

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 003/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando **cotação de preços** com o objetivo de subsidiar a instrução de processo administrativo e a futura contratação de empresa especializada para a **locação mensal de retroescavadeira, com operador habilitado, manutenção e combustível inclusos**, destinada à execução dos serviços de **compactação de resíduos sólidos urbanos (RSU) nas caixas estacionárias da Estação de Transbordo de São Miguel/ RN**, operada pelo CIMOP.

A presente cotação tem por finalidade a obtenção de propostas comerciais para formação de estimativa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão baixar o Termo de Referência e demais informações no seguinte link: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/36/>.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até às **12h00 do dia 27 de abril de 2026**, exclusivamente para o e-mail: cimop.rn@gmail.com, contendo, no mínimo:

- Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- Valor mensal e total da locação;
- Condições de execução do serviço;
- Prazo de validade da proposta.

Ressalta-se que a participação nesta cotação não gera direito à contratação, servindo apenas como instrumento de pesquisa de mercado.

Portalegre/ RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador: 74BB0AC8

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO 002.2026 - DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR

Rua Manoel de Freitas, 43-Centro

Portalegre- RN

C.N.P.J.: 15.185.079/0001-40**MARÇO/2026****RESOLUÇÃO 2/2026**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 7 / 2025,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP	
33903900 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	
2005	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU	
33903900 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Portalegre, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:65785CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal do CIM POTIGUAR:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 79/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de kits escolares;

CONSIDERANDO o disposto no item 4 do Termo de Referência, que estabelece que a avaliação das amostras constitui etapa indispensável do certame, a ser realizada por Comissão Técnica previamente designada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a isonomia, a imparcialidade e a transparência no julgamento das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, indicadas pelo Município de São Tomé, para compor a Comissão Técnica responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes no âmbito do Processo Administrativo nº 79/2025:

I – Ana Edileuza Dantas

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 10831

CPF: 971.278.504-10

II – Railene de Azevedo Pereira

Cargo: Vice-Diretora das Escolas do Campo

Matrícula: 1465

CPF: 736.927.434-91

III – Josefa Paula Carlos Souza e Silva

Cargo: Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 4227

CPF: 033.275.274-74

Art. 2º Compete à Comissão Técnica proceder à análise das amostras apresentadas, bem como dos respectivos laudos e certificações, verificando a conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Termo de Referência, podendo ensejar a aceitação ou rejeição dos produtos ofertados.

Art. 3º A avaliação deverá observar critérios objetivos, assegurando a isonomia, a imparcialidade e a transparência no julgamento, conforme previsto no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 22 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:0A09D59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 57.405.254/0001-07, COM SEDE NA ESTRADA DAS CORUJAS, 9997, POVOADO CORUJA, ZONA RURAL, GUANAMBI-BA CEP: 46.430-000.

VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE ABRIL DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1124.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 632 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CFF3ADB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
023/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO Os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 023/2026**, com sessão inicial realizada em 22 de abril de 2026, a saber:

a) TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **61.462.914/0001-69**, saiu vencedora do LOTE 1, totalizando o valor de **R\$21.439,94 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**;

b) NEMAC MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.962.732/0001-13**, saiu vencedora do LOTE 2, totalizando o valor de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Acari (RN), 22 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BAE3F712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 746/2023 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO a natureza permanente e autônoma do Conselho Tutelar, nos termos do art. 131 do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição regular do Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 132 do ECA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha, funcionamento e chamamento de Conselheiros Tutelares, nos termos do art. 139 do ECA e da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA**, portadora do CPF nº 070.xxx.xxx-60, suplente de Conselheiro(a) Tutelar, para assumir a vaga de titular de Conselheiro(a) Tutelar, devido o escalonamento de gozo de férias, realizado pelos Conselheiros(as) Tutelares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCA ADRIENE BEZERRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:727ECCE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 11 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 650/2021

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Bezerra/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Afonso Bezerra/RN ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2026

KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9EB4717E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO MARMITA/SELF SERVICE, SUCOS E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS, QUANDO NECESSÁRIO, DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F. ADEILZO SOARES (CHURRASCARIA O SKINAO)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Avenida Professor Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Alexandria - RN, 22 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:292854F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2025.02.06-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 7º (primeiro) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2025.02.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,39(sete reais e trinta centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,40(quarenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,40(quarenta centavos), no preço de cada litro, re-passado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), per-fazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,40(quarenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove

centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 7,39(sete reais e trinta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim uma su-pressão A MENOS de R\$ 0,50(cinquenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão MUNICIPIO DE ALEXANDRIA, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,50(cinquenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 7,49(sete reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,50(cinquenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 20 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:ED039B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DE FONTE INCENTIVADA PARA OS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: CELEBRAM o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84, com sede a Rua Francisco Paulino da Silva, S/N – Quadra 75 Lote 05/08 Sala 02 - Jardim Sorrilândia II – Sousa/PB - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.04.26

Alexandria - RN, 22 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D4BA3A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: 46.484.619 GEORMAR NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.484.619/0001-10, com sede a Rua poeta Vicente Lopes, 145 – Estação – Alexandria/RN – CEP 59965-000- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria - RN, 15 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:4F410AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.26-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO MARMITA/SELF SERVICE, SUCOS E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS, QUANDO NECESSÁRIO, DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO

FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **F. ADEILZO SOARES** (CHURRASCARIA O SKINAO), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Avenida Professor Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Alexandria - RN, 22 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador: AC6C2046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 612, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 612, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do médico **ANAXIMANDRO ANTONIO SARMENTO**;

CONSIDERANDO que o mesmo prestava serviços na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do falecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (22 de abril de 2026).

Art. 2º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de abril de 2026, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º - Determinar que os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8E8DA84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 25 de março a 17 de abril de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquina, cujo Resultado Final foi homologado nos dias 15 e 17 de abril de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
1º	ANTONIO SOARES DE LIMA	7,0
2º	RINALDO DIAS DA SILVA	6,8
3º	ADEMAR FORTUNATO DE LIMA	6,8
4º	JOÃO GOMES DE SOUZA SOBRINHO	6,5
5º	UILSON BENJAMIM DE OLIVEIRA	6,0
6º	GILDEFRA SIMPLICIO DA SILVA	6,0

7º	MARCELINO LEONEL DA SILVA	5,8
8º	HUDENILSON DE ALMEIDA TORRES	5,8
9º	JOÃO REINALDO BEZERRA NETO	5,8
10º	EVERTON RODRIGUES DINIZ	5,5
11º	DIOGO MACIEL DA SILVA	5,5
12º	ALENILSON FERREIRA DE ANDRADE	5,0
13º	FRANCISCO ROMARIO DE LIMA MARIANO	5,0
14º	KAIO LUCAS DIAS DE ARAÚJO	5,0

MOTORISTA

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
1º	FRANCISCO ALDO DA SILVA	10,0
2º	JOSÉ ENIVAGNER DA SILVA	6,8

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
1º	MANOEL ISAIAS DA SILVA	10,0
2º	FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA FERREIRA	10,0
3º	EVILAZIO DA SILVA JUNIOR	8,1
4º	JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA	8,0
5º	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA	8,0

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **23 e 24 de abril de 2026**, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal (jfrn.jus.br) e Estadual (tjrn.jus.br);**
- **Carteira de Habilitação categoria D (Motorista)**
- **Curso Específico na Área (Operador de Máquina)**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C4363F16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2025.03.31-0002

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço Rua Padre Izidoro Gomes, 119 – Centro – CEP 59965-000. Alexandria - RN, 31 de março de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:E903CBF4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2025.03.31-0003**

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e **TOP PECAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com endereço Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra B – Vila Altiva – Caicó/RN - CEP 59300-000. Alexandria - RN, 31 de março de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1226C3BC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2025.03.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

PE000001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Alexandria - RN, 31 de março de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1190C5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO**, Mat. 3335, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Angicos, 3 (três) diárias, para custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de fazer visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais, para entrega de Projetos e reivindicações, visando à busca de Emendas e recursos financeiros para o Município de Angicos/RN, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 4:45h no dia 27 de abril de 2026 e retorno previsto para 8:35h do dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 3 (três) diárias, totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:24B93970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 3 (três) diárias, para custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de acompanhar o Sr. Prefeito Miguel Pinheiro Neto, em visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais, para entrega de Projetos e reivindicações, visando à busca de Emendas e recursos financeiros para o Município de Angicos/RN, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 4h45 no dia 27 de abril de 2026 e retorno previsto para 8h35h do dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 3 (três) diárias, totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:5C6CC581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos e representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Saúde no trabalho, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:30h no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 17hs do dia 24 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:CE99B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA COSME**, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e transporte, com objetivo de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Saúde no trabalho, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:30h no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 17hs do dia 24 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:DE84C468

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, PROCESSO Nº 112001/2026

Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, **TORNA PÚBLICO** que retomará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, para negociação com as empresas remanescentes, exclusivamente para o item 004, referente à ONIBUS - NO MINIMO 50 LUGARES locação por KM rodado.

A presente medida decorre da não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por parte da empresa **RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA**, o qual, apesar de regularmente convocado, deixou de cumprir a obrigação de assinatura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme dispõe o item 9.1 do Edital e da legislação vigente.

Abertura da negociação com os licitantes remanescentes: 23 de abril de 2026, às 15h30min, no sistema Portal de Compras Públicas.

Angicos/RN, em 22 de abril de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A75AF6A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ. nº 43.756.300/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, migração de dados e suporte técnico de ecossistema digital integrado de gestão pública, compreendendo os módulos de Atendimento ao Cidadão (via WhatsApp/Omnichannel), Gerenciamento Inteligente de Frota e Transporte Sanitário, e Gestão Hierárquica de Almoxarifado e Suprimentos.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6A5EFB5A

seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:98FDD941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº628/2026– GC, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 216.732,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), recursos referente a Educação Integral do Município de Antônio Martins recebidos no ano de 2025 e devem ser gastos em 2026 com as despesas de folha de pagamento dos funcionários da área da Educação, lembrando que o recurso tem que ser gasto até o 30º dia desse mês de Abril, atendendo a Resolução nº 23/2026 novo marco da educação Integral, segue dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
021700 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2183 -Programa Escola em Tempo Integral
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R\$ 184.222,60

Fonte de Recursos 2.546.1072-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) Na Educação Básica– exercício anterior.

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R\$ 32.509,88

Fonte de Recursos 1.546.1072-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) Na Educação Básica.

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 - PODER EXECUTIVO
021700 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2019 -Manutenção do Fundeb 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R\$ 216.732,48

Fonte de Recursos 1.540.1070-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 20 de Abril de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Ref. Processo Administrativo 323016/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, migração de dados e suporte técnico de ecossistema digital integrado de gestão pública, compreendendo os módulos de Atendimento ao Cidadão (via WhatsApp/Omnichannel), Gerenciamento Inteligente de Frota e Transporte Sanitário, e Gestão Hierárquica de Almoxarifado e Suprimentos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ. nº 43.756.300/0001-08**, situado na Rua Vereador Valdomiro Teonacio Bezerra nº 143, Centro - Angicos/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, migração de dados e suporte técnico de ecossistema digital integrado de gestão pública, compreendendo os módulos de Atendimento ao Cidadão (via WhatsApp/Omnichannel), Gerenciamento Inteligente de Frota e Transporte Sanitário, e Gestão Hierárquica de Almoxarifado e Suprimentos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:44B8F53B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026****CONVÊNIO Nº:**002/2026**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:**Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC)**PROCESSO DE ORIGEM:**2041000773/2026**OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde oncológica pela CONVENIENTE, Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC), em favor do CONCEDENTE, Município de Apodi/RN, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do referido Município, mediante a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGÊNCIA:13/04/2026 à 13/04/2028.**DATA DA ASSINATURA:**13 de abril de 2026.**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E3336173**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2362/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026****PLL nº. 0136/2026**, Marcos Railton Diogenes de Almeida

Dispõe sobre a exigência de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para profissionais de segurança que atuem em eventos públicos no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica exigida a capacitação básica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para profissionais que atuem em empresas prestadoras de serviços de segurança contratadas para atuar em eventos públicos realizados no âmbito do município.

Art. 2º - As empresas contratadas para realizar segurança em eventos públicos deverão garantir que, no mínimo, 10% (dez por cento) do efetivo escalado para cada evento possua certificação de curso básico de LIBRAS.

§ 1º - A capacitação deverá ser comprovada mediante certificado emitido por instituição reconhecida ou profissional habilitado.

§ 2º - A formação deverá contemplar noções básicas de comunicação, atendimento e abordagem adequada à pessoa com deficiência auditiva.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se eventos públicos aqueles promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal, incluindo eventos:

I - eventos culturais

II – eventos esportivos

III - eventos religiosos

IV - eventos festivos

V – eventos institucionais.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará

I – Advertência na primeira ocorrência;

II – Multa administrativa a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

III – Impedimento de contratar com o Município em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 22 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E690A8EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2363/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PLL nº. 0153/2026, Antonio Laete Oliveira de Souza, Filipe Gustavo De Lima Oliveira, e Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dispõe sobre a Denominação da Praça de Convivência Antônio Bernardo da Costa, Localizada no Sítio Juazeiro 2, localizada na Zona Rural do Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo denominará de Praça de Convivência Antônio Bernardo da Costa, Localizada no Sítio Juazeiro 2, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:647290F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2364/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026****PLL nº. 0107/2025**, Antonio Laete Oliveira de Souza,

Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Municipal Nº 889/2013, Que Institui o Programa Habilitar Cidadão no município de Apodi e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal Nº 889/2013, de 29 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o Programa Habilitar Cidadão, destinado a atender famílias com renda percapta de até meio salário-mínimo, que tenham a propriedade legal de veículos, que necessitem tirar pela primeira vez a Carteira Nacional de Habilitação, residentes no município de Apodi com inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 2º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Nº 889/2013, de 29 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Que a família beneficiária tenha renda percapta de até meio salário-mínimo, comprovado por preciso estudo socioeconômico e diagnóstico social circunstanciado e fundamentado favorável, onde conste a identificação de todos os membros do núcleo familiar, devidamente emitidos por assistentes sociais do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo 4º no Art. 4º da Lei Municipal Nº 889/2013, de 29 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

§ 4º. A categoria da carteira a ser concedida pelo programa deverá ser compatível como veículo de propriedade da família.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apodi/RN, em 22 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ADADA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041301/2026**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bicicletas e utensílios diversos para serem doados como brindes na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **28 de abril de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:96F2BAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 031/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro – Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, o(a) senhor(a) CINTIA RAMOS JERÔNIMO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 069.681.214-25, com sede à Rua Praia do Sagi, nº 182 - “b” - Praia do Sagi - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023, para R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), mediante quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0026399	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para funcionamento de Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública.*	12	MÊS	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
TOTAL					R\$ 11.400,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:** Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 20 de fevereiro de 2027 (20/02/2027), a vigência do Contrato n.º 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023. **CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023, inclusive as condições de pagamento. E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 02 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

CINTIA RAMOS JERÔNIMO
CPF/MF: 050.389.904-60
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E04FBE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 020/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85, com sede à Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.063-410, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.228.084-45, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 22 de abril de 2027 (22/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 020/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040009/24, Dispensa N.º 018/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 22 de abril de 2027 (22/04/2027), a vigência do Contrato n.º 020/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040009/24, Dispensa N.º 018/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 020/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040009/24, Dispensa N.º 018/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 22 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA
KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
CPF/MF: 083.228.084-45
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:79A0F751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 022/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía

Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa L DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 14.935.157/0001-13, com sede à Rua Euni Gurgel Filho, 118 - Dr. Onezimo Maia - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.990.684-82, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 22 de abril de 2027 (22/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040001/24, Dispensa N.º 016/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 22 de abril de 2027 (22/04/2027), a vigência do Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040001/24, Dispensa N.º 016/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 25 de abril de 2024 (25/04/2024), oriundo do processo administrativo 15040001/24, Dispensa N.º 016/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 22 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

L Da Silva Bezerra
LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
CPF/MF: 009.990.684-82
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7F026D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do evento 1º Curso de Formação e Atualização Tributária, promovido pela AMLAP nos dias 22,23 e 24 de abril de 2026.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
2. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
3. CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES – Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 11916, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F2FC2CBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, para participar do evento CONVERGÊNCIA: EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E POLÍTICA, promovido pelo SEBRAE no dia 23 de abril de 2026.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:ED200102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA
SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025,
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Aos20 (vinte) dia do mês de abril de 2026, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Baraúna/RN, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, no Centro, – Baraúna/RN, reuniram-se a partir das 08h30min, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Maria Alicia Costa Pereira Barboza, Agente de Contratação, designada pela Portaria GP nº 12/2026 de janeiro de 2026, e o Sr. Paulo Ricardo Ferreira da Silva, o Sr. Jarnier Bezerra Soares e a todos membros de apoio designados na Portaria GP nº 39/2026 de 6 de janeiro de 2026, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 27 de março de 2026, edição 3759, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 319 a 321 dos autos processuais). A Sra. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 20 de abril de 2026, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda dos fornecedores individuais, a saber: **1) ADEMIR NONATO DOS SANTOS, 2) ANTONIA ELIEDE BESSA CALIXTO, 3) ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO, 4) ANTONIO JERONIMO FREIRE, 5) ELISÂNGELA ABREU DE MACEDO, 6) EMANUEL DORIAN SILVA DA LIMA, 7) ELIONALDO TAVARES DA SILVA, 8) ERINALDO FABRICIO PEGADO, 9) FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA, 10) GILVAN PEREIRA DE SOUZA, 11) NÁRIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA, 12) JAILSON ALVES DE SOUZA, 13) JERLANDIO FRANCISO DA SILVA, 14) JOSÉ HONORIO BEZERRA, 15) LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ, 16) LUCILENE MACHADO DA SILVA, 17) MARCELO DE MEDEIROS SILVA, 18) MARIA MARLENE DA SILVA, 19) ROSÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA, 20) SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES, 21) VITAL PEGADO.**

Os mesmos estão organizados em um único grupo informal, reunindo fornecedores locais, onde os mesmos residem no Município de Baraúna/RN, portanto, são tidos como prioridade no critério de classificação, conforme instrumento convocatório. A Sra. Agente de Contratação declarou aberta a sessão **recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores citados acima.

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **os agricultores abaixo nominados foram habilitados**, conforme segue:

- 1) ADEMIR NONATO DOS SANTOS
- 2) ANTONIA ELIEDE BESSA CALIXTO
- 3) ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO
- 4) ANTONIO JERONIMO FREIRE
- 5) ELISÂNGELA ABREU DE MACEDO
- 6) EMANUEL DORIAN SILVA DA LIMA
- 7) ELIONALDO TAVARES DA SILVA
- 8) ERINALDO FABRICIO PEGADO
- 9) FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA
- 10) GILVAN PEREIRA DE SOUZA
- 11) NÁRIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA
- 12) JAILSON ALVES DE SOUZA
- 13) JERLANDIO FRANCISO DA SILVA
- 14) JOSÉ HONORIO BEZERRA
- 15) LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
- 16) LUCILENE MACHADO DA SILVA
- 17) MARCELO DE MEDEIROS SILVA
- 18) MARIA MARLENE DA SILVA
- 19) ROSÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA
- 20) SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES
- 21) VITAL PEGADO

Considerando o exposto, deu-se início a abertura do envelope 02 (proposta de venda), abriu-se todos os envelopes, na ocasião, a Agente de Contratação solicitou que todos os presentes rubricassem todas as laudas presentes na documentação do envelope 02.

Na análise, foi identificado que os itens 017 (goiaba vermelha), 022 (manga espada) e 029 (tamarindo) restaram desertos, ou seja, não foram cotados pelos fornecedores individuais.

Informa-se, ainda, que os itens abaixo foram cotados parcialmente, restando saldo quantitativo em relação ao previsto no Termo de Referência:

Item 04 (banana tipo pacovan): cotados 21.300 quilos, restando saldo de 3.700 quilos, considerando o quantitativo total de 25.000 quilos.

Item 012 (cebola roxa): cotados 917 quilos, restando saldo de 83 quilos, considerando o quantitativo total de 1.000 quilos.

Item 016 (feijão verde): cotados 7.800 quilos, restando saldo de 2.200 quilos, considerando o quantitativo total de 10.000 quilos.

Item 019 (jerimum de leite): cotados 3.800 quilos, restando saldo de 200 quilos, considerando o quantitativo total de 4.000 quilos.

Item 021 (mamão formosa): cotados 12.300 quilos, restando saldo de 2.700 quilos, considerando o quantitativo total de 15.000 quilos.

Item 024 (melancia): cotados 15.090 quilos, restando saldo de 9.910 quilos, considerando o quantitativo total de 25.000 quilos.

Item 025 (melão sapo): cotados 4.800 quilos, restando saldo de 10.200 quilos, considerando o quantitativo total de 15.000 quilos.

Item 027 (pimentão verde): cotados 1.350 quilos, restando saldo de 650 quilos, considerando o quantitativo total de 2.000 quilos.

Item 028 (macaxeira): cotados 10.976 quilos, restando saldo de 1.024 quilos, considerando o quantitativo total de 12.000 quilos.

Item 030 (tomate): cotados 2.700 quilos, restando saldo de 1.300 quilos, considerando o quantitativo total de 4.000 quilos.

A Sra. Agente de Contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, e concluiu os trabalhos da presente sessão pública, lavrando a ata com as respectivas assinaturas dos presentes.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Agente de Contratação

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro de Apoio

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro de Apoio

Participantes Presentes:

- 1) ADEMIR NONATO DOS SANTOS
- 2) LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
- 3) JAILSON ALVES DE SOUZA – representado por: Elica de Medeiros Costa Alves
- 4) JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA
- 5) JOSÉ HONORIO BEZERRA – Se ausentou durante o decorrer da sessão, sem assinar a Ata.
- 6) ERINALDO FABRICIO PEGADO

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:91136632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 022/2026 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19020001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA:
NACIONAL COMERCIO E**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar a dotação orçamentaria do Termo de Contrato Nº 022/2026, oriundo do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 022/2026, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 022/2026 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

17063110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Baraúna/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B423D05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Prefeitura Municipal, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada no Assentamento Santa Clara – Zona Rural – Baraúna – RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.271/0001-44, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA**, brasileira, agricultora, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.000.812 SSP/RN e do CPF nº 010.237.674-30, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o apoio financeiro para custear a remuneração de atividades de manutenção, não assalariadas de prestadores de serviços de mão-de-obra não qualificada, bem como despesas com gastos de energia elétrica e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados no fornecimento de água para o Assentamento Santa Clara, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Administração Pública, integra este Termo de Fomento como parte indissociável, contendo metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – Designar gestor da parceria;
- III – Realizar os repasses financeiros;
- IV – Analisar as prestações de contas;
- V – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- I – Executar fielmente o objeto;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

- III – Manter escriturado contábil regular;
- IV – Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- V – Divulgar a parceria em seus meios institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE

O valor total desta parceria é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a ser repassado pela Administração Pública em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mediante depósito na Conta Corrente nº 24.880-0, Agência 2828-2 - Banco do Brasil.

O repasse está condicionado à regular prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REPASSE

Os repasses serão depositados direto na Conta Corrente da ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA, sendo a primeira parcela referente aos meses de janeiro/2026, fevereiro/2026 e março/2026, depositada logo após a assinatura do presente Convênio e as demais, correspondentes aos meses de abril a dezembro de 2026, depositadas mensalmente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2845 APOIO E COOPERAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS

NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Administração Pública realizará monitoramento contínuo da execução do objeto, podendo:

- I - Solicitar documentos comprobatórios;
- II - Realizar visitas técnicas;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será:

- I - Mensal, com apresentação de notas fiscais e recibos;
- II - Semestral, com relatório de resultados;
- III - Final, até 90 dias após término da vigência, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Eventuais bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo de Fomento deverão ser incorporados ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil, permanecendo vinculados à finalidade da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A Organização da Sociedade Civil é responsável pela execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual desvio ou irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Havendo saldo remanescente ou aplicação irregular dos recursos, a Organização deverá restituí-los ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que não altere o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido:

- I- Por descumprimento das cláusulas;
- II - Por interesse público;
- III - Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- I - Suspensão de repasses;
- II - Devolução de valores;
- III - Impedimento de celebrar novas parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A parceria será divulgada no Portal da Transparência do Município, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

Associação do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária de Santa Clara

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:850609D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE

SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 23/04/2026 até as 08h59min do dia 06/05/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 06/05/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de abril de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:AA6B4724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
DESPACHO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026 — DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura operacional e apoio logístico para eventos mediante a locação de estruturas de cobertura e isolamento de áreas somada à disponibilização de unidades sanitárias autônomas com manutenção técnica integral e fornecimento de equipes profissionais para atendimento de emergências e vigilância desarmada devidamente regularizadas junto aos órgãos de controle com regime de trabalho em turnos de 12 horas e assunção total de encargos logísticos pela contratada.

DESPACHO — RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;

Considerando que as propostas apresentadas não lograram êxito em comprovar os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis, notadamente no que tange à:

Cartão CNPJ (comprovando CNAE)

Cópia das CNVs (carteira nacional de vigilantes) dos profissionais;

Certificado de conclusão do curso de formação de brigadistas

Autorização de funcionamento da Polícia Federal (segurança privada)

DECIDO:

Declarar FRACASSADO o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 112/2026, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;

Determinar o arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de instauração de novo processo, com eventual adequação das exigências, revisão da estimativa de preços ou da forma de contratação;

Determinar que a unidade demandante avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

Bento Fernandes/RN, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:18DB428E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**DESPACHO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2026 — DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a locação mensal de veículo pesado, tipo caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de carga de 12 m³, motorização diesel mínima de 220 cv, câmbio manual e fabricação não superior a 10 (dez) anos, incluindo a disponibilização de motorista, para a execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares nas zonas urbana e rural do Município de Bento Fernandes/RN.

DESPACHO — RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;

Considerando que a proposta apresentada não logrou êxito em comprovar os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis, notadamente no que tange à:

Qualificação Técnica e Ambiental: Ausência de Licença de Operação (LO) emitida pelo IDEMA/RN e do Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP);

Documentação do Veículo: Inexistência de cópia do CRLV para comprovação de ano, potência e capacidade;

Vínculo do Motorista: Falta de comprovação de vínculo formal entre a empresa e o profissional indicado.

Considerando que tais irregularidades impedem a aceitação da proposta e a respectiva habilitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando a continuidade da contratação;

DECIDO:

Declarar FRACASSADO o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 302/2026, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;

Determinar o arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de instauração de novo processo, com eventual adequação das exigências, revisão da estimativa de preços ou da forma de contratação;

Determinar que a unidade demandante avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:3154A48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toalhas de Banho Individuais (Linha Premium), acondicionadas em embalagem de presente personalizada e prontas para distribuição, destinadas à Ação de Valorização da Mulher e Fortalecimento de Vínculos em comemoração ao Dia das Mães, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN, em favor da empresa 63.342.390 ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA, **inscrito CNPJ nº 63.342.390/0001-06**, saiu vencedora com o valor total de **41.280,00 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 295/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de abril de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E1A9E836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas em malha 100% poliéster, destinadas aos participantes e equipe de organização da 2ª Maratona do Trabalhador, evento oficial do Município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações de tamanhos e layout constantes no Termo de Referência, em favor da empresa WAGNER AZEVEDO SILVA, **inscrito CNPJ nº 46.027.640/0001-96**, saiu vencedora com o valor total de **7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 320/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de abril de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:F5FECD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 095/2026- GP

Portaria nº 095/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ANA MARIA DE ARAUJO DA SILVA; CPF:517.597.564-15;

Cargo/Função: Aux. de Enfermagem/Conselheira Municipal de Saúde;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 22 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Planeja + - Formação para o Controle Social do SUS, a ser realizada no município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FC93071A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2026- GP**

Portaria nº 096/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): ROSENILDA DAMASCENA DA SILVA; CPF: 721.164.804-00;

Cargo/Função: AG. ADMINISTRATIVO/Conselheira Municipal de Saúde;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 22 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Planeja + - Formação para o Controle Social do SUS, a ser realizada no município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8FC8D1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2026- GP**

Portaria nº 097/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): JUCIMARA COSTA DE OLIVEIRA; CPF: 023.122.374-90;

Cargo/Função: AUX. DE ENFERMAGEM/Conselheira Municipal de Saúde;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 22 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Planeja + - Formação para o Controle Social do SUS, a ser realizada no município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6B00D0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2026- GP**

Portaria nº 098/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **Francisco Danilo da Silva Felix**; CPF: **069.226.754-95**;

Cargo/Função: Conselheiro Municipal de Saúde;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 22 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Planeja + - Formação para o Controle Social do SUS, a ser realizada no município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:23F69571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.514/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 041/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DE DIFERENTES CATEGORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AUDAX CAMINHOES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 007, com o valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 011, com o valor total de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 005, com o valor total de R\$ 477.540,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 002, 006 e 008 com o valor total de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 001, com o valor total de R\$ 2.643.600,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Os itens 003, 004, 009 e 010 foram considerados FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que a empresa anteriormente adjudicatária do item 01, LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.536.715/0001-24, deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas, culminando no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, conforme processo administrativo específico devidamente instruído;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido descumprimento, foi promovida a reversão parcial da adjudicação e da homologação do item 01, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, conforme registros constantes no sistema e nos autos do processo;

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 22 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:6B768FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.514/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 041/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DE DIFERENTES CATEGORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AUDAX CAMINHOES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 007, com o valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 011, com o valor total de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 005, com o valor total de R\$ 477.540,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 002, 006 e 008 com o valor total de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 001, com o valor total de R\$ 2.643.600,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Os itens 003, 004, 009 e 010 foram considerados FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que a empresa anteriormente adjudicatária do item 01, LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.536.715/0001-24, deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas, culminando no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, conforme processo administrativo específico devidamente instruído;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido descumprimento, foi promovida a reversão parcial da adjudicação e da homologação do item 01, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, conforme registros constantes no sistema e nos autos do processo;

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 22 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:F6EC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - PROCESSO Nº. 480/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: GILSON MATEUS NUNES **CPF:** 326.881.054-34

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 42/2025, que tem como a locação de um imóvel localizado na rua severino dias, centro, boa saúde/RN, para funcionamento da garagem municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2007

Natureza da despesa - 33.90.36

Fonte de recurso - 15000000

Vigência: de 24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Gilson Mateus Nunes

DATA: 22 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A8C8CDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025
DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº. 474/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: M E D SERVICOS LTDA **CNPJ:** 50.191.957/0001-30 **OBJETO:** aditivo de prazo do contrato Nº 44/2025, que tem como Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2102

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Vigência: de 24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada G. de lima

DATA: 22 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CEC502D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066, 25 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 066, 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA**, matrícula nº **120136-0**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Sala de Leitura, da Escola Municipal Eufrázia de Medeiros Paiva, pelo período **09 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 27 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, e será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BBBFCB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078, 22 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 078, 22 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **EDMILSON PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº **120168-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de março de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7370DC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN referente aos anos de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Boa Saúde/RN, criado pela Lei nº 058/97, de 25 de abril de 1997, alterado pela Lei nº 461, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026, na qual foi apresentado, discutido e apreciado o Plano Municipal de Assistência Social de Boa Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do Plano como instrumento de gestão, organização, execução e monitoramento das ações socioassistenciais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O referido Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à organização e qualificação da Política de Assistência Social no município, em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS.

Art. 3º A execução, o monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão e controle social do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:CEA8A09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **28/04/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:FADAC644

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 01/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - CMS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026, aos 08 dias de Abril, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento às exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), e regulamentada através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de

Novembro de 2023, para fins dos instrumentos de gestão, do exercício 2025, este conselho é de PARECER PELA AVALIAÇÃO DOS RQDA DO 2º, 3º DO ANO DE 2025, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Ministério da Saúde.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

1 – Arrecadação realizada no exercício;

2 – A execução da despesa orçamentária realizada;

3 – A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;

4 – Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

5 – Ações e atividades de Saúde.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra a Prestação de Conta das ações de Saúde e Financeira da Gestão em Saúde, referente os anos de 2025.

Ana Luíza de Mélo Lima

Conselheira Presidente

Seguimento Gestão do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Parecer: 01/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 08 de Abril de 2026.

DARIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Seguimento Gestores do SUS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5A380CE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da carga horária do(a) servidor(a) EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.963.274-53;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa no restabelecimento da jornada originalmente exercida pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 38/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECER a carga horária do(a) servidor(a) EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.963.274-53, pertencente ao quadro funcional do Município, passando de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Em razão do restabelecimento da carga horária, fica igualmente restabelecida a remuneração correspondente à jornada de 40h (quarenta horas) semanais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:27E9329D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da carga horária do(a) servidor(a) MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.222.644-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa no restabelecimento da jornada originalmente exercida pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 35/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECER a carga horária do(a) servidor(a) MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.222.644-71, pertencente ao quadro funcional do Município, passando de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Em razão do restabelecimento da carga horária, fica igualmente restabelecida a remuneração correspondente à jornada de 40h (quarenta horas) semanais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:402D332B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da carga horária do(a) servidor(a) MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 792.157.004-63;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa no restabelecimento da jornada originalmente exercida pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECER a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 792.157.004-63, pertencente ao quadro funcional do Município, passando de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Em razão do restabelecimento da carga horária, fica igualmente restabelecida a remuneração correspondente à jornada de 40h (quarenta horas) semanais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AB1A16B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - CMS

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026, aos 08 dias de Abril, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO DA SAÚDE DE 2025.

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO DA SAÚDE DE 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Luíza de Mélo Lima
Conselheira Presidente
Seguimento Gestão do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 02/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 08 de Abril de 2026.

DARIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Saúde
Seguimento Gestores do SUS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5986ACB3

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - CMS

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026, aos 08 dias de Abril, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de Novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026.

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2026. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUÍZA DE MÉLO LIMA

Conselheira Presidente
Seguimento Gestão do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 03/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 08 de Abril de 2026.

DARIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Saúde
Seguimento Gestores do SUS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8CA9A073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Processo nº 1.585/2026 – Dispensa de Licitação nº 029/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **65.765.643 IGOR JOSE SILVA DE AZEVEDO**

CNPJ: **65.765.643/0001-71**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/04/2026 à 31/12/2026.

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B3CA92FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 029/2026

PROCESSO Nº 1.585/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de abril de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **65.765.643 IGOR JOSE SILVA DE AZEVEDO, CNPJ: 65.765.643/0001-71**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9551252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 107/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 107/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO** matrícula nº 241, portadora do CPF nº XXX.524.914-XX, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 22/04/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 22/04/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:4976DA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa B2G BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 54.240.813/0001-88 no valor total de R\$ 29.552,00 para custear o fornecimento de brindes para distribuição no evento alusivo ao dia das mães. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F8E321F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP**

PORTARIA Nº 065/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HENRIQUE EDUARDO MORAIS DA CRUZ, matrícula nº 2724-3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o equivalente a 03 (três) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Curso de Formação e Atualização Tributária Municipal, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º O valor unitário da meia diária é de R\$ 148,26 (cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 444,78 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 17 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8F945C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao servidor **ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**, CPF: 037.755.214-37, Coordenador da Secretaria de Meio Ambiente, Matrícula nº 01726-4, Designado ao cargo de Agente de Desenvolvimento SEBRAE, ao preço unitário de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem em João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no evento CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:6A1FDAE0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de guloseimas. Quem se interessar entrar em contato

para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALAS MASTIGÁVEIS YOGURTE 100 ORIGINAL IOGURTE DE MORANGO SEM GLÚTEN 600 G.	PCT	500		
02	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR FRUTAS SORTIDAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE PACOTE COM 700G.	PCT	300		
03	BALAS MASTIGÁVEIS, SABOR HORTELÃ, COLORIDA ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 700G.	PCT	200		
04	BOMBONS 1ª QUALIDADE, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA, SABORES VARIADOS (TIPO SERENATA DO AMOR).	PCT	500		
05	GOMA DE MASCAR, CAIXA COM 100 UNIDADES, APROXIMADAMENTE	CX	100		
06	PIPOCA SALGADA, 30GR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500		
07	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO.	PCT	200		
08	PIRULITOS MASTIGÁVEIS, COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:2E689C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

2. A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, neste ato representado por Maria Randerlliny Martins de Souza Melo - Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Larissa Bianca Vieira portador(a) do RG nº 002.705.580 SSP PR, CPF nº 075.222.754-82, residente e domiciliado(a) à Rua Aeroporto de Ilhéus, 66, Emaús, Parnamirim/RN CEP: 59.149-340, telefones: (84)99920-1115, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. PROCEDIMENTO

3.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

4. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro A proposta cultural Operacionalização Integrada da PNAB – Ciclo 2 em Caiçara do Norte contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

5. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nubank Agência Agência 0001, Conta Corrente nº 97424577-7, Pix: 34.248.758/0001-65 para recebimento e movimentação.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte por meio da Secretaria de Cultura:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas noseditais/legislação referentes à PNAB.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações a Cultura de Caiçara do Norte por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 6 meses a partir do recebimento do recurso;
- para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela Cultura de Caiçara do Norte a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de

trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

XIII) observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.

XIV) Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

8.1 Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

8.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

9.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

9.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

9.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

9.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

9.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados

9.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

9.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

9.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

9.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

9.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

9.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

10.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. TITULARIDADE DE BENS

11.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

11.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11.3 Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimonizados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

13. SANÇÕES

13.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

14. VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Ceará Mirim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte/RN, 08 de Abril de 2026

Secretária de Cultura

MARIA RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Assinado em 08 de Abril de 2026, 14:53:14

Contratada:

LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA

Assinado em 08 de Abril de 2026, 14:45:42

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:37C497D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes a serem distribuídos em evento comemorativo ao Dia das Mães**, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:DADE9965

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 25, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

JOSÉ ROMILTON ROBERTO

CPF ***.404.734-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

JOSÉ ROBENILSON DA ROCHA

CPF ***,362.514-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

IVANA FLORENTINO BARBOSA

CPF ***,815.574-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MANOEL ROBERTO DA SILVA

CPF ***,735.744-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIONEIDE DE SOUZA

CPF ***,731.604-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

CPF ***,380.014-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

WALKIRIA BARBOSA CÂMARA NASCIMENTO

CPF ***,392.564-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

WALLACE LUIS RAFAEL JUNIOR

CPF ***,252.954-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

EDIVÂNIA APARECIDA CÂNDIDO DE ANDRADE

CPF ***,402.024-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ELLEN EVELYN OLIVEIRA SOARES

CPF ***,214.124-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

DAMIÃO DE VASCONCELOS LISBOA

CPF ***,929.234-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

ALESSANDRO ESTEVAM DE SOUZA

CPF ***,784.414-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

ADRIANA DE ARAUJO AUGOSTINHO

CPF ***,139.654-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALDELINE FERREIRA DA SILVA

CPF ***,142.394-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARLOS EDUARDO DA SILVA MATIAS

CPF ***,108.664-**

Lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA

CPF ***,592.884-**

Lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

FRANCISCA EDVANEIDE DA SILVA LIMA

CPF ***,030.984-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

ISAMARA CASSIANO PONTES

CPF ***,411.124-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JURANDI TAVARES DO NASCIMENTO

CPF ***,718.554-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

FRANCISCO TEIXEIRA NETO

CPF ***,712.464-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Abril de 2026.

Caicara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:3838A3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.03.06.0012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.03.06.0012**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN**, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/04/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de abril de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D219642B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CTR SERIDÓ SPE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 54.306.322/0001-92; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 024/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município, com fundamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 18 de março de 2026 e termo final em 18 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e CAIO MAGNO ALVES DE SOUZA – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:BEA62A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 155/2025 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do servidor **DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA**, matrícula nº 1.4805, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4805, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município requerente pelo prazo de 02(dois) anos, a contar de 01 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:39505A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 085/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARÇONILA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 338, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 até 13 de outubro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:86F44158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO II, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 23/04/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/04/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:83E6CF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 23/04/2026.
 - 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 28/04/2026.
 - 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C2E9370

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de concreto asfáltico do tipo PMF, em ruas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DP TIPO PMF	SERV	1,0000	R\$ 129.004,85	R\$ 129.004,85
				Total:	R\$ 129.004,85

Contratado: C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 36.451.561/0001-54.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 22 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FBFAD81C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026

Licitação dispensável Nº 21/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a empresa C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA inscrita(a) no CNPJ sob o nº 36.451.561/0001-54, estabelecida a Rua PROFESSORA JUSTINA 96 LOT. SAO LUIZ MONTE ALEGRE-RN.

Do objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de concreto asfáltico do tipo PMF, em ruas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ R\$ 129.004,85

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35697	APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DO TIPO PMF, EM RUAS DO MUNICÍPIO	Svc	1,0000	129004,8500	R\$ 129.004,85
				Valor Total:	R\$ 129.004,85
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES					
Dotação(ões):					
282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.500.0000				
282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3110				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 22/04/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

CHRISTIANO DE ALBUQUERQUE VIEIRA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0681E7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 409/2026-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLÉCIA CECÍLIA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 108.***.***-83, para o Cargo de **COORDENADORA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A22310A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA ALYNE DE ARAUJO DANTAS**, inscrito no CPF ***.355.504-**, Fiscal do **CONTRATO 36/2026**, referente à Contratação de empresa especializada para aplicação de concreto asfáltico do tipo PMF, em ruas do município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 22/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3D63CF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: ***.704.504-**, Fiscal do **CONTRATO 57/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS E VAN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 09/04/2026 a 09/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4DC3D95B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora **Geilza Azevedo da Silva Dantas**, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o

Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 057/2025, celebrado em 10/04/2025, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 061/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS E VAN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 057/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo da Silva Dantas ME
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:906FDBD9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

Termo de Convênio nº 003/2026, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como conveniente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF nº 091.***.***-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Simpício Dantas, 93, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.***.***-04 e RG 87.178 – SSP/RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, possibilitando o suporte financeiro através do repasse da emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada à referida associação e tendo como finalidade específica atender o Plano de Trabalho intitulado “Raízes do Bem”. (creditada nos dias 12/11/2026 e 12/12/2025 – Identificador do Pagamento: 202511110009289 / 202512110000032).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Compete à **CONCEDENTE**:

- Realizar repasse financeiro a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro, nos termos do Plano de Trabalho - “RAÍZES DO BEM”.

Compete à **CONVENIENTE**:

- Executar o projeto conforme Plano de Trabalho;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021; Resolução 028/2020 - TCE/RN;
- Enviar relatórios à Controladoria Municipal das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2026, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0111	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza da Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que deverá ser repassado à **CONVENIENTE** em uma parcela única até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 42723-3, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo **CONVENIENTE**, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a **CONVENIENTE**.

- Restituir a **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
- Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a **CONVENIENTE**.
- A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS

Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8A7E026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art.

10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **NAYANE VIRGINIA DE SOUZA**, matrícula: 18179, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Assistente Social, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 29/04/2026, a fim de participar do Seminário sobre Proteção à Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade do SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:7F14A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 22/04/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:E971A1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 29/04/2026, a fim de realizar o deslocamento de equipe da SMAS que estará participando de seminário naquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:52992C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2026 – SMS DE 23 DE ABRIL 2026**

PORTARIA Nº 22/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

ACOLHE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-
ADMINISTRATIVA E AUTORIZA A
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 58, de 06 de agosto de 2025, que disciplina a contratação temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 foi estruturado exclusivamente para formação de cadastro de reserva, sem previsão de convocação imediata;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica de Fundamentação Administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 consignou que eventual convocação de candidatos dependeria da efetiva configuração de necessidade administrativa superveniente;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnico-Administrativa nº 01/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, subscrita por servidores competentes da estrutura administrativa desta Secretaria, na qual foram formalmente indicados:

I – a unidade, serviço ou setor em que se verifica a carência de pessoal;

II – a causa administrativa da necessidade;

III – a função e o quantitativo a serem chamados;

CONSIDERANDO que a motivação técnica apresentada demonstra a necessidade temporária e excepcional de recomposição da força de trabalho, com vistas à continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhida, para todos os fins administrativos, a Justificativa Técnico-Administrativa nº 01/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, como fundamento para a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação final, para atendimento da necessidade administrativa demonstrada no expediente técnico referido no artigo anterior.

Art. 3º A convocação observará a função e o quantitativo justificados no expediente técnico, sem alteração da natureza jurídica do certame, que permanece estruturado como cadastro de reserva.

Art. 4º Caberá ao setor competente expedir o respectivo ato de convocação, com indicação nominal dos candidatos chamados, prazo de comparecimento e documentos exigidos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:488C9853

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2026 – SMS DE 22 DE ABRIL 2026 -2ª
CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 01/2026**

PORTARIA Nº 23/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 22/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 2ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

I – documento de identidade (RG) e CPF;
 II – comprovante de residência atualizado;
 III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
 IV – registro no conselho profissional competente, quando exigido;
 V – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 VI – comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 2ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	BEATRIZ CUNHA L.DE M. NUNES	30/05/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
02	VINÍCIUS RODRIGUES DE S. MARTINS	09/08/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
03	ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	FARMACÊUTICO 40Hs
04	LORENA ANGELICA DA S. S. CALDEIRA	24/05/1989	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
05	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	MÉDICO NEFROLOGISTA 20H
06	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H
07	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL
08	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H
09	ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	MÉDICO PSIQUIATRA 20H
10	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	MÉDICO PSIQUIATRA 20H
11	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	MÉDICO REUMATOLOGISTA
12	ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:34B229D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA EMPRESA ELETRO BRASIL SERVICOS ELETRICOS LTDA., INSCRITANO CNPJ Nº 36.897.475/0001-70, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora **Luana Maria Almeida Fernandes**

Bezerra, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, **EMPRESA ELETRO BRASIL SERVICOS ELETRICOS LTDA., INSCRITANO CNPJ Nº 36.897.475/0001-70, RUA FREI MIGUELINHO, 080, RIBEIRA, NATAL/RN - CEP: 59.012-180.** Doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGANTE CREDOR**, a importância de **Nota Fiscal nº 759**, emitida em 09/03/2026, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), referente à realização de manutenção do referido equipamento, para realização de visita técnica no grupo gerador de 60 KVA instalado na unidade hospitalar.

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde - Ceará Mirim -RN

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:109D1591

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implantação da “Praça do Autista” no Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica autorizada a implantação da **Praça do Autista** no Município de Ceará-Mirim/RN, destinada à inclusão social, ao lazer, ao desenvolvimento sensorial e à convivência de pessoas com

Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de seus familiares e da comunidade em geral.

Art. 2º. A Praça do Autista deverá ser planejada e estruturada com recursos e equipamentos que promovam acessibilidade, segurança e estímulos adequados às pessoas com TEA, podendo conter, entre outros:

- I – brinquedos e equipamentos adaptados e inclusivos;
- II – espaços sensoriais com cores, texturas e sons adequados;
- III – áreas de convivência e descanso;
- IV – ambiente seguro, com delimitação adequada do espaço;
- V – sinalização acessível e informativa sobre o TEA;
- VI – áreas arborizadas que favoreçam o bem-estar e a tranquilidade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades voltadas à defesa dos direitos das pessoas com autismo para colaborar na implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades na Praça do Autista.

Art. 4º. A Praça do Autista poderá sediar atividades educativas, recreativas, culturais e de conscientização sobre o autismo, especialmente durante o mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8B03DBAD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.417 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.417 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Reconhece o evento “Renan Kids” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ceará-Mirim evento denominado Renan Kids, realizado anualmente no dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças.

Art. 2º. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, em razão de sua relevância cultural, social e econômica.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de apoio institucional ao evento, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública, especialmente:

- I – Apoio logístico e estrutural;
- II – Incentivo à participação de artistas e profissionais locais;
- III – Promoção institucional do evento;

IV – Estímulo à formalização de parcerias público-privadas e comunitárias.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei não vincula a obrigação de aporte financeiro específico, ficando eventual apoio condicionado às previsões orçamentárias e legais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:584F2074

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.418 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.418 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN as comidas tradicionais afro-indígenas do Baixo Vale e demais regiões de Ceará-Mirim/RN, bem como os seus saberes, técnicas e processos de produção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas, para fins de proteção, salvaguarda e valorização cultural, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, as comidas tradicionais afro-indígenas produzidas e preservadas no território do Baixo Vale, e demais localidades deste Município, com destaque para o beiju, a tapioca, o grude, bem como outras preparações derivadas do coco e da mandioca, em razão de sua relevância histórica, cultural, identitária e socioeconômica para a formação e continuidade das tradições locais.

§ 1º O reconhecimento de que trata o *caput* deste artigo inclui não apenas os produtos alimentícios em si, mas também os saberes, os modos tradicionais de fazer, as técnicas, os instrumentos, os processos de produção e os contextos socioculturais associados, transmitidos de geração em geração.

§ 2º As comidas tradicionais referidas nesta Lei constituem expressões da herança cultural afro-indígena e elementos de referência à identidade, à memória e à tradição das comunidades do Baixo Vale e demais regiões do Ceará-Mirim, especialmente das comunidades quilombolas e rurais.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, registro, salvaguarda e difusão dessas tradições, em parceria com as comunidades detentoras desses saberes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas com o objetivo de valorizar, proteger, promover e salvaguardar as comidas tradicionais reconhecidas por esta Lei, bem como os saberes e práticas culturais a elas associados.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – realizar o inventário, o registro e a documentação dos saberes e modos tradicionais de fazer;
- II – incentivar a realização de feiras, festivais, mostras culturais e gastronômicas que promovam essas tradições;
- III – apoiar as comunidades, grupos e, especialmente, as mulheres detentoras desses saberes tradicionais, reconhecendo seu papel fundamental na preservação cultural;

IV – promover ações educativas nas escolas da rede municipal, visando à valorização da cultura alimentar afro-indígena local;
V – incentivar o turismo cultural e de base comunitária vinculado às tradições alimentares do Baixo Vale do Ceará-Mirim;
VI – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento, difusão e preservação dessas tradições.

§ 2º As ações previstas neste artigo deverão respeitar o protagonismo das comunidades detentoras dos saberes tradicionais, garantindo sua participação nos processos de valorização e salvaguarda.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente responsável pela política de cultura, poderá proceder ao registro das comidas tradicionais afro-indígenas reconhecidas por esta Lei nos Livros de Registro do Patrimônio Cultural do Município de Ceará-Mirim/RN, como bens de natureza imaterial.

§ 1º O registro deverá contemplar a descrição das comidas tradicionais, seus modos de fazer, os saberes associados, os contextos culturais e os grupos sociais responsáveis por sua preservação.

§ 2º O registro terá caráter declaratório e permanente, constituindo instrumento de reconhecimento, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural municipal.

§ 3º O Município poderá instituir, no âmbito de sua política cultural, mecanismos específicos de proteção, incentivo e preservação relacionados aos bens reconhecidos por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AD643EA

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 2.419 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.419 DE 22 DE ABRIL DE 2026

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CADASTRO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Cadastro Profissional para mulheres em condição de vulnerabilidade social e vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Ceará-Mirim, com a finalidade de favorecer sua inserção no mercado de trabalho e conquista da autonomia financeira, a ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias em parceria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico ou departamento correspondente.

Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – A estruturação de um cadastro profissional municipal, no qual as mulheres em condição de vulnerabilidade social e vítimas de violência doméstica possam inscrever-se sem custos, tornando-se acessíveis a potenciais contratantes;

II – Celebração de acordos de cooperação com organizações públicas e privadas sediadas no Município de Ceará-Mirim e circunvizinhanças, para viabilizar a divulgação das oportunidades de trabalho existentes e estimular a admissão de mulheres em condição de vulnerabilidade social e vítimas de violência doméstica;

III – Disponibilização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, em regime de colaboração com estabelecimentos de ensino, Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), entidades não governamentais e demais instituições, com vistas a habilitar as mulheres para o ingresso no ambiente laboral;

IV – Oferta de suporte psicológico e acompanhamento social às participantes do programa, objetivando o fortalecimento da saúde emocional, a recuperação da autoconfiança e a superação de experiências traumáticas decorrentes da violência doméstica;

V – Integração com a rede municipal de defesa e proteção à mulher, para reconhecimento e direcionamento das mulheres aptas a aderirem ao programa.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Vulnerabilidade social: a condição de fragilidade econômica, carência de acesso a serviços essenciais, insuficiência de renda ou enfraquecimento de vínculos familiares que exponham a mulher a situação de risco social;

II – Violência doméstica e familiar contra a mulher: qualquer conduta ou omissão motivada pelo gênero que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como prejuízo moral ou patrimonial, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º. A inscrição no Programa Municipal de Cadastro Profissional poderá ser efetivada:

I – Por iniciativa voluntária da mulher interessada, que deverá dirigir-se ao órgão municipal competente portando documentos de identificação e comprovante de residência;

II – Mediante encaminhamento proveniente da rede de proteção à mulher, abrangendo unidades policiais, serviços de saúde e organizações de defesa dos direitos femininos.

Parágrafo único. Para as mulheres em condição de violência doméstica, a inscrição poderá ser realizada mediante exibição de Boletim de Ocorrência, concessão de medidas protetivas ou relatório de acompanhamento oriundo de equipamento público de assistência social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, estabelecimentos de ensino, empresas e entidades da sociedade civil organizada para a consecução dos propósitos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário, fixando normas complementares para sua implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AC82E98D**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2.420 DE 22 DE ABRIL DE 2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.420 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Fazenda Pública do Município de Ceará-Mirim/RN a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais quando o Município de Ceará-Mirim figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º As hipóteses previstas no art. 1º poderão ser formalizadas pelo Prefeito Municipal, pelo Procurador-Geral do Município ou por Procuradores Municipais, mediante prévia autorização do Prefeito ou do Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Os acordos e transações em processos administrativos e judiciais deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – submissão do acordo a uma clara situação de vantagem ao erário público, reconhecida em parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Município;

a) no caso de débitos do Município, haver redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da condenação ou execução;

b) no caso de créditos do Município, a redução levará em conta os critérios de administração e de cobrança, bem como a exigência de que o réu da ação se responsabilize pelos honorários de seu advogado, honorários sucumbenciais pagos à **Procuradoria Municipal** e eventuais custas judiciais;

II – não ajustamento de cláusula penal;

III – incidência de descontos fiscais e previdenciários quando houver, por parte do requerente, quando for o caso;

IV – somente poderá ser objeto o direito pleiteado não prescrito, ou que não possam ser arguidas matérias processuais ou de ordem pública capazes de extinguir a pretensão;

V – conter o termo de acordo ou transação cláusula de renúncia a direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à ação judicial;

VI – implicará sempre a responsabilidade das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados ou Procuradoria do Município, cada qual se responsabilizando pelos honorários da parte contrária, ou conforme acordado;

VII – pagamento, pela parte contrária, das custas e despesas processuais quando devidas;

VIII – requerimento dirigido ao juízo competente solicitando a homologação do acordo.

Parágrafo único. Antes da efetiva homologação do acordo pelo juízo competente, nenhum pagamento relativo ao montante reclamado será destinado ao requerente da ação.

Art. 4º Os acordos e transações não poderão ser autorizados nas seguintes hipóteses:

I – pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas ao patrimônio público ou houver autorização específica em lei;

II – causas que discutam penalidades aplicadas a servidores públicos;

III – mandados de segurança ou ações de improbidade administrativa;

IV – quando houver parecer vinculante da Procuradoria-Geral do Município em sentido contrário.

§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos, desde que respeitados o interesse público, a economicidade, a justa indenização, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§2º Nas ações populares somente se admitirá transação quando a Administração Pública reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental ou urbanístico.

Art. 5º Os representantes da Fazenda Pública Municipal, de que trata o art. 2º, poderão concordar com o pedido de desistência da ação, em causas de qualquer valor, desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre o qual se funda a demanda.

Parágrafo único. Quando a desistência decorrer de prévio requerimento administrativo com o mesmo objeto da ação judicial, a Administração não poderá negar seu deferimento exclusivamente em razão da renúncia prevista no caput.

Art. 6º Salvo hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando houver evidente vantagem para o erário, observados os princípios da conveniência, oportunidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º A Procuradoria do Município, por intermédio de seus representantes, poderá deixar de propor ações ou de interpor recursos judiciais quando a matéria controvertida estiver consolidada em jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Superiores.

Art. 8º Compete ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores Municipais avaliar os riscos de sucumbência nas demandas em que o Município figure no polo passivo, bem como examinar a probabilidade de êxito nas hipóteses de propositura de ações pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º Os Procuradores Municipais, nos termos da autorização prevista no art. 2º, deverão adotar medidas voltadas à celebração de transação em matérias controvertidas, sempre que constatado risco relevante de sucumbência ou de perda da demanda para o Município, de modo a resguardar o erário.

Art. 10. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, havendo fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá à Procuradoria Municipal, nos termos da Lei nº 2.302/2025, art. 7º, § 7º, devendo o respectivo valor ser creditado em conta específica da Procuradoria, destinada exclusivamente ao recebimento de honorários advocatícios, cuja forma de operacionalização e indicação da instituição financeira serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo..

Art. 11 Os acordos judiciais envolvendo a Fazenda Pública Municipal ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica, observadas as regras de execução orçamentária e financeira.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 13 O procedimento administrativo para celebração de acordos poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54D2EB0B**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2.421 DE 22 DE ABRIL DE 2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.421 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Revoga a Lei Municipal nº 2.321 de 27 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.321, de 27 de maio de 2025, que instituiu a "Carteira Garantida" e dispôs sobre a implementação do plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no Art.1º, permanecem em vigor as alíquotas de contribuição e o plano de custeio estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.181, de 22 de maio de 2023, que anteriormente alterou o Anexo I-A da Lei Municipal nº 2.174/2023.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5446133**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1569, DE 22 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 1569, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, e a Lei Municipal nº 1.639/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, que institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.726, de 1º de agosto de 2025, que regulamenta o estágio probatório no âmbito do Município e adota a denominação de Comissão de Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros responsáveis pela condução dos procedimentos de avaliação e acompanhamento do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, a Comissão responsável pela avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório, denominada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

EMANUELLY MALT Y RIBEIRO DE PAIVA – Procuradora de Gestão Orçamentária, matrícula nº 0938050;

Relatora:

MARIA ALICE SANTANA PIMENTEL – Diretora Geral de Planejamento, matrícula nº 0939277;

Membros:

GIZELLI RIBEIRO DA SILVA – Gestora do Departamento de Gestão de Controle Interno, matrícula nº 0090166;

SARA TATIANE TAVARES BARRETO – Professora de Nível Superior, matrícula nº 0928623;

MARIA ALICE SANTOS DE LIMA – Chefia de Manutenção dos Prédios Escolares, matrícula nº 0930636;

FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9313753;

FLÁVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0089478; WILMA PEREIRA AVELINO – Agente de Endemias Nível Médio, matrícula nº 0094102;

SAMARA DO NASCIMENTO – Gerente de Manutenção Predial, matrícula nº 9308695.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à avaliação e ao acompanhamento do estágio probatório dos servidores públicos municipais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6C17351A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - "CEARÁ-MIRIM PREVI" - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO INSTITUTO.

I – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2025, CONFORME ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021;

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/04/2027.

II – O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO

Diretora Financeira

Contamax Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis LTDA

CNPJ: 30.685.944/0001-00

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:0E8CE265**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 003/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TÍQUETES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/04/2027.

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO

Diretora Financeira

Embarque ja Viagens e Turismo LTDA – ME.

CNPJ: 10.477.835/0001-90

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Representante Legal

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:700D3B34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: MOVI TELECOM LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE UM SITE INSTITUCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/04/2027.

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO

Diretora Financeira

Movi Telecom LTDA

CNPJ: 30.685.944/0001-00

RODRIGO DOS SANTOS CIRILO

Representante Legal

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:7BDC9908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: LAYER LINK BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 003/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO PRO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/04/2027.

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO

Diretora Financeira

Layer Link Brasil LTDA

CNPJ: 02.417.718/0001-03

MARITTA MEYRELLA DOS SANTOS LIRA

Representante Legal

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:3159A7FF

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: R & T CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.673.213/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e auditoria em contabilidade, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como orientação técnica visando a elaboração e regularidade das prestações de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, acompanhamento dos lançamentos contábeis, balancetes e balanços, elaboração de relatórios circunstanciados de receitas e despesas e da execução orçamentária, com indicação de responsável técnico contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ.

VIGÊNCIA: 12 meses.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Rita Ananias de Sousa Pires/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:916C2BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Aquisição futura e parcial de insumos odontológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e no Centro de Referência Odontológica do município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 27/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8BA5A02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 580/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026.

Na publicação intitulada “ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 580/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026”, foi identificado erro no valor da contratação:

Onde se lia:

“R\$ 60.633,56 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)”.

Leia-se:

“R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2026. Edição 3771. Código Identificador: BD96FAFA.

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A2BB8848

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 01068/2026

LEI MUNICIPAL Nº 01068/2026

Inserir a Controladoria do Legislativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal, reformula o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, cria o cargo efetivo e a carreira de Controlador Interno e o cargo em comissão de Controlador Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Fica reformulado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o exercício do controle e da fiscalização das contas públicas, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle, de qualquer natureza, exercidas na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno procederá ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º Compete ao Sistema de Controle Interno:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução do orçamento anual;

II - Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Aferir o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres, e ainda a inscrição em restos a pagar;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei;

VI - Estabelecer providências para a recondução dos montantes da dívida consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos na legislação vigente;

VII - Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constantes na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - Efetuar o controle das despesas decorrentes dos contratos e convênios;

IX - Elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e aos procedimentos administrativos, no que se refere aos itens anteriormente citados;

X - Dar imediata ciência ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

XI - Emitir relatório sobre as contas da Câmara Municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de gestão fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador do Legislativo;

XII - Emitir recomendações com vistas a manter sob controle as finanças da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Parágrafo único. O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Chefe do Poder Legislativo, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA DO LEGISLATIVO

Art. 5º Fica inserida, na estrutura organizacional da Câmara Municipal, a Controladoria do Legislativo, como órgão central responsável pela execução e coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno, diretamente subordinada ao Presidente da Câmara Municipal, com independência técnica para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A Controladoria do Legislativo será integrada por:

I - Controlador Geral, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, responsável pela direção superior, coordenação administrativa e assessoramento institucional da Controladoria;

II - Controlador Interno, cargo efetivo, responsável pela execução das atividades técnicas de controle interno, fiscalização, elaboração de relatórios, pareceres técnicos e demais manifestações inerentes à função.

§ 1º O cargo de Controlador Geral destina-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, vedado o exercício de atividades técnico-instrutórias ou conclusivas privativas do Controlador Interno.

§ 2º O Controlador Interno exercerá suas atribuições com independência técnica, observada a hierarquia administrativa da Câmara Municipal.

§ 3º Para a investidura no cargo efetivo de Controlador Interno será exigida formação em nível superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, ou outra formação superior compatível com as atribuições do cargo, desde que reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 4º A remuneração bruta do cargo efetivo de Controlador Interno será fixada por lei específica.

§ 5º A remuneração e os demais parâmetros do cargo em comissão de Controlador Geral serão fixados na forma da legislação local aplicável.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seção I Das atribuições do Controlador Geral

Art. 7º Compete ao Controlador Geral, sem prejuízo de outras atribuições de direção, chefia e assessoramento:

I - Dirigir e coordenar administrativamente a Controladoria do Legislativo;

II - Supervisionar o cumprimento das metas internas da Controladoria;

III - Orientar a organização e o fluxo dos trabalhos internos do setor;

IV - Acompanhar o desempenho das rotinas administrativas relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

V - Articular-se com a Presidência da Câmara para o encaminhamento das demandas institucionais da Controladoria;

VI - Zelar pela estrutura, organização e funcionamento da unidade de controle interno;

VII - Expedir ordens internas e diretrizes administrativas compatíveis com a organização do setor;

VIII - Coordenar a relação institucional da Controladoria com os demais setores da Câmara, sem prejuízo da autonomia técnica do Controlador Interno;

IX - Prestar assessoramento direto à Presidência da Câmara em matérias administrativas relacionadas ao funcionamento da Controladoria.

Parágrafo único. É vedado ao Controlador Geral substituir, permanentemente, o Controlador Interno nas atribuições técnicas de fiscalização, auditoria, emissão de relatórios e pareceres técnicos.

Seção II Das atribuições do Controlador Interno

Art. 8º Compete ao Controlador Interno, privativamente, no âmbito de suas atribuições técnicas:

I - Executar as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - Realizar auditorias, inspeções, análises e verificações de conformidade;

III - emitir relatórios técnicos, pareceres técnicos e manifestações conclusivas sobre atos administrativos, contábeis e financeiros;

IV - Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos;

V - Acompanhar a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - Examinar contratos, convênios, pagamentos, restos a pagar e demais atos de gestão;

VII - Elaborar recomendações técnicas à Presidência da Câmara e aos setores competentes;

VIII - comunicar irregularidades ou ilegalidades de que tiver ciência, nos termos desta Lei;

IX - Subsidiar o controle externo com informações técnicas, quando solicitado;

X - Exercer outras atribuições correlatas à natureza técnica do controle interno.

CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO E DA ESTRUTURA

Art. 9º O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno será elaborado por Decreto do Poder Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 10. O provimento do cargo efetivo de Controlador Interno observará a legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal, inclusive quanto ao concurso público e demais requisitos legais.

Art. 11. Enquanto o cargo efetivo de Controlador Interno não for provido, o Presidente da Câmara poderá designar, em caráter temporário e devidamente justificado, servidor efetivo do Poder Legislativo para o exercício das atribuições técnicas do cargo.

Parágrafo único. Na impossibilidade devidamente motivada de designação de servidor efetivo, poderá ser adotada solução excepcional e temporária, observada a legislação vigente e mediante ato fundamentado da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica extinta a função gratificada de Controlador Interno, bem como as disposições anteriores em sentido contrário.

Art. 13. Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, o cargo em comissão de Controlador Geral e o cargo efetivo de Controlador Interno, na forma desta Lei e de seus anexos, se houver.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:143F1D2C

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 255/2026 - GP ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 255/2026 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação, interinamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado em 20 de março do corrente ano pela servidora **MARIA CLAUDIANA GUEDES CANDIDO**, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, que concede o direito à licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o direito à licença à gestante, assegurado pelo artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade dos serviços e das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior perdurará durante o período de afastamento da titular do cargo, em decorrência da licença-maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F15CD87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 263/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **02 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. C. R** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na Clínica Oitava Rosado – Avenida Bela Parnamirim 880 - Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59147-060.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:91831203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 265/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, matrícula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **L. G. A.**

S encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E5871C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
264/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, matrícula nº. 0004014 - CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **E. C. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:58364F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
269/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. L. B. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:90F81A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
276/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. L. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:794AAD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 266/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.807.344-XX, matrícula nº. 00011525, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **06 de abril de 2026**, acompanhando a paciente **L. G. A. S** Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:12729D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 267/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **L. M. S. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:8B84D4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 268/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E - CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **M. L. B. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2D171F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 270/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **L. D. S** para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:03A2CAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 271/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **L. D. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:67BAA6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **H. E. P.** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na

MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:158A7977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 274/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **12 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. L. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:26CEFCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 275/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **M. L. P** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:667C9932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 277/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **M. S** para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A5DC8C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 279/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **J. S. F** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:743A4E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/202**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Fornecimento de livros da “COLEÇÃO BRASIL PLURAL” para atendimento das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08, que trata da obrigatoriedade do ensino da “História e Cultura Afro Brasileira e dos povos Indígenas”, para serem distribuídos aos alunos e professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino desse município, em favor de ABC CULTURAL EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ 40.998.759/0001-20, no valor global de R\$ 178.969,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de Abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DCD8A180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017-008/2026

CONTRATO Nº: 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: GSB CONSTRUÇOES, SERVICOS E
LOCACAO LTDA 62.886.340/0001-19

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 017-008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da quadra poliesportiva da Vila Caldeirão, localizada às margens da RN-177, na zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 588 - 1 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 1.65 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 17/4/2026 à 16/9/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 17/4/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:28DC2F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2026-PMC, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;
CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreritavelmente entre os **dias 23 e 27 de abril de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado nas tabelas abaixo:

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL

2º	JOSÉ WALISSON FERREIRA DIAS	85

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	100

Art. 2º- Fica justificada a convocação neste momento da candidata classificada em 1º (primeiro) lugar no referido Processo Seletivo como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, tendo em vista que, à época da primeira chamada, a mesma solicitou formalmente sua reclassificação para o final da lista de aprovados. Assim, respeitando-se a ordem de classificação e a manifestação expressa da candidata, procede-se à presente convocação, após o esgotamento das chamadas anteriores.

Art. 3º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 4º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A3923905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90007/2026 SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 317 de 12 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão supracitado, tendo como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg**, foi declarado **FRACASSADO**, em face da desclassificação de todas as propostas, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:10EE7C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90047/2026, que tem por objeto a **Aquisição de insumos e equipamentos de saúde**, realizada em 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

EXPRESS DENTAL LIMITADA, CNPJ Nº 40.212.040/0001-11, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.200 pacotes;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 pacotes;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e a quantidade de 3.000 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 450 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 400 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e a quantidade de 22.000 litros;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 2.400 pacotes;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 480 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 8,03 (oito reais e três centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 13.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 100 caixas;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 100 caixas;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e a quantidade de 12.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e a quantidade de 400 pacotes;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) e a quantidade de 40 kits;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e a quantidade de 72.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 21.000 rolos;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 18.000 rolos;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 200.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 26,66 (vinte seis reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 14.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 6.000 caixas;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) e a quantidade de 1.240 caixas;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.600 caixas;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 24,62 (vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 640 caixas;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 76,81 (setenta e seis reais e oitenta e um centavos) e a quantidade de 600 caixas.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 40 caixas;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e a quantidade de 120 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 22.000 rolos;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 10 kits;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 20.000 caixas;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 20.000 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 rolos;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 441,75 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 200 pacotes;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 800 rolos;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e a quantidade de 600 pacotes;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.400 caixas;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.800 caixas;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 1.400 pacotes;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 230,90 (duzentos e trinta reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 8.000 caixas;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos) e a quantidade de 500 caixas;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 100 caixas;

Item 206 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 207 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes.

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 1.500 litros;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.300 pacotes;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e a quantidade de 700 pacotes;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 1.200 frascos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 6.000 caixas;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 800 rolos;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 800 rolos;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e a quantidade de 800 rolos;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.700 caixas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 400 caixas;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.200 pacotes;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 450 pacotes;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 2.600 pacotes;

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.300 caixas;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.400 caixas;

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 53.000 unidades;

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 1.800 caixas;

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e a quantidade de 18.000 rolos.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ Nº 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e a quantidade de 240 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.700 caixas;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 197 pelo valor unitário de R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos) e a quantidade de 350 unidades;

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e a quantidade de 60.000 ampolas;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) e a quantidade de 460 frascos;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 16,03 (dezesesseis reais e três centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 75 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e a quantidade de 8.000 bisnagas

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e a quantidade de 55.000 unidades;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 120.000 unidades;

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e a quantidade de 15.000 unidades;

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 63,28 (sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 500 kits.

VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 63.679.550/0001-07, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 40 unidades.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 70,89 (setenta reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 10,46 (dez reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 1.400 unidades;

Item 189 pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 190 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 1.400 unidades;

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) e a quantidade de 800 unidades;

Item 205 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 2.000 pacotes.

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 56.066.880/0001-53, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e a quantidade de 45 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 21.000 unidades.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e a quantidade de 30 kits;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e noventa e setenta centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e a quantidade de 2.000 rolos.

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 07.944.100/0001-15, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 800 unidades.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 25.000 unidades;

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 201,1578 (duzentos e um reais e quinze centavos e setenta e oito décimo de milésimo de real) e a quantidade de 2.000 caixas.

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES, CNPJ Nº 32.737.279/0001-87

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: C8671028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de geradores com a finalidade de atender demandas das Secretarias Municipais**, realizado em 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ nº 08.386.930/0001-37, vencedora no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 2 (duas) unidades;

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ nº 46.534.968/0001-07, vencedora no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 11.995,00 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 1 (uma) unidade.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: 0B379FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição de palco praticável**, realizado em 17 de março de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 48.186.184/0001-52, vencedora no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a quantidade de 70 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 65837027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003**, realizado em 26 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSTRUTORA JUDSON LTDA - CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 1.705.665,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:97606FB9**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.105, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Institui o “Dia do Profissional de Administração” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Dia do Profissional de Administração, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição dos profissionais de administração para a gestão eficiente das organizações públicas e privadas, bem como para o desenvolvimento institucional, econômico e social da comunidade currais-novense.

Art. 3º Para celebrar a data, poderá ser realizada, anualmente, uma sessão solene na Câmara Municipal de Currais Novos, preferencialmente no mês de setembro, em homenagem aos profissionais da área de administração.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar 1 (um) profissional de administração por ano para ser homenageado durante a sessão solene, observando-se critérios de destaque, ética profissional e serviços relevantes prestados à comunidade local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD812C90**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.106, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Revoga dispositivos das Leis nº 1.134, de 27 de novembro de 1989, nº 3.101, de 17 de janeiro de 2014, nº 1.664, de 25 de fevereiro de 2005, e nº 1.666, de 25 de fevereiro de 2005, que autorizam a contratação temporária de servidores no âmbito do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 1.664, de 25 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 1.666, de 25 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei nº 1.134, de 27 de novembro de 1989.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.101, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31F439C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 124/2026/PMCN/GP, de 14/04/2026, protocolizado sob o nº 11.030/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 485, de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Currais Novos, no dia 09 de abril de 2026, edição 3767.

Onde se lê:

DEMAIS MEMBROS:

SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES – CPF ***.36.514-**, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RAFAEL DE MORAES SOUZA - OAB/RN 15410, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA – CPF ***.15.694-**, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Leia-se:

DEMAIS MEMBROS:

SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES – CPF ***.36.514-**, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS - OAB/RN 23.403, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA – CPF ***.15.694-**, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3DEFECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
3.421/2026 PROCESSO 1.046/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de serviços de manutenção, limpeza e higienização de piscinas para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso – CCI e CRAS Tetê Salustino. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D2211325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WILSON DA SILVA DANTAS, CPF/MF 052.634.354-01, para prestação de serviço como Motorista de Ambulância (Plantão 24 horas), no Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Municipal, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços, + o valor mensal de 40% de Insalubridade sob o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9461/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:987A537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.473/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DEYSE RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 094.024.174-94, para prestação de serviço como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista (24 horas) no Pronto Socorro Municipal, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 50 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9616/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3C8D5F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2534/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARICELIA DOS SANTOS ARAUJO LIMA, CPF: 093.703.144-58, para prestação de serviços como Atendente de Unidade de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10134/2026.

Currais Novos, 09 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EE850D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
230/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.457/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor MARCOS BRENO DE LIMA SILVA, CPF: 702.381.514-76, para prestação de serviços como Psicólogo na equipe multidisciplinar, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9425/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E29E5E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
137/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo nº 1.930/2026, protocolado sob o nº 6.329/2026,

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 137/2026, para prestação de serviço como motorista de categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:EC368160

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação do CMDCA.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2025.

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando a Resolução 110/2025 CMDCA e a deliberação do pleno deste conselho em reunião plenária do dia 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2026, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o final de dezembro de 2021, com prazo mínimo de 06 meses;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos previstos no chamamento público 01/2026, contemplando ações que visem:

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola em tempos de pandemia.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais que estejam devidamente com registro valido junto ao CMDCA cuja lista segue abaixo deste chamamento. As demais poderão atualizar seu registro para participação em novos certames.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA podendo ser aprovado mais de um projeto por entidade.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **22 a 30 de abril de 2026**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

Parágrafo único: Não serão aceitos projetos enviados por Email ou incompletos no seu preenchimento ou sem habilitação documental.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo a) Cartão CNPJ, b) Estatuto em vigor, c) Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo deste edital;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

IV – Projeto e plano de trabalho no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2026 sendo descartado modelos anteriores.

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade e tesoureiro.

Parágrafo único: Caso o projeto seja aprovado a entidade deverá apresentar comprovante de conta publica sem movimento (podendo ser solicitado a abertura de conta pelo CMDCA conforme Lei 13.019/2014 para recebimento dos recursos, acompanhada das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CGU, débitos trabalhistas, e FGTS.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

a) Projeto PROJECOPA 2026 – R\$ 20.000,00

b) Projeto de promoção da saúde mental e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas e psicossociais que incentivem o uso consciente das tecnologias digitais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com parceria com a SME – R\$ 15.000,00

c) Projeto para a primeira infância – R\$ 15.000,00

d) Projeto de profissionalização ou atuação com socioeducandos – R\$ 10.000,00

e) Projeto formação e garantia de repasses escuta protegida conforme resolução 66, 67 e 68 do CMDCA – R\$ 10.000,00

f) 6 Projetos de garantias de direito nas áreas de garantia a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Valor por projeto R\$ 10.000,00

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 9º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

3. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

4. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

5. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;

6. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

7. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

8. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

9. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 11º - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas não sendo a nota o principal critério de prioridade mas apenas de seleção para apreciação pelo conselho e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem maior capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias e disponibilidade de recursos em conta.

Artigo 13º - O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da

análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 14º- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 15º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 16º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 17º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 18º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 19º - A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 20º - Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 21º - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 22º - Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

Artigo 23º - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 24º - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 25º - Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 99459-4957.

Artigo 26º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 27º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Art. 28º As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou

contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

Artigo 29º- Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC) e Decreto Municipal nº 4.924/2020, entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

Artigo 30º - O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.

Artigo 31º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 15 de abril de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO	
22 a 30/04/2026	RECEBIMENTO DE PROJETOS
01 a 15/05/2026	DILIGÊNCIAS, ANÁLISE DOCUMENTAL E DE PROJETOS
16/05 a 18/05/2026	APROVAÇÃO PELO CMDCA
19/05	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
APÓS análise documental e abertura de conta	REPASSE DE RECURSOS

ENTIDADES HABILITADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 110 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 COM VALIDADE DE 2 ANOS

1. INSCRIÇÃO 02: ACDF - 24.01.2027
2. INSCRIÇÃO 62: ASSOCIAÇÃO IDE – AMANDO VIDAS - 12/03/2027
3. INSCRIÇÃO 60: ASSOCIAÇÃO KARATE SHOTOKAN – 26.08.2026
4. INSCRIÇÃO 56: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU - 24.01.2027
5. INSCRIÇÃO 31: ASSOCIAÇÃO NEGROS DO RIACHO - 24.01.2027
6. INSCRIÇÃO 03: CASA IRMÃ ANANILIA - 24.01.2027
7. INSCRIÇÃO 27: CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITARIA: CIAC-24.01.2027
8. INSCRIÇÃO 23: CIEE – 30/12/2026
9. INSCRIÇÃO 60: ESCOLINHA DO NINHA - 24.01.2027
10. INSCRIÇÃO 47: INSITUTO JOÃO BITTAR – 30/12/2026
11. INSCRIÇÃO 63: INSTITUTO VICENTE LENILSON - 24.01.2027
12. INSCRIÇÃO 13: ONG AGENTES DA PAZ - 24.01.2027
13. INSCRIÇÃO 61: ONG FORÇA DA LUIZA 17.04.2026
14. INSCRIÇÃO 24: SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
15. INSCRIÇÃO 67: TORCIDA JOVEM POTYGUAR - 24.01.2027

As demais não renovaram os seus cadastros e devem solicitar ao CMDCA a ficha de inscrição

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:09CA4663

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2461/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ, CPF: 106.554.964-40, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$

1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9512/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:428DA217

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1934/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF 878.444.514-91, para prestação de serviço como Coordenadora para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Dra. Fatima Barbosa), no período de 03 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6368/2026.

Currais Novos, 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:27759E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2026.

Institui a fase de transição para adequação da gestão de resíduos sólidos no Município de Doutor Severiano/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 225 da Constituição Federal e na Lei nº 12.305/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a fase de transição para adequação gradual da gestão de resíduos sólidos no Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º A execução observará a capacidade financeira e operacional do Município, sendo implementada de forma progressiva, conforme planejamento técnico existente.

Art. 3º As ações seguirão cronograma técnico previamente estabelecido, visando à regularização das atividades e ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos como órgão responsável pela coordenação da política municipal, cabendo-lhe executar, supervisionar e acompanhar as ações necessárias.

Parágrafo único. A Secretaria poderá atuar em cooperação com outros órgãos da administração pública municipal, visando à efetividade das medidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:59DC400F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATO Nº 2026.0010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.597/0001-24, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 518, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

OBJETO: Contratação da atração “Felipe Grilo” para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2026. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município
666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 22 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5332E384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CONTRATO Nº 2026.0011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59, com sede na Rua Genulfo Cabral de Lucena, nº 107, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-040.

OBJETO: Contratação da atração “Ivaldo Dias” para realização de show musical na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2026. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município
666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2026 a 19 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E42397B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2025 a empresa PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (CNPJ: 36.397.596/0001-52), com valor global de R\$ 29.576,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DC5FFF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TABOCAS, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.** em favor da empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI (cnpj: 36.397.596/0001-52)**, com valor

global de **R\$ 29.576,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E03DCAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor GEMERSON BEZERRA LIMA 01 (uma) diária, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a Secretário quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Promovido pela AMLAP (Associação dos Municípios do Agreste Potiguar) no dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Espírito Santo/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C36BC4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026 – GP EM, 22/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, onde irá participar do Evento Convergência Edição 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 22/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5E144B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Processo Administrativo nº 219013/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Fica adjudicada a seguinte proposta:

AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ sob o nº (09.501.742/0001-75) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 3.382.531,72 (três milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 22 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84D23CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa vencedora: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ sob o nº (09.501.742/0001-75) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 3.382.531,72 (três milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). FELIPE GUERRA - RN, 22 de abril de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C1108D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026 -REPUBRICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 17040158/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ANDRESSA RAQUEL BEZERRA DE MORAIS** – CPF: 704.843.554-22 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 13.670,45 (treze mil, seiscentos setenta reais, quarenta, cinco centavos) R\$ LEGALIDADE: Lei Complementar nº 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 17/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:194F1B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00160040026/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00160040026/2026

Objeto:. Contratação de serviços de Consertos mecânicos do veículo Chevrolet Spim pertencente a frota de veículos da secretaria Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes RN

Contratado: ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA (075.371.344-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B41CD550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
022030050/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 022030050/2026

Objeto:. Contratação de empresa para aquisição de quadros escolares (quadro branco), destinados à manutenção, adequação e pleno funcionamento das unidades da rede municipal de ensino do

Município de Frutuoso Gomes/RN, visando atender às necessidades pedagógicas e administrativas das escolas municipais

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7D4F8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 07/05/2026, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 22/04/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:0D55CD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2026

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALINHOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DAS SERVIDORAS MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA E JOSELMA LIMA CAETANO SIQUEIRA .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Galinhos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidoras Marcleide Clementino Siqueira e Joselma Lima Caetano Siqueira, que, em vida, prestaram inestimáveis serviços ao Município de Galinhos.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 22 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:CA3181D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor,RENATO GOMES CORREIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.792.174-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 daSEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:63900678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATO DE NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN

ATO DE NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público nomeia CONVOCA para o cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidato(as) abaixo listado(as):

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino) FÁBIO JÚNIOR DE LIMA

A pessoa candidata deverá se apresentar na Secretaria de Administração do Município de Goianinha, localizada situado no Centro Administrativo “Pref. Rubens Lisboa” (Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – CEP: 59.173-000, Goianinha/RN), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho,

certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
 c) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 d) Documento Oficial de identidade;
 e) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
 i) Certidões de antecedentes criminais;
 j) Declaração de vínculo empregatício (anexo I);

A pessoa candidata, pode requerer DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO (anexo II), mediante documento com assinatura (com reconhecimento de forma) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 22 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:6396F22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1761/2026

DECRETO Nº 1761/2026, 17 de abril de 2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município: Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO FIGUEREDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1318900/1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO FIGUEREDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1318900/1**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico da servidora, por ter concluído com frequência e aproveitamento o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, totalizando a carga horária 420 (quatrocentos e vinte) horas/aula**, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, na ufrn-Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 860/2005, de 17/05/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2007, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 860/2005, de 17/05/2005.

Goianinha, 17 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:F7436FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1762/2026

DECRETO Nº 1762/2026, 17 de abril de 2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO FIGUEREDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1318900/1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO FIGUEREDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1318900/1**, totalizando o percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE), em nível de atualização, com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas/aula, no período de maio a dezembro de 2002**, promovido pela SECD/CODESE, da UFRN-Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com o jornal Tribuna do Norte, Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRET, com sede em Parnamirim/RN e também por ter participado do Programa de Formação Continuada “Parâmetros em Ação” promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental-SUEF, no período de **abril de 2001 a dezembro de 2003**, com carga horária total de **180 (cento e oitenta) horas**, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005, de 17/05/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2005, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005, de 17/05/2005.

Goianinha, 17 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:C6F80A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.763/26

DECRETO Nº 1.763/2026. Goianinha/RN, em 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBTOTAL		30.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		80.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
TOTAL GERAL		80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:D309CA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº. 40/2026-SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20% (vinte por cento), JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1318900/1, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PN-II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:3BD63F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº. 45/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **ANDERSON MAIA DANTAS**, matrícula de nº 143613/9, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife - PE, para acompanhar os atletas do município no Campeonato Pernambucano Loterias Caixa de Atletismo Sub-23, no período de 25 e 26 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:51A66F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº. 46/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **GILDENE BONIFACIO DA SILVA SANTOS**, matrícula de nº 1314670/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, para acompanhar uma visita técnica da cidade de referência em atendimento. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2026, no Intermare Hall, no formato presencial, sendo promovido pelo SEBRAE.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:92380F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição temporária de conselheiro tutelar titular, para gozo de férias, do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990, e na Lei Municipal nº 092/91 que rege o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN,

Considerando o Processo de Escolha nº 001/2023 - Edital de Eleição do Conselho Tutelar;

Considerando a vacância temporária dos conselheiros tutelares titulares para gozo de férias;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo colegiado do Conselho Tutelar durante o período de afastamento;

Resolve:

Art. 1º. Convocar a 1ª (primeira) Suplente a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, para assumir no período de 04/05/2026 à 30/09/2026 o cargo temporário de Conselheira Tutelar no Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN;

Parágrafo único – Fica estipulado o prazo de **03 (três)** dias úteis para a referida senhora comparecer à Secretaria Municipal de Administração do município.

Art. 2º. Em caso de não comparecimento no período estipulado no artigo anterior, fica imediatamente convocado(a), com igual prazo e igual local para apresentação, o(a) próximo(a) Suplente, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de abril de 2026.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do CMDCA de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
CPF: 061.XXX.XXX-10

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3AA69BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
110.	011	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0C70D19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 37/2025.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 49.572.307/0001-56

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2025.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026

Prazo de Vigência: 26 de março de 2026 a 26 de setembro de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1162 - Adequação de salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemitérios

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemitérios

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1191 - Construção, Recuperação e Reforma de Paradas de Ônibus/Moto taxistas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1191 - Construção, Recuperação e Reforma de Paradas de Ônibus/Moto taxistas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 1253 - Construção, Recuperação de Reforma dos Canteiros Centrais e Rodoviária
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 1264 - CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DO MERCADO PUBLICO
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1203 - Construção, Recuperação e Reforma de Academia da Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1276 - AMPL
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, conforme Adesão Pregão nº 4/2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: FCCFDE4B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 38/2025.

Contratante: Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO - CNPJ 09.720.750/0001-02

Objeto: Aditivo de prazo da Ata de Registro de Preços nº 38/2025.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2026

Prazo de Vigência: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027

Valor do Aditivo: R\$296.735,50 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO

Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 5B3246B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE DILIGÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 - SMOSU

O Município de Guimarães/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que, no âmbito do PProcesso Administrativo nº 001170/000150/2025 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEI, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio dos serviços de BOMBEIRO HIDRÁULICO, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR, PODADOR e SOLDADOR para atender às necessidades das secretarias municipais, após análise da documentação de habilitação apresentada, foram identificadas pendências documentais nas propostas de participantes.

RELAÇÃO DE EMPRESAS E PENDÊNCIAS

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES – CNPJ: 64.424.535/0001-72

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

IVANALDO EMILIANO DE PAULA – CNPJ: 45.983.116/0001-26

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão municipal;
- Tributos federais;
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

IVANALDO VALETIM DA CUNHA – CNPJ: 45.788.152/0001-39

- Tributos federais;
- Certidão de falência.

IVANILDO TERTULIANO DE LIMA – CNPJ: 64.420.895/0001-04

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

JONATHAN WILLIAM GUERRA – CNPJ: 64.419.182/0001-12

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

JOSENILSON PAULINO DA SILVA – CNPJ: 64.431.871/0001-42

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão de falência.

JOSIMAR MARTINS DA SILVA – CNPJ: 64.422.260/0001-38

- Certidão de FGTS (empresa não cadastrada);
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

LUIZ VALTER DO CARMO NOGUEIRA – CNPJ: 37.039.635/0001-02

- Documento de identificação com foto;
- CCMEI;
- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

RONALDO AGUIAR PEREIRA – CNPJ: 45.784.258/0001-64

- CCMEI;
- Tributos federais;
- Certidão de falência.

THIAGO DA SILVA ARAUJO – CNPJ: 46.000.756/0001-31

- Certidão de falência;
- Solicitação de credenciamento.

VALDENIR DALVINO DA SILVA – CNPJ: 46.127.019/0001-02

- Tributos federais;
- Certidão de falência.

Diante do exposto, a Comissão de Contratação, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, deliberou pela abertura de diligência, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta ata, para que os participantes acima relacionados apresentem os documentos faltantes, sob pena de inabilitação.

Registra-se, ainda, que a empresa RENATO ALVES DA COSTA – CNPJ: 45.836.489/0001-74 foi declarada inabilitada, tendo em vista que seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil encontra-se com situação baixada.

O não atendimento no prazo estabelecido implicará na inabilitação do participante.

Os documentos deverão ser encaminhados por meio do e-mail institucional (cpl.guamre@gmail.com) ou protocolados no setor de licitações.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BAE9C2E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68C30B54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63269578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAMAYANA ALVES PEREIRA DIAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70547A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90A337C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DALLIANE PAULA BEZERRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:248DD692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:117776CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ILZA DA SILVA COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82DA8DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TONYBERGUE NOGUEIRA FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4FF6B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIANA ALVES BARBOSA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E09F932B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Magisterio Fundamental Anos Finais e Eja**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84D7A557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CECILIA ANGELO MATIAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médica - Anceologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A85584C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCILA SAMARA DANTAS DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médica - Gastroenterologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B64BFD2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILDÁSIO GOMES FERNANDES FILHO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Otorrinolaringologia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C6FE9158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO AJALA MAIA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B8C41F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DACIANE GOMES DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95C79263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PATRICIA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem - Hospital/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:564AB09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em**

Enfermagem - Hospital/ UPA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:46F26EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELLE ANGELICA DA COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43C6E4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RHAISSA ESTELITO MAGALHÃES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F1C8BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALDAIR JOSE**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD45142F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WESLEY LEONARDO DE LIMA PROCOPIO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:89EDE996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 215/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2026, **Código Identificador:** 619BF2CA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E13BF7B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO**, matrícula nº 0003, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.S.D)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 23/04/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53BF6BAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE FRANCA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EVANILDE FRANCA DA SILVA**, matrícula nº 0928, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 23/04/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29F8FDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIENE FELIX DA SILVA BEZERRA**, portador(a) do CPF 052.***.***-71 para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0E9C3772

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LIVIAN DJULIA FELIX DE LIMA**, portador(a) do CPF: 711.***.***-80 para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9FA209AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FABIO DA SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 707.***.***-80 para ocupar o cargo comissionado de **SUB -COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D4223E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **SEVERINO SOARES NETO**, portador(a) do CPF 028.***.***-02, ocupante do cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3C957ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 053/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 17.541.417/0001-64	TELEFONE: (84) 9.9625-0706	EMAIL: construgeoepp@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Afonso Lagorio Soares De Macedo, 829, Sala 2, Vertentes, Assu/RN		
REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO		
CPF: 080.525.914-73		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
010	Locação de veículo tipo suv, sem motorista, ano fabricação 2020 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 07 pessoas, motor turbo diesel 2.4 ou superior, potência mínima 180 cv ou superior, tração 4x4, câmbio automático e direção elétrica.	MES	12	11.322,50	135.870,00.
VALOR TOTAL (R\$)					135.870,00.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C7C58EC1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA ABS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.416.511/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.416.511/0001-17**, sediada na AVE MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA 254 SALA B - cep: 59650-000, neste ato representada por BRUNO PESSOA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 068.xxx.xxx-40, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 896/2026, com fundamento legal no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral do Termo de Contrato nº 100/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2024, com fulcro no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário,

juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supramencionado, perfazendo o valor total de R\$ 329.681, 43 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas Do Termo de Contrato nº 100/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	BRUNO PESSOA FERREIRA
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	ABS Empreendimentos LTDA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:36616ADD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários com fornecimento e aplicação de vacina B19 (Brucelose) por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, objetivando a imunização de bovinos pertencentes aos produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN, destinadas à imunização do rebanho bovino pertencente a produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de

Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 3002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: AGROPECUÁRIA LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.526.733/0001-41, no valor total de R\$ 24.378,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC97315E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, CAPUT, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o pagamento da anuidade institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, referente ao exercício de 2026, visando à manutenção da filiação institucional e ao acesso às ações, programas, formações e apoio técnico ofertados pela entidade. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026 – Processo Administrativo nº 752/2026**, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte Undime/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C214D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA:206 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o Pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor **Jefferson Charles de Araújo Santos**, inscrito no CPF nº ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

As diárias referem-se ao deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, para cumprimento de agenda institucional, com participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais – UVB Brasil**.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:6051278D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA:207 /2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o Pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor **Thales Cosme Marinho**, inscrito no CPF nº **** 857.664-23, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

As diárias referem-se ao deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, para cumprimento de agenda institucional, com participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais – UVB Brasil**.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:B7F9BDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 006/2026**

REGULAMENTA a criação da junta administrativa que deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O Art. 57 da lei 545/2023 que trata sobre O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando: o § 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor a junta administrativa para gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Ipueira RN, os servidores, Alana Laís de Medeiros Moraes, CPF 104.176.334-40, Secretária Municipal de Finanças (tesoureira), e Maria Emília de Medeiros, CPF: 069.426.504-71 Auxiliar de Serviços Gerais (Gestora), ambos servidores municipais efetivos.

Art. 2º - Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit..

Art. 3º - Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:4FC39CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 080/2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 014/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 014/2026, que constituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:BA6D083A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 081/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MAIVÂNIA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora de Escola Infantil, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:3527FFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 082/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RAYANE NÓBREGA**, ocupante do cargo de Assessora de Coordenação, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:F256F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 083/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GENÍ NUNES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora em Promoção em Saúde, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8853CD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 084/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de Recepcionista do CRAS, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:3E01EC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 085/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Recepcionista do CRAS, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do

evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:22CD45CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 086/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANNA CLÁUDIA JUCA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Recepcionista do CRAS, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5869758B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 087/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Recepcionista do CRAS, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0A38D1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 088/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA PATRÍCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Recepcionista do CRAS, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E8DF654C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS – PE-008/2026

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 06 de maio de 2026, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 23/04/2026
Hora de Início das Propostas: 09h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 22/04/2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4F6D3E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca a empresa **ESTEVAZ MEDICAL CENTER LTDA – CNPJ: 58.139.172/0001-20**, para assinatura do TERMO DE CONTRATO decorrente do Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº CP-003/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 22 de abril de 2026.

RONALY KEULLY SOUZA MAIA
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 7E17D97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
 FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 046/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
Despesa:	444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 14.990,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa:	458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 10,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
Despesa:	449 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 9DFFB9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, junto LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 30.420.584/0001-15 para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 63.179,00 (Sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 22 de Abril de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F3FE42A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº132-2026 – PMJ**

PORTARIA Nº132-2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Hildebrando Liborio de Souza Macedo– Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Hildebrando Liborio de Souza Macedo– Vigilante, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2026 à 29/05/2026.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Hildebrando Liborio de Souza Macedo nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua concessão, Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:90424003**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº133-2026– PMJ**

PORTARIA Nº133-2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Maria Marcia Leandro de Moraes – Professora N II e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Maria Marcia Leandro de Moraes – Professora N II, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2026 à 29/05/2026.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Maria Marcia Leandro de Moraes – Professora N II nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua concessão, Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C5419F3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 21/2026 EMPENHO Nº 22/2026, 23/2026, 21/2026, 30/2026,
29/2026, 28/2026.**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 21/2026

EMPENHO Nº 22/2026, 23/2026, 21/2026, 30/2026, 29/2026, 28/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos empenhos de Nº 22/2026, 23/2026, 21/2026, 30/2026, 29/2026, 28/2026, no valor de **R\$ 9.550,86 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, às **notas fiscais de Nº 3739, 3731, 3736, 3763, 3771, 3773**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B63646EB**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 22/2026 EMPENHO Nº 20/2026, 32/2026, 33/2026, 35/2026,
36/2026, 37/2026, 34/2026, 51/2026, 46/2026, 50/2026, 52/2026,
47/2026, 48/2026 E 49/2026.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a

possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos empenhos de Nº 20/2026, 32/2026, 33/2026, 35/2026, 36/2026, 37/2026, 34/2026, 51/2026, 46/2026, 50/2026, 52/2026, 47/2026, 48/2026 e 49/2026 no valor de **R\$ 41.291,54 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta quatro centavos)**, referente às **nota fiscais de Nº 3700, 3740, 3738, 3735, 3734, 3733, 3737, 3770, 3767, 3772, 3769, 3765, 3764, 3768**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:21928E5F

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 23/2026 EMPENHO Nº 15/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante do serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos do município, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela necessidade de realizar o descarte adequado, ou, mesmo, pelo fato de a descontinuidade gerar transtornos de ordem diversa, inclusive, no tocante ao risco de contaminação e infecções em âmbito local.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.234.399/0001-40**, relativamente ao **empenho de nº. 15/2026 no valor de R\$ 7.871,16** correspondente a **Nota Fiscal de nº. 155489**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado, evitando, assim, o descarte

inadequado, com impactos negativos ao meio ambiente, com risco de contaminação do solo, água e ar, além de outros aspectos, atinentes ao ambiente sujeito a gerar contaminação territorial do município, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ADA248D8

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 24/2026 EMPENHO Nº 17/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63**, relativamente ao empenho de nº. 17/2026, no valor de **R\$ 108.790,86 (cento e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 112**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A576EEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ- 04.666.364/0001-66**, com endereço a **AV. XAVIER DA SILVEIRA, Nº1450, BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RN CEP:59.056-700**, nesse ato representado pelo senhor **SAMUEL BORGES PONTE, PORTADOR DO CPF Nº 439.044.591-04** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 176/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 26/2024, solicitação de dilatação de prazo de 12 (doze) meses e a renovação de saldo referente ao Contrato nº 176/2024, celebrado entre o Município de Janduís/RN e a empresa CDH Centro de Diagnóstico Humano LTDA – CNPJ nº 04.666.364/0001-66, cujo o objeto se trata da contratação de empresa especializada na implantação, licença, uso e manutenção do sistema de software de gestão laboratorial versão web para o Laboratório Municipal, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e a renovação do saldo contratual justificam-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de implantação, licença, uso e manutenção do sistema de software de gestão laboratorial, essencial ao funcionamento do Laboratório Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme o interesse público previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
SAMUEL BORGES PONTE
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4938E280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ- 04.666.364/0001-66**, com endereço a **AV. XAVIER DA SILVEIRA, Nº1450, BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RN CEP:59.056-700**, nesse ato representado pelo senhor **SAMUEL BORGES PONTE, PORTADOR DO CPF Nº 439.044.591-04** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 176/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 26/2024, solicitação de dilatação de prazo de 12 (doze) meses e a renovação de saldo referente ao Contrato nº 176/2024, celebrado entre o Município de Janduís/RN e a empresa CDH Centro de Diagnóstico Humano LTDA – CNPJ nº 04.666.364/0001-66, cujo o objeto se trata da contratação de empresa especializada na implantação, licença, uso e manutenção do sistema de software de gestão laboratorial versão web para o Laboratório Municipal, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e a renovação do saldo contratual justificam-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de implantação, licença, uso e manutenção do sistema de software de gestão laboratorial, essencial ao funcionamento do Laboratório Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme o interesse público previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
SAMUEL BORGES PONTE
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:998879FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratado: **PEDRO LUBRIFICACOES LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **38.901,44, (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL
02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA CJ
02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 14 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Lubrificacoes LTDA
CNPJ: 27.736.759/0001-93
PEDRO DIAS MATOSOS NETO
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E1B18078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 18/2026 EMPENHO Nº 37/2026 E 47/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente ao **empenho de Nº 37/2026 e 47/2026** no valor de **R\$ 1.905,72 (mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)** referente às **Notas Fiscais de Nº 3726 e 3776**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A0660679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 25/2026 EMPENHO Nº 50/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no que se refere à assessoria jurídica, cuja essencialidade é indiscutível para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, seja pela necessidade de orientação técnica adequada aos atos administrativos, seja pela garantia da legalidade, transparência e segurança jurídica nos processos e decisões;

CONSIDERANDO, ainda, que a descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos de ordem administrativa e legal, comprometendo a condução dos processos, o cumprimento de prazos e a defesa dos interesses do Município;

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.089.596/0001-98**, relativamente ao empenho de nº. Nº 50/2026, no valor de **R\$ 7.500,00**, à **Nota Fiscal de nº. 2600000000015**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, de modo a assegurar a regular manutenção das atividades administrativas e o adequado suporte jurídico às demandas da Administração Pública Municipal.

A adoção da presente medida justifica-se diante da essencialidade dos serviços de assessoria jurídica prestados pela pessoa jurídica supracitada, sendo indispensáveis para garantir a legalidade dos atos administrativos, a correta instrução processual e a segurança jurídica nas decisões do Município.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4ECA375

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 20/2026 EMPENHO Nº 47/2026 E 76/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos segmentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos empenhos de Nº 47/2026 e 76/2026, no valor de **R\$ 1.925,21 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) referente às notas fiscais de Nº 3742 e 3780**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026.

LIGIA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6BE6494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2026.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, 1 (uma) diária operacional, equivalente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da Prefeita na Convergência – Política, Empreendedorismo e Tecnologia em movimento, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizada no dia 23 de abril de 2026, no Intermare Hall, em Cabedelo/PB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:105B9AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 227/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Iara Rodrigues da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Geral Dr. João Machado, que se realizará no dia 08 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5FEB0DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 228/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Isau Ribeiro de Aguiar, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:298D893F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 229/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Esther Macedo Alves de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL no dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F1B15B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 230/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Luana da Silva, que irá submeter-se a uma ressonância magnética com sedação no Instituto de Radiologia no dia 11 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EA426ADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 231/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Josivan Lima Filho, que irá submeter-se a uma consulta na Policlínica do Alecrim, no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2026, tomando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D985E4B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 232/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Mateus Soares dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro de Saúde Auditiva – SUVAG/RN, que se realizará no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CD3E36A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 233/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL**, Fiscal da Visa, inscrito no CPF sob nº 017.732.654-90, lotado na Vigilância Sanitária deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Vigilância Sanitária, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária – 1º Encontro Presencial (Turma 3), o evento se realizará no dia 14 de abril de 2026, no Auditório da ESPRN - Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0CD2D068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 234/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS**, Fiscal de Vigilância Sanitária deste município, inscrita no CPF sob nº 053.100.864-98; 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Vigilância Sanitária, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em

Vigilância Sanitária – 1º Encontro Presencial (Turma 3), o evento se realizará no dia 14 de abril de 2026, no Auditório da ESPRN - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:598CE5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 203.137/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 23 de abril de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 29 de abril de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 29 de abril de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:541264C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 022/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail

cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **11 de maio de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A7D90050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 105.064/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.455.009/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA CONTINUADA, AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** : R\$ 169.860,00 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Welder dos Reis Irias de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.***.***-58 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A44E1437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 105.064/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **B. GOMES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.696/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA CONTINUADA, AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** : R\$ 118.930,00 (Cento e dezoito mil novecentos e trinta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Bertony Gomes Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:23B3FE1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 105.064/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA CONTINUADA, AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** : R\$ 359.664,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:66520C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Leonardo Antônio Cataldo Cury, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ABA1D553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.489,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Luis Carlos dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.***.***-34 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3EF18AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 63.713,05 (Sessenta e três mil setecentos e treze reais e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Elci Triches Berti, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.***.***-53 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:28482184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.534,70 (Quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Gracielle Villaça Santos Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-27 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E0ECB9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.179/0001-25; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.122,40 (Trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-07 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C70F808F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.467,29 (Doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Cezar Fioravanti Schacht Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-22 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:80474BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.001,60 (Dois mil e um reais e sessenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.***.***-00 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:111C65C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.755,40 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco e quarenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:23EDE6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.669.174/0001-59; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.784,00 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Carolina Bega Junqueira Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.***.***-99 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F6561A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.077.080/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.372,00 (Doze mil trezentos e setenta e dois reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.***.***-00 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:41C9330E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.524.957/0001-32; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Luiz Carlos Silva Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.***.***-05 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4A5B5341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.021.007/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2026 e termo final em 22 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.006,90 (Vinte e sete mil seis reais e noventa centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de

Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Tayna Rodrigues Monteiro de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.***-10 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FBE165F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2201, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do processo administrativo de nº 507.002/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.253.855/0001-50, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIRO DE NO MÍNIMO 3 COMPONENTES, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:95534BBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe

sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1546, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº 304.011/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026 que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B1AC363B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 219, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021, e artigo 1º, II da Lei Complementar nº 1.501, 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LARÁNE MEIRA CIRNE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 10*.**3.**4-24, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:18D1DFE7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 220, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei Complementar nº 1.501, 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAYRA ADRIANNE COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 14*.**6.**4-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 15 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:48EF5D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDMILSON GOMES**, matrícula nº 2140, ocupante do cargo de Coordenador do Meio Ambiente CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:764E6978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE ABRIL DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 04/05/2026 à 23/05/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 – 10 (dez) dias e 2025/2026 – 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:96E8D43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE ABRIL DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DANÚBIO DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 0072, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/04/2026 à 21/05/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:E7C10ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/04/2026 à 06/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:24404611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE -FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**

Ao 22 (vinte e dois) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, nomeada conforme **Portaria nº 210, de 15 de abril de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PEDAGOGA**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **071.151.664-20 SSP/RN**, o CPF nº **071.151.664-20**, Título de Eleitor nº **0270 0728 1660 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN)**, Zona nº **023**, Seção nº **0063**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS

Empossada

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:1B857A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei

Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 2081, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 23/04/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:4ED2676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, matrícula n.º 2041, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação do servidor na **2ª Oficina para Conselheiros Tutelares abordando o tema: Violências contra Crianças e Adolescentes**, na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º. A participação dos conselheiros tutelares do município na 2ª Oficina para Conselheiros Tutelares, com o tema “Violências contra Crianças e Adolescentes”, é de fundamental importância para o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos. Considerando a complexidade e a gravidade das diferentes formas de violência que atingem esse público, a formação continuada possibilita a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas de atendimento e a troca de experiências entre profissionais que atuam diretamente na linha de frente. Além disso, a oficina contribui para a construção de estratégias mais eficazes de identificação,

encaminhamento e acompanhamento dos casos, promovendo uma atuação mais integrada, ética e sensível às necessidades das crianças e adolescentes, assegurando assim a efetivação de seus direitos previstos em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:A07E3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, matrícula n.º 2042, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora na **2ª Oficina para Conselheiros Tutelares abordando o tema: Violências contra Crianças e Adolescentes**, na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2026,.

Art. 2º. A participação dos conselheiros tutelares do município na 2ª Oficina para Conselheiros Tutelares, com o tema “Violências contra Crianças e Adolescentes”, é de fundamental importância para o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos. Considerando a complexidade e a gravidade das diferentes formas de violência que atingem esse público, a formação continuada possibilita a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas de atendimento e a troca de experiências entre profissionais que atuam diretamente na linha de frente. Além disso, a oficina contribui para a construção de estratégias mais eficazes de identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, promovendo uma atuação mais integrada, ética e sensível às necessidades das crianças e adolescentes, assegurando assim a efetivação de seus direitos previstos em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:CC67DD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30040001/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30040001/2025.

CONTRATO Nº: 30040001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOSE B DA COSTA LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 27.027.128/0001-03

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade 015/2025, processo administrativo nº 130/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº 30040001/2025

VALOR TOTAL: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 4000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 4101 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:..... 46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/05/2026 à 30/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 601781D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1609/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

- OBJETO:

Aquisição de **Sr. FRANCISCO VALCERLAN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no RG nº: **2.667.581 - SESPPDS/RN** e inscrito no CPF nº **084.354.579-82**, “um terreno urbano, localizado na Rua Pedro Simplício, Centro, nesta cidade de José da Penha/RN, fazendo frente para o Oeste, medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos, por 31,00m (trinta e um metros) de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área superficial de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Joventino de Souza Neto; ao Sul, com beco público; ao Leste, com a Rua Francisco Maia Rocha; e ao Oeste, com a Rua Pedro Simplício”.

- FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação é fundamentada no Decreto Municipal 152 de 12 de Fevereiro de 2026 e no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

- PREÂMBULO:

O Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ n. 08.357.642/0001-54, com sede administrativa à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Bairro Centro, Município de José da Penha/RN, CEP: 59980-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Jairo de Souza Mafaldo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga que será realizada a aquisição mediante processo administrativo de desapropriação de imóvel, por inexigibilidade de licitação, considerando-se tratar do único imóvel que atende à finalidade precípua da Administração Pública.

- OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a aquisição de um terreno urbano, de propriedade **Sr. FRANCISCO VALCERLAN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no RG nº: **2.667.581 - SESPPDS/RN** e inscrito no CPF nº **084.354.579-82**, Residente no Sítio Baixa do Fogo, nº 500, Zona Rural, Município de José da Penha/RN e imóvel localizado na Rua Pedro Simplício, Centro, nesta cidade de José da Penha/RN, fazendo frente para o Oeste, medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos, por 31,00m (trinta e um metros) de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área superficial de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Joventino de Souza Neto; ao Sul, com beco público; ao Leste, com a Rua Francisco Maia Rocha; e ao Oeste, com a Rua Pedro Simplício, em que a finalidade específica da desapropriação é a implantação do prolongamento da Rua Francisco Maia Rocha, promovendo sua interligação com a Rua Pedro Simplício, configurando uma intervenção urbanística estratégica para o Município.

– DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A aquisição do referido imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão das características específicas de localização, condições estruturais, topográficas e de acesso compatíveis com a finalidade pública pretendida, não existindo outro imóvel com as mesmas características que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública do Município de José da Penha/RN.

– DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Consta nos autos Laudo de Avaliação elaborado pela Eng. Fabiola Luana Maia Rocha, com registro no CREA/RN sob o nº 211764264-0, atestando que o valor de mercado do imóvel corresponde a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), estando o preço compatível com os valores praticados na região.

– DO VALOR

O valor total da aquisição é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação técnica constante nos autos.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	1.8 – Aquisição de Imóveis
Despesa:	347 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Destinação:	– Sem Classificação

IX – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Constam nos autos os documentos pessoais do proprietário, certidão atualizada da matrícula do imóvel, comprovação de inexistência de ônus, Laudo de Avaliação, Justificativa da Secretaria demandante e Parecer Jurídico favorável.

X – DA RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, e considerando o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 163 de 16 de abril de 2026 **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para aquisição do imóvel rural de propriedade do **Sr. FRANCISCO VALCERLAN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no RG nº: **2.667.581 - SESPPDS/RN** e inscrito no CPF nº **084.354.579-82**, Residente no Sítio Baixa do Fogo, nº 500, Zona Rural, Município de José da Penha/RN, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando a adoção das providências necessárias à formalização da respectiva aquisição.

José da Penha/RN, 22 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1249800C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROC ADMINIST
MJ/RN Nº 04120001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada à registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de expediente, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Lybia Maria de Araújo – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:A01A8D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 DISPENSA
Nº 021/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.
Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 021/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08 e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à

contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 19.321,18 (dezenove mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08 e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C11CC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 050/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE.

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN**, considerando o disposto no art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 24 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Crespo Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **15 de maio de 2026, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.jucurutu.rn.gob.br

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8930F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2026 - DISPENSA Nº 021/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08 e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BF917157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 24 de abril de 2026, na Agência do INSS da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de abril de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:97FCEC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de divisão de proteção social especial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG: 002.***.349 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais do conselho tutelar, que acontecerá na cidade de Caicó nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 e 24 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B32BD6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5096

CPF:***.501.***-87

RG: 001.***.424 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais do conselho tutelar, que acontecerá na cidade de Caicó nos dias 23 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:909FA6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Edinalva Batista de Oliveira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5336

CPF:***.585.***-30

RG: 001.***.340 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de um curso e aperfeiçoamento para profissionais do conselho tutelar, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 23 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:03B4BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento do Trabalho/Agente de Desenvolvimento e Gestão do Trabalho – sala do empreendedor de Jucurutu

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5320

CPF: 082.***.154-**

RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: João Pessoa/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, representar a Sala do empreendedor, para participar de um evento convergência – empreendedorismo, tecnologia e política, que acontecerá na cidade de João Pessoa na Paraíba, no dia 23 de abril de 2026, para discutir políticas relacionadas ao empreendedorismo para o Município de Jucurutu/RN.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 a 24 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:79C23B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 041/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.652.353/0001-79

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de março de 2026 à 01 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B9A294F7

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 700/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e

instrumentos musicais, para manutenção das bandas marciais das escolas municipais e do grupo de música renovar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 06 de maio de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.mn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.mn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:87A79881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Sr. **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º. – Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN, com o prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

José Altair Gomes da Silva – CPF: 828.503.724-04 – TITULAR
João Victor Agostinho da Silva – CPF: 702.006.954-10 – TITULAR e VICE-PRESIDENTE
Adriano Monteiro Freire – CPF 095.440.454-81– SUPLENTE
Rosinete da Silva Rodrigues – CPF 750.857.474-53 – SUPLENTE

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Ailton Jerônimo de Lima Júnior – CPF: 092.869.044-01 – TITULAR e PRESIDENTE

Jefferson Washington Corcino Freire – CPF: 031.567.624-82 – TITULAR e SECRETÁRIO EXECUTIVO
Jeferson Cândido da Silva – CPF 706.533.374-42 – SUPLENTE
Helayne de Fatima Padilha Martinho– CPF 074.273.994-55 – SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagoa D'Anta:

Maria Nubia de Assis Cruz – CPF: 049.504.464-44 - TITULAR
Pamela batista da Silva – CPF 107.404.234-44 – SUPLENTE
Representantes da Paróquia de Santa Terezinha:
Danilo Narciso de Souza – CPF: 702.811.164-26 – TITULAR
Maria Caroline dos Santos Felinto – CPF 706.538.514-05 – SUPLENTE

Representantes da Assembleia de Deus:

Ivanalba Ferreira Lima – CPF: 050.737.004-06 – TITULAR
Juliana Alexandre de Oliveira – CPF 096.280.014-77– SUPLENTE

Representantes dos trabalhadores rurais da Lagoa do Chico:

Izemé Pereira da Silva – CPF: 009.972.994-60 – TITULAR

Hélio Jacinto – CPF: 008.203.464-89 – SUPLENTE

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DFFC1A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público a Prorrogação da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de mobiliários, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 23/04/2026 – termino: 08:00 horas do dia 06/05/2026. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 06/05/2026, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 06/05/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site [://bnccompras.com](http://bnccompras.com).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Abril de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:CF9230CA

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público a Prorrogação da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa De Pedras/RN, (ITENS FRACASSADOS) . – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 23/04/2026 – termino: 11:00 horas do dia 06/05/2026. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 06/05/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 06/05/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Abril de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:63965378

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2026 - LICENÇA****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 184, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor: **JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF: 555.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2002 a 2007, a ser gozado no período de 02/04/2026 a 30/06/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:19294976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2026 - FÉRIAS****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 185, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS para o servidor **LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao período aquisitivo do exercício de 2025, a ser gozada no período de 04 de maio de 2026 a 02 junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 22 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:79D40158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 029/2025**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da identificação da LOCADORA no Contrato nº 029/2025, sem modificação das demais cláusulas contratuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

ORIGEM: Inexigibilidade nº 014/2025

ALTERAÇÃO DA LOCADORA:

JACILENE CRUZ DO NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada ao Sítio Queimadas, 1313, zona rural, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, inscrita no CPF nº. ***.053.464-9**.

LEIA-SE:

NADINE LAIS DA COSTA E SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria, 624, Centro, Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CPF nº ***.642.704-**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025, não expressamente modificadas por este apostilamento.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E75B6D23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 405/2022;

Considerando, que o mandato do CMI é de 2 anos;

Considerando, que a última composição do CMI estava com o mandato da sua composição vencido;

Considerando, a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada em 14 de abril de 2026;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, do Município de Lagoa de Velhos/RN:

1 – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: **EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA**

Suplente: **FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA MACHADO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **ANAILTON FERNANDES DE OLIVEIRA**

Suplente: **MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de SaúdeTitular: **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**Suplente: **FERNANDA MAFRA DA SILVA****Secretaria Municipal de Agricultura**Titular: **KLEBER MANOEL DA SILVA**Suplente: **ELÍMIA CARVALHO SOUZA****Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**Titular: **EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS**Suplente: **MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA**

2 – Representante da Sociedade Civil:

Entidades não governamentais que desenvolve ações de atendimento ao idoso.Titular: **NOÊMIA NEVES DE SOUSA SILVA**Suplente: **FRANCISCO JERÔNIMO LIMA**Titular: **JOSEFA RAFAEL DOS SANTOS**Suplente: **ELOÍZA FERREIRA DA SILVA****Representante dos idosos de entidades civis constituídas:**Titular: **FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO**Suplente: **HELENA FERNANDES NETO**Titular: **JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO**Suplente: **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA SANTANA****Representante de entidade dos usuários da Zona Rural:**Titular: **ANA LÚCIA DA SILVA**Suplente: **MARIA ROSILENE DE ARAÚJO DIAS****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A9BC80FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO ITEM, instaurada com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de brindes diversos, destinados à realização de ação comemorativa alusiva ao Dia das Mães, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em **23/04/2026, às 09h00min**, término do envio das propostas eletrônicas em **28/04/2026, às 08h59min**, e fase de disputa por lances no dia **28/04/2026, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal eletrônico acima indicado ou mediante solicitação por meio do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:682FFED2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos, sob o Sistema de Registro de Preços, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de palcos, sistemas de sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, grades de contenção, mobiliário e demais estruturas necessárias à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais, comemorativos e administrativos promovidos pelo Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 07h00min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do dia 06 de maio de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E4D0848D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO E SERVIÇOS CORRELATOS DO TIPO BUFFET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 12h00min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h10min do dia 06 de maio de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal

www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:897FBEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2026 – GP

Portaria nº 0219/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1531; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da **oficina 2 - Violências contra Crianças e Adolescentes**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos. A oficina será realizada na Cidade Judiciária, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:65F39AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2026 – GP

Portaria nº 0220/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA**, matrícula nº 3339; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da **oficina 2 - Violências contra Crianças e Adolescentes**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos. A oficina será realizada na Cidade Judiciária, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0DDAC17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2026 – GP

Portaria nº 0221/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **IRANILDE EVARISTO DA COSTA**, matrícula nº 3443; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da **oficina 2 - Violências contra Crianças e Adolescentes**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos. A oficina será realizada na Cidade Judiciária, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF20755C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/2026 – GP

Portaria nº 0222/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, matrícula nº 3362; Cargo de **Chefe Departamento Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da **oficina 2 - Violências contra Crianças e Adolescentes**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos. A oficina será realizada na Cidade Judiciária, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36A7ACE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2026 – GP

Portaria nº 0223/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **VANDERLEA SABINO SOARES**, matrícula nº **3613**; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da **oficina 2 - Violências contra Crianças e Adolescentes**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos. A oficina será realizada na Cidade Judiciária, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CABB5CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2026 – GP

Portaria nº 0224/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2026.

“NOMEIA O SENHOR MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS NO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR**

DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0597A677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ISAAC EMANUEL BEZERRA
FIRINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.608 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-67, DOMICILIADO NA RUA AULETA PEREIRA, Nº 20, PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2026 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6B2F7D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- JÁRIO DAVID DE ARAÚJO
MACEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.289- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-38, DOMICILIADO NA RUA

TARCIZO LUIZ VICTOR, Nº 276, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2026 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DA63B506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MYCHEL PLATYNI SOARES
GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.299 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.XXX.XXX-90, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO BELMINO, Nº 620, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2026 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:217A5823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- PATRICIA EUDES MEDEIROS
ALVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.322 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 010.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2026 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:23CCF268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2025 – ADITIVO Nº 001- CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.640 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº 93, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** PELO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2026 A 22 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3E130C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2025 – ADITIVO Nº 001- JULIANA KAROLYNE BORGES
DE FREITAS ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.485 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-83, DOMICILIADA

NA RUA FLORANIA, Nº 93, TANCREDO NEVES – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA** PELO PERÍODO DE 21 DE ABRIL DE 2026 A 20 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:90AF8041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 009/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

O MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no Processo Administrativo nº. 119.003/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO

CNPJ: 59.186.886/0001-52

Endereço: Rua Farmacêutico Edgar Julião, nº 29, Aeroporto, Mossoró/RN.

E-mail: jhonatanamorim2511@gmail.com

Representante Legal: André Jhonatan Vieira Cassimiro

CPF: 120.216.484-60

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-UND-QTD-V. UNIT. 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO,

PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN-MÊS-12-R\$ 6.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 02 de março de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN-
FRANCISCO CANINDE FREIRE -
Prefeito Municipal.

ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO-
CNPJ: 59.186.886/0001-52-
Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:57C1CA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2026-GP

Portaria nº070/2025 . Lagoa Salgada/RN, 22 de Abril de 2026.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF ***.246.094 -**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3F3919FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA 51.226.882 AMANDA
GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO).

Processo Administrativo nº 51/02-2026
Licitação nº 43/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: 51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.226.882/0001-49, sediado na Rua da Saudade, nº 838, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-400, neste ato representado por **AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.863.XXX-58.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos. Carga horária de 20 horas semanais.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
Total do contrato em R\$				24.000,00	

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

51.226.882 Amanda Gomes De Oliveira Pereira
CNPJ: 51.226.882/0001-49
AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: XXX.863.XXX-58
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CFEE36CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA SIMONE MEDEIROS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA SIMONE MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##3.603.164-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:07F9EF7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) AMANDA CRISTINA LOPES CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **AMANDA CRISTINA LOPES CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob nº ##2.154.514-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORD. TÉC. DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:5880279F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentarem em local público no dia 01 de Maio de 2026, na comunidade Barro Preto, Município de Lajes Pintadas, a fim de abrigar a tradicional festa do Cavaco Chinês 2026, com o objetivo de promover o entretenimento e a valorização cultural local. Contratados(a): **ARTISTA/ MESSIAS PARAGUAI – Empresa M.L. PARAGUAI E BANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.038.011/0001-00**. Lajes Pintada/RN, 17 de Abril de 2026. Assinatura: LUCIANO DA CUNHA GOMES/Prefeito.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A7A32761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - JULIANA FERREIRA
GOMES DE MORAIS**

PORTARIA Nº 42/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do 22/04/2026, a servidora pública municipal, a Sra. JULIANA FERREIRA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 433, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 22 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:ECFCB6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06040326

NOME DO CREDOR: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.929,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:17E31D0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17040326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: I/MB 415SPRINTER VER AMB ANO/MODELO: 2018-2019, PLACA: RGN 5123, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C43EE8B6

GABINETE DO PREFEITO LEI 855/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 367.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento do exercício de 2026, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 367.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 129 – Esporte – Lucrécia Ativa

Ação: 1.179 – Construção de Centro Esportivo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 367.500,00

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais,

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Excesso de Arrecadação através de emendas Parlamentares nº 40910003 - SENADORA ZENAIDE MAIA CALADO.

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2026 – 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, com a inclusão deste crédito adicional Especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL 855/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	500.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	500.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	500.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	367.500,00
f) Saldo de excesso em 08/04/2026	132.500,00

EMENDA ZENAIDE

Publicado por:Maria Amelia Amaral
Código Identificador:515482D0

GABINETE DO PREFEITO LEI 856/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento do exercício de 2026, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa 128 - Turismo - Lucrécia é meu destino

Ação: 1.180 - Construção de centro de turismo Cruz dos Três Heróis

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 398.000,00

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais,

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Excesso de Arrecadação através de emendas Parlamentares nº 39170008 T. ESPECIAL - BENES LEOCÁDIO.

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2026 – 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, com a inclusão deste crédito adicional Especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL 856/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	398.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	398.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	398.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	398.000,00
f) Saldo de excesso em 13/04/2026	0,00

EMENDA nº 39170008 T. ESPECIAL - BENES LEOCÁDIO

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:B15C798F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 615/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Juliana Carla Moraes Lopes**, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de **Supervisora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN. O objetivo da viagem é a participação na Capacitação sobre Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de abril de 2026, no Polo de Pau dos Ferros/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:56E3E1D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 616/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Senhor Francisco Paulo Dias Junior, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Projetos Arquitetônicos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:52F913FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 617/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com a finalidade de realizar o transporte de servidores para participar da Reunião Temática do COSEMS/RN – “Experiências Válidas: 4ª Mostra”, a ser realizada no dia 15 de abril de 2026, no Espaço de Convivência, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:BA7085CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 618/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com a finalidade de participar da Reunião Temática do COSEMS/RN – “Experiências Válidas: 4ª

Mostra”, a ser realizada no dia 15 de abril de 2026, no Espaço de Convivência, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:AFA62D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 -2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Local de destino: Pau dos ferros/RN

Período do Afastamento: 13 a 14 de abril de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:CF73303E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 -2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ANTONIO LEANDRO DE SOUZA**, Matrícula 9000222, ocupante do cargo de Coordenador do SCFV, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Local de destino: Pau dos ferros/RN

Período do Afastamento: 13 a 14 de abril de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:1CDB2ACC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 -2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **HELENI LOPES CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 253, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de abril a 21 de maio de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:85D0CC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 -2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LIDIANE GALDINO BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1767, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 22 de abril a 20 de julho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B4449F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINS/RN

DATA: 20 de abril de 2026

LOCAL: De forma Híbrida: Sala da Assessoria Jurídica do Município de Martins/Online.

ASSUNTO: Sorteio de números dos candidatos, orientações sobre as regras da propaganda eleitoral e deliberação sobre mudança no calendário eleitoral.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), às dezessete horas e dez minutos (17h10min), reuniram-se de forma híbrida, os membros da Comissão Especial Eleitoral, Luana Barbara de Amorim Campos Gondim, Tânia Maria de Andrade e Celiana Leite de Oliveira, acompanhados pelo Assessor Jurídico do Município, Francisco Antônio de Oliveira Neto, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Jéssica Vitória Meneses Gama. Registraram-se ainda as presenças dos candidatos devidamente habilitados para a disputa da eleição suplementar, Thyago Teixeira de Oliveira e Jane Cléa de Amorim Martins. A reunião teve como objetivo a realização do sorteio para a definição dos números de candidatura, bem como a deliberação sobre a necessidade de readequação do calendário eleitoral e o repasse de orientações sobre a conduta dos candidatos.

Iniciada a sessão, procedeu-se ao sorteio dos números, ficando definido que o candidato **Thyago Teixeira de Oliveira concorrerá com o número 20** e a candidata **Jane Cléa de Amorim Martins concorrerá com o número 27**, tendo ambos manifestado imediata concordância. Na sequência, a Comissão advertiu formalmente os candidatos sobre as regras de propaganda eleitoral, enfatizando a proibição de condutas éticas inadequadas e o rigoroso respeito aos prazos e locais permitidos.

Em seguida, foi deliberado e decidido por unanimidade a alteração da data do pleito, fundamentada tanto na necessidade de garantir um prazo mais adequado para que os candidatos possam trabalhar suas candidaturas junto ao eleitorado, quanto por um compromisso profissional agendado anteriormente por uma das membras desta Comissão. Com a mudança da eleição para o dia **17 de maio de 2026**, as demais datas do cronograma sofreram alterações, ficando

estabelecido que o início da propaganda eleitoral se mantém às 00h00 do dia 21/04/2026 e o prazo para indicação de fiscais permanece até às 17h do dia 30/04/2026.

As novas datas redefinidas pelo colegiado estabelecem que o encerramento da propaganda eleitoral ocorrerá até às 22h do dia 16/05/2026, com a eleição sendo realizada em 17/05/2026, das 08h às 17h, em local a ser divulgado posteriormente. A publicação oficial dos eleitos fica redefinida para o dia 18/05/2026, abrindo-se o prazo para recurso ao resultado no dia 20/05/2026. A decisão e publicação do resultado dos recursos ocorrerão em 21/05/2026, seguida pela homologação do resultado final das eleições até às 18h do dia 22/05/2026. Por fim, a diplomação dos eleitos fica agendada para o dia 25/05/2026, permanecendo a data da formação a definir.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, embora realizada de forma híbrida, será assinada presencialmente pelos membros da Comissão, pela Presidente do CMDCA, pelo Assessor Jurídico e pelos candidatos para fins de arquivamento e publicidade oficial.

Martins/RN, 20 de abril de 2026.

LUANA BARBARA DE A. C. GONDIM
 Membro da Comissão Eleitoral

CELIANA LEITE DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão Eleitoral

TANIA MARIA DE ANDRADE
 Membro da Comissão Eleitoral

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
 Presidente do CMDCA

FRANCISCO ANTÔNIO DE O. NETO
 Assessor Jurídico

THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Candidato

JANE CLÉA DE AMORIM MARTINS
 Candidata

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A4314637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026
Nº PROC. ADM. 1604001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026
Nº PROC. ADM. 1604001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 07/05/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 07/05/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 22/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:B8564FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 001-2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - 1º
RETIFICAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA/MARTINS

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS
CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO
MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins** – CMDCA, representado pela Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 381/2004 e 613/2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos candidatos habilitados um período de propaganda eleitoral condizente com a relevância do pleito, permitindo que as propostas e candidaturas cheguem ao conhecimento de toda a comunidade martinense de forma isonômica;

CONSIDERANDO que a dilação do prazo para a realização da eleição favorece a ampla participação democrática e assegura o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência no processo de escolha;

CONSIDERANDO a deliberação unânime realizada em reunião ordinária no dia 20 de abril de 2026, com a anuência da Presidência do CMDCA, da Assessoria Jurídica Municipal e dos candidatos habilitados;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO a presente retificação do cronograma de eventos do Edital nº 01/2026, que passa a vigorar com as seguintes datas e prazos:

ATO	DATA
Início da propaganda eleitoral	00h00 do dia 21/04/2026
Prazo para indicação do fiscal	Até 17h do dia 30/04/2026
Prazo para encerramento da propaganda eleitoral	Até 22h do dia 16/05/2026
Eleição	17/05/2026, das 08h às 17h
Publicação oficial dos eleitos	18/05/2026
Prazo para recurso ao resultado	20/05/2026
Prazo para decisão e publicação do resultado do recurso	21/05/2026
Homologação do Resultado das Eleições	Até 18h do dia 22/05/2026
Formação	A definir
Diplomação	25/05/2026

Martins/RN, 20 de abril de 2026.

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
Presidente do CMDCA – Martins/RN1

LUANA BÁRBARA DE A. C. GONDIM
Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANTÔNIO DE O. NETO
Assessor Jurídico
Portaria de Designação nº 079/2026

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:062F2EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **RAFAEL FERREIRA DOMINGUES**, CPF nº. 092.xxx.xxx-92, do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FDF2319D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 031/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a CASSIO ALEXANDRE DE JESUS**, matrícula nº. 5039, ocupante do cargo efetivo de Gari, **ferias regulamentares referentes ao ano base de 2024, com vigência no período de: 14 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026, conforme protocolo nº. 378/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de abril de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2BF9ECB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº: 043/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, sediado(a) na Rua Flor de Mandacaru Nº 31, Sala 01, Jardim Botânico, Goianinha/RN.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Assentamento Vale Verde Município de Maxaranguape/RN, através do Contrato de Repasse 1090075-30/2023.

Valor Global: R\$ 362.001,50 (Trezentos e sessenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos))

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária:

1041 - Construção, Reforma E Ampliação De Todas As Modalidades De Ensino;

2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos:

15001001– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..

Vigência: 22/04/2026 à 22/04/2027

Fundamentação: art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

Pela Contratada, NELSON DUARTE LIRA

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9B241FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA
CPF..... :XXX.019.964XX
Matrícula..... :0001581
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... : João Pessoa/PB

Assunto.....: Convergência - Empreendedorismo, Tecnologia e Política.

Período.....:23/04/2026.

Lotação..... :Secretaria de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.

Função..... :Agente de desenvolvimento econômico.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:FF9FEBA8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JENIFFER SOBREIRA CAVALCANTI
CPF..... :XXX.473.304-XX
Matrícula..... :0001552
Quantidade..... : 3/2 (três meia) diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Curso de formação e atualização tributária
Período.....: 22/04/2026 a 24/04/2026
Lotação..... :Secretaria de finanças e tributação.
Função..... : Assessora tributária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1F4E043D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 223/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:62B823CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 224/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CC60424F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento de toda a população e das instituições públicas, privadas, militares e eclesásticas, a realização do II MOVIMENTO PRÓ-MEMÓRIA DE NÍSIA FLORESTA.

A referida iniciativa constitui-se em relevante ação de valorização, preservação e difusão do legado histórico, cultural, educacional e literário de uma das mais insígnies personalidades da história brasileira, cuja trajetória intelectual e humanista projeta o nome deste município no cenário nacional e internacional.

O II Movimento Pró-Memória reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a salvaguarda do patrimônio material e imaterial, promovendo atividades de caráter educativo, artístico e cultural, voltadas ao fortalecimento da identidade local e à conscientização das presentes e futuras gerações quanto à importância da memória coletiva.

Registre-se, outrossim, que, por ocasião da realização do referido Movimento, o Município de Nísia Floresta terá a honra de receber elevadas autoridades em âmbito estadual, bem como representantes de diversas instituições educacionais e culturais, escritores, intelectuais e demais convidados de reconhecida relevância, cuja presença engrandece e dignifica o evento.

Na mesma oportunidade, será realizada a reinauguração oficial do Conjunto Nísia Floresta, espaço de elevado valor simbólico e histórico, onde se encontram o Monumento e o Mausoléu dedicados à memória de Nísia Floresta, reafirmando o compromisso do poder público com a preservação de seus marcos referenciais.

Outrossim, informa-se que a Câmara Municipal de Nísia Floresta procederá à outorga da Medalha Nísia Floresta a personalidades de notório saber, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e

aos trabalhos desenvolvidos, ao longo de suas trajetórias, em prol da valorização e difusão da vida e obra de Nísia Floresta.

Ressalta-se, ainda, a imprescindível participação e o engajamento das instituições públicas, privadas, militares e eclesásticas, cuja colaboração se revela fundamental para o êxito das ações propostas, consolidando uma rede de cooperação em prol da cultura, da educação e da cidadania.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura conclama todos os segmentos da sociedade a se integrarem às atividades do referido Movimento, reconhecendo-o como instrumento de promoção do desenvolvimento cultural e de enaltecimento da história e dos valores que alicerçam o Município de Nísia Floresta.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura
Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:405F0509

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS** – CNPJ 00.703.157/0001-83 Objeto: PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COMO MEDIDA ESSENCIAL PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E BUSCA POR MELHORES RESULTADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, f, (PNCPI), da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 22 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CB52BE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- **LEANDRO TADEU GONÇALVES DA SILVA** – CPF XXX.337.794-XX – Presidente;
- **ANA PAULA PINHEIRO DOS SANTOS** – CPF XXX.598.208-XX – Membro;
- **VALÉRIA LAURA PINHEIRO** – CPF XXX.574.844-XX – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos 22 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:DF4689F9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Empresas vencedoras: **G e B COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 33.133.378/0001-12. Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:0EF850CE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Empresas vencedoras: **G e B COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 33.133.378/0001-12. Floresta/RN, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:71D31172

GABINETE DO PREFEITO VETO Nº 001/2026 - GP/PMNF

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos postes de iluminação pública no Município de Nísia Floresta/RN, com Código Individual e QR Code para comunicação direta com a Secretaria responsável, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decide VETAR o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 *que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos postes de iluminação pública no Município de Nísia Floresta/RN, com Código Individual e QR Code para comunicação direta com a Secretaria responsável, e dá outras providências”*, aprovada pela Câmara de Vereadores em sessão plenária, realizada em 24 de março de 2026, de acordo com as razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei em análise institui a obrigatoriedade de instalação de plaquetas de identificação em todos os postes de iluminação pública do Município de Nísia Floresta/RN.

Tal projeto, embora meritório em sua intenção, padece **devício de iniciativa**, pois, ao criar/aumentar despesa para o Poder Executivo, interfere diretamente na gestão administrativa e na organização dos serviços públicos municipais.

Inicialmente, cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto, esta ingerência não abrange projetos que disciplinam acerca da organização, funcionamento e aplicação da receita pública, demonstrando a afronta ao princípio da separação dos poderes, previstos nos artigos 2º e 25 ambos da Constituição Federal, na medida em que o Poder Legislativo tenta tutelar atos de gestão e resolução, cuja competência privativa é do Poder Executivo, conforme regime de atribuições dos poderes instituídos pela Constituição Federal e de observância obrigatória pelos Estados e Municípios.

O artigo 2º da Constituição Federal trata do princípio da separação e independência dos Poderes e, a partir do Título IV atribui e individualiza as competências específicas a serem exercidas pelos Poderes, bem como os mecanismos de controle que norteiam o relacionamento entre eles.

Efetivamente, a regra inserta no artigo 2º da Constituição Federal tem como pressuposto lógico irrecusável, a existência de competências perfeitamente definidas e distribuídas, sem as quais impossível seria sequer se falar em exercício de Poder de forma livre e independente, pois que o próprio Poder não estaria integrado pelas atribuições que o caracterizam e o qualificam como tal.

Assim sendo, desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá à usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, previstos no art. 2º da Constituição Federal.

De mais a mais, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre aumento de despesa, criação de cargos, funções ou empregos públicos, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e a Constituição Federal, violando o princípio da separação de poderes (Art. 2º e Art. 61, § 1º, da CF/88).

O Poder Legislativo, ao aprovar tal matéria, gera **ônus incalculável e sem prévia dotação orçamentária**, afrontando a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que não há previsão de recursos orçamentários disponíveis para a implementação das medidas propostas (impacto orçamentário-financeiro).

Ora, o **Art. 6º menciona que a sua execução poderá ser realizada com o uso de materiais simples e de baixo custo, sendo totalmente vago no que tange a realidade da quantidade de postes de iluminação pública existentes no Município de Nísia Floresta.**

Por fim, como se sabe, o nosso ordenamento jurídico contempla a previsão do **veto jurídico**, oportunidade em que se faz o controle de constitucionalidade e de legalidade, e o **veto político**, quando o projeto de lei é repellido pelo Chefe do Executivo por entender que este é contrário ao interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR**, o Projeto de Lei Ordinária de nº. 09/2026, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:FD0E62C2

GABINETE DO PREFEITO VETO Nº 002/2026 - GP/PMNF

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 010/2026 – “Dispõe sobre a proibição da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruído no Município de Nísia Floresta/RN, permitindo apenas fogos silenciosos, e estabelece penalidades pelo descumprimento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decide **VETAR** o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2026 *que: “Dispõe sobre a proibição da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruído no Município de Nísia Floresta/RN, permitindo apenas fogos silenciosos, e estabelece penalidades pelo descumprimento”*, aprovada pela Câmara de Vereadores em sessão plenária, realizada em 24 de março de 2026, de acordo com as razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei em análise proibiu no território do Município de Nísia Floresta/RN a utilização, queima, soltura, manuseio, comercialização, transporte e armazenamento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, explosões ou ruídos sonoros, em locais públicos ou privados.

Compulsando o projeto de lei em questão vemos que o mesmo não apresentou estudos técnicos, critérios de fiscalização ou a estrutura administrativa necessária para sua aplicação. A ausência desses elementos compromete a viabilidade jurídica e prática da norma, podendo gerar insegurança e entraves a sua execução.

De mais a mais, a regulamentação proposta, ao propor restrições genéricas pode afetar negativamente manifestações culturais, religiosas e tradicionais, bem como prejudicar atividades econômicas legalmente estabelecidas no setor de eventos e comércio pirotécnico, o que exige amplo debate social e ajuste técnico para compatibilizar direitos fundamentais: cultura, trabalho, saúde e meio ambiente.

Por fim, como se sabe, o nosso ordenamento jurídico contempla a previsão do **veto jurídico**, oportunidade em que se faz o controle de constitucionalidade e de legalidade, e o **veto político**, quando o projeto de lei é repellido pelo Chefe do Executivo por entender que este é contrário ao interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR**, o Projeto de Lei Ordinária de nº. 010/2026, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:0DD6F58A

GABINETE DO PREFEITO VETO Nº 004/2026 - GP/PMNF

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 012/2026 – “Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nísia Floresta/RN, em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decide **VETAR** o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2026 *que: “Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nísia Floresta/RN, em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências”*, aprovada pela Câmara de Vereadores em sessão plenária, realizada em 24 de março de 2026, de acordo com as razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei em análise assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a prioridade de atendimento no Município de Nísia Floresta/RN, em estabelecimento público e privados.

Tal projeto, embora meritório em sua intenção, já encontra-se em pleno vigor perante a Lei Federal nº 14.626/2023, que “prever atendimento prioritário em diversos estabelecimentos a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue, bem como reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos”.

Como vemos, com a sanção desta Lei Federal, ficou garantido o atendimento prioritário a pessoas com TEA em serviços públicos e privados, incluindo bancos, hospitais, supermercados e farmácias, em todo âmbito nacional.

Por fim, como se sabe, o nosso ordenamento jurídico contempla a previsão do **veto jurídico**, oportunidade em que se faz o controle de constitucionalidade e de legalidade, e o **veto político**, quando o projeto de lei é repellido pelo Chefe do Executivo por entender que este é contrário ao interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR**, o Projeto de Lei Ordinária de nº. 012/2026, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:49BF83EF

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **G e B COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 33.133.378/0001-12, saiu vencedora do Certame. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-7-2026-2026-467467>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 22/04/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1F38982C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026041602 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026041602

PROCESSO: 0212001/2026 – 041401 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **61.595.160 FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **61.595.160/0001-15**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, REMENDO, CONserto, MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUARIA - SMAP

DOTAÇÃO: 20.605.0015.2039 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE AGRICULTURA E PECUARIA

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DOTAÇÃO: 12.122.0002.2111 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SMIT

DOTAÇÃO: 15.451.0016.2037 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTHAS

DOTAÇÃO: 08.122.0002.2058 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0011.2052 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor estimado: de R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 22 de abril 2026

Vigência: da data da assinatura até 21 de abril de 2027

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **61.595.160 FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **61.595.160/0001-15**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:41D6A887

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042201 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026042201

PROCESSO: 0410001/2026 – 041701 – DI

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E EMPRESA ANTONIO ERINALDO DE LIMA, INSCRITO(A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº **10.608.429/0001-10**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DE ABATE E PROCESSAMENTO.

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E COLOCAÇÃO DE REFORÇOS NA BASE DE SUSTENTAÇÃO DA BALANÇA	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARRETELHAS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR CABO DE AÇO GUINCHO	2	R\$ 1.975,00	R\$ 3.950,00
SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DO ESTERILIZADOR ELÉTRICO	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANCHOS TIPO "S"	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
INSTALAÇÃO DA BOMBA DA CALDEIRA COM RESPECTIVAS CONEXÕES	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
MANUTENÇÃO NOS CABOS DE AÇO DOS GUINCHOS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PISTOLA PNEUMÁTICA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

MANUTENÇÃO EM SERRA DORSAL	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO EM SERRA VERTICAL	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
PODER: 2 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA - SMAP			
DOTAÇÃO: 20.605.0015.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			
DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: art. 75, ii, lei federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2026

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 21 de abril de 2027

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E EMPRESA ANTONIO ERINALDO DE LIMA, INSCRITO(A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº 10.608.429/0001-10, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:0DBEBBB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de apoio e consultoria administrativa especializada em Transparência Pública, para tratamento, organização e disponibilização de dados e informações institucionais em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação correlata e normas de transparência pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.2000.2001.1.31.1. 2.1 – DESPESAS DAS POLÍTICAS DESEMPENHADAS PELA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 04080/2026 - 08.04.26 - 58.600.868 NILBERTO COSTA DE SOUSA - R\$ 16.800,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E031B921

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03240/2025 – 250314DV00007 – DI 06/25**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: 58.600.868 NILBERTO COSTA DE SOUSA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 58.600.868/0001-02, Objeto: prestação dos serviços de hospedagem, manutenção técnica e gerenciamento do site institucional da Câmara Municipal de Paraná. Aditamento de prazo; VIGENCIA 23/01/2026 a 23/11/2026. Paraná/RN, 23 de janeiro de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO –
Presidente CMP

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8BF6F51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 39 DO
MES DE DEZEMBRO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 39, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.495,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.495,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.495,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					7.250,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.250,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					24.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17200000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17040000	0001	2.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17200000	0001	2.750,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					92.745,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA				92.745,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	16050000	0001	805,00

		PATRONAIS			
		3.3.90.93			
		INDENIZAÇÕES E	16050000	0001	90.940,00
		RESTITUIÇÕES			

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:903135A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 588/2026

INTERESSADO: Sec. Municipal de Saúde.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO E TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; DETERMINO, que se proceda com a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente de AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO E TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, junto ao interessado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 00.029.372/0002-21.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a presente ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada com fundamento no Artigo Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:797A816C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº016/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA 2 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZADO PELA ESCOLA DE CONSELHO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9FB30B5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº020/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA 2 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZADO PELA ESCOLA DE CONSELHO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2026			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:4194CD42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº017/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA 2 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZADO PELA ESCOLA DE CONSELHO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 040/2026

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:F6457DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º126/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º126/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º52897/2026 apresentado pelo servidor (a), ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO matrícula, n.º1212168 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO matrícula n.º1212168, o gozo de férias no período de 20/4/2026 A 19/5/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/4/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 22 de Abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:4FD54FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º127/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º127/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º40611/2026 apresentado pelo servidor (a), CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO matrícula, n.º1210432 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de MEDICO VETERINARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO matrícula n.º1210432, o gozo de férias no período de 4/5/2026 A 2/6/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 22 de Abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:1CDDD7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2875/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

LEI Nº 2875/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina de José Fernandes do Amaral “Zé de Bio” a praça localizada na Comunidade Boa Vista dos Negros, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº005/2026, de autoria da Vereadora Rogéria Layanne Caldas Dantas do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de José Fernandes do Amaral “Zé de Bio” a praça pública localizada na Comunidade Boa Vista dos Negros, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A praça pública situada na Comunidade Boa Vista dos Negros, no Município de Parelhas, passa a denominar-se Praça José Fernandes do Amaral “Zé de Bio”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências necessárias para a identificação do logradouro, inclusive com a instalação de placa indicativa contendo a denominação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DE6C0C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº149/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº149/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Pedagogia matrícula nº 120548-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0BDC8CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº150/2026 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº150/2026-GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **CAIO FLAVIO DE LIMA BEZERRA MARQUES**, ocupante do Cargo de Bioquímico matrícula nº 1206907, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:11BE48EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº153/2026 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº153/2026-GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSEILMA GARCIA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 120766-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EC65FE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2026- GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 148/2026- GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **UBIRATAN VAGNE DANTAS**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1206680 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7A161BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2026 – GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 151/2026 – GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, de matrícula nº 1007343, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 30 (trinta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026 e tendo como data fim 05 de maio de 2026.

Parelhas, 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:715EF51A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2026- GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 152/2026- GAB/PREFEITO***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento nº92 feito do servidor **JOSE NETO OLIVEIRA BATISTA**, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, matrícula 1206346, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 22 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:AB2F784A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª CHAMADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 21/2026 da Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de abril de 2026 até as 11h00min do dia 28 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 22 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B2BB9103**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 40.377.382/0001-91

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo do contrato nº **45/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 24 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E754FFAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.555.490/0001-59

OBJETO: Prorrogação de prazo

Vigência: Prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo do contrato nº **46/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 24 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:036AFDAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 196/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e hospedado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		KALYNA VANESSA RUFINO RODRIGUES CÂMARA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		AGENTE MUNICIPAL DE EMPREGO			
CPF: 008.304.754-94		MATRÍCULA: 9245			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0	João Pessoa/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$400,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermare Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, o CONVERGÊNCIA acontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermare Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5D57FC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 199/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 199/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VIRGINIA MOURA RAMOS			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CHEFE DE GABINETE			
CPF: 707.491.614-50		MATRÍCULA: 5070			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0	CABEDELO/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 1.000,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermare Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, o CONVERGÊNCIA acontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermare Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:12B9637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 200/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 200/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VITÓRIA BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		AGENTE ADMINISTRATIVO			
CPF: 152.171.554-85		MATRÍCULA: 9571			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0	JOÃO PESSOA/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 1.000,00	
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermare Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, o CONVERGÊNCIA acontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermare Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01EFDDBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 201/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 201/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MEIREANE ALVES MIRANDA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL			
CPF: 05714421450		MATRÍCULA: 1376			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0	JOÃO PESSOA/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 600,00	
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermare Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, o CONVERGÊNCIA acontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermare Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E624258B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2026 - DESIGNA SEVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 202/2026 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de representante para assinatura de Termo de Compromisso junto à UFRN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS**, portadora do CPF nº **707.XXX.XXX-50**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, para atuar como representante legal do Município de Pedro Avelino/RN, com a finalidade específica de assinar o Termo de Compromisso junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no âmbito do Programa Trilhas Potigüares.

Art. 2º A presente designação refere-se à participação na reunião a ser realizada no dia **24 de abril de 2026**, bem como à prática de todos os atos necessários ao cumprimento desta finalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 22 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F8BB9022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 203/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto nº 302/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço desta entidade, a saber:

SERVIDOR: EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 182.873.794-15

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.0	RIBEIRÃO PRETO/SP	26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

TOTAL R\$ 3.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento:

Participação na AGRISHOW 2026 – Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação, realizada em Ribeirão Preto/SP, com foco em inovação, tecnologias e desenvolvimento do setor agro.

Art. 2º. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1A005D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 204/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto nº 302/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço desta entidade, a saber:

SERVIDOR: JANSIER FERNANDES MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
CPF: 700.364.084-84

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.0	RIBEIRÃO PRETO/SP	26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE TOTAL R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento:

Participação na AGRISHOW 2026 – Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação, realizada em Ribeirão Preto/SP, com foco em inovação, tecnologias e desenvolvimento do setor agro.

Art. 2º. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:70EAD2C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 205/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto nº 302/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço desta entidade, a saber:

SERVIDOR:

PEDRO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

TÉCNICO EM AGROECOLOGIA CPF: 116.458.754-40

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.0	RIBEIRÃO PRETO/SP	26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

TOTAL R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento:

Participação na AGRISHOW 2026 – Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação, realizada em Ribeirão Preto/SP, com foco em inovação, tecnologias e desenvolvimento do setor agro.

Art. 2º. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9760E3B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 206/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto nº 302/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço desta entidade, a saber:

SERVIDOR: MARCONDES ALFREDO DE LIMA**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA CPF: 086.293.174-69

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.0	RIBEIRÃO PRETO/SP	26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

TOTAL R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento:

Participação na AGRISHOW 2026 – Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação, realizada em Ribeirão Preto/SP, com foco em inovação, tecnologias e desenvolvimento do setor agro.

Art. 2º. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3EAD522D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20260407001 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260407001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260407001

OBJETO: TERCEIRA CHAMADA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260407001, que objetiva: TERCEIRA CHAMADA: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)**, para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

POSTO HORIZONTE LTDA (06327875000189) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.254.414,50 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 22 de abril de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:392536FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20260407001 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260407001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260407001

OBJETO: TERCEIRA CHAMADA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **20260407001**, que objetiva: TERCEIRA CHAMADA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

POSTO HORIZONTE LTDA (06327875000189) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.254.414,50 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões - RN, 22 de abril de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:969B3BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 321, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência por período superior ao previsto inicialmente da viagem que trata a Portaria 317 de 16 de Abril de 2026-SEMSAB, fazendo-se necessário aditar em 1/2 diária, conforme solicitado no Processo Administrativo 649/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2 (meia) diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Abril** corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:7547BDF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 322, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1 (uma) diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao

deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **16 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9B5B0976

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 323, DE 22DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C6E675CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 324, DE 22DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:241CA408

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 325, DE 22DE ABRILDE 2026-SEMSAB

Dispõe Sobre a Complementação de Diária Concedida a Servidor Público Municipal e Dá Outras Providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**,1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5E75399E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 80,00 (oitenta Reais)**,nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D0075025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 327, DE 22DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20deAbril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:97D89A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 328, DE 22DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,**1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art.

8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:120635C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de permanência por período superior ao previsto inicialmente da viagem que trata a Portaria 325 de 22 de Abril de 2026-SEMSAB, fazendo-se necessário aditar em 1/2 diária, conforme solicitado no Processo Administrativo 664/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E2AFA651

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1A2FDE08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:97013E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de permanência por período superior ao previsto inicialmente da viagem que trata a Portaria 319 de 16 de Abril de 2026-SEMSAB, fazendo-se necessário aditivar em 1/2 diária, conforme solicitado no Processo Administrativo 663/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:15C1460D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **19 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5B3764E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **18 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6DCB5411

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria da Conceição Matias**, inscrita no CPF sob o nº 093.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 490-1, ocupante do cargo Professora (AEE), 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso ABA para Educadores e Elaboração do PEI, voltado para profissionais da Educação Inclusiva.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:66DE0F96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo de Diretora Escolar 1, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso ABA para Educadores e Elaboração do PEI, voltado para profissionais da Educação Inclusiva.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7321DE01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Daniely Beserra da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-80, matrícula funcional nº 849, ocupante do cargo de Professora (AEE), 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso ABA para Educadores e Elaboração do PEI, voltado para profissionais da Educação Inclusiva.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84AE6717

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Nadja Dias Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 368, ocupante do cargo de Professora (AEE), 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso ABA para

Educadores e Elaboração do PEI, voltado para profissionais da Educação Inclusiva.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F410BEC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 23 de abril do corrente ano, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A5440B4C

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 25050002/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 200400004/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 à 01 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 02/01/2026 a 01/07/2026

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:6C511AF8

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 200400005/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 04 de janeiro de 2026 à 03 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 04/01/2026 a 03/07/2026

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:515F14E0

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 01020001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01020001/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 a 01 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 02/01/2026 a 01/07/2026

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – **CONTRATANTE**
THIAGO LIMA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:A1231D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 051, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH****PORTARIA Nº 051, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **ISRAEL DO NASCIMENTO FIALHO**, admitido em **17/03/2011**, matrícula funcional nº **167-1** ocupante do cargo de **Visitador Sanitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **17.03.25 a 17.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, com retorno às atividades em **21/04/2026**; e a segunda etapa de **08/06/2026 a 22/06/2026**, com retorno às atividades em **23/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8A67CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 052, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH****PORTARIA Nº 052, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **ANA NETA DIAS**, admitida em **01/08/2007**, matrícula funcional nº **67** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.08.25 a 31.07.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 05/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3F95CA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, admitido em **07/03/2022**, matrícula funcional nº **174-1** ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07.03.25 a 07.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 20/04/2026**, com retorno às atividades em **21/04/2026**; e a segunda etapa de **20/07/2026 a 03/08/2026**, com retorno às atividades em **04/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D6403B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **ANTONIO SOBRINHO**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **662-2** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03.02.25 a 03.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **24/03/2026 a 23/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BD645125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 055, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA**, admitida em **01/09/2020**, matrícula funcional nº **578-1** ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.09.24 a 31.08.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 16/03/2026**, com retorno às atividades em **17/03/2026**; e a segunda etapa de **08/06/2026 a 22/06/2026**, com retorno às atividades em **23/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D4761B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 056, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** ao servidor **RAIMUNDO NOBRE DA SILVA**, admitido em **22/04/1987**, matrícula funcional nº **55** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **22.04.25 a 21.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9E91955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 057, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, admitido em **08/07/2022**, matrícula funcional nº **761** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **08.07.24 a 07.07.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 05/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:77E58FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 058, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **MARCOS ADRIANO DE BESSA**, admitido em **01/03/2024**, matrícula funcional nº **808-2** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01.03.24 a 28.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **16/03/2026 a 04/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B43435AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 059, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, admitido em **01/06/2022**, matrícula funcional nº **518** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01.06.24 a 31.05.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **30/03/2026 a 18/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C02D47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES**, admitido em 22/12/2005, matrícula funcional nº 250 ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 22.12.24 a 21.12.25.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 10/04/2026 a 29/04/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 30/04/2026, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F84953AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS**, admitida em 10/01/2024, matrícula funcional nº 394 ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e**

Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10.01.25 a 10.01.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 06/04/2026 a 05/05/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 06/05/2026, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CEAAC2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 062, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 062, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias antecipadas** a servidora **CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**, admitida em 16/09/2009, matrícula funcional nº 349-1 ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 16.09.23 a 16.09.24.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 22/04/2026 a 01/05/2026, com retorno às atividades em 02/05/2026; e a segunda etapa de 20/07/2026 a 31/07/2026, com retorno às atividades em 01/08/2026.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB6F1A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 063, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 063, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 032/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A MIRTA BETANIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 032, de 20 de fevereiro de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/04/2026 a 26/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/05/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 032/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:42BB32B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL CEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2026, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, por meio do qual solicita a concessão de férias à servidora municipal cedida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ELISANGELA FERNANDES ALVES, matrícula funcional nº 108-1, ocupante do cargo de ASD, servidora do Município de Portalegre/RN, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 03/06/2026, ou no próximo dia útil subsequente, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FF95980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **LUIZA PATRICIA DE SOUZA**, admitida em **02/04/2023**, matrícula funcional nº **708** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Fomento ao Turismo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, referente ao período aquisitivo de **02.04.25 a 01.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/04/2026 a 05/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B9578B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 238/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A FRANCISCA ADRIANA DE FREITAS COSTA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 238, de 24 de novembro de 2025 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/12/2025 a 23/12/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/12/2025**, e a 2ª etapa de **06/04/2026 a 20/04/2026**, com retorno as atividades em **21/04/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 238/2025-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC3A2865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170401/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 170401/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170401/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS IVECO DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN.

VALOR TOTAL: 10.000,00 (DEZ MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:9A8C98E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170402/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 170402/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170402/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN.

VALOR TOTAL: 10.000,00 (DEZ MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:27091335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170403/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 170403/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170403/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN.

VALOR TOTAL: 10.000,00 (DEZ MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8D41DF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 220401/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.347.788/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva em Câmara Conservadora de Vacinas da marca ELBER, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento e com as condições de garantia do produto, visando assegurar seu pleno funcionamento, a conservação adequada dos imunobiológicos e a manutenção da garantia vigente.

VALOR TOTAL: 11.916,50 (ONZE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS E CINQUENTA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:07BB746A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 220402/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.47.689.322/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes, em atendimento às exigências constantes no Processo nº 2025.245348/TEC/LRO-0179, vinculado à Licença de Regularização de Operação (LRO) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN. Com coletas realizadas com periodicidade quinzenal, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: 21.000,00 (VINTE E UM MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F15729D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 070401/2025**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 070401/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN – CNPJ nº 08.153.454/0001-04

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – CNPJ nº 08.582.479/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 07040001/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070401/2025

OBJETO DO CONTRATO: Licença de uso da plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do índice IPCA.

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027

VALOR ATUALIZADO: R\$ 19.821,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 3012 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0003 – Manutenção e Desburocratização das Atividades Administrativas

Ação: 2097 – Manutenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, §2º, 107, 124, inciso II, alínea “d”, e 125 da Lei nº 14.133/2021

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de abril de 2026

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B0D544FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 170402/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170402/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município necessita dos serviços na área da solicitada, e por se tratar de veículos de relevância e importância para o atendimento aos alunos e rede municipal de ensino, bem como o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.

3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 17/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8BBCA66F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 170403/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170403/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município necessita das peças do ônibus solicitado, e por se tratar de veículos de relevância e importância para o atendimento aos alunos e rede municipal de ensino, bem como o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.

3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 17/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A67C5F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 220401/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva em Câmara Conservadora de Vacinas da marca ELBER, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento e com as condições de garantia do produto, visando assegurar seu pleno funcionamento, a conservação adequada dos imunobiológicos e a manutenção da garantia vigente.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento com empresas qualificadas e com experiências na Câmara Conservadora de Vacinas, para a prática das manutenções solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8529EC8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 220402/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes, em atendimento às exigências constantes no Processo nº 2025.245348/TEC/LRO-0179, vinculado à Licença de Regularização de Operação (LRO) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN. Com coletas realizadas com periodicidade quinzenal, pelo período de 03 (três) meses.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento com empresas qualificadas para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação direta da empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes justifica-se pela necessidade urgente e contínua de atendimento às exigências estabelecidas no Processo nº 2025.245348/TEC/LRO-0179, vinculado à Licença de Regularização de Operação (LRO) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN.

Trata-se de serviço técnico especializado, cuja execução demanda conhecimento específico, equipe qualificada, equipamentos adequados e certificações técnicas que assegurem a confiabilidade dos resultados analíticos, especialmente por envolver parâmetros ambientais sujeitos à fiscalização por órgãos de controle. Nesse contexto, a empresa a ser contratada já demonstrou, em contratações anteriores ou por meio de comprovação documental, plena capacidade técnica para execução dos serviços, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

Ademais, a necessidade de realização das coletas com periodicidade quinzenal, no curto período de 03 (três) meses, impõe à Administração a adoção de solução célere e eficiente, de modo a evitar descontinuidade no monitoramento dos efluentes, o que poderia ensejar sanções administrativas, ambientais e até a suspensão da licença de operação do sistema. A empresa escolhida apresenta disponibilidade imediata para início dos serviços, fator essencial diante da urgência e da natureza contínua da demanda.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:556C67E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170401/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170401/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS IVECO DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN., pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), em favor de 33.145.185/0001-81, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1FB98ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170402/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170402/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170402/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN., pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), em favor de

33.145.185/0001-81, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3C9B6391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170403/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170403/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170403/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 DA SMECD DE RIACHO DA CRUZ- RN., pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), em favor de 33.145.185/0001-81, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C7FEA956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220401/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220401/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva em Câmara Conservadora de Vacinas da marca ELBER, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento e com as condições de garantia do produto, visando assegurar seu pleno funcionamento, a conservação adequada dos imunobiológicos e a manutenção da garantia vigente., pelo valor de R\$ 11.916,50 (ONZE MIL E NOVECIENTOS E DEZESSEIS E CINQUENTA), em favor de VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.347.788/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:09AC13E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220402/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220402/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220402/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes, em atendimento às exigências constantes no Processo n.º 2025.245348/TEC/LRO-0179, vinculado à Licença de Regularização de Operação (LRO) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN. Com coletas realizadas com periodicidade quinzenal, pelo período de 03 (três) meses., pelo valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL), em favor de DM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.689.322/0001-53.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1DD5D2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º
001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030001**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, e considerando os atos praticados pelo Agente de Contratação no âmbito do procedimento de credenciamento em epígrafe,

RESOLVE:

CREDENCIAR

o presente procedimento de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços na área de análises clínicas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Após análise da documentação de habilitação e regularidade, restaram **devidamente credenciados** os seguintes interessados:

- **DRA. ANINHA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI** – CNPJ: 20.585.406/0001-90
- **PRO ANÁLISES SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ: 27.997.595/0001-58
- **F A DE FREITAS MELO LABORATÓRIO ME** – CNPJ: 13.485.209/0001-34

Conforme registros do sistema, os referidos interessados atenderam integralmente às exigências editalícias, estando **aptos ao credenciamento**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente credenciamento possui natureza **não competitiva**, não havendo classificação ou definição de vencedor;
- A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital;
- O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados, nos termos do instrumento convocatório.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:DEF78F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N.º 002/2026**

**EDITAL DE N.º 002/2026 QUE REGULAMENTA AS
TRADICIONAIS CORRIDAS DE RUA DE RIACHO DE
SANTANA/RN 2026**

A **Secretaria Municipal de Esportes de Riacho de Santana**, por meio deste, torna público o presente **Edital de Regulamento** para a realização das **Tradicionais Corridas de Rua de Riacho de Santana/RN 2026**.

Art. 1º – Da Abertura das Inscrições

A Secretaria Municipal de Esportes, por meio deste edital, abre inscrições para as **Tradicionais Corridas de Rua de Riacho de Santana/RN 2026**.

Das Inscrições

Art. 2º – Podem participar das competições santanenses a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

§ 1º – As inscrições dos atletas menores de **18 (dezoito) anos** deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais.

§ 2º - Os documentos necessários para as inscrições são: **Documento Oficial com foto, RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência.**

Art. 3º – As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, na rua Vale do Santana, entre os dias 23 a 30 de abril de 2026, no horário das 08h às 11h.

§ 1º – As inscrições são **gratuitas**.

§ 2º – Os percursos de todas as corridas serão divulgados no **Instagram oficial da Prefeitura** (<https://www.instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn/>).

Do Local e Data

Art. 4º – As corridas ocorrerão no dia 10 de maio de 2026, às 08h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

§ 1º – Todos os participantes deverão realizar o **credenciamento** no **dia do evento**, ao chegarem ao local.

Da Classificação

Art. 5º – As classificações serão determinadas de acordo com a ordem de chegada nas competições, sendo premiados os **3 (três) primeiros lugares** de cada categoria individual e **2 (dois) primeiros lugares** de cada categoria coletiva.

§ 1º – Haverá premiação para os seguintes eventos:

- Corrida de Rua Masculina e Feminina;
- Corrida de Carro de Mão Masculina e Feminina;
- Cabo de Guerra Masculina e Feminina;
- Corrida de saco Masculina e Feminina;
- Gol livre Masculina e Feminina.

§ 2º – Para as **corridas coletivas**, serão classificados **1º e 2º lugares** nas seguintes modalidades:

- Corrida de Carro de Mão (Masculina e Feminina);
- Cabo de Guerra (Masculino e Feminino).

Do Resultado

Art. 6º – O **resultado final** será divulgado conforme a **ordem de chegada para as corridas e o vencedor das provas finais** dos participantes/equipes nas respectivas provas.

Da Premiação

Art. 7º – As premiações para as diversas categorias serão as seguintes:

• Corrida de Rua Feminina

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Corrida de Rua Masculina

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Corrida de Saco Masculina

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Corrida de Saco Feminina

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Gol Livre Masculino

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Gol Livre Feminina

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

§ 3º – 3º lugar: **R\$ 100,00**

• Corrida de Carro de Mão Masculino

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

• Corrida de Carro de Mão Feminino

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

• Cabo de Guerra Feminino

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

• Cabo de Guerra Masculino

§ 1º – 1º lugar: **R\$ 400,00**

§ 2º – 2º lugar: **R\$ 200,00**

Parágrafo único: Todas as premiações serão acompanhadas de medalhas.

Das Disposições Finais

Art. 8º – Não caberão recursos, protestos ou reclamações relativos ao resultado final das competições, estando a decisão final vinculada às condições extrínsecas e à ordem de chegada, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 9º – Ao se inscrever nesta competição, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, concordando com todas as disposições e acatando as decisões da organização do evento.

Art. 10º – A **Organização** do evento poderá, a seu critério, incluir ou modificar este regulamento, total ou parcialmente, conforme as necessidades do evento.

Art. 11º - Só será permitido o atleta se inscrever em 2 (duas) modalidades estabelecidas neste edital.

Art. 12º - Não será aceito inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital, portanto, não haverá inscrições no dia da competição.

Art. 13º - Só será permitido a participação de atletas santanenses.

Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Secretário Municipal de Cultura e de Esportes

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7B7F78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2026214/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026214/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ROBERTO LOPES DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.195.964.08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.835,60 (cinco mil reais e oitocentos e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 2/04/2026 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:380FCDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2026215/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026215/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 712.933.364-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos

AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/04/2026 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C07D7DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026216/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 2026216/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAFAEL SANTOS DE ARAUJO

CPE/CNPJ CONTRATADO: 705.308.104-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.835,60 (cinco mil reais e oitocentos e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 8/04/2026 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1266B5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026217/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 2026217/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MAIKEY LUCAS DE OLIVEIRA MAIA

CPE/CNPJ CONTRATADO: 017.235.194-48

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicólogo destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 26 – Educação Base Forte

AÇÃO: 2.40 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica

DESPESA 179: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos -MDE

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CEF88356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE EDSON DO NASCIMENTO ALVES**, Coordenador de Informática e Prontuário Eletrônico, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para Participar da Reunião Temática do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:71294C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 174/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 174/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8DC779B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:337A39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA3BCBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E9E0770E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FF0A0272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85AE1B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7BD50313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001/2026 – CMDCA/RIACHUELO

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 – CMDCA/RIACHUELO

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 744/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos e entidades que compõem a rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), conforme segue:

I – Representante do CMDCA:

Titular: Esdras Javã da Silva, CPF XXX.967.XXX-13
Suplente: Clara Késia Candido de Medeiros, CPF: XXX.620.XXX-36

II – Representante da Política de Saúde:

Titular: Hardy Diego Gehres, CPF: XXX.851.XXX-61
Suplente: Jadson Jordan Cândido Fernandes, CPF: XXX.920.XXX-52

III – Representante da Política de Educação:

Titular: Pedro Paulino da Silva Netto, CPF: XXX.121.XXX-05
Suplente: Saraliny de Oliveira Patricio, CPF: XXX.354.XXX-64

IV – Representante da Política de Assistência Social:

Titular: Martha Karina de Souza Pereira, CPF: XXX.893.XXX-98
Suplente: Francisco Levy Gomes Azevedo, CPF: XXX.368>XXX-30

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Charles Eduardo Silva Feliciano, CPF: XXX.043.XXX-41
Suplente: Carlos Pedro de Lima Júnior, CPF: XXX.885.XXX-92

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme disposto na Resolução nº 008/2023-CMDCA/Riachuelo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2026.

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CEBD354E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0085/2026 – GPMRF

Portaria nº 0085/2026 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **Art.1º** - Nomear a senhor(a) **ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS** - CPF: 071. ***. ***-**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:61B5DE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0086/2026 – GPMRF

Portaria nº 0086/2026 – GPMRF

Conceder poderes ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes ao Sr. **ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS** - CPF: 071.367.224-20 e Registro Geral sob o nº 1.00578 - SSP/RN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município sob a portaria de N.º 0085/2026 de 22 de Abril de 2026, autorizando-o movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao CNPJ: 11.419.125/0001-77, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o Sr. **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA** - CPF: 654.653.504-15 e Registro Geral N.º 1.043.354 – SSP/RN, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 534/2025 de 15 de setembro de 2025, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósitos;
Emissão de cheques;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;
Efetuar transferência em meios eletrônicos;
Efetuar movimentações financeiras no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;
Encerrar contas de depósitos;
Endossar cheques;
Requisitar talonários de cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
Encerra contas correntes.
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro.
E todos os assuntos junto a esta edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E3815137

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº084/2026 – GPMRF

Exonera do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor **CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº ***.734.653-**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:963B9587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032302/2026

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Contratação, que conclui pela conformidade da dispensa de licitação com o disposto nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição emergencial de equipamento médico do tipo BiPAP Auto DreamStation, destinado ao atendimento de paciente com necessidade de suporte ventilatório não invasivo, visando garantir a manutenção da função respiratória adequada e a continuidade do tratamento.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 35.662.667/0001-34, Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Prazo de Vigência: de 23/03/2026 até 23/04/2026.

Valor Total: R\$18.030,00 (Dezoito mil e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C78958D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****INTERESSADO: REGINALDO RICARTE DE FREITAS** – matrícula 170026-0**ASSUNTO:** Adiantamento de Adicional por Tempo de Serviço (ATS)**Vistos.**

Trata-se de requerimento formulado por servidor público municipal solicitando a concessão de **adiantamento do adicional por tempo de serviço (ATS)**.

A matéria foi submetida à Procuradoria Jurídica do Município, que, por meio do Parecer Jurídico, opinou pela inexistência de previsão legal para concessão do benefício pleiteado, bem como pelo **indeferimento do pedido**, com fundamento no art. 67 da Lei Municipal nº 574/2015 e no princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Adoto integralmente os fundamentos constantes do parecer jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins.

Dessa forma, **INDEFIRO o pedido**, por ausência de previsão legal para concessão de adiantamento do adicional por tempo de serviço.

Encaminhe-se ao setor competente para ciência do interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/ RN, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:815AA020**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recomposição de pavimentação e meio-fio em diversos logradouros do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), através do e-mail cprruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 11/05/2026. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **11/05/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 22 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:8ED85E75**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260037****ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.907.741/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 25 unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV - FNHIS SUB 50, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Compromisso nº 974734/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 1014 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 17 abril de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:1FC26277**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para o biênio de 2026 a 2028, os representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, abaixo relacionados, em número de 10 (dez), para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 618, de 23 de março de 2026.

1-Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

José Aleneilson Barbosa

2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Rayssa Roberta Câmara (titular)

Gilson Virgínio Dias (suplente)

3-Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Daliane de Moura Pires (titular)

Regineide Moreira Bezerra (suplente)

4-Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Manoel Jefferson de Lima (titular)

Ramilton de Moura Barbosa (suplente)

5-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natalí Brito Silva (titular)
Maria Fernanda Bezerra (suplente)

6-Representantes do Setor de Hospedagem

-

7-Representantes do Setor de Gastronomia

Maria Rafaella Araújo de Moura (titular)
Maria Rosiane da Cruz (suplente)

8-Representantes da Classe de Artesãos

Lisandra Virgínio Dias (titular)
Aldemir Moura Barbosa (suplente)

9-Representantes do Comércio

Maria das Neves Câmara Dias (titular)
José Laerte da Silva (suplente)

10-Representantes do Setor de Promoção de Eventos

Marciel Maurício de Macedo (titular)
Francisco Augusto da Silva (suplente)

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 22 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:F9DEFEB3

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epígrafada, cujo objeto é a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 08/05/2026. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **08/05/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 22 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:DEFA82A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 025/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 22 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor Jair Moura Barbosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.354-xx, para participar da Capacitação: Esporotricose no RN - Ações de Qualificação na 5ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 23 de abril de 2026, das 8h às 13h, no Auditório do Centro Comunitário Integrado-CCI, localizado na Rua Santo André, 80, Cônego Monte, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:5C763EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL COMISSÃO ESPORTIVA DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2026

Por ordem do(a) Exmº(a). Sr(a). **Hiago Gabriel Silva da Costa**, presidente da Comissão Esportiva Disciplinar da 1ª Instancia, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** virem ou dele tomarem conhecimento que Comissão Esportiva Disciplinar da 1ª Instancia estará reunida na data e horário adiante citados para o fim de julgar o(s) processo(s) abaixo relacionados:

NÚMERO DO PROCESSO	001/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	Wellison Lima Moura da Silva
AUTOR DA DENÚNCIA	COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026
DENUNCIADO (A)	MAGALY SOANE CAMPOS RODRIGUES, ATLETA DA EQUIPE SEL. SANTA CRUZ, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A, DO CBJD; FABIANA MIGUEL DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE KRI FC, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A e ART. 258-B ambos CBJD.
CATEGORIA	12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026 ADULTO DE FUTSAL FEMININO
DATA / HORA DO JULGAMENTO	23 de abril de 2026 – quinta-feira – 14:00hrs
LOCAL DO JULGAMENTO	Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente **CITADOS e INTIMADOS**, inclusive para prática de quaisquer atos processuais bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Secretário da CDD, devidamente assinado.

Santa Cruz – RN, 22 de abril de 2026.

JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA

Secretário Da Comissão Esportiva Disciplinar

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:259281A6

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 995/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio e Transporte para Visitas Familiares a Pessoas Privadas de Liberdade e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santa Cruz – RN, o Programa de Apoio e Transporte para Visitas Familiares a Pessoas Privadas de Liberdade.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei terá como objetivo viabilizar o deslocamento de familiares de baixa renda, residentes no Município, para a realização de visitas a parentes que se encontrem em estabelecimentos prisionais localizados nos municípios de Natal, Parnamirim, Nísia Floresta, Ceará Mirim, Macaíba, Nova Cruz e Caicó.

Parágrafo único. A condição de baixa renda poderá ser aferida, preferencialmente, por meio da inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentar esta Lei, definindo, se optar por instituir o programa:

- I – O órgão da administração municipal responsável pela sua coordenação e execução;
- II – Os critérios detalhados para a seleção dos beneficiários;
- III – A forma de operacionalização do transporte, que poderá ser realizada com frota própria, por meio de convênios ou mediante contratação de serviços;
- IV – As demais normas e procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso o programa seja instituído, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita

Publicado por:
 Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:609A8A97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1261/2026 – GC/PMSC

A **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), à servidora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João

Pessoa/PB, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento Convergência 2026, encontro inédito e visionário voltado a mulheres líderes nas áreas de política, empreendedorismo e tecnologia, a ser realizado no Intermare Hall, em João Pessoa/PB, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 22 de abril de 2026.

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6C1D53FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1262/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao servidor FRANCISCO CEZAR FERREIRA, matrícula nº 0072630, ocupante do cargo de motorista, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de conduzir a Prefeita Municipal Ana Fabrícia, junto a chefe de gabinete Ivna Laissa e a subcoordenadora de agenda Geovana Janini, que irão participar do evento Convergência 2026, encontro inédito e visionário voltado a mulheres líderes nas áreas de política, empreendedorismo e tecnologia, a ser realizado no Intermare Hall, em João Pessoa/PB. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:25F99E7B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1263/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), a servidora IVNA LAISSA ANGELO DE MEDEIROS, matrícula nº 1530488, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento Convergência 2026, encontro

inédito e visionário voltado a mulheres líderes nas áreas de política, empreendedorismo e tecnologia, a ser realizado no Intermars Hall, em João Pessoa/PB. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EC36B5FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1264/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 675,00 (setecentos e setenta e cinco reais), a servidora GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA, CPF 706.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento Convergência 2026, encontro inédito e visionário voltado a mulheres líderes nas áreas de política, empreendedorismo e tecnologia, a ser realizado no Intermars Hall, em João Pessoa/PB. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7DB4396F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1265/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8/2026, oriundo do Instituto nacional do Seguro Social – INSS, que diz respeito à Servidora desta Municipalidade JOANITA ALEXANDRE CONFESSOR;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora JOANITA ALEXANDRE CONFESSOR, matrícula n.º 004225-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D75FA744

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 04.1266/2025 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º, 10º e 14º da Lei municipal n. 842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos integrantes da Comissão Esportiva Disciplinar, de primeira e segunda instância, abaixo listados:

Membros de 1ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hiago Gabriel Silva da Costa	1537849	Presidente
Dalton Felipe Muniz Alves Rodrigues	15385781	membro
Wellison Lima Moura da Silva	15311151	membro
Yngriidd Giselle Medeiros Pereira	15377251	membro
Matheus Onofre Fialho	15304961	membro

Membros de 2ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Priscila Dayane de Oliveira Cruz	15369902	Presidente
Carlos Eduardo Faria de Souza	15301512	membro
Adriana dos Santos Silva	15311311	membro
Arthur Medeiros Souza	1538500	membro
Wilder Franklin Dantas Olinto	15305501	membro

Art. 2º - O mandato dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 10 da Lei municipal n. 842/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2F855AF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1267/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **04.1221/2026 - SMEL/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3766**, de 8 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:569C284A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1268/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, CPF nº 028.XXX.XXX-13, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor Jurídico Adjunto, vinculado à Assessoria Jurídica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E1E50255

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250160/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.XXX-60, com RG nº 1.XXX.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 com início no dia 24 de março de 2026 que tem por objeto Aquisição de materiais de armarinho, tecidos, equipamentos, insumos de costura, artesanato e itens de decoração, ornamentação de eventos culturais e desenvolvimento de atividades artesanais no Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.571.459/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de R\$ 188.448,33 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:344C7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250161/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 com início no dia 23 de março de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO À BANDA DE MÚSICA "MESTRE JOÃO ROBERTO PAZ E UNIÃO", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PADRONIZAÇÃO VISUAL, APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES EM EVENTOS OFICIAIS, CÍVICOS E CULTURAIS. PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN. em favor da empresa relacionada a seguir: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO- CNPJ: 33.289.983/0001-87, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 22 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9879FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250165/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026 com início no dia 25 de março de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE OUTROS AVISOS CORRELATOS DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE CARROS DE SOM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, COMPOSTA PELO GABINETE MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.. em favor das empresas relacionadas a seguir: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 77.255,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo,

situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BDB61AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.491/0001-34.

OBJETO: credenciamento de cooperativas de trabalho médico, legalmente constituídas, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, nas unidades da rede municipal de saúde de Santa Cruz.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ”. A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 25 de março de 2026.

ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Erika Rafaelle Cândido de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:071AF361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 5/2024**

Processo nº: 1/2024 **Contratante:** Município de Santa Cruz/RN – CNPJ nº 08.358.889/0001-95. **Objeto do Apostilamento:** Reajuste de preços do Contrato nº 5/2024, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual. **Percentual de Reajuste:** 6,10% (seis vírgula dez por cento), com base na variação do IPCA/IBGE, referente ao período de 02/2025 a 03/2026. **Valor Anterior:** R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Valor Reajustado:** R\$ 3.712,36 (três mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos). **Vigência dos Efeitos Financeiros:** A partir de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras; Ação: 2014 – Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso I, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Natureza do Ato:** Apostilamento unilateral, dispensando a assinatura da contratada. **Data da Assinatura:** 17 de abril de 2026. **Signatário:** Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3498C57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 915/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à consultoria técnica especializada na elaboração do projeto de adutora para a zona rural do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 02 de março às 14h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EA3F479C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.667/2025 - MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

O Município De Santa Maria/RN **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preço nº 032/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 do Município de Extremoz/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MOVIDOS A DIESEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN inscrito no CNPJ sob nº 08.204.497/0001-71.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, estabelecida na Av. Tropical, S/N, Bairro: Pitumbu, Natal/RN, CEP 59.066-360, sendo representada pelo senhor **Gilmar dos Santos Araújo**, portador do CPF nº 336.621.854-15.

VALOR TOTAL: R\$ 729.040,00 (setecentos e vinte e nove mil e quarenta reais), pela prestação dos serviços objeto do certame será pago valores parceladamente mediante ordens de compra/serviços.

Santa Maria/RN, em 10 de abril de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:81C90313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10-2026 – GABPMSM -
CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2026 – GAB/PMSM
(Republicado por incorreção material)

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais oficialmente reconhecidos, bem como os dias tradicionalmente observados como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e complementação do texto anteriormente publicado;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e decretados os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (quinta-feira)**, Confraternização Universal – **feriado nacional**;
- II – 02 de janeiro (sexta-feira)** – **ponto facultativo**;
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira)**, Carnaval – **ponto facultativo**;
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira)**, Carnaval – **ponto facultativo**;
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira)**, Quarta-feira de Cinzas – **ponto facultativo até as 14h**;
- VI – 02 de abril (quinta-feira)** – **ponto facultativo**;
- VII – 03 de abril (sexta-feira)**, Paixão de Cristo – **feriado nacional**;
- VIII – 20 de abril (segunda-feira)** – **ponto facultativo**;
- IX – 21 de abril (terça-feira)**, Tiradentes – **feriado nacional**;
- X – 1º de maio (sexta-feira)**, Dia Mundial do Trabalho – **feriado nacional**;
- XI – 04 de junho (quinta-feira)**, Corpus Christi – **ponto facultativo**;
- XII – 05 de junho (sexta-feira)** – **ponto facultativo**;
- XIII – 26 de julho (domingo)**, Dia de Senhora Sant’Ana – **feriado municipal**;
- XIV – 06 de agosto (quinta-feira)**, Emancipação Política – **feriado municipal**;
- XV – 06 de setembro (domingo)**, Dia do Evangélico – **feriado municipal**;
- XVI – 07 de setembro (segunda-feira)**, Independência do Brasil – **feriado nacional**;
- XVII – 03 de outubro (sábado)**, Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – **feriado estadual**;
- XVIII – 12 de outubro (segunda-feira)**, Nossa Senhora Aparecida – **feriado nacional**;

- XIX – 27 de outubro (terça-feira)**, Aniversário da Cidade – **feriado municipal**;
- XX – 28 de outubro (quarta-feira)**, Dia do Servidor Público – **ponto facultativo**;
- XXI – 02 de novembro (segunda-feira)**, Finados – **feriado nacional**;
- XXII – 15 de novembro (domingo)**, Proclamação da República – **feriado nacional**;
- XXIII – 20 de novembro (sexta-feira)**, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – **feriado nacional**;
- XXIV – 13 de dezembro (domingo)**, Dia de Santa Luzia – **feriado municipal**;
- XXV – 24 de dezembro (quinta-feira)**, Véspera de Natal – **ponto facultativo após as 13h**;
- XXVI – 25 de dezembro (sexta-feira)**, Natal – **feriado nacional**;
- XXVII – 31 de dezembro (quinta-feira)**, Véspera de Ano Novo – **ponto facultativo após as 13h**.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, nos termos da legislação vigente, serão observados pelas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, assistência social e outros considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Os dias de ponto facultativo previstos neste Decreto **não se aplicam automaticamente às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação disciplinar o funcionamento das atividades escolares, em observância ao calendário letivo anual e ao cumprimento da carga horária mínima obrigatória.

§1º A eventual suspensão de aulas nos dias de ponto facultativo deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida previsão de reposição, quando necessária.

§2º O funcionamento das unidades escolares poderá ser mantido normalmente nos dias de ponto facultativo, **não gerando direito automático à dispensa de atividades ou compensações financeiras**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:67E1509B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 118-2026.

PORTARIA Nº 118/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **realização de acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**, realizado na cidade de **Caicó/RN**, no

dia **22 de abril de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1186/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B660DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 119-2026.

PORTARIA Nº 119/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº **3089**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **realização de acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**, realizado na cidade de **Caicó/RN**, no dia **22 de abril de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1185/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3284B9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 120-2026.

PORTARIA Nº 120/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, para participar do Projeto **MPT na Escola 2026: Encontro de Integração dos Coordenadores Locais**, realizado na cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de abril de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1189/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2636D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 116/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Josenilma Cabral De Araújo**, matrícula nº 89, ocupante do cargo de **Coordenadora De Vigilância Epidemiológica E Ambiental**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para participação na **Oficina do VIGIÁGUA 2026, promovida no âmbito das ações de vigilância em saúde ambiental**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5020EE87

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 121-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 121/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Aliete Lima de Araújo**, matrícula nº 3014, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para **participar do Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4D376281

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 123-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 123/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Rosinubia Ferreira da Costa da Silva**, matrícula nº 3269, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para **participar do Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:84152C7E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 124-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 124/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº 3479, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para **conduzir conselheiras tutelares para participação no Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:63D185A8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 125-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 125/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CRAS, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear **despesas com deslocamento** da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para participação em **curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B5CCEC88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 126/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CRAS, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear **despesas com deslocamento** da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **24 de abril de 2026**, para participação em **curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1BF8F609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 127/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Maria Da Guia da Silveira**, matrícula nº 3173, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Idosos, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear **despesas com deslocamento** da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **23 de abril de 2026**, para participação em **curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:92973037

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 128/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Maria Da Guia da Silveira**, matrícula nº 3173, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Idosos, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear **despesas com deslocamento** da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **24 de abril de 2026**, para participação em **curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:20648458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 129/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2026, para participação **no seminário sobre a proteção a crianças e adolescentes na alta complexidade do SUAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:856EC7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 130/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril de 2026, para participação em reunião da **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)** e do **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2010FFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 131/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Anaina Wilkaly Enoque de Araújo**, matrícula nº 3242, ocupante do cargo de **Coordenadora de Informações e Ações Programáticas**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear **despesas com deslocamento** da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Currais Novos/RN**, no dia 23 de abril de 2026, para **acompanhar pacientes que irão realizar mamografias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:06970692

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 233.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF:XXX.479.254-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BFDD2210

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 234.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA CRISTINA ELIAS DA CUNHA, CPF: XXX.479.504 -XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o gerenciamento e planejamento de alimentação escolar do município conforme notificação do FNDE.

Do Valor Global. **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será pago em parcela proporcional.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e ANA CRISTINA ELIAS DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:117461CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 235.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO CPF: XXX.935.354-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA.

Do Valor Global: **R\$ 41.948,11 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo.

Projeto/Atividade: 2398 – Manutenção da Educação Infantil– Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:97FED78A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 236.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **RAISSA GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO**, CPF: XXX.202.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAISSA GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4FD8F994

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 237.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, CPF: XXX.960.994-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS José Pereira de Brito.

Do Valor Global: **R\$ 1.350,83, (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: **06 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: E80197F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 151.2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO FELICIANO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.595.814-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **151.2026**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Tendo em vista a solicitação do mesmo junto ao processo nº 685/2026.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO FELICIANO DE SOUZA JÚNIOR

Contratado

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: 98AF56A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – VLADMIR DE MATOS LEITÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.554/0001-19.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento), para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026
PROCESSO Nº. 05/2026

Prazo de Vigência: 23/04/2026 e encerramento em 23/04/2027.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 22 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Obras:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0127 2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

FONTE DE RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos – 150000000

Educação:

Dotação Orçamentária - 12.122.0018.2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Assistência Social:

Dotação orçamentária: 08.122.0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 243 0084 2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saúde:

Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

Fonte: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC
 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
 Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
 Classificação: 10.305.0090 2064 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
 Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Administração:

Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Agricultura:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:9145D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 059/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem ao município de Cabedelo – PB, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do CONVERGÊNCIA 2026, oportunidade que se configura como um importante espaço de conexão, no qual lideranças se reconhecem e constroem, juntas, um território de sinergia, embasado em diferentes perspectivas que se entrelaçam e revelam novas possibilidades. Trata-se, portanto, de um movimento em busca de constante transformação, capaz de impactar não apenas os participantes, mas todo o ecossistema ao redor, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 059/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
 Secretário de Governo

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9F7085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 060/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de abril de 2026, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do *Selo CAIXA Gestão Sustentável*, prêmio concedido aos municípios em reconhecimento ao compromisso com o desenvolvimento sustentável. A certificação constitui forma de reconhecimento da credibilidade da administração pública municipal, decorrente da adoção de políticas públicas mais eficientes, as quais geram benefícios concretos à população, promovendo cidades mais justas, resilientes e sustentáveis, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 060/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:C8D4E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 061/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC-4, na condição de Coordenador do Projeto Algodão Agroecológico, para realizar viagem ao município de São José do Seridó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 2ª UAP (Unidade de Aprendizagem de Pesquisa Participativa), do Programa Agro Sertão, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações de informações e boas práticas, as quais serão implementadas em benefício aos Produtores (as) do nosso Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 061/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8AE91C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026 RESULTADO DE PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 697/2026, pregão eletrônico Nº 18/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, declaro vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 59.368.541/0001-10, vencedora nos itens 01,02,04,05,08,09,10,11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 18.708,35 (dezoito mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos); a empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 4.262,68 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B13D8760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 18/2026, referente ao PROCESSO Nº 697/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 59.368.541/0001-10, vencedora nos itens 01,02,04,05,08,09,10,11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 18.708,35 (dezoito mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos); a empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 4.262,68 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:CF284592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, em favor das empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 59.368.541/0001-10, vencedora nos

itens 01,02,04,05,08,09,10,11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 18.708,35 (dezoito mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos); a empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 4.262,68 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2D0E0E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1042/2026 - Dispensa de Licitação nº 040/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de gênero alimentício perecível (Bebida láctea e Iogurte zero lactose), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.048.706/0001-79, no valor global de R\$ 8.183,90 (oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 12.122.0018 2.034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DC2D51D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR** **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 820/2026 - Dispensa de Licitação nº 037/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de produtos de bomboniere, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes da dispensa 21/2026), conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.048.706/0001-79, vencedora nos itens 01,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, perfazendo um valor global de R\$ 20.731,68 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), e a empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 49.695.571/0001-87, vencedora nos itens 02,03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 3.952,04 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:

Governo:

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo.
Fonte de recursos: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saúde:

Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Esporte:

Dotação orçamentária: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades desportivas e de lazer.

Fonte de recursos: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Educação:

Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Assistência:

Dotação orçamentária: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 243 0084 2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0010 2.051 – Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

Fonte: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:63FA4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR** **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 680/2026 - Dispensa de Licitação nº 34/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, das câmaras conservadoras de imunobiológicos e dos Equipamentos Médicos-Hospitalares e Laboratoriais, instalados nas unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) no item 02, e TECCLINICA MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.020/0001-35, no valor global de R\$ 25.999,90 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) nos itens 01 e 03, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8B182C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 837/2026 - Dispensa de Licitação nº 36/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 3.031,31 (três mil, trinta reais e trinta e um centavos), nos itens 01, 02, 03 e 04 e a empresa 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no item 05, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Governo.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de administração.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6774A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 807/2026 - Dispensa de Licitação nº 38/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e reparos de forros em gesso, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 42.999.095 JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 42.999.095/0001-49, no valor global de R\$ 59.599,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no lote I, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de administração.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0046.1002 - DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MELHOR.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2057 - CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

Fonte: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:711961DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão funcional ao Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV – Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **ALEXANDRE CASTRO DE MORAIS**, matrícula nº 0071107, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar na execução dos serviços administrativos e operacionais da unidade hospitalar.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência no período de 01 (um) ano: **22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado conforme acordo entre os Órgãos Públicos.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo

Cessionário (Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV - Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão consensual entre os Órgãos Públicos, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:002EF311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Sra. GENI ACIOLE PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Escola Municipal Francisco José do Nascimento, Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2BDFD7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Sra. EDINALVA GOMES MAIA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim

incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A934A144

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
044/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **Sra. IZABELLE VENCESLAU BARBOSA**, inscrita no CPF nº ***.706.004-** e portadora do RG ***.***.004.40-SSP/RN, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, para exercer as atribuições de **GESTORA DE CONTRATOS**, visando coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:300BC351

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
059/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2026.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 03 ½ (três diárias mais meia diária), para **EDNILTON DA COSTA FARIAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Art. 2º - Para participar do **9º ENNEGUAM - ENCONTRO NORTE E NORDESTE DE GUARDAS MUNICIPAIS**. O evento deste ano tem como objetivo proporcionar permanente capacitação profissional aos guardas municipais das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, através do debate de temas e questões específicas dentro das guardas municipais, fomentando a integração das guardas entre si e com os demais segmentos da segurança pública, e fortalecendo o papel das guardas enquanto órgão municipal de segurança pública;

Art. 3º - O evento será realizado pela **Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais - CONNEGUAM**, que acontecerá de 22 a 25 de abril de 2026, na Arena Pernambuco, Avenida Deus é Fiel, 1, Penedo, Camaragibe/PE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:14CCB4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial em 20/04/2026, na edição 3774, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Exigência de apresentação do seguinte documento:
“Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC”

LEIA-SE:

Fica **excluída a exigência** do documento acima mencionado, por se tratar de requisito indevidamente incluído, não sendo necessário para fins de habilitação/participação no referido edital.

ONDE SE LÊ:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026.

LEIA-SE:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 29 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, evitando a imposição de exigência não prevista na legislação aplicável e que poderia restringir a participação de interessados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026.

São Bento do Norte-RN, 22 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE
Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1B3DDCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 002/2026, publicado no Diário Oficial em 20/04/2026, na edição 3774, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Exigência de apresentação do seguinte documento:
“Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC”.

LEIA-SE:

Fica **excluída a exigência** do documento acima mencionado, por se tratar de requisito indevidamente incluído, não sendo necessário para fins de habilitação/participação no referido edital.

ONDE SE LÊ:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026

LEIA-SE:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 29 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, evitando a imposição de exigência não prevista na legislação aplicável e que poderia restringir a participação de interessados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 002/2026.

São Bento do Norte-RN, 22 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE
Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:8BF206EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, por meio da Secretaria de Educação, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial em 20/04/2026, na edição 3774, nos seguintes termos:**

ONDE SE LÊ:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026.

LEIA-SE:

Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 29 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, evitando a imposição de exigência não prevista na legislação aplicável e que poderia restringir a participação de interessados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.

São Bento do Norte-RN, 22 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE

Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:AD778B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, sediado (a) na Rua Antônio Gravata n.º 80, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF n.º 993.***.***-68, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA, BHDENTAL COMERCIAL LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F5F75EA2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado (a) na ROD BR 423 SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, Bairro DOM THIAGO POSTMA – GARANHUNS/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF n.º 071.***.***-41.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BQS DISTRIBUIDORA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:47AE0BAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, sediado (a) na RUA GRAÇA ARANHA N.º 875, BRCAO 1 SALA B Bairro VARGEM GRANDE – PINHAIS/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF n.º 064.***.***-90, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1A9E6AA8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.374.920/0001-87, sediado (a) na RUA GENERINA VALE N.º 1124, CENTRO – CAICÓ/RN, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF n.º 060.***.***-69, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CFF4E238

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: MEIKE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ sob o CNPJ nº 21.062.777/0001-50, sediado(a) na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA N.º 342F, Bairro BOSQUE DO PIRANHAS – SÃO BENTO/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CPF n.º 027.***.***-08.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MEIKE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:758CDEA8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, sediado (a) na RUA ODON BEZERRA N.º 16, CENTRO – SOUSA/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANDRÉ LUNA DE LUCENA, CPF n.º 886.043.814-49.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4CD8DA10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 01138/2026.

Cancela, em atenção à Recomendação do Ministério Público nos autos doPP n.º 03.23.1998.0000112/2026-65, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso Vda Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Cancelar, em atenção à Recomendação do Ministério Público nos autos doPP n.º 03.23.1998.0000112/2026-65, o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - Em consequência, determino à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – sr.ª Edkátia de Medeiros Maia, que proceda à anulação e/ou rescisão de contratos de trabalho, caso já os tenham firmado.

Art. 3.º - Ainda em consequência, determino em vista das obrigações mencionadas em Nota Técnica do Ministério da Saúde relativamente a produção, a possibilidade de redistribuir serviços das áreas em aberto entre os demais Agentes, respeitado o direito ao descanso e de não desejar aumentar carga horária, dos profissionais efetivos e estáveis, mesmo que isso resulte prejuízo financeiro ao município.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8ADA3619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 1132 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1132 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	17 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 518 – CENTRO, NATAL-RN NO DIA 17 DE ABRIL 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3205C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1133 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1133 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CIENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	17 DE ABRIL DE 2026.		
Datas de afastamento	17 DE ABRIL DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOECIA MAIA DOS SANTOS QUE FOI REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA UNIFIP, LOCALIZADO R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BELO HORIZONTE, PATOS - PB, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DCF29145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1134 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1134 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	17 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	09H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 H DO DIA 18 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA GORETE DA PENHA PAIVA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. AURIS COELHO 235, LAGOA NOVA RN, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9057E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1135 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1135 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	20 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	07:00 HS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO 20 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ANDERSON SOARES DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARI, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5B648968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1136 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1136 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	20 DE ABRIL DE 2026.		
Datas de afastamento	20 DE ABRIL DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		

CPF n.º	785.213.784-91
Cargo e/ou Função	MOTORISTA

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ARIANA VITORIA LOPES CANUTO, QUE FOI REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA NEURO DIAGNOSTICA LOCALIZADO R. JOÃO DE BARROS 405, CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:08977A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 075/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:57B2A652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 076/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 19 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 19 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7274F949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:235AA058

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.626, DE 14 DE ABRIL DE 2026. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:407A353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2026 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR	SITUAÇÃO
01	Academia Sabugiense de Letras e Artes - ASLA	44.994.XXX/0001-92	R\$ 4.500,00	CONTEMPLADO
02	Associação Cultural e Educativa Sabujiense - ACESA	17.314.XXX/0001-00	R\$ 4.500,00	CONTEMPLADO
03	Associação Cultural Manoel Felipe Nery	03.807.XXX/0001-73	R\$ 10.000,00	CONTEMPLADO
04	Ian Lemon Morais Souza	065.XXX.434-60	R\$ 4.500,00	SUPLENTE
05	Isaac Araújo da Nóbrega	066.XXX.364-90	R\$ 4.500,00	SUPLENTE
06	João Quintino de Medeiros Filho	503.XXX.574-34	R\$ 4.500,00	CONTEMPLADO
07	Severino Araújo dos Santos	328.XXX.664-87	R\$ 4.500,00	CONTEMPLADO

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2026.

Romualdo Calisto Medeiros Souza

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:47594B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Cabedelo/PB no dia 23 de abril de 2026 com o objetivo de participar do “CONVERGÊNCIA 2026 – Movimento de Liderança Feminina do Nordeste”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 35/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D2019863

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E
EXTRATO DA ARP – PERP Nº 04/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS URBANOS, INFRAESTRUTURA URBANA E VIAS PÚBLICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.417.705/0001-89, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de R\$ 13.693.025,81 (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.693.025,81 (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.417.705/0001-89, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de R\$ 13.693.025,81 (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.693.025,81** (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ARP - 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:

W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.417.705/0001-89, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R\$ 13.693.025,81** (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.693.025,81** (treze milhões, seicentos e noventa e três mil, e vinte cinco reais e oitenta e um centavo).

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e W A F CONSTRUÇÕES LTDA - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:B141E67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2026**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 02 (dois) pacientes e um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, em Alexandria RN, com ida na quinta-feira, dia 23 de abril e retorno no domingo, dia 26 de abril, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 543/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:4BD20BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC (Grupo formal), inscrito sob o CNPJ nº 14.010.542/0001-50 OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 11 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 233.075,00 (duzentos e trinta e três mil setenta e cinco reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 11 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal – Contratante e

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO–

Parte Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B26E4AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE META AO
CONTRATO Nº 043/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSINEIDE MARQUES 05278439467, inscrita no CNPJ nº 33.227.186/0001-75.

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) na meta inicialmente contratada do Contrato nº 043/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 041/2023 e do Pregão nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de refeições preparadas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:E874F589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica para o exercício 2026 da Prefeitura municipal de São José do Campestre/RN. Contratado(a): Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para 12 (doze) meses de execução. São José do Campestre/RN, 06 de março de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:160597B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 22 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 23 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Cabedelo/PB, quando a mesma participará do evento Convergência 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0BE695DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 22 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Francisco Rufino Junior**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias do Município, no dia 23 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação Esporotricose no RN: Ações de Qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89A8E8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 22 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Rair Pereira de Pontes Nelo**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental do Município, no dia 23 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação Esporotricose no RN: Ações de Qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:52E85F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 23 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Cabedelo/PB, quando a mesma participará do evento Convergência 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA

Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1DD170FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:52E9C9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:11E86766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E2B1191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97743C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BF5BA330**GABINETE DO PREFEITO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, de São José do Seridó RN instituído pela Lei n.º 582 de 23 de dezembro de 2025, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador dos Direitos de Crianças e do Adolescentes do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I**DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§ 1º Os representantes do poder Executivo são indicados pelas respectivas secretarias.

§ 2º Os representantes de entidades não governamentais são indicados pelas respectivas entidades da sociedade civil e, escolhidos mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMDCA.

Art. 4º Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no ano de exercício. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMDCA à Instituição.

§ 2º Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3º grau de parentesco.

§ 3º A presença do suplente na Reunião Plenária abona a falta do titular.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO E PLENÁRIA

Art. 6º O CMDCA conta em sua organização com:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas

Art. 7º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º As deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para as políticas públicas municipais voltadas a infância e adolescência e para o Fundo Orçamentário, exigirá quórum mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º Os suplentes do Conselho deverão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito a voz, sem direito a voto quando presente o Titular;

§ 4º Os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º A Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º As declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º As plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 8º Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - Verificação de presença e da existência de quórum para instalação da Plenária;

II - Apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III - Aprovação de ordem do dia;

IV - Comunicações breves;

V - Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI – Encerramento.

Art. 9º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 10 O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 11 A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela Plenária;

§ 2º Em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 12 A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de Comunicação de massa, salvo na condição de sigilo conforme § 9º, art. 7º.

Art. 13 As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão estabelecidas em Cronograma Anual.

Art. 14 É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

SEÇÃO III – DA MESA DIRETORA

Art. 15 A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

Art. 16 Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Convocar e presidir as reuniões do CMDCA;

III - Submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;
 IV - Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;
 V - Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros;
 VI - Responsável pelo FIA: o presidente do CMDCA é o responsável pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) como gestor administrativo e financeiro, mas seus atos sempre serão aprovados pela maioria simples dos Conselheiros.
Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

SEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 17 Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferir seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;
 II - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 III - Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;
 IV - Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
 V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos pertinentes a infância e adolescência;
 VI - Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;
 VII - Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;
 VIII - Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
 II - Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;
 III - Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessária ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
 IV - Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19 A(o) Secretária(o) Executiva(o) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
 II - Dar suporte técnico operacional para o CMDCA, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
 III - Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA;
 IV - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária;
 V - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar as decisões previstas em Lei;
 VI - Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;
 VII - Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;
 VIII - Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
 IX - Preparar publicação para o Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;
 X - Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
 XI - Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública.

§ 2º A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Direitos da Criança e do Adolescente;
 II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;
 III - Comissão de Orçamento e Financiamento da Infância e da adolescência;
 IV - Comissão de Políticas e Programas

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária.

Art. 21 As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º A Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMDCA.

Art. 22 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos.

Art. 23 As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 24 Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários das políticas públicas.

CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS

Art. 25 Compete aos Conselheiros(as):

I - Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;
 II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
 III - Assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
 IV - Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
 V - Propor convocação das plenárias extraordinárias;
 VI - Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
 VII - Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
 VIII - Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;
 IX - Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
 X - Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
 XI - Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
 XII - Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII - Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;
 XIV - Propor alterações no Regimento do CMDCA;
 XV - Votar e ser votado para cargos do Conselho;
 XVI - Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
 XVII - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
 XVIII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 XIX - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à infância e adolescência;
 XX - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
 XXI - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;
 XXII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da infância e adolescência;
 XXIII - Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMDCA;
 XXIV - Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os membros do CMDCA não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados remuneração.

Art. 27 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos(as) Conselheiros(as).

Art. 28 É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMDCA, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

São José do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:5479E3A8

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº 582 de 23 de dezembro de 2025, aprova o edital do FIA de nº 001/2026.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 582 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 19 da lei Municipal 582 de 23 de dezembro de 2025 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 152/2025 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta: 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o edital FIA Nº 001/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:602D86CA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN, em adequação à Lei Municipal nº 582/2025, e dá outras providências.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 582 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do CMDCA e outras deliberações;

Considerando o art. 227 da Constituição Federal (garantia de direitos) e os arts. 88 e 132 a 139 do ECA (Lei nº 8.069/1990), que tratam da política de atendimento e proteção.

Considerando a portaria nº 152/2025 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando que cabe ao CMDCA, como órgão soberano, elaborar e aprovar seu regimento para regulamentar o funcionamento do colegiado;

Considerando A necessidade de estabelecer regras claras para o funcionamento, organização e competências do CMDCA;

Considerando a aprovação em reunião ordinária do pleno do CMDCA, ocorrida em 22 de abril de 2026, conforme ata 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN, na forma do anexo integrante desta Resolução;

Art. 2º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E2A92183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº: 105244/2025 – ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 FNDE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **IVG BRASIL LTDA**
CNPJ: **36.519.422/0001-15**

Objeto: **RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 106667/2025.**
Valor acrescido: R\$ 4.641,60

Fontes de Recurso: **927 – 2. 2012. 12. 361. 107. 1.42. 0. 449052 – Equipamento e Material Permanente.**

Assinatura: **20/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D4D5BA43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº: 105247/2025 – ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 FNDE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **IVG BRASIL LTDA**
CNPJ: **36.519.422/0001-15**

Objeto: **RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 106667/2025.**
Valor acrescido: R\$ 4.641,60

Fontes de Recurso: **927 – 2. 2012. 12. 361. 107. 1.42. 0. 449052 – Equipamento e Material Permanente.**

Assinatura: **20/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D22F4A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARIA EUCIONE DUTRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210024-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.ATE.201509196-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 06/04/2026 com a Cessação do benefício em 06/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9561F5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210586-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201508354-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 06/04/2026 com a Cessação do benefício em 06/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A6C08E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARTA ARMINDA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210908-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.ATE.201508751-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 06/04/2026 com a Cessação do benefício em 06/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0411F66B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **ANA PAULA TOMAZ DE AQUINO**, ocupante do cargo de supervisora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211018-1, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201508872-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 06/03/2026 com a Cessação do benefício em 06/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3F7D1798

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARIA ALANA KATIA TORRES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210908-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.ATE.201508751-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/03/2026 com a Cessação do benefício em 06/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:20B73547

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Miguel, que define que a “readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente”;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder readaptação de função ao(a) servidor(a) **ZILDICLECIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES**, ocupante do cargo de professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210892-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.REA.201507303-1.

Parágrafo Único. A readaptação de função em (Professora da Sala de vídeo) refere-se aprovação da perícia médica pelo período de 09/02/2026 a 09/12/2026 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:82FCECBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Miguel, que define que a “readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente”;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder readaptação de função ao(a) servidor(a) **ROGERIO DANTAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211183-4, conforme protocolo nº 2026.SMEE.REA.201506192-6.

Parágrafo Único. A readaptação de função em (Professor da sala de leitura) refere-se aprovação da perícia médica pelo período de 26/01/2026 a 26/01/2027 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7FAB42D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, procurador Geral do município, Matrícula nº 120902-7, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.GAB.DIA.201509600-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7471B8C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE ALTAIR SILVA BEZERRA**, Diretor do Departamento de Trânsito, Matrícula nº 210017-3, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.GAB.DIA.201509599-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4309E140

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178 / 2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0801589-21.2025.8.20.5131;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o enquadramento na Classe D ao Servidor **FRANCISCO LEANDRO NUNES**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210304-7, conforme protocolo nº 2026.M.MEM.201508847-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:0F070966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, Inscrito sob. o CNPJ. 30.542.199/0001-40, detentora dos direitos de comercialização dos Shows do artista “**ARNALDINHO NETTO**”; **FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS**, Inscrito sob. o CNPJ. 50.771.782/0001-30, detentora dos direitos de comercialização dos Shows do artista “**LUCIANN BRILHANTE**”; e **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA**, Inscrito sob. o CNPJ. 32.447.721/0001-30, detentora dos direitos de comercialização do artista dos Shows da banda “**FORRÓ XEGADO**”, no Valor Total de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para se apresentar em praça pública entre os dias 01 a 02 de maio de 2026, na programação cultural da 27ª Expo Potengi no Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. São Paulo do Potengi-RN, em 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:B4744127

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2026 - REGULAMENTA A 27ª EXPO POTENGI

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o presente Edital

que regulamenta a realização da 27ª EXPO POTENGI, a ocorrer no período de 01 a 03 de maio de 2026, conforme as disposições a seguir:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Promover o desenvolvimento da agropecuária local;
- 1.2 Incentivar a produção rural e a comercialização de produtos;
- 1.3 Valorizar os produtores, criadores e empreendedores do setor;
- 1.4 Proporcionar intercâmbio técnico, cultural e econômico.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1 A Exposição Agropecuária será organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da Comissão Organizadora instituída pela secretaria.
- 2.2 A Comissão será responsável pela coordenação geral, logística e cumprimento deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para expositores, criadores e participantes serão realizadas no período de 01 de março a 27 de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou por meio eletrônico.
- 3.2 Poderão participar:

- Produtores rurais;
- Criadores de animais;
- Agroindústrias;
- Comerciantes do setor agropecuário.

- 3.3 No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:

Documento de identificação;
Comprovante de residência;
Documentação sanitária dos animais

4. DA PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

- 4.1 Todos os animais deverão apresentar documentação sanitária obrigatória, conforme legislação vigente.
- 4.2 Será exigida Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário quanto a caprinos e ovinos, e exame de brucelose e tuberculose quanto a bovinos.
- 4.3 A fiscalização pode barrar a entrada de animais que não atendam às exigências sanitárias.

5. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

- 5.1 O Município disponibilizará espaço para exposição de animais, estandes, praça de alimentação e áreas institucionais.
- 5.2 Os expositores são responsáveis pela organização, limpeza e conservação dos seus espaços.
- 5.3 O funcionamento do evento ocorrerá conforme programação oficial divulgada pela organização em anexo.

6. DOS CONCURSOS E PREMIAÇÕES

- 6.1 Poderão ser realizados concursos, torneios leiteiros, julgamentos e exposições.
- 6.2 As categorias, critérios e premiações serão definidos em regulamento específico.
- 6.3 A premiação será divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 7.1 Cumprir todas as normas deste Edital e da organização;
- 7.2 Zelar pela integridade dos animais e das instalações;
- 7.3 Responder por eventuais danos causados a terceiros;
- 7.4 Respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

8. DAS PROIBIÇÕES

- 8.1 É proibida a comercialização de produtos ilícitos ou fora das normas sanitárias;
- 8.2 É vedada a permanência de animais sem autorização;
- 8.3 Não será permitido qualquer tipo de maus-tratos aos animais.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento das normas implicará:

- Advertência;
- Suspensão da participação;

- Exclusão do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
10.2 A inscrição implica na aceitação de todas as normas deste Edital;
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

ANEXO I:

27ª EXPO POTENGI PROGRAMAÇÃO

QUARTA - 29/04

8h – Início da entrada dos animais no parque de exposições.

QUINTA – 30/04

8h – Início da entrada dos animais do torneio leiteiro e animais comerciais.

12h – Encerramento da entrada dos animais de pista no parque.

13h – Início da admissão dos animais de julgamento.

16h – Encerramento da entrada dos animais do torneio leiteiro e animais comerciais. 18h – Esgota dos animais do torneio leiteiro. (Nivelamento)

SEXTA - 01/05

6h- Torneio leiteiro (1ª ordenha)

8h – Início do julgamento de caprinos e ovinos.

18h - Torneio leiteiro (2ª ordenha)

SÁBADO - 02/05

6h – Torneio leiteiro (3ª ordenha)

8H – Início do julgamento de caprinos e ovinos.

DOMINGO - 03/05

12h – Início da saída dos animais do parque.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4A0BAEF5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Processo:1085/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinar a publicação do extrato resumido do respectivo processo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR

CPF: 036.065.254-94

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:7A7D0A39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Processo:1132/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinar a publicação do extrato resumido do respectivo processo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade escolar voltada à oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), na comunidade de Pedra Branca em São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: José Erivaldo Dias

CPF: 552.153.354-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor Total: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:00075347

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Processo:1242/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação com finalidade de aprimoramento técnico e estratégico da comunicação institucional, conforme demanda da Secretaria de Comunicação e Relações Públicas da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA, inscrito sob. o CNPJ: 43.434.728/0001-34

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	21.001 - Sec. Mun. de Comunicações e Relações Públicas - Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas
Ação:	2341 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: 3.000,00, (três mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:8BFEB413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo:1085/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata o objeto da contratação, **JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR**, inscrito sob. o CPF: **036.065.254-94** no valor mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais) e perfazendo a quantia total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Objetivando Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:D88EFAE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Processo:1132/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação, **José Erivaldo Dias**, inscrito sob. o CPF: **552.153.354-00** no valor mensal de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais) e perfazendo a quantia total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Objetivando Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade escolar voltada à oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), na comunidade de Pedra Branca em São Paulo do Potengi/RN **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:0C7B8A0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo: 1242/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA**, inscrito sob. o CNPJ: **43.434.728/0001-34** no valor total de 3.000,00, (três mil reais). Objetivando Contratação de empresa para capacitação com finalidade de aprimoramento técnico e estratégico da comunicação institucional, conforme demanda da Secretaria de Comunicação e Relações Públicas da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2C31C902

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 010/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação na capacitação “Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3”, realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, do Tribunal de Contas do RN, com viagem programada para o dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Portaria nº 039/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:BE78D0A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 011/2026

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação na capacitação “*Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3*”, realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, do Tribunal de Contas do RN, com viagem programada para o dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:A0CAED28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 012/2026**

Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50, ao senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** (Controlador Interno), CPF nº ***.174.***-**, matrícula nº 2207333, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação na capacitação “*Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3*”, realizado pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, do Tribunal de Contas do RN, com viagem programada para o dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:033F968F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010018/2026 -
CONCORRÊNCIA 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010018/2026

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 9010018/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO/RN E A GWU CONSTRUÇOES LTDA*

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº 161, Centro, São Pedro/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, residente e domiciliado em São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GWU CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 63.110.004/0001-42, sediado(a) na Rua Dinarte Paiva de Carvalho, 278 – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, administrador, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 20060005/2026** e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº. 000001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projeto Básico;
- 1.2.1. Projeto Executivo; e
- 1.2.2. Proposta do(a) Contratado(a).

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (DEZ) MESES**, contados a partir de 23 de abril de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do serviço de engenharia será de até **180 (cento e oitenta) DIAS**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo para início da execução do serviço de engenharia será de até **08 (OITO) DIAS**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI do mês de setembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações definidas no Projeto Básico:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço de engenharia, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço de engenharia objeto do contrato.

8.1.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.13.1. comprovação das ligações definitivas de energia e água.

8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço de engenharia e notificações expedidas.

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço de engenharia for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das obrigações definidas no Projeto Básico:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com os pedidos de medição, os seguintes documentos:

9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço de engenharia.

9.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço de engenharia, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.1.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do serviço de engenharia, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “j” do Item 10.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “f” a “j” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0006.1017.0000 – Const. Ampliação de Reforma de Escolas e Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil

Categoria Econômica:

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1500.1001

Fonte: 1700.0000

Fonte: 1550.0000

Fonte: 1540.0000

Fonte: 1542.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 22 de abril de 2026.

Município de São Pedro/RN

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

GWU Construcões LTDA

CNPJ/MF Sob nº. 63.110.004/0001-42

OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Administrador

CPF: 103.931.484-83

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:C2671B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010011/2026

CONTRATO Nº.....: 9010011/2026

ORIGEM.....: ADESÃO 004/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: W A F CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 21.417.705/0001-89

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.371.501,50 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 .01 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 02.01.01 SECMUN.DEADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS

04.122.0001.2003.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA

JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1708.0000

1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
 20.605.0010.2006.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1707.0000
 1720.0000
 1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MANUT DASEC.DEEDUCAÇÃO 12.122.0006.2007.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.1001
 1750.0000
 1708.0000
 1720.0000
 1707.0000

MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 12.361.0006.2009.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1540.0000

MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL 12.361.0006.2032.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1550.0000

MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30% 12.361.0006.2205.0000
 FONTE 1542.0000

MANT.DO VAAR 12.361.0006.2208.0000
 FONTE 1543.0000

MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL 12.365.0006.2008.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1540.0000

MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS 13.392.0006.2041.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1720.0000
 1707.0000
 1708.0000

MANUT. DAS ATIV. DE ESPORTE 27.812.0006.2010.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1720.0000
 1707.0000
 1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 06 SEC .MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 02.06.01 SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000

1720.0000
 1708.0000
 1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02. 07 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02.07.01 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUT DO FUNDOMUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2020.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1720.0000
 1708.0000
 1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02. 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.122.0004.2013.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.1002
 1750.0000
 1720.0000
 1707.0000
 1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO 23.695.0007.2063.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1720.0000
 1707.0000
 1708.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2026.

Onde - lê:

ORIGEM.....: Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ação: 15.452.0008.2012.0000 – Manutenção da Sec Obras, Transp e Urbanismo
 Natureza: 3.0.00.00 – Despesas Corrente
 3.3.00.00 – Outras Despesas Corrente
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
 Fonte: 1.500.0000

Leia - se:

ORIGEM.....: PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 .01 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 02.01.01 SECMUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
 MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS
 04.122.0001.2003.0000
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000
 1750.0000
 1720.0000

1708.0000
1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
20.605.0010.2006.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1707.0000

1720.0000

1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUT DASEC.DEEDUCAÇÃO 12.122.0006.2007.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.1001

1750.0000

1708.0000

1720.0000

1707.0000

MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2009.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE 1540.0000

MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL 12.361.0006.2032.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE 1550.0000

MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30% 12.361.0006.2205.0000

FONTE 1542.0000

MANT.DO VAAR 12.361.0006.2208.0000

FONTE 1543.0000

MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL 12.365.0006.2008.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE 1540.0000

MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS 13.392.0006.2041.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1707.0000

1708.0000

MANUT. DAS ATIV. DE ESPORTE 27.812.0006.2010.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1707.0000

1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 06 SEC .MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 02.06.01 SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1708.0000

1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02. 07 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02.07.01 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUT DO FUNDOMUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2020.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1708.0000

1707.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02. 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.122.0004.2013.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.1002

1750.0000

1720.0000

1707.0000

1708.0000

PODER 02 PODER EXECUTIVO

MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO 23.695.0007.2063.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

1750.0000

1720.0000

1707.0000

1708.0000

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3752, DIA 18/03/2025.

Publicado por:

Gilneone Fernandes de Araújo

Código Identificador:2EC0A193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 31676079-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro,

CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/4/2026 até às 08h59min do dia 6/5/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 6/5/2026.

São Tomé/RN, 22 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6C09AD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 23/2026 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR ALEILSON
ABNER CÂMARA DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **ALEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA** servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de FISIOTERAPEUTA no dia 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12130, inscrito no CPF sob o nº XXX.542.924-XX, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Fisioterapeuta, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F3D901C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 55, 22 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Evento: CONVERGÊNCIA – EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E POLÍTICA, que acontecerá no Intermare Hall, em Cabedelo/PB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:00A969B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.56, DE 22 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba, nos dias 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Evento, CONVERGÊNCIA – TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E POLÍTICA, que acontecerá no Intermare Hall, em Cabedelo/PB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3B3A2546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.57, DE 22 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a S^a. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar do Evento CONVERGÊNCIA – TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E POLÍTICA, que acontecerá no Intermars Hall, em Cabedelo/PB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3E8CC866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº
20250169**

ADITIVO: I; Contrato Nº 20250169; Processo Administrativo: Nº 119/2024; ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024; CONTRATANTE: Município de São Vicente CNPJ: 08.308.470/0001-29; CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 47.803.914/0001-54; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250169 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecendo o novo termo final para o dia 28 de abril de 2027 referente a Contratação de pessoa jurídica para a Construção de quadra escolar coberta com vestiários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS; FISCAL DO CONTRATO: ROSAN MARCAL DE ARAUJO - ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AB74D0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária integral ao servidor **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, Mat. 898, ocupante da função de Controlador deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer na cidade de Natal/RN, no hotel Golden Tulipa Natal Ponta Negra, para participar de um evento CONEXÃO CNM QUALIFICA – BLINDANDO A RECEITA NA TRANSIÇÃO: O PAPEL DO ISS, no dia 13 de abril de 2026, totalizando o valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:109158DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/3 de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, Mat. 289, ocupante da função de DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer na cidade de Natal/RN, no hotel Golden Tulipa Natal Ponta Negra, para participar de um evento CONEXÃO CNM QUALIFICA – BLINDANDO A RECEITA NA TRANSIÇÃO: O PAPEL DO ISS, no dia 13 de abril de 2026, totalizando o valor de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4FF09BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/3 de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer na cidade de Natal/RN, no hotel Golden Tulipa Natal Ponta Negra, para participar de um evento CONEXÃO CNM QUALIFICA – BLINDANDO A RECEITA NA TRANSIÇÃO: O PAPEL DO ISS, no dia 13 de abril de 2026, totalizando o valor de 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3567943D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 154/2026-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 22 de abril de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de abril de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:465370EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 155/2026 - GP, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de CABEDELO/PB, Participar de um evento CONVERGENCIA – EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E POLÍTICA, no Intermars Hall, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:53A8A2CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO****AMBIENTE E ABASTECIMENTO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO -
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Equipamentos de coleta de registro eletrônico de Ponto com leitor biométrico, incluindo instalação e configuração de treinamento dos servidores.	UND	05		
02	Suporte técnico, durante a vigência do contrato	MÊS	12		

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/04/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE – RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA1E9187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 045/2025 – SMAS, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, CONTRATO Nº 137.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 137, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: MICROFACIL INFORMATICA LTDA,

CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 DE ABRIL DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB2381B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 046/2025 – SMAS, DE 22 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, CONTRATO Nº 140.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 140, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: AT Godim de Almeida, CNPJ/CPF CNPJ 07.276.398/0001-32, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 DE ABRIL DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CC4DD265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 109/2026 – SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 136/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 136/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6CF745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 110/2026 – SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 139/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 139/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA (CNPJ: 07.276.398/0001-32)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073**.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57069378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os

referidos preços, oferecidos pela empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, localizada à AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim, aqui representado pela Sra. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador do RG nº 1804151, CPF nº 090.462.344-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: **27.029.083/0001-06**

Valor total: R\$9.448,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	Agulhas p/ caneta de insulina 4mm	MEDIX LTDA	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
062	Comadre tipo pá em aço inox	FAMI-ITA	3	R\$ 253,50	R\$ 760,50
122	Lâmina fosca lapidada 25,4x76,2 - caixa com 100 unid	CRAL PLAST	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
148	Papagaio aço inox	FAVA	10	R\$ 160,35	R\$ 1.603,50
TOTAL					R\$9.448,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Representante: Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B2BC21A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, localizada à Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-150, aqui representado pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do CPF nº 105.939.694-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Valor total: R\$2.481,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0165	Sonda Traqueal 4	Mark med	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
0167	Sonda Traqueal 8	Mark med	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF nº 105.939.694-72

Representante:

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:DF067793

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **A.A DE S. WANDERLEY-ME**

CNPJ: **04.279.658/0001-35**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$857.475,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:6A0BD118

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **42.591.738/0001-10**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$47.185,70 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9E3CF0AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$2.481,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:171D166C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **44.130.732/0001-71**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 23.271,50 (vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:AFC935A0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**
CNPJ: **07.366.605/0001-40**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 35.048,95 (trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D754BCB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 14.855,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3C69DF48

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 26.551,36 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:CABF650D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: **27.029.083/0001-06**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C874FFDE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

Processo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**

CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027

Valor: R\$ 218.913,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:FFCD9D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 23 a 24 de abril de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
20.	Patrícia Karine de M. Albuquerque	02/09/86	70,0
21.	Priscilla Grazielle da S. C. Araújo (PCD)	08/04/87	70,0
22.	Carla Katilyanne da S. Santos	20/04/89	70,0

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
19.	Naderge Carine S. Da S. Lopes	22/11/74	60,0
20.	Jackson André dos Santos	01/04/78	60,0

SERRA DO MEL/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A4E3A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FERNANDA DE SOUZA MARQUES aprovado em concurso público, no cargo de PSICÓLOGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FERNANDA DE SOUZA MARQUES, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F5137234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 012/2026**

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LILIANE FERREIRA ARAÚJO aprovado em concurso público, no cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LILIANE FERREIRA ARAÚJO, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 16º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A40971D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1141/2025**

LEI Nº 1141, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o pagamento de vantagem financeira decorrente da produtividade e cumprimento de metas de indicadores instituídos pela Administração Pública referentes ao desempenho das Equipes de Saúde Bucal no período retroativo de Janeiro a Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de vantagem financeira decorrente da produtividade e cumprimento de metas de indicadores instituídos pela Administração Pública referentes ao desempenho das Equipes de Saúde Bucal pelos profissionais de saúde no período de Janeiro a Novembro.

Art. 2º. O pagamento da Vantagem Financeira por Produtividade e Desempenho da Saúde Bucal (VFPD-SB) será condicionado à avaliação de desempenho individual de cada profissional lotado nas Equipes de Saúde Bucal, realizada pelo Ministério da Saúde e pela

Secretaria Municipal de Saúde no período de janeiro a Novembro de 2025 e pagas em parcela única.

§1º. A VFPD-SB tratada no *caput* deste artigo, em hipótese alguma, incorporará ao salário do servidor, sendo a natureza jurídica estritamente indenizatória;

§2º. A Vantagem Financeira está desvinculada do reajuste dos vencimentos dos servidores e não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários ou tributários;

§3º. Não incidirá qualquer desconto sobre a VFPD-SB;

§4º. O referido pagamento a que trata esta Lei será em parcela única, e dividida de forma igualitária entre os profissionais que fazem juz, esse valor é alusivo ao repasse de recursos federais no período de janeiro a novembro de 2025, através do Incentivo Financeiro do Pagamento por Desempenho, constituinte do Programa de pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção primária em Saúde, instituído pela **Portaria 3.493/2024**. Os valores totais a serem repassados são de **R\$ 170.818,06** (cento e setenta mil oitocentos e dezoito reais e seis centavos), esse valor é referente ao somatório das parcelas recebidas descritas a abaixo:

Janeiro de 2025: R\$ 16.530,78

Fevereiro de 2025: R\$ 16.530,78

Março de 2025: R\$ 13.775,65

Abril de 2025: R\$ 13.775,65

Maior de 2025: R\$ 16.530,78

Junho de 2025: R\$ 16.530,78

Julho de 2025: R\$ 13.775,65

Agosto de 2025: R\$ 13.775,65

Setembro de 2025: R\$ 16.530,78

Outubro de 2025: R\$ 16.530,78

Novembro de 2025: R\$ 16.530,78

§5º. Findado ou alterado o repasse, todos os servidores serão imediatamente desligados, cessando em consequência os recebimentos da VFPD-SB, até que nova Lei Municipal venha a ser sancionada.

Art. 4º. Farão jus à Vantagem Financeira de que trata esta Lei:

§1º. Os servidores municipais que exercerão a função específica da Equipe de Saúde Bucal, cadastrados e regularizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES), devidamente avaliados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde no período correspondente a janeiro a Novembro de 2025;

Art. 5º Não farão jus à Vantagem Financeira de que trata esta Lei:

§1º. Servidores que não desempenhem função semelhante ao descrito no §1º do artigo 4º, a exemplo dos lotados no setor financeiro, de compras, regulação, centro de especialidades e recepção.

§2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no setor administrativo, responsáveis pelo planejamento/programação, processamento de dados, monitoramento, controle e avaliação dos serviços e funcionamento da Saúde Bucal no território municipal.

Art. 6º. Somente receberão a Vantagem Financeira os servidores em exercício de sua atividade no período correspondente a janeiro a novembro de 2025, ainda que contemplados no artigo 4º desta Lei, e que se enquadre, complementarmente, nas condições referente ao mesmo período do recurso a ser recebido, abaixo descritas:

Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou qualquer penalidade disciplinar;

Não estar em licenciamento para tratar de interesses particulares;

Não estar em licença prêmio;

Não estar em licença maternidade;

Estar ausente do serviço, por qualquer motivo (faltas – ainda que justificadas, atestados, declarações e outros), superior a 15 (quinze) dias;

Não estar em licença para tratamento de saúde ou afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Não estar cedido a outro órgão municipal ou fora do município.

Art. 7º O valor de rateio do repasse federal ao município de Serra do Mel-RN dar-se-á por meio de publicação de Decreto, com a porcentagem referente ao ano seguinte e, de forma alguma, não poderá ser inferior a **100%** (cem por cento) da receita referente ao

Incentivo de Desempenho repassado pelo Ministério da Saúde no período entre janeiro a novembro de 2025.

§1º. O valor do rateio de que trata o *caput* deste artigo, referente a cada servidor do quadro funcional que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 4º será dividido de forma igualitária a todos os profissionais lotados na Equipe de Saúde Bucal, em conformidade com a respectiva avaliação da Equipe e pela avaliação individual de cada componente;

§2º. Para o cálculo referido no parágrafo 1º deste artigo, considerar-se-á:

Valor de Repasse Federal da Equipe de Saúde Bucal: refere-se ao valor repassado pelo Ministério da Saúde à Equipe de Saúde Bucal; Valor de Referência Individual: valor relativo ao teto do repasse realizado pelo município à Equipe de Saúde Bucal, conforme avaliação do Ministério da Saúde, dividido pela soma da carga horária de todos os servidores aptos a receberem a Vantagem Financeira e, seu resultado, multiplicado pela carga horária de cada servidor.

Art.10. Usar-se-á as fontes orçamentárias para pagamento da Vantagem Financeira por Produtividade e Desempenho da Saúde Bucal, de acordo com a situação/lotação/atribuição do servidor.

§1º. Os servidores lotados nas Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Básica, de acordo com o §1º do artigo 4º, responsáveis pela assistência à população, odontólogo e técnico/auxiliar de saúde bucal, receberão a Vantagem Financeira com dotação orçamentária oriunda de recurso federal, pelo Bloco de Custeio – Grupo Atenção Básica – Ação Incentivo Financeiro da APS Desempenho.

O valor do repasse realizado pelo município a este grupo de servidores será regulamentado via Decreto Municipal, sendo o limite mínimo de **100%** (cem por cento) do repasse federal por Equipe.

O valor de desempenho individual será calculado de forma igualitária, sem distinção de formação acadêmica.

Art. 11 Após o pagamento da parcela única, descrita nos termos desta lei, será publicada uma nova portaria sem data definida para a continuidade do repasse aos profissionais, sob critérios e metas ainda a definir, baseando-se sempre na legislação federal que rege este programa.

Art. 12 Essa Lei será regulamentada por Decreto Municipal, conforme previsto em artigos anteriores e quando se fizer necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

SERRA DO MEL/RN, 15 de dezembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B3018D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº028/2026

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1AE17C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

DISPENSA DE LICITACAO 425/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, instituídos pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2026, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 425/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME** - CNPJ: 27.021.175/0001-31 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68934; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:70CF35C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 494

Processo Administrativo nº Dispensa 494/2026

Dispensa nº 494/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de exame de manometria anorretal, em caráter de urgência, destinado a paciente Ana Paula de Paiva Franco Marinho, 41 anos de idade (29/09/1984).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 494/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:D4DC36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 532

Processo Administrativo nº Dispensa 532/2026

Dispensa nº 532/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de vídeo-nefrolitotomia percutânea esquerda com nefrostomia percutânea temporária, em caráter de urgência, destinado a paciente Aldemara Bernardo Dantas, 46 anos de idade (26/04/1979).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 532/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:37921A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSAS 533

Processo Administrativo nº Dispensa 533/2026

Dispensa nº 533/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de vídeo-nefrolitotomia percutânea esquerda com nefrostomia percutânea temporária, em caráter de urgência, destinado a paciente Aldemara Bernardo Dantas, 46 anos de idade (26/04/1979).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 533/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:19360519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Maria Zuleide de Souza Moraes, Evandro Dantas de Faria e Jailton Canuto dos Santos.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:DC6F69DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **65.555.067 Albertino Carlos Sobrinho.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:FDA98FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 068/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MARIA ZULEIDE DE SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 038.469.194-38.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
 AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA ZULEIDE DE SOUZA MORAIS

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8B44F212**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 069/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: EVANDRO DANTAS DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 702.447.074-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

EVANDRO DANTAS DE FARIA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:507822A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 070/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JAILTON CANUTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 709.661.704-31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JAILTON CANUTO DOS SANTOS

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:FBB69D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 65.555.067 Albertino Carlos Sobrinho, inscrito no CNPJ sob o nº 65.555.067/0001-38.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E/OU PEQUENOS VOLUMES, POR MEIO DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.583,33(um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
 2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
 2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1096 - Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Infantil(Creche e Pré-Escola)
 1097 - Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Fundamental.
 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1073 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
 1074 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAUDE
 1075 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
 2063- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)
 2226 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 2212- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
 2213 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 2217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 2137 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
 AÇÃO: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ALBERTINO CARLOS SOBRINHO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:825ABA5D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA Nº 005/2025 entre o município de Paulista/PB, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.727/0001-53 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: Renovação de CESSÃO da servidora pública municipal Nadeide Coelho Alves (mat. 0774). Ônus ao CESSIONÁRIO. Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 05/05/2026 a 05/05/2027.

Paulista/PB e Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2026.

LUCAS DE SOUZA PEREIRA
Prefeito de Paulista

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito de Serra Negra do Norte

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B41CF611

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Alexandria	Data: 16/04/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00	
(X) 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir os pacientes L.A.A., F.S. e M.S.M. para o Hospital Maternidade Guiomar Fernandes em Alexandria-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BC9B55D9

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/04/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente F.A.W.S. para atendimento de urgência no Hospital Giselda Tigreiro em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EF5CEB5E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento					
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 21/04/2026 22/04/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral				TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente A.P.A.M. para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:02D58D60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para representação do Prefeito Municipal para assinatura de Convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para viabilização do projeto Trilhas Potigüares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando a impossibilidade de comparecimento do Prefeito Municipal em evento a qual foi convidado nominalmente para assinatura de Convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para viabilização do projeto Trilhas Potigüares

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **038.XXX.454-67**, para representá-lo no que for necessário, inclusive para assinatura do termo em questão no evento supracitado marcado para a data de 24 de abril de 2026, às 16h.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0E6937F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00045/2026**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00045/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00045/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de mão obra especializada em assessoria em serviços técnicos para os Programas de corte de terra, Garantia Safra, PAA/CONAB/PNAEE e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura., pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), em favor de **EVERTON AUGUSTO MESQUITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.481.376.264-68

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140400045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: **EVERTON AUGUSTO MESQUITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.481.376.264-68

OBJETO: Contratação de mão obra especializada em assessoria em serviços técnicos para os Programas de corte de terra, Garantia Safra, PAA/CONAB/PNAEE e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4FEABD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 001 ALTERACOES ORCAMENTARIAS**DECRETO Nº 001**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no **ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias**, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratarem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C25907DE

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no **ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias**, acostado a este decreto, por meio de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002 ALTERACOES ORCAMENTARIAS

DECRETO Nº 002

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratarem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DE796AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 003 ALTERACOES ORCAMENTARIAS

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no **ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias**, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A436B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004 ALTERACOES ORCAMENTARIAS

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de

arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no **ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias**, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:77FC563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 005 ALTERACOES ORCAMENTARIAS

DECRETO Nº 005

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição,

Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9DE2FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006 ALTERACOES ORCAMENTARIAS

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E59AB3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
17/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.841/0001-19.

OBJETO: Prorrogar até o dia 10.04.2027 o prazo para prestação de serviços funerários, (aquisição de ataúdes (urnas funerárias) ornamentação, higienização e traslado), conforme contrato celebrado em 11.04.2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.04.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 08/04/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3DA4C992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2026-GP - EXONERAR, A PEDIDO, SUBCOORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - IVANELSON DA SILVA LIMA

PORTARIA nº 030/2026-GP, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor IVANELSON DA SILVA LIMA, Matrícula095974, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F0FD1628

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
COORDENADORA DO CRAS - NATÁLIA VIEIRA DE
PONTES

PORTARIA nº 031/2026-GP, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora Natália Vieira de Pontes, Matrícula 594385, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CACFE574

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026-GP - DESIGNAÇÃO DE
COORDENADOR DE CRAS - IVANELSON DA SILVA LIMA

PORTARIA nº 032/2026/GP, de 22 de abril de 2026.

Designa Coordenador(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. IVANELSON DA SILVA LIMA, Matrícula 095974, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9C4BA5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 720260020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7.2026-0020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260020
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADO: 24.527.855 JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO, inscrito no CNPJ nº 24.527.855/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e impressoras multifuncionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal
Pelo Contratado: José Telmo Ribeiro Monteiro – Representante Legal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BD6FD740

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE E PRÉ-ESCOLA) MINISTRADOS PELA ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICA-PAU
AMARELO

Portaria nº 002/2026

Autoriza a oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) ministrados pela Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e do Parecer nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) ministrados pela Escola Municipal de Educação Infantil Pica Pau Amarelo, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º-Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 23 de abril de 2026

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DB402736

**GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**PROCESSO Nº 002/2026- SMECDT
1-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**

INTERESSADO (A) Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo

**ASSUNTO: Autorização de funcionamento
PARECER Nº002/2026- CME
RELATOR (A) Maria Francineide Pires da Silva**

A Senhora Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino, natural de Uiraúna/PB, Diretora Geral das Escolas de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural, domiciliada e residente no Sítio Poço de Açude, na cidade de Tenente Ananias-RN, deste estado, requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN, nos termos da legislação em vigor a autorização da Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, situada à Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, na cidade de Tenente Ananias deste Estado, para ministrar a Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

Todo o processo em apreciação encontra-se instruído em conformidade com a Resolução 001/2025-CME de Tenente Ananias/RN, a qual fundamenta regimentalmente os atos autorizativos das instituições de ensino do Sistema municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, para o devido exercício de suas funções.

A escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo foi criada para atender a um pedido da comunidade, não havendo registros oficiais da data de sua criação conta-se que foi enviada a secretaria de educação uma comissão representada pela sociedade civil (pais de alunos) a qual solicitou a implantação de Educação Infantil para atender a demanda de crianças na faixa etária de 02 a 05 anos de idade no centro da cidade. Por sua vez a secretaria de educação compreendeu a necessidade e criou a referida instituição de Ensino, objetivando oferecer um Ensino de qualidade e próximo a residência das crianças. Inicialmente a Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo foi denominada de Projeto Casulo Pica-Pau Amarelo por fazer parte de um programa extinto do governo federal, somente a partir de 2000 é que com o Decreto municipal nº 001/2000 a mesma passa a ser Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo.

Ao analisar a documentação dos autos, levamos em consideração as informações colhidas in loco, realizada pelo setor técnico e pedagógico da SMECDT. E com base nessas informações, foi constatado que a referida escola, possui uma infraestrutura básica para atender a clientela na qual está inserida. A unidade de Ensino é composta de 04 salas de aulas, 01 sala de leitura, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 almoxarifado, 01 secretaria conjugada com sala de direção e 01 patio coberto que é utilizado tanto para momentos de recreação como para refeição.

A escola funciona nos turnos matutino e vespertino, com um total de matrículas de 133 alunos conforme o último censo escolar, que são atendidos por 07 professores, todos com formação pedagógica em licenciatura. O Quadro técnico-administrativo também possui a formação exigida para as funções e cargos que exercem.

O Regimento escolar segue as normas da legislação vigente expressando com objetividade a organização didático-pedagógica e administrativo que norteia a gestão escolar. Assim como o Projeto-pedagógico também segue os princípios democráticos, sendo construído a partir das discussões com a comunidade escolar levando em consideração a realidade local, tendo como base os princípios da liberdade e solidariedade, como forma de proporcionar aos educandos uma dinâmica escolar onde todos possam dialogar e interagir com as decisões da escola.

2- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, como relator do presente processo, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) ministrados pela Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, situada à Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, nesta cidade de Tenente Ananias/RN, por

um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Portaria de autorização expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

3- CONCLUSÃO E DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, reunido em sessão plena, nesta data e acolhendo o Parecer nº 002/2026 e o voto da relatora Maria Francineide Pires da Silva, deliberou por unanimidade a aprovação do referido parecer.

Tenente Ananias/RN, 22 de abril de 2026

MARIA FRANCINEIDE PIRES DA SILVA
Relator

JOÃO GLIMAR FILHO
Presidente do CME

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador: AC0DD134

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA ANTONIA ILANIA DA SILVA
FERNANDES, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº056/2026 – GP.

Concede à Servidora ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0022.04.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora NOMEADA SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR;

Concede à Servidora ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 055.696.014-90, com RG de nº 002.411.480-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 055.696.014-90, com RG de nº 002.411.480-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 08 de abril de 2026 a 08 de outubro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 09 de outubro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2026, data do nascimento da criança, conforme consta na Certidão de Nascimento.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 22 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:6B1691E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 18/05/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Abril de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:9B38E1E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000004/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO CNPJ: 70.140.090/0001-00 SITUADO NO SIT CAJUEIRO Nº 699, ZONA RURAL, FLORANIA/RN 59335-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.850,94
 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos.)
VIGÊNCIA:
 22/04/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F3301721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 07/2026-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, Maria Jose dos Santos Medeiros, Matrícula nº 1437/1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 2.516,48 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 8 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 22 de abril de 2026

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
 Presidente

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DCED5B8B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS**

INICIAIS, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Escola Municipal Florencia Maria da Conceição, junto a Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de abril de 2026 a 11 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA

CPF: 016.xxx.xxx-56

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:40ED279F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 098/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica Municipal**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido em virtude da concessão de Aposentadoria pelo INSS sob benefício nº **237.035.549-7** a Sra. **ANTÔNIA FRANCISCA MOREIRA GOMES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 750.351.384-53**, do Cargo Efetivo de **Merendeira – Secretaria Municipal De Educação**, deste Município.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Artigo 1º, declara-se a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **MERENDEIRA** na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeito retroativa a 01/04/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 22 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:42FB4981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
025/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 055/2026- Dispensa nº 025/2026- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$4.128,58 (quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:DD3F99E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 024/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DANDARA SPORT LTDA - CNPJ: 51.543.641/0001-23

Processo nº 0053/2026- Dispensa nº 024/2026- Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO COMPOSTO POR MATERIAIS LÚDICOS, EDUCATIVOS E SENSORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO INTEGRAL EM SAÚDE VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL, ESPECIALMENTE CRIANÇAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO E AQUELAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS, A ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS E HUMANIZADAS, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DANDARA SPORT LTDA

Contratada

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:EC3283E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO
LEI 549, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Empreendedorismo Feminino no âmbito do Município de Timbaúba/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Timbaúba/RN, o Programa Municipal de Empreendedorismo Feminino, com a finalidade de incentivar, apoiar e fortalecer iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres no município.

Art. 2º - O Programa Municipal de Empreendedorismo Feminino tem como objetivos:

- I – promover a autonomia econômica das mulheres;
- II – incentivar a geração de emprego e renda;
- III – apoiar a criação, formalização e desenvolvimento de negócios liderados por mulheres;
- IV – ampliar a participação feminina nas atividades econômicas do município;
- V – estimular o desenvolvimento local por meio do empreendedorismo feminino.

Art. 3º - Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá desenvolver ações como:

- I – oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e gestão de negócios;
- II – orientação sobre formalização de empreendimentos e acesso a políticas públicas de incentivo;
- III – incentivo ao acesso a linhas de microcrédito destinadas a mulheres empreendedoras;
- IV – realização de feiras, exposições e eventos para divulgação e comercialização de produtos e serviços produzidos por mulheres;
- V – apoio técnico e institucional para o fortalecimento de pequenos negócios liderados por mulheres.

Art. 4º - O programa poderá priorizar o atendimento de:

- I – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II – mulheres chefes de família;
- III – mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – mulheres da zona rural;
- V – jovens empreendedoras.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, incluindo instituições de ensino, entidades de apoio ao empreendedorismo e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - As ações do programa poderão ser desenvolvidas por meio das secretarias municipais competentes, especialmente as áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, agricultura e educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:5EC51A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI 550, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Denomina o prédio público destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Espaço Educacional Maria do Rosário Fernandes Nunes – Rosarinha” o novo prédio público vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, localizado na Rua Padre João Maria.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido espaço público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:182DE787

GABINETE DO PREFEITO
LEI 551, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência Política contra a Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência Política contra a Mulher, com o objetivo de garantir a participação feminina em igualdade de condições na vida política, institucional e pública.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão que tenha por objetivo ou resultado impedir, dificultar ou restringir os direitos políticos das mulheres, incluindo:

- I – constrangimento, humilhação ou intimidação em razão do gênero;
- II – desqualificação pública da atuação política da mulher;
- III – disseminação de informações falsas ou ofensivas com finalidade de prejudicar a atuação política feminina;
- IV – qualquer forma de discriminação que impeça ou dificulte o exercício do mandato, da candidatura ou da participação política.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal:

- I – promover a igualdade de gênero na política;
- II – prevenir e combater a violência política contra a mulher;
- III – incentivar a participação feminina nos espaços de decisão;
- IV – promover campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver, em parceria com órgãos públicos, instituições e entidades da sociedade civil:

- I – campanhas educativas sobre respeito e participação feminina na política;
- II – seminários, palestras e ações formativas;
- III – programas de incentivo à liderança feminina;
- IV – canais institucionais para acolhimento e orientação de mulheres vítimas de violência política.

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá promover ações educativas e institucionais voltadas à valorização da participação feminina na política.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser executada em parceria com órgãos estaduais e federais de proteção às mulheres, bem como com outros municípios, visando ao fortalecimento de ações integradas de prevenção e combate à violência política contra a mulher..

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:5A4516C5

GABINETE DO PREFEITO **LEI 552, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo, estabelece o Plano de Ações de Valorização Profissional e Conscientização Ambiental no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO GARI, DO COLETOR DE LIXO** no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - A data referida no Art. 1º integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Município deverá promover, anualmente, na semana que compreender o dia 16 de maio, ações de valorização dos profissionais de limpeza urbana e campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos sólidos.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as ações de conscientização ambiental e valorização profissional:

- I – Promoção de campanhas educativas em meios de comunicação oficial e escolas;
- II – Estímulo à participação da sociedade civil no descarte seletivo;
- II – Realização de atos de reconhecimento público aos serviços prestados pelos garis e coletores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:3B151481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL **AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº08/2026;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa ou clínica veterinária especializada para a prestação de serviços de castração de animais de pequeno porte (cães e gatos), machos e fêmeas, com a finalidade de controle populacional, promoção do bem-estar animal e prevenção de riscos à saúde pública conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:CADC4F70

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, o Sr. LUCAS DANIEL DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** os termos exposto junto ao processo administrativo n. 16100.000080/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUCAS DANIEL DE ALMEIDA, CPF/MF nº XXX.171.XXX-65, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5FF7262A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 285/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JOANA DARC PIRES DE SOUZA SILVA, Matrícula 284-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 27 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:007C510E**GABINETE CIVIL****PORTARIA N. 287, DE 22 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial 0801177-43.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Classe à servidora **LINDINALVA MARTINS DA SILVA (Mat. 1810-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da **CLASSE I para a CLASSE J**, passando a mesmo a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:07C7DD73**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2026 GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 12100.000012/2026 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a gratificação por título a servidora **VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, matrícula n. 560-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 10%(dez por cento) para 15% (quinze por cento), passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E5B4D1D8**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL VICTOR SILVA COLONIA, ocupante do cargo de Diretor Executivo, junto a Ouvidoria Municipal, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6B719A17**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância por motivo de APOSENTADORIA/INSS concedida em 13 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, provido pela servidora IVONEIDE SANTOS DE FRANÇA, matrícula nº 1433-1, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.932.XXX-20, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:87B0AC75

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CLESIA RENÊR DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Procedimentos Administrativos, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 à 02/05/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5F5D979F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ANA LÚCIA DE SOUSA ANDRADE, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:24E1B4F6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Gestor da Estratégia Saúde da Família, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DC624311

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 022/2026-SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Lucrécio Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0011-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3E1BA152

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Sebastião do Nascimento, ocupante do cargo de Operador de Saneamento, mat. 0370-2, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, que serão gozadas a partir de 11/05/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B526F5D1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jânio Antunes da Silva, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0021-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D806E9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DANIELE CASTELO BRANCO PIRES REBOUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ **40.103.101/0001-02**, que ofereceu um valor de R\$ **2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TATAMES DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de abril de 2026.

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C53BF60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativo contratual da aquisição de óleo diesel comum no valor de **R\$ 318.662,50** (trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), alterado o contrato de **R\$ 1.080.520,00** para o valor total aditivado de **R\$ 1.399.182,50** (um milhão trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica o presente termo mediante a necessidade do acréscimo de quantitativo da aquisição de óleo diesel comum para manutenção da frota dos veículos deste município, haja visto durante a execução contratual, verificou-se, que o consumo de combustível superou a estimativa inicialmente prevista no processo licitatório, em razão de fatores supervenientes e imprevisíveis à época da contratação. Dentre esses fatores, destacam-se o aumento da demanda por serviços públicos essenciais, a ampliação das atividades das secretarias municipais, bem como a intensificação do uso da frota em ações contínuas. Ressalta-se, ainda, que a paralisação ou redução do fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população, ocasionando prejuízos relevantes ao interesse público, e visando **assegurar a continuidade** da aquisição dos produtos, faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal, que permite alterações contratuais com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 17 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A7E535D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 007/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual (PPA) do Município de Umarizal/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umarizal/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão e integração das políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal tem como objetivo promover e assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da articulação das políticas públicas nas áreas de:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Assistência Social;

IV – Cultura;

V – Esporte e Lazer;

VI – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º. A Agenda Transversal passa a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 como instrumento complementar de planejamento intersetorial, devendo orientar a execução dos programas, ações e metas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º. A execução da Agenda será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio:

I – do Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes;

II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º. Compete aos órgãos envolvidos:

I – implementar as ações previstas na Agenda;

II – promover a articulação intersetorial;

III – garantir o monitoramento e avaliação periódica dos resultados;

IV – assegurar a alimentação dos sistemas de informação e indicadores.

Art. 6º. O monitoramento da Agenda será realizado de forma anual, com base nos indicadores definidos, visando avaliar o alcance das metas estabelecidas no PPA.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3900B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Dispõe da escolha da Nova Presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Umarizal/RN”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais previstas na

Lei Municipal n.º 481/2011, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes a sessão extraordinária, realizada no dia 22/04/2026, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Nova Presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Umarizal/RN, a saber:

Ianna Mirelly Dantas da Costa – Presidente
Yasmin Maia Delfino – Vice-presidente
Antonia Tayna Lins Nunes - Secretária

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 22/04/2026, entrará em vigor na data de sua publicação.

IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Umarizal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B33B14FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Dispõe da aprovação dos gastos/despesas realizados pelo Serviço de Atendimento Especializado Domiciliar a Pessoa Idosa – SAEPI de Umarizal/RN do exercício vigente, bem como aprovação da RENOVAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTO para 2026”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 481/2011, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes a sessão extraordinária, realizada no dia 30/06/2025, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os gastos/despesas realizados pelo Serviço de Atendimento Especializado Domiciliar a Pessoa Idosa – SAEPI de Umarizal/RN do exercício vigente, bem como aprovar sua RENOVAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTO para 2026.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 30/06/2025, entrará em vigor na data de sua publicação.

IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Umarizal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:38451228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0158 DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0158 DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 10/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DE ALMEIDA SOARES, matrícula 00000039;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DE ALMEIDA SOARES, matrícula 00000039, de 20/04/2026 a 18/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AAC2496D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0159 DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0159 DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 10/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO ALCIONE DA SILVA GOMES, matrícula 00000385;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO ALCIONE DA SILVA GOMES, matrícula 00000385, de 20/04/2026 a 18/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:802C4A27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0160 DE 14 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0160 DE 14 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 08/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 00000712;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 00000712, de 20/04/2026 a 18/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DFCE7C8F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, **sem** pernoite, no valor unitário de **R\$120,00** (cento e vinte reais), ao senhor **Antônio Eduardo Freire Bezerra**, matrícula **0000580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Apodi/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 1: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino 1: Apodi/RN.

Período do Afastamento 1: 09/04/2026.

Objeto do deslocamento 2: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas.

Local de destino 2: Apodi/RN.

Período do Afastamento 2: 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6908DAE3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2026

Dispensa de Licitação nº 022/2026

Processo nº 09002.000018/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante e a realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos de raios x convencional, conforme disposto na instrução normativa nº 92.

EMPRESA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80.

VALOR: R\$25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:26BDAF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
PROCESSO Nº 500/2024 – DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO REMUNERADO NESTE ÓRGÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INPC.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ DE 493.920,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS) PARA R\$ **496.060,80** (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO O PERCENTUAL DE 4,303070% REFERENTE AO REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL.

UNIDADE: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

AÇÃO: 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELA CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

ASSINADO PELA CONTRATADA

FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula sétima do aludido contrato.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: ABE87343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ/MF nº 10.726.677/0001-65

Processo nº 00657/2023 – Chamada Pública 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: O valor total do presente termo de credenciamento para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.701,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES

DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA,

CNPJ/MF nº 10.726.677/0001-65

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: A4287B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: F5B20E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 35 - CRÉDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN
CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 35, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					681.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					681.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				446.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	446.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DF4473F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 61 - CRÉDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN
CEP: 59184000

DECRETO Nº 62, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.389,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.389,56 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de outubro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					214.389,56
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					214.389,56
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				94.389,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	81.389,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	13.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7D87705D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

Portaria nº 071/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Vera Cruz/RN.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato compreendido entre abril de 2026 e outubro de 2027, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 43 da Resolução nº 04/2026.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ana Cristina da Silva
Suplente: Vanderliana Cândido de Assis Silva

Representante dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Maria Nélia Pinheiro Dionísio
Suplente: Maria Aparecida da Silva
Titular: Josefa Célia Ramos Ferreira
Suplente: Maristela Francisca de Freitas

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Aline Franciana da Silva Aureliano
Suplente: Carla Vilania Siqueira da Silva
Titular: Maria Elizabeth Freire
Suplente: Maria das Dores de Paiva Santos

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Rosiana Lourenço da Silva
Suplente: Francisca Jacile da Silva Costa
Titular: Maria Suênia Pinheiro Gonçalves
Suplente: Kerginaldo Moisés da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3A7FE14F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA 861/ 2026-PMV-GP (DESIGNAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Viçosa RN, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Maria Dalva Vieira**, Secretária Municipal de Assistência Social, para representar oficialmente o Prefeito Municipal, Victor Ramon Alves, na reunião promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, referente ao Programa Trilhas Potigueres – 2026, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, às 14h30, na sala dos colegiados da Reitoria do Campus Central da UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente designação tem por finalidade garantir a participação institucional do Município de Viçosa RN na apresentação do programa e na assinatura do Termo de Convênio com a UFRN, conforme exigência do ofício nº 9/2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Viçosa RN, 22 de abril de 2026

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E81DADAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000099/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **49.928.001/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA.**

VALOR: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.123.004.2004. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 22 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7C7511A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 053/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, Técnico de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **10/04/2026** com término em **08/07/2026, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:AE5AB73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 054/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **21/04/2026** com término em **19/07/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BEE153C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Conselheiro Tutelar **ADRIANO DA SILVA SOUSA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN.

O servidor participará da **Oficina 2 – Violências contra Crianças e Adolescentes**, promovida no âmbito das ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C2185AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Conselheira Tutelar **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN.

A servidora participará da **Oficina 2 – Violências contra Crianças e Adolescentes**, promovida no âmbito das ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:40484B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Conselheira Tutelar **FABIANA TARGINO BARBOSA DA**

COSTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN.

A servidora participará da **Oficina 2 – Violências contra Crianças e Adolescentes**, promovida no âmbito das ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:23620AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2026 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Conselheira Tutelar **RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVEDO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN.

A servidora participará da **Oficina 2 – Violências contra Crianças e Adolescentes**, promovida no âmbito das ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C721729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2026 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), à Secretária Municipal de Assistência Social **JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

A servidora participará de uma reunião administrativa com a Secretária de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, às 10h, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:8297CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE** **SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor EMANUELL SOARES GUNDIM, motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 749 relativos ao período de2021/2022, contados a partir do dia 22/04/2026 com término em 21/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/04/2026

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:01919D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F5498733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026** que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 023/2026**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			CNPJ N° 61.462.914/0001-69		
Relação dos itens vencidos					
LOTE 01 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	CÂMERA IP VIPC 1230 B FULL HD 1080 PPOE 2MP 30M MARCA: HAIZ - HZC321N	UND	50	174,80	8.740,00
	GRAVADOR DE VÍDEO NVR 08 CANAIS POE+ 4K NVD MARCA: HAIZ - HZNVRPOE8C H-N	UND	08	950,00	7.600,00
	CABO DE REDE 100% COBRE 305 METROS MARCA: DRAKA - CABO DE REDE CAT5	UND	06	799,99	4.799,94
	CAIXA PROTEÇÃO PARA CAM CFTV VBOX INTELBRAS OU SIMILAR MARCA: JFL - CAIXA DE PASSAGEM CFTV	UND	50	6,00	300,00
TOTAL R\$ (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					21.439,94

NEMAC MAQUINAS LTDA			CNPJ N° 04.962.732/0001-13		
Relação dos itens vencidos					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES: FIXAÇÃO E ALINHAMENTO DE CÂMERAS; PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E CONCECTORIZAÇÃO DE CABEAMENTOS; INSTALAÇÃO DE NVR; CONFIGURAÇÃO DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; CONFIGURAÇÃO DE ACESSO REMOTO; TESTES OPERACIONAIS; ENTREGA DO SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	50	220,00	11.000,00

	MANUTENÇÃO CORRETIVA: DIAGNÓSTICO DE FALHAS EM CÂMERAS, NVR E DEMAIS COMPONENTES; SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS; REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO E CONECTORES; RECONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS E GERADOR (NVR); AJUSTE DE FOCO E ALINHAMENTO DE CÂMERAS.	SERV	50	140,00	7.000,00
TOTAL R\$ (DEZOITO MIL REAIS)					18.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:09F350AE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2026 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS”

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), torna público o presente Edital para inscrição, habilitação e seleção de famílias interessadas em participar do processo de escolha dos beneficiários das unidades habitacionais do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, no âmbito do Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a inscrição, análise documental, habilitação, classificação e seleção de famílias para fins de doação de unidades habitacionais de interesse social no Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, localizado no Município de Acari/RN.

1.2. A seleção observará os princípios da dignidade da pessoa humana, função social da propriedade, inclusão social, transparência, impessoalidade, publicidade e interesse público.

2. DAS UNIDADES DISPONÍVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 20 unidades habitacionais, distribuídas da seguinte forma:

- 10 unidades habitacionais destinadas a sorteio público e aberto entre famílias inscritas e habilitadas que preencham os critérios do presente Edital;
- 05 unidades habitacionais destinadas a sorteio público restrito às famílias inscritas e habilitadas que possuam, em seu grupo familiar, pelo menos 01 pessoa com deficiência;
- 05 unidades habitacionais destinadas a sorteio público restrito às famílias inscritas e habilitadas que possuam, em seu grupo familiar, pelo menos 01 pessoa idosa.

2.2. Cada família deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das modalidades de concorrência, concorrendo uma única vez no segmento escolhido.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os grupos familiares que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Pessoa de referência com idade mínima de 18 anos;
- residência no Município de Acari/RN há, no mínimo, 05 anos;
- nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, residência regular no Brasil;
- inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), realizada até 22 de abril de 2026;
- renda familiar bruta mensal de até um salário mínimo;
- inexistência de imóvel residencial próprio em nome de qualquer membro do grupo familiar;
- não ter recebido imóvel em outro programa habitacional nos últimos 30 anos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

4.1. Serão considerados critérios de priorização, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

- residência no Município de Acari/RN por, no mínimo, 05 anos;
- inscrição atualizada no CadÚnico;
- inexistência de propriedade imobiliária residencial;
- não recebimento de imóvel em programa habitacional nos últimos 30 anos;
- residência em área de risco, insalubre ou em condições habitacionais precárias;
- presença de pessoa com deficiência no grupo familiar;
- presença de pessoa idosa no grupo familiar;
- família monoparental chefiada por mulher;
- existência de crianças ou adolescentes em idade escolar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original e cópia:

- RG e CPF do requerente e dos demais membros do grupo familiar;
- certidão de nascimento, casamento, união estável, divórcio ou óbito, conforme o caso;
- título de eleitor do requerente;
- comprovante de residência atualizado;
- documentos que comprovem residência no Município de Acari/RN pelo período mínimo de 05 anos;
- comprovações de renda de todos os membros do grupo familiar com renda ativa;
- comprovante do CadÚnico atualizada até dia 22 de abril de 2026;
- autodeclaração de que nenhum membro do grupo familiar possui imóvel residencial próprio;
- autodeclaração de que nenhum membro do grupo familiar recebeu imóvel em programa habitacional nos últimos 30 anos;
- laudo, atestado ou documento comprobatório de deficiência, quando houver;
- documento comprobatório de idade igual ou superior a 60 anos, quando houver pessoa idosa no grupo familiar

6. DAS INSCRIÇÕES**6.1. Das etapas para inscrição:**

Etapas	Ação	Data	Local	Horário
Etapas 1	Distribuição de senhas numéricas para inscrição	24 e 25 de abril de 2026	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social — SEMTHAS, situada na Praça Cipriano Pereira, 04 Centro, Acari/RN	8h às 16h
Etapas 2	Realização da inscrição presencial, mediante apresentação da senha numérica	27 de abril de 2026	Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, situado na Rua Pedro Estevam, nº 75, Bairro Petrópolis, Acari/RN	8h às 12h e 13h às 17h
Etapas 2	Realização da inscrição presencial, mediante apresentação da senha numérica	28 de abril de 2026	Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, situado na Rua Pedro Estevam, nº 75, Bairro Petrópolis, Acari/RN	8h às 12h e 13h às 17h
Etapas 2	Realização da inscrição presencial, mediante apresentação da senha numérica	29 de abril de 2026	Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, situado na Rua Pedro Estevam, nº 75, Bairro Petrópolis, Acari/RN	8h às 12h e 13h às 17h

6.2. A inscrição será gratuita.

6.3. A inscrição não garante direito automático ao recebimento da unidade habitacional, constituindo apenas etapa inicial do processo de habilitação e seleção.

6.4. A prestação de informação falsa, omissão de dados ou apresentação de documento irregular poderá acarretar indeferimento da inscrição, exclusão do processo seletivo e responsabilização civil, administrativa e penal.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Administração Municipal junto a Start Consultoria Ltda. realizará a análise documental das famílias inscritas.

7.2. Poderão ser realizadas diligências, visitas técnicas, cruzamento de dados e solicitação de documentos complementares para confirmação das informações prestadas.

7.3. Serão consideradas habilitadas apenas as famílias que comprovarem o preenchimento dos requisitos legais e editalícios.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar das famílias habilitadas e não habilitadas será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Acari/RN e/ou em outros meios oficiais.

8.2. Da decisão que indeferir a inscrição ou a habilitação caberá recurso administrativo no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

8.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito (anexo I) com identificação do interessado, fundamentos do pedido e documentos comprobatórios, se houver.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final das famílias habilitadas ao sorteio.

9.2. Somente participarão do sorteio público as famílias constantes no resultado final de habilitação.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. A seleção das famílias beneficiárias ocorrerá por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

10.2. O sorteio observará a seguinte distribuição:

- a) sorteio geral: 10 unidades;
- b) sorteio restrito às famílias com pessoa com deficiência: 05 unidades;
- c) sorteio restrito às famílias com pessoa idosa: 05 unidades.

10.3. O procedimento de sorteio será público, transparente e fiscalizado, a ser realizado por meio de software auditável, acompanhado pela Administração Municipal e, pela Caixa Econômica Federal, de modo a assegurar a aleatoriedade, a impessoalidade, a rastreabilidade e a possibilidade de conferência posterior do resultado.

10.4. O sorteio público será transmitido ao vivo, por meio de live no canal oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN no YouTube, ou em outro meio oficial de comunicação previamente indicado pela Administração Municipal, garantindo ampla publicidade, transparência e possibilidade de acompanhamento em tempo real pelos interessados, famílias habilitadas, representantes da sociedade civil, órgãos de controle e demais cidadãos.

10.5. Haverá o acompanhamento por representantes da Administração Municipal e do Grupo Intitucional do Poder Público (GIPP).

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao beneficiário alienar, vender, ceder, alugar, transferir ou repassar o imóvel a qualquer título pelo prazo mínimo de 30 anos, contado da entrega oficial da unidade habitacional.

11.2. O descumprimento da vedação poderá ensejar a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os dados pessoais coletados no processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para fins de cadastro, análise, seleção, fiscalização e execução da política habitacional, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação de edital	23 de abril de 2026
Período de inscrições	27 a 29 de abril de 2026
Análise documental	01 a 10 de maio de 2026
Publicação do resultado preliminar	12 de maio de 2026
Prazo para recurso	12 e 13 de maio de 2026
Publicação do resultado final	15 de maio de 2026
Sorteio público	16 de maio de 2026
Homologação dos beneficiários	19 de maio de 2026

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a Lei Complementar Municipal nº 34/2025, a legislação federal aplicável e os princípios da Administração Pública.

13.2. A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, omissão ou descumprimento das regras deste Edital, a família poderá ser excluída do processo ou perder o benefício concedido.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, de 2026.

Prefeito Municipal de Acari/RN

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN

À Comissão Responsável pela Análise, Habilitação e Seleção de Famílias Beneficiárias do Empreendimento Habitacional Vila Mariana Galvão de Vasconcelos

Assunto: Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar do Edital nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

NIS: _____

Data de nascimento: // _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Modalidade escolhida no ato da inscrição:

- ☐ Sorteio público geral
☐ Sorteio restrito para famílias com pessoa com deficiência
☐ Sorteio restrito para famílias com pessoa idosa

2. DO RECURSO

O(a) requerente acima identificado(a), inscrito(a) no processo de seleção de famílias para o Empreendimento Habitacional Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, vem, respeitosamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar publicado em 12 de maio de 2026, pelos motivos a seguir expostos.

3. DOS FATOS

O(a) requerente realizou sua inscrição no processo seletivo referente ao Edital nº 001/2026, apresentando a documentação exigida para análise de sua habilitação.

Contudo, ao consultar o resultado preliminar, verificou que sua inscrição foi:

- ☐ indeferida;
☐ considerada não habilitada;
☐ enquadrada de forma incorreta;
☐ excluída da modalidade escolhida;
☐ outro motivo: _____.

A decisão administrativa apontou como justificativa:

Entretanto, o(a) requerente entende que a decisão deve ser revista, uma vez que:

4. DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

O presente recurso tem por finalidade requerer a reanálise da inscrição e/ou da habilitação do(a) requerente, considerando que foram atendidos os requisitos previstos no Edital nº 001/2026, especialmente quanto à documentação, residência no Município de Acari/RN, inscrição no CadÚnico, renda familiar, inexistência de imóvel próprio e demais critérios aplicáveis ao caso.

Conforme o edital, poderão participar do processo os grupos familiares que preencham os requisitos de inscrição, incluindo requerente maior de 18 anos, residência mínima no Município de Acari/RN, inscrição/atualização no CadÚnico quando exigido, renda compatível, inexistência de imóvel residencial próprio e não recebimento de imóvel em outro programa habitacional nos últimos 30 anos.

Além disso, a minuta prevê critérios de prioridade relacionados à vulnerabilidade social e habitacional, como residência em área de risco ou em condições precárias, presença de pessoa com deficiência, pessoa idosa, família monoparental chefiada por mulher e existência de crianças ou adolescentes em idade escolar.

No caso concreto, o(a) requerente comprova que:

- ☐ reside no Município de Acari/RN há, no mínimo, 5 anos;
☐ possui inscrição atualizada no CadÚnico;
☐ não possui imóvel residencial próprio;
☐ não recebeu imóvel em programa habitacional nos últimos 30 anos;
☐ reside em área de risco, insalubre ou em condição habitacional precária;
☐ possui pessoa com deficiência no grupo familiar;
☐ possui pessoa idosa no grupo familiar;
☐ integra família monoparental chefiada por mulher;
☐ possui crianças ou adolescentes em idade escolar no grupo familiar;
☐ possui renda familiar compatível com o programa habitacional;
☐ apresentou documentação suficiente para comprovação dos requisitos.

Dessa forma, requer-se a revisão da decisão preliminar, com a análise dos documentos anexados e das informações prestadas, a fim de assegurar a correta aplicação dos critérios previstos no edital e a observância dos princípios da transparência, impessoalidade, publicidade, inclusão social e interesse público.

5. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Para fins de comprovação, seguem anexos os seguintes documentos:

- ☐ Documento de identificação e CPF;

- () Comprovante de residência atualizado;
 () Documentos que comprovam residência no Município de Acari/RN há, no mínimo, 5 anos;
 () Folha resumo do CadÚnico;
 () Número de Identificação Social — NIS;
 () Comprovante de renda familiar;
 () Declaração de inexistência de imóvel próprio;
 () Declaração de não recebimento de imóvel em programa habitacional nos últimos 30 anos;
 () Laudo, atestado ou documento comprobatório de deficiência;
 () Documento comprobatório de pessoa idosa no grupo familiar;
 () Documentos de crianças ou adolescentes em idade escolar;
 () Outros: _____.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e processamento do presente recurso administrativo;
 b) a reanálise da inscrição e da documentação apresentada pelo(a) requerente;
 c) a consideração dos documentos complementares anexados a este recurso;
 d) o reconhecimento do preenchimento dos requisitos exigidos no Edital nº ____/2026;
 e) se for o caso, o reconhecimento dos critérios de prioridade aplicáveis ao grupo familiar;
 f) a retificação do resultado preliminar, com a inclusão do(a) requerente na relação de famílias habilitadas ao sorteio público;
 g) a comunicação formal da decisão administrativa após a análise do presente recurso.

Termos em que,

Pede deferimento.

Acari/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

CPF: _____

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:72F83E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026**, processo administrativo nº **330025/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás e garrafão; destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 31.373.978/0001-22	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000.	
REPRESENTANTE: ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	CPF: 105.948.084-05
E-MAIL: comercialgds@hotmail.com	TEL.: (84) 9.9978-3600

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Água mineral natural e/ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em garrafão de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	MANANCIAL	Unidade	10.000	R\$7,80	R\$78.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00, (setenta e oito mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de Abril de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA

CPF: 105.948.084-05

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:B58C6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0225/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2360/2026, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3774, de 20 de abril de 2026,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.029	GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outras Transferências				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1.044	Gestão e Manutenção de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						2.840.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2076	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.840.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 22 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A1470AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2026 – CGM, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2026 – CGM, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE APODI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e transparência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Município, os procedimentos para melhor fiscalização, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos às Emendas Impositivas Municipais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do “orçamento secreto”, afirmando a obrigatoriedade de divulgação

de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854 (Min. Flávio Dino), que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da CF;

CONSIDERANDO a importância da transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a execução das emendas impositivas municipais destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos no âmbito do Município de Apodi/RN.

Art. 2º As emendas impositivas deverão observar:

- interesse público;
- compatibilidade com o plano de governo e Leis Orçamentárias;
- regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade beneficiária;
- conformidade com a legislação vigente e normas do controle externo.

CAPÍTULO II

DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 3º O processo de concessão de emenda impositiva obedecerá ao seguinte fluxo:

- indicação da emenda pelo vereador;
- formalização por meio de ofício à Administração Municipal;
- protocolo e autuação do processo administrativo;
- apresentação da documentação obrigatória pela entidade beneficiária;
- análise técnica e jurídica;
- aprovação do plano de trabalho/celebração do instrumento jurídico (convênio, termo de fomento ou congênere), se existentes;
- análise da Controladoria Geral e encaminhamento ao portal do gestor para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- liberação dos recursos;
- execução do objeto;
- prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 4º Para habilitação ao recebimento de emendas impositivas municipais, a entidade deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- estatuto social ou contrato social atualizado;
- comprovante de inscrição no CNAE;
- alvará de funcionamento vigente;
- certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

FGTS;

débitos trabalhistas;

tributos federais e dívida ativa da União;

tributos estaduais;

tributos municipais;

- plano de trabalho detalhado;

- cronograma físico-financeiro;

- declaração de que os recursos não serão utilizados em benefício próprio ou de dirigentes e pessoas vinculadas;

- comprovante de inexistência de restrições junto a instituições públicas e financeiras (fornecido pela CDL);

- cópia do(s) ofício(s) do(a) vereador(a) autor da emenda;

- ata da última reunião que elegeu a diretoria vigente autenticada em cartório;

- cópias do RG, CPF e comprovante de residência do presidente e tesoureiro da beneficiada;

- cópia da Lei Municipal que declara a utilidade pública da entidade;

- declaração de inadimplência com o poder público;

- declaração de ausência de agente político na direção da entidade;

- declaração de regularidade de localização e funcionamento;

- comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- identificação da entidade beneficiada;
- objeto detalhado da emenda;
- justificativa;
- metas e resultados esperados;
- cronograma de execução;
- plano de aplicação dos recursos;
- indicadores de resultado.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É vedado:

- desvio de finalidade;
- aplicação em despesas não previstas no plano de trabalho;
- transferência a terceiros sem autorização;
- saque em espécie para pagamento à terceiros;
- utilização dos recursos para fins pessoais;
- pagamento de dirigentes, salvo previsão legal.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO E CONTROLE

Art. 7º A execução dos recursos deverá:

- ocorrer exclusivamente por meio da conta específica;
- ser devidamente comprovada com documentos fiscais;
- observar os princípios da economicidade e eficiência.

Art. 8º A Controladoria Geral realizará:

- auditorias, quando necessário;
- emissão de parecer/relatórios técnicos.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas deverá conter:

- relatório de execução fiscal, se for o caso;
- relatório de execução financeira;
- extratos bancários;
- notas fiscais e comprovantes de despesas;
- relatório fotográfico (quando aplicável).

Art. 10 O prazo para prestação de contas será definido no plano de trabalho/instrumento jurídico celebrado.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 11º O descumprimento das normas implicará:

- suspensão de novos repasses;
- devolução dos recursos;
- responsabilização administrativa, civil e penal;
- comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- tomada de contas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Consta nesta Instrução Normativa sugestões de modelos para a elaboração do Plano de Trabalho (anexo I) e Cronograma Físico-Financeiro da Emenda (anexo II).

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Apodi/RN, 22 de abril de 2026.

ISAAC SAMUEL DO CARMO
Controlador Geral do Município
Portaria 0009/2025

ANEXO I – SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
MODALIDADE: EMENDA IMPOSITIVA

1. DADOS DA EMENDA	
Número da Emenda:	
Autor(es):	
Objeto:	
Valor da Emenda:	

2. DADOS E INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	
Nome	
CNPJ Principal	
Endereço	
E-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Presidente	
CPF	

3. EXECUTOR	
Nome	
CNPJ	
E-mail Institucional	
Nome do Representante Legal	
CPF	

4. ÁREA TEMÁTICA DA EMENDA

- ☐ Esporte;
- ☐ Cultural;
- ☐ Turismo;
- ☐ Infraestrutura Urbana/Rural;
- ☐ Ambiental;
- ☐ Agricultura;
- ☐ Abastecimento e/ou Recursos hídricos;
- ☐ Comércio;
- ☐ Energia;
- ☐ Desporto e Lazer;
- ☐ Saúde.

5. PROPOSTA	
Objeto de execução <i>(Máximo 5000 caracteres)</i>	
Problemas a serem resolvidos <i>(Máximo 5000 caracteres)</i>	
Relação entre os objetivos e a finalidade <i>Máximo 5000 caracteres)</i>	
Caracterização dos interesses recíprocos <i>(Máximo 5000 caracteres)</i>	
Público-Alvo <i>(Máximo 5000 caracteres)</i>	
Resultados Esperados <i>(Máximo 5000 caracteres)</i>	

6. INCORPORAÇÃO AO ORÇAMENTO PRÓPRIO	
()	Os recursos não foram incorporados ao orçamento próprio do executor
()	Os recursos foram incorporados ao orçamento próprio do executor, de modo que o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) será <u>anexo</u> a este Plano de Trabalho.
A execução ocorrerá na seguinte Classificação Orçamentária, com base na Portaria STN nº 710/2021:	

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos neste Plano de Trabalho não serão utilizados, em qualquer caso, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos, inativos e pensionistas; e encargos referentes ao serviço da dívida.

8. METAS, ETAPAS E ITENS		
01 - META <i>(Possível abrir mais de uma meta)</i>		
Nome da Meta <i>(Máximo 200 caracteres)</i>		
Descrição da Meta <i>(Opcional - Máximo 1000 caracteres)</i>		
01.01 - ETAPA <i>(Possível abrir mais de uma etapa)</i>		
Nome da Etapa <i>(Máximo 200 caracteres)</i>		
Período de Execução	Data de Início	
	Data de término	
Descrição da Etapa <i>(Opcional - Máximo 1000 caracteres)</i>		
01.01.01 - ITEM <i>(Possível abrir mais de um item)</i>		
Nome do Item <i>(Máximo 200 caracteres)</i>		
Descrição do Item <i>(Opcional - Máximo 1000 caracteres)</i>		
Unidade de Medida		
Ocorrência		
Valor Unitário		
Quantidade		
Valor Total		
Classificação de Despesa <i>(se for o caso)</i>	__-__-__-__-	

9. CRONOGRAMAS	
Cronograma de Desembolso na Execução da Parceria	
Mês de Referência	Valor (R\$)

10. DADOS BANCÁRIOS		
<i>De acordo com o Decreto nº 034/2025 de 26 novembro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser informada uma conta corrente específica da transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver, sendo vedada a utilização de conta de passagem.</i>		
Banco	Agência	Conta

Apodi/RN, data.

[Nome do Presidente da Associação]
CPF Nº []
Presidente da Associação [Nome da Associação]

ANEXO II – SUGESTÃO DE MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EMENDA

1. DADOS DA EMENDA	
Número da Emenda:	
Autor(es):	
Objeto:	
Valor da Emenda:	

2. DADOS E INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	
Nome	
CNPJ Principal	
Endereço	
E-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Presidente	
CPF	

3. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO				
Mês/Ano	Descrição da despesa	Valor Previsto (R\$)	Fonte do Recurso	Forma de Pagamento
/			Emenda Impositiva	Transferência
/			Emenda Impositiva	Transferência
/			Emenda Impositiva	Transferência
TOTAL GERAL	R\$			
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS GASTOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
TOTAL	R\$			

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os valores constantes neste Cronograma Físico-Financeiro são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendem ao objeto da Emenda Impositiva Municipal e serão executados conforme plano de trabalho e legislação vigente.

Apodi/RN, data.

[Nome do Presidente da Associação]
CPF Nº []
Presidente da Associação [Nome da Associação]

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B96904B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 593

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

BENTO FERNANDES/RN 2025

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MARCO LEGAL
PROJETO DE LEI ANEXO I

Panorama Educacional, De Saúde, Econômico, Social e Cultural
Atributos geográficos e breve contextualização histórica
Panorama educacional
Aspectos gerais
Rendimento por etapa escolar
Distorção idade-série
Índice de Educação Básica (IDEB)
Indicador de aprendizado
Educação infantil
Índice de necessidade por creche (INC)
Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos
Matrículas na educação infantil 3 Panorama da saúde municipal
Aspectos gerais
População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor
Cobertura da atenção primária à saúde
Cobertura vacinal infantil
Número de nascidos vivos
Taxa de mortalidade infantil
Percentual de mortalidade infantil por causas evitáveis (crianças até 1 ano)
Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)

Mortalidade materna
Nutrição adequada
Altura das crianças de 0 a 5 anos
Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos
Peso elevado em crianças de 0 a 5 anos 4 Panorama econômico
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)
Produto Interno Bruto (PIB) Municipal 5 Panorama social
Programas de atuação
Serviços socioassistenciais 6 Panorama turístico e cultural
Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida
Trilhas em áreas rurais
Rio Ceará-Mirim e Açude Público
Festa da padroeira (outubro)

ANEXO II

Demonstrativo dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029

MENSAGEM DO PREFEITO

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo para a Administração Pública Municipal, por um período de quatro anos, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do Executivo e terminando no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.

A lei do PPA apresenta as estratégias concebidas e alinhadas a programas, temas e eixos intersetoriais de atuação governamental a partir de um encadeamento lógico, de modo a viabilizar o alcance de resultados para a sociedade, declarando, ainda, as escolhas pactuadas por meio de um processo amplo de participação popular para promover o direcionamento de políticas públicas focadas nas principais necessidades das regiões do estado.

Diante da importância do registro dos métodos de trabalho para referências futuras, este documento foi elaborado com a finalidade de apresentar os conceitos utilizados na construção do PPA 2026-2029, os quais abrangeram várias atividades desenvolvidas junto aos órgãos e entidades municipais.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**Jollemberg Soares Dantas**

Prefeito Municipal

Everton Jhony Tenorio De Sales

Vice-prefeito Municipal

João Batista do Nascimento Viana

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPFI

Sandra da Costa Câmara

Secretária de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude - SEMTHAS

Kationy Soares de Lima

Secretária Municipal de Educação - SEMEDUC

João Paulo Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Cultura - SEMCULT

Josimário Soares Dantas

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSURB

Francisco Veilson Ambrósio Nunes

Secretário de Saúde - SEMSA

Damião Assis de Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEMDAM

MARCO LEGAL

Dentro do ordenamento jurídico brasileiro, O PPA é regido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, inciso I, que o considera instrumento normativo para que os entes municipais materializam o planejamento de seus programas e ações governamentais, de forma a fortalecer a integração entre as funções de planejamento e orçamento. E ainda, determinando a compatibilidade entre os três instrumentos legais básicos: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Lembrando-se também que o art. 166 da CF, prevê que as emendas ao Projeto da LOA ou aos projetos que modifiquem esse orçamento somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por sua vez, no seu artigo 8º, instituiu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para as despesas das atividades e projetos, para detalhamento mensal. A LRF ainda estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, deixando claro que a decisão de aumentar gastos, independente do seu mérito, deve estar acompanhada de uma fonte de financiamento.

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à LRF, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Adicionalmente, também estabelece os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos I ao III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

-1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de

100.000 (cem mil) habitantes;

- 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

- 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

De maneira complementar, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério Orçamento e Gestão - atualiza a discriminação de despesa por funções de que tratam o inciso I, § 1º, dos artigos 2º e 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

LEI Nº 015, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do município de Bento Fernandes/RN para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES: FAZ SABER que o Poder

Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do município de Bento Fernandes para o quadriênio 2026-2029, estabelecendo, de forma regionalizada, conforme o disposto no inciso I do caput e no

§ 1º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada com a finalidade de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º O PPA 2026-2029 tem como premissas ou princípios norteadores:

- sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental;
- território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento;
- ética, transparência e controle social nas ações públicas;
- eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e
- gestão integrada com o foco em resultados.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta lei considera-se:

- objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

- meta - declaração de resultado a ser alcançado de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo esperado ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

- indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação a meta declarada ou a oferta de produtos (bens ou serviços) que concorrem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

- regionalização - conjunto de informações no âmbito das metas do PPA 2026-2029, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território municipal e a possibilitar a avaliação local da execução do gasto público;

- programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização do objetivo pretendido, financiado por ações orçamentárias e não orçamentárias;

- planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

- eixo - são os orientadores e norteadores do planejamento, as prioridades definidas pela cúpula de governo e representam tradução dos objetivos do gestor para o Município;

- diretriz - um conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026-2029 com fundamento nas demandas da população;

- áreas temáticas - relacionados a nova estrutura institucional do governo municipal, correspondem as principais áreas setoriais a serem mobilizadas para o alcance dos objetivos inseridos nas diretrizes;

- programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar problemas da sociedade, conforme objetivo e meta;

- unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela gestão de programa finalístico;

- valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, com as respectivas categorias econômicas;

- programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos destinadas ao apoio e a gestão da atuação governamental;

- ação orçamentária - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, pertencente ao orçamento, uma vez que serão alocados créditos orçamentários, sendo detalhado em:

Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ato de Governo:

Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ato de governo;

Operação Especial - gastos que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- ação não-orçamentária - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, não pertencente ao orçamento, uma vez que não serão alocados créditos orçamentários.

Art. 4º O PPA 2026-2029 instituído por esta lei, aperfeiçoado nos mecanismos sociais, territorialização e transversalização da ação de governo, está organizado nas seguintes dimensões:

- estratégica: a Visão Estratégica do para o período, as premissas, os focos prioritários e os Eixos Estratégicos que definem as principais linhas da atuação governamental: e

- tática: os Programas Temáticos, que a conectam à Dimensão Estratégica

§ 1º Integram esta lei:

- anexo do Panorama educacional, de saúde, econômico, social e cultural

- anexo dos Demonstrativo dos Programas Temáticos do Plano Plurianual 2026-2029, separados por eixo;

- anexo do Demonstrativo do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços;

- anexo do Demonstrativo de Agendas Transversais;

VI - anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026;

§ 2º Não integram o PPA, nem em seus anexos, as despesas provenientes de Operações Especiais.

Art. 5º Os Programas Temáticos serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias na fixação, a cada ano, dos Objetivos, Prioridades e Metas para o exercício seguinte e nas leis orçamentárias anuais através das Ações Orçamentárias.

Art. 6º A programação constante no PPA será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, bem como os decorrentes de operações de crédito internas e externas e procedentes de convênios com órgãos e entidades governamentais, entre outros.

Art. 7º A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de seus objetivos, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos

populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração definir as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Art. 8º Os valores financeiros constantes do PPA 2026-2029 instituído por esta Lei são referenciais, não constituem limitação à sua execução e deverão ser fixados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 9º A exclusão ou a alteração de programas e objetivos gerais constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, poderão ser propostas pelo Poder Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei Orçamentária, em anexo específico.

Parágrafo único. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo atualizará e disponibilizará para acesso público as alterações ocorridas nos Programas constantes do PPA 2026-2029 em função do Projeto de Lei de revisão ou de alteração.

Art. 10º Anualmente, observado o mesmo prazo fixado para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, Proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo em vista reajustá-lo:

I - Às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

II - Ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

§ 1º - A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

assegurar o equilíbrio das contas públicas;

conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;

ajustar a execução das políticas públicas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, ao mesmo tempo, proveito da capacidade gerencial e da eficiência do Setor Privado;

reduzir a participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal, para possibilitar a expansão dos investimentos governamentais, especialmente destinados à execução de programas de natureza social;

privilegiar as despesas relativas às ações-fim, como meio de aumentar a eficácia do Setor

Público.

§ 2º - Os projetos de lei de revisão anual do PPA 2026-2029, serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de maio de 2026, 2027 e 2028.

Art. 11º A governança do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas dos objetivos e alcance dos resultados pretendidos para os programas, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos.

Art. 12º A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e compreenderá a implementação do monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 13º Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2026-2029, as atividades de monitoramento e avaliação deste plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade das políticas públicas

Art. 14º A inclusão, exclusão ou alteração das ações do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes

ANEXO I

PANORAMA EDUCACIONAL, DE SAÚDE, ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL

Atributos geográficos e breve contextualização histórica

Para um efetivo planejamento de políticas públicas, assim como a definição de uma agenda de prioridades governamentais, é de suma importância a delimitação da população do território de interesse, por meio de um diagnóstico detalhado das características territoriais, demográficas, sociais e econômicas.

O Estado do Rio Grande do Norte, segundo os dados do Censo 2022, apresenta uma população estimada em 3.302.406 pessoas, distribuídas em 167 municípios. Possui área total de 52.819 km², densidade demográfica de 62,53 hab/km² e Índice de Desenvolvimento Humano.

Com o objetivo promover o desenvolvimento regional sustentável e garantir direitos sociais, a Secretaria de Planejamento do Rio Grande do Norte (SEPLAN/RN) passou a adotar a divisão geográfica denominada “Territórios da Cidadania”, cujo foco está em agrupar regiões que enfrentam desafios semelhantes em relação a aspectos de desenvolvimento econômico e social buscando, adicionalmente, integrar políticas públicas intersetoriais para universalizar o acesso a serviços básicos e promover a inclusão social e econômica da população.

Isto posto, essa divisão espacial permite concentrar esforços e recursos para impulsionar o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população e considera a existência de 10 territórios da cidadania no âmbito estadual, a saber: Terras Potiguaras (05 municípios); Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte (10 municípios); Agreste Litoral Sul (24 municípios); Trairi (15 municípios); Potengi (11 municípios); Seridó (25 municípios); Alto Oeste (30 municípios); Açu-Mossoró (14 municípios); Sertão do Apodi (17 municípios) e, por fim, Mato Grande (16 municípios), cujo detalhes iremos expor abaixo.

O território do Mato Grande é formado por dezesseis (16) municípios, a saber: Bento Fernandes; Caiçara do Norte; Ceará-Mirim; Jandaíra; João Câmara; Maxaranguape; Parazinho; Pedra Grande; Poço Branco; Pureza; Rio do Fogo; São Bento do Norte; São Miguel do Gostoso; Taipú, Touros e Jardim de Angicos, conforme podemos observar na figura abaixo.

O Mato Grande possui uma área territorial de 5.702,25 km², com uma população total de

241.263 habitantes, sendo os municípios de Mossoró (264.577), Assú (56.502), Baraúna (26.894) e Areia Branca (24.093) os responsáveis, respectivamente, pelo maior quantitativo.

Quanto à característica do solo, o território encontra-se no domínio sedimentar da área de transição entre a bacia Potiguar e a bacia Pernambuco-Paraíba, sendo uma área de grande plenitude as elevações estão por conta dos tabuleiros costeiros com elevações de 50m no sudoeste do território encontra-se o planalto da Serra Verde.

Em relação às bacias hidrográficas principais destacam-se os rios Ceará Mirim, Doce, Boqueirão, Punaú e Maxaranguape, tendo o bioma da Caatinga com vegetação dominante, assim como o clima semiárido, com médias pluviométricas superiores a 900 mm.

O município de Bento Fernandes - cuja história está ligada à figura do delegado local Bento Fernandes, que foi assassinado em 1925 durante uma confusão em festividades religiosas - foi inicialmente chamado de Barreto e somente em 31 de dezembro de 1958 foi elevado à categoria de

município, conforme lei estadual nº 2.352. Apenas em 16 de outubro de 1967, através da lei estadual nº 3.506, alterou-se o nome para Bento Fernandes, em homenagem ao delegado.

Em 2024, a área do município era de 301,069 km², o que o coloca na posição 55 de 167 entre os municípios do RN e 3.429 de 5.570 entre todos os municípios. Ao considerarmos apenas o território de cidadania que está situado, temos que sua área abrange 5,3% e sua população é de

aproximadamente 2% do total já que, segundo dados do censo do IBGE de 2022, possui 4.807 habitantes. O gráfico abaixo mostra a evolução populacional nos últimos 50 anos.

No item população, o município apresenta uma densidade demográfica de 15,97 habitante por quilômetro quadrado, área urbanizada de 1,68 km², índice de esgotamento sanitário por rede geral/pluvial ou fossa ligada à rede de 1,37 % e taxa de arborização de vias públicas de 57,69 %, segundo dados dos censo IBGE/2022.

A taxa média geométrica de crescimento anual da população de Bento Fernandes (RN) entre os censos de 2010 e 2022 foi de -0,52% ao ano. O último censo em 2022 registrou 4.807 habitantes, enquanto o anterior (2010) alcançou 5.112 habitantes, demonstrando, portanto, uma queda populacional de 5,98% no período, conforme dados do IBGE.

No que diz respeito a pirâmide etária - gráfico que representa a distribuição da população de um determinado local por faixa etária e sexo - observa-se que o município tem uma maior concentração de mulheres, principalmente na faixa de 19 a 24, o que enseja por parte do poder público a assunção de políticas direcionadas, dado a sua representatividade. Ressalte-se, ainda, que a idade mediana verificada é de 33 anos, considerada interessante para os padrões produtivos de trabalho. Destaca-se também uma pequena faixa com idade maior de 100 anos (vide gráfico abaixo), cada vez mais comum nos pequenos municípios nacionais, dada a elevação da longevidade verificada nos últimos 50 anos.

Quanto ao quesito predominância racial, identifica-se no município a prevalência de pardos (67,46%) seguidos de brancos (26,25%), destacando-se, ainda, um indígena(0,02%) e um de cor amarela(0,02%), de acordo com dados do IBGE (2022), que podem ser melhor verificados no gráfico logo abaixo.

Um dado interessante referente a Bento Fernandes diz respeito a estatística de registro civil, mais especificamente em relação aos casamentos, posto o comportamento inconstante nesse quesito nos últimos anos, a destacar, por exemplo, o pico verificado em 2016, conforme pode ser visto no gráfico abaixo, proveniente da base de dados do IBGE.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) - órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e vinculado ao Ministério dos Transportes - aponta que a frota de veículos no município alcançou o quantitativo de 1.531 veículos, a destacar um crescimento significativo nos últimos 18 anos, conforme pode ser verificado no gráfico abaixo.

Por fim, e de acordo dados do IBGE (2022), o salário médio mensal dos trabalhadores formais foi de 1,9 salários mínimos, com registro de 508 pessoas pessoas ocupadas, ou seja, uma taxa de ocupação 10,57% e um percentual de 52,3% da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo.

Panorama educacional

Aspectos gerais

No quesito “Educação”, o município de Bento Fernandes apresentou dados que evidenciaram a seguinte condição: 1) taxa de escolarização - compreendendo 6 a 14 anos - de 96,1 %; 2) nota do IDEB (anos iniciais do ensino fundamental - rede pública) de 3,6 e nos anos finais do ensino fundamental (Rede pública) de 2,7; 3) 664 matrículas no ensino fundamental; 4) 118 matrículas no ensino médio; 5) 43 docentes no ensino fundamental e 13 docentes no ensino médio; 6) 162 matrículas do Ensino de Jovens e Adultos(EJA); 7) 36 matrículas no ensino especial; 08) 05 estabelecimentos de ensino fundamental e, finalmente, 01 estabelecimento de ensino médio (fonte:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2022>).

Rendimento por etapa escolar

Há de se destacar que o município apresenta “taxas de rendimento por etapa escolar” - métrica que denota a proporção de alunos com reprovação ou abandono segundo indicadores do INEP - de 86,2% para os anos iniciais, 67,5% para os anos finais e 80,3% para o ensino médio. Tendo como referência o período entre 2010/2023, as médias nacionais e do estado do Rio Grande do Norte, observa-se que o município apresenta uma evolução discreta e bem abaixo dos supracitados, conforme pode-se observar no gráfico abaixo.

Distorção idade-série

No quesito “distorção idade-série”, que é a proporção de alunos com atraso escolar de 2 anos ou mais para todo o Ensino Básico, alcançou-se o índice de 15,2%, isto é, a cada 100 crianças, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais, sendo o destaque negativo para o 4º e 5º ano, séries que alcançaram uma distorção de individual de 32%, conforme gráfico abaixo (fonte: Taxas de Rendimento 2023, INEP).

Índice de Educação Básica (IDEB)

O Índice de Educação Básica (IDEB) é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (SAEB) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), ou seja, a soma de português e matemática dividido por dois, multiplicado pelo taxa de aprovação que resulta na nota do IDEB (Lei nº 9.394 -LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O gráfico abaixo demonstra que o IDEB de Bento Fernandes vem oscilando ao longo dos anos, denotando, ainda, estar muito aquém da média nacional o que enseja, dentre outros aspectos, um dimensionamento eficiente em relação aos investimentos nessa área.

Dessa feita, ao compararmos o IDEB municipal ao Governo do RN e ao encontrado no Brasil, verifica-se que Bento Fernandes está 32% e 40% abaixo da média estadual e nacional, respectivamente.

Indicador de aprendizado

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) distribui o aprendizado dos alunos em níveis, utilizando a Escala SAEB - mede o desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, indicando os níveis de proficiência alcançados em cada disciplina - que, por sua vez, utiliza o Indicador de Aprendizado tendo por base a média de proficiência nacional nas disciplinas supracitadas.

Ao considerarmos tal sistematização, observa-se que o município obteve a nota padronizada de 4,15, haja vista a obtenção de média de proficiência de 160,28 em português e 171,23 em matemática. A evolução desde 2007 pode ser observada no gráfico abaixo.

No que diz respeito ao indicador de fluxo, métrica que aponta a quantidade de alunos aprovados a cada cem entrantes, o município alcançou 0,86, indicando que de cada 100 alunos 14 não foram aprovados. A evolução desde 2007, pormenorizada por série, pode ser vista no gráfico abaixo.

Educação infantil

É tida como a primeira etapa da Educação Básica, oferecida pelo município, voltada ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, emocional, social, intelectual e cultural. No âmbito municipal, ela ocorre prioritariamente em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos), e tem como função complementar a ação da família e promover condições para o aprendizado e o exercício da cidadania desde a primeira infância.

Importante ressaltar que esse espectro está previsto na Constituição Federal, assim como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). As principais premissas a serem observadas dizem respeito a garantir o acesso universal, equitativo e com qualidade, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) e os Planos Municipais de Educação; envolver, tanto quanto necessário for ações pedagógicas, de cuidado e de proteção, respeitando os direitos da criança à convivência, ao brincar, à aprendizagem e ao desenvolvimento em um ambiente seguro, afetivo e estimulante e, por fim, encaminhar o regular direcionamento dos currículos à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo, dessa forma, aprendizagens essenciais nas áreas de linguagem, matemática, natureza, sociedade e artes.

Índice de necessidade por creche (INC)

É um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal, identificando a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. Nesse quesito Bento Fernandes atingiu 36,73%, segundo o painel de microdados do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Ressalte-se que o INC é composto por 3 indicadores e é representado pela Fórmula $= a + b + c$, onde (a) é a proporção de crianças de zona urbana em famílias em situação de pobreza, (b) a proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza em famílias monoparentais e (c) a parcela da proporção de crianças de zona urbana que não estavam em situação de pobreza, em famílias não monoparentais, cuja mãe ou cuidador principal não é economicamente ativo ou seria economicamente ativo se houvesse vaga em creche. O gráfico abaixo detalha os percentuais para cada espectro.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e pode promover estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso pode trazer impactos positivos para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Por isso, a meta nacional do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. O gráfico a seguir demonstra que Bento Fernandes atingiu o patamar de 28,57%, bem abaixo tanto da média nacional (38,54%) quanto estadual (34,53), o que evidencia a necessidade de um investimento mais eficiente em relação a esse prisma.

Matrículas na educação infantil

A ampliação e o acompanhamento das matrículas na educação infantil são fundamentais para o desenvolvimento social e educacional de um município de pequeno porte. Garantir o acesso de crianças de 0 a 5 anos a creches e pré-escolas significa investir no futuro, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância — fase decisiva para a aprendizagem e a formação de vínculos afetivos e sociais.

Além de assegurar um direito previsto na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o aumento das matrículas contribui para a redução das desigualdades sociais, oferece suporte às famílias, especialmente às mães trabalhadoras, e melhora os indicadores educacionais locais. A presença regular das crianças na educação infantil fortalece o vínculo entre escola, família e comunidade, e permite ao município maior acesso a recursos federais via FUNDEB, impactando positivamente na qualidade do ensino.

Em municípios como Bento Fernandes, a valorização da educação infantil também ajuda na fixação das famílias no território, gera empregos na área da educação e reforça o compromisso com uma gestão pública inclusiva e voltada para o bem-estar das futuras gerações.

Dessa feita, é salutar ressaltar que a educação infantil compreende duas etapas, a creche e a pré-escola, sendo a pré-escola a primeira etapa obrigatória da educação básica. O gráfico a seguir apresenta os totais de matrículas.

Panorama da saúde municipal

Aspectos gerais

Segundo dados recentes do Censo 2022, proveniente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Bento Fernandes conta com 01(uma) Unidade de Saúde por mil habitantes e 3,12 leitos por mil habitantes.

De acordo com dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Bento Fernandes ocupa a 108ª colocação no estado do RN em relação ao “índice de aplicação mensal em saúde”, que refere-se à percentagem ou valor monetário que é aplicado mensalmente em serviços e ações de saúde, tanto em relação ao orçamento público quanto ao gasto privado (SIOPS - 6º bimestre/2024).

Ainda considerando a mesma base de dados, explana-se que o município ocupa a 55ª colocação no estado do RN em relação ao “investimento mensal por habitante”, haja vista o aporte de R\$ 88,53. Tendo como base o período de 2017 a 2024 - e construindo uma perspectiva comparativa de Bento Fernandes com o estado do RN e o Brasil - podemos verificar que o município está muito aquém dos citados, o que enseja um melhor equacionamento dos recursos (ver gráfico abaixo).

O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) - ferramenta do Ministério da Saúde que coleta e organiza dados sobre os serviços de saúde prestados na atenção primária no Brasil, faz parte da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) e tem como objetivo melhorar a gestão da informação, otimizar processos de trabalho e monitorar a saúde da população - evidenciou que o Indicador Sintético Final (ISF) do município alcançou a nota de 6,5, com um desempenho vinculado (média dos resultados individuais dos indicadores e ponderada pelos pesos de cada indicador multiplicada pelo ISF) de 281,97, o que deixa Bento Fernandes na 135ª posição no ranking estadual, considerando o primeiro quadrimestre de 2025.

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

O percentual da população entre 0 e 6 anos alcança 9,34% que, em termos quantitativos, representa 449 crianças de um total de 4.807 habitantes. Ressalte-se que aproximadamente 64% dessa parcela foi identificada como “parda”, conforme pode ser verificado no o gráfico abaixo.

Cobertura da atenção primária à saúde

A cobertura da atenção primária à saúde - métrica de caráter multisetorial, haja vista seu potencial de colaboração em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, por exemplo - mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Considerando o período entre 2021 e

2024 (ver gráfico abaixo), o município mostrou uma gradativa evolução, chegando ao patamar de cobertura de 100% no último ano. O desafio, portanto, é a manutenção dessa condição.

Cobertura vacinal infantil

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento e é uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Nesse sentido, o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação.

O Ministério da Saúde recomenda concentrar esforços na BCG, indicada ao nascer, assim como a vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade. O gráfico abaixo demonstra que a BCG, Hepatite B, Penta e Tríplice Viral (1ª dose) se encontram em um patamar elevado, acima de 78%. No entanto, a Tríplice Viral de 2ª dose merece uma atenção especial, dado o seu baixo percentual (64%).

Número de nascidos vivos

O total de nascidos vivos corresponde ao registro de nascimentos por filtro do município de residência da mãe. Este indicador é fundamental como denominador nas análises dos dados de nascimentos, gestantes, vacinas em crianças até um ano de idade, taxa de mortalidade infantil e análise de óbitos, dentre outros relacionados à saúde da gestação e ao puerpério.

Destaca-se, segundo o gráfico abaixo, que Bento Fernandes apresenta, ao longo dos últimos anos, uma média que gira em torno dos 65 nascimentos, com um pico de 84 em 2012 e seguidas baixas nos anos de 2021 e 2022, com 48 e 49 nascimentos, respectivamente.

Taxa de mortalidade infantil

A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde e representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.

Como pode ser observado no gráfico abaixo, os dados apresentam lacunas em relação a inserção (2011, 2018, 2019, 2021, 2022 e 2023), o que impossibilita uma análise pormenorizada, entretanto, pode-se inferir que nos anos de alimentação normal há um destaque negativo para os anos de 2013 (31,75) e 2016 (29,41), o que enseja medidas efetivas no sentido de um diagnóstico eficiente em relação às causas dessa situação.

Percentual de mortalidade infantil por causas evitáveis (crianças até 1 ano de idade)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas em âmbito municipal, estadual ou federal com ações mais eficientes de assistência a gestantes e recém-nascidos, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Apesar da não alimentação nos anos de 2018, 2019 e 2021, o gráfico abaixo revela que nos 13 anos de análise em 06 deles houve pelo menos um óbito, o que também enseja medidas efetivas no sentido de um diagnóstico eficiente em relação às causas dessa situação.

Ao se comparar a taxa de mortalidade infantil total e por causas evitáveis (crianças até 1 ano de idade), temos uma situação que carece de monitoramento constante, haja vista que a simples observação revelou uma certa proximidade entre as curvas, condição que evidencia um menor nível de desenvolvimento da região (vide gráfico abaixo). Fortalecer a atenção básica, buscar as diretrizes do Ministério da Saúde e trabalhar na articulação regional em prol da redução de mortes infantis podem ter impactos positivos nesse indicador.

Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)

Este indicador apresenta a curva do percentual de mães adolescentes do município junto à do estado ou do país.. Ao compararmos Bento Fernandes com o Rio Grande do Norte e o Brasil, podemos verificar que o município possui um percentual muito maior que os outros entes citados, motivo pelo qual cuidados em relação ao pré-natal devem sofrer constante monitoramento por parte da secretaria municipal de saúde, o que já vem acontecendo, segundo os dados apresentados nos gráficos abaixo.

Mortalidade materna

A mortalidade materna é aqui apresentada através do total de óbitos de pessoas por causas ligadas à gestação, parto e puerpério (até 42 dias após o parto) e também através da razão de mortalidade materna que é calculada com base neste total de óbitos maternos por 100 mil nascidos vivos. O gráfico abaixo demonstra que Bento Fernandes registrou apenas um óbito durante os 13 anos do período (2010-2023), o que revela uma excelente diretriz se comparado ao estado do RN.

Nutrição adequada

O Índice de Nutrição Adequada (INA) é um indicador que reflete o nível de acesso, qualidade e suficiência da alimentação da população de um município, considerando fatores como o consumo de alimentos saudáveis, o estado nutricional dos diferentes grupos etários (como crianças, gestantes e idosos), a prevalência de doenças relacionadas à má alimentação (como obesidade, desnutrição e anemia), e o acesso a políticas públicas de alimentação e nutrição.

Importante salientar que o INA é uma métrica multisetorial, na medida que pode evidenciar o estado nutricional da população (prevalência de obesidade, sobrepeso, desnutrição e anemia); consumo alimentar (frequência e qualidade do consumo de frutas, verduras, ultraprocessados, etc.); prevalência do aleitamento materno (taxa de amamentação exclusiva e continuada); cobertura de políticas públicas de nutrição (como o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE); acesso a serviços de saúde e assistência alimentar (ex: Estratégia Saúde da Família, CRAS, Banco de Alimentos) e, por fim, até parâmetros de insegurança alimentar domiciliar (medida por escalas como a EBIA – Escala Brasileira de Insegurança Alimentar).

Altura das crianças de 0 a 5 anos

Este é o indicador de desnutrição crônica ou stunting (baixa altura para a idade). O gráfico abaixo apresenta um retrato da situação das crianças do município em comparação ao Rio Grande do Norte e ao Brasil. Da análise pormenorizada depreende-se que Bento Fernandes está numa situação confortável tanto em relação ao RN quanto nacionalmente.

Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos

Esse indicador traz a quantidade de crianças que podem estar mal nutridas — e, portanto, com o desenvolvimento comprometido. O gráfico abaixo evidenciou que Bento Fernandes está bem localizado em relação à média brasileira e estadual, o que enseja constante monitoramento relativo à aplicação de políticas de combate a essa questão, incluindo orientações nutricionais por parte de equipes de saúde da família e melhoria do cardápio em creches e pré-escolas.

Peso elevado em crianças de 0 a 5 anos

Do outro lado do espectro do peso infantil, o fenômeno da obesidade tem crescido. É um sinal de problemas para a saúde da criança, como diabetes ainda na infância e exposição a questões psicológicas e sociais, como bullying. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). O gráfico abaixo evidenciou que Bento Fernandes está bem posicionado em relação a média brasileira e estadual, evidenciando uma boa política local referente à orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família.

Panorama macroeconômico municipal

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) - métrica utilizada para aferir o desenvolvimento humano em nível municipal, avaliando três dimensões básicas do desenvolvimento: longevidade (saúde), educação e renda, cujo principal objetivo é permitir a comparação do desenvolvimento humano entre diferentes municípios e regiões do Brasil - evidenciou que Bento Fernandes alcançou a nota de 0,582, o que pode ser entendido como uma condição mediana no contexto nacional.

Produto Interno Bruto (PIB) Municipal

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) total é de aproximadamente R\$ 88,4 milhões, alcançando o PIB per capita de cerca de R\$ 15,9 mil. Ao observarmos o gráfico abaixo verificamos que nos últimos 50 anos há crescimento em taxas médias constantes, com destaque significativo em relação ao aumento nos anos de 2020 e 2021, carecendo de uma análise pormenorizada a respeito da(s) causa(s).

Ainda de acordo com o IBGE a composição setorial do PIB é de 45% para a Administração pública, 37% para a indústria, 12% para serviços e 6% para a agropecuária.

No que concerne às atividades por setor, a administração pública é responsável por quase a metade do PIB, empregando cerca de 423 trabalhadores formais dos 449 formais no município, como assistentes administrativos e professores da educação infantil e educação básica.

A atividade agroindustrial contribui com cerca de 37% do PIB e, ainda que não haja grandes pólos industriais propriamente dentro do município, essa participação envolve agroindústria de produtos locais, como mandioca, feijão e pequenas produções familiares.

O setor de serviços/comércio local responde por 12% do PIB, empregando apenas 11 trabalhadores, entre supermercados, lojas de variedade e postos de combustível, o que evidencia uma diversidade moderada para a região do Mato Grande, posto que tanto o comércio quanto serviços estão muito concentrados e com ocupação limitada.

A agropecuária e agricultura familiar representam cerca de 6% do PIB, sendo a atividade-chave para muitas famílias rurais, destacando, quanto ao cultivo tradicionais: mandioca (3.600 toneladas), feijão (336 toneladas) e milho (360 toneladas). Na pecuária destaca-se o gado bovino, caprinos, ovinos, equinos, suínos e aves. Em relação ao aproveitamento do solo há uma aptidão regular para pastagem e culturas como algodão arbóreo e sisal.

Um ponto a se destacar em relação a atividades econômicas é o quantitativo de empresas cadastradas no município, cuja distribuição pode ser vista na tabela abaixo e teve como base os dados da Receita Federal (junho/2025), obtidos diretamente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

CNAE		Quantitativo	
Número	Descrição	Valor	%
45 a 47	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	58	31,52
94 a 96	Outras atividades de serviços	55	29,89
41 a 43	Construção	09	4,89
49 a 53	Transporte, armazenagem e correio	09	4,89
10 a 33	Indústria de transformação	08	4,35
69 a 75	Atividades profissionais, científicas e técnicas	06	3,26
84	Administração pública	06	3,26
85	Educação	06	3,26
55 a 56	Alojamento e alimentação	05	2,72
77 a 82	Atividades administrativas e serviços complementares	04	2,17
86 a 88	Saúde humana e serviços sociais	04	2,17
58 a 63	Informação e comunicação	03	1,63
90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação	03	1,63
01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	02	1,09
64 a 66	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	02	1,09
05 a 09	Indústrias extrativas	01	0,54
35	Eletricidade e gás	01	0,54
36 a 38	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	01	0,54
68	Atividades imobiliárias	01	0,54
TOTAL		184	100,00

No que diz respeito ao saneamento e infraestrutura, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), informa que Bento Fernandes possui 73,02% de atendimento total em relação ao abastecimento de água (ver gráfico abaixo), um consumo per capita de 97,88 litros por habitante/dia e perdas em distribuição que perfazem 63,51% e um a extensão rede da ordem de 44,50 metros por ligação.

Panorama social

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude (SEMTHAS) é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas de assistência social e trabalha em conjunto com importantes conselhos municipais como o de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT), locais onde são desenvolvidas ações de aprimoramento da Conferência Municipal de Assistência Social, bem como outras iniciativas para fortalecimento da governança local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Programas de atuação

Importante destacar o número de famílias e pessoas cadastradas nos programas de atuação da SEMTHAS que alcançaram 1.824 e 4.410, respectivamente, cuja segmentação pode ser verificada no gráfico abaixo, que teve como base os dados do Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD), ferramenta do governo federal utilizada para analisar dados socioeconômicos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Relatório do Ministério do Desenvolvimento Social especifica Bento Fernandes com 1.048 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com um valor total transferido de R\$ 721.454,00, o que enseja o valor médio de R\$ 684,29 por família, demonstrando que uma parcela significativa de famílias do município está coberta por transferência de renda federal, condição fundamental para reduzir a pobreza imediata.

Serviços Socioassistenciais

Destaca-se no que diz respeito aos serviços socioassistenciais essenciais que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que oferece atendimento especializado em casos de violência e violação de direitos - está implantado e em operação, oferecendo atendimento especializado, assim como o programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, voltado ao acompanhamento de famílias com crianças pequenas, além de algumas ações em curso, a citar, o Família Acolhedora, que caracteriza uma modalidade de proteção especial para crianças e adolescentes, em parceria com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Uma importante ação a se destacar nesse aspecto foi a instituição da lei de benefícios eventuais (lei municipal nº 579/2025), cuja implementação possibilitou a implementação do auxílio-natalidade, que inclui um enxoval (vestuário e produtos de higiene) para gestantes em determinadas condições, desde que tenham participado de cursos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e realizado ao menos seis consultas de pré-natal. Outro ponto importante na lei é a vinculação ao CadÚnico como base para concessão de benefícios municipais garantindo, desta feita, coerência entre políticas locais e federais.

Importante mencionar, ainda, que o CRAS local é o ponto de atendimento para programas federais como Bolsa Família, Cadastro Único (CadÚnico) e outros benefícios sociais (Bolsa Verde, PETI, Minha Casa Minha Vida, etc.), o que demonstra que Bento Fernandes desenvolve uma política de assistência social alinhada ao SUAS, com uma estrutura formada por serviços essenciais (CRAS,

CREAS), programas voltados à infância, proteção especial, além de abordagens emergenciais como o sopão e ações durante a pandemia.

Panorama cultural e turístico

Bento Fernandes destaca-se como um refúgio tranquilo: ideal para quem busca uma experiência genuína no interior do Nordeste. Entre trilhas serenas, festas tradicionais, sabores locais e encontros comunitários, a cidade revela a beleza de uma cultura que vive no cotidiano — um lugar perfeito para desacelerar, aprender e apreciar o essencial. A seguir expomos um breve resumo sobre as principais atrações nessa seara.

Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida e a capela do Sagrado Coração de Jesus

A construção religiosa mais emblemática da cidade, fica localizada as margens da RN 120, em uma das entradas de acesso à cidade, visitada como ponto turístico e cartão postal. A capelinha do Sagrado Coração de Jesus permanece preservada com a sua arquitetura original, estilo simples e acolhedor, que interlaça a fé e a história do município. Atualmente é utilizada para eventos religiosos eventuais da comunidade local.

Já a igreja matriz, fica localizada no centro da cidade, tem como padroeira a imagem de Nossa Senhora Aparecida, o local é de fácil acesso, de modo que há missas semanais, celebrações religiosas, de forma que atrai fies e moradores durante todo o ano.

Trilhas em áreas rurais

A plataforma Wikiloc registra dezenas de trilhas próximas a Bento Fernandes, usadas para trekking, passeios de bicicleta e off-road — como rotas para “Baixa da Ribaça”, “João Câmara” e “Alto do Rondon” com distâncias entre 1 km e 22 km.

Rio Ceará-Mirim e Açude Público

O rio que margeia o município e o açude local oferecem cenários tranquilos para pesca esportiva, piqueniques e contemplação da paisagem, especialmente em áreas remotas.

Festa da padroeira (outubro)

É uma das principais celebrações religiosas e culturais do município, que mistura missas, música, quermesses e confraternização comunitária. Sendo que as atividades se intensificam principalmente no mês de outubro, quando há a “festa da padroeira”, com shows religiosos, leilão em praça pública.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:646CFE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição material permanente e equipamentos necessários para atender a demanda das ações Fisioterapia da Atenção Primária a Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchonete 100c x 60L X 3 Espessura	UND	10		

02	kit de Mine Band	UND	05		
03	kit com 10 cones	UND	01		
04	Bambolês	UND	15		
05	Step EVA 60X30X10CM	UND	10		
06	Bastão de PCV sem carga	UND	10		
07	Caneleiras 1kg	PAR	01		
08	Caneleiras 2kg	PAR	01		
09	Caneleiras 3kg	PAR	01		
10	Caneleiras 4kg	PAR	01		
11	Caneleiras 5kg	PAR	01		
12	Bola Suíça 55cm	UND	01		
13	Bola Suíça 65cm	UND	01		
14	Bola Suíça 75cm	UND	01		
15	Bola Feijão	UND	02		
16	Tatame EVA 100X100X2CM	UND	30		
17	Bola Overball 25cm	UND	04		
18	Disco de Equilibrio	UND	05		
19	Tatame Sensorial 12 texturas (brinquedo sensorial estimulação)	UND	01		
20	Brinquedo Armado Montanha russa	UND	01		
21	Kit halter kettlebell (4 – 10 kg)	UND	01		
22	Medicine ball 1 kg	UND	02		
23	Medicine ball 4 kg	UND	02		
24	Espalдар (barra de ling)	UND	01		
25	Cama elástica	UND	02		
26	Jogo de halteres emborrachados	UND	01		
27	Cicloergômetro	UND	01		
28	TENS/FES portátil	UND	01		
29	Ultrassom Sonopulse	UND	01		
30	Suporte de bola (de parede)	UND	05		
31	Esfigmomanômetro	UND	02		
32	Oxímetro	UND	03		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:40DA6408

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição material permanente e equipamentos necessários para atender a demanda das ações Fonoaudiologia da Atenção Primária a Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit básico de atendimento fonoaudiólogo (microfone de eco, tudo auditivo, icano, pote de sopro)	UND	01		
02	Exercitor de língua (formato C, I, T)	PCT	05		
03	Auxiliar para afilamento de língua	CX	01		
04	kit de várias miniaturas de alimentos	UND	01		
05	kit de várias miniaturas de animais	UND	01		
06	Brinquedo de girafa didática (formas geométricas)	UND	01		
07	jogo de pareamento de cores	UND	01		
08	jogo de dominó	UND	01		
09	Brinquedo de montar colorido	UND	01		
10	kit com letras e números de EVA	UND	01		
11	Jogos da memória de temas diferentes	UND	03		
12	Jogos de tabuleiros (Stop Tapple e Lince)	UND	02		
13	Quebra cabeça com tema de animal, corpo humano, amigos fabulosos	UND	05		
14	Brinquedo de música (Violão)	UND	01		
15	Brinquedo de música (Flauta)	UND	01		
16	Brinquedo de música (Pandeiro)	UND	01		
17	Pote de bolha de sabão	CX	01		
18	Língua de Sogra	PCT	03		
19	Espéculo auriculares descartáveis 2,5mm	PCT	01		
20	Espéculo auriculares descartáveis 4,0mm	PCT	01		
21	Otoscópio	UND	02		
22	kit de Multicartas (cartas em PVC rígido, material durável com case)	UND	01		
23	Espelho (parede, moldura MDF)	UND	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:79FA718B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição material permanente e equipamentos necessários para atender a demanda das ações vigilância alimentar e nutricional da Atenção Primária a Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Esfigmomanômetro digital (medidor de pressão	UND	04		
02	Estetoscópio	UND	04		
03	Balança digital portátil de vidro	UND	20		
04	Estadiômetro fixo/portátil	UND	03		
05	Kit monofilamento de Semmes-Weinstein (estesiômetro)	UND	06		
06	Kit medidor de glicose	UND	06		
07	Sonar fetal doppler ultrassom	UND	03		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:CA80E7BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição material permanente e equipamentos necessários para atender a demanda das ações da Psicologia da Atenção Primária a Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brinquedo Família de Boneca	UND	01		
02	kit com vários Animais de plásticos	UND	01		
03	Carrinhos pequeno de brinquedo	UND	05		
04	Caminhões de brinquedo	UND	02		
05	Ônibus de brinquedo	UND	02		
06	Miniatura de casa, móveis e utensílios	UND	01		
07	Fantoches (Humanos e animais)	UND	05		
08	Casinha de boneca	UND	01		
09	Cozinha Infantil + panelinhas	UND	01		
10	Kit médico de brinquedo	UND	05		
11	Quebra cabeça personagens infantil com 20 peças	UND	01		
12	Quebra cabeça personagens infantil com 50 peças	UND	01		
13	Quebra cabeça personagens infantil com 100 peças	UND	01		
14	Jogo UNO	UND	01		
15	Jogo Cara a cara	UND	01		

16	Bloco de montar (Lego)	UND	01		
17	Brinquedo Cubos e texturas	UND	01		
18	Jogo Caiu perdeu	UND	01		
19	Jogo com o nome de Eu sou?	UND	01		
20	Slime	UND	05		
21	Livros infantis sobre emoção	UND	03		
22	kit de Cartões com expressões faciais	UND	01		
23	Quebra cabeça de madeira do corpo humano	UND	01		
24	Quebra cabeça de madeira do fundo do mar	UND	01		
25	kit Mesinha e 4 cadeirinhas infantis (conjunto em MDF/madeira	UND	01		
26	kit Almofadas e 1 puffs	UND	01		
27	Nicho organizador	UND	03		
28	Relógio visual infantil de parede	UND	01		
29	Relógio despertador digital	UND	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:0ED93415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026

Aos **16** dias do mês de **ABRIL** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, Processo Administrativo 130001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A P DE FREITAS JUNIOR - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.789.208/0001-41**, com sede na **Rua Luiz Rola, 314, Presidente Costa e Silva**, CEP **59.625-586**, no Município de **Mossoró/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALDECIR PEREIRA DE FREITAS JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **19.XXX.97** e CPF nº **050.XXX.XXX-97**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 260.500,00** conforme planilha anexa:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 250 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	STEMAC	DIÁRIA	55	R\$ 2.100,00	R\$ 115.500,00
02	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	STEMAC	DIÁRIA	55	R\$ 1.500,00	R\$ 82.500,00
03	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 320 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	STEMAC	DIÁRIA	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 260.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, manutenção, operação e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **16 de ABRIL** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ALDECIR PEREIRA DE FREITAS JUNIOR

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº083/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E0598997

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº **21.613.975/0001-65**, sediada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, GALPAO 01 PAVMT001 BLOCO 01 - MODULO 02 BOX 06, PADRE MATHIAS, CEP: 29.157-100, CARIACICA/ES, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 70.XXX.85 e inscrito no CPF sob nº 118.XXX.XXX-20, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA: - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIBELL	UND	87	R\$ 761,65	R\$ 66.263,55
02	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL; - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 LITROS/HORA; - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	AGRATTO	UND	63	R\$ 721,20	R\$ 45.435,60
16	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	AGRATTO	UND	26	R\$ 647,44	R\$ 16.833,44
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	ECOBLU	UND	28	R\$ 1.998,92	R\$ 55.969,76
20	COTA BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO	ECOBLU	UND	10	R\$ 1.998,92	R\$ 19.989,20

(25%)	EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.					
VALOR TOTAL						R\$ 204.491,55

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **204.491,55 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2103 Gestão do Programa de Fort. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tecnoblu Comercio De Refrigeracao LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GUSTAVO BAGATOLI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEI DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FB19B917

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0005-37**, sediada na EST TULIPA, S/N, GALPAO 02, CAMPINHO DA SERRA, CEP: 29.178-050, SERRA/ES, neste ato representada pelo Sr. **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 550XXX96 e inscrito no CPF sob nº 933.XXX.XXX-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26 (25%)	COTA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S; APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ.	HQ	UND	22	R\$ 2.730,00	R\$ 60.060,00

ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130					
VALOR TOTAL	R\$ 60.060,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
 Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
 Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
 Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
 Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
 Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fort. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bel Micro Tecnologia S/A
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3877C3BA

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 008 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MD SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 47.446.130/0001-16, sediada na QS 303, CONJUNTO 6, LOTE 1, TORRE B, CEP: 72.305-506, BRASILIA/DF, neste ato representada pelo Sr. MARA DALILA SAMPAIO SALAME, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 25XXX19 e inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-66, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	MIDEA	UND	46	R\$ 2.900,00	R\$ 133.400,00
09 (25%)	COTA FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO	MIDEA	UND	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00

PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.					
VALOR TOTAL	R\$ 179.800,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MD Solucoes LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARA DALILA SAMPAIO SALAME,
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEI DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8DA7C4B0

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 009 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 58.399.316/0001-88, sediada na R PDE VIEIRA, Nº 625, APT 32 EDIF CALDER, JARDIM, CEP: 09.090-720, SANTO ANDRÉ/SP, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CHAVES DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 184XXX19 e inscrito no CPF sob nº 124.XXX.XXX-77, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	HQ	UND	22	R\$ 1.150,00	R\$ 25.300,00

VALOR TOTAL**R\$ 25.300,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	VM&M Solucoes Integradas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LUIZ CHAVES DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CB620200

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 014 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ nº **40.761.843/0001-25**, sediada na R TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE, CEP: 59.155-605, PARNAMIRIM/RN, neste ato representada pelo Sr. **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº S42XXXX25 e inscrito no CPF sob nº 315.XXX.XXX-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	BONFER	UND	67	R\$ 688,00	R\$ 46.096,00
11 COTA (25%)	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA Ú NICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	ESMALTEC	UND	10	R\$ 2.279,00	R\$ 22.790,00
12	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	CADENCE	UND	61	R\$ 140,00	R\$ 8.540,00
35	BATEDEIRA PLANETÁRIA, NO MÍNIMO, 8 VELOCIDADES, BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS E TAMPA TRANSPARENTE ANTI RESPINGOS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W,	CADENCE	UND	37	R\$ 900,00	R\$ 33.300,00

	VOLTAGEM DE 220 VOLTS E ACOMPANHAR 3 BATEDORES: UM PARA MASSAS LEVES, UM PARA MASSAS PESADAS E OUTRO PARA CLARAS EM NEVE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES.					
36 COTA (25%)	BATEDEIRA PLANETÁRIA, NO MÍNIMO, 8 VELOCIDADES, BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS E TAMPAS TRANSPARENTES ANTI RESPINGOS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, VOLTAGEM DE 220 VOLTS E ACOMPANHAR 3 BATEDORES: UM PARA MASSAS LEVES, UM PARA MASSAS PESADAS E OUTRO PARA CLARAS EM NEVE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES.	CADENCE	UND	13	R\$ 900,00	R\$ 11.700,00
37	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA COMERCIAL DISPLAY DUPLO BIVOLT 110/220V PESA DE 200G ATÉ 40KG.	FPOS	UND	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.026,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **128.026,00 (cento e vinte oito mil e vinte e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comércio De Móveis, Eletrodomésticos E Informática Malheiro LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

ODINAEEL DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP

Secretaria de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B0984CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 967/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	11/2026	Data de abertura:	23/03/2026		
Data adjudicação:	22/04/2026	Data homologação:	22/04/2026		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA ODONTOLÓGICA DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, POR MEIO DA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A K H A DANTAS	42.081.812/0001-59	R\$ 112.889,00
Total:		R\$ 112.889,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FE3EA3AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 967/2026									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		11/2026		Data de abertura:			23/03/2026		
Data adjudicação:		22/04/2026		Data homologação:			22/04/2026		
Tipo de avaliação:		Global		Critério de avaliação:			Menor preço		
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:			TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:		Não		Chamamento:			Não		
Objeto da licitação:									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA ODONTOLÓGICA DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, POR MEIO DA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A K H A DANTAS	42.081.812/0001-59	R\$ 112.889,00
Total:		R\$ 112.889,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A9CF945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos seguintes termos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A classificação final dos candidatos foi apurada mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.

1.3. Os candidatos encontram-se classificados por função, **em ordem decrescente de pontuação final**, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. O presente Resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após o que produzirá seus efeitos legais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará - Mirim – RN, 08 de abril de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**ANEXO ÚNICO****CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 08 VAGAS**

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	4	6	10
2	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	4	6	10
3	MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	26/01/1967	4	5,9	9,9
4	KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	4	5,9	9,9
5	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	10/04/1974	3,5	6	9,5
6	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	3,5	6	9,5
7	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	3,5	6	9,5
8	SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/1993	3,5	6	9,5
9	KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	3,5	5,6	9,1
10	MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	07/03/1993	4	5,1	9,1
11	ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO	08/03/1969	3	6	9
12	NADJA FABIANA DA PAZ COSTA	09/01/1982	3,5	4,9	8,4
13	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	4	4	8
14	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	22/04/1981	3	4,7	7,7
15	MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	26/01/1989	2	5,5	7,5
16	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	1	5,9	6,9
17	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	26/01/1967	4	0	4
18	DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA	31/10/1980	4	0	4
19	VERONIK LUANA MELO DA SILVA	08/07/1987	4	0	4
20	JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA	02/03/1988	4	0	4
21	RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	03/04/1991	4	0	4
22	MARIA LUIZA SOARES DIAS	24/06/1996	4	0	4
23	ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA	15/03/1987	3,5	0	3,5
24	DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA	06/11/1993	3,5	0	3,5
25	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	3	0	3
26	TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO	14/10/1993	2,5	0	2,5
27	MIKARLA ANTONIA BRANDÃO	12/06/1974	1,5	0	1,5
28	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	1

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 01 VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	1

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H – 7 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	4	6	10
2	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	4	5,9	9,9
3	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	3,5	6	9,5
4	ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA	13/05/1987	3,5	6	9,5
5	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	3,5	5,9	9,4
6	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	3,5	5,7	9,2
7	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	26/09/2000	2	4,6	6,6
8	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	3	2,5	5,5
2	Marcos Inácio da Rocha	17/11/1985	1	0	1

CARGO - AGENTE DE ZOONOSES 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	3,5	0	3,5
2	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	28/12/2000	0,5	0	0,5
3	ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS	25/02/2002	0,5	0	0,5

CARGO - ARTESÃO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	3	5,5	8,5
2	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	3	5,0	8

CARGO – COZINHEIRO - 08 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	3	6	9
2	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	3	5,5	8,5
3	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	3	5,8	8,8
4	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	2	5,0	7
5	DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	3	0	3
6	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	2,5	0	2,5

CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	3,5	6,0	9,5
2	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	3	6	9
3	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	3	6	9

4	ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/11/1986	3	5,5	8,5
5	LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	3	5,0	8,0
6	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	2	5,8	7,8
7	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	1,5	5,8	7,3
8	TALIANE NOBRE CAMARA	21/10/1997	2	4,6	6,6
9	ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ	23/07/1981	3	0	3
10	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1981	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – 68 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	3,5	6	9,5
2	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	3,5	6	9,5
3	WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	3,5	6	9,5
4	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	3,5	6	9,5
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	3,5	6	9,5
6	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	3,5	6	9,5
7	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	3,5	6	9,5
8	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	3,5	6	9,5
9	LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	3	6	9
10	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	3	6	9
11	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	3	6	9
12	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	3	6	9
13	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	3	6	9
14	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	3	6	9
15	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	3	6	9
16	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	3	6	9
17	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	3	6	9
18	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	3	6	9
19	JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	3	6	9
20	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	3	6	9
21	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	3	6	9
22	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	3	6	9
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	3	6	9
24	ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	3	6	9
25	MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	3	6	9
26	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	3	6	9
27	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	3	6	9
28	MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	3	6	9
29	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	3,5	5,5	9
30	ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	3	6	9
31	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	3	6	9
32	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	3	6	9
33	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	3	6	9
34	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	3	5,8	8,8
35	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	3	5,7	8,7
36	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	3	5,7	8,7
37	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	3	5,5	8,5
38	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	3	5,5	8,5
39	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	3	5,5	8,5
40	ROSENIER DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	3	5,5	8,5
41	FLAVIA FERNANDA DOS S. NASCIMENTO	17/09/1993	3,5	5,0	8,5
42	FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	3	5,5	8,5
43	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	3	5,5	8,5
44	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	3	5,0	8
45	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	3	5,0	8
46	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	3	5	8
47	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	3	5,0	8
48	ISQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	3	5	8
49	JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	3	5	8
50	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	3	5,0	8
51	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	2,5	5,5	8
52	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	3	5	8
53	CICERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	3	4,5	7,5
54	RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	3	4,5	7,5
55	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	3	4,5	7,5
56	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	2	5,5	7,5
57	RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	1,5	6	7,5
58	MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	1,5	6	7,5
59	LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	2	5,4	7,4
60	ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	1	6	7
61	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	3	4	7
62	CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	1	6	7
63	RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	1	5,7	6,7
64	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	0,5	6	6,5
65	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	3	3,5	6,5
66	HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	1,5	5	6,5
67	YURI NOGUEIRA DA SILVA	31/08/2005	0,5	6	6,5
68	JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	3	3,3	6,3
69	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	08/02/1979	1	5	6
70	MICARLA LIMA DA SILVA	03/10/1995	0,5	5,5	6
71	ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA	19/06/1999	0,5	5,4	5,9
72	MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA	18/10/1994	0,5	5	5,5
73	JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	12/07/1994	0,5	4,5	5
74	CINTIA VALQUIRIA DE LIMA	25/06/2004	2	3	5
75	IDAYANE DA SILVA PONTES	29/05/1988	0,5	3,5	4
76	ROBERT RODRIGO E. DE S. FILHO	17/07/1998	0,5	3,2	3,7
77	MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS	12/07/2007	0,5	0,5	1
78	ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA	04/10/1978	3,5	0	3,5

79	IVANEZA CARNEIRO DA SILVA	17/04/1984	3,5	0	3,5
80	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	3,5	0	3,5
81	ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA	07/01/1990	3,5	0	3,5
82	ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	3	0	3
83	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	3	0	3
84	EDMA MOURA DA SILVA PENHA	16/01/1980	3	0	3
85	ARLISON SILVA DE ARAUJO	03/06/1980	3	0	3
86	ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	23/10/1994	3	0	3
87	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	2,5	0	2,5
88	ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA	23/07/1999	2,5	0	2,5
89	JURANDIR ALVES DE SOUZA	11/04/1982	2	0	2
90	JOSYELLY PRAXEDES RIBEIRO	12/03/1994	1,5	0	1,5
91	MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA	12/04/1980	1	0	1
92	BRUNA KAYNARA DA SILVA	08/05/1993	1	0	1
93	MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO	02/07/1994	1	0	1
94	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	30/05/2001	1	0	1
95	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	20/06/1973	0,5	0	0,5
96	ELIONE SILVA DE LIMA	26/09/1977	0,5	0	0,5
97	FRANCISCO CANINDE DA CÂMARA TORRES	18/07/1983	0,5	0	0,5
98	JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO	19/06/1990	0,5	0	0,5
99	LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	28/04/2001	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	3	6	9

CARGO - MOTORISTA 40H – 32 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	3,5	6	9,5
2	RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	3,5	6,0	9,5
3	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	3,5	6	9,5
4	FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	3,5	5,9	9,4
5	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	3	6	9
6	NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	3	6	9
7	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	3	6	9
8	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	3	6	9
9	JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	3	6	9
10	FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	3	5,8	8,8
11	ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	3	5,7	8,7
12	FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	3,5	5,0	8,5
13	RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	3	5	8
14	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	2	5,9	7,9
15	FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	1,5	5,5	7
16	RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	2	5,0	7
17	DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	1,5	5,5	7
18	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	13/11/1996	1	6	7
19	JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	22/04/1997	3,5	3,5	7
20	GEORGE FERREIRA DE SOUZA	06/01/1981	2	4,8	6,8
21	DAVID MARTINS DA COSTA	10/05/1959	0,5	6	6,5
22	ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA	14/12/1977	3	3,5	6,5
23	JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES	19/03/1985	3	3,5	6,5
24	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	20/08/1999	1,5	4,8	6,3
25	JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	23/06/1969	0,5	5,7	6,2
26	ERIBERTO JORGE FERREIRA	01/01/1982	0,5	5,6	6,1
27	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1980	0,5	5,5	6
28	RUY SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1981	0,5	5,5	6
29	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	28/08/1998	0,5	5,5	6
30	ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1974	0,5	5,3	5,8
31	ADRIANO SANTOS DA SILVA	25/10/1980	0,5	5	5,5
32	FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	18/01/1993	1	4,0	5
33	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	20/04/1974	0,5	4	4,5
34	CLAYTON SOARES BARBOSA	21/04/1976	0,5	4	4,5
35	THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	25/03/1988	0,5	4	4,5
36	ADELSON SILVA DE FARIAS	14/04/1962	3,5	0	3,5
37	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	3	0	3
38	JOSÉ ASSIS DE LIMA	09/08/1989	3	0	3
39	ADRIANO ALVES FERREIRA	29/12/1979	1,5	0	1,5
40	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/1984	1	0	1
41	FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA	10/09/1993	1	0	1
42	THIAGO SILVA DA CRUZ	25/09/1993	1	0	1
43	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	04/03/1962	0,5	0	0,5
44	RONALDO PRAXEDES	01/06/1962	0,5	0	0,5
45	GLEYSBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	15/04/1984	0,5	0	0,5
46	GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO	06/01/1986	0,5	0	0,5
47	FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO	15/08/1993	0,5	0	0,5
48	JACKSON FREITAS DA SILVA	19/12/1993	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H – 05 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	3	6	9
2	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	3	6,0	9
3	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	3	5,9	8,9
4	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	3	5,8	8,8
5	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	2	6	8
6	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	3	5,0	8
7	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	2	6	8
7	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	3,5	4,2	7,7

8	JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1974	0,5	5,4	5,9
9	FERNANDO GOMES DA SILVA	14/07/1979	0,5	3,5	4
10	MARILIA COSTA DA SILVA	18/03/2006	0,5	3,4	3,9
11	JEANE LOPES	12/11/1983	0,5	0	0,5
12	ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE	09/05/1984	0,5	0	0,5

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993	4	6	10
2	DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	4	6	10
3	WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	02/09/1994	4	6	10
4	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	4	6	10
5	DAMIANA DE LIMA E SILVA	14/04/1980	3,5	6	9,5
6	THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988	3,5	6	9,5
7	LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA	24/05/1989	3,5	6	9,5
8	KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	30/05/1998	3,5	6	9,5
9	MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	3,5	5,8	9,3
10	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	3	6	9
11	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	30/07/1984	3	6	9
12	DEBORA JIDIANE DA SILVA	06/10/1995	4	5	9
13	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	3	6	9
14	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	2,5	6	8,5
15	JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	3	5,4	8,4
16	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	3	4,8	7,8
17	ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA	18/11/1994	1,5	5,9	7,4
18	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA	24/04/1993	0,5	6	6,5
19	TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO	12/02/2002	0,5	6,0	6,5
20	AMANDA DA SILVA CÂMARA	10/09/2001	1,0	5,4	6,4
21	LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA	13/11/1991	0,5	5,7	6,2
22	JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA	26/03/1995	1,0	5,2	6,2
23	NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE	13/02/1996	0,5	5,1	5,6
24	FELÍCIA RODRIGUES	06/04/1998	1	4,5	5,5
25	BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	07/10/1999	1	4,5	5,5
26	LARA CAPISTRANO FONSECA	23/06/2002	0,5	5,0	5,5
27	THIAGO FONSECA DE MOURA	07/11/1988	0,5	4,5	5
28	NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS	28/08/2001	0,5	3,0	3,5
29	IGOR CASTRO MARTINS	13/09/2001	0,5	3,0	3,5
30	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	3	0	3
31	VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	03/09/1997	2,5	0	2,5
32	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	2
33	MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO	27/06/2001	1,5	0	1,5
34	PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	14/01/2002	1,5	0	1,5
35	FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS	06/07/1991	1	0	1
36	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	02/07/1996	1	0	1
37	ENDARA HORRANA COSTA DE CARVALHO	18/06/2002	0,5	0	0,5

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	2

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARTA FERREIRA PASTRO	20/01/1983	2	5,8	7,8

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H - 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	4	6	10

CARGO - COPEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1972	3	5,8	8,8
2	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	3	5,8	8,8
3	FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	3	5,4	8,4
4	MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	0,5	4,8	5,3
5	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	3	4,0	7

CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H – 07 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	4	6	10
2	ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	4	6	10
3	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	4	6	10
4	CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	4	5,8	9,8
5	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	3,5	6	9,5
6	CARLOS ANTONIO VARELA DOS S. JUNIOR	24/11/1981	3,5	6	9,5
7	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	3,5	6,0	9,5
8	PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	3,5	6	9,5
9	MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	4	5,5	9,5
10	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	3,5	6	9,5
11	ROSANE REIS LAGO MENDES	07/03/1984	4	5,4	9,4
12	LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1988	3,5	5,9	9,4
13	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	14/05/1976	3,5	5,5	9
14	EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO	20/02/1980	4	5	9
15	SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA	09/05/1986	4	5,0	9
16	HUANDSON VALÉRIO CÂMARA	07/07/1993	3	6	9
17	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	3	6	9

18	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	4	4,8	8,8
19	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	3,5	5	8,5
20	ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS	14/06/1984	2,5	5,9	8,4
21	JAQUELINE DO NASCIMENTO S. DE OLIVEIRA	15/06/1983	3,5	4,8	8,3
22	ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	19/04/1988	4	4	8
23	CAROLINE NAVARES	21/12/1993	3	4,8	7,8
24	MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES	09/11/1977	1,5	6	7,5
25	VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA	04/06/2001	2	5,4	7,4
26	MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	14/03/1997	1	6,0	7
27	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	0,5	5,9	6,4
28	LEILA EMILIANO DA SILVA	23/08/1984	2	4,4	6,4
29	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	04/03/1993	1	5	6
30	FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	01/11/1982	1	4,8	5,8
31	GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA	07/08/1995	1	4,5	5,5
32	AMANDA GOMES LOPES FERREIRA	28/05/1994	0,5	4,6	5,1
33	CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES	19/05/1977	0,5	4,5	5
34	JULIANA DE JESUS BEZERRA	16/12/1994	1	3,5	4,5
35	ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	31/03/1985	0,5	3,5	4
36	DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	12/07/1978	4	0	4
37	JESSICLEIDE DA GUÍA DANTAS FERNANDES	28/04/1982	4	0	4
38	JANINE DA SILVA DUARTE	27/11/1992	4	0	4
39	LUCIANE MORAIS DOS SANTOS	31/01/1972	3,5	0	3,5
40	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	15/03/1981	3,5	0	3,5
41	NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA	25/01/1983	3,5	0	3,5
42	NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO	22/01/1988	3,5	0	3,5
43	LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	16/06/1997	3,5	0	3,5
44	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	27/12/1998	1,5	0	1,5
45	LARISSA SEGUNDA BEZERRA	30/03/1988	1	0	1
46	LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA	09/12/1989	1	0	1
47	JUDIELSON RIBEIRO GOMES	19/05/2001	1	0	1
48	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	0,5	0	0,5
49	HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	16/04/1997	0,5	0	0,5

CARGO - ENFERMEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	4	6	10
2	MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	4	6	10
3	MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	4	6	10
4	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	4	6	10
5	TALISSE VIRGINIA DA SILVA	18/08/1990	4	6	10
6	RAISA KECIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	4	6	10
7	CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA	12/04/1970	4	5,9	9,9
8	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	4	5,5	9,5
9	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	3,5	6	9,5
10	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	4	5,5	9,5
11	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1992	3,5	6	9,5
12	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/06/1987	3,5	5,8	9,3
13	ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	3,5	5,8	9,3
14	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	4	5	9
15	MEIRELE DE SOUZA CAMARA	21/11/1973	4	5	9
16	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	12/11/1980	3,5	5,5	9
17	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	4	5	9
18	JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	3,5	5,5	9
19	JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA	02/07/1987	3	6	9
20	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	3	6	9
21	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	3	5,5	8,5
22	DANIELY CARNEIRO DA SILVA	01/05/1984	3	4,8	7,8
23	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	2	5,5	7,5
24	MARIA LUANA FELIX RODRIGUES	26/01/1997	2	5,3	7,3
25	DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA	22/04/1997	0,5	5	5,5
26	RENINA MORAIS OLEGARIO	03/01/2000	0,5	5	5,5
27	YURI VINÍCIUS FONSECA DE LIMA	16/10/2001	0,5	4,8	5,3
28	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	0,5	4	4,5
29	LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO	02/10/1989	0,5	3,8	4,3
30	MADJA SAMINA N. DE MEDEIROS	03/10/1981	4	0	4
31	RAYARA KERLIANE DE PAULA N. RIBEIRO	29/07/1992	4	0	4
32	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	21/01/1988	0,5	3,3	3,8
33	THAIANI MARIA DE A. CARVALHO DA SILVA	09/12/1993	0,5	2,0	2,5
34	FABIANA PEREIRA DA COSTA	22/11/1981	3,5	0	3,5
35	JOYCE FRANCELINO L.DOS S.DAMASCENO	02/01/1983	3	0	3
36	MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA	26/07/1966	1	0	1
37	RACHEL OLIVEIRA MACENA	08/07/2002	1	0	1
38	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/1994	0,5	0	0,5

CARGO - ENFERMEIRO 40H VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	4	6,0	10
2	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	4	5,5	9,5

CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (PLANTONISTA) 12H – 3 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	4	5,8	9,8
2	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	3,5	6	9,5
3	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	3,5	5,7	9,2
4	YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI	16/06/1986	2,5	5,7	8,2
5	EMILLY DE MELO ROCHA	22/09/1998	2,5	5,4	7,9

6	RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES	20/04/1997	1	4,0	5
7	RAÍZA BRAUN	28/10/1991	1	3,5	4,5
8	ANDRÉ LUIS F. DA FONSECA JÚNIOR	09/08/2002	0,5	3,5	4
9	JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO	18/07/1997	3,5	0	3,5
10	ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA	03/02/1982	3	0	3
11	MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA	27/11/1975	1,5	0	1,5
12	BRUNO DE MEDEIROS DUARTE	08/03/1985	1	0	1
13	LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA	15/11/1994	0,5	0	0,5
14	GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES	09/06/2000	0,5	0	0,5

CARGO - FARMACÊUTICO 40H – 03 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	3,5	6	9,5
2	MOISÉS MAK SOARES GOMES	15/06/1992	3,5	5,8	9,3
3	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	3	6	9
4	ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	2,5	6	8,5
5	JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA	12/10/1981	1	4,5	5,5

CARGO - FISIOTERAPEUTA 30H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	4	6	10
2	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	4	6	10
3	RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	4	5,6	9,6
4	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	4	5,5	9,5
5	ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA	20/04/1993	3,5	6	9,5
6	ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994	3,5	6	9,5
7	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	07/01/1995	3,5	6	9,5
8	ALANA KLICIA DOS RESES DIAS	01/07/1998	3,5	6	9,5
9	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996	3	6	9
10	PEDRO VITOR VIEIRA SILVA	26/10/2000	3	6	9
11	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	28/05/1995	3	5,8	8,8
12	VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS	15/09/1983	3,5	5,0	8,5
13	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	24/04/1992	4	4,5	8,5
14	RHILARY BATISTA DE CARVALHO	03/11/1998	2,5	5,0	7,5
15	ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA	24/03/1997	1	6	7
16	JOÃO VÍCTOR SILVA DE SOUZA DANTAS	03/06/1996	1	4,8	5,8
17	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA	09/06/1974	1,5	3,8	5,3
18	ISLANI ALVES DA SILVA	27/11/1997	3,5	0	3,5
19	BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS	02/01/2000	0,5	3,0	3,5
20	NATHÁLIA DE L.VASCONCELOS OVÍDIO	17/04/2000	4	0	4
21	CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1985	3,5	0	3,5
22	POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA	29/10/1992	3	0	3
23	MARIA GILCINEIDE DE SALES	19/12/1983	0,5	0	0,5
24	GABRIELY AZEVEDO GONÇALO SILVA	24/03/1992	0,5	0	0,5
25	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1997	0,5	0	0,5

CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	4	6	10
2	IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	3	5,6	8,6

CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LEONARDO CARLETO BORGES	13/05/1977	3,5	0	3,5

CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANDREZZA VASCONCELOS DO V.AGUIAR	04/11/1997	3,5	0	3,5

CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA – 01 - VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	0,5	5,3	5,8

CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LARISSA JALES DE M.PAIVA	25/09/1991	2,0	5,7	7,7

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	1,5	5,3	6,8
2	PAULO HENRIQUE A.MACEDO	20/10/1984	4	0	4
3	ALLAN MAGNUS C.MORENO	13/12/1985	3,5	0	3,5
4	THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY	31/10/1986	4	0	4

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE	28/02/1992	3,5	6	9,5
2	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	3	6	9
3	ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	3	6	9
4	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	21/12/1999	2	5,9	7,9
5	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	1,5	6	7,5
6	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	23/10/1993	1,5	6	7,5

7	LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS	13/04/1997	1	6	7
8	LARISSA ARAÚJO PORTELA	03/02/1989	1	5,9	6,9
9	ILANA AZEVEDO DE AMORIM	06/07/1998	0,5	6	6,5
10	EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA	01/03/1991	1	4,5	5,5
11	BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES	30/05/1998	0,5	4,5	5
12	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	09/08/1997	1,5	4	4
13	ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	3,5	0	3,5
14	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	1,5	0	1,5
15	MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	1	0	1
16	LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA	20/02/1984	0,5	0	0,5
17	CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	0,5	0	0,5
18	CAMILA R.DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	0,5	0	0,5
19	LUÍSE ESTELITTO DUARTE	18/08/1997	0,5	0	0,5
20	LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	0,5	0	0,5
21	DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	0,5	0	0,5

CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	4	6	10
2	AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	3,5	6	9,5
3	CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	3,5	6	9,5
4	RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	3,5	6	9,5
5	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	3	6	9
6	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	3	5,9	8,9
7	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	2,5	6	8,5
8	ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	2,5	6	8,5
9	ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	2,5	6	8,5
10	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	2	6	8
11	ANA CAROLINA SOARES SILVA	21/12/1992	1,5	5,8	7,3
12	FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	1	6	7
13	THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	0,5	6	6,5
14	LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	1	5,5	6,5
15	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	1,5	5,0	6,5
16	MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	0,5	6	6,5
17	AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	0,5	5,8	6,3
18	WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	0,5	5,7	6,2
19	DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	0,5	5,7	6,2
20	ALENCAR MARCILIO BROGNARA	06/04/1994	4	0	4
21	ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	3	0	3
22	ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	3	0	3
23	JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS	05/06/1996	3	0	3
24	LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	1,5	0	1,5
25	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	1	0	1
26	RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS	09/08/1995	1	0	1
27	CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	0,5	0	0,5
28	HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	0,5	0	0,5
29	GIOVANNA BERNARDI G.OLIVEIRA	06/08/1996	0,5	0	0,5
30	GUSTAVO GUERREIRO G. BARBOSA	17/07/1997	0,5	0	0,5
31	GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	0,5	0	0,5
32	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	0,5	0	0,5
33	THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	0,5	0	0,5
34	GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	0,5	0	0,5
35	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	0,5	0	0,5
36	PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO	16/08/2002	0,5	0	0,5

CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES	18/02/1963	3,5	6	9,5
2	REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	4	5,5	9,5
3	CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	3	0	3
4	DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	4	0	4
5	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	3,5	0	3,5
6	PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES	07/05/1991	4	0	4

CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	2	0	2

CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	4	6	10

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	3,5	6,0	9,5

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	3,5	0	3,5

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final

1	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	3,5	0	3,5

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	4	6	10
2	KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA SENA	10/06/1988	2,5	6	8,5

CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	04/03/1995	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	3	6	9,0
2	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	4	6	10
3	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	13/01/1988	0,5	0	0,5

CARGO - PEDAGOGO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	4	6	10
2	VERA LUCIA ANDRADE S.DE SOUZA	31/10/1979	4	5,0	9
3	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	30/08/1979	4	4,8	8,8
4	THAYNÁ FONSECA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	2	5,7	7,7
5	ANDREZA RODRIGUES ALVES	15/03/1991	4	0	4

CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	4	5,9	9,9
2	LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	3,5	6	9,5
3	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1983	4	5,3	9,3
4	IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS	29/11/1994	1	6	7
5	GONÇALO CALDEIRA B. DA MATA	17/12/1978	4	0	4
6	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	16/05/1991	4	0	4
7	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	02/08/1993	4	0	4
8	IZAIAS DIAS DA MATA	06/03/1977	3,5	0	3,5
9	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	10/02/1995	3,5	0	3,5
10	JOSÉ PAULINO DA COSTA	13/05/1989	3	0	3
11	MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVEDO	16/07/1994	2,5	0	2,5
12	VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO	02/03/2001	2	0	2
13	MARCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA	21/06/1979	1	0	1
14	DAYANNE COSTA DA SILVA	18/06/1997	1	0	1
15	MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA	24/10/1981	0,5	0	0,5
16	JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA	10/11/1992	0,5	0	0,5

CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	3,5	6	9,5
2	MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	3,5	5,5	9
3	LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA	07/09/1996	1,5	6	7,5
4	JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA	29/01/1998	1	6	7
5	THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO	02/04/1993	2	0	2
6	MÔNICA GOMES DE FREITAS	16/02/1985	1,5	0	1,5
7	LARA FERNANDES MORAIS	21/10/1996	1,5	0	1,5

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – 107 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES	06/04/1980	4	6	10
2	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	25/10/1963	3,5	6	9,5
3	MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	3,5	6	9,5
4	VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES	12/10/1967	3,5	6	9,5
5	MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	3,5	6	9,5
6	MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	3,5	6	9,5
7	MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	3,5	6	9,5
8	EDVALDO DE MORAIS MARCAL	04/02/1980	3,5	6	9,5
9	DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	3,5	6	9,5
10	MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA	02/05/1985	3,5	6	9,5
11	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	3,5	6	9,5
12	KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	3,5	6	9,5
13	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	3,5	6	9,5
14	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	3,5	6	9,5
15	LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	3,5	6	9,5
16	JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	3,5	6	9,5
17	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	3,5	5,9	9,4
18	JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	3,5	5,9	9,4
19	MARIA DE FÁTIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO	26/12/1992	3,5	5,8	9,3
20	JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	3,5	5,8	9,3
21	MARIA EDIVANIA SI DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	3,5	5,8	9,3
22	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	18/02/1973	3,5	5,6	9,1
23	VALÉRIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	3,5	5,6	9,1
24	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	3,5	5,6	9,1
25	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	3	6	9
26	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	3	6	9
27	MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	3	6	9
28	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	3	6	9

29	JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	3	6	9
30	MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	08/08/1968	3,5	5,5	9
31	TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	3	6	9
32	CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	3	6	9
33	HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	3	6	9
34	FRANCIELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	3	6	9
35	VILMA SILVA DE SOUZA	18/12/1973	3	6	9
36	MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	3	6	9
37	SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	3	6	9
38	MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	4	5	9
39	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	3	6	9
40	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	3	6	9
41	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	3,5	5,5	9
42	JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	3	6	9
43	ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	3	6	9
44	JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1981	3	6	9
45	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	22/01/1981	4	5	9
46	SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	3	6	9
47	JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	3	6	9
48	SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	3	6	9
49	ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	3	6	9
50	MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	3	6	9
51	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	3	6	9
52	CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	3	6	9
53	FERNANDA TATIANEP DO NASCIMENTO	09/09/1982	4	5	9
54	MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO	16/02/1984	3	6	9
55	MARIA DO ROSARIO S.GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	3	6	9
56	IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	3,5	5,5	9
57	ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA	21/03/1985	3	6	9
58	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	3,5	5,5	9
59	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	3	6	9
60	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	3	6	9
61	MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS	22/03/1988	4	5	9
62	ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	3	6	9
63	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	3	6	9
64	NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	3	6	9
65	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	3,5	5,5	9
66	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	3	6	9
67	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	3,5	5,5	9
68	MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	10/05/1991	3	6	9
69	SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	3	6	9
70	JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	3	6	9
71	IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO	25/03/1992	3	6	9
72	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	3	6	9
73	LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	3	6	9
74	FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	3	6	9
75	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	3	6	9
76	ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	3	6	9
77	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	3	6	9
78	MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	3	6	9
79	THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	3	6	9
80	KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	25/10/1996	3	6	9
81	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	3	6	9
82	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	3	6	9
83	INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	3	6	9
84	GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	3,5	5,5	9
85	LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1999	3	6,0	9
86	MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	3	6	9
87	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	31/12/1979	3,5	5,4	8,9
88	KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	3	5,9	8,9
89	RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	3	5,9	8,9
90	ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	3	5,8	8,8
91	MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	3	5,8	8,8
92	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	3	5,8	8,8
93	KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	3	5,8	8,8
94	WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	3	5,8	8,8
95	ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO	01/08/1989	3,5	5,3	8,8
96	ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	3	5,8	8,8
97	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	3	5,8	8,8
98	FABIANA FARIAS DE MELO	31/01/1980	3	5,7	8,7
99	MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS	16/09/1989	3,5	5,2	8,7
100	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	3	5,7	8,7
101	JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	3	5,7	8,7
102	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	3	5,6	8,6
103	KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	3	5,6	8,6
104	MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	3	5,6	8,6
105	MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	3	5,6	8,6
106	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	30/12/1981	3	5,6	8,6
107	ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	3	5,6	8,6
108	JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	3	5,6	8,6
109	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	3	5,5	8,5
110	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	3	5,5	8,5
111	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	3,5	5	8,5
112	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	06/01/1973	3,5	5	8,5
113	WILTON GARCIA GOMES	23/05/1975	3,5	5,0	8,5
114	MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR	28/05/1976	3	5,5	8,5
115	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	3,5	5	8,5
116	ALEXANDRA FLORIANO ALVES	21/03/1978	3,5	5	8,5
117	ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	3,5	5	8,5

118	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	3,5	5	8,5
119	ANDRÉIA FREIRE DA SILVA	15/08/1983	3,5	5	8,5
120	LUCIANA DA SILVA MORAIS	15/09/1983	2,5	6	8,5
121	FRANCISCA VITORIA DA SILVA	06/07/1984	4	4,5	8,5
122	RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	3,5	5	8,5
123	DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	2,5	6	8,5
124	CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO	05/08/1985	3,5	5	8,5
125	REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA	18/11/1985	2,5	6	8,5
126	CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS	30/11/1985	3,5	5	8,5
127	EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS	27/03/1986	3,5	5	8,5
128	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	3,5	5	8,5
129	JOSE WENDEL DANTAS SOARES	19/03/1987	3,5	5	8,5
130	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	3,5	5	8,5
131	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1989	2,5	6	8,5
132	ÉRIKA FRANÇA DA SILVA	29/05/1989	3,5	5	8,5
133	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/05/1991	3,5	5,0	8,5
134	RODOLFO DE MORAIS CARDOSO	03/12/1992	3,5	5	8,5
135	MARCELLA HELOUYSA SOARES CASEMIRO	13/11/1993	3,5	5	8,5
136	JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	2,5	6	8,5
137	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	3,5	5	8,5
138	JOSE BRUNO DE LIMA	08/05/1992	3	5,3	8,3
139	EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	24/07/1998	3,5	4,7	8,2
140	NEIDE MAIA XAVIER	16/19/1967	3	5	8
141	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	07/03/1976	3,5	4,5	8
142	MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	3	5	8
143	DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	11/10/1978	3,5	4,5	8
144	HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	3	5	8
145	FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE	16/01/1980	3	5	8
146	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	03/10/1980	3	5	8
147	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	2	6	8
148	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	09/03/1986	3,5	4,5	8
149	FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA	08/02/1987	3,5	4,5	8
150	DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES	06/11/1987	3	5	8
151	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	2	6	8
152	CAROLINE MOLINARI GOMES	24/07/1991	3,5	4,5	8
153	GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	2	6	8
154	DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	2,5	5,5	8
155	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	24/06/1995	3,5	4,5	8
156	CARLA PATRÍCIA DE LIMA	25/08/1998	2	6	8
157	FÁTIMA ELOISA DA SILVA	18/09/1999	2	6	8
158	MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	3	4,6	7,6
159	MÁRIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	27/04/1975	3	4,5	7,5
160	MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	3	4,5	7,5
161	FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO	21/09/1978	2	5,5	7,5
162	ALINE DE SOUSA	14/04/1983	3	4,5	7,5
163	LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	1,5	6	7,5
164	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	3	4,5	7,5
165	JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA	07/12/1991	3,5	4	7,5
166	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	3,5	4	7,5
167	LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES	14/08/1980	3,5	3,8	7,3
168	DILIENE GOMES PASCOAL	01/03/1982	1,5	5,8	7,3
169	GEISA FELIX DE LIMA	09/04/1982	2	5,3	7,3
170	JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA	09/08/1992	3	4,2	7,2
171	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	3	4,1	7,1
172	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA	16/09/1972	3	4	7
173	EVANILDA DA SILVA CAMARA	25/07/1976	3,5	3,5	7
174	SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	2	5,0	7
175	ISAC MARCIO DA SILVA	26/06/1977	1,5	5,5	7
176	MARICLEIDE MARIA DANTAS	01/01/1978	2	5	7
177	ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO	22/06/1983	4	3	7
178	ANA PAULA DA COSTA	11/02/1992	2,5	4,5	7
179	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	1	6	7
180	MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA	05/02/1997	1	6	7
181	ANDREA GOMES VIANA DE MELO	07/12/1984	1,5	5,3	6,8
182	LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA	19/12/2000	2	4,8	6,8
183	JAQUELINE SOARES DE LIMA	04/07/1990	1	5,6	6,6
184	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	2,5	4	6,5
185	ELIONEIDE SILVA	03/06/1979	0,5	6	6,5
186	LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA	26/06/1982	0,5	6	6,5
187	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	0,5	6	6,5
188	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	0,5	6	6,5
189	MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA	21/01/1989	0,5	6	6,5
190	JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM	23/08/1991	0,5	6	6,5
191	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	12/05/1998	3,5	3,0	6,5
192	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ	27/07/1998	0,5	6	6,5
193	JENIFFER CAMILI FRANÇA PEGADO	15/09/2003	0,5	5,9	6,4
194	FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES	19/09/1991	1,5	4,8	6,3
195	LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA	22/12/1973	3	3,0	6
196	ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO	01/02/1982	3	3	6
197	FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA	31/08/1982	3	3	6
198	RABEN PEREIRA DANTAS	27/11/1988	3	3	6
199	ALANE ANGELO DA ROCHA	01/11/1994	1	5,0	6
200	RENAN EMERSON VARELA DA SILVA	09/08/1999	3	3	6
201	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	1	4,9	5,9
202	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	04/12/1986	2	3,9	5,9
203	TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES	25/07/1996	1	4,8	5,8
204	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	06/03/2001	0,5	5,2	5,7
205	MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	0,5	5	5,5
206	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/06/1979	1,5	4	5,5

207	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	0,5	5	5,5
208	ANA RAFAELA DA SILVA	12/03/1988	0,5	5	5,5
209	JAILSON FRANÇA PEREIRA	08/05/1994	0,5	5	5,5
210	JOSIELLY NERI CABRAL	29/04/1981	1,5	3,8	5,3
211	MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO	13/05/1983	0,5	4,7	5,2
212	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	17/11/1987	0,5	4,6	5,1
213	SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA	25/01/1972	0,5	4,5	5
214	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1979	0,5	4,5	5
215	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0,5	4,5	5
216	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	21/03/1983	0,5	4,5	5
217	ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO	22/05/1985	1	4	5
218	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO	06/06/1987	1	4	5
219	ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS	08/04/1988	1	4	5
220	ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	1	4	5
221	LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO	23/12/1996	0,5	4,5	5
222	ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	0,5	4,5	5
223	STHEFANY MELO DA SILVA	25/10/1998	0,5	4,5	5
224	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	09/11/1998	0,5	4,5	5
225	JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	17/06/1999	0,5	4,5	5
226	PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II	07/02/2001	0,5	4,5	5
227	SUELY FERREIRA DA SILVA	11/08/1971	0,5	4	4,5
228	ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA	24/10/1984	0,5	4	4,5
229	ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA	07/01/1987	0,5	4	4,5
230	ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS	07/04/1987	2	2,5	4,5
231	LUCYJANE DA SILVA BARBOSA	18/03/1988	1,5	3	4,5
232	MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	06/12/1988	0,5	4,0	4,5
233	ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA	19/04/1991	0,5	4,0	4,5
234	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA	07/05/1991	0,5	4	4,5
235	LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1995	0,5	4	4,5
236	ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	1	3,0	4
237	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	0,5	3,5	4
238	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	29/04/1988	0,5	3,5	4
239	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	17/04/2002	0,5	3,5	4
240	MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	18/06/2005	0,5	3,5	4
241	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	03/09/2005	0,5	3,5	4
242	SERGIO HENRIQUE DA COSTA	06/01/1973	3,5	0	3,5
243	ROSINERE ROQUE DA SILVA	28/02/1975	0,5	3	3,5
244	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/02/1978	3,5	0	3,5
245	AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA	27/12/1978	3,5	0	3,5
246	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	19/07/1979	0,5	3,0	3,5
247	PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	07/09/1985	3,5	0	3,5
248	KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA	17/06/1986	3,5	0	3,5
249	KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	3,5	0	3,5
250	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	16/03/1992	3,5	0	3,5
251	JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA	02/06/1992	3,5	0	3,5
252	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	29/10/1994	0,5	3	3,5
253	VALERIA PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	3,5	0	3,5
254	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	22/03/1998	3,5	0	3,5
255	LARISSA PEREIRA DE PONTES	12/04/1999	0,5	3,0	3,5
256	HERICA SOARES FERREIRA	24/07/1999	0,5	3,0	3,5
257	SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2002	3,5	0	3,5
258	LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	12/05/1988	0,5	2,5	3
259	MARILENE DA COSTA	09/07/1988	0,5	2,5	3
260	REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE	24/10/1994	0,5	2	2,5
261	VICTORIA CHRISLEY NUNES DA COSTA	10/09/2001	0,5	2,0	2,5
262	CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	0,5	1,5	2
263	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1998	0,5	1,5	2
264	ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	3	0	3
265	MARIA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	3	0	3
266	JANE LEMOS QUIRINO	23/03/1980	3	0	3
267	DAMIANA SANTIAGO BARACHO	03/04/1983	3	0	3
268	MARIA DE ABREU SILVA	28/07/1983	3	0	3
269	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	3	0	3
270	SAARA FURTADO DA LUZ	12/05/1989	3	0	3
271	ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/06/1989	3	0	3
272	LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1991	3	0	3
273	ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	25/02/1991	3	0	3
274	RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES	13/11/1993	3	0	3
275	MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	20/03/1994	3	0	3
276	LUANA DA SILVA RIBEIRO	22/10/1994	3	0	3
277	LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES	01/05/1995	3	0	3
278	YASMIM BARBOSA SILVA	23/07/1997	3	0	3
279	ANDERSON DA SILVA COSTA	09/04/1999	3	0	3
280	BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	3	0	3
281	INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002	3	0	3
282	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/03/1979	2,5	0	2,5
283	REJEANE DE SOUSA ALVES	18/11/1985	2,5	0	2,5
284	DAYANE FELICIANO DE LIMA	29/06/1993	2,5	0	2,5
285	AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA	03/04/1995	2,5	0	2,5
286	JACKSONARA FELIX DA SILVA	16/10/1991	1,5	0	1,5
287	RIZEDA NUNES MARTINS	26/05/1962	1	0	1
288	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	13/02/1978	1	0	1
289	CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1979	1	0	1
290	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/04/1984	1	0	1
291	JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	18/11/1991	1	0	1
292	IONE MELO DA COSTA FREITAS	21/12/1996	1	0	1
293	THALITA KARLA COSTA DA SILVA	25/10/1997	1	0	1
294	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1998	1	0	1
295	LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA	15/10/1999	1	0	1

296	FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS	11/02/2001	1,0	0	1,0
297	SHIRLENE DE SOUZA SILVA	15/03/1979	0,5	0	0,5
298	JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA	08/10/1979	0,5	0	0,5
299	PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO	15/04/1986	0,5	0	0,5
300	FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	25/04/1989	0,5	0	0,5
301	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	14/12/1989	0,5	0	0,5
302	LEONARDO DE LIMA ALVES	26/12/1994	0,5	0	0,5
303	JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	07/06/1998	0,5	0	0,5
304	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	02/10/1999	0,5	0	0,5
305	ANA TALITA AMANCIO DA SILVA	24/12/2003	0,5	0	0,5
306	EMILLY GENEROSO DE PAIVA	29/12/2003	0,5	0	0,5

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	02/06/1980	3	5,5	8,5
2	ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	3	5,5	8,5
3	CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	3,5	4,5	8
4	JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	1	0	1

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	3,5	6	9,5
2	LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	3,5	6	9,5
3	ANDRE CORREIA DA COSTA	29/06/1976	3	6	9
4	RAQUEL DE LIMA NICÁCIO	13/09/1978	3	4,8	7,8
5	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1964	3	4,5	7,5
6	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	1,5	5,6	7,1

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H – 09 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	3,5	6	9,5
2	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	3,5	6	9,5
3	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	3,5	6	9,5
4	MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	3	6	9
5	KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	3	6	9
6	CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	3	6	9
7	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	3	6	9
8	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	3	6	9
9	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA	07/12/1983	3	6	9
10	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	3	6	9
11	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	3	6	9
12	ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE	24/05/1996	3	6	9
13	VANEIZE SILVA RODRIGUES	06/12/1997	3	6	9
14	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	3	6	9
15	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	3	5,8	8,8
16	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	3	5,5	8,5
17	JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	3	5,5	8,5
18	ATACIANA NICÁCIO DA SILVA	13/01/1989	3	5,5	8,5
19	TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	3	5,5	8,5
20	ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	3	5,3	8,3
21	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	24/04/1991	3	5,0	8
22	TACIANA SANTOS DA SILVA	28/07/1991	0,5	2,5	3
23	MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	1,5	0	1,5
24	ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1995	0,5	0	0,5

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	4	6	10
2	CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	3,5	5,5	9
3	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	3	6	9
4	ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	3	5,5	8,5
5	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27/10/1999	3	5,2	8,2
6	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986	2	6	8
7	MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	20/08/2001	1,5	6	7,5
8	ARIMARCELO RICARDO DE S. ANDRADE	03/07/1986	3,5	0	3,5
9	MACSON KELSON CAMARA SILVA	19/02/1993	3,5	0	3,5
10	RICARLA LAURINDO DA SILVA	18/07/1987	3	0	3
11	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	11/08/1991	0,5	0	0,5

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:47B22CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE

NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

40.413.689/0001-09 - T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA 1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	120,00	Serviço	333,33	210,00	25.200,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	120,00	Serviço	330,37	210,00	25.200,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	180,00	Serviço	473,33	293,00	52.740,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PROPRIA	180,00	Serviço	473,33	293,63	52.853,40
VALOR TOTAL							155.993,40

Adjudicado para–T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF: 40.413.689/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 155.993,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em 22/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C128058C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 004/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

40.413.689/0001-09 - T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA 1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	120,00	Serviço	333,33	210,00	25.200,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser	PROPRIA	120,00	Serviço	330,37	210,00	25.200,00

	confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.						
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	180,00	Serviço	473,33	293,00	52.740,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	180,00	Serviço	473,33	293,63	52.853,40
VALOR TOTAL							155.993,40

Homologado para—T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA inscrita no CNPJ/MF: 40.413.689/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 155.993,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em 22/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8B8C4005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 006 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 6, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	20.000,00

EQUADOR/RN, 02 de março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FD68F843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2025

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Anexo 02 - Despesa Segundo as Categorias Economicas - CONSOLIDADA - por Unidade.pdf			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.282.364,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.693.295,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.295,52	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.523.847,96	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.447,56	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		589.069,04
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.220,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.220,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	580.849,04	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	119.425,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.663,52	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.156,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.704,52	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.900,00	
4	Despesas de Capital		74.278,00
4.4	INVESTIMENTO		74.278,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.278,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.278,00	
Total			2.356.642,56
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		913.861,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		558.000,09
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,09	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498.489,50	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.510,59	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		355.861,08
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	33.140,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	33.140,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	322.721,08	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	51.450,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.335,69	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.610,26	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.325,13	
4	Despesas de Capital		20.997,00
4.4	INVESTIMENTO		20.997,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.997,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.997,00	
Total			934.858,17
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 03.001 - Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.234.754,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		634.839,98
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	634.839,98	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.103,13	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.736,85	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.599.914,19
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.599.914,19	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.350,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	93.940,04	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	91.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.486.129,66	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	723.577,19	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	62.245,59	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.921,71	
4	Despesas de Capital		2.686.921,79
4.4	INVESTIMENTO		56.447,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.447,90	

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.447,90	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.630.473,89
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.630.473,89	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.630.473,89	
Total			5.921.675,96
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.020.964,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		99.470,74
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.470,74	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.112,76	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.357,98	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		921.493,62
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	921.493,62	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.400,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.212,83	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	679.286,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.594,79	
4	Despesas de Capital		474.043,99
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		474.043,99
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	474.043,99	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	474.043,99	
Total			1.495.008,35
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		17.165.827,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.333.334,53
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.333.334,53	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.333.331,05	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.711.201,95	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.288.801,53	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.832.493,39
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.832.493,39	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	9.350,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.198.573,09	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.561,50	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	532.297,61	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.589.474,10	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.442.397,09	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.840,00	
4	Despesas de Capital		1.805.199,92
4.4	INVESTIMENTO		1.805.199,92
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	481.000,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	481.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.324.199,92	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	425.928,70	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	898.271,22	
Total			18.971.027,84
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 06.001 - Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		5.424.528,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.795.321,50
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.795.321,50	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.471,40	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.411.829,55	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.020,55	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.629.207,12
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	13.859,89	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.859,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.615.347,23	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.565.245,79	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	177.883,12	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	701.979,53	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.138.627,79	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.211,00	
4	Despesas de Capital		5.504.860,42
4.4	INVESTIMENTO		5.169.860,42
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.169.860,42	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	599.403,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.454,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.444.914,52	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.088,90	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		335.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	335.000,00	
Total			10.929.389,04
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orcamentária: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.396.076,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		315.652,09
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	315.652,09	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.119,38	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.532,71	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.080.424,19
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.424,19	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	478.108,99	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.392,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.950,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.422,90	
4	Despesas de Capital		44.898,38
4.4	INVESTIMENTO		44.898,38
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.898,38	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.898,38	
Total			1.440.974,66
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		4.027.880,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		215.343,14
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.343,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.412,55	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.930,59	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.812.537,76
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.812.537,76	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	253.116,02	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.250,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.510.671,74	
4	Despesas de Capital		35.374,15
4.4	INVESTIMENTO		35.374,15
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.374,15	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.374,15	
Total			4.063.255,05
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		436.737,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		415.965,92
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	415.965,92	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.338,33	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.627,59	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.771,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.771,28	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	700,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.355,68	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.666,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.049,60	
4	Despesas de Capital		27.164,27
4.4	INVESTIMENTO		27.164,27
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	27.164,27	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.164,27	
Total			463.901,47
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		5.825.227,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.578,73
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	246.578,73	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.449,97	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.128,76	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.578.648,40
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.578.648,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.875,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.223,40	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.553.550,00	
Total			5.825.227,13
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		104.220,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.220,36
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.220,36	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.784,93	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.435,43	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
Total			104.220,36
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria Geral do Município			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		209.380,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		203.447,82
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	203.447,82	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.907,42	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.540,40	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.933,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.933,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.433,00	
Total			209.380,82
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		14.130.371,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.786.373,46
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.786.373,46	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.156.607,96	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.116.888,48	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	760.144,62	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	752.732,40	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.343.998,18
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	159.600,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	159.600,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.184.398,18	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.155.201,85	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	582.612,21	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.560,60	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.413.535,79	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.917.187,73	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200,00	
4	Despesas de Capital		1.205.768,44
4.4	INVESTIMENTO		1.205.768,44
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.768,44	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	799.228,87	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406.539,57	
Total			15.336.140,08
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.636.554,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		977.008,88
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	977.008,88	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	481.960,26	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.517,62	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.531,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.659.545,43
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	815.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	844.545,43	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	13.875,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	255.920,87	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.673,26	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	121.687,88	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.528,42	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	78.060,00	
4	Despesas de Capital		53.915,85
4.4	INVESTIMENTO		53.915,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	53.915,85	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.915,85	
Total			2.690.470,16
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.615.775,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.511.308,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.511.308,77	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.251.264,04	
3.1.90.03	PENSÕES	160.265,54	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.391,79	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.387,40	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.466,50
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.466,50	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.466,50	

4	Despesas de Capital		1.697,00
4.4	INVESTIMENTO		1.697,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.697,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.697,00	
Total			2.617.472,27
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		593.464,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.791,48
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.791,48	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.589,72	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.201,76	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		402.672,65
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	402.672,65	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	13.950,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.245,20	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	354.677,45	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.200,00	
Total			593.464,13
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adoles			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.119.137,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.119.137,40
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	236.300,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	236.300,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	882.837,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.700,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.595,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858.542,40	
4	Despesas de Capital		406.027,35
4.4	INVESTIMENTO		406.027,35
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	406.027,35	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	406.027,35	
Total			1.525.164,75
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		437.224,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		437.224,58
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	345.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	345.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.224,58	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.160,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.064,58	
Total			437.224,58
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 20.001 - Secretaria Municipal de Governo			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		35.218,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.218,34
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.218,34	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.166,67	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.051,67	
Total			35.218,34
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 21.001 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		44.627,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		44.627,18
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.627,18	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.075,61	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.551,57	
Total			44.627,18
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR NATUREZA.PDF			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		63.654.196,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.156.798,53
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.156.798,53	

3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.251.264,04	
3.1.90.03	PENSÕES	160.265,54	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.148.370,67	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.970.227,32	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.873.938,56	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	752.732,40	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.497.397,81
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.437.660,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	856.360,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	581.300,00	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	173.459,89	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	173.459,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.886.277,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	270.025,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.223.461,74	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	916.238,97	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.710,26	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	445.677,45	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	984.871,03	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.312.806,96	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.482.977,82	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.345,59	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	679.286,00	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.260,00	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.921,71	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.840,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210.855,39	
4	Despesas de Capital		12.341.146,56
4.4	INVESTIMENTO		8.901.628,68
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	481.000,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	481.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.420.628,68	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	599.403,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.454,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.076.099,44	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.715.672,24	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		335.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	335.000,00	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.104.517,88
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.104.517,88	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.104.517,88	
Total			75.995.342,90

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Código	Descrição	R \$	R \$
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. ANEXO 02 - RESUMO GERAL RECEITA.PDF					
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes				75.801.259,06
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				4.298.394,39
1.1.1	Impostos			4.151.670,42	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		56.147,09		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.147,38			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.999,71			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.437.363,09		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.437.363,09			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.658.160,24		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.658.160,24			
1.1.2	Taxas			146.723,97	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		146.723,97		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	146.723,97			
1.2	Contribuições				176.283,73
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			176.283,73	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		176.283,73		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.283,73			
1.3	Receita Patrimonial				1.264.917,63
1.3.2	Valores Mobiliários			1.264.917,63	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.264.917,63		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.264.917,63			
1.7	Transferências Correntes				69.880.036,21
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			50.935.620,84	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.630.660,11		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.628.388,26			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.271,85			
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		28.909.714,05		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.948,09			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.906.765,96			

1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.372.548,98		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.545.126,98			
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	827.422,00			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		720.439,88		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	511.026,80			
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.200,00			
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	116.884,00			
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	91.329,08			
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		554.417,89		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	351.538,97			
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	202.878,92			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		262.106,61		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	262.106,61			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		470.000,00		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	470.000,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		15.733,32		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.733,32			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			12.112.101,25	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		11.654.457,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	11.360.952,37			
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	233.876,06			
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	48.845,00			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.783,85			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		134.143,97		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	134.143,97			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		123.500,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	123.500,00			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			6.832.314,12	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.832.314,12		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.832.314,12			
1.9	Outras Receitas Correntes				181.627,10
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			181.627,10	
1.9.2.2	Restituições		181.627,10		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	181.627,10			
2	Receitas de Capital				1.663.684,94
2.4	Transferências de Capital				1.663.684,94
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			300.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		300.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000,00			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			252.765,04	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		252.765,04		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	147.454,13			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	105.310,91			
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas			1.110.919,90	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		1.110.919,90		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	1.110.919,90			
T O T A L					77.464.944,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###380.274-##			###752.184-##		
Contador Geral			Prefeito		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO.PDF					
Programa de Trabalho					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição		Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara		0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
04	ADMINISTRAÇÃO		0,00	21.547.581,98	21.547.581,98
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	21.101.683,26	21.101.683,26
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		0,00	934.858,17	934.858,17
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		0,00	901.718,17	901.718,17
04.122.0002.2003	Contribuição a Associação e Federação de Município		0,00	33.140,00	33.140,00
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		0,00	3.291.202,07	3.291.202,07
04.122.0005.2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		0,00	3.291.202,07	3.291.202,07
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		0,00	593.464,13	593.464,13
04.122.0006.2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		0,00	593.464,13	593.464,13
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação		0,00	3.195.173,34	3.195.173,34
04.122.0007.2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		0,00	3.195.173,34	3.195.173,34

04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.506.757,63	5.506.757,63
04.122.0008.2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.506.757,63	5.506.757,63
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	209.380,82	209.380,82
04.122.0013.2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	0,00	209.380,82	209.380,82
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	5.825.227,13	5.825.227,13
04.122.0015.2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	5.825.227,13	5.825.227,13
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.046.500,16	1.046.500,16
04.122.0016.2029	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.046.500,16	1.046.500,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	463.901,47	463.901,47
04.122.0018.2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	0,00	463.901,47	463.901,47
04.122.0037	APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	35.218,34	35.218,34
04.122.0037.2096	Manutenção da Secretaria de Governo	0,00	35.218,34	35.218,34
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	341.678,36	341.678,36
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	341.678,36	341.678,36
04.123.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	341.678,36	341.678,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	104.220,36	104.220,36
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	104.220,36	104.220,36
04.124.0014.2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	0,00	104.220,36	104.220,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.000,00	3.837.859,49	4.652.859,49
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.362.928,47	1.362.928,47
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	1.362.928,47	1.362.928,47
08.122.0010.2058	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	0,00	1.349.976,52	1.349.976,52
08.122.0010.2062	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	0,00	5.832,00	5.832,00
08.122.0010.2066	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	7.119,95	7.119,95
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	437.224,58	437.224,58
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	437.224,58	437.224,58
08.241.0022.2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	437.224,58	437.224,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.686.577,71	1.686.577,71
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	161.412,96	161.412,96
08.243.0010.2059	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	161.412,96	161.412,96
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	303.106,40	303.106,40
08.243.0021.2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	66.806,40	66.806,40
08.243.0021.2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	0,00	236.300,00	236.300,00
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	1.222.058,35	1.222.058,35
08.243.0033.2089	Programa TEAcolher	0,00	1.222.058,35	1.222.058,35
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	815.000,00	110.326,20	925.326,20
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	815.000,00	110.326,20	925.326,20
08.244.0010.1028	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	815.000,00	0,00	815.000,00
08.244.0010.2068	Gestão de Benefícios Eventuais	0,00	110.326,20	110.326,20
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	240.802,53	240.802,53
08.245.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	106.808,20	106.808,20
08.245.0030.2060	Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ	0,00	91.272,30	91.272,30
08.245.0030.2083	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	15.535,90	15.535,90
08.245.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	133.994,33	133.994,33
08.245.0032.2081	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	0,00	133.994,33	133.994,33
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.617.472,27	2.617.472,27
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	205.942,69	205.942,69
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	205.942,69	205.942,69
09.122.0019.2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	0,00	205.942,69	205.942,69
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.411.529,58	2.411.529,58
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.411.529,58	2.411.529,58
09.272.0019.2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	0,00	2.411.529,58	2.411.529,58
10	SAÚDE	1.141.208,87	14.194.931,21	15.336.140,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.724.485,74	9.724.485,74
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	9.711.285,74	9.711.285,74
10.122.0009.2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	9.711.285,74	9.711.285,74
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.122.0027.2047	Apoio ao Programa Mais Médicos	0,00	13.200,00	13.200,00
10.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	115.726,50	115.726,50
10.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	0,00	115.726,50	115.726,50
10.241.0023.2079	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	0,00	115.726,50	115.726,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	341.980,00	2.547.766,76	2.889.746,76
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.980,00	2.547.766,76	2.550.746,76
10.301.0027.1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	2.980,00	0,00	2.980,00
10.301.0027.2050	Manutenção do Programa PSF	0,00	833.491,03	833.491,03
10.301.0027.2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	0,00	810.750,69	810.750,69
10.301.0027.2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	0,00	903.525,04	903.525,04
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	339.000,00	0,00	339.000,00
10.301.0028.1024	Aquisição de Veículo eou ambulância	339.000,00	0,00	339.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.219.225,94	1.219.225,94
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	364.814,62	364.814,62
10.302.0027.2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	0,00	364.814,62	364.814,62
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	854.411,32	854.411,32
10.302.0028.2054	Participação em consorcio público intermunicipal	0,00	159.600,00	159.600,00
10.302.0028.2094	Assistencia a População com Serviços de Saude Publica	0,00	694.811,32	694.811,32
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	146.834,56	146.834,56
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	146.834,56	146.834,56
10.303.0027.2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	0,00	146.834,56	146.834,56
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	440.891,71	440.891,71
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	440.891,71	440.891,71
10.305.0027.2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	0,00	440.891,71	440.891,71
10.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	799.228,87	0,00	799.228,87
10.451.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	799.228,87	0,00	799.228,87
10.451.0027.1025	Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	799.228,87	0,00	799.228,87
12	EDUCAÇÃO	685.928,70	15.089.925,80	15.775.854,50

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	12.843.850,19	13.103.850,19
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	260.000,00	12.613.903,31	12.873.903,31
12.361.0007.1001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0007.2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	2.282.264,30	2.282.264,30
12.361.0007.2015	Manutenção do FUNDEB 70%	0,00	6.331.631,84	6.331.631,84
12.361.0007.2016	Manutenção do FUNDEB 30%	0,00	1.450.034,58	1.450.034,58
12.361.0007.2017	Aquisição de Merenda Escolar	0,00	993.433,73	993.433,73
12.361.0007.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	0,00	1.556.538,86	1.556.538,86
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Felpense - Fundamental (ProETIF)	0,00	229.946,88	229.946,88
12.361.0036.2093	Educação em Tempo Integral Felpense - Fundamental (ProETIF)	0,00	229.946,88	229.946,88
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	481.000,00	481.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	481.000,00	481.000,00
12.364.0007.2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	0,00	481.000,00	481.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	425.928,70	1.765.075,61	2.191.004,31
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	425.928,70	1.765.075,61	2.191.004,31
12.365.0007.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	425.928,70	0,00	425.928,70
12.365.0007.2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	0,00	512.940,68	512.940,68
12.365.0007.2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	0,00	1.252.134,93	1.252.134,93
15	URBANISMO	1.099.262,69	44.627,18	1.143.889,87
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.627,18	44.627,18
15.122.0038	APOIO AS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0,00	44.627,18	44.627,18
15.122.0038.2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	0,00	44.627,18	44.627,18
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.099.262,69	0,00	1.099.262,69
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.099.262,69	0,00	1.099.262,69
15.451.0008.1004	Aquisição de Terreno(s) diversos	335.000,00	0,00	335.000,00
15.451.0008.1005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	119.986,77	0,00	119.986,77
15.451.0008.1006	Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica	628.857,00	0,00	628.857,00
15.451.0008.1009	Construção e Reforma de Praças Publicas	15.418,92	0,00	15.418,92
17	SANEAMENTO	4.323.368,72	0,00	4.323.368,72
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.309.508,83	0,00	4.309.508,83
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	4.309.508,83	0,00	4.309.508,83
17.451.0008.1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	4.309.508,83	0,00	4.309.508,83
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.859,89	0,00	13.859,89
17.512.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	13.859,89	0,00	13.859,89
17.512.0008.1013	Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins	13.859,89	0,00	13.859,89
20	AGRICULTURA	0,00	394.474,50	394.474,50
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	210.382,50	210.382,50
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	210.382,50	210.382,50
20.605.0016.2030	Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	0,00	195.262,50	195.262,50
20.605.0016.2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	0,00	15.120,00	15.120,00
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	184.092,00	184.092,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	184.092,00	184.092,00
20.609.0016.2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	0,00	184.092,00	184.092,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	4.063.255,05	4.063.255,05
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	764.746,85	764.746,85
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	764.746,85	764.746,85
23.122.0017.2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	0,00	764.746,85	764.746,85
23.695	TURISMO	0,00	3.298.508,20	3.298.508,20
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	3.298.508,20	3.298.508,20
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
23.695.0017.2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	0,00	3.296.358,20	3.296.358,20
23.695.0017.2037	Programa de Proteção das Cavernas	0,00	2.150,00	2.150,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.783.803,88	3.783.803,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	474.043,99	474.043,99
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	474.043,99	474.043,99
28.843.0003.2007	Parcelamento Junto ao INSS	0,00	474.043,99	474.043,99
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.309.759,89	3.309.759,89
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	679.286,00	679.286,00
28.846.0003.2011	Contribuição para a Formação do PASEP	0,00	679.286,00	679.286,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.630.473,89	2.630.473,89
28.846.0005.2005	Consignação a Justicado Trabalho, TJ e outros	0,00	2.630.473,89	2.630.473,89
Total		8.064.768,98	67.930.573,92	75.995.342,90
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCAO E PROGRAMA.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	2.356.642,56	2.356.642,56
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.547.581,98	21.547.581,98
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	21.101.683,26	21.101.683,26
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	934.858,17	934.858,17
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	3.291.202,07	3.291.202,07
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	593.464,13	593.464,13
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	3.195.173,34	3.195.173,34
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	5.506.757,63	5.506.757,63
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	209.380,82	209.380,82
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	5.825.227,13	5.825.227,13

04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.046.500,16	1.046.500,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	463.901,47	463.901,47
04.122.0037	APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	35.218,34	35.218,34
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	341.678,36	341.678,36
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	341.678,36	341.678,36
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	104.220,36	104.220,36
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	104.220,36	104.220,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.000,00	3.837.859,49	4.652.859,49
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.362.928,47	1.362.928,47
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	1.362.928,47	1.362.928,47
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	437.224,58	437.224,58
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	437.224,58	437.224,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.686.577,71	1.686.577,71
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	161.412,96	161.412,96
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	303.106,40	303.106,40
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	1.222.058,35	1.222.058,35
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	815.000,00	110.326,20	925.326,20
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	815.000,00	110.326,20	925.326,20
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	240.802,53	240.802,53
08.245.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	106.808,20	106.808,20
08.245.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	0,00	133.994,33	133.994,33
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.617.472,27	2.617.472,27
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	205.942,69	205.942,69
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	205.942,69	205.942,69
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.411.529,58	2.411.529,58
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	2.411.529,58	2.411.529,58
10	SAÚDE	1.141.208,87	14.194.931,21	15.336.140,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.724.485,74	9.724.485,74
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	9.711.285,74	9.711.285,74
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	115.726,50	115.726,50
10.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	0,00	115.726,50	115.726,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	341.980,00	2.547.766,76	2.889.746,76
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.980,00	2.547.766,76	2.550.746,76
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	339.000,00	0,00	339.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.219.225,94	1.219.225,94
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	364.814,62	364.814,62
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	854.411,32	854.411,32
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	146.834,56	146.834,56
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	146.834,56	146.834,56
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	440.891,71	440.891,71
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	440.891,71	440.891,71
10.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	799.228,87	0,00	799.228,87
10.451.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	799.228,87	0,00	799.228,87
12	EDUCAÇÃO	685.928,70	15.089.925,80	15.775.854,50
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	12.843.850,19	13.103.850,19
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	260.000,00	12.613.903,31	12.873.903,31
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Felipeense - Fundamental (ProETIF)	0,00	229.946,88	229.946,88
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	481.000,00	481.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	481.000,00	481.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	425.928,70	1.765.075,61	2.191.004,31
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	425.928,70	1.765.075,61	2.191.004,31
15	URBANISMO	1.099.262,69	44.627,18	1.143.889,87
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.627,18	44.627,18
15.122.0038	APOIO AS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0,00	44.627,18	44.627,18
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.099.262,69	0,00	1.099.262,69
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.099.262,69	0,00	1.099.262,69
17	SANEAMENTO	4.323.368,72	0,00	4.323.368,72
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.309.508,83	0,00	4.309.508,83
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	4.309.508,83	0,00	4.309.508,83
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.859,89	0,00	13.859,89
17.512.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	13.859,89	0,00	13.859,89
20	AGRICULTURA	0,00	394.474,50	394.474,50
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	210.382,50	210.382,50
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	210.382,50	210.382,50
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	184.092,00	184.092,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	184.092,00	184.092,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	4.063.255,05	4.063.255,05
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	764.746,85	764.746,85
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	764.746,85	764.746,85
23.695	TURISMO	0,00	3.298.508,20	3.298.508,20
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	3.298.508,20	3.298.508,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.783.803,88	3.783.803,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	474.043,99	474.043,99
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	474.043,99	474.043,99
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.309.759,89	3.309.759,89
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	679.286,00	679.286,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.630.473,89	2.630.473,89
Total		8.064.768,98	67.930.573,92	75.995.342,90
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR VINCULOS COM OS RECURSOS.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	2.356.642,56	0,00	2.356.642,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.356.642,56	0,00	2.356.642,56
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	2.356.642,56	0,00	2.356.642,56
04	ADMINISTRAÇÃO	7.484.327,73	14.063.254,25	21.547.581,98
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.077.555,60	14.024.127,66	21.101.683,26
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	812.495,92	122.362,25	934.858,17
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	1.271.565,38	2.019.636,69	3.291.202,07
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	584.618,93	8.845,20	593.464,13
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	249.234,69	2.945.938,65	3.195.173,34
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.680.516,50	2.826.241,13	5.506.757,63
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	205.947,82	3.433,00	209.380,82
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	249.453,73	5.575.773,40	5.825.227,13
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	562.486,07	484.014,09	1.046.500,16
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	426.018,22	37.883,25	463.901,47
04.122.0037	APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	35.218,34	0,00	35.218,34
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	302.551,77	39.126,59	341.678,36
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	302.551,77	39.126,59	341.678,36
04.124	CONTROLE INTERNO	104.220,36	0,00	104.220,36
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	104.220,36	0,00	104.220,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.051.009,73	3.601.849,76	4.652.859,49
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	682.481,56	680.446,91	1.362.928,47
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	682.481,56	680.446,91	1.362.928,47
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	62.456,08	374.768,50	437.224,58
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	62.456,08	374.768,50	437.224,58
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	161.012,96	1.525.564,75	1.686.577,71
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	161.012,96	400,00	161.412,96
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	303.106,40	303.106,40
08.243.0033	Programa TEAcolher	0,00	1.222.058,35	1.222.058,35
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	88.344,00	836.982,20	925.326,20
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	88.344,00	836.982,20	925.326,20
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	56.715,13	184.087,40	240.802,53
08.245.0030	Programa de ações de proteção social básica	12.488,80	94.319,40	106.808,20
08.245.0032	Programa de Ações de Proteção Social Especial	44.226,33	89.768,00	133.994,33
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.617.472,27	0,00	2.617.472,27
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.942,69	0,00	205.942,69
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	205.942,69	0,00	205.942,69
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.411.529,58	0,00	2.411.529,58
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	2.411.529,58	0,00	2.411.529,58
10	SAÚDE	1.207.598,34	14.128.541,74	15.336.140,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	607.422,81	9.117.062,93	9.724.485,74
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	607.422,81	9.103.862,93	9.711.285,74
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	13.200,00	13.200,00
10.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	7.532,41	108.194,09	115.726,50
10.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	7.532,41	108.194,09	115.726,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	62.655,01	2.827.091,75	2.889.746,76
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	62.655,01	2.488.091,75	2.550.746,76
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	339.000,00	339.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	510.833,42	708.392,52	1.219.225,94
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.738,42	363.076,20	364.814,62
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	509.095,00	345.316,32	854.411,32
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	146.834,56	146.834,56
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	146.834,56	146.834,56
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.154,69	421.737,02	440.891,71
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	19.154,69	421.737,02	440.891,71
10.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	799.228,87	799.228,87
10.451.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	799.228,87	799.228,87
12	EDUCAÇÃO	203.657,27	15.572.197,23	15.775.854,50
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	41.449,52	13.062.400,67	13.103.850,19
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	41.449,52	12.832.453,79	12.873.903,31
12.361.0036	Educação em Tempo Integral Felipeense - Fundamental (ProETIF)	0,00	229.946,88	229.946,88
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	481.000,00	481.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	481.000,00	481.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	162.207,75	2.028.796,56	2.191.004,31
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	162.207,75	2.028.796,56	2.191.004,31
15	URBANISMO	178.546,18	965.343,69	1.143.889,87
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.627,18	0,00	44.627,18
15.122.0038	APOIO AS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	44.627,18	0,00	44.627,18
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	133.919,00	965.343,69	1.099.262,69
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	133.919,00	965.343,69	1.099.262,69
17	SANEAMENTO	450.000,00	3.873.368,72	4.323.368,72
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	3.859.508,83	4.309.508,83
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	450.000,00	3.859.508,83	4.309.508,83
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	13.859,89	13.859,89
17.512.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	13.859,89	13.859,89
20	AGRICULTURA	0,00	394.474,50	394.474,50
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	210.382,50	210.382,50
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	210.382,50	210.382,50
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	184.092,00	184.092,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	184.092,00	184.092,00

23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.454.199,40	2.609.055,65	4.063.255,05
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.943,14	528.803,71	764.746,85
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	235.943,14	528.803,71	764.746,85
23.695	TURISMO	1.218.256,26	2.080.251,94	3.298.508,20
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	1.218.256,26	2.080.251,94	3.298.508,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	845.582,41	2.938.221,47	3.783.803,88
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	474.043,99	0,00	474.043,99
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	474.043,99	0,00	474.043,99
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	371.538,42	2.938.221,47	3.309.759,89
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	371.538,42	307.747,58	679.286,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	2.630.473,89	2.630.473,89
Total		17.849.035,89	58.146.307,01	75.995.342,90
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO.PDF		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Função	Valor
01.001 - Câmara Municipal		
	01 LEGISLATIVA	2.356.642,56
02.001 - Gabinete do Prefeito		
	04 ADMINISTRAÇÃO	934.858,17
03.001 - Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos		
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.291.202,07
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.630.473,89
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças		
	04 ADMINISTRAÇÃO	341.678,36
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.329,99
05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.195.173,34
	12 EDUCAÇÃO	15.775.854,50
06.001 - Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura		
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.506.757,63
	15 URBANISMO	1.099.262,69
	17 SANEAMENTO	4.323.368,72
07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.046.500,16
	20 AGRICULTURA	394.474,50
08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos		
	23 COMERCIO E SERVIÇOS	4.063.255,05
09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
	04 ADMINISTRAÇÃO	463.901,47
10.001 - Procuradoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.825.227,13
11.001 - Controladoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	104.220,36
12.001 - Contadoria Geral do Município		
	04 ADMINISTRAÇÃO	209.380,82
13.001 - Fundo Municipal de Saúde		
	10 SAÚDE	15.336.140,08
14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.690.470,16
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia		
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.617.472,27
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
	04 ADMINISTRAÇÃO	593.464,13
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.525.164,75
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.224,58
20.001 - Secretaria Municipal de Governo		
	04 ADMINISTRAÇÃO	35.218,34
21.001 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
	15 URBANISMO	44.627,18
Total Geral		75.995.342,90
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Função	Valor
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##		###.752.184-##
Contador Geral		Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO RECEITA PREVISTA COM REALIZADA.PDF		Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada		
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA	DIFERENÇA		
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
1 Receitas Correntes	72.168.473,00	75.801.259,06	3.632.786,06	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.298.394,39	118.071,39	
1.1.1 Impostos	4.163.442,00	4.151.670,42		11.771,58
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	121.369,00	56.147,09		65.221,91

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	35.147,38		24.852,62
1.1.1.2.50.0.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		11.894,61		
1.1.1.2.50.0.2.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.1.1.2.50.0.3.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		23.252,77		
1.1.1.2.50.0.4.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	61.369,00	20.999,71		40.369,29
1.1.1.2.53.0.1.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		20.607,31		
1.1.1.2.53.0.2.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		18,00		
1.1.1.2.53.0.3.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		289,20		
1.1.1.2.53.0.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		85,20		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.850.000,00	2.437.363,09	587.363,09	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.850.000,00	2.437.363,09	587.363,09	
1.1.1.3.03.1. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.450.000,00	1.868.471,29	418.471,29	
1.1.1.3.03.1.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.868.471,29		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.450.000,00	1.825.585,91	375.585,91	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	42.885,38	42.885,38	
1.1.1.3.03.4. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00	568.891,80	168.891,80	
1.1.1.3.03.4.1.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		568.891,80		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	400.000,00	568.891,80	168.891,80	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.192.073,00	1.658.160,24		533.912,76
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.192.073,00	1.658.160,24		533.912,76
1.1.1.4.51.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.192.073,00	1.658.160,24		533.912,76
1.1.1.4.51.1.1.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.655.625,09		
1.1.1.4.51.1.2.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		482,99		
1.1.1.4.51.1.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.898,80		
1.1.1.4.51.1.4.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		153,36		
1.1.2 Taxas	14.805,00	146.723,97	131.918,97	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.805,00	146.723,97	131.918,97	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.805,00	146.723,97	131.918,97	
1.1.2.1.01.0.1.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		145.160,82		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.500,00	13.497,00	2.997,00	
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	210,00	0,00		210,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	210,00	0,00		210,00
Taxa de Feira Livre	2.100,00	0,00		2.100,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstração de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	525,00	131.663,82	131.138,82	
1.1.2.1.01.0.2.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		483,75		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	105,00	132,40	27,40	
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	105,00	0,00		105,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora	105,00	0,00		105,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	105,00	351,35	246,35	
1.1.2.1.01.0.3.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		790,40		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	105,00	242,40	137,40	
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Dívida Ativa	105,00	0,00		105,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	105,00	0,00		105,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	105,00	548,00	443,00	
1.1.2.1.01.0.4.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		289,00		
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,00	289,00	184,00	
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,00	0,00		105,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,00	0,00		105,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,00	0,00		105,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.076,00	0,00		2.076,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.076,00	0,00		2.076,00
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	704,00	0,00		704,00
1.1.3.1.51.0.1.0 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		0,00		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.372,00	0,00		1.372,00
1.1.3.1.99.0.1.0 Outras Contribuições de Melhoria - Principal		0,00		
1.2 Contribuições	139.409,00	176.283,73	36.874,73	
1.2.1 Contribuições Sociais	6.282,00	0,00		6.282,00
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.282,00	0,00		6.282,00
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	6.282,00	0,00		6.282,00
1.2.1.5.01.1. Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.170,00	0,00		6.170,00
1.2.1.5.01.1.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Principal		0,00		
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.170,00	0,00		6.170,00
1.2.1.5.01.2. Contribuição do Servidor Civil Inativo	56,00	0,00		56,00
1.2.1.5.01.2.1.0 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		0,00		
1.2.1.5.01.3. Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	56,00	0,00		56,00
1.2.1.5.01.3.1.0 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		0,00		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	176.283,73	43.156,73	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	176.283,73	43.156,73	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	176.283,73	43.156,73	
1.2.4.1.50.0.1.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		176.283,73		
1.3 Receita Patrimonial	69.691,00	1.264.917,63	1.195.226,63	

1.3.2 Valores Mobiliários	68.989,00	1.264.917,63	1.195.928,63	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	68.989,00	1.264.917,63	1.195.928,63	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA	DIFERENÇA		
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	68.879,00	1.264.917,63	1.196.038,63	
1.3.2.1.01.0.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.264.917,63		
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.106,00	401.807,02	387.701,02	
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.772,00	192.567,17	187.795,17	
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.276,00	26.280,00	25.004,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	210,00	0,00		210,00
Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	315,00	0,00		315,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	384,00	16.321,50	15.937,50	
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.787,00	187.021,31	180.234,31	
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.103,00	131.663,43	127.560,43	
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	127,00	234,29	107,29	
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.650,00	5.511,75	1.861,75	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.788,00	117.888,29	112.100,29	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	105,00	0,00		105,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	11.198,00	0,00		11.198,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.157,00	61.080,02	59.923,02	
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.500,00	11.074,59	574,59	
Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	105,00	0,00		105,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500,00	11.546,68	11.046,68	
Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	256,00	5.649,63	5.393,63	
Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	25,00	646,60	621,60	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	128,00	1.901,20	1.773,20	
Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	127,00	1.029,25	902,25	
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	525,00	0,00		525,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	210,00	68.251,41	68.041,41	
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.525,00	24.443,49	21.918,49	
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	110,00	0,00		110,00
1.3.2.1.04.0.1.0 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		0,00		
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	110,00	0,00		110,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	702,00	0,00		702,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00		702,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00		702,00
1.3.9.9.99.0.1.0 Outras Receitas Patrimoniais - Principal		0,00		
1.6 Receita de Serviços	1.158,00	0,00		1.158,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	0,00		1.158,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	0,00		1.158,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.158,00	0,00		1.158,00
1.6.3.1.99.1. Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	1.158,00	0,00		1.158,00
1.7 Transferências Correntes	67.773.616,00	69.880.036,21	2.106.420,21	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	53.024.140,00	50.935.620,84		2.088.519,16
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.194.233,00	16.630.660,11	1.436.427,11	
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.192.400,00	16.628.388,26	1.435.988,26	
1.7.1.1.51.1. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.222.426,00	14.408.069,70	185.643,70	
1.7.1.1.51.1.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.408.069,70		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA	DIFERENÇA		
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.778.033,00	17.935.686,70	157.653,70	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	74.399,85	74.399,85	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.555.607,00	-3.602.016,85		46.409,85
1.7.1.1.51.2. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	969.974,00	2.220.318,56	1.250.344,56	
1.7.1.1.51.2.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.220.318,56		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	969.974,00	2.211.146,39	1.241.172,39	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	9.172,17	9.172,17	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.833,00	2.271,85	438,85	
1.7.1.1.52.0.1.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.271,85		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.291,00	2.839,73	548,73	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-458,00	-567,88		109,88
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.732.634,00	28.909.714,05		3.822.919,95
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	378.000,00	2.948,09		375.051,91
1.7.1.2.51.0.1.0 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		2.948,09		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	32.197.134,00	28.906.765,96		3.290.368,04
1.7.1.2.52.1. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	30.779.385,00	28.013.783,81		2.765.601,19
1.7.1.2.52.1.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		28.013.783,81		
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.779.385,00	27.907.812,12		2.871.572,88
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	105.971,69	105.971,69	
1.7.1.2.52.2. Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.051.403,00	545.865,08		505.537,92
1.7.1.2.52.2.1.0 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		545.865,08		
1.7.1.2.52.4. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	366.346,00	347.117,07		19.228,93
1.7.1.2.52.4.1.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		347.117,07		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	157.500,00	0,00		157.500,00
1.7.1.2.99.0.1.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		0,00		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.158.160,00	3.372.548,98	214.388,98	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	2.507.160,00	2.545.126,98	37.966,98	

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.930.308,00	2.342.118,59	411.810,59		
1.7.1.3.50.1.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.342.118,59			
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.080.115,00	1.552.039,55	471.924,55		
Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	629.693,00	710.424,00	80.731,00		
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	220.500,00	79.655,04		140.844,96	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA		
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor	
1.7.1.3.50.2. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	465.491,00	96.332,15		369.158,85	
1.7.1.3.50.2.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		96.332,15			
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	465.491,00	96.332,15		369.158,85	
1.7.1.3.50.3. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	6.621,00	31.855,04	25.234,04		
1.7.1.3.50.3.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		31.855,04			
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.621,00	31.855,04	25.234,04		
1.7.1.3.50.4. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	57.881,00	71.849,22	13.968,22		
1.7.1.3.50.4.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		71.849,22			
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	57.881,00	71.849,22	13.968,22		
1.7.1.3.50.9. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	46.859,00	2.971,98		43.887,02	
1.7.1.3.50.9.1.0 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		2.971,98			
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	651.000,00	827.422,00	176.422,00		
1.7.1.3.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal		827.422,00			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	705.327,00	720.439,88	15.112,88		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	381.398,00	511.026,80	129.628,80		
1.7.1.4.50.0.1.0 Transferências do Salário-Educação - Principal		511.026,80			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.290,00	1.200,00		1.090,00	
1.7.1.4.51.0.1.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		1.200,00			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	176.289,00	116.884,00		59.405,00	
1.7.1.4.52.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		116.884,00			
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	176.289,00	116.884,00		59.405,00	
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	93.641,00	91.329,08		2.311,92	
1.7.1.4.53.0.1.0 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		91.329,08			
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	93.641,00	91.329,08		2.311,92	
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	51.709,00	0,00		51.709,00	
1.7.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - FNDE		0,00			
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	51.709,00	0,00		51.709,00	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	189.000,00	554.417,89	365.417,89		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	136.500,00	0,00		136.500,00	
1.7.1.5.50.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		0,00			
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	136.500,00	0,00		136.500,00	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA		
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	52.500,00	0,00		52.500,00	
1.7.1.5.51.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		0,00			
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	52.500,00	0,00		52.500,00	
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	351.538,97	351.538,97		
1.7.1.5.52.0.1.0 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		351.538,97			
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	351.538,97	351.538,97		
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	202.878,92	202.878,92		
1.7.1.5.53.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		202.878,92			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.217,00	262.106,61		138.110,39	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.217,00	262.106,61		138.110,39	
1.7.1.6.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		262.106,61			
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	207.420,00	0,00		207.420,00	
Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	1.407,00	0,00		1.407,00	
Transf. Rec. FNAS - Bloco de GestÃO do Programa Bolsa FamÁ- lia e do Cadastro Ásñico - IGDBF	15.053,00	0,00		15.053,00	
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	176.337,00	262.106,61	85.769,61		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	623.964,00	470.000,00		153.964,00	
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	576.280,00	470.000,00		106.280,00	
1.7.1.7.50.0.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		470.000,00			
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	576.280,00	470.000,00		106.280,00	
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	42.000,00	0,00		42.000,00	
1.7.1.7.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00			
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	42.000,00	0,00		42.000,00	
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.684,00	0,00		5.684,00	
1.7.1.7.52.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social		0,00			
Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.684,00	0,00		5.684,00	

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.605,00	15.733,32		4.871,68
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.977,00	15.733,32	10.756,32	
1.7.1.9.58.0.1.0 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		15.733,32		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.628,00	0,00		15.628,00
1.7.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		0,00		
Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	15.628,00	0,00		15.628,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.099.533,00	12.112.101,25	4.012.568,25	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.884.765,00	11.654.457,28	3.769.692,28	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	11.360.952,37	3.680.952,37	
1.7.2.1.50.0.1.0 Cota-Parte do ICMS		11.360.952,37		
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	14.201.190,17	4.601.190,17	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada

Anexo 10, da Lei nº 4.320/64

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.920.000,00	-2.840.237,80		920.237,80
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	173.575,00	233.876,06	60.301,06	
1.7.2.1.51.0.1.0 Cota-Parte do IPVA		233.876,06		
Cota-Parte do IPVA	216.969,00	292.343,87	75.374,87	
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-43.394,00	-58.467,81		15.073,81
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.376,00	48.845,00	46.469,00	
1.7.2.1.52.0.1.0 Cota-Parte do IPI - Municípios		48.845,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios	2.970,00	61.056,14	58.086,14	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-594,00	-12.211,14		11.617,14
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.814,00	10.783,85		18.030,15
1.7.2.1.53.0.1.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.783,85		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	126.579,00	134.143,97	7.564,97	
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	126.000,00	134.143,97	8.143,97	
1.7.2.2.52.0.1.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		134.143,97		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	579,00	0,00		579,00
1.7.2.2.53.0.1.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		0,00		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500,00	200.000,00	199.500,00	
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500,00	200.000,00	199.500,00	
1.7.2.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000,00		
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	500,00	200.000,00	199.500,00	
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	87.689,00	123.500,00	35.811,00	
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	81.900,00	123.500,00	41.600,00	
1.7.2.9.51.0.1.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		123.500,00		
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	81.900,00	123.500,00	41.600,00	
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	5.789,00	0,00		5.789,00
1.7.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências dos Estados e DF Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.789,00	0,00 0,00		5.789,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.649.943,00	6.832.314,12	182.371,12	
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.649.943,00	6.832.314,12	182.371,12	
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.649.943,00	6.832.314,12	182.371,12	
1.7.5.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.832.314,12		
1.9 Outras Receitas Correntes	4.276,00	181.627,10	177.351,10	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	0,00		579,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	0,00		579,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	579,00	0,00		579,00
1.9.1.1.01.0.1.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		0,00		
1.9.1.1.01.0.2.0 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	926,00	181.627,10	180.701,10	
1.9.2.1 Indenizações	463,00	0,00		463,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	463,00	0,00		463,00
1.9.2.1.99.0.1.0 Outras Indenizações - Principal		0,00		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada

Anexo 10, da Lei nº 4.320/64

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.9.2.2 Restituições	463,00	181.627,10	181.164,10	
1.9.2.2.99 Outras Restituições	463,00	181.627,10	181.164,10	
1.9.2.2.99.0.1.0 Outras Restituições - Principal		181.627,10		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.771,00	0,00		2.771,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.771,00	0,00		2.771,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.771,00	0,00		2.771,00
1.9.9.9.99.3. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.771,00	0,00		2.771,00
1.9.9.9.99.3.1.0 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		0,00		
2 Receitas de Capital	4.453.796,00	1.663.684,94		2.790.111,06
2.2 Alienação de Bens	2.315,00	0,00		2.315,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.315,00	0,00		2.315,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.315,00	0,00		2.315,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.315,00	0,00		2.315,00
2.2.1.3.01.0.1.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		0,00		
2.4 Transferências de Capital	4.451.481,00	1.663.684,94		2.787.796,06
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.513.879,00	300.000,00		3.213.879,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.419,00	0,00		10.419,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.419,00	0,00		10.419,00
2.4.1.2.50.1. Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	10.419,00	0,00		10.419,00
2.4.1.2.50.1.1.0 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		0,00		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	715.413,00	300.000,00		415.413,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	69.458,00	0,00		69.458,00
2.4.1.4.51.0.1.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	69.458,00	0,00		69.458,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	645.955,00	300.000,00		345.955,00
2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União Outras Transferências de Convênios da União - Principal	645.955,00	300.000,00 300.000,00		345.955,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.788.047,00	0,00		2.788.047,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.788.047,00	0,00		2.788.047,00
2.4.1.9.99.0.1.0 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		0,00		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.320,00	252.765,04	61.445,04	
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	20.895,00	0,00		20.895,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.895,00	0,00		20.895,00
2.4.2.1.50.0.1.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00		
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.895,00	0,00		20.895,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	165.794,00	252.765,04	86.971,04	
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	22.128,00	147.454,13	125.326,13	
2.4.2.2.51.0.1.0 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		147.454,13		
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	22.128,00	147.454,13	125.326,13	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada				
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
	Previsão Atualizada	Arrecadada	A Maior	A Menor
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	143.666,00	105.310,91		38.355,09
2.4.2.2.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		105.310,91		
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	143.666,00	105.310,91		38.355,09
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.631,00	0,00		4.631,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.473,00	0,00		3.473,00
2.4.2.9.51.0.1.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		0,00		
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.473,00	0,00		3.473,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.158,00	0,00		1.158,00
2.4.2.9.99.0.1.0 Outras Transferências de Recursos dos Estados		0,00		
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.158,00	0,00		1.158,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	1.110.919,90	364.637,90	
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	1.110.919,90	364.637,90	
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	1.110.919,90	364.637,90	
2.4.4.1.99.0.1.0 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.110.919,90		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2 Contribuições	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2.1 Contribuições Sociais	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2.1.5.02.1. Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	15.659,00	0,00		15.659,00
7.2.1.5.02.1.1.0 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		0,00		
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.659,00	0,00		15.659,00
TOTAL	76.637.928,00	77.464.944,00	827.016,00	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
9. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - POR UNIDADE.PDF						
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.282.364,56	0,00	2.282.364,56	2.282.364,56	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.295,52	0,00	1.693.295,52	1.693.295,52	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.295,52	0,00	1.693.295,52	1.693.295,52	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.523.847,96	0,00	1.523.847,96	1.523.847,96	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.447,56	0,00	169.447,56	169.447,56	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.069,04	0,00	589.069,04	589.069,04	0,00
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.220,00	0,00	8.220,00	8.220,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.220,00	0,00	8.220,00	8.220,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	580.849,04	0,00	580.849,04	580.849,04	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	119.425,00	0,00	119.425,00	119.425,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.663,52	0,00	72.663,52	72.663,52	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.156,00	0,00	4.156,00	4.156,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.704,52	0,00	341.704,52	341.704,52	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.900,00	0,00	42.900,00	42.900,00	0,00
4	Despesas de Capital	74.278,00	0,00	74.278,00	74.278,00	0,00
4.4	INVESTIMENTO	74.278,00	0,00	74.278,00	74.278,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.278,00	0,00	74.278,00	74.278,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.278,00	0,00	74.278,00	74.278,00	0,00
Total		2.356.642,56	0,00	2.356.642,56	2.356.642,56	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	981.862,00	0,00	981.862,00	913.861,17	68.000,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.309,00	0,00	558.309,00	558.000,09	308,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	558.309,00	0,00	558.309,00	558.000,09	308,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	498.700,00	0,00	498.700,00	498.489,50	210,50

	CIVIL					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.600,00	0,00	59.600,00	59.510,59	89,41
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.553,00	0,00	423.553,00	355.861,08	67.691,92
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	33.179,00	0,00	33.179,00	33.140,00	39,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	33.179,00	0,00	33.179,00	33.140,00	39,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	390.374,00	0,00	390.374,00	322.721,08	67.652,92
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	51.486,00	0,00	51.486,00	51.450,00	36,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	129.866,00	0,00	129.866,00	120.335,69	9.530,31
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	7.610,26	2.389,74
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37,00	0,00	37,00	0,00	37,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.711,00	0,00	195.711,00	143.325,13	52.385,87
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4	Despesas de Capital	24.254,00	0,00	24.254,00	20.997,00	3.257,00
4.4	INVESTIMENTO	24.254,00	0,00	24.254,00	20.997,00	3.257,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.254,00	0,00	24.254,00	20.997,00	3.257,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.254,00	0,00	24.254,00	20.997,00	3.257,00
Total		1.006.116,00	0,00	1.006.116,00	934.858,17	71.257,83

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 03.001 - Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.289.241,00	0,00	3.289.241,00	3.234.754,17	54.486,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.986,00	0,00	634.986,00	634.839,98	146,02
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	634.986,00	0,00	634.986,00	634.839,98	146,02
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18,00	0,00	18,00	0,00	18,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.168,00	0,00	566.168,00	566.103,13	64,87
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.800,00	0,00	68.800,00	68.736,85	63,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.654.255,00	0,00	2.654.255,00	2.599.914,19	54.340,81
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.654.255,00	0,00	2.654.255,00	2.599.914,19	54.340,81
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.373,00	0,00	1.373,00	1.350,00	23,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103.805,00	0,00	103.805,00	93.940,04	9.864,96
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.280,00	0,00	105.280,00	91.000,00	14.280,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.100,00	0,00	21.100,00	15.750,00	5.350,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.487.200,00	0,00	1.487.200,00	1.486.129,66	1.070,34
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.847,00	0,00	744.847,00	723.577,19	21.269,81
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	62.300,00	0,00	62.300,00	62.245,59	54,41
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	128.300,00	0,00	128.300,00	125.921,71	2.378,29
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4	Despesas de Capital	2.687.898,00	0,00	2.687.898,00	2.686.921,79	976,21
4.4	INVESTIMENTO	56.898,00	0,00	56.898,00	56.447,90	450,10
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.898,00	0,00	56.898,00	56.447,90	450,10
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.898,00	0,00	56.898,00	56.447,90	450,10
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.631.000,00	0,00	2.631.000,00	2.630.473,89	526,11
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.000,00	0,00	2.631.000,00	2.630.473,89	526,11
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.631.000,00	0,00	2.631.000,00	2.630.473,89	526,11
Total		5.977.139,00	0,00	5.977.139,00	5.921.675,96	55.463,04

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.061.937,16	0,00	1.061.937,16	1.020.964,36	40.972,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.715,00	0,00	102.715,00	99.470,74	3.244,26
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	102.715,00	0,00	102.715,00	99.470,74	3.244,26
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.163,00	0,00	88.163,00	88.112,76	50,24
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.552,00	0,00	14.552,00	11.357,98	3.194,02
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.201,16	0,00	959.201,16	921.493,62	37.707,54
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	959.201,16	0,00	959.201,16	921.493,62	37.707,54
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.423,00	0,00	6.423,00	6.400,00	23,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.603,00	0,00	1.603,00	0,00	1.603,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.904,00	0,00	80.904,00	60.212,83	20.691,17
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	687.614,00	0,00	687.614,00	679.286,00	8.328,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.649,16	0,00	175.649,16	175.594,79	54,37
4	Despesas de Capital	488.665,00	0,00	488.665,00	474.043,99	14.621,01
4.4	INVESTIMENTO	14.498,00	0,00	14.498,00	0,00	14.498,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.498,00	0,00	14.498,00	0,00	14.498,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.498,00	0,00	14.498,00	0,00	14.498,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	474.167,00	0,00	474.167,00	474.043,99	123,01
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	474.167,00	0,00	474.167,00	474.043,99	123,01
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	474.167,00	0,00	474.167,00	474.043,99	123,01

Total		1.550.602,16	0,00	1.550.602,16	1.495.008,35	55.593,81
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A DOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	18.059.713,36	324.644,69	18.384.358,05	17.165.827,92	1.218.530,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.057.615,68	159.567,93	12.217.183,61	11.333.334,53	883.849,08
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.056.524,68	159.567,93	12.216.092,61	11.333.334,53	882.758,08
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.333.600,00	1.000,00	1.334.600,00	1.333.331,05	1.268,95
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.280.168,57	158.567,93	9.438.736,50	8.711.201,95	727.534,55
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.442.756,11	0,00	1.442.756,11	1.288.801,53	153.954,58
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.091,00	0,00	1.091,00	0,00	1.091,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.091,00	0,00	1.091,00	0,00	1.091,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.002.097,68	165.076,76	6.167.174,44	5.832.493,39	334.681,05
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.002.097,68	165.076,76	6.167.174,44	5.832.493,39	334.681,05
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	9.391,00	0,00	9.391,00	9.350,00	41,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.202,00	0,00	1.202,00	0,00	1.202,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.200.633,92	163.076,76	2.363.710,68	2.198.573,09	165.137,59
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.600,00	0,00	58.600,00	58.561,50	38,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540.574,73	1.000,00	541.574,73	532.297,61	9.277,12
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.590.200,00	0,00	1.590.200,00	1.589.474,10	725,90
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.588.555,03	1.000,00	1.589.555,03	1.442.397,09	147.157,94
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.931,00	0,00	2.931,00	1.840,00	1.091,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4	Despesas de Capital	2.170.917,84	121.604,32	2.292.522,16	1.805.199,92	487.322,24
4.4	INVESTIMENTO	2.156.917,84	121.604,32	2.278.522,16	1.805.199,92	473.322,24
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	481.100,00	0,00	481.100,00	481.000,00	100,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	481.100,00	0,00	481.100,00	481.000,00	100,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.675.817,84	121.604,32	1.797.422,16	1.324.199,92	473.222,24
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	1.525,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.973,00	0,00	3.973,00	0,00	3.973,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.822,00	0,00	28.822,00	0,00	28.822,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	738.316,84	50.000,00	788.316,84	425.928,70	362.388,14
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	903.181,00	71.604,32	974.785,32	898.271,22	76.514,10
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Total		20.230.631,20	446.249,01	20.676.880,21	18.971.027,84	1.705.852,37
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 06.001 - Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	5.507.723,12	109.023,39	5.616.746,51	5.424.528,62	192.217,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.797.088,12	0,00	1.797.088,12	1.795.321,50	1.766,62
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.796.669,12	0,00	1.796.669,12	1.795.321,50	1.347,62
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.480,00	0,00	176.480,00	176.471,40	8,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.413.168,57	0,00	1.413.168,57	1.411.829,55	1.339,02
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.020,55	0,00	207.020,55	207.020,55	0,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	419,00	0,00	419,00	0,00	419,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	419,00	0,00	419,00	0,00	419,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710.635,00	109.023,39	3.819.658,39	3.629.207,12	190.451,27
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	0,00	102.848,40	102.848,40	13.859,89	88.988,51
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	102.848,40	102.848,40	13.859,89	88.988,51
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.710.635,00	6.174,99	3.716.809,99	3.615.347,23	101.462,76
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.280,00	0,00	4.280,00	3.400,00	880,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.304,00	0,00	1.600.304,00	1.565.245,79	35.058,21
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182.205,00	0,00	182.205,00	177.883,12	4.321,88
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	702.000,00	0,00	702.000,00	701.979,53	20,47
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.192.486,00	6.174,99	1.198.660,99	1.138.627,79	60.033,20
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.260,00	0,00	28.260,00	28.211,00	49,00
4	Despesas de Capital	7.691.972,50	100.000,00	7.791.972,50	5.504.860,42	2.287.112,08
4.4	INVESTIMENTO	7.356.572,50	100.000,00	7.456.572,50	5.169.860,42	2.286.712,08
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	23.153,00	0,00	23.153,00	0,00	23.153,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.153,00	0,00	23.153,00	0,00	23.153,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.333.419,50	100.000,00	7.433.419,50	5.169.860,42	2.263.559,08
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	610.515,00	0,00	610.515,00	599.403,00	11.112,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.111,00	0,00	1.111,00	0,00	1.111,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.579,00	0,00	77.579,00	29.454,00	48.125,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.540.724,50	100.000,00	6.640.724,50	4.444.914,52	2.195.809,98
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.490,00	0,00	103.490,00	96.088,90	7.401,10
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	335.400,00	0,00	335.400,00	335.000,00	400,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	335.400,00	0,00	335.400,00	335.000,00	400,00

4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	335.400,00	0,00	335.400,00	335.000,00	400,00
Total		13.199.695,62	209.023,39	13.408.719,01	10.929.389,04	2.479.329,97
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.463.072,00	0,00	1.463.072,00	1.396.076,28	66.995,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.790,00	0,00	315.790,00	315.652,09	137,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	315.790,00	0,00	315.790,00	315.652,09	137,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.200,00	0,00	280.200,00	280.119,38	80,62
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.590,00	0,00	35.590,00	35.532,71	57,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.282,00	0,00	1.147.282,00	1.080.424,19	66.857,81
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	497,00	0,00	497,00	0,00	497,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	497,00	0,00	497,00	0,00	497,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.785,00	0,00	1.146.785,00	1.080.424,19	66.360,81
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.558,00	0,00	1.558,00	1.550,00	8,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	484.988,00	0,00	484.988,00	478.108,99	6.879,01
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.100,00	0,00	165.100,00	139.392,00	25.708,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.391,00	0,00	115.391,00	101.950,30	13.440,70
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.154,00	0,00	377.154,00	359.422,90	17.731,10
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.394,00	0,00	2.394,00	0,00	2.394,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4	Despesas de Capital	161.149,00	261.000,00	422.149,00	44.898,38	377.250,62
4.4	INVESTIMENTO	161.149,00	261.000,00	422.149,00	44.898,38	377.250,62
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	161.149,00	261.000,00	422.149,00	44.898,38	377.250,62
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.139,00	200.000,00	303.139,00	0,00	303.139,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.010,00	61.000,00	119.010,00	44.898,38	74.111,62
Total		1.624.221,00	261.000,00	1.885.221,00	1.440.974,66	444.246,34
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.895.778,00	300.000,00	4.195.778,00	4.027.880,90	167.897,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.500,00	0,00	215.500,00	215.343,14	156,86
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.500,00	0,00	215.500,00	215.343,14	156,86
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.470,00	0,00	195.470,00	195.412,55	57,45
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.014,00	0,00	20.014,00	19.930,59	83,41
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.680.278,00	300.000,00	3.980.278,00	3.812.537,76	167.740,24
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.680.278,00	300.000,00	3.980.278,00	3.812.537,76	167.740,24
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.538,00	0,00	6.538,00	6.500,00	38,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	259.576,00	0,00	259.576,00	253.116,02	6.459,98
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	206,00	0,00	206,00	0,00	206,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.157,00	0,00	1.157,00	0,00	1.157,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.162,00	0,00	47.162,00	42.250,00	4.912,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.365.439,00	300.000,00	3.665.439,00	3.510.671,74	154.767,26
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	36.396,00	0,00	36.396,00	35.374,15	1.021,85
4.4	INVESTIMENTO	36.396,00	0,00	36.396,00	35.374,15	1.021,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.396,00	0,00	36.396,00	35.374,15	1.021,85
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.350,00	0,00	36.350,00	35.374,15	975,85
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
Total		3.932.174,00	300.000,00	4.232.174,00	4.063.255,05	168.918,95
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orcamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	607.713,00	0,00	607.713,00	436.737,20	170.975,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.929,00	0,00	416.929,00	415.965,92	963,08
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	416.929,00	0,00	416.929,00	415.965,92	963,08
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.700,00	0,00	372.700,00	372.338,33	361,67
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.650,00	0,00	43.650,00	43.627,59	22,41
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	579,00	0,00	579,00	0,00	579,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.784,00	0,00	190.784,00	20.771,28	170.012,72
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	189.684,00	0,00	189.684,00	20.771,28	168.912,72
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	795,00	0,00	795,00	700,00	95,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.664,00	0,00	62.664,00	5.355,68	57.308,32
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.759,00	0,00	27.759,00	0,00	27.759,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.291,00	0,00	38.291,00	0,00	38.291,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.524,00	0,00	18.524,00	0,00	18.524,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.328,00	0,00	33.328,00	7.666,00	25.662,00

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.215,00	0,00	1.215,00	0,00	1.215,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58,00	0,00	58,00	0,00	58,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.050,00	0,00	7.050,00	7.049,60	0,40
4	Despesas de Capital	388.270,00	0,00	388.270,00	27.164,27	361.105,73
4.4	INVESTIMENTO	388.270,00	0,00	388.270,00	27.164,27	361.105,73
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	388.270,00	0,00	388.270,00	27.164,27	361.105,73
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.416,00	0,00	357.416,00	0,00	357.416,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.854,00	0,00	30.854,00	27.164,27	3.689,73
Total		995.983,00	0,00	995.983,00	463.901,47	532.081,53

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	5.830.798,00	0,00	5.830.798,00	5.825.227,13	5.570,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.600,00	0,00	246.600,00	246.578,73	21,27
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	246.600,00	0,00	246.600,00	246.578,73	21,27
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.449,97	0,00	218.449,97	218.449,97	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.150,03	0,00	28.150,03	28.128,76	21,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.584.198,00	0,00	5.584.198,00	5.578.648,40	5.549,60
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.584.198,00	0,00	5.584.198,00	5.578.648,40	5.549,60
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.925,00	0,00	2.925,00	2.875,00	50,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00	0,00	2.315,00	0,00	2.315,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	579,00	0,00	579,00	0,00	579,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.679,00	0,00	22.679,00	22.223,40	455,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.555.500,00	0,00	5.555.500,00	5.553.550,00	1.950,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	4.583,00	0,00	4.583,00	0,00	4.583,00
4.4	INVESTIMENTO	4.583,00	0,00	4.583,00	0,00	4.583,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.583,00	0,00	4.583,00	0,00	4.583,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.583,00	0,00	4.583,00	0,00	4.583,00
Total		5.835.381,00	0,00	5.835.381,00	5.825.227,13	10.153,87

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	105.624,88	0,00	105.624,88	104.220,36	1.404,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.240,88	0,00	100.240,88	100.220,36	20,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.240,88	0,00	100.240,88	100.220,36	20,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.790,88	0,00	88.790,88	88.784,93	5,95
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.450,00	0,00	11.450,00	11.435,43	14,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.384,00	0,00	5.384,00	4.000,00	1.384,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.384,00	0,00	5.384,00	4.000,00	1.384,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.025,00	0,00	4.025,00	4.000,00	25,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.156,00	0,00	1.156,00	0,00	1.156,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	12.183,00	0,00	12.183,00	0,00	12.183,00
4.4	INVESTIMENTO	12.183,00	0,00	12.183,00	0,00	12.183,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.183,00	0,00	12.183,00	0,00	12.183,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.183,00	0,00	12.183,00	0,00	12.183,00
Total		117.807,88	0,00	117.807,88	104.220,36	13.587,52

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDIT O S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	221.578,44	0,00	221.578,44	209.380,82	12.197,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.600,00	0,00	203.600,00	203.447,82	152,18
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	203.600,00	0,00	203.600,00	203.447,82	152,18
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00	179.907,42	92,58
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.600,00	0,00	23.600,00	23.540,40	59,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.978,44	0,00	17.978,44	5.933,00	12.045,44
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.978,44	0,00	17.978,44	5.933,00	12.045,44
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.115,00	0,00	4.115,00	2.500,00	1.615,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.314,00	0,00	2.314,00	0,00	2.314,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.116,44	0,00	7.116,44	0,00	7.116,44
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.433,00	0,00	3.433,00	3.433,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4	Despesas de Capital	10.407,00	0,00	10.407,00	0,00	10.407,00
4.4	INVESTIMENTO	10.407,00	0,00	10.407,00	0,00	10.407,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.407,00	0,00	10.407,00	0,00	10.407,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.407,00	0,00	10.407,00	0,00	10.407,00
Total		231.985,44	0,00	231.985,44	209.380,82	22.604,62

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	14.673.882,51	0,00	14.673.882,51	14.130.371,64	543.510,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.899.066,54	0,00	6.899.066,54	6.786.373,46	112.693,08
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.899.066,54	0,00	6.899.066,54	6.786.373,46	112.693,08
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.197.504,54	0,00	2.197.504,54	2.156.607,96	40.896,58
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.173.719,76	0,00	3.173.719,76	3.116.888,48	56.831,28
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770.609,60	0,00	770.609,60	760.144,62	10.464,98
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	757.232,64	0,00	757.232,64	752.732,40	4.500,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.774.815,97	0,00	7.774.815,97	7.343.998,18	430.817,79
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	160.000,00	0,00	160.000,00	159.600,00	400,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00	0,00	160.000,00	159.600,00	400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.614.815,97	0,00	7.614.815,97	7.184.398,18	430.417,79
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	24.087,00	0,00	24.087,00	21.000,00	3.087,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.484.218,00	0,00	2.484.218,00	2.155.201,85	329.016,15
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	616.730,00	0,00	616.730,00	582.612,21	34.117,79
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.100,00	6.900,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.565,00	0,00	81.565,00	78.560,60	3.004,40
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00	1.413.535,79	1.464,21
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.968.155,97	0,00	2.968.155,97	2.917.187,73	50.968,24
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.860,00	0,00	13.860,00	13.200,00	660,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	1.133.243,00	297.000,00	1.430.243,00	1.205.768,44	224.474,56
4.4	INVESTIMENTO	1.133.243,00	297.000,00	1.430.243,00	1.205.768,44	224.474,56
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.243,00	297.000,00	1.430.243,00	1.205.768,44	224.474,56
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	578,00	0,00	578,00	0,00	578,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579,00	0,00	579,00	0,00	579,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158,00	0,00	158,00	0,00	158,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES	800.000,00	0,00	800.000,00	799.228,87	771,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331.928,00	297.000,00	628.928,00	406.539,57	222.388,43
Total		15.807.125,51	297.000,00	16.104.125,51	15.336.140,08	767.985,43

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.089.709,00	20.000,00	3.109.709,00	2.636.554,31	473.154,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.167,00	0,00	1.109.167,00	977.008,88	132.158,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.109.167,00	0,00	1.109.167,00	977.008,88	132.158,12
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	611.925,00	0,00	611.925,00	481.960,26	129.964,74
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.045,00	0,00	388.045,00	387.517,62	527,38
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.197,00	0,00	109.197,00	107.531,00	1.666,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.980.542,00	20.000,00	2.000.542,00	1.659.545,43	340.996,57
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.012.494,00	0,00	1.012.494,00	815.000,00	197.494,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.006.799,00	0,00	1.006.799,00	815.000,00	191.799,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.695,00	0,00	5.695,00	0,00	5.695,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	968.048,00	20.000,00	988.048,00	844.545,43	143.502,57
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.282,00	0,00	25.282,00	13.875,00	11.407,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	267.191,00	10.000,00	277.191,00	255.920,87	21.270,13
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.795,00	0,00	144.795,00	135.673,26	9.121,74
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.160,00	0,00	10.160,00	0,00	10.160,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	6.510,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.405,00	0,00	24.405,00	9.800,00	14.605,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	122.000,00	0,00	122.000,00	121.687,88	312,12
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.297,00	10.000,00	275.297,00	229.528,42	45.768,58
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.850,00	0,00	101.850,00	78.060,00	23.790,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58,00	0,00	58,00	0,00	58,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4	Despesas de Capital	75.348,00	86.239,62	161.587,62	53.915,85	107.671,77
4.4	INVESTIMENTO	75.348,00	86.239,62	161.587,62	53.915,85	107.671,77
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.348,00	86.239,62	161.587,62	53.915,85	107.671,77
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES	3.000,00	86.239,62	89.239,62	0,00	89.239,62
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.348,00	0,00	72.348,00	53.915,85	18.432,15
Total		3.165.057,00	106.239,62	3.271.296,62	2.690.470,16	580.826,46

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada		
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.646.906,00	0,00	2.646.906,00	2.615.775,27	31.130,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.542.027,00	0,00	2.542.027,00	2.511.308,77	30.718,23
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.542.027,00	0,00	2.542.027,00	2.511.308,77	30.718,23
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.274.051,00	0,00	2.274.051,00	2.251.264,04	22.786,96
3.1.90.03	PENSÕES	160.300,00	0,00	160.300,00	160.265,54	34,46

3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	76,00	0,00	76,00	0,00	76,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	0,00	92.000,00	88.391,79	3.608,21
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600,00	0,00	15.600,00	11.387,40	4.212,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.879,00	0,00	104.879,00	104.466,50	412,50
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.879,00	0,00	104.879,00	104.466,50	412,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86,00	0,00	86,00	0,00	86,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.470,00	0,00	104.470,00	104.466,50	3,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34,00	0,00	34,00	0,00	34,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272,00	0,00	272,00	0,00	272,00
4	Despesas de Capital	1.699,00	0,00	1.699,00	1.697,00	2,00
4.4	INVESTIMENTO	1.699,00	0,00	1.699,00	1.697,00	2,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.699,00	0,00	1.699,00	1.697,00	2,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.699,00	0,00	1.699,00	1.697,00	2,00
Total		2.648.605,00	0,00	2.648.605,00	2.617.472,27	31.132,73

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		
3	Despesas Correntes	612.374,00	0,00	612.374,00	593.464,13	18.909,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.840,00	0,00	190.840,00	190.791,48	48,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.840,00	0,00	190.840,00	190.791,48	48,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.600,00	0,00	171.600,00	171.589,72	10,28
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.240,00	0,00	19.240,00	19.201,76	38,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.534,00	0,00	421.534,00	402.672,65	18.861,35
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	421.534,00	0,00	421.534,00	402.672,65	18.861,35
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	13.950,00	0,00	13.950,00	13.950,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.631,00	0,00	16.631,00	8.245,20	8.385,80
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	360.864,00	0,00	360.864,00	354.677,45	6.186,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.671,00	0,00	4.671,00	600,00	4.071,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.218,00	0,00	25.218,00	25.200,00	18,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4	Despesas de Capital	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00
4.4	INVESTIMENTO	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00
Total		613.532,00	0,00	613.532,00	593.464,13	20.067,87

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		
3	Despesas Correntes	1.208.995,00	65.000,00	1.273.995,00	1.119.137,40	154.857,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158,00	0,00	158,00	0,00	158,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	158,00	0,00	158,00	0,00	158,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	158,00	0,00	158,00	0,00	158,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.208.837,00	65.000,00	1.273.837,00	1.119.137,40	154.699,60
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	242.022,00	0,00	242.022,00	236.300,00	5.722,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	242.022,00	0,00	242.022,00	236.300,00	5.722,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	966.815,00	65.000,00	1.031.815,00	882.837,40	148.977,60
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	22.015,00	0,00	22.015,00	11.700,00	10.315,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	5.000,00	31.000,00	12.595,00	18.405,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.300,00	30.000,00	48.300,00	0,00	48.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890.500,00	30.000,00	920.500,00	858.542,40	61.957,60
4	Despesas de Capital	683.158,00	130.000,00	813.158,00	406.027,35	407.130,65
4.4	INVESTIMENTO	683.158,00	130.000,00	813.158,00	406.027,35	407.130,65
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	683.158,00	130.000,00	813.158,00	406.027,35	407.130,65
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	572.000,00	80.000,00	652.000,00	406.027,35	245.972,65
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.158,00	50.000,00	161.158,00	0,00	161.158,00
Total		1.892.153,00	195.000,00	2.087.153,00	1.525.164,75	561.988,25

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		
3	Despesas Correntes	404.492,00	295.000,00	699.492,00	437.224,58	262.267,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413,00	0,00	413,00	0,00	413,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	413,00	0,00	413,00	0,00	413,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	403,00	0,00	403,00	0,00	403,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.079,00	295.000,00	699.079,00	437.224,58	261.854,42
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	295.800,00	295.000,00	590.800,00	345.000,00	245.800,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	295.800,00	295.000,00	590.800,00	345.000,00	245.800,00

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.279,00	0,00	108.279,00	92.224,58	16.054,42
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	379,00	0,00	379,00	0,00	379,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.459,00	0,00	7.459,00	4.160,00	3.299,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.441,00	0,00	100.441,00	88.064,58	12.376,42
4	Despesas de Capital	89,00	0,00	89,00	0,00	89,00
4.4	INVESTIMENTO	89,00	0,00	89,00	0,00	89,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89,00	0,00	89,00	0,00	89,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89,00	0,00	89,00	0,00	89,00
Total		404.581,00	295.000,00	699.581,00	437.224,58	262.356,42

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 19.001 - F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZAÇÃO			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.647,00	0,00	2.647,00	0,00	2.647,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.647,00	0,00	2.647,00	0,00	2.647,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.647,00	0,00	2.647,00	0,00	2.647,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	441,00	0,00	441,00	0,00	441,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103,00	0,00	1.103,00	0,00	1.103,00
Total		2.647,00	0,00	2.647,00	0,00	2.647,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 20.001 - Secretaria Municipal de Governo

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZAÇÃO			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	0,00	45.300,00	45.300,00	35.218,34	10.081,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	40.300,00	40.300,00	35.218,34	5.081,66
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.300,00	40.300,00	35.218,34	5.081,66
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	35.200,00	35.200,00	31.166,67	4.033,33
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.100,00	5.100,00	4.051,67	1.048,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4	Despesas de Capital	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4	INVESTIMENTO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total		0,00	46.300,00	46.300,00	35.218,34	11.081,66

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 21.001 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZAÇÃO			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	4.300,00	44.900,00	49.200,00	44.627,18	4.572,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.080,00	40.300,00	45.380,00	44.627,18	752,82
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.080,00	40.300,00	45.380,00	44.627,18	752,82
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.880,00	35.200,00	40.080,00	40.075,61	4,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	5.100,00	5.300,00	4.551,57	748,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-780,00	4.600,00	3.820,00	0,00	3.820,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	-780,00	4.600,00	3.820,00	0,00	3.820,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	-700,00	800,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-80,00	1.500,00	1.420,00	0,00	1.420,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
4	Despesas de Capital	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4	INVESTIMENTO	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total		4.300,00	46.900,00	51.200,00	44.627,18	6.572,82

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 22.001 - Ouvidoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZAÇÃO			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	0,00	23.100,00	23.100,00	0,00	23.100,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00	19.300,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00	19.300,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00	16.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	800,00	800,00	0,00	800,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4	Despesas de Capital	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4	INVESTIMENTO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total		0,00	24.100,00	24.100,00	0,00	24.100,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 99.099 - Reserva de Contingencia

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		
9	Reserva de Contingência	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
Total		3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.380.274-## ###.752.184-##

Contador Geral Prefeito

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.PDF

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A DOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		
3	Despesas Correntes	65.950.711,03	1.226.968,08	67.177.679,11	63.654.196,34	3.523.482,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.089.420,74	259.467,93	29.348.888,67	28.156.798,53	1.192.090,14
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.087.910,74	259.467,93	29.347.378,67	28.156.798,53	1.190.580,14
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.274.051,00	0,00	2.274.051,00	2.251.264,04	22.786,96
3.1.90.03	PENSÕES	160.300,00	0,00	160.300,00	160.265,54	34,46
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.320.088,54	1.000,00	4.321.088,54	4.148.370,67	172.717,87
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	76,00	0,00	76,00	0,00	76,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.536.071,71	245.767,93	18.781.839,64	17.970.227,32	811.612,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.039.486,85	12.700,00	3.052.186,85	2.873.938,56	178.248,29
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	757.811,64	0,00	757.811,64	752.732,40	5.079,24
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.510,00	0,00	1.510,00	0,00	1.510,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.510,00	0,00	1.510,00	0,00	1.510,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.861.269,29	967.500,15	37.828.769,44	35.497.397,81	2.331.371,63
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.593.312,00	295.000,00	1.888.312,00	1.437.660,00	450.652,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.048.695,00	0,00	1.048.695,00	856.330,00	192.335,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	544.617,00	295.000,00	839.617,00	581.300,00	258.317,00
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	160.000,00	102.848,40	262.848,40	173.459,89	89.388,51
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00	102.848,40	262.848,40	173.459,89	89.388,51
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.107.957,29	569.651,75	35.677.609,04	33.886.277,92	1.791.331,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	297.798,00	2.600,00	300.398,00	270.025,00	30.373,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.202,00	0,00	1.202,00	0,00	1.202,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.727.791,44	181.076,76	7.908.868,20	7.223.461,74	685.406,46
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.965,00	0,00	27.965,00	0,00	27.965,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.026.773,00	0,00	1.026.773,00	916.238,97	110.534,03
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.260,00	0,00	50.260,00	10.710,26	39.549,74
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.810,44	30.000,00	530.810,44	445.677,45	85.132,99
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060.590,73	1.000,00	1.061.590,73	984.871,03	76.719,70
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.316.400,00	0,00	5.316.400,00	5.312.806,96	3.593,04
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.813.619,52	351.674,99	18.165.294,51	17.482.977,82	682.316,69
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.452,00	0,00	130.452,00	130.345,59	106,41
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	687.886,00	0,00	687.886,00	679.286,00	8.600,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.925,00	0,00	116.925,00	91.260,00	25.665,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	128.300,00	0,00	128.300,00	125.921,71	2.378,29
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.505,00	0,00	8.505,00	1.840,00	6.665,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212.679,16	3.300,00	215.979,16	210.855,39	5.123,77
4	Despesas de Capital	15.645.668,34	999.843,94	16.645.512,28	12.341.146,56	4.304.365,72
4.4	INVESTIMENTO	12.191.101,34	999.843,94	13.190.945,28	8.901.628,68	4.289.316,60
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	481.100,00	0,00	481.100,00	481.000,00	100,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	481.100,00	0,00	481.100,00	481.000,00	100,00
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	23.153,00	0,00	23.153,00	0,00	23.153,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A DOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial Extraordinário e	Total		

4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.153,00	0,00	23.153,00	0,00	23.153,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.686.848,34	999.843,94	12.686.692,28	8.420.628,68	4.266.063,60
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	612.618,00	0,00	612.618,00	599.403,00	13.215,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.663,00	0,00	5.663,00	0,00	5.663,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.559,00	0,00	106.559,00	29.454,00	77.105,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.114.596,34	516.239,62	9.630.835,96	6.076.099,44	3.554.736,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.847.366,00	483.604,32	2.330.970,32	1.715.672,24	615.298,08
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	349.400,00	0,00	349.400,00	335.000,00	14.400,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	349.400,00	0,00	349.400,00	335.000,00	14.400,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	349.400,00	0,00	349.400,00	335.000,00	14.400,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.105.167,00	0,00	3.105.167,00	3.104.517,88	649,12
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.105.167,00	0,00	3.105.167,00	3.104.517,88	649,12
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.105.167,00	0,00	3.105.167,00	3.104.517,88	649,12
9	Reserva de Contingência	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.440,01	0,00	3.440,01	0,00	3.440,01
Total		81.599.819,38	2.226.812,02	83.826.631,40	75.995.342,90	7.831.288,50
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS				SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##				###.752.184-##		
Contador Geral				Prefeito		

11. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		72.184.132,00	72.184.132,00	75.801.259,06	3.617.127,06
Receita Tributária		4.180.323,00	4.180.323,00	4.298.394,39	118.071,39
Receita de Contribuições		155.068,00	155.068,00	176.283,73	21.215,73
Receita Patrimonial		69.691,00	69.691,00	1.264.917,63	1.195.226,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		1.158,00	1.158,00	0,00	-1.158,00
Transferências Correntes		67.773.616,00	67.773.616,00	69.880.036,21	2.106.420,21
Outras Receitas Correntes		4.276,00	4.276,00	181.627,10	177.351,10
Receitas de Capital (II)		4.453.796,00	4.453.796,00	1.663.684,94	-2.790.111,06
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		2.315,00	2.315,00	0,00	-2.315,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		4.451.481,00	4.451.481,00	1.663.684,94	-2.787.796,06
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		76.637.928,00	76.637.928,00	77.464.944,00	827.016,00
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		76.637.928,00	76.637.928,00	77.464.944,00	827.016,00
Déficit (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)		76.637.928,00	76.637.928,00	77.464.944,00	827.016,00
Saldos de Exercícios Anteriores			2.666.359,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00		
Superávit Financeiro			2.666.359,60		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Exercício: 2025 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	58.956.897,00	67.177.679,11	63.654.196,34	63.336.102,19	61.396.980,42	3.523.482,77
Pessoal e Encargos Sociais	27.052.930,00	29.348.888,67	28.156.798,53	28.156.728,69	27.944.145,91	1.192.090,14
Juros e Encargos da Dívida	57.441,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
Outras Despesas Correntes	31.846.526,00	37.828.769,44	35.497.397,81	35.179.373,50	33.452.834,51	2.331.371,63
Despesas de Capital (IX)	17.071.822,00	16.645.512,28	12.341.146,56	11.379.203,70	10.913.263,78	4.304.365,72
Investimentos	13.533.225,00	13.190.945,28	8.901.628,68	7.939.685,82	7.808.745,90	4.289.316,60
Inversões Financeiras	430.000,00	349.400,00	335.000,00	335.000,00	0,00	14.400,00
Amortização da Dívida	3.108.597,00	3.105.167,00	3.104.517,88	3.104.517,88	3.104.517,88	649,12
Reserva de Contingência (X)	545.815,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	76.574.534,00	83.824.097,40	75.995.342,90	74.715.305,89	72.310.244,20	7.828.754,50
Amortização da Dívida /Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	76.574.534,00	83.824.097,40	75.995.342,90	74.715.305,89	72.310.244,20	7.828.754,50
Superávit (XIV)	0,00	0,00	1.469.601,10	0,00	0,00	-1.469.601,10
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	76.574.534,00	83.824.097,40	77.464.944,00	74.715.305,89	72.310.244,20	6.359.153,40

Reserva do RPPS	63.394,00	2.534,00	0,00	0,00	0,00	2.534,00
JANILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

12. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP NÃO PROCESSADOS.PDF			MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado						
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	111.439,48	94.229,76	94.229,76	10.733,72	6.476,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.239,42	0,00	0,00	3.239,42	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	108.200,06	94.229,76	94.229,76	7.494,30	6.476,00
Despesas De Capital	30.723,82	380.144,63	340.000,91	340.000,91	29.667,54	41.200,00
Investimentos	30.723,82	380.144,63	340.000,91	340.000,91	29.667,54	41.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.723,82	491.584,11	434.230,67	434.230,67	40.401,26	47.676,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

13. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP PROCESSADOS.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	560.093,65	1.033.810,18	1.032.949,44	559.520,09	1.434,30
Pessoal e Encargos Sociais	220.537,48	129.756,25	132.517,61	217.776,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	339.556,17	904.053,93	900.431,83	341.743,97	1.434,30
Despesas De Capital	44.784,45	3.361,70	3.361,70	44.784,45	0,00
Investimentos	44.784,45	3.361,70	3.361,70	44.784,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	604.304,54	1.434,30
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##			###.752.184-##		
Contador Geral			Prefeito		

14. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2025 EmR\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)	77.464.944,00	74.511.282,00	
Recursos Não Vinculados	18.098.803,07	15.726.073,81	
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	59.366.140,93	58.285.101,77	
Recursos Vinculados à Educação	17.775.151,91	14.669.851,23	
Recursos Vinculados à Saúde	9.595.175,92	10.137.682,50	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.660.034,33	1.249.610,69	
Recursos Vinculados à Previdência Social - (Exceto RPPS)	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	30.118.717,91	31.912.514,15	
Demais Vinculações Legais	217.060,86	315.443,20	
Outras Vinculações	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	500.106,42	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	0,00	500.106,42	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Financeiro)	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.941.012,02	3.683.090,84	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.367.812,02	1.783.590,84	
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.573.200,00	1.899.500,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.254.814,90	8.127.016,73	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.280.037,01	491.584,11	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.405.061,69	1.037.171,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.569.716,20	6.135.146,05	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	463.114,69	
Saldo do Exercício Anterior (V)	9.448.543,81	7.803.683,30	
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto RPPS)	9.428.810,94	7.766.863,68	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	19.732,87	36.819,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	102.109.314,73	94.125.072,87	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2025 EmR\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	75.995.342,90	72.419.311,17
Recursos Não Vinculados	17.849.035,89	17.907.961,34

Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	58.146.307,01	54.020.113,48
Recursos Vinculado à Educação	14.870.270,16	11.084.362,45
Recursos Vinculado à Saúde	10.886.072,06	10.748.383,13
Recursos Vinculados a Assistência Social	1.162.330,31	443.943,66
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	30.752.576,10	31.606.080,36
Demais Vinculações Legais	475.058,38	137.343,88
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	491.236,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	491.236,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Taxa de Administração)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.941.012,02	3.683.660,84
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.367.812,02	1.784.160,84
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.573.200,00	1.899.500,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	7.831.449,98	8.573.557,05
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	434.230,67	1.302.600,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.036.311,14	796.627,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.360.908,17	6.474.328,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.341.509,83	9.448.543,81
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto RPPS)	13.249.228,06	9.428.810,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	92.281,77	19.732,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	102.109.314,73	94.125.072,87
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##	###.752.184-##	
Contador Geral	Prefeito	

15. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO.PDF			MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo				Exercício: 2025 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	24.612.304,55	6.513.501,48	18.098.803,07	21.247.854,56	5.521.780,75	15.726.073,81
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	59.366.140,93	0,00	59.366.140,93	58.285.101,77	0,00	58.285.101,77
Recursos Vinculados à Educação	17.775.151,91	0,00	17.775.151,91	14.669.851,23	0,00	14.669.851,23
Recursos Vinculados à Saúde	9.595.175,92	0,00	9.595.175,92	10.137.682,50	0,00	10.137.682,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.660.034,33	0,00	1.660.034,33	1.249.610,69	0,00	1.249.610,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	30.118.717,91	0,00	30.118.717,91	31.912.514,15	0,00	31.912.514,15
Demais Vinculações Legais	217.060,86	0,00	217.060,86	315.443,20	0,00	315.443,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	500.106,42	0,00	500.106,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	500.106,42	0,00	500.106,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.978.445,48	6.513.501,48	77.464.944,00	80.033.062,75	5.521.780,75	74.511.282,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			
###.380.274-##			###.752.184-##			
Contador Geral			Prefeito			

16. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2025 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.341.509,83	9.448.543,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	13.023,00	13.023,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	13.354.532,83	9.461.566,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.323,54	280.780,21
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	39.323,54	280.780,21
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	39.323,54	280.780,21
DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00

OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	49.660.617,85	41.526.931,12
BENS MÓVEIS	9.555.830,61	7.809.812,12
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	40.104.787,24	33.717.119,00
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	49.699.941,39	41.807.711,33
TOTAL ATIVO	63.054.474,22	51.269.278,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	212.582,78	350.293,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.175.310,83	1.278.669,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	18.002,86	13.086,69
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	534.132,74	324.725,19
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.940.029,21	1.966.775,17

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2025 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10.155.225,84	6.834.104,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	353.306,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.681,52	9.681,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.164.907,36	7.197.092,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	49.949.537,65	42.105.410,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.844.127,44	12.906.575,62
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.105.410,21	28.735.719,90
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	463.114,69
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.949.537,65	42.105.410,21
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.054.474,22	51.269.278,14
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##	###.752.184-##	
Contador Geral	Prefeito	

17. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Financeiro	13.341.509,83	9.448.543,81
Ativo Permanente	49.712.964,39	41.820.734,33
TOTAL DO ATIVO	63.054.474,22	51.269.278,14
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.267.742,22	2.489.083,10
Passivo Permanente	10.164.907,36	7.197.092,76
TOTAL DO PASSIVO	14.432.649,58	9.686.175,86
SALDO PATRIMONIAL	48.621.824,64	41.583.102,28
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##	###.752.184-##	
Contador Geral	Prefeito	

18. ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação	Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00

Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##	###.752.184-##	
Contador Geral	Prefeito	

19. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERÁVIT E DEFICIT FINANCEIRO.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado			
Cód.		Exercício	Exercício
Fonte	Fonte Recurso	Atual	Anterior
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-6.764.321,15	-7.245.813,99
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.018.422,28	11.002.243,86
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	-4.199.793,09	-2.290.297,22
15010000	Outros Recursos não Vinculados	922,62	922,62
15020000	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	28.325,72	28.325,72
15021001	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.703,56	17.703,56
15021002	Recursos não Vinculados da compensação de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.622,13	10.622,13
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-4.577.193,29	-3.393.445,42
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	4.307.915,68	3.124.036,81
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.669,92	66.669,92
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	-67.087,81	-67.087,81
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	118.743,90	118.743,90
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	-182.822,39	-182.822,39
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	202.878,92	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	95.399,34	64.290,81
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.024,44	4.177,84
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.534,94	6.028,66
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-12.744,57	-7.578,95
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	276.060,62	259.739,12
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	63.006,87	63.006,87
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-206.299,29	-460.567,55
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.203.798,74	1.832.367,35
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	608.637,73	612.398,75
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	29.191,70	4.915,52
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	205.447,45	117.528,07
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-25.899,58	-25.899,58
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	296.849,22	239.733,92
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,04	0,04
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	-675,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	468.628,23	369.688,26
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.348,20	-1.790,48
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	81.920,11	81.920,11
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.840.572,45	717.765,74
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.390,62	48.327,28
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	831.375,09	846.536,85
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	168.894,18	41.456,00
17013210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	457.692,94	457.718,32
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.066.872,98	1.142.691,94
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	211.898,04	-15.503,55
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-541.706,87	-544.808,67

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	351.112,37	351.112,37
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.778,75	1.772,84
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.160,92	1.157,06
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.859,24	6.859,24
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.313.479,63	1.294.122,92
17490000	Outras vinculações de transferências	418.212,07	418.199,77
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.185,48	637,22
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.050,12	-13.764,22
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	313.951,08	289.703,84
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-42.703,73	-65.475,48
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	52.628,43	52.628,43
25001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-78.197,14	-78.197,14
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-229.946,88	0,00
26003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	-1.116.126,35	-1.116.126,35

26050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	-48.342,75	-48.342,75
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-10.759,27	0,00
26690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-751.025,27	0,00
27003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	-377.019,21	-377.019,21
27040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	-871.333,31	0,00
27200000	Transferências da União referentes às participações na explo	-801.077,19	-801.077,19
27550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-289.000,00	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício:	9.073.767,61	6.959.460,71
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

20. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SINTETICO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético		Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
Campo	Somatório	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	89.850.310,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.271.134,67	
Contribuições	176.283,73	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.618.725,60	
Transferências e Delegações Recebidas	82.998.234,65	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	604.304,54	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	181.627,10	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	82.006.182,85	
Pessoal e Encargos	32.170.838,57	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.411.529,58	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	32.679.241,98	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	
Transferências e Delegações Concedidas	13.546.633,39	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	214.697,94	
Tributárias	681.126,00	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	302.115,39	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.844.127,44	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##		###.752.184-##
Contador Geral		Prefeito

21. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - ANALITICO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.271.134,67	4.456.750,09
Contribuições	II	176.283,73	649.875,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.618.725,60	755.919,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	82.998.234,65	77.534.266,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	604.304,54	582.764,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	181.627,10	445.618,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)		89.850.310,29	84.425.195,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	32.170.838,57	25.863.130,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.411.529,58	2.325.900,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	32.679.241,98	29.427.427,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	9.415,18
Transferências e Delegações Concedidas	XII	13.546.633,39	11.582.033,77
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	214.697,94	1.194.652,72
Tributárias	XIV	681.126,00	651.126,47
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	302.115,39	464.932,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)		82.006.182,85	71.518.619,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		7.844.127,44	12.906.575,62

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico	Exercício: 2025 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		4.125.490,10	4.256.233,18
TAXAS		145.644,57	200.516,91
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.271.134,67	4.456.750,09
Nota II - CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	500.106,42
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.283,73	149.769,39
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		176.283,73	649.875,81
Nota III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
Nota IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA	500,99	179,61
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	353.306,98	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.264.917,63	755.740,26
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.618.725,60	755.919,87
Nota V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.941.012,02	3.683.090,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	76.946.302,73	73.069.805,97
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.110.919,90	781.369,32
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		82.998.234,65	77.534.266,13
Nota VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAValiação DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		604.304,54	582.764,60
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		604.304,54	582.764,60
Nota VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		181.627,10	445.618,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		181.627,10	445.618,50
Nota VIII - PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.938.056,59	23.340.406,51
ENCARGOS PATRONAIS		3.232.781,98	2.344.524,02
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	178.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS		32.170.838,57	25.863.130,53
Nota IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.251.264,04	2.123.107,43
PENSÕES		160.265,54	202.793,49
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.411.529,58	2.325.900,92
Nota X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.225.587,01	7.796.497,32
SERVIÇOS		24.453.654,97	21.630.930,07
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		32.679.241,98	29.427.427,39
Nota XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.099,38
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	7.315,80
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	9.415,18
Nota XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.941.012,02	3.683.660,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.513.501,48	5.521.780,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.918.660,00	2.209.392,18
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		173.459,89	167.200,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.546.633,39	11.582.033,77
Nota XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		214.697,94	1.194.652,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		214.697,94	1.194.652,72

Nota XIV - TRIBUTÁRIAS			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		681.126,00	651.126,47
TRIBUTÁRIAS		681.126,00	651.126,47
Nota XV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
Nota XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		91.260,00	113.080,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		210.855,39	351.852,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		302.115,39	464.932,40
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##		###.752.184-##	
Contador Geral		Prefeito	

22. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA.PDF				MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstração da Dívida Fundada Interna				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Poder/Órgão: Consolidado								
Especificação/Descrição	Lei/Contrato (Autorização)	Data (Autorização)	Valor da Emissão (Autorização)	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
					Emissão	Pagamento	Cancelamento	
CAERN			0,00	353.306,98	0,00	0,00	353.306,98	0,00
INSS			0,00	4.252.374,82	358.843,42	474.043,99	0,00	4.137.174,25
PRECATÓRIOS			0,00	2.581.729,44	6.066.796,04	2.630.473,89	0,00	6.018.051,59
Total				7.187.411,24	6.425.639,46	3.104.517,88	353.306,98	10.155.225,84

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

23. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstração da Dívida Fundada Externa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder/Órgão: Consolidado					
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
	Sem Movimento				

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

24. ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Exercício: 2025 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado					
Título		Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)
Restos a Pagar		2.164.357,91	3.685.098,70	2.115.247,61	3.734.209,00
Processados		1.642.049,98	2.405.061,69	1.640.615,68	2.406.495,99
Exercícios Anteriores		1.642.049,98	0,00	1.640.615,68	1.434,30
Exercício Atual		0,00	2.405.061,69	0,00	2.405.061,69
Não Processados		522.307,93	1.280.037,01	474.631,93	1.327.713,01
Exercícios Anteriores		522.307,93	0,00	474.631,93	47.676,00
Exercício Atual		0,00	1.280.037,01	0,00	1.280.037,01
Depósitos de Diversas Origens		324.725,19	6.569.716,20	6.360.908,17	533.533,22
Prefeitura		238.179,01	5.751.990,22	5.662.723,36	327.445,87
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	56.107,85	56.107,85	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	76.987,65	71.085,15	5.902,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		84.174,62	1.142.603,86	1.131.892,41	94.886,07
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	47.359,41	47.359,41	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		402,92	2.021.315,22	1.978.852,24	42.865,90
ISS		29.111,00	519.327,08	517.874,70	30.563,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		124.490,47	1.888.289,15	1.859.551,60	153.228,02
Previdência Própria		86.546,18	521.391,47	401.850,30	206.087,35
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	130,56	0,00	130,56
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		86.546,18	125.775,60	6.364,99	205.956,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	395.309,21	395.309,21	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	176,10	176,10	0,00
Câmara		0,00	296.334,51	296.334,51	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	89.330,77	89.330,77	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	79.916,52	79.916,52	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	127.087,22	127.087,22	0,00
TOTAL		2.489.083,10	10.254.814,90	8.476.155,78	4.267.742,22

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Exercício: 2025 Em R\$1,00

Poder/Órgão: Consolidado				
Título	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a + b - c)

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

25. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL		Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		Exercício Anterior
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.668.592,41
Receita de Contribuições		18.018.797,96
Receita Patrimonial		88.975.672,22
Receita Agropecuária		84.659.533,58
Receita Industrial		4.298.394,39
Receita de Serviços		4.197.552,89
Remuneração das Disponibilidades		176.283,73
Transferências recebidas		649.875,81
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		0,00
Desembolsos		0,00
Pessoal e Demais Despesas		0,00
Juros e encargos da dívida		0,00
Transferências concedidas		0,00
Outros desembolsos operacionais		1.264.917,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		755.740,26
Ingressos		72.012.485,38
Alienação de bens		6.751.343,30
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		74.307.079,81
Outros ingressos de investimentos		66.640.735,62
Desembolsos		60.913.189,25
Aquisição de ativo não circulantes		54.156.549,38
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.099,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		7.032.982,39
Ingressos		6.007.758,05
Operações de crédito		6.360.908,17
Integralização do capital social de empresas dependentes		-7.671.108,51
Outros ingressos de financiamentos		-12.202.881,58
Desembolsos		0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		133.100,00
Outros desembolsos de financiamentos		133.100,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.335.981,58
Caixa e equivalente de caixa inicial		12.335.981,58
Caixa e equivalente de caixa final		13.341.509,83

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado	
	Nota
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

26. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - TRANSFERENCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - QUADRO B		Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Nota	Exercício Atual
Intergovernamentais		Exercício Anterior
da União		63.600.487,13
de Estados e Distrito Federal		61.991.680,93
de Municípios		51.235.620,84
Intragovernamentais		52.430.899,23
Outras transferências recebidas		12.364.866,29
Total das Transferências Recebidas		9.560.781,70
Intergovernamentais		0,00
a União		4.941.012,02
a Estados e Distrito Federal		3.683.090,84
a Municípios		7.943.234,02
a Consórcios Públicos		6.337.713,61
Intragovernamentais		76.484.733,17
Outras transferências concedidas		72.012.485,38
Total das Transferências Concedidas		173.310,37
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		167.200,00
###.380.274-##		0,00
Contador Geral		0,00

27. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESP. POR FUNCAO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função - Quadro C		Exercício: 2025 Em R\$1,00
Poder/Órgão: Consolidado		
	Nota	Exercício Atual
		Exercício Anterior

Legislativa	2.274.144,56	1.596.833,55
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	20.551.489,93	18.970.061,58
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.689.584,28	2.409.683,85
Previdência Social	2.618.495,27	2.496.424,25
Saúde	13.680.042,26	12.764.034,35
Trabalho	0,00	0,00
Educação	14.024.113,00	12.483.183,19
Cultura	0,00	60.059,18
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	44.515,96	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	349.774,50	131.216,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.006.659,66	2.607.013,65
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	674.369,83	638.039,78
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	60.913.189,25	54.156.549,38
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	
###.380.274-##	###.752.184-##	
Contador Geral	Prefeito	

28. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.PDF		MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Juros e Encargos da Dívida - Quadro D			Exercício: 2025 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	2.099,38	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		0,00	2.099,38	
JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		
###.380.274-##		###.752.184-##		
Contador Geral		Prefeito		

29. ANEXO 19 - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF				MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO								Exercício: 2025 Em R\$ 1,00			
Poder/Órgão: Consolidado											
ESPECIFICAÇÃO		Pat. Social/Capital Social	Adiant. Futuro Aumento Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Ava. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	Total	
Saldo Inicial Exercício Anterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735.719,90	0,00	28.735.719,90	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.114,69	0,00	463.114,69	
Aumento de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.906.575,62	0,00	12.906.575,62	
Constituição/Reversão de Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dividendos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo Final Exercício Anterior											
Saldo Inicial Exercício Atual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.105.410,21	0,00	42.105.410,21	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aumento de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844.127,44	0,00	7.844.127,44	
Constituição/Reversão de Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dividendos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo Final Exercício Atual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.949.537,65	0,00	49.949.537,65	

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

30. ANEXO 20 - DEMONSTRACAO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. NAO CONSIGNADOS NO ORCAMENTO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEM. DAS ORIGENS E APL. DE REC. NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO	Exercício: 2025 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado				
Títulos	Saldo Exer. Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual d = (a+b-c)
Aplicações (Contas do Ativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e	0,00	0,00	0,00	0,00
Acidentes Pagos				
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPA Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
Origens (Contas do Passivo)	1.966.775,17	9.409.008,56	8.435.754,52	2.940.029,21
RESTOS A PAGAR	1.642.049,98	2.839.292,36	2.074.846,35	2.406.495,99
2020				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	582.226,04	0,00	582.226,04	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	22.354,56	0,00	22.354,56	0,00
2021				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	297,50	0,00	0,00	297,50
2023				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	0,00	21.323,92	21.323,92	0,00
2024				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	1.037.171,88	410.186,75	1.446.221,83	1.136,80
Poder Executivo – RPPS Municipal	0,00	2.720,00	2.720,00	0,00
2025				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	0,00	2.405.061,69	0,00	2.405.061,69
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	324.725,19	6.569.716,20	6.360.908,17	533.533,22
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	56.107,85	56.107,85	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	76.987,65	71.085,15	5.902,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.174,62	1.231.934,63	1.221.223,18	94.886,07
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	47.489,97	47.359,41	130,56
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	86.546,18	125.775,60	6.364,99	205.956,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	402,92	2.496.540,95	2.454.077,97	42.865,90
ISS	29.111,00	519.327,08	517.874,70	30.563,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	124.490,47	2.015.552,47	1.986.814,92	153.228,02

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.380.274-##	###.752.184-##
Contador Geral	Prefeito

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:121DA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO** - CNPJ: **19.380.213/0001-14, Rua Nossa Senhora da Saúde, 142-Cidade Alta**, representado por **JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO** – CPF: **053.309.094-65**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **22/04/2027**.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

Fornecedor: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465
CNPJ: 19.380.213/0001-14 Telefone: Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora da Saúde, 142-Cidade Alta , 165 Casa, Cidade alta, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000
Representante: JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO - CPF: 053.309.094-65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT: 7000 à 18.000 - Locais: DIVERSOS.	Serviço	SERVIÇO	141	R\$ 711,00	R\$ 100.251,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 7.000 à 12.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 18.000 à 24.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	140	R\$ 245,00	R\$ 34.300,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor), tipo SPLIT de 7.000 à 12.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor), tipo SPLIT de 18.000 à 24.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	74	R\$ 320,00	R\$ 23.680,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 30.000 à 36.000Btus(Sç. Limpeza):	Serviço	SERVIÇO	14	R\$ 270,00	R\$ 3.780,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (conserto, com reposições de peças originais e gas por conta do fornecedor),tipo SPLIT de 30.000 à 36.000Btus:	Serviço	SERVIÇO	7	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT: 30.000 à 36.000 Locais: DIVERSOS.	Serviço	SERVIÇO	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 22 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.xxx.xxx-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO

CPF: 053.xxx.xxx-65

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:A4DBF329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na data de 18/03/2026, processo administrativo n.º 12030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico remanescente de licitação anterior, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71.505.564/0001-24)

Endereço: R Ere, 34, Andar 1, Prado, Belo Horizonte, RN, CEP: 30.411-052

TEL: (31) 2522-8193 E-mail: licitacao2@emigeodonto.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12733 - ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - 1:100.000, ASSOCIADA COM EPINEFRINA Marca: DFL	CX	60	206,64	12.398,40
4	12738 - ADESIVO DENTAL Marca: BIODINAMICA	FR	150	11,50	1.725,00
5	12744 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR) Marca: IODONTOSUL	PCT	200	3,41	682,00
6	12745 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL Marca: MICRODONT	PCT	100	8,57	857,00
7	12748 - AFASTADOR LABIAL ADULTO, ODONTOLÓGICO Marca: MAQUIRA	UN	50	7,33	366,50
8	12749 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL, ODONTOLÓGICO Marca: MAQUIRA	UN	50	7,33	366,50
9	13946 - BROCA DIAMANTADA, 1011 CURTA Marca: MICRODONT	UN	100	2,55	255,00
10	6261 - BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
11	6262 - BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
12	6263 - BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
13	6264 - BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
14	6265 - BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
16	6267 - BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
18	6269 - BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
20	6272 - BROCA, CIRÚRGICA Marca: KERR DO BRASIL	Und	100	10,46	1.046,00
23	6275 - BROCA CIRÚRGICA Nº2 Marca: KERR DO BRASIL	Und	100	10,46	1.046,00
24	6276 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG, 28MM Marca: MICRODONT	Und	100	10,89	1.089,00
27	6277 - BROCA ENDO Z Marca: MICRODONT	Und	100	10,89	1.089,00
28	11184 - BROCA ESFÉRICA 1012 Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
29	11185 - BROCA ESFÉRICA 1012HL Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
30	11180 - BROCA ESFÉRICA 1014 Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
31	11181 - BROCA ESFÉRICA 1014HL Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
32	11182 - BROCA ESFÉRICA 2200 Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
33	11183 - BROCA ESFÉRICA 2200F Marca: MICRODONT	Und	100	2,55	255,00
35	13948 - BROCA ESFÉRICA 1016HL Marca: MICRODONT	UN	100	2,55	255,00
36	13949 - BROCA DIAMANTADA, 3118 FF Marca: MICRODONT	UN	100	2,55	255,00
38	13951 - BROCA PONTA INATIVA FG3082 Marca: MICRODONT	UN	100	2,55	255,00
39	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN	Und	30	8,63	258,90
40	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN	Und	30	8,63	258,90
41	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN	Und	30	8,63	258,90
44	13953 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA Marca: IODONTOSUL	CX	100	8,96	896,00
45	6288 - CURETA ALVEOLAR Marca: GOLGRAN	Und	30	10,77	323,10
46	13955 - EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA Marca: IODONTOSUL	FR	60	4,26	255,60

48	6298 - ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31 Marca: GOLGRAN	Und	30	10,77	323,10
49	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN	Und	30	8,63	258,90
50	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN	Und	30	8,63	258,90
52	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 35 Marca: GOLGRAN	Und	15	8,63	129,45
57	6427 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE Marca: IODONTOSUL	Und	50	3,20	160,00
58	12877 - RESINA A1 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,95	447,50
59	12878 - RESINA A2 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,95	447,50
61	12880 - RESINA A3 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,95	447,50
62	12881 - RESINA A3,5 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,68	434,00
64	12883 - RESINA B2 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,95	447,50
66	12885 - RESINA C2 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	8,95	447,50
68	12888 - REPLAMIC: EVIDENCIADOR DE PLACA Marca: IODONTOSUL	FR	50	4,26	213,00
69	12890 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR Marca: MAQUIRA	KIT	30	39,80	1.194,00
73	13974 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM Marca: MAQUIRA	UN	100	6,40	640,00
74	13977 - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 15 - 25MM Marca: WILCOS	KIT	20	15,59	311,80
75	13979 - CIMENTO ENDODÔNTICO BIO-C REPAIR Marca: ANGELUS	UN	15	220,32	3.304,80
Total					36.717,25

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruytoso Gomes – RN, 22 de abril de 2026.

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5A93EFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200401/2026 - MARIA DE FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200401/2026**Processo nº 41514949/2026 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE – SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000

REPRESENTANTE: Maria de Fatima Araujo Silva, CPF: 652.681.724-68

CONTATO: Fone: 84 3214-4489 - Email: mf.comercio@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	MINI BICICLETA ERGOMETRICA. PORTÁTIL - MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO ABS- SUPORTA ATÉ 1	MINI BICICLETA	2 UN	R\$ 198,00	R\$ 396,00
0069	TATAME EM EVA ENCAIXÁVEL - TAMANHO 50X50CM, ESPESSURA DE 2 CM (20MM). MATERIAL EM EVA, CORES DIVERSAS.	TATAME	30 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
Total					R\$ 1.026,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 20 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Maria De Fatima Araujo Silva – ME
C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D3F66CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200402/2026 - MAIS ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200402/2026
Processo nº 41514949/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de brinquedos pedagógicos Materiais e equipamentos de saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENDEREÇO Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000 REPRESENTANTE: Leonardo Martiny, CPF: 031.348.950-56

CONTATO: (51) 99590-7159 - Email: mais esporte@passarelafeliz.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL - SUPORTE ARTICULADO INDICADO PARA IDOSO EM MATERIAL DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE APOIO PARA MÃO ANATOMICO COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 120KG	SUPREMO	3 UN	R\$ 248,99	R\$ 746,97
0003	ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS - COM NO MÍNIMO DUAS RODAS, COM ALTURA AJUSTAVEL EM ALUMINIO COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 120KG	ZIMEDICAL	3 UN	R\$ 426,99	R\$ 1.280,97
0004	ANEL DE PILATES - ANEL PARA EXERCICIOS DE PILATES, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE, COM PEGAORES LATERAIS ERGONOMICOS, INDICADO PARA EXERCICIOSDE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO E RESISTENCIA MUSCULAR, 39CM X 39CM X 4CM.	NEDEL	10 UN	R\$ 114,99	R\$ 1.149,90
0006	BASTÕES DE MADEIRA. DIAMETRO 3,2 CM(32MM), COMPRIMENTO 100 CM (1 METRO), PESO 2KG	NEDEL	20 UN	R\$ 24,94	R\$ 498,80
0007	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - 220V, PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 136 KG. CARACTERÍSTICAS: PAINEL DIGITAL COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, PULSO, DISTANCIA, CALORIAS, HODÔMETRO. COM SUPORTE ACOLCHOADO PARA COSTAS E APOIO PARA AS MÃOS.	YEPP	1 UN	R\$ 2.178,99	R\$ 2.178,99
0008	BOLA BOBATH/SUIÇA GYM BALL - BOLA SUIÇA PARA PILATES E GINÁSTICA. A BOLA SUIÇA, TAMBÉM CONHECIDA COMO BOLA DE GINÁSTICA OU BOLA DE PILATES, É INDICADA PARA UMA ENORME VARIEDADE DE EXERCÍCIOS FÍSICOS QUE AJUDAM A	NEDEL	8 UN	R\$ 75,99	R\$ 607,92

	DESENVOLVER A MUSCULATURA CORPORAL, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE É ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA POR UMA BORRACHA ALTAMENTE RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE GARANTINDO MELHOR ADERÊNCIA SOBRE O PISO. E TEM MAIS, A BOLA POSSUI SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO QUE SE OCASIONALMENTE FOR PERFURADO SE ESVAZIA LENTAMENTE ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA AO PRATICANTE. 55CM, 65CM, 75CM.				
0011	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT ARAMADOS COLORIDOS, CONJUNTO DE 06 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35X10X24,5CM - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35X10X15,5CM - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25X25X32CM - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35X10X18CM - ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO: 35X10X25CM E ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO: 35X10X25CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO E ARAME	MAXI TOYS	1 CJ	R\$ 319,99	R\$ 319,99
0013	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 1 KG CONTÉM: 1 PAR	NEDEL	5 PAR	R\$ 63,99	R\$ 319,95
0014	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 2 KG CONTÉM: 1 PAR	NEDEL	5 PAR	R\$ 63,49	R\$ 317,45
0015	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 3 KG CONTÉM: 1 PAR	NEDEL	5 PAR	R\$ 84,94	R\$ 424,70
0016	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 5 KG CONTÉM: 1 PAR	NEDEL	5 PAR	R\$ 120,99	R\$ 604,95
0020	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - TAMANHO PEQUENO PESO MÁXIMO SUPOSTADO 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DENSIDADE DA ESPUMA 26 REVESTIDA EM COURVIN ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 23° DIMENSÕES: 51.0 CM 50.0 CM 21.0 CM (C X L X A) PESO: 1.1 KG	NEDEL	6 UN	R\$ 158,99	R\$ 953,94
0021	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL ALMOFADA - DIÂMETRO DE 33 CM FEITO EM PVC, SUPORTA ATÉ 120 KG	NEDEL	4 UN	R\$ 75,99	R\$ 303,96
0022	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS (JOGO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO) COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE COMPRIMENTO POR 3,5CM DE LARGURA ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	EF	10 UN	R\$ 25,14	R\$ 251,40
0024	ESCADA FUNCIONAL – 5M DE COMPRIMENTO	NEDEL	3 UN	R\$ 64,84	R\$ 194,52
0029	FAIXAS ELÁSTICAS: THERABAND: 3 INTENSIDADES: LEVE, MÍDIA E FORTE - SÃO FAIXAS PRODUZIDAS EM LÁTEX NATURAL, DE ALTA DURABILIDADE. POSSUI DIFERENTES RESISTÊNCIA E VIABILIZA AUMENTAR A EFETIVIDADE DOS EXERCÍCIOS EM DIFERENTES NÍVEIS DE TREINO.	SPORT	4 UN	R\$ 81,69	R\$ 326,76

0030	HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FÍSICO REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO.	NEDEL	10 UN	R\$ 21,99	R\$ 219,90
0034	HAND GRIP TREINO DE MÃOS APERTO DEDOS ANTEBRAÇO PUNHO FISIOTERAPIA RABILITAÇÃO FORTALECIMENTO: MATERIAL: 30,0 60,7500 ABS E TRP. COR: PRETO. PESO APROXIMADO DO KIT: 400G 1 HAND GRIP AJUSTÁVEL 1 EXERCITADOR COM MOLA P/ DEDOS E MÃOS 1 ANEL TERAPIA DO APERTO 1 BOLA TERAPIA APERTO DEDOS E MÃOS.	SPORT	6 KIT	R\$ 88,99	R\$ 533,94
0036	JOGO-DESCOBRINDO AS EMOÇÕES (ITENS INCLUSOS: 08 CARTELAS COM PERSONAGENS E SITUAÇÕES, 24 FICHAS, FOLHETO DE REGRA E GUIA DE ACOMPANHAMENTO).	TOYSTER	20 UN	R\$ 76,99	R\$ 1.539,80
0037	KIT BOLAS SENSORIAIS: KIT COM 6 BOLAS EM VINIL ATÓXICA, TEXTURIZADAS. PARA TRABALHAR COM O TATO COM AS CRIANÇAS. DIMENSÕES: EM TORNO DE 7 CM DE DIÂM. CD. BOLA E A MAIOR 12 CM COMP.	TOY MIX	10 KIT	R\$ 37,89	R\$ 378,90
0038	KIT DE CONES FURADOS 5 NÍVEIS (ALTURA DE 23CM) COM BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO (90CM).	NEDEL	2 UN	R\$ 82,73	R\$ 165,46
0039	KIT DE OBSTÁCULOS PARA AGILIDADE, TAMANHOS 18CM, 23CM, 30 CM, 38CM E 45CM.	NEDEL	20 UN	R\$ 163,99	R\$ 3.279,80
0049	MATERIAL PEDAGÓGICO FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA, DEVE CONTER BONECOS REPRESENTANDO PAIS, AVÓS, CRIANÇAS E BEBÊ, TAMANHO DOS BONECOS ENTRE 10 CM E 16 CM DE ALTURA	ESPETACULARTE	5 CJ	R\$ 216,99	R\$ 1.084,95
0050	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO COM BASE ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA ANTIESTOURO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100KG – EQUIVALENTE A BOSU	NEDEL	3 UN	R\$ 386,99	R\$ 1.160,97
0051	MESA INFANTIL DIDÁTICA E INTERATIVA, COMPOSTA POR MESA DE ATIVIDADES COM SUPERFÍCIES E ELEMENTOS LÚDICOS INTEGRADOS, TAIS COMO PEÇAS ENCAIXÁVEIS, BOTÕES, FORMAS, CORES, NÚMEROS, LETRAS OU MECANISMOS INTERATIVOS, DESTINADA AO ESTÍMULO DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, RACIOCÍNIO LÓGICO, PERCEPÇÃO VISUAL E APRENDIZAGEM LÚDICA. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E SEGURO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, ALTURA COMPATÍVEL COM O PÚBLICO INFANTIL, ESTRUTURA ESTÁVEL E	COTIPLAS	5 UN	R\$ 83,99	R\$ 419,95

	APROPRIADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS.				
0053	MINI BANDS: CONJUNTO DE MINI BANDS, COM 5 INTENSIDADES VARIADAS (LEVE, MÉDIA, FORTE, EXTRA FORTE E MÁXIMA) FABRICADAS EM LÁTEX OU MATERIAL SIMILAR INDICADAS PARA TREINO DE FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR.	NEDEL	3 UN	R\$ 44,99	R\$ 134,97
0055	MINI CONE (CHAPÉU CHINÊS): CONES PLÁSTICOS FLEXÍVEIS ALTURA MÉDIA DE 5 A 7 CM UTILIZADOS PARA CIRCUITOS DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO.	NEDEL	50 UN	R\$ 5,99	R\$ 299,50
0057	PISTOLA MASSAGEADORA - IDEAL. PERNAS, COSTAS, BRAÇOS E PESCOÇO. MODELO: M2-B 12 V VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 1800- 2800RPM/8 NÍVEIS DE VELOCIDADE BATERIA 2000MAH (12V/TYPE-C) MOTOR: 48MM/120W PRESSÃO: 12KG CURSO 10MM RUÍDO 55DB DURAÇÃO DE BATERIA: 3-4 HORAS MATÉRIA ABS BIVOLT TAMANHO DO PRODUTO: 250X170X60MM PESO DO PRODUTO 1KG CABEÇA AQUECIDA TEMPERATURA: 55°C PESO: 44G	IMPORT	3 UN	R\$ 244,99	R\$ 734,97
					R\$ 20.434,28

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 20 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Mais Esporte Comércio De Artigos Esportivos LTDA

C.N.P.J. Nº 47.484.691/0001-00

LEONARDO MARTINY

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D5C6E768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200403/2026 - Z NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200403/2026

Processo nº 41514949/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº 000.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME inscrito no CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de brinquedos pedagógicos Materiais e equipamentos de saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME CNPJ: 46.027.640/0001-96

REPRESENTANTE: WAGNER AZEVEDO SILVA, CPF: 104.897.214-35

ENDEREÇO: Rua Santos, 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz, RN - CEP 59.575-000 CONTATO: (84) 99890-5825 - email: znortecomercioservicos@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFANUMÉRICOS COM 1.000 PEÇAS CONJUNTO ALFANUMÉRICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO,CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM	ALFANUMERICO	10 UN	R\$ 59,85	R\$ 598,50
0005	BARRAS PARALELAS - CARACTERÍSTICAS COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÕES) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 2,00X0,80M (CXL), ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,90M, ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO 0,52M LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,60M LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 0,39M	BARRA PARELALAS	1 UN	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
0009	BOLA FEIJAO 45 CM - BOLA TERAPEUTICA TIPO FEIJAO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, INDICADA PARA EXERCICIOS DE EQUILIBRIO, POSTURA, FORTALECIMENTO E REABILITACAO.	BOLA	5 UN	R\$ 72,00	R\$ 360,00
0010	BOLSA TÉRMICA - BOLSA TÉRMICA, PERMITE O USO DO PRODUTO TANTO QUENTE COMO FRIA, SEU PLÁSTICO BASTANTE RESISTENTE E MALEÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 13, PESO: 350G	BOLSA	20 UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0012	CAMA ELÁSTICA – MINI (JUMP SEMI PROFISSIONAL), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR PRETA TELA COSTURADA COM LINHA NYLON, REFORÇADA COM 05 (CINCO) PÉS APARAFUSADOS OU FIXOS COM 32(TRINTA) MOLAS DE AÇO ZINCADO (MÍNIMO) SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE PESO, USUÁRIO NO MÍNIMO 120KG USADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS (EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FISIOTERÁPICOS) DIMENSÕES MÍNIMAS:97X97X15CM.ACESSÓRIOS INCLUSOS: CHAVE PARA MONTAGEM. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	CAMA	3 UN	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
0017	CARRINHO AUXILIAR CARRINHO AUXILIAR PARA USO CLINICO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METALICA RESISTENTE, COM TRES TAMPOS. CAPACIDADE MINIMA SUPORTADA POR CADA TAMPO: 5 KG. POSSUIR RODIZIOS DESLIZANTES PARA FACIL DESLOCAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 48 CM ALTURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 30 CM. PRODUTO DESTINADO AO APOIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO NOVO, PARA USO EM AMBIENTE DE SAUDE.	CARRINHO	1 UN	R\$ 433,00	R\$ 433,00
0018	CIRCUITO MOTRICIDADE INFANTIL - CONJUNTO DE 4 PEÇAS PARA DESENVOLVIMENTO MOTOR INFANTIL INCLUI ESCADA (50X50X30 CM), RAMPA (50X50X30 CM A 4 CM), COLCHONETE (50X50X4 CM) E PEÇA RETANGULAR (50X50X30 CM), PROJETADO PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO E HABILIDADES MOTORAS DOS BEBÊS. CADA PEÇA POSSUI ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA, E CAPA EM MATERIAL BAGUM LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E COM ZÍPER, FACILITANDO A MANUTENÇÃO. AS PEÇAS APRESENTAM CORES VARIADAS, PROPORCIONANDO ESTÍMULO VISUAL, SENDO ADEQUADAS PARA AMBIENTES INFANTIS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	CIRCUITO	2 UN	R\$ 699,99	R\$ 1.399,98
0019	COLCHONETES: EM ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DENSIDADE ADEQUADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X50X3 CM UTILIZADOS PARA EXERCÍCIOS DE SOLO E ALONGAMENTOS.	COLCHONETE	30 UN	R\$ 33,95	R\$ 1.018,50
0023	ESCADA DE CANTO C/ RAMPA E 3 DEGRAUS - PRODUZIDA EM MDF, TRAZENDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E O USUÁRIO. ALÉM DISSO POSSUI DOIS CORRIMÕES E TRÊS DEGRAUS REVESTIDOS POR FAIXAS DE LIXA ANTIDERRAPANTES, JÁ A RAMPA LATERAL É REVESTIDA COM UMA CAMADA ANTIDERRAPANTE EM RAVENA PRETA. O EQUIPAMENTO TEM A FINALIDADE DE FACILITAR O TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE PACIENTES NEUROLOGICAMENTE ACOMETIDOS, COM DEFICIT MOTOR, PÓS- OPERATÓRIO EM MEMBROS INFERIORES, ABRANGENDO DESDE CRIANÇAS A IDOSOS E AS MAIS VARIADAS PATOLOGIAS, OS CORRIMÕES POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA, A FIM DE TORNAR A REABILITAÇÃO ACESSÍVEL A TODOS OS PÚBLICOS. DIMENSÕES DO PRODUTO. DIMENSÕES (C X L X A) 243.6 X 74.0 X 139.0 CM PESO 73.2KG DIMENSÕES DA EMBALAGEM: PESO EMBALADO 76.5KG	ESCADA	1 UN	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
0025	ESPALDAR EM MADEIRA - COM ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, O ESPALDAR É PERFEITO PARA ALONGAMENTOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. QUANDO FIXADO NA PAREDE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM TUBOS ELÁSTICOS E ELÁSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS VARIADOS. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG DIMENSÕES MONTADO: 87 CM (L) X 47 CM (P) X 225 CM (A) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 222 CM X 21 CM X 8 CM	ESPLADAR	1 UN	R\$ 1.191,00	R\$ 1.191,00

0026	ESPELHO 4MM - MATERIAL: VIDRO: ESPESSURA: 4 MM: COMPRIMENTO: 140 CM: LARGURA: 110 CM: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO	ESPELHO	2 UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
0027	ESTEPE DE EVA, DIMENSÕES 60CM, 28CM X 14CM	ESTEPE	3 UN	R\$ 115,95	R\$ 347,85
0028	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. ELE É COMPOSTO PELAS CORRENTES ALTERNADAS DE BAIXA FREQUÊNCIA, COMO: TENS E FES, BIVOLT 127/220V 50/60HZ 1 SAÍDA PARA 2 CANAIS DIMENSÕES: 15 X 18,5 X 9,5 (L X P X A CM) PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS: 0,8KG. FREQUÊNCIA: 0,5-250 HZ DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50-500 MS	ESTIMULADO	2 UN	R\$ 3.189,00	R\$ 6.378,00
0031	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FÍSICO REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO.	HALTER	10 UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
0032	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FÍSICO REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO.	HALTERE	10 UN	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0033	HALTER EMBORRACHADO DE 5 KG, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FÍSICO REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO.	HALTERES	10 UN	R\$ 97,00	R\$ 970,00
0035	JOGO DE EMPILHAR: TIPO JENGA/CAIU, PERDEU/TREME TORRE COMPOSTO POR 54 BLOCOS DE MADEIRA E 01 MOLDE OU SUPORTE PARA EMPILHAR, PERMITINDO A CONSTRUÇÃO DA TORRE. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEGURO E DURÁVEL, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, ATENDENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS EDUCATIVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU EQUIVALENTE	JOGO	10 UN	R\$ 22,99	R\$ 229,90
0040	LASER TERAPÊUTICO - FOI DESENVOLVIDO PARA BIOESTIMULAÇÃO NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA EM GERAL. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É EMITIR LUZ LASER COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM (LASER VERMELHO) E 810NM (LASER INFRAVERMELHO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 – 240 V~, PESO 0,300 KG, COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO 660 NM ± 10 NM, COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO 808 NM ± 10 NM, BATERIA LI-ION, DURAÇÃO DA BATERIA 2 HORAS COM APLICAÇÃO ININTERRUPTA ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO 03 ESPAÇADORES 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 CASE PARA TRANSPORTE 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTETOR OCULAR) 01 GUIA DO USUÁRIO	LASE	2 UN	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
0041	MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL - A MACA TUBULAR, TAMBÉM CONHECIDA COMO DIVÃ OU MESA TUBULAR, FOI DESENVOLVIDA A PARTIR DE CONCEITOS MODERNOS É FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, GARANTINDO UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. POSSUI CABECEIRA REGULÁVEL, COM ÂNGULO MÁXIMO DE 45°, PROPORCIONANDO POSICIONAMENTO ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL AOS PACIENTES, E TAMBÉM PARA O PROFISSIONAL. CONTA COM ESTOFADO ORTOPÉDICO DE DENSIDADE D33 CONFORTÁVEL E REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. A MACA SUPORTA ATÉ 140 KG DE PESO MÁXIMO. MODELO: FIXA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33 REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM MEDIDAS 192,5X65X81 CM (CXLXA).	MACA	3 UN	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
0042	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS R-2, TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS, PODE SER UTILIZADO EM CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DOS 5 ATÉ OS 11 ANOS DE IDADE. AUTORES HELENA RINALDI ROSA E IRAI CRISTINA BOCÃO ALVES BLOCO COM 25 FOLHAS	MATERIAL	10 KIT	R\$ 84,30	R\$ 843,00
0043	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - COLEÇÃO HTP - TÉCNICA PROJETIVA DE DESENHO AVALIA DE FORMA PROJETIVA O QUE FACILITANDO AVALIAÇÃO E O VÍNCULO ENTRE O PACIENTE E TERAPEUTA, 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO – 2ª EDIÇÃO	MATERIAL	5 CJ	R\$ 117,00	R\$ 585,00
0044	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA, MATERIAL: FELTRO, CONTEÚDO: 7 BONECOS PRODUZIDOS ARTESANALMENTE. COMPONENTES: VOVÔ, VOVÔ, PAPAI E MAMÃE, FILHA, BEBÊ E CACHORRO. TAMANHO ADULTOS: 17 CM, TAMANHO CRIANÇAS: 15 CM	MATERIAL	5 CJ	R\$ 84,50	R\$ 422,50
0045	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TÍTULO: FOLHA DE RESPOSTA DO TESTE R-1, PARA AFERICAÇÃO DO NÍVEL DE INTELIGÊNCIA DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA ATRAVÉS DE TESTE NÃO VERBAL, TIPO FOLHA INDIVIDUAL, APRESENTADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS	MATERIAL	10 KIT	R\$ 84,00	R\$ 840,00
0046	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TÍTULO: MANUAL GUIA DE INTERPRETAÇÃO HTP/JONH N. BUCH, PARA AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE ATRAVÉS DE TRACOS GRÁFICOS, TIPO IMPRESSO COM TODAS AS INFORMAÇÕES QUANTO A APLICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO TESTE, 1 LIVRO DE INSTRUÇÃO E 10 LIVROS DE APLICAÇÃO- KIT 2ª EDIÇÃO	MATERIAL	1 KIT	R\$ 458,00	R\$ 458,00
0047	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TÍTULO: TESTE PALOGRÁFICO, PARA AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE, LIVROS DE APLICAÇÃO BLOCO COM 25 FOLHAS	MATERIAL	10 KIT	R\$ 76,00	R\$ 760,00
0048	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TÍTULO: TESTE PALOGRÁFICO, PARA AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE, TIPO IMPRESSO, APRESENTADO EM FORMA DE LIVRO C/TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TESTE, QUANTO A APLICAÇÃO E CORREÇÃO, KIT: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL), 4 LIVROS DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS CADA, 5 ROTEIROS DE AVALIAÇÃO	MATERIAL	1 KIT	R\$ 709,00	R\$ 709,00
0052	MESA/CARRINHO AUXILIAR: CARRINHO AUXILIAR PARA FISIOTERAPIA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 3 PRATELEIRAS EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 80 X 50 X 90 CM, BORDAS COM ACABAMENTO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 KG, IDEAL PARA TRANSPORTE E APOIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TERAPÊUTICOS	MESA	3 UN	R\$ 399,50	R\$ 1.198,50
0056	MOB – PPA CARE - DESENVOLVIDO PARA EXERCÍCIOS QUE AUXILIAM NAS FAZES DE REABILITAÇÃO E PÓS OPERATÓRIO PARA PACIENTES ACAMADOS. MOB PPA CARE MEDIDAS: 750X200X128MM PESO: 6,5KG	MOB	1 UN	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
0058	RESPIRON CLASSIC - O RESPIRON CLASSIC É UM EXERCITADOR DE DEFESA AÉREA QUE COMBINA TECNOLOGIA E SIMPLICIDADE PARA FORTALECER A MUSCULATURA RESPIRATÓRIA, PROMOVER A EXPANSÃO PULMONAR E MELHORAR O DESEMPENHO FÍSICO. PROJETADO PARA SER USADO POR APENAS 5 MINUTOS AO DIA, OFERECE RESULTADOS EM ATÉ 4 SEMANAS, SEM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS. DIMENSÕES: CORPO: 14,2CM (A) X 13,5CM (C) X 7CM (P). MANGUEIRA: 26,6CM (COMPRIMENTO) X 1,6CM (DIÂMETRO). PESO: 182G	RESPIRON	2 UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0059	ROLO SENSORIAL INFANTIL: CONFECCIONADO EM ESPUMA D28, REVESTIDO EM NAPA/BAGUM COLORIDO, COM COSTURA REFORÇADA E FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE DIÂMETRO, SEGURO, RESISTENTE E ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL.	ROLO	5 UN	R\$ 197,00	R\$ 985,00
0060	ROLOS DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA - TAMANHO: PEQUENO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG COMPOSIÇÃO ESPUMA DENSIDADE DA ESPUMA 26 REVESTIDA EM COURVIN DIMENSÕES: 23,0 CM X 60,0 CM X 23,0 CM (C X L X A)	ROLOS	3 UN	R\$ 299,00	R\$ 897,00
0061	POSTURÓGRAFO SIMETRÓGRAFO POSTURAL DE PAREDE PORTÁTIL REF: BR68, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E CORDINHA PRONTO PARA PENDURAR, COLUNAS DE CORES INTERCALADAS BRANCO E CINZA, BORDA VERMELHA NA LINHA CENTRAL PARA FACILITAR O ALINHAMENTO NO CENTRO, MEDIDA DA TABELA: 195 CMX 75 CM, MEDIDA TOTAL DO BANNER: 206 C X 79 CM, MEDIDA DE CADA QUADRADINHO: 5X5 CM	POSTUGRAFO	3 UN	R\$ 211,00	R\$ 633,00

0062	SHAKER CLASSIC - O SHAKER CLASSIC É UM APARELHO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIOLÓGICA DE USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, PROJETADO PARA AUXILIAR NA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA E PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM DIMENSÕES DO CORPO: 4,15 CM X 8,6 CM DIMENSÕES DA TAMPA: 4,2 CM X 2,6 CM DIMENSÕES DO CONE: 3,2 CM X 1,45 CM PESO: 0,64 G MATERIAL: POLIAMIDA COM ESFERA DE AÇO CARBONO NIQUELADA	SHAKER	2 UN	R\$ 71,10	R\$ 142,20
0063	SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO PARA BOLAS SUIÇAS, COR PRETO, DIAMETRO:38 CM, MATERIAL: AÇO, USO: PAREDE INCLUI BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, PINTURA EPOXI, IDEAL PARA BOLAS DE 45CM, 55CM, 65 CM, 75 CM E 85 CM	SUPORTE	5 UN	R\$ 84,00	R\$ 420,00
0064	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, PARA HALTERES, PO TORRE, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÉS EMBORRACHADOS E ANTIDERRAPANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 CM (C) DE COMPRIMENTO, 40 CM (L) E 140 CM (A), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PARES DE PESOS VARIADOS, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SUPORTE PARA HALTERES COM UM PAR DE HALTER DE 1,2,3,4,5,6,7,8,9 E 10KG - TUBOS OBLONGOS DIMENSÕES 98X50 CM, TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 2 1/2", DE 2 PAREDE MÍNIMO DE 3 MM NA CHAPA 14 AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BANHOS DE IMERSÃO AN FERRUGEM ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. OS HALTERES SERÃO PREFERENCIALMENTE REVESTIDOS POR CAMADA EMBORRACHADA DE VINIL PVC.	SUPORTE	1 UN	R\$ 970,00	R\$ 970,00
0065	TABUA DE INVERSÃO E EVERSÃO - AUXILIA NA REABILITAÇÃO DE TORNOZELOS E NA MOVIMENTAÇÃO DOS PÉS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,66M X 13CM X 17CM PESO 12 KG	TABUA	3 UN	R\$ 277,00	R\$ 831,00
0066	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA - A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA ORTOPÉDICA REDONDA É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA REABILITAÇÃO, PREVENÇÃO DE LESÕES E CONDICIONAMENTO FÍSICO. FORTALECIMENTO MUSCULAR ESPECIALMENTE ARTICULAÇÕES, JOELHOS E QUADRIS MELHORA DA PROPRIOCEPÇÃO - MELHORANDO A CONSCIÊNCIA CORPORAL E O CONTROLE DOS MOVIMENTOS. ALTURA: 7,5 CM LARGURA: 41 CM PROFUNDIDADE: 42 CM	TABUA	2 UN	R\$ 249,00	R\$ 498,00
0067	TAPETE INFANTIL: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE. SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER EMBORRACHADO OU DE ESPUMA REVESTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50M X 1,50M E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 CM	TAPETE	5 UN	R\$ 119,80	R\$ 599,00
0068	TAPETES SENSORIAIS: KIT COM 5 TAPETES TEXTURIZADOS, EM CORES DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM SILICONE ATÓXICO E RESISTENTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM CADA, PROPORCIONANDO ESTÍMULO SENSORIAL, TATO E COORDENAÇÃO MOTORA INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	TAPETES	20 UN	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0070	TÚNEL ESPUMADO (LÚDICO/PSICOMOTOR): CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE, EM CORES VIVAS E VARIADAS (COM VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE). ESTRUTURA CILÍNDRICA QUE PERMITE A PASSAGEM DA CRIANÇA POR SEU INTERIOR, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR, A COORDENAÇÃO E A PERCEPÇÃO ESPACIAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,20 M A 1,50 M E DIÂMETRO DE 60 CM A 80 CM. COSTURAS REFORÇADAS, MATERIAL LEVE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO INFANTIL. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PSICOMOTORES	TUNEL	2 UN	R\$ 956,00	R\$ 1.912,00
0071	ULTRASSON TERAPÊUTICO MAIS CORRENTES COMBINADAS - EQUIPAMENTO DE 1MHZ E 3MHZ. ALÉM DISSO, DISPONIBILIZA DE 09 CORRENTES DE ELETROESTIMULAÇÃO: HIGH VOLT, AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, INTERFERENCIAL TETRAPOLAR, TENS, FES, POLARIZADA E MICROCORRENTES. O ULTRASSOM É IDEAL PARA A FISIOTERAPIA NO TRATAMENTO DA DOR, REDUÇÃO DE ESPASMOS, DRENAGEM DE EDEMAS. JÁ AS CORRENTES SÃO INDICADAS PARA O ALÍVIO DA DOR, CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS, RELAXAMENTO DE ESPASMOS, ELETROPORAÇÃO, REEDUCAÇÃO MOTORA E NO TRATAMENTO DE ATROFIA POR DESUSO. VOLTAGEM: 200	UTRASSON	1 UN	R\$ 3.249,00	R\$ 3.249,00
					R\$ 52.990,93

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 20 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Z Norte Comércio E Serviço LTDA ME

C.N.P.J. Nº 46.027.640/0001-96

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E5999E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº47/2026– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 – PMG/RN

Aos ,15 de abril de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 e Nº de registro da licitação 53/2025 - Número processo 3392/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de abril de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: (629) 9318-0672	Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
Endereço: Av. Vereda dos Buritis, 877 Qd. 50 Lt. 37, Moinho dos Ventos, Goiana/GO, CEP: 74371-525		
Representante: Welder dos Reis Irias de Almeida - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0041997 - INSULINA LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, SERINGA 3ML		Seringas	500,000000	70,900	35.450,00
4	0041998 - INSULINA TIPO GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CANETA APLICADORA, LANTUS OU SIMILAR TUBETES 3ML		Outro	500,000000	66,590	33.295,00
5	0041999 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA. BASAGLAR OU SIMILAR, TUBETE 3ML		Seringas	900,000000	54,990	49.491,00
6	0012621 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL, TUBETES 3ML, LANTUS OU SIMILAR		Outro	800,000000	66,730	53.384,00
7	0042000 - INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML		Seringas	240,000000	59,740	14.337,60
10	0042003 - INSULINA, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML		Seringas	200,000000	43,890	8.778,00
15	0042008 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1,8MG		Seringas	90,000000	372,150	33.493,50
16	0042009 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 3MG		Seringas	120,000000	372,150	44.658,00
18	0042011 - SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETES 3,0 ML		Outro	120,000000	1.318,990	158.278,80

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guimarães/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de abril de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D44D2605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 223/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

PORTARIA Nº 223, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 03 de março de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R\$ 5.812.700,80 (cinco milhões, oitocentos e doze mil e setecentos reais e oitenta centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.812.700,80
02.002 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					105.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				105.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.479.700,80
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.334.700,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.314.700,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	150.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	150.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				660.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	350.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	310.000,00

	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					40.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.180.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1.180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	410.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	130.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.664.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				610.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				880.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00

	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					174.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					10.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					50.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					5.812.700,80
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					255.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.129.700,80
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				1.314.700,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.314.700,80
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	60.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	150.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				250.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					40.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.490.000,00

	1010 Obras de Infraestrutura e Programas Sociais				480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	480.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				458.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	190.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				535.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.374.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				252.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				810.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					154.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					360.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	350.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0E9E100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 274/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

PORTARIA Nº 274, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 01 de abril de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R\$ 5.549.604,61 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.549.604,61
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					64.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00

	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					229.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.993.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				1.130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.130.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	65.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					467.604,61
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				86.604,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.604,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	380.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.061.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				811.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	273.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	238.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.255.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				702.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	222.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	280.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				60.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				311.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				62.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					385.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					95.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					5.549.604,61
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					64.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					329.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				149.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				180.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	180.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.663.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.162.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	105.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.015.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	180.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00

	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					37.604,61
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				1.604,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.604,61
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.141.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				901.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	275.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	107.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	380.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.905.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				607.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	350.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				140.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	126.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				161.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				497.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	90.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				125.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	115.000,00

		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					315.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				249.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	230.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					95.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	55.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BE18C23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE BOLSAS PBEU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE BOLSAS PBEU

A Comissão de Avaliação designada para conduzir o Processo Seletivo referente ao **Edital nº 01/2026**, destinado à concessão de bolsas no âmbito do **Programa de Bolsas PBEU**, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** dos candidatos contemplados, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Pontuação
1	Maria Lethycia Medeiros de Queiroz	92
2	Pedro Lucas Araújo da Silva	89
3	Carla Medeiros Brito.	88
4	Kaylane Silva de Medeiros	86
5	Penelope Paiva da Silva	86
6	Ellen Rebeca Medeiros Farias	85
7	Nichollas Medeiros Santos	84
8	Larry Kelly Lima de Medeiros	83
9	Luana Lucena de Medeiros	83
10	Luiz Henrique M Santos	81
11	João Pedro Marinho Oliveira	81
12	Ray Medeiros Santos	80
13	Jennifer Hellen de Moraes Paiva	80
14	João Antônio Araújo Alencar	80
15	Isa Marinho de Moraes	78
16	Luiz Fernando da Silva Fonseca	78
17	Monique de Medeiros Nóbrega	77
18	Nicodemos Gomes de Medeiros Filho	77
19	Ana Júlia Azevedo Lopes	76
20	Luiz Felipe Medeiros	76
21	Ana Beatriz de Lima Barreto Medeiros	75
22	Tayrine Medeiros Moura	71
23	Gabrielly Medeiros Andrade	71
24	Guilherme Santos de Medeiros	69
25	Elis Maria Souza Medeiros	69

26	Leonel Moisés Quinino Brasil	65
27	João Moraes de Medeiros	64
28	Luciano Medeiros de Mariz	64
29	Maria Nízia Alencar de Medeiros	63
30	Sancléia Lima de Moraes	61
31	Letícia Medeiros Nóbrega	60
32	Paolla Grazielle Nascimento Lima	59
33	Beatriz Medeiros de Moraes	56
34	João Pedro Medeiros e Silva	56
35	Maria Clara Medeiros Araujo	56
36	Thais Gomes Oliveira Dias	54
37	Rayla Fernandes Santos	51
Indeferidos		
1	Dafne Medeiros Alves	66
2	Ana Vitória Medeiros Lima	66
3	Isla de Medeiros Moraes	55

Após análise dos eventuais recursos apresentados, este é o **Resultado Final** do processo seletivo.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Avaliação

ÂNGELA MARIA PAIVA
Membro da Comissão

JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7CC03555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 22 de abril de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

Atendendo aos critérios do Edital, credenciou-se, de forma tempestiva, no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, enviando os documentos de habilitação e proposta de preço o fornecedor abaixo identificado:

ESTEVAZ MEDICAL CENTER LTDA – CNPJ: 58.139.172/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17969 - 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade	300	37,95	11.385,00
2	17970 - 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade	200	24,20	4.840,00
3	17971 - 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Unidade	600	24,20	14.520,00
4	17972 - 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	Unidade	300	24,20	7.260,00
5	17973 - 02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Unidade	100	24,20	2.420,00
6	17974 - 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Unidade	300	24,20	7.260,00
7	17975 - 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	200	24,20	4.840,00
8	17976 - 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Unidade	300	24,20	7.260,00
9	17977 - 02.07.01.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Unidade	150	268,75	40.312,50
10	17978 - 02.07.01.004-8 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Unidade	100	268,75	26.875,00
11	17979 - 02.07.01.005-6 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Unidade	50	268,75	13.437,50
12	17980 - 02.07.01.006-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Unidade	100	268,75	26.875,00
13	17981 - 02.07.02.003-5 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Unidade	50	268,75	13.437,50
14	17982 - 02.07.03.001-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Unidade	50	268,75	13.437,50
15	17983 - 02.07.03.002-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Unidade	100	268,75	26.875,00
16	17984 - 02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	86,76	4.338,00
17	17985 - 02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	110,10	5.505,00
18	17986 - 02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	86,76	4.338,00
19	17987 - 02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Unidade	50	97,44	4.872,00
20	17988 - 02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	Unidade	50	86,76	4.338,00
21	17989 - 02.06.02.002-3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Unidade	50	86,76	4.338,00
22	17990 - 02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Unidade	50	86,76	4.338,00
23	17991 - 02.06.02.003-1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Unidade	50	136,41	6.820,50
24	17992 - 02.06.03.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Unidade	50	138,63	6.931,50
25	17993 - 02.06.03.003-7 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Unidade	50	138,63	6.931,50
26	17995 - 02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Unidade	50	112,66	5.633,00
Total Geral					279.418,50

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação do fornecedor cadastrado.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 22 de abril de 2026.

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente do CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4BAA1A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-003/2026

Após analisado o resultado da Chamada Pública Nº CP-003/2026, o Prefeito Interino, Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, HOMOLOGA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: ESTEVAZ MEDICAL CENTER LTDA
CNPJ: 58.139.172/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17969 - 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade	300	37,95	11.385,00
2	17970 - 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade	200	24,20	4.840,00
3	17971 - 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Unidade	600	24,20	14.520,00
4	17972 - 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	Unidade	300	24,20	7.260,00
5	17973 - 02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Unidade	100	24,20	2.420,00
6	17974 - 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Unidade	300	24,20	7.260,00
7	17975 - 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	200	24,20	4.840,00
8	17976 - 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Unidade	300	24,20	7.260,00
9	17977 - 02.07.01.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Unidade	150	268,75	40.312,50
10	17978 - 02.07.01.004-8 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Unidade	100	268,75	26.875,00
11	17979 - 02.07.01.005-6 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Unidade	50	268,75	13.437,50
12	17980 - 02.07.01.006-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Unidade	100	268,75	26.875,00
13	17981 - 02.07.02.003-5 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Unidade	50	268,75	13.437,50
14	17982 - 02.07.03.001-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Unidade	50	268,75	13.437,50
15	17983 - 02.07.03.002-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Unidade	100	268,75	26.875,00
16	17984 - 02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	86,76	4.338,00
17	17985 - 02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	110,10	5.505,00
18	17986 - 02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Unidade	50	86,76	4.338,00
19	17987 - 02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Unidade	50	97,44	4.872,00
20	17988 - 02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	Unidade	50	86,76	4.338,00
21	17989 - 02.06.02.002-3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Unidade	50	86,76	4.338,00
22	17990 - 02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Unidade	50	86,76	4.338,00
23	17991 - 02.06.02.003-1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Unidade	50	136,41	6.820,50
24	17992 - 02.06.03.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Unidade	50	138,63	6.931,50
25	17993 - 02.06.03.003-7 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Unidade	50	138,63	6.931,50
26	17995 - 02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Unidade	50	112,66	5.633,00
Total Geral					279.418,50

ITAÚ/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FF1CAC36

PORTARIA Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.305.864,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.305.864,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					52.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					110.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	95.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.056,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.056,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	56,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					93.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	46.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	47.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					695.608,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				161.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	160.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	30.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				44.608,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	27.608,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					298.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				298.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	112.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	74.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	112.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS					24.200,00

URBANOS					
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				14.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.200,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					52.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					110.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.056,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.056,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	56,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					93.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	47.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					695.608,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				161.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				44.608,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.608,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					298.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				298.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					24.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:39973949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000
PORTARIA Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 475.700,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					475.700,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					100.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					2.000,00

	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	37.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					166.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	8.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					168.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .100 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					475.700,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				100.000,00
					75.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	75.000,00
	2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					166.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					168.500,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	130.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00

Jaçanã/RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:617D91F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, CEP: 59.225-000****PORTARIA Nº 03/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 411.550,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 03 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					411.550,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	20.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	17.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	75.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					23.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.550,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6.550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.550,00
Anexo II (Redução)					411.550,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	20.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	50.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	50.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					23.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				3.000,00
		3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.550,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.550,00

Jaçaná/RN, 03 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76F66012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 04/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 409.100,00 (quatrocentos e nove mil e cem reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					409.100,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					224.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL				10.100,00

	DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	100,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					409.100,00
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					224.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
Jaçaná/RN, 01 de abril de 2025.					
UADY ANTÔNIO DE FARIAS					
Prefeito do Município de Jaçaná/RN					

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D2BEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 05/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.645.738,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.645.738,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					70.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				70.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					315.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	5.000,00
	2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG				110.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	110.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.238,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.238,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.238,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					526.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	24.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					676.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	70.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	16.000,00

		PERMANENTE			
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	200.000,00
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					16.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					1.500,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.645.738,00
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					70.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.000,00
	2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S				8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					315.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				127.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	17.000,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA				123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.238,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.238,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.238,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					526.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	24.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00

	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					676.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				420.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	300.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei				100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					16.000,00
	2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO- AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					1.500,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	500,00

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E52D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 06/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos na Lei Orgânica desse Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada através da Lei nº 412, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral no corrente ano desta Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.843.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e setecentos reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.843.700,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					160.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				160.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.600,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.590.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				1.340.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	695.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	645.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	4.300,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	43.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	200.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					904.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				217.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	185.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				90.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	90.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					153.100,00
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				153.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.100,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					1.700,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					2.843.700,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					160.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA				
					28.000,00
	MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.600,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.590.300,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				243.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	243.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				345.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	345.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				655.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	655.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	4.300,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					904.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				287.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	210.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				269.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				257.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	16000000	0001	2.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					153.100,00
	2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO- AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				24.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	24.100,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					1.700,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7FA3CCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.299.108/0001-16**, com sede na R 24 DE ABRIL, BAIRRO: CENTRO, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador do CPF: **003.232.052-32**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 003/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 49.299.108/0001-16	Telefone: (48) 99208 9724	Email: licita1203@gmail.com
Endereço: R 24 DE ABRIL, 2943 ANDAR 2, CENTRO, Palhoça/SC, CEP: 88133-470		
Representante: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA - CPF: 003.232.052-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
38	0037975 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	ETEK	UND	25,000000	24,380	609,50
40	0037977 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	ETEK	UND	25,000000	63,010	1.575,25
41	0037978 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	ETEK	UND	20,000000	65,580	1.311,60
42	0037979 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	ETEK	UND	20,000000	155,980	3.119,60
43	0037980 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	ETEK	UND	20,000000	197,980	3.959,60
98	0038036 - REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	GOODLUX	UND	1000,000000	55,230	55.230,00

Valor Total: 65.805,55 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Apex Elevare Comercial LTDA

CNPJ: 49.299.108/0001-16

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:861DE16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ARMAZEM 75 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.965.607/0001-56**, com sede na ROD BR 131, BAIRRO: MONTE ALEGRE, CAMBORIU/SC, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO HENRIQUE PAULINO**, portador do CPF: **070.776.209-05**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARMAZEM 75 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 42.965.607/0001-56	Telefone: (43) 99805-4004	Email: armazem75@outlook.com
Endereço: ROD BR 131, BAIRRO: MONTE ALEGRE, CAMBORIU/SC		
Representante: FABIANO HENRIQUE PAULINO - CPF: 070.776.209-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0037995 - LAMPADA BULBO LED 40W E40	Maxxy Led	UND	3000,000000	8,390	25.170,00

Valor Total: R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Armazem 75 Comercio De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ: 42.965.607/0001-56

FABIANO HENRIQUE PAULINO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:F3888C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.812.320/0001-00, com sede na R VOLUNTARIOS DA PATRIA, BAIRRO: SANTANA, , São Paulo/SP, CEP: 02010-100, neste ato representada pela **Sra. Sueli dos Santos Valente**, portadora do **CPF: 685.054.778-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 47.812.320/0001-00	Telefone: (11) 7292-6085	Email: Cbximportadora@Gmail.Com
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 964 ANDAR 02, SANTANA, São Paulo/SP, CEP: 02010-100		
Representante: SUELI DOS SANTOS VALENTE - CPF: 685.054.778-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0037943 - CABO FLEX 1,5MM	kabel	Metro	3000,000000	0,840	2.520,00
7	0037944 - CABO FLEX 2,5MM	kabel	Metro	3000,000000	0,920	2.760,00
8	0037945 - CABO FLEX 4MM	kabel	Metro	2000,000000	1,760	3.520,00
9	0037946 - CABO FLEX 6MM	kabel	Metro	800,000000	2,270	1.816,00
10	0037947 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM	kabel	Metro	2000,000000	2,060	4.120,00
12	0037949 - CABO PP 2X 1,5MM²	FILFEX	Metro	3000,000000	2,680	8.040,00
13	0037950 - CABO PP 2X 2,5MM²	kabel	Metro	3000,000000	3,900	11.700,00
19	0037956 - CASCATA LED 200	BRILL	UND	300,000000	30,000	9.000,00
20	0037957 - CASCATA LED 400	BRILL	UND	300,000000	57,020	17.106,00
27	0037964 - CONECTOR PERFURANTE 150MM²	DECORLUX	UND	200,000000	6,900	1.380,00
44	0037981 - EXTENSÃO COM FIO 1.5 DE 10M	PRISMAT	UND	50,000000	23,330	1.166,50

45	0037982 - EXTENSÃO COM FIO 2,5 DE 20M	PRISMAT	UND	50,000000	55,610	2.780,50
47	0037984 - FITA ISOLANTE 20 METROS	PRISMAT	UND	400,000000	2,670	1.068,00
55	0037992 - LAMPADA METALICA 70W LUZ SOLAR	OUROLUX	UND	1000,000000	16,290	16.290,00
56	0037993 - LAMPADA METALICA 400W LUZ SOLAR	OUROLUX	UND	150,000000	22,050	3.307,50
59	0037996 - LAMPADA SUPERLED 15W	EMPALUX	UND	200,000000	3,110	622,00
60	0037997 - LAMPADA BULBO LED 20W	EMPALUX	UND	200,000000	3,640	728,00
61	0037998 - LAMPADA BULBO LED 30W	EMPALUX	UND	200,000000	4,520	904,00
62	0037999 - LAMPADA BULBO LED 40W	EMPALUX	UND	1000,000000	7,090	7.090,00
63	0038000 - LAMPADA BULBO LED 50W	EMPALUX	UND	3000,000000	9,310	27.930,00
64	0038001 - LAMPADA BULBO LED 100W	EMPALUX	UND	200,000000	37,640	7.528,00
65	0038002 - LAMPADA TUBULAR LED 9W T8	EMPALUX	UND	200,000000	5,010	1.002,00
66	0038003 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8	EMPALUX	UND	200,000000	6,480	1.296,00
67	0038004 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	EMPALUX	UND	200,000000	12,010	2.402,00
71	0038008 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMA	0071	UND	800,000000	99,820	79.856,00
72	0038009 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMA	0072	UND	1000,000000	119,980	119.980,00
73	0038011 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMA	0073	UND	500,000000	134,980	67.490,00
99	0017825 - Refletor led 50w	GORE	UND	1500,000000	11,040	16.560,00
100	0017820 - Refletor led 100w	GORE	UND	600,000000	16,670	10.002,00
101	0017821 - Refletor led 150w	GORE	UND	300,000000	19,910	5.973,00
102	0017822 - Refletor led 200w	GORE	UND	200,000000	30,500	6.100,00
103	0038037 - REFLETOR LED 300W	FSE	UND	50,000000	41,040	2.052,00
104	0038038 - REFLETOR LED 500W	FSE	UND	50,000000	60,010	3.000,50
105	0038039 - REFLETOR LED 1000W	FSE	UND	50,000000	185,950	9.297,50
106	0038040 - REFLETOR LED 400W MODULAR	AURILUX	UND	100,000000	212,000	21.200,00
107	0038041 - REFLETOR LED 500W MODULAR	AURILUX	UND	100,000000	199,980	19.998,00
108	0038042 - REFLETOR LED 1000W MODULAR	AURILUX	UND	100,000000	400,000	40.000,00
118	0038053 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30	XBCT	UND	60,000000	10,920	655,20
120	0038055 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR QUADRADA DE LED 12W 3000K BIVOLT	LUMINAT	UND	200,000000	11,500	2.300,00
121	0038056 - LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE LED	XBCT	UND	60,000000	10,920	655,20

Valor Total: R\$ 541.195,90 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CBX Comercial Importadora LTDA

CNPJ: 47.812.320/0001-00

SUELI DOS SANTOS VALENTE

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:38BDF029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.985.121/0001-24**, com sede na R VISCONDE DO RIO BRANCO, BAIRRO: VOMITA MEL, Guanambi/BA, CEP: 46430-000 neste ato representada pelo **Sra. TAINA REIS DA SILVA**, portadora do CPF: **068.075.305-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 61.985.121/0001-24	Telefone: (77) 9 8872-7105	Email: centermaya7@gmail.com
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 384 SALA D, VOMITA MEL, Guanambi/BA, CEP: 46430-000		
Representante: TAINA REIS DA SILVA - CPF: 068.075.305-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037948 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MM²	FLEXFAST	Metro	3000,000000	5,000	15.000,00

Valor Total: 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Center Maya Distribuidora LTDA
CNPJ: 61.985.121/0001-24
TAÍNA REIS DA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:BE2F9EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.910.323/0001-58**, com sede na Rua Caronel Costa Pinheiro, Bairro: Tirol, Natal/RN, Cep: 59015-050, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Medeiros Sampaio**, portador do CPF: **076.241.084-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 39.910.323/0001-58	Telefone: (84) 998165-0366	Email: Csmcomeservico@Gmail.Com
Endereço: Rua Caronel Costa Pinheiro, 1522, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050		
Representante: Cesar Medeiros Sampaio - CPF: 076.241.084-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038072 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO	OLIVO	UND	200,000000	11,980	2.396,00
14	0037951 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	40,000000	54,980	2.199,20
35	0037972 - DISJUNTOR MONO 20A	DECORLUX	UND	50,000000	4,980	249,00
36	0037973 - DISJUNTOR MONO 25A	DECORLUX	UND	50,000000	4,980	249,00
37	0037974 - DISJUNTOR MONO 50A	DECORLUX	UND	25,000000	4,980	124,50
39	0037976 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	DECORLUX	UND	25,000000	30,090	752,25
81	0038019 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIJO ROLO COM 100M	VB ILUMI	UND	300,000000	499,980	149.994,00
82	0038020 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	VB ILUMI	UND	300,000000	478,080	143.424,00
83	0038021 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	VB ILUMI	UND	200,000000	478,320	95.664,00
84	0038022 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	VB ILUMI	UND	200,000000	478,240	95.648,00
85	0038023 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	VB ILUMI	UND	200,000000	478,040	95.608,00
86	0038024 - OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLIVO	UND	200,000000	17,980	3.596,00
88	0038026 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	UND	150,000000	8,550	1.282,50
89	0038027 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	UND	150,000000	9,450	1.417,50
90	0038028 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	OLIVO	UND	150,000000	10,800	1.620,00
93	0038031 - PISCA PISCA 5M	RODIE	UND	1000,000000	10,900	10.900,00
94	0038032 - PISCA PISCA 10M	RODIE	UND	1000,000000	10,900	10.900,00
95	0038033 - PORCA OLHAL	OLIVO	UND	200,000000	12,740	2.548,00
109	0038043 - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TEN- SÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2K	EXATRON	UND	3000,000000	10,160	30.480,00

Valor Total: R\$ 649.051,95 (seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
- É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CSM Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 39.910.323/0001-58

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:F10D42E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.278.673/0001-18**, com sede na Rua Jorge da Silva, Bairro: São Cristóvão, 99709-369, Erechim/SC, neste ato representada pela **Sra. Eliane Jaguseski Arcego**, portadora do CPF: **834.611.670-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ: 37.278.673/0001-18	Telefone: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686	Email: vendas.eremaster@gmail.com
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369		
Representante: Eliane Jaguseski Arcego - CPF: 834.611.670-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0038054 - LÂMPADA FLOURECENTE 15W	EMPALUX	UND	100,000000	7,910	791,00

Valor Total: 791,00 (setecentos e noventa e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

ELIANE JAGUESKI ARCEGO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:3BE2773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.360.195/0001-58**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 383A Bairro: Santa Rita, Eunápolis/BA, CEP: 45830-344 neste ato representada pelo Sr. **Henrique Bahia de Brito**, portador do CPF: **007.860.295-52**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 15.360.195/0001-58	Telefone: (73) 9 9932-7199	Email: h7comercio@outlook.com
Endereço: Rua Estados Unidos, 383 A, Santa Rita, Eunápolis/Ba, Cep: 45830-344		
Representante: Henrique Bahia de Brito - CPF: 007.860.295-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0038007 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA	FORT	UND	800,000000	62,000	49.600,00

Valor Total: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H7 Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ: 15.360.195/0001-58

HENRIQUE BAHIA DE BRITO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:EDC174AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.665/0001-90, com sede na AV MANOEL NOVATO SILVA, Bairro: POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA, SENADOR CANEDO/GO, CEP: 75.257-162, neste ato representada pela **Sra. Neida Maria De Oliveira**, portadora do CPF: **438.764.121-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 12.072.665/0001-90	Telefone: (62) 3238-8300	Email: licitacao@grupoib.com.br
Endereço: AV MANOEL NOVATO SILVA, Bairro: POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA, SENADOR CANEDO/GO, CEP: 75.257-162		
Representante: Neida Maria De Oliveira - CPF: 438.764.121-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

25	0037962 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA 2X60AMP	EXATRON	UND	15,000000	260,280	3.904,20
57	0037994 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W LUZ SOLAR	OUROLUX	UND	300,000000	14,500	4.350,00
68	0038005 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 70W E-27	OLIVO	UND	1000,000000	25,480	25.480,00
92	0038030 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	OLIVO	UND	150,000000	14,860	2.229,00
96	0038034 - POSTE DE FERRO TELEFÔNICO DE 10 METROS	FAE	UND	500,000000	1.549,990	774.995,00
97	0038035 - POSTE DE FERRO TELEFÔNICO DE 6 METROS	FAE	UND	500,000000	842,170	421.085,00
113	0038048 - TUBO ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL	BETEL	UND	200,000000	13,980	2.796,00
115	0038050 - TUBO ELETRODUTO 25mm ROSCAVEL	BETEL	UND	300,000000	15,570	4.671,00
117	0038052 - TUBO ELETRODUTO 32mm ROSCAVEL	BETEL	UND	300,000000	20,980	6.294,00

Valor Total: R\$ 1.245.804,20 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Ledluz Industria E Comercio LTDA

CNPJ: 12.072.665/0001-90

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:99EB45D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **52.203.880/0001-05**, com sede na Av. Guilherme Cotching, Nº 782, Bairro: Vila Maria Baixa, São Paulo/SP, CEP: 02113-010 neste ato representada pela **Sra. Kelli Gonçalves Martins**, portadora do CPF: **932.846.328-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) manter, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 52.203.880/0001-05	Telefone: (11)9.2000-5258	Email: Atacado.lendario@gmail.com
Endereço: Av. Guilherme Cotching, 782, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP, CEP: 02113-010		
Representante: Kelli Gonçalves Martins - CPF: 932.846.328-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037940 - BASE P/ RELE	TECNOLINSA	UND	500,000000	3,980	1.990,00
4	0037941 - BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	AL	UND	900,000000	15,910	14.319,00
69	0038006 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	AL	UND	1000,000000	27,980	27.980,00

Valor Total: 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Lendario Com E Importacao De Mats Eletricos LTDA

CNPJ: 52.203.880/0001-05

KELLI GONÇALVES MARTINS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:037084F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.850.771/0001-80**, com sede na R DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, Nº 494, Bairro: Penedo, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, portador do CPF: **924.137.492-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MOSINI, MAIA & CIA LTDA		
CNPJ: 43.850.771/0001-80	Telefone: (084) 9.99837-7751	Email: w2dcaico@gmail.com
Endereço: R PIRES FERREIRA, 319 LOJA 2, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037939 - ARRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	UND	200,000000	1,150	230,00
5	0037942 - BRAÇO RETO 1 MT 48MM	PRÓPRIA	UND	300,000000	37,500	11.250,00
15	0037952 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	40,000000	120,000	4.800,00

Valor Total: R\$ 16.280,00 (dezesesse mil, duzentos e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Mosini, Maia & CIA LTDA

CNPJ: 43.850.771/0001-80

DANIEL ASSIS MOSINI

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:6689E6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ: **37.652.289/0001-33**, com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50 FUNDOS, BAIRRO: CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99950-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do CPF: **977.786.130-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: 54) 3344-1552/ (54) 9996-3216	Email: Simonipublicidade@Gmail.Com
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0038029 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	led global	UND	150,000000	12,580	1.887,00

Valor Total: R\$ 1.887,00 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Simoni Industria Grafica LTDA

CNPJ: 37.652.289/0001-33

MARCELO SIMONI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:5A02839C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ: **01.632.241/0001-16**, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do CPF: **200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone: (84) 99708-3986	Email: comercial-ottolui@hotmial.com
Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO MELO, 0 PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0037953 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	TAF	UND	40,000000	100,000	4.000,00
17	0037954 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	TAF	UND	30,000000	140,000	4.200,00
18	0037955 - CANALETA 10x20mm C/ 2m	TRAMONTINA	UND	200,000000	4,400	880,00
21	0037958 - CANDUITE 20mm	LEÃO DO NORTE	Metro	1500,000000	1,450	2.175,00
22	0037959 - CANDUITE 25mm	LEÃO DO NORTE	Metro	1500,000000	1,250	1.875,00
23	0037960 - CINTO PARA ELETRICISTA 8 PONTO	FACINTOS	UND	2,000000	549,000	1.098,00
28	0037965 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	100,000000	1,000	100,00
29	0037966 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL	PLASNOG	UND	100,000000	2,100	210,00
30	0037967 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	100,000000	1,020	102,00
31	0037968 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm ROSCAVAL	PLASNOG	UND	100,000000	3,200	320,00
32	0037969 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	100,000000	1,580	158,00
33	0037970 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm ROSCAVAL	SUPER TUBOS	UND	100,000000	4,000	400,00
34	0037971 - CURVA DE ELETRODUTO 50mm SOLDAVEL	PLASNOG	UND	40,000000	7,700	308,00
48	0037985 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	UND	300,000000	18,780	5.634,00
49	0037986 - HASTA COBREDO PARA ATERRAMENTO 1m	EV	UND	50,000000	9,900	495,00
50	0037987 - INTEROPTOR C/ 1 TOMADA	ROMAZI	UND	300,000000	5,780	1.734,00
51	0037988 - INTEROPTOR C/ 2 TOMADA	ROMAZI	UND	200,000000	10,540	2.108,00
52	0037989 - INTEROPTOR C/ 1 TECLA + TOMADA	ROMAZI	UND	100,000000	8,100	810,00
53	0037990 - INTEROPTOR C/ 2 TECLA	ROMAZI	UND	100,000000	7,900	790,00
54	0037991 - INTEROPTOR C/ 2 TECLA + TOMADA	ROMAZI	UND	200,000000	10,690	2.138,00
77	0038015 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 20mm	SUPER TUBOS	UND	20,000000	1,250	25,00
78	0038016 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 25mm	SUPER TUBOS	UND	20,000000	2,100	42,00
79	0038017 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 32mm	SUPER TUBOS	UND	20,000000	12,000	240,00
87	0038025 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	Konesul	UND	150,000000	12,000	1.800,00
110	0038073 - TOMADA SIMPLES 10A	ROMAZI	UND	200,000000	6,500	1.300,00
111	0038046 - TOMADA DP+T 4X2 10A	ROMAZI	UND	200,000000	11,900	2.380,00
112	0038047 - TUBO ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	200,000000	6,500	1.300,00
114	0038049 - TUBO ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	300,000000	6,000	1.800,00
116	0038051 - TUBO ELETRODUTO 32mm SOLDAVEL	SUPER TUBOS	UND	300,000000	8,600	2.580,00

Valor Total: R\$ 41.002,00 (quarenta e um mil e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz dos Santos Teixeira

CNPJ: 01.632.241/0001-16

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:9DF998E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua

João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **TW2K ELETROELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.840.475/0001-10**, com sede na Rua Bertha Weege, Bairro: Jaraguá 84, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89260-800, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Buttendorff**, portador do CPF: **112.710.679-19**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA		
CNPJ: 31.840.475/0001-10	Telefone: (47) 3440-1078	Email: lucas@Dreik.Ind.Br
Endereço: Rua Bertha Weege, 3572 SALA 02, Jaraguá 84, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89260-800		
Representante: Lucas Buttendorff - CPF: 112.710.679-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0037961 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30AMP	DREI K	UND	15,000000	162,680	2.440,20
26	0037963 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	DREI K	UND	400,000000	3,980	1.592,00

Valor Total: R\$ 4.032,20 (quatro mil e trinta e dois reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

TW2K Eletroeletronica LTDA

CNPJ: 31.840.475/0001-10

LUCAS BUTTENDORFF

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:A24C9FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.685.202/0001-78**, com sede na RUA RIO JAGURIBE, EMAUS, 59148-666, PARNAMIRIM, neste ato representada pelo Sr. **João Maria Barbosa**, portador do CPF: **672.798.134-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, adequação, ampliação e funcionamento das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone: (84) 3643-4982 / (84) 9 9813-7337	Email: jdalvesmisael@yahoo.com.br
Endereço: RUA RIO JAGURIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666		
Representante: João Maria Barbosa - CPF: 672.798.134-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0038012 - LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	orion	UND	30,000000	249,900	7.497,00
75	0038013 - LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	orion	UND	30,000000	348,000	10.440,00
76	0038014 - LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	orion	UND	30,000000	440,000	13.200,00

Valor Total: R\$ 31.137,00 (trinta e um mil, cento e trinta e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

União Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOÃO MARIA BARBOSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:25FE3B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14040001/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 14040001/2026, oriundo das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência Social e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a

necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ sob o n.º 12.968.0883/0002-98

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UNID.	10	31,50	315,00
2	CACAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UNID.	6	96,00	576,00
3	CACAROLA HOTEL N.32 - POLIDO	UNID.	3	129,00	387,00
4	CACAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UNID.	6	159,90	959,40
5	CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UNID.	12	42,00	504,00
6	CACAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UNID.	2	215,00	430,00
7	CALDEIRAO HOT 40	UNID.	3	288,50	865,50
8	PANELA PRESSAO 10L	UNID.	3	178,00	534,00
9	CONCHA INOX SILVER 29CM	UNID.	20	15,50	310,00
10	COLHER INOX 35,5CM	UNID.	20	11,30	226,00
11	ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UNID.	8	57,30	458,40
12	MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV	UNID.	10	24,30	243,00

13	JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UNID.	16	11,00	176,00
14	BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UNID.	8	12,70	101,60
15	CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UNID.	8	39,00	312,00
16	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR)	UNID.	2	312,00	624,00
17	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UNID.	2	312,00	624,00
18	CAIXA ORGANIZADORA 34L	UNID.	5	67,50	337,50
19	CAIXA ORGANIZADORA 68L	UNID.	6	99,90	599,40
20	COPO DE VIDRO 385ML	UNID.	24	7,80	187,20
21	XICARA DE VIDRO	UNID.	24	7,50	180,00
22	BACIA GRANDE	UNID.	20	4,30	86,00
23	BACIA 7900 TACHO	UNID.	18	11,70	210,60
24	BACIA 15000 ML T FRIZ	UNID.	12	16,30	195,60
25	BANDEJA RETANGULAR	UNID.	10	43,50	435,00
26	COBRE TUDO	UNID.	18	11,00	198,00
27	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UNID.	4	79,90	319,60
28	PROTETOR ELETRONICO	UNID.	6	27,90	167,40
29	BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UNID.	8	31,70	253,60
30	CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UNID.	6	45,30	271,80
31	MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UNID.	10	21,70	217,00
32	CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UNID.	20	6,50	130,00
33	PORTA DETERGENTE DUPLO	UNID.	12	5,70	68,40
34	PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UNID.	12	11,90	142,80
35	COPO INOX PEQUENO 230 ML	UNID.	24	3,50	84,00

36	COPO INOX JUMBO 9X14	UNID.	36	8,50	306,00
37	DS CLIC POTE	UNID.	16	6,20	99,20
38	PRATO LISO AVULSO	UNID.	36	2,90	104,40
39	CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UNID.	3	62,00	186,00
40	DISPENSER PLUS 1 LITRO	UNID.	10	25,80	258,00
41	POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UNID.	10	18,80	188,00
42	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UNID.	6	13,90	83,40
43	JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UNID.	12	19,90	238,80

44	PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UNID.	6	22,30	133,80
45	POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UNID.	16	15,70	251,20
46	ACENDEDOR DE FOGAO	UNID.	12	9,90	118,80
47	PEGADOR DE MASSA AMERICA	UNID.	18	9,90	178,20
48	COLHER P/ARROZ-ARUBA	UNID.	12	9,80	117,60
49	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UNID.	5	58,00	290,00
50	CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UNID.	5	45,00	225,00
51	FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UNID.	8	62,70	501,60
52	CONCHA PREMIUM 29,3CM	UNID.	12	11,20	134,40
53	CONCHA NYLON	UNID.	12	6,80	81,60
54	CONCHA AMERICA	UNID.	14	12,70	177,80
55	COLHER GRANDE LINHA CASA	UNID.	12	7,90	94,80
56	BALDE 15 FRIZADO PRETO	UNID.	10	17,50	175,00
57	BALDE REFORCADO	UNID.	12	16,00	192,00
58	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UNID.	18	34,50	621,00

59	PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UNID.	6	74,70	448,20
60	PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UNID.	80	6,00	480,00
61	POTE REDONDO 1,1 L	UNID.	12	13,20	158,40
62	POTE RETANGULAR 2,8 L	UNID.	6	17,30	103,80
63	POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	7,50	120,00
64	CANECA DE PLASTICO	UNID.	16	7,00	112,00
65	SUQUEIRA RETRO	UNID.	4	44,40	177,60
66	GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UNID.	12	13,00	156,00
67	POTE ROSCA DEC CAFE	UNID.	12	15,30	183,60
68	POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UNID.	12	11,80	141,60
69	JARRA COM TAMPA 2 LITROS	UNID.	16	12,50	200,00
70	RALADOR DE LEGUMES	UNID.	22	15,80	347,60
71	RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UNID.	20	11,20	224,00
72	PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UNID.	10	29,90	299,00
73	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UNID.	5	21,50	107,50
74	CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UNID.	12	15,70	188,40
75	ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UNID.	6	38,80	232,80

76	CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UNID.	6	41,50	249,00
77	BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UNID.	10	5,50	55,00
78	COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UNID.	26	5,10	132,60
79	CANEA CANELADA 150ML	UNID.	12	7,20	86,40
80	CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	11,30	180,80
81	POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UNID.	24	4,80	115,20

82	GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UNID.	8	69,60	556,80
83	XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UNID.	18	4,00	72,00
84	BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UNID.	16	4,30	68,80
85	BACIA CANELADA 10 LITROS	UNID.	22	16,00	352,00
86	BACIA CANELADA 18 LITROS	UNID.	20	24,70	494,00
87	FORMA DE BOLO 26CM FUND	UNID.	6	30,40	182,40
88	CACAROLA RETA ASA POP 26	UNID.	5	52,80	264,00
89	CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UNID.	10	77,00	770,00
90	FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UNID.	10	37,00	370,00
91	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UNID.	12	18,80	225,60
92	PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UNID.	12	6,30	75,60
93	POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE	UNID.	16	15,50	248,00
94	TABUA RETANGULAR	UNID.	4	53,50	214,00
95	POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UNID.	4	29,50	118,00
96	PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UNID.	30	12,00	360,00
97	SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6	UNID.	3	49,80	149,40
98	Mesa 70x70 Br	UNID.	20	72,50	1450,00
99	PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UNID.	3	149,80	449,40
100	POLTRONA ISABELA	UNID.	45	55,00	2475,00
101	LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L	UNID.	2	107,70	215,40
102	CANECAO N.14 - CRAQ	UNID.	6	25,30	151,80
103	LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UNID.	6	33,00	198,00
104	MIX PALETE GRAN BOX 19L	UNID.	12	35,90	430,80

105	PULVERIZADOR PLAST 580ML	UNID.	12	11,20	134,40
106	CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UNID.	4	64,00	256,00
107	GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UNID.	4	79,00	316,00
108	CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UNID.	4	79,50	318,00
109	BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UNID.	6	110,00	660,00
110	ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UNID.	4	61,80	247,20
111	ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UNID.	3	69,90	209,70
112	ASSADEIRA RETANG. N.04	UNID.	6	49,90	299,40
113	CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UNID.	3	76,50	229,50
114	CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UNID.	3	67,50	202,50
115	CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UNID.	3	88,50	265,50
116	BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UNID.	8	29,00	232,00
117	LIXEIRA BASC 20LTS	UNID.	6	26,30	157,80
118	PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UNID.	8	13,50	108,00
119	BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UNID.	6	6,50	39,00
120	BALDE 20 LTS	UNID.	10	19,90	199,00
121	PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO	UNID.	2	145,00	290,00
122	POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UNID.	10	8,90	89,0
123	POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UNID.	10	9,60	96,00
124	GARRAFA TERM M. VERONA	UNID.	4	89,50	358,00
125	BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UNID.	4	65,00	260,00
126	CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UNID.	10	7,00	70,00
127	POTE RASO COM VALVULA 995ML	UNID.	12	11,50	138,00

128	FACA PROF 8 PREMIUM	UNID.	4	23,20	92,80
129	FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UNID.	3	11,00	33,00
130	FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
131	GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
132	COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
133	DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UNID.	12	5,10	61,20
134	TIGELA OVAL COM ALCA	UNID.	8	22,00	176,00
135	PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UNID.	40	4,50	180,00
136	COLHER PREMIUM 31,2CM	UNID.	12	11,50	138,00
137	PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS	UNID.	2	285,00	570,00
138	JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS	UNID.	2	118,50	237,00
139	XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UNID.	12	3,00	36,00
140	CESTO C/TAMPA 100LTS	UNID.	8	47,00	376,00
141	LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UNID.	14	34,20	478,80
142	PANELA DE PRESSAO PRO 13L	UNID.	1	645,50	645,50
143	PANELA DE PRESSAO PRO 25L	UNID.	1	804,90	804,90
144	PANELA DE PRESSAO PRO 22L	UNID.	1	716,50	716,50
145	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UNID.	6	31,20	187,20
146	ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UNID.	6	29,00	174,00
147	POTE MANTIMENTOS PRISMA	UNID.	4	43,70	174,80
148	CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UNID.	6	21,00	126,00
149	CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UNID.	6	21,50	129,00
150	BOWL COLOR 1,7 LITROS	UNID.	12	3,70	44,40

151	CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UNID.	8	18,60	148,80
152	CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UNID.	6	9,50	57,00
153	CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UNID.	6	13,00	78,00
154	XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UNID.	12	11,50	138,00
155	MIX PALETE GRAN BOX 28L	UNID.	7	43,00	301,00
156	LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UNID.	16	6,00	96,00
157	TESOURA USO GERAL INOX	UNID.	6	23,00	138,00
158	PRATO DE VIDRO BARROCO	UNID.	36	7,50	270,00

159	GAVETEIRO C./03 GAVETAS 30X24X20CM	UNID.	4	42,50	170,00
160	FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UNID.	4	52,50	210,00
161	FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UNID.	6	19,90	119,40
162	CACAROLA RETA ASA POP 18	UNID.	4	22,80	91,20
163	CACAROLA 24 GM	UNID.	2	96,20	192,40
164	PASSADOR HOTEL 40	UNID.	2	92,00	184,00
165	FRIG. HOTEL C/TP 30	UNID.	3	59,90	179,70
166	BALDE 21 FRIZADO	UNID.	8	27,30	218,40
167	CESTO C/TAMPA 60 LTS	UNID.	10	34,00	340,00
				Total Geral	R\$ 44.988,90

Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ sob o n.º 12.968.0883/0002-98 - pelo valor de R\$ 44.988,90 em 17/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:8ACEEC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16040001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 16040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tecido barbie plano 90%poliester 10%elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00
2	Tecido seda vip poliéster 100% poliéster	Metros	Parnassa	35	R\$ 43,90	R\$1.536,50
3	TECIDO TWO BRANQUEADO 96%POLIESTER 4% ELASTANO	Metros	Parnassa	70	R\$29,90	R\$2.093,00
4	Tecido two prata 98% polester 4% elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00
5	Tecido two cinza 98% poelister 4% elastano	Metros	Parnassa	15	R\$29,90	R\$448,50
Total Geral						R\$ 6.470,00

Aquisição de tecidos destinados à confecção de roupas para Xaxado.

F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02 - pelo valor de R\$ 6.470,00 em 22/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5E94F009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16040001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 16040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tecido barbie plano 90%poliester 10%elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00
2	Tecido seda vip poliéster 100% poliéster	Metros	Parnassa	35	R\$ 43,90	R\$1.536,50
3	TECIDO TWO BRANQUEADO 96%POLIESTER 4% ELASTANO	Metros	Parnassa	70	R\$29,90	R\$2.093,00
4	Tecido two prata 98% polester 4% elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00

5	Tecido two cinza 98% poelister 4% elastano	Metros	Parnassa	15	R\$29,90	R\$448,50
Total Geral						R\$ 6.470,00

Aquisição de tecidos destinados à confecção de roupas para Xaxado.

F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02 - pelo valor de R\$ 6.470,00 em 22/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E5A18B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TECHPROLSERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 20.399.316/0001-05						
End: Av. Euzébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-660						
E-mail: techprol@hotmail.com						
Tel: (84) 2020-7366/ (84) 9944-4827						
Representante Legal: Luan dos Santos Laurindo – CPF: 039.142.363-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
0001	HEMOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	9.000	R\$ 3,82	R\$ 34.380,00
0002	CREATININA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	7.200	R\$ 3,38	R\$ 24.336,00
0003	GLICEMIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	7.000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00
0004	AST/TGO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	7.000	R\$ 1,92	R\$ 13.440,00
0005	ALT/TGP	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	7.000	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
0006	UREIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	6.600	R\$ 2,92	R\$ 19.272,00
0007	COLESTEROL TOTAL COM FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	6.000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
0008	PROTEINA C REATIVA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	5.000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
0009	HEMOGLOBINA GLICADA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	4.500	R\$ 6,09	R\$ 27.405,00
0010	VITAMINA B12	HERMES PARDINI	UND	4.200	R\$ 15,50	R\$ 65.100,00
0011	25 HIDROXIVITAMINA D	HERMES PARDINI	UND	4.000	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
0012	TSH ULTRA SENSIVEL	HERMES PARDINI	UND	4.000	R\$ 4,52	R\$ 18.080,00
0013	UROCULTURA COM ANTIOBIOGRAMA	HERMES PARDINI	UND	4.000	R\$ 13,47	R\$ 53.880,00
0014	POTASSIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	3.700	R\$ 2,11	R\$ 7.807,00
0015	SODIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	3.700	R\$ 2,33	R\$ 8.621,00
0016	ACIDO URICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	3.600	R\$ 3,35	R\$ 12.060,00
0017	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
0018	CALCIO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	2.500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
0019	FERRITINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	2.500	R\$ 6,36	R\$ 15.900,00
0020	COAGULOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	2.500	R\$ 15,55	R\$ 38.875,00
0021	ESTRADIOL	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
0022	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
0023	PROLACTINA	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
0024	PROGESTERONA	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
0025	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
0026	HOMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	HERMES PARDINI	UND	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
0027	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
0028	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.800	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
0029	BACILOSCOPIA	HERMES PARDINI	UND	1.800	R\$ 2,88	R\$ 5.184,00
0030	V.D.R.L	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.650	R\$ 2,18	R\$ 3.597,00
0031	FERRO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
0032	PARASITOLOGIA DE FEZES	RENYLAB	UND	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
0033	FOSFATASE ALCALINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
0034	MAGNESIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
0035	FOSFORO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
0036	BHCG QUALITATIVO	CELLER	UND	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
0037	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH COM TESTE DO D-FRACO	HERMES PARDINI	UND	1.500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
0038	TROPONINA QUALITATIVA	CELLER	UND	1.500	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00

0039	LDH	HERMES PARDINI	UND	1.500	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
0040	INSULINA BASAL	HERMES PARDINI	UND	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
0041	D-DIMERO	CELLER	UND	1.500	R\$ 22,24	R\$ 33.360,00
0042	FIBRINOGENIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
0043	AMILASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0044	HEMOSEDIMENTACAO	HERMES PARDINI	UND	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
0045	LIPASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
0046	FATOR REUMATOIDE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
0047	CK-MB	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
0048	ANTIESTREPTOLISINA O ASO	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
0049	CK-NAC	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
0050	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (GLICOSE POS-DEXT)	RENYLAB	UND	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
0051	MICROALBUMINURIA	BIOTECNICA	UND	700	R\$ 5,58	R\$ 3.906,00
0052	TIREOGLOBULINA TG	HERMES PARDINI	UND	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
0053	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HERMES PARDINI	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0054	T3 TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
0055	BETA HCG QUANTITATIVO	CELLER	UND	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
0056	IGE PARA GLUTEM/TRIGO	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
0057	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 52,48	R\$ 15.744,00
0058	IGE PARA OVOS	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00
0059	IGG PARA SOJA	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
0060	IGG PARA MILHO	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
0061	IGE TOTAL	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
0062	IGE ESPECIFICO (POLEN, POEIRA, PELO DE ANIMAIS, ALIMENTOS)	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00
0063	CORTISOL BASAL	HERMES PARDINI	UND	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
0064	TROPONINA QUANTITATIVA	CELLER	UND	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
00000	LOTE UNICO		UND	1	707.850,00	707.850,00
Total:						707.850,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luan dos Santos Laurindo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:0E47D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 23010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 INTERESSADO: JUCAFARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.524.514/0001-46

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do Contrato Administrativo nº 030/2026.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

Assim os valores unitários passam a ser:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Reajustado (R\$)	Total (R\$)
00002	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	IMBISEG	Par	30,000000	59,84	1.795,29
00003	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC – Unissex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	VINILSEG	UND	10,000000	31,45	314,47
00007	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não esteril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	511,000000	26,73	13.661,50
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não esteril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	201,000000	26,73	5.373,70
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não esteril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.001,000000	26,73	53.496,40
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não esteril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	1.001,000000	26,73	26.761,57
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não esteril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	500,000000	26,73	13.367,42
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	96,000000	18,56	1.782,04
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e	MEDIX	Caixa	71,000000	18,56	1.317,97

	similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.					
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	86,000000	18,56	1.596,41
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	55,000000	18,56	1.020,96
00017	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	500,000000	24,51	12.252,59
00018	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300,000000	24,51	7.351,55
00019	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.000,000000	24,51	49.010,36
00020	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	800,000000	24,51	19.604,14
Total:						208.706,38

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 030/2026**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CE38FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 23010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 030/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim os valores unitários passam a ser:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Reajustado (R\$)	Total (R\$)
00002	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	IMBISEG	Par	30,000000	59,84	1.795,29
00003	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC - Unissex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	VINILSEG	UND	10,000000	31,45	314,47
00007	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	511,000000	26,73	13.661,50
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	201,000000	26,73	5.373,70
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.001,000000	26,73	53.496,40
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	1.001,000000	26,73	26.761,57
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	500,000000	26,73	13.367,42
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	96,000000	18,56	1.782,04
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	71,000000	18,56	1.317,97
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	86,000000	18,56	1.596,41
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	55,000000	18,56	1.020,96

	com 100 unidades.					
00017	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	500,000000	24,51	12.252,59
00018	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300,000000	24,51	7.351,55
00019	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.000,000000	24,51	49.010,36
00020	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	800,000000	24,51	19.604,14
Total:						208.706,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1667016D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.131/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.131/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					300.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					300.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				300.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
					300.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:56F5851C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.132/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.132/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 426.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					426.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					426.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				426.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	426.000,00
Anexo II (Redução)					426.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					426.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				426.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	126.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FC509827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO III - CRONOGRAMA - EDITAL Nº 01-2026 PSS PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - BIÊNIO 2026-2028.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – BIÊNIO 2026–2028

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **Sr. Iranildo Aciole da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de diretores das unidades escolares da rede pública municipal, referente ao biênio 2026–2028.

A presente retificação refere-se à **replicação do ANEXO I – CRONOGRAMA**, que passa a vigorar com as alterações abaixo especificadas, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
16/03/2026	Publicação do Edital

17/03/2026	Início do processo de inscrição
22/03/2026	Término do período de inscrição
26/03/2026	Divulgação da relação de Preliminar dos inscritos
27 e 28/03/2026	Recurso Administrativo de Indeferimento da Inscrição
29/03/2026	Divulgação e Homologação da relação definitiva de inscritos
30 a 01/04/2026	Análise dos Documentos pela Comissão.
06/04/2026	Resultado Preliminar
07 e 08/04/2026	Prazo para Interposição De Recurso
10/04/2026	Resultado dos Classificados
13/04/2026	Apresentação do Plano de Gestão à Comissão de Gestão Escolar e ao Conselho Municipal de Educação. (20min. por candidato). Local: Central dos Conselhos Matutino, (Zona Rural) a partir das 9h00: Escola Municipal Dom Jose Delgado; Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição; Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois; Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz. Vespertino, (Zona Urbana) a partir das 14h00: Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; Escola Municipal Cicero Romão de Souza; Escola Municipal João XIII; Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes; Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor; Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros;
14/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros (1ª Apresentação); 10h30 às 11h30 – Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros (2ª Apresentação); 14h00 às 15h00 – Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor.
15/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Cicero Romão de Souza 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes 14h00 às 15h00 – Escola Municipal João XIII
16/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Rural 08h às 09h – Escola Municipal Dom Jose Delgado; 14h às 15h – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois Local: Escola M. João Luiz Victor 15h30 às 16h30 – Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição.
17/04/2026	Apresentação da Mesa 7h30 às 8h30 – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois Local: Escola Mun. Maria Estelina 9h30 às 10h30 - Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz
22/04/2026	14h – Reunião da Comissão Especial para análise e apuração de resultado preliminar.
23/04/2026	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no Site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
24 e 25/04/2026	Prazo para Interposição De Recurso
27/04/2026	08h – Reunião da Comissão Especial para análise e apuração de resultado final.
28/04/2026	Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no Site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
29/04/2026	Publicação do Ato Executivo de nomeação dos diretores (as) aprovados (as) para a gestão bienal (2026-2028) no Diário Oficial - FEMURN.
30/04/2026	Posse dos Classificados e Aprovado: após o ato de nomeação, prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Lagoa Nova/RN, 22 de Abril de 2026

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8601646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5527A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C0BBA626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1700/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1700/2026 Lucrécia/ RN, 22/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 88.470,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 88.470,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021001	R\$ 1.290,00
Total da Ação:			R\$ 1.290,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.290,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1093 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 16000000	R\$ 17.180,00
Total da Ação:			R\$ 17.180,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 70.000,00
Total da Ação:			R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 87.180,00

Valor total Suplementado: R\$ 88.470,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 1.290,00
Total da Ação:			R\$ 1.290,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.290,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 17.180,00
Total da Ação:			R\$ 17.180,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 70.000,00
Total da Ação:			R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 87.180,00

Valor total Reduzido: R\$ 88.470,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:C4AD44EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 - SEPLAF, NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.677.549,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.677.549,00
02..011 Secretaria de Gabinete do prefeito					116.000,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
02..021 Secretaria Municipal de Administração					1.381.555,09
	1005 Amortização da dívida Tributária junto a RFB/PGFN a título de PASEP				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN				311.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	311.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				262.154,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	17.824,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.610,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2015 Servicos de Assessoria Tecnica				208.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP				43.185,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.185,89
	2120 Locação de Software				10.915,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.915,00
	1137 Amortização da Dívida junto a COSERN				116.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	116.000,00
	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras				410.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	410.000,00
02..031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					41.500,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				41.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17550000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02..061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.454.465,00
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos				350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
	1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis				620.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	620.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				31.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				620.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	620.000,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				31.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	31.700,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				151.415,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	61.415,00
02..081 Controladoria Geral do Município					126.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral				126.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	126.000,00
02..101 Secretaria Municipal de Tributação					106.860,00
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributação				106.860,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.360,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02..111 Secretaria Municipal de Cultura					209.120,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual				90.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90.320,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				118.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	88.000,00
02..121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					22.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.380,00
02..151 Secretaria Municipal de Governo					47.745,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				32.745,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.745,00
02..171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					64.350,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				64.350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	56.000,00
02..191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos					1.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02..201 Secretaria Municipal de Educação					1.433.940,00
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	100.000,00
	1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil				461.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	461.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				59.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	59.000,00
	2040	Manutencao do Ensino Infantil - Creche			11.790,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.790,00
	2045	Manutencao do Ensino Especial			7.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
	2046	Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	60.000,00
	2048	Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	2164	Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%			5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	2176	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			8.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.250,00
	1076	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			646.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	646.000,00
	2165	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	35.000,00
02 .212	Fundo Municipal de Saúde				1.231.540,91
	2060	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			114.464,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.464,00
	2064	Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS			12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2067	Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			6.118,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.118,00
	2068	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.073.958,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	520.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	373.958,91
	2213	Programa Mais Médicos para o Brasil			25.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	25.000,00
02 .222	Fundo Municipal de Assistência Social				93.403,00
	2054	Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			30.785,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.385,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2093	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			28.390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.940,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.450,00
	2094	Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF			2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.600,00
	2095	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			31.628,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.028,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.600,00
02 .230	Secretaria Municipal de Turismo				331.300,00
	2117	Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			331.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	331.000,00
	2104	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .240	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				16.770,00
	2134	Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			16.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.770,00
Anexo II (Redução)					6.677.549,00
02 .011	Secretaria de Gabinete do prefeito				116.000,00
	2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito			116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .021	Secretaria Municipal de Administração				1.363.730,89
	1011	Amortização da Dívida Junto ao IBAMA			100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1012	Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN			126.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	116.000,00
	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			308.725,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2008	Manutencao da Junta do Serviço Militar			16.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.145,00
	2009	Realização de Concurso Público			113.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.360,00
	2014	Contribuição à AMLAP, CNM e Femurn			20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2015	Servicos de Assessoria Técnica			235.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	192.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.910,00
	2017	Contribuição para formação do PASEP			143.185,89

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	143.185,89
	2139	Recolhimento de Contribuições Previdenciárias			80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
	1108	Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras			221.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	211.000,00
02.031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				41.500,00
	2019	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
02.061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				1.454.465,00
	1044	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1045	Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			120.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1048	Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos			64.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.000,00
	1049	Recuperação de estradas vicinais			61.415,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.415,00
	1053	Adequação e Modernização da Feira Livre			104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	64.000,00
	1061	Aquisição de Veículos			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1062	Investimento em Exercício anterior			25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	1063	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			80.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	80.000,00
	2052	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana			31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
	2113	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos			680.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	680.000,00
	1151	Construção de Mercado Público			80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1086	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2187	Manutenção da rede pública de energia elétrica			31.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	31.700,00
	2112	Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	1167	Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02.081	Controladoria Geral do Município				126.000,00
	2004	Manutenção da Controladoria Geral			126.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	4.000,00
02.101	Secretaria Municipal de Tributação				106.860,00
	2127	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			36.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2230	Serviços de Assessoria Técnica Tributária			40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2231	Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor			30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.111	Secretaria Municipal de Cultura				209.120,00
	2082	Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal			23.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.900,00
	2140	Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			90.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.320,00
	2211	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			95.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.200,00
02.121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				22.000,00
	2212	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
02.151	Secretaria Municipal de Governo				47.745,00
	2108	Manutenção da Ouvidoria Municipal			6.745,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.745,00
	2141	Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

	2245 Manutenção dos Serviços de Informação e Atendimento ao Cidadão – E SIC			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			64.350,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			64.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.350,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			17.824,20
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			17.824,20
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	17.824,20
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			1.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação			1.433.940,00
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais			280.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	280.000,00
	1024 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis Ens. Fundamental			70.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	70.000,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar			396.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	396.000,00
	1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil			461.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	461.000,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
	2039 Apoio ao Transporte de Universitários			7.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			11.790,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.690,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			8.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8.250,00
02 .212	Fundo Municipal de Saúde			1.231.540,91
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			35.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS			472.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	162.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			6.118,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.118,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			346.448,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.984,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.464,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			371.974,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	371.974,11
02 .222	Fundo Municipal de Assistência Social			93.403,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			26.013,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.228,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.385,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.400,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			53.390,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	5.940,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF			2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.600,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			11.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.600,00
02 .230	Secretaria Municipal de Turismo			331.300,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			191.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			60.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva através das PPP			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					16.770,00
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				16.770,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.770,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:271244BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026 - SEPLAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.612.580,63 (oito milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.612.580,63
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					46.878,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				46.618,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.618,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					68.574,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.574,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.264,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.310,00
	2008 Manutencao da Junta do Servico Militar				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2015 Servicos de Assessoria Tecnica				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					48.900,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2021 Servicos de Assessoria Tecnica				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	48.000,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					58.675,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				58.675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53.495,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.060,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					946.472,53
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos				732,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	732,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				161.740,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	134.450,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17090000	0001	27.290,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				651.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	651.000,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	130.000,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					26.612,29
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributação				9.612,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.112,29
	2128 Locação de Sistema de Informática				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					1.146.503,60
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual				939.813,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	694.780,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	98.033,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	147.000,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				206.690,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	855,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	19.975,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				1.040.285,00
	1114 Construção, Reforma e Instalação de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				1.038.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		1.038.500,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				1.785,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.785,00
02 .151	Secretaria Municipal de Governo				14.800,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				14.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		800,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				7.014,21
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				7.014,21
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001		7.014,21
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				12.000,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação				2.374.608,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				3.377,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		3.377,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				183.811,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		39.261,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		141.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		2.800,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				15.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		15.900,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				6.030,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		6.030,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		400,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				33.210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		11.460,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		19.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		1.950,00
	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				904.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		904.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				227.880,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		227.880,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				1.000.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		1.000.000,00
02 .211	Secretaria Municipal de Saúde				380,00
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				380,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		380,00
02 .212	Fundo Municipal de Saúde				1.133.440,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal				125.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		125.200,00
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001		60.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		500,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				934.740,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		407.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		376.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		58.040,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		73.200,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC				13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		13.000,00
02 .220	Secretaria Municipal de Assistência Social				2.260,00
	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.260,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.260,00
02 .222	Fundo Municipal de Assistência Social				93.410,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB				26.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		7.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		15.400,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF				63.410,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		3.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		60.160,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC				3.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		3.250,00
02 .230	Secretaria Municipal de Turismo				1.551.730,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos				1.550.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.227.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		84.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		238.800,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				1.730,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.730,00
02 .240	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				40.038,00
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				40.038,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		35.796,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.242,00
Anexo II (Redução)					8.612.580,63
02 .011	Secretaria de Gabinete do prefeito				46.878,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				8.618,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.618,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			38.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	260,00
02 .021	Secretaria Municipal de Administração				68.574,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2008 Manutenção da Junta do Serviço Militar				10.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	810,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2014 Contribuição à AMLAP, CNM e Femurn				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica				1.264,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.264,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP				11.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.900,00
02 .031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				20.900,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2021 Serviços de Assessoria Técnica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .041	Procuradoria Geral do Município				80.000,00
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2233 Serviços de Assessoria Técnica				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .051	Secretaria Municipal de Transporte e Frota				278.675,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				98.675,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.655,00
	1145 Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2222 Serviços Especializados na execução de Apólices de Seguros e Rastreamentos Veiculares				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				1.274.472,53
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos				10.732,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.732,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				351.740,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17090000	0001	27.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.450,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				651.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	651.000,00
	1151 Construção de Mercado Público				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
02 .071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária				764.000,00
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	700.000,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				48.230,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural				48.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.230,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação				26.612,29
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
	2128 Locação de Sistema de Informática				19.112,29
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.112,29
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura				614.298,60
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal				62.840,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.840,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			140.835,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.385,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.890,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.160,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	47.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial			69.655,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.555,00
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural			64.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.580,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais			77.200,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes			64.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2206 Parcerias Técnico Operacional junto a Instituições que atuam no Fomento à Cultura Local			80.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	40.000,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			48.188,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.855,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	34.333,60
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				1.785,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			1.785,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.785,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo				14.800,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				15.514,21
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			7.014,21
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	7.014,21
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas			8.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				212.115,00
	2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			19.975,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	19.975,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			42.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal			10.140,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.140,00
	2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação				3.384.468,00
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			600.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	600.000,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar			304.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	304.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria de Educação			3.377,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.327,00
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			702.049,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	131.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	79.860,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	139.729,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	960,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental			55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.000,00
	2029 Manutenção do Programa Salário Educacao - Fundamental			137.771,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	39.930,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	26.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.601,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			51.550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	51.550,00
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio			5.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.900,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			138.124,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	79.860,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.600,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.490,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.980,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.194,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	450,00
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial			30.586,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.986,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			72.070,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.070,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			97.960,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	97.960,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			559.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	314.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	245.000,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%			160.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			60.120,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	59.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			33.329,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.329,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			3.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.800,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA			27.082,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.916,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.972,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.194,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			281.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	281.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	6.300,00
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde				380,00
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde			380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380,00
02 .212 Fundo Municipal de Saúde				1.133.440,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador			11.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.200,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			210.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			271.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	73.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.040,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	50.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			114.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			383.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	376.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	13.000,00
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social				2.260,00

	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social			2.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.260,00
02 .222 Fundo Municipal de Assistência Social				93.410,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			31.350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF			8.750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.250,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.500,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			30.610,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.160,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			5.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.500,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			12.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo				361.730,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			82.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
	2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			83.570,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	570,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.200,00
	2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras			17.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			56.960,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.560,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	800,00
	2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva através das PPP			13.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2256 Promover a Capacitação da Mão de Obra em Parceria com Instituições Especializadas			56.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos			48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				170.038,00
	1107 Construção de Unidades Sanitárias			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			4.242,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.242,00
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			15.796,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.796,00
	2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISUMA			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1412F44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042202/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042202/2026
Pregão Eletrônico 006/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **58.938.156/0001-06**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.938.156/0001-06**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/04/2026 à 22/04/2027; Data de Assinatura: 22/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	58.938.156/0001-06 - 58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-	Total:		75.464,56
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	-MELANCIA	PROPRIO	KG	3.220,00	1,51	4.862,20
4	BANANA	PROPRIO	UND	1.908,00	0,30	572,40
16	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	PROPRIO	KG	806,00	7,69	6.198,14
17	MAMÃO	PROPRIO	UND	3.866,00	1,63	6.301,58
18	MARACUJÁ	PROPRIO	KG	1.356,00	6,39	8.664,84
20	MELÃO.	PROPRIO	KG	3.590,00	2,42	8.687,80
22	POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA	NUTRI POLPAS	KG	6.940,00	3,99	27.690,60
37	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME,	PROPRIO	KG	2.000,00	2,93	5.860,00
46	CEBOLA	PROPRIO	KG	1.800,00	2,99	5.382,00
67	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	PROPRIO	KG	300,00	4,15	1.245,00
Total de Itens por Forneecedor: 10		Total por Forneecedor:				75.464,56

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C422574D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 24 DO MES DE JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 24, DE 03 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parau/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 393 de 30 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de julho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.200,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					20.200,00
	2135 APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC				20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	20.200,00
Anexo II (Redução)					20.200,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					20.200,00
	2135 APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC				20.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27190000	0001	20.200,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A77F2F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para participar da dispensa de licitação para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, com critério de seleção “Menor preço por item” a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. As especificações dos itens estão na descrição em anexo.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 22 de abril de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao setor de Licitações,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cardiotócoro fetal para monitorização anteparto e intraparto, com capacidade de monitoramento de gestação única e gemelar, conforme especificações técnicas abaixo: . Características técnicas mínimas: - tela colorida sensível ao toque , mínimo de 10 polegadas - ?monitoramento de : Frequência cardíaca fetal (FHR) Atividade uterina (TOCO) Movimentos fetais (manual e automático) Capacidade para monitoramento gemelar Faixa de FHR: 30 a 250 bpm Faixa de TOCO : 0 a 100 unidades relativas . Transdutores ultrassonográficos com frequência aproximadamente de 1MHZ Transdutores resistentes à água ou respingos . Recursos operacionais: Impressora térmica integrada (mínimo 110mm) Velocidade de impressão ajustável Exibição em tempo real dos parâmetros Alarmes audiovisuais configuráveis Memória interna para armazenamento de exames (mínimo de 100 horas) Revisão e reimpressão de exames Alimentação: Bi volt automático 100 - 240 v Bateria interna com autonomia mínima de 2h. Acessórios mínimos: 01 unidade principal 01 transdutor TOCO 01 a 02 transdutores de ultrassom - cintas de fixação - ?marcador de eventos - ?cabo de alimentação - ?papel térmico - ?manual de operação em Português	Uni.	1		
2	SPA inflável portátil: Sistema de hidromassagem: mínimos de 120 jatos de ar, bomba multifuncional integrada, com capacidade para inflação, circulação, filtragem e aquecimento da água. Aquecimento: sistema com controle de temperatura ajustável. Capacidade: compatível para múltiplos usuários. Material: estrutura com PVC laminado ou material equivalente de alta resistência, com proteção contra perfurações e desgaste. Alimentação elétrica: conforme padrão nacional (127v ou 220v). Instalação: sistema de montagem simples, s e m n e c e s s i d a d e d e f e r r a m e n t a s especializadas. Acessórios mínimos incluso: Capa de proteção térmica; Filtro para purificação da água; Manual de instruções em língua portuguesa	Uni.	1		
3	Sonar portátil com onda pulsada oferecendo som claro e menor interferência, capitando os batimentos a partir da 10ª semana de gestação, com visor digital e alto falante integrado	Uni	2		
4	CPAP nasal neonatal (bubble CPAP) indicado para: Sistema de CPAP nasal neonatal tipo bubble CPAP com umidificador aquecido integrado. Equipamento destinado à assistência ventilatória não invasiva em recém-nascidos, por meio de aplicação de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), utilizando fluxo contínuo de mistura de ar comprimido e oxigênio, aquecido e umidificado. Indicado para tratamento de desconforto respiratório neonatal. • Sistema CPAP tipo bolhas com coluna de água • Controle de pressão contínua ajustável • Misturador de gases (blender) com ajuste de 21% a 100% • Fluxo contínuo de ar/oxigênio aquecido e umidificado • Pressão CPAP ajustável de 0 a 15 cm H2O • Pressão por coluna de bolhas de 0 a 10 cm • Fluxo máximo mínimo de 15 L/min • Válvula de segurança (alívio de pressão) • Compatível com circuito aquecido.	Uni	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador: 717C5266

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº018/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA 2 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZADO PELA ESCOLA DE CONSELHO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:AEF59FFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 122268-6			
DI: CPF: 042.514.164-06 / RG: 1869396			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 3293-0 / Banco do Brasil	Conta: 32283-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA 2 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZADO PELA ESCOLA DE CONSELHO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 23/04/2026.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:49A4DE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos**Orgão apripicantes:**

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:**

A J DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.512.489/0001-20, com sede na Rua Tonheca Dantas, Nº 718-B, Centro, Carnauba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Alan Jhone dos Santos**, inscrito no CPF Nº111.***.***-02.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0006	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRICAO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUIMICOS PIROFOSFATO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO	KG	630	R\$ 3,90	R\$ 2.457,00
0010	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (ESPECIFICACAO : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRICAO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	PACOTE	6.930	R\$ 2,98	R\$ 20.651,40
0014	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G	PACOTE	6.220	R\$ 4,24	R\$ 26.372,80
0017	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - ORIGEM ANIMAL, LIMPA, ESTERELIZADO; - A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; - ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; - DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - PESO APROXIMADO 200G; - INSPECIONADO PELO SIF	CAIXA	2.350	R\$ 2,20	R\$ 5.170,00
0022	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, COM 500G, ROTULO, INFORMACAO DO FABRICANTE; INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	PACOTE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
0026	0000050 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	1.135	R\$ 3,80	R\$ 4.313,00
0030	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	6.225	R\$ 3,50	R\$ 21.787,50
0035	0008009 - COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: FORMADO A PARTIR DA MISTURA DO URUCUM COM A FARINHA DE MANDIOCA, OU O FUBA DE MILHO E O OLEO VEGETAL, SENDO TAMBEM CONHECIDO COMO "COLORAU. EMBALAGEM COM 100G	SCH	3.335	R\$ 0,80	R\$ 2.668,00
0038	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; - A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; - DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78). COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. EM CONSERVA. REGISTRO NO MS. - SACHE CONTENDO 200G	SCH	1.360	R\$ 2,87	R\$ 3.903,20
0047	0008032 - LEITE EM PO TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHE	SCH	11.940	R\$ 5,77	R\$ 68.893,80
0050	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (CLORETO DE SODIO), SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCUMA E BETA CAROTENO	BD	330	R\$ 28,00	R\$ 9.240,00
0061	0027098 - REFRIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR LARANJA: ESPECIFICACOES COMUNS: VOLUME: 2 LITROS; EMBALAGEM: GARRAFA PET (DESCARTAVEL OU RETORNAVEL); CARACTERISTICAS: COM GAS, PODE SER ORIGINAL/TRADICIONAL; INGREDIENTES PRINCIPAIS: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO E ACIDULANTE. SABOR LARANJA. VALIDADE DE NO MINIMO 6(SEIS) MESES	GF	410	R\$ 4,32	R\$ 1.771,20
0063	0027100 - REFRIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR UVA: ESPECIFICACOES COMUNS: VOLUME: 2 LITROS; EMBALAGEM: GARRAFA PET (DESCARTAVEL OU RETORNAVEL); CARACTERISTICAS: COM GAS, PODE SER ORIGINAL/TRADICIONAL; INGREDIENTES PRINCIPAIS: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO E ACIDULANTE. SABOR UVA. VALIDADE DE NO MINIMO 6(SEIS) MESES	GF	410	R\$ 4,45	R\$ 1.824,50
0064	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. COMPOSICAO: AGUA, VINAGRE, CEBOLA, COMINHO, ALHO, SAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, CRAVO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, AMIDO DE MILHO, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR BENZOATO DO SODIO. NAO CONTEM GLUTEN.	GF	860	R\$ 1,08	R\$ 928,80
0071	0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G. MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM	PACOTE	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00

	SACO PLASTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 A 01 ANO. REGISTRO NO MA				
VALOR TOTAL: R\$ 172.606,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1A95F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, com sede na Rua Benedita Santina, 34, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Joseilton de Souza Azevedo, inscrito no CPF Nº111.***.***-02.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0007	0001039 - FEIJAO CARIOQUINHA NOVO - 1 QUALIDADE	KG	4.140	R\$ 5,99	R\$ 24.798,60
0011	0004679 - ACUCAR MASCADO,PACOTE COM 01KG, ACUCAR INTEGRAL OBTIDO PELO COZIMENTO DO CALDO DE CANA RECEM EXTRAIDO, CONTEM VITAMINAS E MINERAIS . ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO INTEGRO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE. CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	410	R\$ 7,57	R\$ 3.103,70
0040	0027094 - EXTRATO DE TOMATE SACHE 300G. EXTRATO DE TOMATE SACHE 300G, PESO LIQUIDO: 300G, PESO BRUTO: 306G. FEITO COM TOMATE. NAO CONTEM GLUTEN, VALIDADE DE 12(DOZE) MESES	SCH	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
0048	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PO EMBALAGEM COM 300G. FORMULA ELEMENTAR EM PO A BASE DE 100% DE AMINOACIDOS LIVRES 300 G ESPECIFICACAO : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEICOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSICAO DE NUTRICAO PARENTERAL P/ ENTERAL E MA ABSORCAO	LT	2.350	R\$ 22,19	R\$ 8.876,00
0060	0027097 - REFRIGERANTE SABORIZADO, GARRAFA 2 LITROS, SABOR COLA; ESPECIFICACOES COMUNS: VOLUME: 2 LITROS; EMBALAGEM: GARRAFA PET (DESCARTAVEL OU RETORNAVEL); CARACTERISTICAS: COM GAS, PODE SER ORIGINAL/TRADICIONAL; INGREDIENTES PRINCIPAIS: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO E ACIDULANTE. SABOR COLA. VALIDADE DE NO MINIMO 6(SEIS) MESES	GF	400	R\$ 3,89	R\$ 1.594,90
0065	0008057 - XEREM DE MILHO, PACOTE COM 500G	PC	1.690	R\$ 1,89	R\$ 3.194,10
VALOR TOTAL: R\$ 42.879,30					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:12F0D47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.440.031/0001-38, com sede na AV.Cap. Mor Gouveia, S/N Ceasa Box 28, Lagoa Nova Natal/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Vivaldo Evaristo de Medeiros, inscrito no CPF Nº 785.***.***-04.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0013	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO E CROCRANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G.	PC	6.040	R\$ 4,38	R\$ 26.455,20
0025	0004815 - MISTURA A BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. TIPO CREMOGEMA, CAIXA DE 200G	UND	900	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.757,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9F81E344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0002-04, com sede na Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 106, Centro, Parelhas/RN, CEO 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrito no CPF Nº 108.***.***-96.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0003	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G.	UND	1.135	R\$ 2,79	R\$ 3.166,65
0008	0001040 - FEIJAO PRETO - TIPO 01	KG	1.330	R\$ 6,50	R\$ 8.645,00
0012	0004680 - ACUCAR TRITURADO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 98,5%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA RESISTENTE COM PESO LIQUIDO DE 30 KG FARDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	10.775	R\$ 3,17	R\$ 34.156,75
0018	0004706 - LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE. A EMBALAGEM LEITE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 395G. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF	UND	1.160	R\$ 5,19	R\$ 6.020,40
0019	0004707 - LEITE EM PO DESNATADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 300G	UND	2.090	R\$ 12,79	R\$ 26.731,10
0027	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, TIPO FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, TAMPONADO NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, N DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	18.600	R\$ 1,14	R\$ 21.204,00
0031	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	CX	1.450	R\$ 3,14	R\$ 4.553,00
0033	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G	PC	3.040	R\$ 3,50	R\$ 10.640,00
0037	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	PC	1.750	R\$ 4,79	R\$ 8.382,50
0045	0008030 - LEITE EM PO INTEGRAL, COM 200G, SACHE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APOS DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SCH	12.273	R\$ 6,49	R\$ 79.651,77
0052	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHE. INGREDIENTES: TOMATE, ACUCAR, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, SAL, SALSA, EXTRATO DE LEVEDURA, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTES. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE CEVADA. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. CONTEM GLUTEN.	SCH	520	R\$ 1,21	R\$ 629,20
0054	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	563	R\$ 9,94	R\$ 5.596,22
0056	0008034 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	PC	12.005	R\$ 2,31	R\$ 27.731,55
0057	0008035 - MACARRAO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	PC	1.362	R\$ 3,47	R\$ 4.726,14
0058	0027096 - MACARRAO TIPO LASANHA, EMBALAGEM COM 500G. INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE BETACAROTENO OU CORANTES URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, OVOS E SOJA.	PC	730	R\$ 6,29	R\$ 4.591,70
0068	0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (CLORETO DE SODIO), SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCUMA E BETA CAROTENO	UND	3.125	R\$ 2,52	R\$ 7.875,00
VALOR TOTAL: R\$ 254.300,98					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3F12CEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07, com sede na Rua Maria do Carmo Brito, sala 02, Santa Terezinha São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59.291-153, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Hoston Hugo Ribeiro**, inscrito no CPF Nº 072.***.***-31.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0004	0000035 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	UND	1.315	R\$ 4,59	R\$ 6.035,85
0015	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 420 G	PC	6.070	R\$ 4,95	R\$ 30.046,50
0023	0004715 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA EMB. PACOTE COM 1KG	KG	1.685	R\$ 0,81	R\$ 1.364,85
0024	0004716 - SARDINHA SARDINHAS AO PROPRIO SUCO C/ OLEO COMESTIVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DEFERRUGENS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, COM PESO LIQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DEVALIDADE, CARIMBO DE INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. "	LT	1.450	R\$ 4,59	R\$ 6.655,50
0029	0007992 - ADOCANTE SACARINA LIQUIDO 100ML	UND	395	R\$ 2,55	R\$ 1.007,25
0034	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHE SABOR ARROZ.	SCH	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
0041	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	1.860	R\$ 4,01	R\$ 7.458,60
0042	0008023 - FEIJAO MACASSAR, COM 01KG	KG	1.110	R\$ 5,61	R\$ 6.227,10
0049	0027095 - MAIONESE SACHE 200G: INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ACIDO CITRICO, BHT E BHA.	SCH	560	R\$ 2,15	R\$ 1.204,00
0067	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	KG	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
0069	0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM(CALCIO +PROTEINAS) 400G.	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.307,65					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C8BD9414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ nº 12.994.885/0001-70, com sede na Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **João André do Nascimento Filho**, inscrito no CPF Nº 412.***.***-15.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0027093 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G: AMIDO DE MILHO (ZEA MAYS E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS E/OU DIABROTICA FIRGIFERA) NAO CONTEM GLUTEN. CONTEUDO LIQUIDO: 200G	UND	2.720	R\$ 3,30	R\$ 8.976,00
0009	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MINIMO 500ML	UND	810	R\$ 22,45	R\$ 18.184,50
0032	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G.	KG	3.780	R\$ 2,10	R\$ 7.938,00
0036	0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G	LT	290	R\$ 4,99	R\$ 1.447,10
0051	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (CLORETO DE SODIO), SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCUMA E BETA CAROTENO	POTE	5.405	R\$ 5,10	R\$ 27.565,50
VALOR TOTAL: R\$ 64.111,10					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8A070205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 até 08/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

VALOR REAL G & E LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.254.916/0001-97, com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, 172, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Edneide Santos, inscrito no CPF Nº 032.***.***-48.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	5.700	R\$ 3,33	R\$ 18.981,00
0005	0000041 - VINAGRE DE ALCOOL, EMB. 500M	UND	555	R\$ 1,05	R\$ 582,75
0021	0004712 - MILHO VERDE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGR0, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; - A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; - DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78). COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. EM CONSERVA. REGISTRO NO MS. - SACHE CONTENDO 200G.	SCH	1.190,00	R\$ 2,50	R\$ 2.975,00
0039	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	GF	400	R\$ 2,39	R\$ 1.051,60
0044	0008028 - LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200ML	GF	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00
0059	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	CX	520	R\$ 1,93	R\$ 1.003,60
0073	0008008 - CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU 200G CAIXA	CX	830	R\$ 7,84	R\$ 6.507,20
VALOR TOTAL: R\$ 31.821,15					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC66FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 138, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 138, de 08 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.970,76
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					23.970,76
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				23.970,76
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.970,76
Anexo II (Redução)					23.970,76
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					23.970,76
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	110,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				816,10
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	185,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	631,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				2.178,21

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	875,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	877,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	227,74
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	198,47
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2054 Fortalecimento Estratégico de Fortalecimento do CadÚnico - PROCAD/SUAS			3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social			15.266,45
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.266,45
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2088 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E7E7059B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 141, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 141, de 10 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					12.000,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				12.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					12.000,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:73DAFFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 149, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 149, de 17 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					261,60
06.001 Fundo Municipal de Saúde					261,60
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			261,60
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000 0001	261,60
Anexo II (Redução)					261,60
06.001 Fundo Municipal de Saúde					261,60
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			261,60
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000 0001	261,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4295DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 150, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 150, de 17 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.939,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					48.939,00
	2061	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE			20.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000 0001	20.000,00
	2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			28.939,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000 0001	28.939,00
Anexo II (Redução)					48.939,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					48.939,00
	2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			48.939,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	48.939,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2F5C2DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 197/2026- CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 197/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA ESCOLAR		
CPF: 037.244.974-31		MATRÍCULA: 747		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	JOÃO PESSOA/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$400,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermares Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, oCONVERGÊNCIAacontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermares Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4EED13D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA NELSON RODRIGUES JUNIOR

PORTARIA Nº 198/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARINA TEODORO DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PREFEITA		
CPF: 083.793.834-19		MATRÍCULA: 1122		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	JOÃO PESSOA/PB	23 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 1.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Evento Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política. Local: Intermares Hall. Data: 23 de ABRIL de 2026. Com 10 horas de duração, oCONVERGÊNCIAacontece no dia 23 de abril de 2026, das 12h às 22h, no Intermares Hall, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B83FD1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo nº: 030/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 004/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	44.119.445/0001-60	1	Livro do 1º ano português e matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa:	UND	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00

			triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 136 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber				
	2		Livro do 2º ano português e matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	70	R\$ 475,00	R\$ 33.250,00
	3		Livro do 3º ano português e matemática aluno: português - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 3º ano matemática - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 176 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	70	R\$ 475,00	R\$ 33.250,00
	4		Livro do 4º ano português e matemática aluno: formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 4º ano matemática- formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	40	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
	5		Livro do 5º ano português e Matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
	6		Livro do 1º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
	7		Livro do 2º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
	8		Livro do 3º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor SAEB e PNA desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações: o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber.	UND	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-004-2026-2026-468451>

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2E3E9685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo nº: 030/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico estruturado, composto por livros para alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Inclui plataforma digital educacional, ferramentas de avaliação e acompanhamento pedagógico. Contempla ainda serviços de implantação, formação continuada e suporte técnico-pedagógico à rede municipal de ensino do Município de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame por ter ofertado o maior lance por item a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	44.119.445/0001-60	1	Livro do 1º ano português e matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 136 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
		2	Livro do 2º ano português e matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	70	R\$ 475,00	R\$ 33.250,00
		3	Livro do 3º ano português e matemática aluno: português - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 3º ano matemática - formato: 205 x 275 mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 176 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	70	R\$ 475,00	R\$ 33.250,00
		4	Livro do 4º ano português e matemática aluno: formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 112 páginas. 4º ano matemática- formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m², a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	40	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
		5	Livro do 5º ano português e Matemática aluno: português-formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 112 páginas. Matemática - formato: 205x275mm, acabamento: encadernação: espiral plástica transparente capa: laminação brilho frente, papel capa: triplex 250g/m² miolo: offset 75g/m² a partir de 144 páginas. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
		6	Livro do 1º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações; o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações; o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
		7	Livro do 2º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula,	UND	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00

		informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da bncc, descritor saeb e pna desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes; o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações; o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações; o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber				
	8	Livro do 3º ano português e matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor SAEB e PNA desenvolvidas por meio de cada item de atividade; livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de língua portuguesa e matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; em língua portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes; o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; gabarito das avaliações; o Livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações; o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de Aprendizagem para as 4 avaliações. Editora Lunik/ Coleção Mais Saber.	UND	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-004-2026-2026-468451>

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:63DB72B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

DECRETO Nº 21, DE 06 de junho de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 663.001,00 (seiscentos e sessenta e três mil e um reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 06 de junho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 21/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					663.001,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			13.000,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014		10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	10.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	3.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			120.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	120.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			525.001,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	40.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA		485.001,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000 0001	485.001,00
Anexo II (Redução)			663.001,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO			5.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			64.900,00
	1013 Construção e Melhoria de Unidade		64.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	64.900,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			13.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	10.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000 0001	1.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			120.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120 0001	30.000,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000 0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000 0001	30.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	30.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC		20.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			187.800,00
	1023 Construção de Um Calçadão		38.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	9.900,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		148.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000 0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110 0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000 0001	29.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			232.301,00
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus		232.301,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	162.301,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	70.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			40.000,00
	1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110 0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000 0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de junho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3591, dia 30/07/2025, Código Identificador:29FCD794

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7E137E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 20250160/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de armarinho, tecidos, equipamentos, insumos de costura, artesanato e itens de decoração, ornamentação de eventos culturais e desenvolvimento de atividades artesanais no Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.571.459/0001-01	Telefone: 84998069343	Email:
Endereço: ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048327 - BALÃO PLÁSTICO DECORAÇÃO FESTA JUNINA 50CM	SÃO ROQUE	Unidade	200,000000	54,260	10.852,00
2	0046887 - Bobinas para máquina de costura, plástico ou metal compatível com modelos padrão, pacote unitário, para enrolamento de linha inferior.	SILFER	Unidade	50,000000	2,620	131,00
3	0048328 - BOTÕES DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 15-20MM, 4 FUROS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, PARA COSTURA EM ROUPAS E ARTESANATO	OESTE AVIAMENTP	Pacote	50,000000	41,930	2.096,50
4	0048329 - CHAPEU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, TAMANHO ADULTO	CARAVANA	Unidade	300,000000	17,380	5.214,00
5	0048330 - COLA DE CONTATO, ATÓXICA, SEM TOLUENO, EM BISNAGA DE 75G OU EQUIVALENTE, ALTA ADERÊNCIA EM MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS (EX.: MADEIRA, TECIDO, EVA), TEMPO DE SECAGEM MÁXIMA 24H.	TEK BOND	Unidade	640,000000	19,380	12.403,20
6	0048331 - COMPRESSOR DE BALÕES ELÉTRICO, 110/220V, FLUXO MÍNIMO 400L/MIN, BICOS INTERCAMBIÁVEIS, PARA FLAR BALÕES LATEX E FOIL EM EVENTOS.	TSSAPER	Unidade	4,000000	110,800	443,20
7	0048332 - FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA OU POLIÉSTER, FACE SIMPLES, LARGURAS Nº 06 (APROX. 22MM) ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO, CONFORME ABNT NBR 15647.	GITEX	Unidade	500,000000	31,560	15.780,00
8	0048333 - FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA OU POLIÉSTER, FACE SIMPLES, LARGURAS Nº 09 (APROX. 38MM) ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO, CONFORME ABNT NBR 15647.	GITEX	Unidade	500,000000	45,090	22.545,00
9	0046875 - Fita metalizada, 100% poliéster ou polipropileno com acabamento metálico (cores prata, ouro ou variadas), largura mínima 5cm, rolo ou unidade com 10 metros, resistente a rasgo e desbotamento, para decorações festivas.	GITEX	Unidade	500,000000	13,960	6.980,00
10	0048334 - FITILHO TIPO F10 PARA AMARRAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM OU RECICLADO, ATÓXICO E ECOLÓGICO, NA FORMA DE FITA PLANA FLEXÍVEL COM LARGURA MÍNIMA 5MM E ESPESSURA MÍNIMA 0,5MM, RESISTENTE À TRAÇÃO (MÍNIMO 20KG DE CARGA DE RUPTURA), ALONGAMENTO	GITEX	Unidade	500,000000	23,920	11.960,00
11	0048335 - FLORES ARTIFICIAIS GIRASSOL, HASTE FLEXÍVEL DE 30CM, PÉTALAS DE TECIDO POLIÉSTER, CORES AMARELO E MARROM, REALISTAS E RESISTENTES A UV	1001 FESTAS	Unidade	200,000000	20,410	4.082,00
12	0048336 - GLITTER EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS, ATÓXICO, PARTÍCULAS FINAS (0,2-0,5MM), RESISTENTE À UMIDADE, PARA USO EM ARTESANATO E DECORAÇÕES..	LANTECOR	Pacote	30,000000	41,140	1.234,20
13	0048337 - GRAMA SINTÉTICA, FIOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, ALTURA 20MM, BASE ANTIDERRAPANTE, LARGURA 2M POR 3M, RESISTENTE A UV E ÁGUA	VELVE	Unidade	5,000000	163,670	818,35
14	0048338 - GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPEÇARIA), ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 6-14MM, ERGONÔMICO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA E GESSO	LEONORA	Unidade	20,000000	86,490	1.729,80
15	0046884 - Grampo de pressão (clipe de mola metálico), tamanho médio (50mm), caixa com 50 unidades, aço zincado resistente à corrosão, para fixação temporária de tecidos e papéis.	ACC	Caixa	200,000000	19,770	3.954,00
16	0046909 - Linha de costura 100% poliéster, cone 1000 jardas, cores variadas, resistente a tração, para máquinas e costura manual.	CIRCULO	Unidade	200,000000	15,210	3.042,00
17	0048339 - LINHAS PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 5000 JARDAS, CORES VARIADAS (MÍNIMO 10 CORES), RESISTENTE A QUEBRA (MÍN. 5KG TRAÇÃO), PARA MÁQUINAS DE COSTURA.	CIRCULO	Pç	500,000000	15,210	7.605,00
18	0046896 - Macarrão flutuante de piscina (pool noodle), espuma de polietileno, comprimento 1,5m x diâmetro 15cm, cores variadas, flutuante e flexível.	DUTRA	Unidade	60,000000	20,510	1.230,60
19	0048340 - MÁQUINA COSTURA OVERLOCK PONTO CADEIA, MOTOR ELÉTRICO 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W, 02 AGULHAS, 04 FIOS, BITOLA MÉDIA, VELOCIDADE 6.000 RPM, COMPRIMENTO DO PONTO: 0,5 A 3,8 MM, TIPO DE AGULHA DCX27, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MESA E MOTOR	OVERLOCK	Unidade	2,000000	4.275,000	8.550,00
20	0048341 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, MOTOR ELÉTRICO 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W ACOPLADO AO EIXO PRINCIPAL DA MÁQUINA, PAINEL DIGITAL EMBUTIDO NO CABEÇOTE, TIPO DE AGULHA DBX1, LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E/OU JOELHOIRA, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	OVERLOCK	Unidade	2,000000	4.079,990	8.159,98
21	0046908 - Nylon dublado (acoplado), nylon 100% com espuma termoplástica acoplada, largura 1,40m, espessura 3mm, para estruturação de bolsas e artesanato.	EKILON	Metro	600,000000	13,520	8.112,00
22	0046906 - Passamanaria (franja ou enfeite de costura), largura 5cm, material poliéster ou algodão, rolo de 10m, cores variadas, para acabamentos em roupas	ARMARINHO SÃO JOSÉ	Unidade	100,000000	28,880	2.888,00
23	0048342 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	LEONORA	Unidade	50,000000	9,150	457,50
24	0048343 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1.1/2", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	LEONORA	Unidade	50,000000	8,890	444,50
25	0048344 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 1/2", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	LEONORA	Unidade	50,000000	9,170	458,50
26	0048345 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 2", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO	LEONORA	Unidade	50,000000	8,140	407,00
27	0048346 - PINCÉIS PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, TAMANHO 3/4", CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, CONJUNTO UNITÁRIO, PARA TINTAS ACRÍLICAS E ÓLEO.	LEONORA	Unidade	50,000000	3,720	186,00
28	0048115 - Placa de EVA (etil vinil acetato) com glitter, dimensões 60cm x 40cm x 2mm, composição emborrachada flexível e atóxica, cores variadas, resistente a umidade e desbotamento.	IBEL	Unidade	500,000000	2,960	1.480,00
29	0048347 - SOMBRINHA DE FREVO GRANDE, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO (CORES VARIADAS), HASTE DE METAL (ALUMÍNIO OU FERRO) RESISTENTE À CORROSÃO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO ERGONÔMICO, DIÂMETRO ABERTO MÍNIMO 55CM, COMPRIMENTO FECHADO APROX. 40CM, LEVE E	PONTUAL FESTAS	Unidade	200,000000	18,330	3.666,00
30	0048348 - SOMBRINHA DE FREVO PEQUENA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO (CORES VARIADAS), HASTE DE METAL (ALUMÍNIO OU FERRO) RESISTENTE À CORROSÃO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO ERGONÔMICO, DIÂMETRO ABERTO MÍNIMO 30CM, COMPRIMENTO FECHADO APROX. 25CM, LEVE E	PONTUAL FESTAS	Unidade	200,000000	17,670	3.534,00
31	0048349 - TECIDO DE CETIM 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 80G/M², BRILHO ACETINADO, CORES VARIADAS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO.	SANTISTA	Metro	100,000000	9,980	998,00
32	0048350 - TECIDO DE CHITA 100% MICROFIBRA POLIESTER, LARGURA 1,5M, CORES E MODELOS VARIADOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES	SANTISTA	Metro	400,000000	9,370	3.748,00
33	0048351 - TECIDO DE JUTA 100% JUTA NATURAL, LARGURA 1,0M, ARTESANATO E DECORAÇÕES.	SANTISTA	Metro	400,000000	23,800	9.520,00
34	0046907 - Tecido feltro 100% poliéster, largura 1,40m, gramatura 150g/m², não tecido, cores variadas, para artesanato e decorações.	SANTISTA	Metro	600,000000	9,930	5.958,00
35	0048352 - TECIDO LAMÉ METALIZADO, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 100G/M², BRILHO METÁLICO, CORES VARIADAS, PARA FANTASIAS	SANTISTA	Metro	200,000000	24,460	4.892,00
36	0048353 - TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO SPUNBOND, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M², LARGURA 1,40M, ATÓXICO E RESISTENTE A RASGO, CORES VARIADAS (DISTRIBUÍDOS IGUALMENTE, APROX. 6,25 ROLOS POR COR), ROLO COM 50 METROS, CONFORME ABNT NBR 13370.	SUL BRASIL	Unidade	500,000000	2,980	1.490,00
37	0046899 - Tecido voil (vual), 100% poliéster transparente, largura 3m, gramatura 50g/m², para cortinas e decorações, cores neutras ou variadas.	SANTISTA	Metro	200,000000	18,500	3.700,00
38	0048354 - TECIDO HELANCA, HELANQUINHA, MALHA LYCRA TENSIONADA COM 1,60 A 1,80M DE LARGURA PARA DECORAÇÃO, CORES VARIADA	SANTISTA	Metro	600,000000	12,830	7.698,00

Importa a presente em R\$ **188.448,33 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: **15 de abril de 2027. SANTA CRUZ/RN, 15 de abril de 2026.**

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ de Nº 53.571.459/0001-01, LETICIA RABELO FERREIRA, CPF 136.619.234-63, cargo Representante, endereço ROD BR 423, número, Bairro DOM THIAGO POSTMA, Cidade Garanhuns, CEP 55293-000, ESTADO PE.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:08532E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 20250161/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO À BANDA DE MÚSICA "MESTRE JOÃO ROBERTO PAZ E UNIÃO", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PADRONIZAÇÃO VISUAL, APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES EM EVENTOS OFICIAIS, CÍVICOS E CULTURAIS.
PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO		
CNPJ: 33.289.983/0001-87	Telefone: (084) 99606-7777	Email: NETTOUERN@GMAIL.COM
Endereço: TV DA CENTRAL, 37 , CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000		
Representante: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 045.101.134-12		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048320 - paletó social unissex e calça social, destinado ao uso em atividades cerimoniais, desfiles e apresentações oficiais. O paletó é confeccionado em tecido nobre de alta durabilidade, na cor verde profundo, apresentando modelagem clássica, estruturada e anatômica, com caimento adequado a diferentes biotipos. Possui abotoamento frontal com 04 (quatro) botões metálicos dourados personalizados, resistentes à oxidação, gola tipo esporte com lapelas discretas e ombros estruturados com passadores decorativos contendo filetes nas cores vermelho e dourado, com botão metálico. As mangas são longas, com aplicação de faixa em tecido vermelho próxima aos punhos e bordado dourado institucional, além de filetes decorativos nas cores vermelho e dourado nas lapelas dos bolsos frontais. Conta com 02 (dois) bolsos inferiores externos com lapela e 01 (um) bolso superior embutido no lado esquerdo do peito, onde é aplicado o brasão institucional colorido em bordado de alta definição, em dimensão reduzida, garantindo fidelidade à identidade visual. O paletó possui forro interno completo, acabamento reforçado e costuras embutidas, com reforço nas áreas de maior tensão.		Unidade	60,000000	475,000	28.500,00
2	0048321 - camisa social é confeccionada em tecido leve, preferencialmente algodão ou misto, na cor branca, com mangas longas, colarinho estruturado e fechamento frontal por botões, adequada ao uso com gravata		Unidade	60,000000	87,000	5.220,00
3	0048322 - gravata é do tipo tradicional, confeccionada em tecido sintético ou misto de alta qualidade, na cor azul-marinho escuro, padrão liso, com acabamento reforçado.		Unidade	60,000000	48,000	2.880,00
4	0048323 - Calça social masculina e feminina confeccionada em tecido compatível com o paletó, mantendo o mesmo padrão de qualidade, na cor branca, com modelagem clássica e variações de corte adequadas ao público masculino e feminino, garantindo conforto, mobilidade e bom caimento. Possui cós com passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos. A versão masculina apresenta corte reto tradicional, enquanto a versão feminina possui modelagem levemente acinturada ou ajustada ao quadril, respeitando a ergonomia.		Unidade	60,000000	130,000	7.800,00
5	0048324 - Quepe estilo militar, confeccionado em tecido estruturado na cor preta com detalhes em vermelho e dourado. Aba rígida em material sintético brilhoso (courvim ou vinil), com acabamento em viés preto. O corpo do quepe possui faixa vermelha central horizontal e cordão dourado trançado, fixado por botões metálicos dourados nas laterais. Na parte frontal superior, exibe um brasão bordado com riqueza de detalhes, incluindo elementos heráldicos em tons de verde, vermelho, branco e prata, sobre um fundo vermelho circular. O topo é ligeiramente plano com costura reforçada e formato arredondado. Indicado para uso cerimonial, bandas militares, fanfarras ou corporações de uniforme formal. Produto de uso institucional, com possibilidade de customização do brasão conforme identidade visual da corporação.		Unidade	60,000000	205,000	12.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						56.700,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0048325 - Sapato social masculino na cor preta, confeccionado em couro legítimo ou couro ecológico de alta qualidade, com design clássico e acabamento polido. Possui fechamento por cadarço com, no mínimo, três pares de passadores, proporcionando melhor ajuste ao pé. O forro interno é confeccionado em material têxtil espumado ou couro sintético, oferecendo conforto e respirabilidade. A palmilha é anatômica, com revestimento macio e sistema de absorção de impacto, ideal para longos períodos de uso. O solado é em borracha antiderrapante, costurado e colado, garantindo segurança e durabilidade em diferentes tipos de piso. Com bico arredondado e forma tradicional, é indicado para uso formal, especialmente em uniformes de bandas marciais, grupos musicais, cerimônias e eventos institucionais. Disponível nas numerações de 35 a 46.		Unidade	30,000000	109,000	3.270,00
7	0048326 - Sapato feminino social na cor preta, confeccionado em material sintético de alta qualidade com acabamento fosco e toque macio. Modelo de bico arredondado e design clássico, ideal para uso formal e institucional. Possui salto grosso com altura média de aproximadamente 4 a 5 cm, proporcionando elegância e conforto ao caminhar. O forro interno é em tecido têxtil espumado, oferecendo maior conforto térmico e adaptação ao formato do pé. A palmilha é macia e anatômica, revestida com material respirável, e o solado é em borracha antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade. Indicado para uso prolongado em ambientes corporativos, eventos cerimoniais, apresentações formais ou uniformes padronizados. Disponível nos tamanhos do 34 ao 40.		Unidade	30,000000	124,000	3.720,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						6.990,00

Importa a presente em R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 22 de abril de 2027. SANTA CRUZ/RN, 22 de abril de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO. CNPJ de Nº 33.289.983/0001-87, LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CPF 045.101.134-12, cargo NETTOUERN@GMAIL.COM, endereço TV DA CENTRAL, número 37, Bairro CENTRO, Cidade SAO JOSE DO CAMPESTRE, CEP 59275-000, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FB6D0FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 20250165/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE OUTROS AVISOS CORRELATOS DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE CARROS DE SOM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, COMPOSTA PELO GABINETE MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES		
CNPJ: 26.312.960/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Antonio Henrique de Medeiros, 140 , Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		

Representante: **Francisco Adasivio Dias Soares** - CPF: 036.022.634-52

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029728 - Serviço de divulgação com locutor em carro de som: quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 15 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado; gerador próprio ou bateria, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd ou pen drive (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 2.000 watts		Hora	400,000000	82,310	32.924,00
2	0029729 - Serviço de divulgação de mídia em carro de som, sem locutor: quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 15 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado; gerador próprio ou bateria, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd ou pen drive (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 2.000 watts.		Hora	700,000000	63,330	44.331,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						77.255,00

Importa a presente em R\$ 77.255,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 22 de abril de 2027. SANTA CRUZ/RN, 22 de abril de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES. CNPJ de Nº 26.312.960/0001-80, Francisco Adasivio Dias Soares, CPF 036.022.634-52, cargo Sócio, endereço Rua Antonio Henrique de Medeiros, número 140, Bairro Centro, Cidade SANTA CRUZ, CEP 59200-000, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B3628E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FINANÇAS 01

PORTARIA FINANÇAS Nº 01 de, 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.914.739,25 (Dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de janeiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.914.739,25
02.002 Gabinete do Prefeito					26.272,73
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.000,00
2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					11.272,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	5.272,73
02.003 Secretaria Municipal de Administração					141.176,08
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				56.954,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17500000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	49.454,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	6.000,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				5.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.600,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				53.486,08
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	37.448,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	16.038,08
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				25.136,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	4.136,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					216.570,08
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				82.261,35
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	21.261,35
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	60.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				134.308,73
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	82.800,33
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001	1.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	17.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.508,40
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				728.007,58
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				4.842,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		4.842,75
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				278.680,34
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		278.680,34
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				6.402,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		6.402,75
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				94.950,05
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		43.616,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.420,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		7.502,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		38.411,43
	2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual				702,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001		702,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				8.869,59
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		8.869,59
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		30.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001		100.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				7.502,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		7.502,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				13.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.350,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				3.990,06
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		3.990,06
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				65.117,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		29.117,96
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001		30.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				17.705,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		8.705,58
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		9.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				57.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001		7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001		50.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		2.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				36.794,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		19.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		17.794,50
02.007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				781.254,34
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				498.815,57
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		103.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001		343.815,57
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				107.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		70.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		37.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				174.123,77
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.373,77
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		120.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001		48.750,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				1.315,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001		1.315,00
02.010	Secretaria Municipal de Transportes				5.000,00
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
02.013	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				320.541,52
	1010 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas				320.541,52
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001		320.541,52
02.014	Fundo Municipal de Saúde				573.213,78
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				186.285,72
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		119.585,72
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		51.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		5.500,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		43.000,00
	2056 Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”				8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.000,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				192.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		92.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		100.000,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				37.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001		32.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		5.000,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				42.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		42.000,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				9.600,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001		9.600,00

	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			55.128,06
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	55.128,06
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				110.441,64
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			8.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			72.145,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.083,34
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.562,30
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			24.796,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.796,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Planejamento				5.271,50
	2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento			5.271,50
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	271,50
02 .017 Secretaria Municipal de Defesa Social				6.990,00
	2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social			6.990,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.720,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
Anexo II (Redução)				2.914.739,25
02 .002 Gabinete do Prefeito				26.272,73
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			3.919,23
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.919,23
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			7.353,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	780,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	893,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	780,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	780,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	780,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração				189.926,08
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			68.893,75
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.360,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	780,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	780,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.593,75
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.600,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública			5.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
	2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			7.970,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.970,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP			16.538,08
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	16.038,08
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	500,00
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN			16.096,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.596,00
	2091 Promoção de Concursos Públicos			26.078,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.864,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.214,25
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's			48.750,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.750,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				400.570,08
	1004 Construção e Manu. de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros			4.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura			128.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	128.000,00
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água			85.080,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.400,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			55.558,08
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.176,11
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	519,97
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.800,00
	2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos			5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1066 Perfuração e Instalação de Poços, Manutenção de Dessalinizador e Construção de Cisternas.			43.282,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.600,00
	1069 Adequação e Modernização da Feira Livre			61.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.640,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.560,00
02..006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				1.151.549,10
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental			910,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	130,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	130,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	130,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	130,00
	1009 Aquisição de Imóveis			155.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	155.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			268.671,52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	268.541,52
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	130,00
	1012 Modernização de Salas de Informática			23.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.120,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	520,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.600,00
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas			2.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	650,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	650,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	650,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	650,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			44.182,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.800,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	780,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	702,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.560,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.780,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	780,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	780,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			281.865,84
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	281.865,84
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
	2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual			702,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17150000	0001	702,00
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental			8.869,59
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.487,59
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.794,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			78.454,06
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	910,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.940,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.990,06
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	8.970,00

	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		500,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar				3.354,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.794,00
	2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio				1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.560,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				31.040,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001		30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001		130,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001		130,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		130,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001		650,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		7.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				4.667,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		359,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001		359,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		359,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001		359,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001		359,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		359,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001		359,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001		359,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		359,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		359,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		359,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		359,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001		359,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				14.856,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		179,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001		179,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		179,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001		179,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		179,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		179,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001		179,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		12.350,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001		179,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		179,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001		179,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001		179,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		179,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		179,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001		179,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				18.924,89
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		179,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001		897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		12.061,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001		897,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		897,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		897,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001		897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		897,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001		897,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001		405,89
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		1.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				1.520,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		130,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		130,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		130,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001		1.000,00
	2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche				44.705,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		3.014,58
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		39.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001		897,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		1.300,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %				390,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001		130,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001		130,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		130,00
	2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				496,62
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		496,62
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				3.300,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001		1.560,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001		440,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		1.300,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		650,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				130,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		130,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					445.504,34

	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos			6.318,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	730,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos			104.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	101.000,00
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1030 Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			137.940,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			110.521,77
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	313,77
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.060,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.088,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.590,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.970,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.500,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			1.315,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	315,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
	1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			61.315,57
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.935,57
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes				5.000,00
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde				573.213,78
	1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias			4.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
	1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária			1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			292.111,78
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	263.913,78
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.570,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.794,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.794,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			34.994,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	29.080,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	1.560,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	897,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			7.488,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.900,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			5.382,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.588,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.794,00
	2052 Atenção Primária à Saúde - PSE			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			57.940,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	53.820,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.560,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.560,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
2059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
2062	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
2063	Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			8.073,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	897,00
2064	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			10.530,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	897,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.560,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	897,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	897,00
1082	Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre			57.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	42.000,00
2143	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			47.512,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	7.800,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	7.800,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	8.970,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.172,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
2153	Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN			26.683,00
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	23.083,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.600,00
2154	Complem. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
2155	Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				110.441,64
2067	Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos			2.470,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	494,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	494,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	494,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	494,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	494,00
2068	Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência			32.340,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.090,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.170,00
2069	Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos			1.755,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	494,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	91,00
2070	Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15			897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	897,00
2071	Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento			29.562,30
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.764,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.764,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.034,30
2077	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			18.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.706,00
2078	Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			7.093,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	494,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	494,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	494,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	897,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	720,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	206,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	603,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	494,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	897,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			1.897,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	897,00
	2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			4.593,34
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.593,34
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			8.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.970,00
	2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social			2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			364,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	182,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	182,00
02 .016 Secretaria Municipal de Planejamento				5.271,50
	2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento			5.271,50
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	271,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Defesa Social				6.990,00
	2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário			100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social			6.890,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	422,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	156,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	156,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	156,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:92425863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FINANÇAS Nº 02

PORTARIA FINANÇAS Nº 02, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 850.503,87 (Oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850.503,87
02 .002 Gabinete do Prefeito					6.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					19.440,00
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				19.440,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	19.440,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					60.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	60.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					265.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				125.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	125.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	6.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	17.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	60.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	11.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	7.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	7.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	11.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					
	1026	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			239.138,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	107.220,13
	1052	Recuperação das Estradas Vicinais			9.418,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.418,54
	2102	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			62.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.500,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					
	2048	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
	2049	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2060	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	93.000,00
	2062	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			75,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	75,20
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2078	Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			30.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
Anexo II (Redução)					
02.002 Gabinete do Prefeito					
	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					
	2087	Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			5.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.140,00
	2089	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS			12.514,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.514,25
	2091	Promoção de Concursos Públicos			1.785,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.785,75
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
	1042	Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1043	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água			20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
	2016	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	41.000,00
	2017	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	11.000,00
	2024	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental			19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
	2030	Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	125.000,00
	2126	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
	2136	Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA			24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
	2138	Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2139	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil			7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
	1090	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			88.764,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	88.764,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					
	1022	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			150.374,67
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	18.456,13
	1024	Reforma, Manutenção e/ou Ampliação do Cemitério Público			652,49
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	652,49
	1028	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos			1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1030	Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças			1.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1031	Construção e Instalação de abrigos rodoviários			1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1052	Recuperação das Estradas Vicinais			3.991,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	897,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	897,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2043	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			19.900,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.418,54
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	897,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.970,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	359,08
	2045	Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			9.970,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.970,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1070 Construção de Banheiro Público Municipal			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1071 Construção e Urbanização de Calçamento na entrada da Cidade			11.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			11.004,43
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.004,43
	1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			15.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia			3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde				230.075,20
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			133.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	53.000,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			75,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	75,20
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				30.850,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			30.850,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.850,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1DA5CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FINANÇAS Nº 03

PORTARIA FINANÇAS Nº 03, de 03 de março de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.948.153,48 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.948.153,48
02 .002 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					54.500,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				54.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	500,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					500,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					535.406,08
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	7.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				43.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	43.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				142.093,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	85.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.373,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.720,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	53.000,00
		2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
		2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas			106.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	106.000,00
		2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
		2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA			14.212,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.012,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.200,00
		2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			528.600,00
		1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		1052 Recuperação das Estradas Vicinais			11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
		2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
		2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			144.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo			100.000,00
		1010 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		02 .014 Fundo Municipal de Saúde			582.197,40
		2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			228.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	199.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
		2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			1.197,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.197,40
		2052 Atenção Primária a Saúde - PSE			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
		2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	100.000,00
		2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social			143.950,00
		2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças			9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
		2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			39.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.950,00
		Anexo II (Redução)			1.948.153,48
		02 .002 Gabinete do Prefeito			3.000,00
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.970,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30,00
		02 .003 Secretaria Municipal de Administração			54.500,00
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			54.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			500,00
		2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			735.406,08
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			46.066,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.644,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	780,00

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	780,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	780,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.221,86
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	780,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	780,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	78,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.743,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.120,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			188.026,64
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.493,14
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.794,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	8.970,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	3.769,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	128.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental			1.896,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	896,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental			2.691,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.691,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			468,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	468,00
	2122 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Infantil - Creche			11.897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	11.897,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche			3.088,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.294,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.794,00
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche			1.397,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	897,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			149.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	149.000,00
	2128 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Infantil - Pré Escola			897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	897,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.794,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Pré Escola			1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.794,00
	2136 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ EJA			1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.560,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA			897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	897,00
	2146 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Educação Especial			654,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	64,16
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial			179,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	179,00
	1092 Construção de Biblioteca			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
02..007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				328.600,00
	1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			24.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.000,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			11.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			805,81
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	805,81
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			165.620,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.620,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53.820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.180,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			102.174,19
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.710,19
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.970,00
	2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			24.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02..013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				100.000,00
	1017 Construção de Mirante			61.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.400,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo			34.880,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.880,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto			3.720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.720,00
02..014 Fundo Municipal de Saúde				582.197,40

	1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias			1.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.100,00
	1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada			1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas			1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde			2.300,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			218.823,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	199.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.526,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			91.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	91.800,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			5.797,40
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.197,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.600,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			130.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			8.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.800,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			22.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre			177,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	177,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			33.083,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.083,00
	2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN			66.917,00
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	66.917,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				143.950,00
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos			2.632,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.482,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.150,00
	2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência			3.510,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.170,00
	2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos			9.438,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	988,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	988,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	988,00
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15			18.772,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.588,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	508,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.794,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	897,00
	2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual			1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.560,00
	2073 Promoção de Eventos Sociais			5.330,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	494,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	910,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	962,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	988,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	988,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	988,00
	2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças			7.850,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.925,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.925,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.590,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	7.410,00
	2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho			24.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.060,00
	2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência			4.399,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.371,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.028,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			56.459,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.764,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.236,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.691,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	130,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.764,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.382,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	182,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	182,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	982,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:ED7A1CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FINANÇAS Nº 04

PORTARIA FINANÇAS Nº 04, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.502.228,03 (Um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.502.228,03
02..002 Gabinete do Prefeito					124.966,22
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				110.464,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	106.464,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				9.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.502,00
02..003 Secretaria Municipal de Administração					258.327,31
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				108.327,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	77.327,31
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
02..006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					166.260,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.100,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	13.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				35.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.160,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
02..007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					362.000,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				72.500,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	72.500,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			225.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	225.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			64.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	19.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde				411.215,20
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			46.440,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.940,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			6.145,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	1.224,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.921,20
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			40.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			6.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.300,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			193.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	93.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			12.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social				179.459,30
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			79.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	100,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			87.359,30
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	63.770,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.588,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)				1.502.228,03
02.002 Gabinete do Prefeito				124.966,22
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			112.464,22
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.073,22
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	32.292,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.736,54
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.692,46
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal			7.502,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	942,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração				258.327,31
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			31.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			34.881,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.910,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.971,66
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração			5.542,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.412,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP			30.249,69
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.249,69
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN			20.167,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.167,62
	2091 Promoção de Concursos Públicos			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's			15.966,34
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.966,34
	1064 Amortização da Dívida Fundada Junto a PGFN			71.760,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.760,00
	1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas			38.760,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.760,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				166.260,00
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil			330,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	330,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental			3.655,84
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.655,84
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			60.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.100,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			3.588,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.588,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	18.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas			2.014,16
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.014,16
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			5.160,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.160,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %			8.180,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	380,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.800,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			1.412,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.412,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil			14.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	130,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				362.000,00
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos			41.848,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.668,53
	1024 Reforma, Manutenção e/ou Ampliação do Cemitério Público			7.540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.120,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras			5.637,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.637,00
	1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos			8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			52.477,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.537,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			1.483,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	483,24
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			160.181,23
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.240,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	397,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.717,94
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.673,08
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	397,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	359,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			81.863,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.056,10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	149,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	66.863,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde				411.215,20
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			349.161,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	326.721,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.440,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			30.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.450,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			1.224,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.224,00
	1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			380,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	380,00
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social				179.459,30
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV - Idosos			16.790,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	644,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência			18.468,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.588,90
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos			5.330,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.536,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15			3.588,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	897,00
	2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento			34.770,40
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.764,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.634,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	372,40
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			57.053,53
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	832,70
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.373,30
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	88,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.170,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	397,53
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.800,00
	2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			1.236,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.236,00
	2080 Gestão de Benefícios Eventuais			10.764,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.764,00
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			10.507,47
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.331,47
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.176,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência			15.569,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.588,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.011,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			5.382,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.382,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:20FC6F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FINANÇAS Nº 05

PORTARIA FINANÇAS Nº 05, de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 3.251.314,82 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de maio de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.251.314,82
02.002 Gabinete do Prefeito					48.650,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				8.650,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	8.650,00

	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .003	Secretaria Municipal de Administração			194.018,82
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			164.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's			30.018,82
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.018,82
02 .006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1.766.216,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			39.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			1.000.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental			15.160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.160,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	120.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola			200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche			13.356,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.356,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas			75.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	75.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			350.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
	2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola			9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.500,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.000,00
	2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
02 .007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			400.800,00
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos			3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			86.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	46.000,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			145.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			152.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
02 .014	Fundo Municipal de Saúde			644.050,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			90.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	78.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			180.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			192.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			12.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
	2154	Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social					197.580,00
	2077	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			147.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2078	Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2121	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					3.251.314,82
02.002 Gabinete do Prefeito					62.150,00
	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			22.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.268,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.588,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.794,00
	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			35.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.071,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.928,46
	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.660,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	780,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					309.000,00
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			32.793,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.700,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.093,00
	2008	Manutenção das Ações de Segurança Pública			4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2087	Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			17.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.260,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2089	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS			145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	39.833,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	105.166,91
	2090	Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN			9.316,28
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.832,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	183,90
	1061	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS			78.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	78.000,00
	1063	Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP			17.690,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.690,00
	1064	Amortização da Dívida Fundada Junto a PGFN			4.310,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.310,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					30.018,82
	1067	Aquisição de Imóveis			30.018,82
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.018,82
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					1.766.216,00
	1011	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			12.873,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.873,07
	2017	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			329.406,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	324.024,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.794,00
	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			124.826,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.700,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	4.126,93
	2030	Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			148.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	148.000,00
	2031	Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %			86.046,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	64.498,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	8.970,00
	2036	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			7.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.160,00
	2040	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental			15.080,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	130,00
	1081	Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas			5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	2125	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			46.961,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.433,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	17.940,00
		2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
		2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola			13.356,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	13.356,00
		2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %			837.083,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	546.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	78.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	23.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	80.483,00
		2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil			18.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	130,00
		2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %			16.964,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.382,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.533,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.794,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	179,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	179,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	897,00
		02..007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			142.300,00
		1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos			24.910,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.910,00
		1024 Reforma, Manutenção e/ou Ampliação do Cemitério Público			8.580,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.580,00
		1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras			38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
		1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos			6.510,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.510,00
		1052 Recuperação das Estradas Vicinais			49,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,53
		2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			851,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	851,62
		2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			52.925,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	206,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	45.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119,44
		2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			2.473,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.473,23
		1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade			8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		02..014 Fundo Municipal de Saúde			744.050,00
		2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			520.572,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	232.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.322,74
		2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			80.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	34.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.270,00
		2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			141.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	141.950,00
		1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			1.477,26
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	857,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	620,00
		02..015 Fundo Municipal de Assistência Social			197.580,00
		2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos			25.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.798,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.352,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
		2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			14.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.880,00
		2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho			95.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.820,00
		2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Instituído à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência			28.880,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.940,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.940,00
		2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			26.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
		2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência			6.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.282,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	808,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FC49458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FINANÇAS Nº 06

PORTARIA FINANÇAS Nº 06, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.802.165,01 (dois milhões, oitocentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de junho de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.802.165,01
02.002 Gabinete do Prefeito					156.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					330.817,89
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				145.817,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.117,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS			35.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					46.600,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				46.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.600,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					913.237,12
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				235.703,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	235.703,08
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				1.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.300,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	27.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				59.422,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.422,80
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	60.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				28.811,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.811,24
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					124.100,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				60.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.500,00
		2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.800,00
02 .008	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				40.000,00
		1044 Instalação e Estruturação do Sistema de Saneamento Básico			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .014	Fundo Municipal de Saúde				1.046.910,00
		2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			451.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	284.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			3.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.410,00
		2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			199.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	98.000,00
		2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	100.000,00
		2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
02 .015	Fundo Municipal de Assistência Social				144.500,00
		2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			42.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
		2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.000,00
		2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					2.802.165,01
02 .002	Gabinete do Prefeito				256.000,00
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			18.485,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.940,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.876,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	668,77
		2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			145.289,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	107,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,08
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.678,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	933,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.970,00
		2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.967,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.467,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal			87.458,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.910,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.970,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.970,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.834,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.794,00
		2144 Manutenção das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					137.817,89
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				98.696,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.120,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.853,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.264,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				15.552,68
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	11.552,68
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				142,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	142,77
	2091 Promoção de Concursos Públicos				12.136,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.136,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1064 Amortização da Dívida Fundada Junto a PGFN				1.930,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.930,00
	1065 Amortização da Dívida Fundada Junto a CAERN				3.120,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.120,00
	1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas				6.240,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.240,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					158.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				108.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					81.600,00
	1004 Construção e Manu. de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	1067 Aquisição de Imóveis				35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	35.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					1.250.237,12
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				279.996,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	276.694,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.302,12
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				515.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	515.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	1.300,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				183.941,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	183.941,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					71.100,00
	1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				60.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				9.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.500,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico					40.000,00
	1041 Construção de Unidades Sanitárias				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.560,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.770,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					662.910,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				383.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	77.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	55.500,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				7.503,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.198,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.794,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	780,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.794,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	897,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				43.902,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.580,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.970,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.794,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	897,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			95.545,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	53.305,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	382,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.184,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.880,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			54.229,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.435,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.794,00
	2052 Atenção Primária a Saúde - PSE			83,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83,40
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			8.970,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.970,00
	2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social			34.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.120,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.800,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			27.738,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.442,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.382,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.560,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.560,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			1.279,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	382,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	897,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			6.340,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.120,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.120,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social			144.500,00
	2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			13.578,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.608,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.970,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			13.074,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.074,00
	2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			47.124,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.410,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	6.174,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.410,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.970,00
	2080 Gestão de Benefícios Eventuais			18.798,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.176,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.622,00
	2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência			17.940,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	17.940,00
	2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais			6.060,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	5.382,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	678,00
	2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			5.247,47
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.247,47
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			4.844,53
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.844,53
	2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			17.734,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.764,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.970,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7B89D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FINANÇAS Nº 07

PORTARIA FINANÇAS Nº 07, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 4.713.579,00 (quatro milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.713.579,00
02.002 Gabinete do Prefeito					31.403,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.025,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				278,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	278,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					453.240,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				273.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	257.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					7.300,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					140.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				130.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	130.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					2.362.636,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				13.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				1.549.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.549.728,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				60.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	65.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				456.058,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	456.058,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
	2136 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ EJA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.000,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					659.000,00
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				446.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	89.000,00
	2045	Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					3.000,00
	2156	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					898.500,00
	2046	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			402.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	195.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2047	Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2048	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	2049	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2050	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
	2055	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	2060	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			201.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	101.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2154	Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					158.500,00
	2077	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2078	Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			28.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2121	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					4.713.579,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					31.403,00
	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			31.403,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.084,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.603,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.367,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.378,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					121.240,00
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			121.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117.240,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					57.300,00
	2009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			50.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	1059	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças			6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					130.000,00
	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.136,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.044,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.820,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					3.972.636,00
	1012	Modernização de Salas de Informática			63.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	63.000,00
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	2016	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			239.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	239.000,00
	2017	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			145.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	145.000,00
	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			1.195.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	387.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	491.050,00
	2024	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental			150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
	2031	Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %			1.162.068,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	403.363,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	758.705,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola			456.058,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	326.838,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	129.220,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			467.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	269.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	117.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche			6.802,11
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.802,11
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			20.982,31
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.982,31
	2146 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Educação Especial			410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	410,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			65.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial			805,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	805,58
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				40.000,00
	1030 Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças			12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1071 Construção e Urbanização de Calçamento na entrada da Cidade			28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes				3.000,00
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde				281.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			63.120,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.120,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			35.880,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.880,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			5.945,92
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.048,92
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	2052 Atenção Primária a Saúde - PSE			340,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	340,00
	2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”			33.762,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.970,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.588,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.970,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.146,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			13.718,50
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.382,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	748,50
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			16.840,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.120,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.120,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			3.073,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	897,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	897,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	382,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	897,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			4.583,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.583,58
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			7.237,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.237,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			8.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	1.300,00
	2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada			52.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	29.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	1.300,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					77.000,00
		2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual			10.764,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.382,00
		2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças			9.236,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.485,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.485,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	266,00
		2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			6.016,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	938,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.284,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.794,00
		2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal			12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,00
		2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa			3.984,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.984,00
		2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			4.583,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.583,44
		2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			24.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.588,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.794,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
		2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência			4.574,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.574,00
		2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			932,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,56

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B02DEDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FINANÇAS Nº 09

PORTARIA FINANÇAS Nº 09, de 01 de setembro de 2025;

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.726.549,93 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.726.549,93
02 .002 Gabinete do Prefeito					155.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	150.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					277.877,65
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				116.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	105.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				150.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	150.000,00
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				4.357,33
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	4.357,33
	1065 Amortização da Dívida Fundada Junto a CAERN				20,32

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20,32
02.004	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				30.600,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				30.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
02.005	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				70.271,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				50.271,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.271,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				1.000.362,48
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				286,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	286,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				164.786,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.786,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				50.190,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	48.490,48
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	130.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.450,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.500,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
02.007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				394.000,00
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	77.000,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
02.013	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				65.000,00
	1013 Construção, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
02.014	Fundo Municipal de Saúde				597.398,80
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				5.197,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.197,90
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00

	2050	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2055	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2056	Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			32.500,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,90
	2060	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			218.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
	2143	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
	2154	Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			60.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social					136.040,00
	2077	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2078	Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			49.040,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2082	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2121	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					2.726.549,93
02.002 Gabinete do Prefeito					8.000,00
	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					8.877,65
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			8.377,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20,32
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.357,33
	2008	Manutenção das Ações de Segurança Pública			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					49.600,00
	2009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			24.879,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	781,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	148,92
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	780,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	519,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	910,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	780,00
	2092	Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação			24.720,28
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.160,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.560,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					89.271,00
	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			73.153,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	518,92
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.363,98
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.271,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2011	Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra			10.160,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	2012	Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos			5.957,10
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.667,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	289,27
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					1.946.362,48
	1007	Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil			130,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	1008	Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental			130,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	1.000,00
	2016	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
	2017	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	11.000,00
	2019	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Fundamental			23.190,66

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.385,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	805,50
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			63.181,57
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	922,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.073,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	22.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.686,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	12.500,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental			95.031,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.850,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.219,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.743,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.219,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental			19.789,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.289,23
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental			40.763,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.866,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	897,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar			3.568,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.618,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	35.000,00
	2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio			4.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.560,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			35.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	22.500,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche			94.530,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.970,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Pré Escola			124.077,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	35.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	359,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	359,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	359,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	88.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			93.711,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	82.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.711,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			353.029,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	257.759,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	53.820,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.872,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.802,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	896,69
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.941,11
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	359,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.094,46
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	897,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	897,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	897,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			8.104,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.144,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.960,99
	2038 Promoção de Eventos Culturais			200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	100.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental			52.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	4.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.000,00
	2122 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Infantil - Creche			1.113,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.113,62
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche			3.065,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.065,92
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche			1.235,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	338,62
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	897,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			129.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	17.500,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	97.000,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			370.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	98.407,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	141.593,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola			34.630,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.019,48
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	14.641,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.073,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	897,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %			39.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	39.000,00
	2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA			6.359,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.073,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.606,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.560,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			22.424,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.424,10
	2146 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Educação Especial			935,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	435,84
	2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial			2.436,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	359,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	359,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	359,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	359,00
	2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial			1.091,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	91,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial			653,77
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	116,77
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	179,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	179,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	179,00
	1092 Construção de Biblioteca			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				50.000,00
	1030 Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças			47.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17990000	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				65.000,00
	2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo			33.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	211,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.910,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.485,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.406,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.794,00
	2100 Criação de Rotas turísticas			31.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde				373.398,80
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			34.053,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	119,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	219,80
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	931,95
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,68
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.160,17
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.326,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.197,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			2.411,78
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	771,78
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.560,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			14.362,09
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	897,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.794,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.598,09
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	897,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.794,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			17.147,88
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.567,80
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.932,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	218,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.739,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	897,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			212.199,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	134.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.199,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	12.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	50.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			4.334,61
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	746,61
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.588,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			889,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	889,00
	2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social			264,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	264,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			27.994,78
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	498,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.197,78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.402,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			750,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	750,40
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			268,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	268,90
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			142,74
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	142,74
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			45.080,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	29.980,40
	2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.500,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				136.040,00
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos			5.540,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.382,00
	2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual			15.146,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.764,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.382,00
	2073 Promoção de Eventos Sociais			7.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.410,00
	2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			13.772,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.802,00
	2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			48.672,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37.317,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.355,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.358,91
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.206,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.152,00
	2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal			6.382,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso			20.436,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.588,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.120,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.432,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho			1.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.760,00
	2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência			6.630,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.680,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

	2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			1.933,09
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.134,53
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	798,56

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:92CED86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FINANÇAS Nº 10

PORTARIA FINANÇAS Nº 10, de 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.676.590,72 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.676.590,72
02.002 Gabinete do Prefeito					540,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				540,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	540,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					140.580,86
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				33.580,86
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	452,52
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	16.064,17
	3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	16.064,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17060000	0001	1.000,00
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				100.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	100.000,00
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				2.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	2.000,00
	1065 Amortização da Dívida Fundada Junto a CAERN				5.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	5.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					200,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					10.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	10.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					810.072,59
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				10.957,59
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	357,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	100,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				501.765,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	491.765,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				57.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	41.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	9.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	500,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	16.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	200,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				3.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	1.650,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	11.000,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais				125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	125.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	5.000,00
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche				2.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2125	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
	2129	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2130	Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2137	Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2138	Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
02 .007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				83.430,67
	2043	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			82.430,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.430,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
02 .010	Secretaria Municipal de Transportes				12.000,00
	2156	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02 .013	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				17.500,00
	1010	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas			16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2042	Promoção de Eventos Esportivos			1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
02 .014	Fundo Municipal de Saúde				240.266,60
	2046	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			84.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
	2047	Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2049	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			5.978,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.978,60
	2062	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			188,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	188,00
02 .015	Fundo Municipal de Assistência Social				360.000,00
	1076	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS			360.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	360.000,00
02 .017	Secretaria Municipal de Defesa Social				2.000,00
	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social			2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.676.590,72
02 .002	Gabinete do Prefeito				540,00
	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	540,00
02 .003	Secretaria Municipal de Administração				40.580,86
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			24.824,26
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.064,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	286,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.093,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	452,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	928,00
	2008	Manutenção das Ações de Segurança Pública			878,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	878,00
	1057	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração			7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	2088	Contribuição Para Formação do PASEP			7.878,60
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.878,60
02 .004	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				10.630,67
	2092	Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação			10.630,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.630,67
02 .005	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				10.000,00
	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				347.307,59
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			935,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	879,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55,59
	2016	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
	2017	Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	24.000,00
	2023	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2025	Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental			4.983,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.983,60
	2026	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar			20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20,00
	2030	Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	73.500,00
	2032	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche			1.418,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	508,77
	2034	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	43,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.146,18

	2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial			73.174,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.940,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	294,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.000,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais			23.926,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.770,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.804,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.588,00
	2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			27.560,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.794,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.794,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	1.794,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola			46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	32.000,00
	2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial			10.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.800,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	2.000,00
	2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA			4.340,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				5.000,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			2.206,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	412,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			2.794,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.794,00
02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				222.000,00
	1041 Construção de Unidades Sanitárias			51.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.000,00
	1044 Instalação e Estruturação do Sistema de Saneamento Básico			93.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	12.000,00
	1084 Construção de Lagoa de Captação			78.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	78.000,00
02.009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita				202.335,00
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1048 Aquisição de Imóveis			77.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	77.000,00
	2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda			93.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	62.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	31.200,00
	2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação			22.735,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.165,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.570,00
02.010 Secretaria Municipal de Transportes				46.000,00
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			46.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,53
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.034,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.151,57

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					282.130,00
	1010 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas				4.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.340,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1013 Construção, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				16.227,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.867,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1015 Construção e Melhorias de Área de Camping				2.672,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				88.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.820,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.910,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2042 Promoção de Eventos Esportivos				21.574,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.684,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
	2098 Apoio ao Atleta local				90.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.920,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.920,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.940,00
	1068 Projeto Social Esportivo				57.436,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.960,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	23.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.076,00
	2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					448.066,60
	1034 Aquisição de Imóveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	100.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				340.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	150.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	107.800,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				2.238,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.238,60
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				4.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.740,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	188,00
02 .016 Secretaria Municipal de Planejamento					29.500,00
	2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento				29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.500,00
02 .017 Secretaria Municipal de Defesa Social					32.500,00
	2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	640,00
	2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social				30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.500,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D8B34A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FINANÇAS Nº 11

PORTARIA FINANÇAS Nº 11, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 226.219,43 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de novembro de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					226.219,43
02.002 Gabinete do Prefeito					5.959,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				919,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	819,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				300,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal				4.740,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.740,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					18.700,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				18.700,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					357,80
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				357,80
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157,80
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					5.700,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				5.700,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					18.455,81
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				9.685,81
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.217,81
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.668,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.800,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				500,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental				4.900,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.900,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				200,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				170,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170,00
	2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial				3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					51.065,82
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				13.765,82
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.134,82
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.631,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				37.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	19.100,00
02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					17.920,00
	2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				12.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
	2042 Promoção de Eventos Esportivos				5.420,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	420,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					65.309,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				5.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				18.583,80
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.583,80
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				1.150,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.150,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				40.075,20
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	40.075,20
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social					42.752,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				5.100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				37.652,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.392,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					226.219,43
02.002 Gabinete do Prefeito					5.959,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				400,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				1.210,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.210,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.379,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	819,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.560,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				1.970,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.970,00

02.003 Secretaria Municipal de Administração				47.400,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			10.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	6.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS			37.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	37.200,00
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				157,80
	2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação			157,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157,80
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				14.200,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			14.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				58.531,01
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			26.225,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.837,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	17.075,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	312,78
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental			4.852,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.852,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar			260,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	260,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche			311,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	311,23
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola			858,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	489,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	359,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			1.838,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.838,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			120,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120,60
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola			3.217,81
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.217,81
	2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola			848,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	848,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA			3.000,00
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				3.234,82
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			3.134,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.134,82
02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				17.920,00
	2042 Promoção de Eventos Esportivos			12.729,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.435,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.080,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2098 Apoio ao Atleta local			3.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo			2.191,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.191,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde				36.064,80
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			4.015,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.527,82
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	488,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			1.302,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.302,01
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			6.635,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.635,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			277,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	277,07
	2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado			1.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	150,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	500,00
	2052 Atenção Primária a Saúde - PSE			3.596,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	476,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.560,00
	2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			13.681,19

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	856,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.631,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	73,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.120,80
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			334,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	134,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	200,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			1.072,83
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.072,83
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				42.752,00
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15			1.794,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.794,00
	2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento			13.318,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.569,70
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.691,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	881,30
	2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual			4.120,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2073 Promoção de Eventos Sociais			10.778,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.396,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)			139,32
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	139,32
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			4.220,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.220,68
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2080 Gestão de Benefícios Eventuais			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			5.382,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.588,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:507EDEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FINANÇAS Nº 12

PORTARIA FINANÇAS Nº 12, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 1.478.060,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.478.060,55
02 .002 Gabinete do Prefeito					22.214,75
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				14.118,75
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	2.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	11.518,75
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.096,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	8.096,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					50.225,55
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				25.684,34
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	1.075,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	18.049,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				12.480,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.240,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.240,00

	2088 Contribuição Para Formação do PASEP			2.595,16
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.595,16
	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's			8.191,98
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.191,98
	1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas			1.274,07
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.274,07
02..004	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			10.800,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			10.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.800,00
02..005	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			10.303,07
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			10.303,07
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.395,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	808,07
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02..006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1.198.996,16
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil			12.640,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.320,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.320,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			35.230,35
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.452,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.677,82
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %			192.347,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	176.685,24
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	15.662,10
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			137.778,13
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	71.256,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.021,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNAE - Fundamental			56.190,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.689,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	501,50
	2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN			29.310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	29.310,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola			34.638,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.069,59
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.569,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			42.641,32
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.226,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.214,38
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	520,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.200,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais			317.754,88
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	120.603,93
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	53.608,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	38.302,93
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			335.745,05
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	285.745,05
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
02..007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			20.083,29
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			8.099,69
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	8.099,69
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			11.983,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	274,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.709,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
02..010	Secretaria Municipal de Transportes			2.836,95
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			2.836,95
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.836,95
02..014	Fundo Municipal de Saúde			51.547,38
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			37.049,55
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	37.049,55
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			8.136,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.448,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.688,40
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			2.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.400,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			1.046,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.046,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			2.915,43
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.439,09
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.476,34
02..015	Fundo Municipal de Assistência Social			111.053,40
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			31.326,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.390,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.396,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.540,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			77.968,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	860,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	74.508,00

	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			1.758,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.758,72
Anexo II (Redução)				1.478.060,55
02.002 Gabinete do Prefeito				11.518,75
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal			2.624,44
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			4.204,10
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	119,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.485,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.976,61
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	910,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,03
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.025,90
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal			713,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	445,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração				112.210,98
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			49.778,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	211,83
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17050000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.200,47
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	975,69
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.076,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.414,36
	1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP			26.828,96
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	23.728,96
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	2.600,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS			25.933,31
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.933,31
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN			3.670,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.670,36
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				10.800,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			10.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.800,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				62.903,22
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			908,07
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	808,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos			61.995,15
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	54.633,43
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.361,72
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				694.921,95
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			9.360,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	9.360,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			41.043,19
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.368,32
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	59,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.090,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	510,53
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %			271.489,52
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	65.662,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	201.627,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.200,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			4.078,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.038,60
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental			25.018,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.018,40
	2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN			4.746,94
	3.3.50.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	4.746,94
	2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio			12.480,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.240,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %			136.952,24
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	86.831,75
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.725,49
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.395,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Pré Escola			880,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	880,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			5.250,10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	35,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.855,44
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75,97
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	83,51
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			1.513,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	172,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.341,30
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			0,55

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	0,55
	2038 Promoção de Eventos Culturais			53.608,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	53.608,02
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental			897,96
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	247,96
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche			14.915,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.897,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.018,25
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %			49.128,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.482,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.646,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola			3.766,08
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	178,08
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.588,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Pré Escola			12.854,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	717,19
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.778,75
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	359,00
	2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola			12.910,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.382,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	352,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.588,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA			15.129,83
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.452,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.677,30
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico			3.036,03
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	241,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.206,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	588,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil			5.805,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	130,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.125,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	130,00
	2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura			3.580,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA			1.660,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	660,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	500,00
	2146 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Educação Especial			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial			538,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	538,00
	1092 Construção de Biblioteca			3.280,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.280,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				20.083,29
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			764,45
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	764,45
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			1.454,79
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	146,75
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	980,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	327,81
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização			9.764,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.764,36
	1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia			8.099,69
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.099,69
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes				2.836,95
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes			2.836,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.836,95
02 .014 Fundo Municipal de Saúde				224.828,38
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			80.593,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.506,12
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	37.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323220	0001	2.448,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.139,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	8.580,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			9.528,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.688,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.840,35
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			40.602,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.650,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	12.952,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			50.329,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.929,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	9.400,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			1.590,66
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.590,66
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			40.744,95
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	40.744,95
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			1.439,09
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.439,09
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social				337.957,03
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos			2.794,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos			16.912,93
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.172,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	860,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.846,12
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.652,81
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15			2.145,10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.114,19
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	133,91
	2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento			3.038,88
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.038,88
	2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças			12.587,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.485,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.917,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.659,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.526,00
	2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			13.088,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.588,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.168,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.744,00
	2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)			3.734,71
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.734,71
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			109.429,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120,51
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	961,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.089,59
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	96.257,60
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			83.900,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.666,67
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	66.561,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.150,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.522,86
	2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			18.640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.820,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.410,00
	2080 Gestão de Benefícios Eventuais			13.352,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.176,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.588,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			14.263,09
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.293,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.001,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.794,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	897,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	897,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	587,09
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			8.970,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.382,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.588,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			35.101,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.740,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.758,72
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	602,68

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0B11B884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08, de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município, combinada com a LDO vigente para o exercício 2025, de Nº 326, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do Orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ \$ 1.795.811,58 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de agosto de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.795.811,58
02.002 Gabinete do Prefeito					76.800,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	20.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				51.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	600,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					7.417,15
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				7.417,15
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	117,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					18.462,97
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				18.462,97
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	462,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	18.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					904.990,56
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				27.387,53
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	137,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	10.500,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	50.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				302.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	215.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				36.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				61.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	61.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	12.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				12.503,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	103,03
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	400,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				30.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	30.500,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				35.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	23.000,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais				295.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	295.000,00
	2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche				7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	7.500,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	5.000,00
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola				6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	6.500,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola				2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.500,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				16.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	1.600,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					69.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				69.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	56.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					547.640,90
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				166.500,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	61.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			38.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB			3.410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.410,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			420,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	420,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			206.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	108.000,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			56.810,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.810,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	55.000,00
02.015 Fundo Municipal de Assistência Social				171.500,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			86.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS			78.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	71.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)				1.795.811,58
02.002 Gabinete do Prefeito				6.800,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			6.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.399,06
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,94
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração				7.417,15
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			7.417,15
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.417,15
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				57.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			57.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				18.462,97
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			18.462,97
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	462,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				1.215.801,46
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			19.863,15
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.140,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.018,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.719,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	985,00
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental			11.270,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.116,72
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.553,41
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental			404.116,84
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.600,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	94.363,83
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	123.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	33.516,92
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	570,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	83.643,98
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.820,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.900,75
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental			131.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %			20.448,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.448,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche			195.803,03
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	89.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	106.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	103,03
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos			58.767,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	53.820,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.947,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	0,31
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA			13.387,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.387,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais			22.312,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.312,00

	2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			272.688,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.820,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.198,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.880,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	35.880,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.970,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche			16.146,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.352,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.794,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
02..007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			13.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
02..014	Fundo Municipal de Saúde			305.830,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			16.616,70
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.068,70
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.548,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			88.883,22
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.692,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.760,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.605,22
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.380,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.588,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	420,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF			14.580,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.610,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.970,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal			55.863,08
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.970,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.557,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.886,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB			36.908,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.343,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.565,00
	2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			22.744,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.749,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.970,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.588,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.197,00
	2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social			10.216,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.120,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.296,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC			28.704,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.970,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.382,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.382,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.970,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			6.970,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.970,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			13.577,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.577,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços			7.768,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.768,00
	1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
02..015	Fundo Municipal de Assistência Social			171.500,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			4.230,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	642,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.794,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.794,00
	2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal			27.950,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.070,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.940,00
	2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho			18.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.820,00
	2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência			48.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.940,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.970,00
	2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais			15.468,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.382,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.382,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.704,00
	2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa			12.162,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.398,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.382,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.382,00
	2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			25.910,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.382,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	5.382,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.970,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.176,00
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			17.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.970,00

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:64475B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1188/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatoss.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MULTIMÍDIA, destinados a atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD		
1	Notebook , Processador Intel Core i5 (ou equivalente AMD Ryzen 5); 8GB RAM DDR4; SSD 480GB; Tela 15,6"; Sistema Operacional Windows 11 Pro Original; Garantia de 12 meses.	UND	05		
2	Projektor Multimídia (Datashow) , Resolução mínima de 1280x800 (WXGA); brilho mínimo de 3.500 lúmens; contraste mínimo de 20.000:1; entrada HDMI e VGA; controle remoto; garantia mínima de 12 meses.	UND	03		
3	Caixa de som , amplificação de 1000W de pico e 465W RMS, com componentes de alta qualidade: um woofer de 15" para graves e um driver de compressão de 1.4" para agudos. Ela opera em uma faixa de frequência de 50Hz a 20kHz, alcança um SPL máximo de 132dB, tem um ângulo de cobertura de 90° x 60° e oferece conectores combo (XLR/P10) e RCA para flexibilidade de entrada. O gabinete é feito de plástico, é resistente e leve, pesando cerca de 19,3 kg.	UND	02		
4	Microfone , sistema UHF duplo com cápsula dinâmica cardioide K5M, que opera na faixa de frequência de 660.000MHz a 689.700MHz. Possui resposta de frequência de 80Hz–18.000Hz±2dB80 cap Hz menos 18.000 cap Hz mais ou menos 2 d cap 80□–18.000□±2□□, alcance de até 50 metros e é alimentado por bateria de lítio recarregável (18500) com autonomia de até 8 horas. A sincronização entre microfone e receptor é feita via infravermelho (IR) com tecnologia PLL.	UND	04		
5	HD EXTERNO , Disco rígido externo com capacidade mínima de 1 TB, conexão USB 3.0, compatível com Windows e macOS, case resistente e compacta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3		
6	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL , tipo tripé , com área de projeção mínima de 100 polegadas (formato 4:3) ou superior, confeccionada em tecido branco fosco (matte white) , com tratamento anti-reflexo e borda preta em todo o contorno para melhor contraste da imagem. Estrutura metálica resistente, com pintura eletrostática anticorrosiva, dotada de haste de sustentação ajustável em altura e sistema retrátil para recolhimento e transporte facilitado. Base tripé dobrável , estável e de fácil montagem. Compatível com projetores multimídia (data show) de diferentes resoluções e adequada para uso em salas de aula, auditórios e eventos institucionais . Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	UND	2		
7	Pendrive , com capacidade mínima de 32 GB, interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), taxa de transferência de dados de alta velocidade, corpo compacto e resistente, com tampa protetora ou sistema retrátil. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, sem necessidade de driver adicional (Plug and Play). Cor padrão do fabricante, alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	UND	5		
8	Cabo HDMI , (High Definition Multimedia Interface) com comprimento mínimo de 1,8 metros, compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior, conectores tipo A macho em ambas as extremidades, blindado, com condutores em cobre estanhado, capaz de transmitir áudio e vídeo digital em alta definição (Full HD 1080p ou superior). Compatível com TVs, projetores, monitores, notebooks e desktops. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10		
9	Cabo VGA (Video Graphics Array) com comprimento mínimo de 1,8 metros, conectores HD15 macho-macho, blindado, com filtros de ferrite em ambas as extremidades para redução de interferências. Compatível com monitores, projetores e computadores. Suporta resolução mínima de 1920x1080 (Full HD). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5		
10	Cabo de áudio e vídeo , estéreo com conectores RCA macho-macho (3 vias: amarelo para vídeo, vermelho e branco para áudio), comprimento mínimo de 1,5 metros , condutores de cobre puro com dupla blindagem para redução de interferências eletromagnéticas, plugues metálicos niquelados com corpo emborrachado e cores padronizadas para fácil identificação. Compatível com televisores, DVD players, caixas de som, projetores multimídia, receptores e outros dispositivos de áudio e vídeo analógico. Revestimento externo em PVC flexível e resistente. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	UND	5		
11	adaptador HDMI para VGA - um conversor ativo que transforma sinais digitais de dispositivos modernos (notebooks, consoles) em sinais analógicos para monitores, TVs ou projetores antigos com entrada VGA. Suporta resolução Full HD (1080p), permitindo a conexão de HDMI macho para VGA fêmea/macho, frequentemente incluindo saída de áudio P2. Atenção: Este adaptador é unidirecional: funciona apenas de HDMI para VGA (saída HDMI em entrada VGA), e não o contrário.	UND	5		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat - 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:C5BE279A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026 publicada na forma da Lei processo administrativo nº 2026.02.0046, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará

o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 22/04/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME

Licitante

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA

Licitante

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME

Licitante

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Licitante

VENCEDORES DO PROCESSO						
ANEXO ÚNICO						
Pregão Eletrônico - 006/2026						
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.874.492/0001-33 - Endereço: avenida capitão josé inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98177-6919						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	italac	italac	200 UN	R\$ 4,15	R\$ 830,00
0005	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	du prato	du prato	300 KG	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
0006	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	anavita	anavita	100 UN	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0007	BEBIDA LACTEÁ SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	aurea	aurea	3.000 L	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
0013	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	quixaba	quixaba	1.600 UN	R\$ 4,39	R\$ 7.024,00
0015	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	café puro	café puro	1.500 UN	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
0016	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	valencia	valencia	200 KG	R\$ 27,89	R\$ 5.578,00
0017	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	freezer	freezer	1.000 KG	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
0018	CARNE BOVINA TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	valencia	valencia	600 KG	R\$ 29,39	R\$ 17.634,00
0019	CARNE BOVINA- TIPO COXAO MOLE/CHA DE FORA E/OU PATINHO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE.	valencia	valencia	500 KG	R\$ 28,45	R\$ 14.225,00
0020	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO E/OU CHA DE DENTRO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO INSPEÇÃO ESTADUAL TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	valencia	valencia	1.200 KG	R\$ 27,99	R\$ 33.588,00
0021	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA- TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	freezer	freezer	700 KG	R\$ 20,47	R\$ 14.329,00
0023	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	ave nova	ave nova	500 KG	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
0024	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	mococa	mococa	1.100 UN	R\$ 2,39	R\$ 2.629,00
0025	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	julieta	julieta	100 UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0027	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	feira nova	feira nova	500 KG	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0029	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	farina	farina	1.000 KG	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
0032	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS	inutura	inutura	200 KG	R\$ 4,95	R\$ 990,00
0034	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	delicia potiguar	delicia potiguar	1.500 UN	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
0035	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	dusul	dusul	150 UN	R\$ 2,25	R\$ 337,50
0037	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	sabugi	sabugi	4.500 L	R\$ 5,49	R\$ 24.705,00
0038	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	soya	soya	50 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
0042	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	bonsabor	bonsabor	4.500 UN	R\$ 1,97	R\$ 8.865,00

0049	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	confiança	confiança	100 KG	R\$ 9,89	R\$ 989,00
0050	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	confiança	confiança	100 KG	R\$ 7,39	R\$ 739,00
0053	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	ovo bco pvc	ovo bco pvc	1.400 BAND	R\$ 16,35	R\$ 22.890,00
0055	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	ave nova	ave nova	2.500 KG	R\$ 11,79	R\$ 29.475,00
0059	PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	confiança	confiança	120 KG	R\$ 21,80	R\$ 2.616,00
0060	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	matuta	matuta	250 KG	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
0061	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	matuta	matuta	100 KG	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
0062	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	pabre cicero	pabre cicero	200 UN	R\$ 3,19	R\$ 638,00
0063	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COCA E COLA GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	indaia	indaia	200 PC	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0064	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	indaia	indaia	100 PC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0065	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	tirolez	tirolez	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0067	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	rara	rara	150 KG	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
0069	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIJDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	INATURA	INATURA	500 KG	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
0070	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	INATURA	INATURA	1.000 KG	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
0071	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	INATURA	INATURA	100 KG	R\$ 9,99	R\$ 999,00
0072	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	3.700 KG	R\$ 8,99	R\$ 33.263,00
0073	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	5.000 KG	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
0074	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	INATURA	INATURA	3.500 KG	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
0075	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	700 KG	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
0076	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	INATURA	INATURA	800 KG	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
0077	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	800 KG	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
0078	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.	INATURA	INATURA	1.600 KG	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
0079	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	1.600 KG	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
0080	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA	INATURA	INATURA	1.600 KG	R\$ 8,99	R\$ 14.384,00
0081	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA	INATURA	INATURA	3.500 KG	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
0082	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	2.000 KG	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
0083	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	1.300 KG	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
0084	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	3.500 KG	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
0085	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	3.500 KG	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
0086	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	200 KG	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
0087	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	700 KG	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
0088	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	100 KG	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0089	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	INATURA	INATURA	1.700 KG	R\$ 5,49	R\$ 9.333,00
0090	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO	INATURA	INATURA	400 KG	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
0091	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIJDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	INATURA	200 KG	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
0092	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.	INATURA	INATURA	400 KG	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
0096	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUIJDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES.	camil	camil	100 KG	R\$ 6,49	R\$ 649,00
0097	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUIJDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.	natuvida	natuvida	50 UN	R\$ 9,99	R\$ 499,50

0098	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTEUDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	galo	galo	150 UN	R\$ 3,49	R\$ 523,50
0099	LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA.	não	não	50 L	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
0100	BISCOITO DE POLVILHO: PACOTE DE FILME ATOXICO RESISTENTEM LACRADOTERSTICAS: APRÊNCIA C, ENTRE 200 A 300 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADAM ORGANOLETICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	não	não	100 UN	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
0101	BISCOITO SEM GUTEM E SEM LACTOSE - SABORES DIVERSOS. PRODUTO COM EMBALAGEM DE 200G OU MAIS , CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE ENTREGA.	não	não	100 UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0102	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU SEM GLUTEM E SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. CONTEENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE. O VENCIMENTO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	piracanjuba	piracanjuba	40 UN	R\$ 10,25	R\$ 410,00
0105	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	friboi	friboi	100 KG	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
0106	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	friboi	friboi	200 KG	R\$ 37,98	R\$ 7.596,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 548.727,00

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47 - Endereço: R CESAR RODRIGUES FECHINE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99939-8484

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	COOPAVEL	COOPAVEL	150 KG	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
0040	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	AVIVAR	AVIVAR	600 KG	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
0103	MACARRÃO SEM GLUTEM. PACOTE FILME ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E COM DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CASARÃO	CASARÃO	150 UN	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
0108	FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO, COM PELE E SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CONGELADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	COPACOL	800 KG	R\$ 27,98	R\$ 22.384,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$

38.656,00

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.009.818/0001-38 - Endereço: RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO - CEP: 59.300-000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99963-5055

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 800G	BOLO DE OVOS	PANIFICADORA SERTÃO	1.600 UN	R\$ 9,99	R\$ 15.984,00
0012	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	BOLACHA	PANIFICADORA SERTÃO	2.500 UN	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
0014	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	BOLO DE LEITE	PANIFICADORA SERTÃO	800 KG	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
0054	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PÃO	PANIFICADORA SERTÃO	500 KG	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
0094	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	PÃO DE FORMA	PANIFICADORA SERTÃO	1.000 KG	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
0104	PÃO TIPO SEDA (QUILO) , BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRRIQUECIDADE COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PÃO TIPO SEDA	PANIFICADORA SERTÃO	2.000 KG	R\$ 24,99	R\$ 49.980,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 100.016,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.482.343/0001-04 - Endereço: Rua Juvenal Lamartines - CEP: 59375000 - UF: RN - Município: Cruzeta - Telefone: (84) 99110-3550

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	ALEGRE	ALEGRE	3.500 KG	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
0003	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FAZENDA	FAZENDA	1.600 KG	R\$ 3,16	R\$ 5.056,00
0004	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTEENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CHINES	CHINES	1.200 KG	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	VITAMASSA	VITAMASSA	2.700 UN	R\$ 3,18	R\$ 8.586,00
0009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	VITAMASSA	VITAMASSA	2.700 UN	R\$ 3,40	R\$ 9.180,00
0010	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G	VITAMASSA	VITAMASSA	200 UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0022	COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G	NORDESTINO	NORDESTINO	4.000 KG	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
0026	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	FUGINI	FUGINI	600 UN	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0028	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTEENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINA	FINA	200 KG	R\$ 4,30	R\$ 860,00
0030	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	CATOLÉ	CATOLÉ	1.000 KG	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0031	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS	CAMIL	CAMIL	200 KG	R\$ 6,58	R\$

	ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA					1.316,00
0033	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	VITAMILHO	VITAMILHO	4.500 UN	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
0036	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITAMBÉ	ITAMBÉ	200 UN	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
0041	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CCGL	CCGL	1.000 KG	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
0043	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	PURO SABOR	1.000 KG	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
0044	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	FUGINI	FUGINI	1.000 UN	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
0045	MILHO PARA MUNGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	REI DE OURO	REI DE OURO	150 UN	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0046	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	MARATÁ	MARATÁ	150 UN	R\$ 2,45	R\$ 367,50
0047	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	200 UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0048	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NP	NP	700 UN	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
0051	MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	80 UN	R\$ 2,00	R\$ 160,00
0052	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	VILA VELHA	VILA VELHA	600 UN	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
0056	POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	SERIDÓ FRUTAS	SERIDÓ FRUTAS	1.500 UN	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
0057	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRASOY	SUPRASOY	500 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0058	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRASOY	SUPRASOY	150 UN	R\$ 4,90	R\$ 735,00
0066	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALMIRANTE	ALMIRANTE	500 KG	R\$ 0,85	R\$ 425,00
0068	VINAGRE GARRAFA 750ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL)-PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	REGINA	REGINA	150 UN	R\$ 1,10	R\$ 165,00
0093	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G	YOKI	YOKI	150 UN	R\$ 3,15	R\$ 472,50
0095	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	ASSUGRIM	ASSUGRIM	70 UN	R\$ 3,10	R\$ 217,00
0107	SARDINHA EM LATA - PESCADO EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA SEM AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 83G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO EXIGIDO GERALMENTE DE 6 MESES A 1 ANO) E SELO DE INSPEÇÃO (SIF/SIE/SIM).	88	88	4.800 KG	R\$ 5,50	R\$ 26.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 128.327,00
Valor Total: R\$ 815.726,00						

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6AA0A0BF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026 publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.01.0017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças para máquinas pesadas conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

Seridó Tratores Comércio e Serviços LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, com sede à Av. Enf. Breno Olegário Marcelo e Brito, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

LOTE 01- TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A850

Item	Descrição	Qua nt.	Marca	P. Unit. (S/ Desc.)	P.Total.(S/D esc.)	P. Unit. (C/ 20% Desc.)	P. Total (C/ Desconto)
1	Alojamento 2893	2	CNH	R\$293,79	R\$ 587,58	R\$235,03	R\$470,06
2	Anel comando 6673	4	SABO	R\$33,63	R\$ 134,52	R\$26,90	R\$107,62
3	Anel Sincronizador 8002	4	ZF	R\$114,65	R\$ 458,60	R\$91,72	R\$366,88
4	Arruela bronze 5655	5	ZF	R\$156,49	R\$ 782,45	R\$125,19	R\$625,95
5	Arruela bronze tração 828	6	ZF	R\$382,40	R\$ 2.294,40	R\$305,92	R\$1.835,52
6	Articulação 3059	7	DELLA	R\$293,42	R\$ 2.053,94	R\$234,74	R\$1.643,18
7	Bomba d água 2631	2	URBA	R\$1.786,47	R\$ 3.572,94	R\$1.429,18	R\$2.858,36
8	Barra direção 925	6	DELLA	R\$573,27	R\$ 3.439,62	R\$458,62	R\$2.751,72
9	Bomba combustível 564	4	BOSCH	R\$472,07	R\$ 1.888,28	R\$377,66	R\$1.510,64
10	Bomba óleo motor 3698	2	SCHADEK	R\$1.605,63	R\$ 3.211,26	R\$1.284,50	R\$2.569,00
11	Bomba hidráulica 50L 3039	2	HYBEL	R\$1.915,33	R\$ 3.830,66	R\$1.532,26	R\$3.064,52
12	Bucha aço eixo tração 3879	10	ZF	R\$276,45	R\$ 2.764,50	R\$221,16	R\$2.211,60
13	Bucha guia colar 1853	2	ZF	R\$1.075,95	R\$ 2.151,90	R\$860,76	R\$1.721,52
14	Cabeçote filtro 1554	2	DELPHI	R\$402,09	R\$ 804,18	R\$321,67	R\$643,34
15	Cabo acelerador mão 1068	4	TUBA	R\$186,85	R\$ 747,40	R\$149,48	R\$597,92
16	Cabo acelerador pe 2435	4	TUBA	R\$185,49	R\$ 741,96	R\$148,39	R\$593,56
17	Cabo parada 2599	4	TUBA	R\$282,94	R\$ 1.131,76	R\$226,35	R\$905,40
18	Cabo TDP 4035	4	TUBA	R\$640,53	R\$ 2.562,12	R\$512,42	R\$2.049,68
19	Cilindro freio 5597	2	EMBREM AQ	R\$1.652,53	R\$ 3.305,06	R\$1.322,02	R\$2.644,04
20	Cilindro mestre 5597	2	EMBREM AQ	R\$1.587,98	R\$ 3.175,96	R\$1.270,38	R\$2.540,76
21	Coifa alavanca 3213	4	SABO	R\$157,17	R\$ 628,68	R\$125,74	R\$502,96
22	Coifa freio 5161	4	SABO	R\$178,77	R\$ 715,08	R\$143,02	R\$572,08
23	Colmeia radiador 577	1	VISCOND E	R\$3.814,38	R\$ 3.814,38	R\$3.051,50	R\$3.051,50
24	Flange transmissão 5678	2	DELLA	R\$1.211,69	R\$ 2.423,38	R\$969,35	R\$1.938,70
25	Disco embreagem 3331	2	LUK	R\$1.269,01	R\$ 2.538,02	R\$1.015,21	R\$2.030,42
26	Elemento filtro ar 651	10	TECFIL	R\$161,80	R\$ 1.618,00	R\$129,44	R\$1.294,40
27	Engrenagem planetária 2364	4	ZF	R\$344,02	R\$ 1.376,08	R\$275,22	R\$1.100,88
28	Filtro ar ARS 8842 650	10	TECFIL	R\$219,07	R\$ 2.190,70	R\$175,26	R\$1.752,60
29	Filtro combustível 5144	20	TECFIL	R\$59,36	R\$ 1.187,20	R\$47,49	R\$949,80
30	Filtro comb. Separador 5482	10	TECFIL	R\$291,75	R\$ 2.917,50	R\$233,40	R\$2.334,00
31	Filtro Caixa macha 723	10	TECFIL	R\$165,25	R\$ 1.652,50	R\$132,20	R\$1.322,00
32	Filtro hidráulico 608	10	TECFIL	R\$139,95	R\$ 1.399,50	R\$111,96	R\$1.119,60
33	Tubo sucção bomba 5203	10	CNH	R\$163,59	R\$ 1.635,90	R\$130,87	R\$1.308,70
34	Filtro motor 594	20	TECFIL	R\$117,87	R\$ 2.357,40	R\$94,30	R\$1.886,00
35	Luva estriada 1.1/4 12D 2400	10	STHAL	R\$195,61	R\$ 1.956,10	R\$156,49	R\$1.564,90
36	Motor partida 12V3,2K 2652	1	BOSCH	R\$2.293,07	R\$ 2.293,07	R\$1.834,46	R\$1.834,46
37	Pino coquilho APL345/350	10	ZF	R\$219,07	R\$ 2.190,70	R\$175,26	R\$1.752,60
38	Pino coquilho APL 335	10	ZF	R\$219,07	R\$ 2.190,70	R\$175,26	R\$1.752,60
39	Platô embreagem 313	1	LUK	R\$4.223,37	R\$ 4.223,37	R\$3.378,70	R\$3.378,70
40	Ponteira estriada 1.1/4 12D	10	STHAL	R\$178,09	R\$ 1.780,90	R\$142,47	R\$1.424,70
41	Reparo cilindro direção 688	10	APC	R\$88,37	R\$ 883,70	R\$70,70	R\$707,00
42	Reparo cilindro hidráulico 1440	10	APC	R\$170,31	R\$ 1.703,10	R\$136,25	R\$1.362,50
43	Reparo cilindro BM 6644	10	APC	R\$443,80	R\$ 4.438,00	R\$355,04	R\$3.550,40
44	Reparo cilindro madal 3291	10	APC	R\$134,83	R\$ 1.348,30	R\$107,86	R\$1.078,60
45	Reparo cilindro TATU 762	10	APC	R\$151,06	R\$ 1.510,60	R\$120,85	R\$1.208,50
46	Retentor cubo 6291	10	APC	R\$391,29	R\$ 3.912,90	R\$313,03	R\$3.130,30
47	Retentor roda 4587	10	ARCA	R\$121,75	R\$ 1.217,50	R\$97,40	R\$974,00
48	Retentor tração 6287	10	ARCA	R\$72,19	R\$ 721,90	R\$57,75	R\$577,50
49	Retentor tração 7575	10	ARCA	R\$256,33	R\$ 2.563,30	R\$205,06	R\$2.050,60
50	Retentor tração 1124	10	ARCA	R\$50,60	R\$ 506,00	R\$40,48	R\$404,80
51	Rolamento coquilho 3931	10	KOYO	R\$136,62	R\$ 1.366,20	R\$109,30	R\$1.093,00
52	Rolamento 5677	10	KOYO	R\$430,10	R\$ 4.301,00	R\$344,08	R\$3.440,80
53	Rolamento 3340	10	KOYO	R\$160,56	R\$ 1.605,60	R\$128,45	R\$1.284,50
54	Terminal direção LE 2764	10	DELLA	R\$215,54	R\$ 2.155,40	R\$172,43	R\$1.724,30
55	Terminal direção LD 2763	10	DELLA	R\$116,01	R\$ 1.160,10	R\$92,81	R\$928,10
	TOTAL GERAL						R\$88.097,58

LOTE 02-PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P. Unit. (S/ Desc.)	P.Total(S/Desc.)	P. Unit. (C/ 21% Desc.)	P. Total (C/ Desconto)
1	CORREIA MOTOR 3910	4	GATE	R\$ 1.016,67	R\$ 4.066,68	R\$ 803,17	R\$ 3.212,68
2	DENTE CONCHA 2059	20	ECOPLAN	R\$ 15.551,00	R\$ 311.020,00	R\$ 12.285,29	R\$ 245.705,80
3	DENTE CANTO LD 2060	10	ECOPLAN	R\$ 11.749,33	R\$ 117.493,30	R\$ 9.281,97	R\$ 92.819,70
4	DENTE CANTO LE 2061	10	ECOPLAN	R\$ 11.749,33	R\$ 117.493,30	R\$ 9.281,97	R\$ 92.819,70
5	ANEL BACKUP FREIO 4137	10	SABO	R\$ 127,87	R\$ 1.278,70	R\$ 101,02	R\$ 1.010,20
6	ANEL FREIO 4136	10	SABO	R\$ 127,87	R\$ 1.278,70	R\$ 101,02	R\$ 1.010,20
7	ANEL VEDAÇÃO EIXO 3350	10	SABO	R\$ 477,93	R\$ 4.779,30	R\$ 377,56	R\$ 3.775,60
8	ANEL VEDAÇÃO VITON 4900	10	SABO	R\$ 1.184,93	R\$ 11.849,30	R\$ 936,09	R\$ 9.360,90
9	ANEL VITON EIXO CENTRAL 4899	10	SABO	R\$ 592,47	R\$ 5.924,70	R\$ 468,05	R\$ 4.680,50
10	ANEL VITON EIXO CENTRAL 6770	10	SABO	R\$ 794,47	R\$ 7.944,70	R\$ 627,63	R\$ 6.276,30
11	ARRUELA DIFERENCIAL 5922	10	CISE	R\$ 565,40	R\$ 5.654,00	R\$ 446,67	R\$ 4.466,70
12	BOMBA COMBUSTIVEL 6526	4	BOSCH	R\$ 2.703,89	R\$ 10.815,56	R\$ 2.136,07	R\$ 8.544,28
13	BOMBA D'AGUA 6461	2	URBA	R\$ 1.772,19	R\$ 3.544,38	R\$ 1.400,03	R\$ 2.800,06
14	BOMBA HID HELICE 1773	1	GENUINO	R\$ 10.067,52	R\$ 10.067,52	R\$ 7.953,34	R\$ 7.953,34
15	BUCHA CONCHA 6188	4	PANEGOSSI	R\$ 2.254,08	R\$ 9.016,32	R\$ 1.780,72	R\$ 7.122,88
16	BUCHA CONCHA 6189	4	PANEGOSSI	R\$ 1.865,07	R\$ 7.460,28	R\$ 1.473,41	R\$ 5.893,64
17	BUCHA EIXO CENTRAL 4897	4	PANEGOSSI	R\$ 1.524,37	R\$ 6.097,48	R\$ 1.204,25	R\$ 4.817,00
18	BUCHA EIXO CENTRAL 4896	4	PANEGOSSI	R\$ 1.446,28	R\$ 5.785,12	R\$ 1.142,56	R\$ 4.570,24
19	BUCHA GIRO CENTRAL 4813	4	PANEGOSSI	R\$ 1.155,36	R\$ 4.621,44	R\$ 912,73	R\$ 3.650,92
20	ROLAMENTO PINO CENTRAL 6139	4	TINKEN	R\$ 3.094,56	R\$ 12.378,24	R\$ 2.444,70	R\$ 9.778,80
21	CABEÇOTE FILTRO COMB 6752	2	DELPHI	R\$ 2.794,27	R\$ 5.588,54	R\$ 2.207,47	R\$ 4.414,94
22	CHAVE GERAL 5301	1	GENUINO	R\$ 1.105,59	R\$ 1.105,59	R\$ 873,42	R\$ 873,42
23	CHAVE PARTIDA 5919	1	GENUINO	R\$ 563,37	R\$ 563,37	R\$ 445,06	R\$ 445,06
24	CONDENSADOR 6280	1	GENUINO	R\$ 5.772,99	R\$ 5.772,99	R\$ 4.560,66	R\$ 4.560,66
25	CONJUNTO PINO GIRO 6137	2	PANEGOSSI	R\$ 2.633,29	R\$ 5.266,58	R\$ 2.080,30	R\$ 4.160,60
26	CONTRA POEIRA BALANÇA 6585	10	SABO	R\$ 1.885,17	R\$ 18.851,70	R\$ 1.489,28	R\$ 14.892,80

27	CONTRA POEIRA BUCHA 6190	10	SABO	R\$ 767,40	R\$ 7.674,00	R\$ 606,25	R\$ 6.062,50
28	CORREIA AR CONDICIONADO 6462	10	GATE	R\$ 1.965,87	R\$ 19.658,70	R\$ 1.553,04	R\$ 15.530,40
29	CRUZETA CONVERSOR 6225	5	STHAL	R\$ 2.605,70	R\$ 13.028,50	R\$ 2.058,50	R\$ 10.292,50
30	CRUZETA DIFERENCIAL 3780	5	STHAL	R\$ 2.341,48	R\$ 11.707,40	R\$ 1.849,77	R\$ 9.248,85
31	DISCO AÇO DIFERENCIAL 5925	10	UNIC	R\$ 1.885,17	R\$ 18.851,70	R\$ 1.489,28	R\$ 14.892,80
32	DISCO FREIO 4134	10	UNIC	R\$ 1.878,40	R\$ 18.784,00	R\$ 1.483,94	R\$ 14.839,40
33	DISCO FREIO BRONZE 4133	10	UNIC	R\$ 2.435,27	R\$ 24.352,70	R\$ 1.923,86	R\$ 19.238,60
34	ELEMENTO FILTRO AR 4052	10	DONALDSON	R\$ 6.698,83	R\$ 66.988,30	R\$ 5.292,08	R\$ 52.920,80
35	ELEMENTO FILTRO HID 4057	5	DONALDSON	R\$ 3.120,17	R\$ 15.600,85	R\$ 2.464,93	R\$ 12.324,65
36	ELEMENTO FILTRO RESPIRO 4059	5	DONALDSON	R\$ 1.316,13	R\$ 6.580,65	R\$ 1.039,74	R\$ 5.198,70
37	FILTRO AR COND 4055	10	DONALDSON	R\$ 2.578,63	R\$ 25.786,30	R\$ 2.037,12	R\$ 20.371,20
38	FILTRO AR 4051	10	DONALDSON	R\$ 8.961,93	R\$ 89.619,30	R\$ 7.079,92	R\$ 70.799,20
39	FILTRO COMB DRENO 4053	20	DONALDSON	R\$ 7.278,27	R\$ 145.565,40	R\$ 5.749,83	R\$ 114.996,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL 4463	20	DONALDSON	R\$ 7.534,40	R\$ 150.688,00	R\$ 5.952,18	R\$ 119.043,60
41	FILTRO COMBUSTIVEL 2 5158	20	DONALDSON	R\$ 6.126,67	R\$ 122.533,40	R\$ 4.840,07	R\$ 96.801,40
42	FILTRO COMB SECUNDARIO 5882	20	DONALDSON	R\$ 3.500,67	R\$ 70.013,40	R\$ 2.765,53	R\$ 55.310,60
43	FILTRO COMB SEPARADOR 4058	20	DONALDSON	R\$ 2.948,80	R\$ 58.976,00	R\$ 2.329,55	R\$ 46.591,00
44	FILTRO HID DIREÇÃO 5022	10	DONALDSON	R\$ 3.659,43	R\$ 36.594,30	R\$ 2.890,95	R\$ 28.909,50
45	FILTRO HID FREIO 5321	5	DONALDSON	R\$ 2.299,32	R\$ 11.496,60	R\$ 1.816,46	R\$ 9.082,30
46	FILTRO MOTOR 4048	20	DONALDSON	R\$ 3.238,27	R\$ 64.765,40	R\$ 2.558,23	R\$ 51.164,60
47	FILTRO SECADOR AR COND 5192	2	DONALDSON	R\$ 1.123,08	R\$ 2.246,16	R\$ 887,23	R\$ 1.774,46

48	FILTRO AR COND TELA 4050	10	DONALDSON	R\$ 1.662,87	R\$ 16.628,70	R\$ 1.313,67	R\$ 13.136,70
49	FILTRO TRANSMISSÃO 5307	5	DONALDSON	R\$ 3.869,92	R\$ 19.349,60	R\$ 3.057,24	R\$ 15.286,20
50	BATERIA F75HD 718	4	PIONEIRO	R\$ 2.996,92	R\$ 11.987,68	R\$ 2.367,57	R\$ 9.470,28
51	BATERIA F75HE 1818	4	PIONEIRO	R\$ 3.831,59	R\$ 15.326,36	R\$ 3.026,96	R\$ 12.107,84
52	HELICE MOTOR 4800	2	GENUINO	R\$ 5.778,15	R\$ 11.556,30	R\$ 4.564,74	R\$ 9.129,48
53	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 4655	4	SABO	R\$ 1.210,55	R\$ 4.842,20	R\$ 956,33	R\$ 3.825,32
54	KIT PASTILHA FREIO 5408	4	FRASLER	R\$ 1.638,83	R\$ 6.555,32	R\$ 1.294,68	R\$ 5.178,72
55	LUVA AÇO BALANÇA 6141	4	PANEGOSSO	R\$ 1.599,76	R\$ 6.399,04	R\$ 1.263,81	R\$ 5.055,24
56	MANCAL ROLAMENTO TRANS 6757	2	PANEGOSSO	R\$ 4.779,33	R\$ 9.558,66	R\$ 3.775,67	R\$ 7.551,34
57	PARAFUSO ALLEN TAMPA 6756	10	CISE	R\$ 545,10	R\$ 5.451,00	R\$ 430,63	R\$ 4.306,30
58	PARAFUSO RODA 4978	10	CISE	R\$ 3.595,40	R\$ 35.954,00	R\$ 2.840,37	R\$ 28.403,70
59	PISTÃO PINO FREIO 5714	2	CISE	R\$ 2.729,81	R\$ 5.459,62	R\$ 2.156,55	R\$ 4.313,10
60	RELER IMPULSO 4419	4	BOSCH	R\$ 1.483,97	R\$ 5.935,88	R\$ 1.172,34	R\$ 4.689,36
61	RELE PARTIDA 4416	4	BOSCH	R\$ 2.895,27	R\$ 11.581,08	R\$ 2.287,26	R\$ 9.149,04
62	REPARO PINÇA FREIO 6586	4	BOSCH	R\$ 1.906,72	R\$ 7.626,88	R\$ 1.506,31	R\$ 6.025,24
63	RETENTOR BALANÇA 3349	4	SABO	R\$ 751,36	R\$ 3.005,44	R\$ 593,57	R\$ 2.374,28
64	RETENTOR EIXO CENTRAL 4898	4	SABO	R\$ 955,87	R\$ 3.823,48	R\$ 755,14	R\$ 3.020,56
65	RETENTOR INTERNO EIXO 6755	4	SABO	R\$ 866,07	R\$ 3.464,28	R\$ 684,20	R\$ 2.736,80
66	RETENTOR LUVA 4902	4	SABO	R\$ 786,35	R\$ 3.145,40	R\$ 621,22	R\$ 2.484,88
67	RETENTOR MANCAL GIRO 2830	4	SABO	R\$ 573,52	R\$ 2.294,08	R\$ 453,08	R\$ 1.812,32
68	RETENTOR POLIA PISTA 4653	4	SABO	R\$ 1.559,36	R\$ 6.237,44	R\$ 1.231,89	R\$ 4.927,56
69	RETENTOR RODA 411	4	SABO	R\$ 1.068,95	R\$ 4.275,80	R\$ 844,47	R\$ 3.377,88

70	RETENTOR TRANSMISSÃO 5356	4	SABO	R\$ 786,35	R\$ 3.145,40	R\$ 621,22	R\$ 2.484,88
71	ROLAMENTO PINO CENTRAL 6139	4	FAG	R\$ 3.047,95	R\$ 12.191,80	R\$ 2.407,88	R\$ 9.631,52
72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 5023	2	FAG	R\$ 3.592,69	R\$ 7.185,38	R\$ 2.838,23	R\$ 5.676,46
73	SENSOR PRESSÃO 6501	2	BOSCH	R\$ 6.657,88	R\$ 13.315,76	R\$ 5.259,73	R\$ 10.519,46
74	SENSOR TEMP AR COND 6553	2	BOSCH	R\$ 929,83	R\$ 1.859,66	R\$ 734,57	R\$ 1.469,14
75	SENSOR VELOCIDADE 3335	2	BOSCH	R\$ 7.306,69	R\$ 14.613,38	R\$ 5.772,29	R\$ 11.544,58
76	SOLENOIDE BOMBA 5444	2	BOSCH	R\$ 2.896,52	R\$ 5.793,04	R\$ 2.288,25	R\$ 4.576,50
77	SOLENOIDE BOMBA INJETORA 5464	2	BOSCH	R\$ 1.851,63	R\$ 3.703,26	R\$ 1.462,79	R\$ 2.925,58
78	VALVULA TERMOSTATICA 6807	2	BOSCH	R\$ 1.231,75	R\$ 2.463,50	R\$ 973,08	R\$ 1.946,16
79	VENTILADOR AR COND 5544	2	GENUINO	R\$ 2.565,10	R\$ 5.130,20	R\$ 2.026,43	R\$ 4.052,86
80	COLA JUNTA MOTOR 4288	10	3M	R\$ 296,13	R\$ 2.961,30	R\$ 233,94	R\$ 2.339,40
81	ANEL VEDAÇÃO TAMPA 7715	10	GENUINO	R\$ 363,50	R\$ 3.635,00	R\$ 287,17	R\$ 2.871,70
82	CARCAÇA FRONTAL 7641	1	GENUINO	R\$ 3.196,29	R\$ 3.196,29	R\$ 2.525,07	R\$ 2.525,07
83	JUNTA CARTER 7717	2	SABO	R\$ 511,67	R\$ 1.023,34	R\$ 404,22	R\$ 808,44
84	JUNTA TAMPA CARCAÇA 7642	2	SABO	R\$ 499,59	R\$ 999,18	R\$ 394,68	R\$ 789,36
85	JUNTA TAMPA LATERAL 7582	2	SABO	R\$ 377,03	R\$ 754,06	R\$ 297,85	R\$ 595,70
86	MANGUEIRA TAMPA MOTOR 7714	2	GENUINO	R\$ 2.023,33	R\$ 4.046,66	R\$ 1.598,43	R\$ 3.196,86
87	RETENTOR POLIA MOTOR 6230	4	ARCA	R\$ 872,56	R\$ 3.490,24	R\$ 689,32	R\$ 2.757,28
88	SENSOR HELISE 7402	2	BOSCH	R\$ 2.538,43	R\$ 5.076,86	R\$ 2.005,36	R\$ 4.010,72
89	TAMPA LATERAL MOTOR 7720	2	GENUINO	R\$ 3.770,33	R\$ 7.540,66	R\$ 2.978,56	R\$ 5.957,12

90	TURBO COMPRESSOR 7481	1	GENUINO	R\$ 7.743,84	R\$ 7.743,84	R\$ 6.117,63	R\$ 6.117,63
91	VALVULA ALIVIO BOMBA 6904	1	GENUINO	R\$ 13.587,83	R\$ 13.587,83	R\$ 10.734,39	R\$ 10.734,39
92	BASE MOTOR 4470	6	SABO	R\$ 961,18	R\$ 5.767,08	R\$ 759,33	R\$ 4.555,98
93	BOMBA OLEO MOTOR 5178	1	GENUINO	R\$ 14.654,78	R\$ 14.654,78	R\$ 11.577,28	R\$ 11.577,28
94	BRONZE FIXO MOTOR 010 4907	6	KS	R\$ 5.360,92	R\$ 32.165,52	R\$ 4.235,13	R\$ 25.410,78
95	BRONZINA MOTOR 3263	6	KS	R\$ 4.480,04	R\$ 26.880,24	R\$ 3.539,23	R\$ 21.235,38
96	BUCHA BIELA MOTOR 4966	6	KS	R\$ 1.769,28	R\$ 10.615,68	R\$ 1.397,73	R\$ 8.386,38
97	BUCHA COMANDO MOTOR 7602	6	KS	R\$ 1.213,88	R\$ 7.283,28	R\$ 958,97	R\$ 5.753,82
98	BUJÃO CARTE MOTOR 7760	1	KS	R\$ 132,97	R\$ 132,97	R\$ 105,05	R\$ 105,05
99	CAMISA MOTOR 6480	6	KS	R\$ 3.462,02	R\$ 20.772,12	R\$ 2.735,00	R\$ 16.410,00
100	COXIM MOTOR 4332	6	KS	R\$ 1.747,10	R\$ 10.482,60	R\$ 1.380,21	R\$ 8.281,26
101	EIXO BALACIM 2845	2	KS	R\$ 3.789,28	R\$ 7.578,56	R\$ 2.993,53	R\$ 5.987,06
102	IMPULSOR MOTOR 4558	2	KS	R\$ 2.326,56	R\$ 4.653,12	R\$ 1.837,98	R\$ 3.675,96
103	JOGO CALÇO JUTAGEM 5202	1	KS	R\$ 1.209,29	R\$ 1.209,29	R\$ 955,34	R\$ 955,34
104	JOGO JUNTA MOTOR 5707	1	SPAAL	R\$ 3.815,67	R\$ 3.815,67	R\$ 3.014,38	R\$ 3.014,38
105	JUNTA CABEÇOTE 6121	2	SPAAL	R\$ 1.743,57	R\$ 3.487,14	R\$ 1.377,42	R\$ 2.754,84
106	PISTÃO MOTOR 5196	6	KS	R\$ 21.769,84	R\$ 130.619,04	R\$ 17.198,17	R\$ 103.189,02
				R\$ -		VALOR TOTAL	R\$ 269.396,38

LOTE 03-GRADE ARADOURA CONTROLE

Item	Descrição	Quant.	Marca	P. Unit. (S/ Desc.)	P. Total (S/Desc.)	P. Unit. (C/ 21% Desc.)	P. Total (C/ Desconto)
1	EIXO GRADE 2423	4	M.CRUZ	R\$750,35	R\$ 3.001,40	R\$592,78	R\$2.371,12
2	EIXO GRADE 2422	4	M.CRUZ	R\$459,03	R\$ 1.836,12	R\$362,63	R\$1.450,52
3	ARRUELA TRAVA EIXO 749	4	M.CRUZ	R\$134,92	R\$ 539,68	R\$106,59	R\$426,36
4	ARRUELA TRAVA EIXO 748	4	M.CRUZ	R\$107,93	R\$ 431,72	R\$85,26	R\$341,04
5	MANCAL GRADE 1828	6	M.CRUZ	R\$878,79	R\$ 5.272,74	R\$694,24	R\$4.165,44
6	PINO ROSCA GRADE 3021	5	M.CRUZ	R\$188,33	R\$ 941,65	R\$148,78	R\$743,90
7	REPARO CILINDRO 4599	4	APC	R\$254,83	R\$ 1.019,32	R\$201,32	R\$805,28
8	TRAVA PORCA 1204	4	M.CRUZ	R\$60,76	R\$ 243,04	R\$48,00	R\$192,00
9	RETENTOR CUBO 1589	10	ARCA	R\$50,63	R\$ 506,30	R\$40,00	R\$400,00
10	PORCA GRADE 1 5/8 2034	10	M.CRUZ	R\$160,00	R\$ 1.600,00	R\$126,40	R\$1.264,00
11	SEPARADOR DISCO 2115	4	M.CRUZ	R\$256,50	R\$ 1.026,00	R\$202,64	R\$810,56
12	DISCO RECORTADO 26X6 2426	36	MARCHESAN	R\$711,15	R\$ 25.601,40	R\$561,81	R\$20.225,15
						Valor Total	R\$33.195,37

LOTE 04- GRADE ARADOURA HIDRAULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT ORIGINAL	P.TOTAL ORIGINAL	P.UNIT C/ DESC (21%)	P.TOTAL C/ DESC
1	DISCO RECORTADO 20"X4MM	50	MARCHESAN	R\$ 259,83	R\$ 12.991,67	R\$ 205,27	R\$ 10.263,42
2	SEPARADOR DISCO 24.6	10	M.CRUZ	R\$ 259,83	R\$ 2.598,33	R\$ 205,27	R\$ 2.052,68
3	ARRUELA TRAVA INTERNA	4	M.CRUZ	R\$ 104,60	R\$ 418,40	R\$ 82,63	R\$ 330,54
4	ARRUELA TRAVA EXTERNA	4	M.CRUZ	R\$ 124,85	R\$ 499,41	R\$ 98,63	R\$ 394,53
5	SUPORTE Z	4	M.CRUZ	R\$ 214,98	R\$ 859,92	R\$ 169,83	R\$ 679,34
6	EIXO GRADE QUADRADO	8	M.CRUZ	R\$ 455,70	R\$ 3.645,60	R\$ 360,00	R\$ 2.880,02
7	MANCAL GRADE ATRITO	8	M.CRUZ	R\$ 384,81	R\$ 3.078,51	R\$ 304,00	R\$ 2.432,02
8	PINO 3 PONTO	10	M.CRUZ	R\$ 77,62	R\$ 776,17	R\$ 61,32	R\$ 613,17
9	ABRAÇADEIRA MANCAL	10	M.CRUZ	R\$ 81,01	R\$ 810,13	R\$ 64,00	R\$ 640,00
10	BRAÇO TERCEIRO PONTO	2	M.CRUZ	R\$ 823,59	R\$ 1.647,19	R\$ 650,64	R\$ 1.301,28
						VALOR TOTAL FINAL	R\$ 21.587,00

VALOR TOTAL: R\$ 412.276,33 (Quatrocentos e Doze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2Mantiverem sua proposta original.

5.13.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1Por razão de interesse público;

9.13.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10DAS PENALIDADES

10.10O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11CONDIÇÕES GERAIS

11.10As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 22/04/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:979DC39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0741/2025

DECRETO Nº 0741/2025

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.243,94 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
		873 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27150000 R\$ 415,54
		875 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27160000 R\$ 824,68
Total da Ação:			R\$ 1.240,22
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.240,22
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
		874 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17150000 R\$ 1,24
		876 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17160000 R\$ 2,48
Total da Ação:			R\$ 3,72
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0741/2025	
FONTE: 27150000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 — Art. 5º - Audiovisual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	415,54
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	415,54
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)15/01/2025	-
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0741/2025	
FONTE: 27160000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 — Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	824,68
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	824,68
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)15/01/2025	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0741/2025	
FONTE: 17150000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 — Art. 5º - Audiovisual	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	1,24
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	1,24
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até janeiro 2025	1,24
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1,24
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	1,24
f) Saldo de excesso em 15/01/2025	0,00
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0741/2025	
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 — Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	2,48
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	2,48
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até janeiro 2025	2,48
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2,48
e) Valor Utilizado neste decreto	2,48
f) Saldo de excesso em 15/01/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4541E4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1016/2026

DECRETO Nº 1016/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Possível Excesso de Arrecadação baseado nas Projeções das normas do MS e em conformidade com o artigo 8 da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
	17001 - Fundo Municipal de Saúde

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
	1361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 90.000,00
	1365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 54.000,00
Total da Ação:			R\$ 144.000,00
2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
	1375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 90.000,00
	1378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 8.800,00
Total da Ação:			R\$ 98.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 242.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1016/2026	
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1) Previsão da receita para exercício 2026	893.365,60
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	1.298.339,62
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	1.298.339,62
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	404.974,02
d) Valor Utilizado	160.265,93
e) Valor Utilizado neste decreto	242.800,00
f) Saldo de excesso em 22/04/2026	1.908,09

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:173ED06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01015/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
	833 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
	838 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:45AFF398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 8, DE 12 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.635.186,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.635.186,49 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.635.186,49
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					19.300,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				13.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	13.300,00
	2145 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
05.301 FUNDEB					4.056.611,49
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				2.732.311,49
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15400000		0001	41.931,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.104.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.585.980,00
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB			30%	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				897.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1	5400000	0001	833.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	64.100,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				181.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	181.000,00
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				145.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	113.100,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.275,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				10.275,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.275,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Complexidade (MAC)			Alta	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	23.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					526.000,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				526.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	514.000,00

Anexo II (Redução)					4.635.186,49
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					19.300,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.300,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
05.301 FUNDEB					4.056.611,49
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				2.494.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	674.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	1.320.400,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% ESCOLA PRE				405.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	295.100,00
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB				82.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	82.500,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				386.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	24.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	361.580,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				130.131,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	38.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	91.931,49
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				557.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	557.700,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.275,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				10.275,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.275,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2142 Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências - Proteção Social Especial				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					526.000,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				249.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249.000,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:D84A48C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 9, DE 12 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.983,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.983,22 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2025, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					393.983,22
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					8.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					4.499,70
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				4.499,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	599,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	3.900,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					264.127,94
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				243.833,78
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	243.833,78
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				20.294,16
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	20.294,16
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					117.355,58
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				10.316,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	10.316,04
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				2.205,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	2.205,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				55.594,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.509,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	5.085,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				225,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	225,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				49.015,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	31.316,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	17.699,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:CF7646FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL FIA Nº 001/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de São José do Seridó-RN, CNPJ 26.686.930/0001-34 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 582 de 23 de dezembro de 2025, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal Nº582 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do CMDCA de São José do Seridó/RN.

Considerando o Art.19 da Lei Municipal nº 582 de 23 de dezembro 2025 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 152/2025 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a disponibilidades de recursos financeiros na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN no primeiro semestre do exercício de 2026;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15, e regulamenta que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de entidades ou órgãos não governamentais relativas a: A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º -Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas noedita 001/2026propostas para fortalecimento da rede atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1:Dança: Oficina de Ballet

Modalidade 2: Audiovisual

Modalidade 3:Luta, arte e cultura popular: oficina de Capoeira

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º -Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I -Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, a arte, a música e a dança, com ações que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV -Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais / Pessoas Jurídicas, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo, conforme parágrafo 1º do artigo 6ºdo presente edital.

Parágrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital:

I - Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II - Servidores Públicos,

III- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

IV- Projetos de órgãos, entidades ou associações que não tenham endereço e atuação, com crianças e adolescentes, há no mínimo 02 anos no município de São José do Seridó/RN.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma, duas, três ou quatro modalidades, ressaltando que devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no território do município de São José do Seridó/RN.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 23 a 27 de abril de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTAS, Rua Dalva Cirne, 28 das 07h às 13h, exceto finais de semana e feriados, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

§ 1º - Poderão participar deste edital, projetos de pessoas jurídicas existentes no território do município de São José do Seridó/RN, que comprovem no mínimo 02 anos de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, e apresentem os documentos comprobatórios abaixo descritos:

I – Cópia de Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do projeto;

II – Cópia de Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Comprovante de exercício de atividades

VI – Compromisso de execução das ações até o período da prestação de contas do Projeto;

VII – Projeto no modelo padrão FIA

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e regularidade para com a fazenda do município;

VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e

IX - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem financiados por este edital totalizam a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) (recursos aplicados na conta do FIA) podendo ser acrescidos de juros correntes e renovação decorrente de termo aditivo. Serão distribuídos dentre as 3 modalidades, de acordo com o artigo 2º, incisos I a IV.

Parágrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º-A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Dois Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São José do Seridó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º-Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III- Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos; Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10º -Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º -Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando o depósito ou transferência dos recursos das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário, será autorizado o início da execução.

Artigo 12º- O CMDCA/São José do Seridó-RN divulgará em até 04 dias do termino do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho dos recursos.

Artigo 13º-Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º -As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias residentes no município de São José do Seridó/RN.

Artigo 15º -A inclusão de aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º -Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São José do Seridó-RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º -Cabe ao CMDCA/São José do Seridó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18º -A entidade deverá no início do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.

Artigo 19º -Cada projeto deverá ter duração de até 06 meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º -Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA, sendo obrigatória a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 21º -O Edital desta seleção e o respectivo Plano de trabalho serão divulgados e fornecido na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Elias Uchôa, s/n, centro, São José do Seridó-RN, e divulgado junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e obedecerão ao calendário a seguir:

Dia 22 de abril de 2026, será publicado o edital, no horário das 07h às 12h no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN;

De 23 a 27 de abril de 2026, será o período de inscrições dos projetos, no horário das 07h às 12h;

Dia 28 de abril de 2026, serão feitas as análises, pontuações e avaliações dos projetos inscritos;

Dia 29 de abril de 2026, será divulgada a relação dos projetos habilitados;

Dia 30 de abril de 2026, será divulgado o resultado final dos projetos;

Dia 05 de maio de 2026, transferência dos recursos;

Dia 05 de maio de 2026, assinatura do contrato dos projetos.

Artigo 22º -Duvidas poderão ser retiradas na Sede dos Conselhos, localizada no endereço mencionado, conforme Art. Anterior, incisos I e II.

Artigo 23º-As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS (se houver); identificar se há criança ou adolescente beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Se é beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino do Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 24º -Os projetos apresentados ao CMDCA podem ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 25º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

São José do Seridó-RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL

Divulgação e publicação do edital	22 de abril de 2026
Período de inscrição dos projetos	23 a 27 de abril de 2026
Análise e avaliação dos projetos	28 de abril de 2026
Divulgação dos projetos habilitados	29 de abril de 2026
Resultado final	30 de abril de 2026
Transferência dos recursos	05 de maio de 2026
Período de contratação	05 de maio de 2026
Período de execução do projeto	Até 06 meses

PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente		CNPJ	
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
E-mail institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Outras redes:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Nome do Responsável pela Instituição	C.P.F		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:		
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)	
E-mail do responsável:			

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
MODALIDADE:		
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO: MÚSICA		

Responsável pela Execução:

Nome	C.P.F		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:		
Endereço Completo	CEP:	(DDD) Tel. Fax.(84)	
E-mail do responsável:			

B – APRESENTAÇÃO.

Escreva aqui

C – JUSTIFICATIVA

Escreva aqui

D – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Escreva aqui

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Escreva aqui

E – PÚBLICO ALVO:

Escreva aqui

F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

Escreva aqui

G. ORÇAMENTO:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, prestadores de serviços e despesas com materiais

Descrição das despesas	Quantidade	Valor

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOFINANCEIRO

1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês

I – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO

Escreva aqui

J- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Escreva aqui

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195§ 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente

IMPORTANTE:

O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.

DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D6F02F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1102, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1102, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.11 - Construção e Reconstrução de Pavimentação			
1126 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17063110	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Finanças			
2.122 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Finanças			
89 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7355AB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31

CONTRATO Nº.....: 135

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84, CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 07.358.710/0001-37 ENDEREÇO RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, João Pessoa/PB CEP:58088090

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: i colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	30	20,0000	600,00
10	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	200	17,0000	3.400,00
12	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida i Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	50	22,0000	1.100,00
13	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: i Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UN	100	17,0000	1.700,00
19	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: ?P, M, G, E GG? em cores ivariadas, com logomarca.	UN	10	36,0000	360,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social; 08.244.0017.2078 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento de Despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;

Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências;1660000000 - Transferências de recursos do FNAS; 1661000000 - Transferências de recursos do FEAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRONICAS.....:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 17/04/2026 10:27:32

PELA CONTRATADA: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.XXX.XXX/XXXX-37 - Assinado em: 20/04/2026 11:01:17

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 17/04/2026 10:28:19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F64BDCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2026 de 16 de abril de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MARÇO** do exercício de 2026.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	875,00
TOTAL R\$				875,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA ROCHA	FUNOAUDIOLOGA	157,50
002	000795	ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA	PSICOLOGA	105,50
TOTAL R\$				262,50

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MÁRIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.050,00
TOTAL R\$				1.050,00

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	AUX. ENFERMAGEM	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	AUX. ENFERMAGEM	466,67
TOTAL R\$				2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.050,00
TOTAL R\$				1.050,00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:774D88B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, localizada à Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 211, Candelária, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**, portador do RG nº 1123008, CPF nº 777.909.954-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY LTDA**

CNPJ: **04.279.658/0001-35**

Valor total: R\$857.475,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	Alcool absoluto 99,5% 1L	PROLINK	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
013	Alcool líquido 70% 1L	ITAJÁ	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
014	Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	3.500	R\$ 10,40	R\$ 36.400,00
020	Atadura crepom 10cm x 4,5m (pct c/10)	ORTOFEN	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
021	Atadura crepom 12cm x 4,5m (pct c/10)	CLEAN	4.000	R\$ 3,55	R\$ 14.200,00
022	Atadura crepom 15cm x 4,5m (pct c/10)	ORTOFEN	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
029	Caixa coletora perfurocortante 13L	DESCARPACK	2.500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00
041	Cateter 20G	TERA MEDICAL	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
043	Cateter 24G	TERA MEDICAL	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
059	Coletor c/ tampa não estéril 80ml	CRAL	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
063	Compressa de gaze 7,5x7,5cm (pct c/500)	NEVE	8.000	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00
066	Detergente enzimático 5L	UNILEVER	1.000	R\$ 77,90	R\$ 77.900,00
071	Equipo descartável com clamp	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
074	Escova cervical (pct c/100)	LABOR IMPORT	600	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
077	Fita microporosa 10cm x 4,5m	MISSNER	2.500	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
0100	Esparradrapo 10cm x 4,5m	MISSNER	3.000	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
0101	Fralda adulto XGG	CONFORT	1.500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
0102	Fralda adulto P	CONFORT	1.500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
0103	Fralda adulto G	CONFORT	1.500	R\$ 10,22	R\$ 15.330,00
0106	Fralda adulto M	CONFORT	1.500	R\$ 10,22	R\$ 15.330,00
0109	Gaze em rolo 91x91 (13 fios)	CLEAN	6.000	R\$ 14,30	R\$ 85.800,00
0113	Grau cirúrgico 15cm x 100m	MAXICOR	300	R\$ 57,80	R\$ 17.340,00
0114	Grau cirúrgico 20cm x 100m	MAXICOR	200	R\$ 68,80	R\$ 13.760,00
0123	Grau cirúrgico 30cm x 100m	MAXICOR	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
0125	Lençol papel 70x50	NOVA MIX	2.500	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00
0126	Luva procedimento G (cx c/100)	MEDIX	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
0127	Luva procedimento M (cx c/100)	MEDIX	3.000	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00
0134	Luva procedimento P (cx c/100)	MEDIX	3.000	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
0135	Luva estéril 7.0	MEDIX	2.500	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
0142	Luva estéril 7.5	MEDIX	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0143	Máscara descartável tripla (cx c/50)	MEDIX	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
0147	Máscara N95	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00

0151	Papel toalha (pct c/1000)	PAPERX	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
0152	Saco lixo hospitalar 100L (pct c/100)	MANTIBAG	2.000	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
0157	Saco lixo hospitalar 50L	MANTIBAG	2.500	R\$ 18,80	R\$ 47.000,00
0158	Scalp nº 23	LABOR IMPORT	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
0161	Scalp nº 25	LABOR IMPORT	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
0193	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x7	SR	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
0206	Sonda uretral nº 08	MARKMED	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
0207	Tira glicemia On Call Plus (cx c/50)	ALCON/MEDLEVENSOHN	3.000	R\$ 19,95	R\$ 59.850,00
0220	Touca descartável	MEDIX	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
0225	Fralda infantil M (pct c/10)	SAPECA	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$857.475,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72
Representante:
A. A. De S. Wanderley LTDA
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E4905F5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10**, localizada à Rua Pará, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59080-160, aqui representado pelo Sr. **ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 010.238.214-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **42.591.738/0001-10**

Valor total: R\$47.185,70 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Clorexidina Degermante 2% 1L	Vicpharma	300	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
60	Coletor de urina adulto sistema aberto 2L (pct c/100)	3P Medical	2.500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
64	Cuba rim aço inox	Econox	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
67	Dispositivo para incontinência urinária adulto	Medsonda	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
78	Fita adesiva crepe hospitalar 19mm x 50m	Politape	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
98	Fita para autoclave 19mm x 30m	Cremer	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
99	Fluxômetro para válvula reguladora	Rioxi	15	R\$ 56,24	R\$ 843,60
117	Lâmina de barbear	Maxicor	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
133	Luva estéril nº 6,5	Medix	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
141	Máscara de Venturi adulto completa (kit)	Cirúrgica Fernandes	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
146	Papel lençol hospitalar	FP Papéis	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
156	Scalp nº 21	Medix	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
160	Seringa 1ml com agulha 13x45	Medix	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
166	Sonda traqueal nº 6	Medix	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
168	Sonda traqueal nº 10	Embramed	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
169	Sonda traqueal nº 12	Biobase	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
170	Sonda traqueal nº 14	Biobase	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
171	Sonda traqueal nº 16	Biobase	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
172	Sonda traqueal nº 18	Biobase	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
173	Sonda traqueal nº 20	Biobase	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
174	Sonda traqueal nº 22	Biobase	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
175	Sonda traqueal nº 24	Biobase	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
182	Sonda Foley nº 22 (2 vias com balão)	Olimed	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
183	Sonda Foley nº 24 (2 vias com balão)	Olimed	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
184	Sonda naso longa nº 08	Biobase	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
185	Sonda naso longa nº 10	Biobase	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
186	Sonda naso longa nº 12	Biobase	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
187	Sonda naso longa nº 14	Biobase	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
188	Sonda naso longa nº 18	Biobase	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
190	Sonda naso curta nº 10	Biobase	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
191	Sonda naso curta nº 12	Biobase	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
192	Sonda naso curta nº 18	Biobase	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
194	Sonda uretral nº 10	Medix	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
195	Sonda uretral nº 12	Medix	4.000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
196	Sonda uretral nº 14	Labor Import	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
197	Sonda uretral nº 16	Medix	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
200	Sonda uretral nº 20	Biobase	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
202	Termômetro digital	Accumed	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
208	Tubo endotraqueal nº 4 com balão	Glomed	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
209	Tubo endotraqueal nº 4,5 com balão	Glomed	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
210	Tubo endotraqueal nº 5 com balão	Glomed	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
211	Tubo endotraqueal nº 6 com balão	Glomed	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
212	Tubo endotraqueal nº 6,5 com balão	Glomed	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
213	Tubo endotraqueal nº 7 com balão	Medix	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
214	Tubo endotraqueal nº 7,5 com balão	Medix	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
215	Tubo endotraqueal nº 8,0 com balão	Glomed	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
216	Tubo endotraqueal nº 8,5 com balão	Glomed	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
217	Tubo endotraqueal nº 9,0 com balão	Medix	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
218	Umificador com frasco 250ml	Rioxi	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
221	Fralda infantil G (pct c/10)	Megafral	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
222	Fralda infantil XGG	Megafral	1.500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
223	Formol	Icarai	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
224	Éter etílico 35%	Rio Química	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$47.185,70

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-00

Representante:

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B455064F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71, com sede na Rua Francisco Maiorana nº 06 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-060, neste ato representada pela Senhora Gilmar Abrantes de Medeiros Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.727.191 – ITEP/RN e CPF nº 010.422.834-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das

ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 44.130.732/0001-71

Valor Total do Itens: R\$23.271,50 (vinte e três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Absorvente descartável pós-parto	Confort Maxi	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
19	Aplicadores de pomada ginecológica descartável	Medley	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
28	Braçadeira de velcro para aparelho de pressão	G-Tech	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
37	Câmula de Guedel 6-0	Medix	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
108	Glicosímetro	Bioland	200	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
153	Saco transparente 5L (pacote c/ 100 unid)	Emba Freezer	100	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
198	Sonda uretral de alívio nº 18	Medix	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
199	Sonda uretral de alívio nº 22	Medix	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
203	Teste rápido de gravidez	Sanfarma	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
TOTAL					R\$23.271,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.
- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante do Órgão

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

CPF: 010.422.834-27
Representante:
Cirurgica Express Distribuidora LTDA - EPP
CNPJ: 44.130.732/0001-71
Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:EF46546D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40**, localizada à RUA RORAIMA – Natal/RN – CEP: 59.080-140, neste ato representada pelo Senhor Felipe André Bernardo De Assis, portadora da Cédula de Identidade nº 1.896.238 SSP/RN e CPF nº 009.537.724-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**

CNPJ: **07.366.605/0001-40**

Valor total: R\$35.048,95 (Trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adesivo antisséptico	Cral	1.000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
27	Bolsa de colostomia fechada transparente	Vita Medical	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
31	Campo cirúrgico SMS 40g 1,00x1,00m azul estéril	ProtDESC	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
69	Eletrodo descartável monitoração cardíaca infantil	Maxicor	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
70	Eletrodo descartável monitoração cardíaca adulto	Labor Import	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
79	Espátula de Ayres (pacote c/100)	Cral	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
81	Espéculo Collin vaginal descartável (P)	Cral	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
90	Fio guia para intubação	Haibreath	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
91	Fio nylon 0 AGC (caixa c/24)	Donati	5	R\$ 27,98	R\$ 139,90
92	Fio nylon 1-0 AGC (caixa c/24)	Donati	10	R\$ 27,98	R\$ 279,80
93	Fio nylon 2-0 AGC (caixa c/24)	Donati	10	R\$ 27,98	R\$ 279,80
96	Fio nylon 5-0 AGC (caixa c/24)	Donati	20	R\$ 27,98	R\$ 559,60
105	Garrote para coleta de sangue adulto	Accumed	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
136	Máscara de Hudson adulto	MD	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
137	Máscara de Hudson infantil	MD	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
138	Máscara de nebulização adulto	Solidor	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
145	Oxímetro de dedo infantil LED	Accumed	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
177	Sonda Foley nº 12 (2 vias com balão)	Solidor	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
178	Sonda Foley nº 14 (2 vias com balão)	Solidor	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
179	Sonda Foley nº 16 (2 vias com balão)	Solidor	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
180	Sonda Foley nº 18 (2 vias com balão)	Solidor	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
181	Sonda Foley nº 20 (2 vias com balão)	Solidor	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
189	Sonda naso curta nº 08	Biobase	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
201	Termo-higrômetro digital (temp. interna e externa)	JProLab	15	R\$ 62,99	R\$ 944,85
TOTAL					R\$35.048,95

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Representante:

FP Comercio e Servicos EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:11B12F6F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050 /2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82**, localizada à Rua José Alves de Aquino, nº 139, Bela Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.612-097, aqui representada pela Sra. **CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA**, portadora do CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Valor total: R\$14.855,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Agulha descartável 13x4,5	unidade	Solidor	1.500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
5	Agulha descartável 20x5,5	unidade	Solidor	1.500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
6	Agulha descartável 25x7	unidade	Solidor	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
7	Agulha descartável 25x8	unidade	Solidor	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
8	Agulha descartável 30x8	unidade	Solidor	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
9	Agulha descartável 40x12	unidade	Solidor	3.500	R\$ 0,07	R\$ 245,00
72	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral	unidade	Labor Import	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
162	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	unidade	SR	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
163	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	unidade	SR	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
164	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	unidade	SR	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$14.855,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreeajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

CPF nº 016.468.414-09

Representante:

Levi Med Distribuidora LTDA

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:2AB88F5E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050 /2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, localizada à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/Rn, Cep: 59.014-160, aqui representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 023.241.414-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor total: R\$26.551,36 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Álcool gel 70% 500 ml	UN	Petribu	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
44	Cateter nasal de oxigênio tipo óculo infantil	UN	Biosani	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
46	Cilindro de oxigênio 50L	UN	Gaswide	3	R\$ 2.163,16	R\$ 6.489,48
47	Cilindro de oxigênio 10L	UN	Gaswide	5	R\$ 1.278,86	R\$ 6.394,30
48	Cilindro de oxigênio 20L	UN	Gaswide	3	R\$ 1.647,86	R\$ 4.943,58
49	Clorexidina 0,2% aquosa 1L	FR	Rioquímica	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
82	Espéculo Collin vaginal descartável (G)	UN	Kolplast	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
104	Frasco para alimentação enteral 300ml	UN	Biobase	1.500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
144	Oxímetro de dedo adulto	UN	Bioland	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
159	Scalp nº 27	UN	Medix	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
TOTAL						R\$26.551,36

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.
- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF nº 023.241.414-93
Representante: Nacional Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C943E400

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 050 /2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN,

neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, localizada à Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal/Rn, Cep: 59.014-160, aqui representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 023.241.414-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**
Valor total: R\$26.551,36 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Álcool gel 70% 500 ml	UN	Petribu	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
44	Cateter nasal de oxigênio tipo óculo infantil	UN	Biosani	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
46	Cilindro de oxigênio 50L	UN	Gaswide	3	R\$ 2.163,16	R\$ 6.489,48
47	Cilindro de oxigênio 10L	UN	Gaswide	5	R\$ 1.278,86	R\$ 6.394,30
48	Cilindro de oxigênio 20L	UN	Gaswide	3	R\$ 1.647,86	R\$ 4.943,58
49	Clorexidina 0,2% aquosa 1L	FR	Rioquímica	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
82	Espéculo Collin vaginal descartável (G)	UN	Kolplast	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
104	Frasco para alimentação enteral 300ml	UN	Biobase	1.500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
144	Oxímetro de dedo adulto	UN	Bioland	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
159	Scalp nº 27	UN	Medix	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
TOTAL						R\$26.551,36

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.
- 2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.
- 2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
- 4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

- 5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
 Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
 Manter as condições de habilitação;
 Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
 Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
 Efetuar pagamento no prazo;
 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
 Advertência;
 Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
 Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
 Declaração de inidoneidade.
- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF nº 023.241.414-93

Representante: Nacional Comercio E Representacao LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A4E3DDF3**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO Nº 050/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 13/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82**, localizada à Rua Anibal Correia, Natal/RN – CEP: 59.064-340, aqui representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 010.776.574-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Valor total: R\$218.913,40 (duzentos e dezoito mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, pct c/ 50 unidades	THEOTO	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
15	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
16	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
17	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
18	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
23	Atadura crepom 20cm x 4,5m pacote com 10 unidades	ORTHOCREAM	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
24	Atadura crepom 8cm x 1,80m pacote com 10 unidades	ORTHOCREAM	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
25	Avental descartável branco manga longa 30g	TALGE	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
26	Bolsa de colostomia drenável transparente 64 mm	CRALL	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
30	Caixa coletora de perfurocortante capacidade 20 lt	DESCABOX	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
32	Cânula de Guedel 1-0	VITAL GOLD	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
33	Cânula de Guedel 2-0	VITAL GOLD	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
34	Cânula de Guedel 3-0	VITAL GOLD	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
35	Cânula de Guedel 4-0	VITAL GOLD	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
36	Cânula de Guedel 5-0	VITAL GOLD	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
38	Cateter 14 G	MEDIX	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
39	Cateter 16 G	MEDIX	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
40	Cateter 18 G	MEDIX	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
42	Cateter 22 G	MEDIX	3.500	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
45	Cateter nasal de oxigênio tipo óculo, cânula em silicone, modelo adulto	MEDIX	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
53	Colar cervical descartável G	VITAL GOLD	20	R\$ 19,41	R\$ 388,20
54	Colar cervical descartável P	VITAL GOLD	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
55	Colar cervical descartável M	VITAL GOLD	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
56	Colar cervical resgate grande	VITAL GOLD	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
57	Colar cervical resgate médio	VITAL GOLD	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
58	Colar cervical resgate pequeno	VITAL GOLD	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
61	Coletor de urina estéril fechado de 2000 ml	MEDSONDA	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
65	Cobertura/envolucro de óbito	SUPREME	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
73	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	MEDIX	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00

75	Espaçador adulto e infantil p/ medicamento em aerosol	MEDIX	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
80	Espéculo Collin vaginal descartável (M)	CRALL	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
83	Éter sulfúrico 35% de 1000 ml	RIOQUIMICA	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
84	Fio catgut cromado 0 com agulha - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
85	Fio catgut cromado 1 com agulha - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
86	Fio catgut cromado 2 com agulha - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
87	Fio catgut simples 0 agulhado - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
88	Fio catgut simples 1 agulhado - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
89	Fio catgut simples 2-0 agulhado - caixa com 24 unidades	SHALLON	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
94	Fio nylon 3-0 AGC caixa com 24 unidades	SHALLON	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
95	Fio nylon 4-0 AGC caixa com 24 unidades	SHALLON	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
97	Fio nylon 6-0 AGC caixa com 24 unidades	SHALLON	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
107	Gel para ultrassonografia 1 litro	BIOSAN	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
110	Grau cirúrgico para esterilização 08cm x 100m TS	CIEX	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
111	Grau cirúrgico para esterilização 10cm x 100m TS	CIEX	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
112	Grau cirúrgico para esterilização 12cm x 100m TS	CIEX	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
115	Hipoclorito de sódio 1% de 5000 ml	RIOQUIMICA	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
118	Lâmina de bisturi nº 11 aço carbono - caixa com 100 unid	MEDIX	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
119	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono - caixa com 100 unid	MEDIX	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
120	Lâmina de bisturi nº 23 aço carbono - caixa com 100 unid	MEDIX	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
121	Lâmina de bisturi nº 24 aço carbono - caixa com 100 unid	MEDIX	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
124	Lençol elástico descartável 90cm x 2m	TALGE	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
128	Luva de procedimento descartável tamanho PP caixa com 100 unidades	MEDIX	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
129	Luva de procedimento descartável tamanho P sem pó caixa com 100 unidades	MEDIX	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
130	Luva de procedimento descartável tamanho M sem pó caixa com 100 unidades	MEDIX	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
131	Luva estéril nº 8,0	MEDIX	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
132	Luva estéril nº 6,0	MEDIX	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
139	Máscara de nebulização infantil	VITAL GOLD	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
140	Máscara de Venturi infantil	VITAL GOLD	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
149	Povidine 10% degermante de 1000 ml	RIOQUIMICA	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
150	Povidine tópico de 1000 ml	RIOQUIMICA	1.000	R\$ 42,59	R\$ 42.590,00
154	Saco transparente 3L - pacote c/ 100 unid	ZIBAG	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
155	Saco transparente 2L - pacote c/ 100 unid	ZIBAG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
176	Sonda Foley nº 10 2 vias com balão	VITAL GOLD	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
226	Papel ECG eletrocardiograma 216x30	CRALL	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
TOTAL					R\$218.913,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 17 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF nº 010.776.574-80

Representante: R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:E224E80C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260038****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Processo nº 10371381-2025 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP**

Aos 22 de abril de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Empresa Registrada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.885.137/0001-80 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 99906-0222, neste representada por Alessandro Mori do Couto.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE 04					
	0001	Destilador de agua: capacidade do reservatorio de agua destilada: 3,8 LITROcapacidade do reservatorio de agua comum: 4 LITROduracao do ciclo completo: 5 horas peso liquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensoes externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequencia: 60hz. Consumo eletrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15j c a 40j c. Cor: branca. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da saude e assistencia tecnica comprovada em natal. Garantia minima de 1 ano.	Destiladora de Água	Biotron	2 UN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	0002	Filtro de ar odontologico com regulador de pressao e manômetro.	AFR2000	KFF	20 UN	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
	0003	Motor Endodontico - para limas rotatorias, com movimentos reciprocante e rotatorio convencional, compatíveis com todos os sistemas disponiveis no mercado; com tela de LCD colorida, peca de mao com acionamento manual, apresentando cinco programas Pre-definidos e oito programas livres. Acompanha contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peca de mao. Possui mecanismo de reverso nas opcoes de automatico, semiautomatico ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.	E-Value	MK Life	2 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
	0004	Mocho Com movimentos acionados atraves de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gas pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodizios duplos, Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada no RN. Garantia minima de 1 ano.	Concha Back BP	Maiart	8 UN	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
	0005	Motor de chicote completo de suspensao indicados para protese	Force	Beltec	1 UN	R\$ 703,22	R\$ 703,22
	0006	Negatoscopio slim odontologico endodontico: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, area visivel de 14x13cm em media, deve possuir tres opcoes de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentacao 220v	Slim Led Endodôntico	Biotron	4 UN	R\$ 210,00	R\$ 840,00

0007	Proffi: Composto de ultra-som para reducao do biofilme mineralizado e instrumentacao endodôntica e de jato de bicarbonato para remocao do biofilme nao-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programavel, com ate 4 memorias por funcao. teclado tipo membrana, eletrônico, programavel, com ate 4 memorias por funcao. 4 niveis de rotacao da bomba peristaltica: Com Bomba peristaltica e reservatorio de liquido irrigante acoplado. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada no RN Garantia minima de 1 ano.	Bioscaler CB	Pro-X	4 UN	R\$ 2.031,00	R\$ 8.124,00
0008	Seladora de Mesa odontologica revestido em polieterano com suporte para papel grau tamanho ate 30 cm acionamento de selagem e recorte atraves de alavancas. Pode ser solicitado catálogo para análise	Seladora de Mesa	Cristófoli	8 UN	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
0009	Sugador metalico autoclavavel para procedimentos clinicos, como tambem para aspirar sangue, excessos de acidos e residuos.	Sugador de Metal Reto	Golgran	50 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0010	localizador apical endodôntico, com barra indicadora, barra de memoria, informacao no display, display de cristal liquido, grafico de medicao, volume e indicador de carga.	E-Pex Pro	MK Life	1 UN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
0011	Fotopolimerizador de resinas-aparelho fotopolimerizado odontologico led sem fio, para restauracoes diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra optica e com uma ponteira clareadora para tres dentes de fibra optica, caneta portatil para fotopolimerizacao com bateria de litio interna, leve e anatômica e de facil manuseio, com bib sonoro e desligamento automatico, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia minima 12 meses. Certificado de boas praticas de fabricacao e registro na Anvisa.	Emitter A Fit	Schuster	8 UN	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
0012	kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de sucção; confeccionados em aluminio anodizado com ponteiras autoclavaveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidacao e filtro de residuos praticos e de facil remocao para limpeza	Kit Suctor IV	Schuster	8 UN	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
0013	Micro Motor Bivolt, multiuso para laboratorio Ide protese dentaria ou consultorio. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotacao inversa; adaptador para contra-ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e sistema overload para protecao de sobrecarga.	LB 100	Beltec	2 UN	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 47.827,22
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 47.827,22

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2026** e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado De Forma Digital)

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

(Assinado De Forma Digital)

AMB Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ 37.885.137/0001-80

ALESSANDRO MORI DO COUTO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:50A74766

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260039

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 10371381-2025 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP

Aos 22 de abril de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 - Endereço: R ANTONIO GRAVATA - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500, nesto representada por Leonardo Antonio Rodrigues Cury.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					

0001	Caneta de alta rotacao COM LED E PUSH BOTTON fabricada em	Prime PB LED S3 CX207-F	DENTEMED/FOSH AN 8 UN COXO MEDICAL	R\$ 300,37	R\$ 2.402,96
	alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavavel em ate 135°C, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada em Natal. Garantia minima de 1 ano.		INSTRUMENT		
0002	Caneta de alta rotacao cabeca standard, sistema de cabeca limpa, push botton, corpo aço inoxidavel, rolamento cerâmico Blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potencia 16w, acoplamento borden (2 vias) autolavavel 135°C. Apresentar certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada em Natal. Garantia minima de 1 ano.	Prime PB LED S3 CX207-W	DENTEMED/FOSH AN 20 UN COXO MEDICAL INSTRUMENT	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
0003	Compressor odontologico com baixa emissao de ruidos, pressao isento de óleo manômetro para pressao do reservatorio, manômetro para pressao de saida, regulador de pressao na saida com filtro de ar e dreno para agua, registro para controle da vazao, registro para drenagem do acumulo de agua no reservatorio. capacidade para 2 ar 65 consultorios, capacidade de reservatorio de ar 50 Litros, classificacao do produto segUNIDADEo a norma NBR IEC 60601-1, protecao contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teorico 283 l/min - 10 pcm, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequencia 60hz, modo de operacao continua, numero de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabecote 15 kg, potencia 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potencia do motor 2 hp. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da saude e assistencia tecnica comprovada em natal. Garantia minima de 1 ano.	PRIME AIR 65 - 220V	DENTEMED/DENTEMED 5 UN	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
0004	Contra %ngulo transmissao com velocidade direta 1:1 cabeca para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidades maxima da cabeca 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavavel. Micro motor corpo em aço inoxidavel, tamanho reduzido ergonômico velocidade maxima 25.000 min sistema de mudanca do sentido de rotacao spray de agua externo, borden 2 vias, autolavavel, 135 °C.	Prime SE CX235-3F + Prime LT SE CX235C1	DENTEMED/FOSH AN 20 UN COXO MEDICAL INSTRUMENT	R\$ 321,50	R\$ 6.430,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 32.472,96
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 32.472,96

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado De Forma Digital)

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

(Assinado De Forma Digital)

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ 07.897.039/0001-00

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C2461CF6

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260040

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 10371381-2025 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP

Aos 22 de abril de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPÓLIS - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: NATAL - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					

	0000100000001	Amalgamador para Capsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segUNIDADEos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memoria do tempo	SCHUSTER	SCHUSTER	2 UM	R\$ 600,55	R\$ 1.201,10	

		programado. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada em Natal. Garantia minima de 1 ano.						
	0002	Aparelho de Raio X: potencia 70 kvp. Base arredondada, sob a forma de "u". com rodizios que facilitam a movimentacao do conjunto dentro do consultorio. Bracos arredondados com equilibrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrÔNico: regulagem de tempo atraves de teclado de membrana, com visualizacao atraves de leds. Sistema de dupla colimacao. Voltagem: 127 ou 220 V, potencia: 1,20 kva, potencia/cabecote: 70 kvp, amperagem/cabecote: 8 ma. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da saude, respeitando as normas de protecao radiologica vigentes e elaboradas pela comissao nacional de energia nuclear - cnen. E assistencia tecnica comprovada em natal. Garantia minima de 1 ano.	SAEVO	SAEVO	2 UN	R\$ 6.950,00	R\$ 13.900,00	
	0003	Autoclave 21 Litros: Totalmente em aco inox ou aco carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistencia à pressao, com sensores que asseguram o inicio do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variacoes de temperatura e pressao, com flexibilidade para moldar-se à superficie de contato, evitando vazamentos. Pannel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressao automatico, com acompanhamento atraves de manÔmetro/termÔmetro. Sistema de porta com construcao dupla totalmente em aco carbono e aco inox laminado. Possuir certificado de boas praticas, desligamento automatico em caso de excesso de temperatura, pressao ou falta de agua, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada em Natal. Produto resistente, de facil instalacao, operacao e manutencao. Garantia minima de 1 ano.	SAEVO	SAEVO	4 UN	R\$ 3.866,83	R\$ 15.467,32	
	0004	Autoclave com câmara deesterilizacao em aco inoxidavel; horizontal de bancada com capacidade minima de 60 litros, 220 W, gabinete em chapa de aco com de aco tratamento anticorrosivo, e pintura epoxi, porta em aco inoxidavel com anel de vedacao em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, nao requerer instalacao hidraulica, resistencia eletrica de imersao, indicador com painel digital que permita a selecao de diferentes ciclos, valvula de alivio de pressao, chave on/off frontal, manÔmetro, teclas de temperatura minima entre 120 ° 134°C, bandejas confeccionadas em aco inoxidavel perfuradas para permitir uma boa circulacao do vapor, reservatorio de agua externo em aco inoxidavel anexo ao equipamento com capacidade minima de 4,0 litros, para reaproveitamento de agua permitindo varios ciclos de esterilizacao, possuir dispositivo que impeca o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NR13. Manual em portugues e garantia minima de 1 ano.	STERMAX	STERMAX	2 UN	R\$ 7.912,52	R\$ 15.825,04	
	0005	Bisturi eletrico para pequenos procedimentos, para corte e coagulacao com acionamento por pedal. Possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da Saude e assistencia tecnica comprovada em Natal. Garantia minima de 1 ano.	EMAI	EMAI	2 UN	R\$ 2.333,35	R\$ 4.666,70	
	0006	Bomba a vacuo- possuir certificado de boas praticas, registro no ministerio da saude, e assistencia tecnica comprovada tecnica em natal. Garantia minima de 1 (um) ano - Conjunto turbina 100% em bronze (Tampa, Rotor e Flange), 10 anos de garantia no conjunto turbina, motor Weg.	EVOTECH	EVOTECH	4 UN	R\$ 2.134,96	R\$ 8.539,84	
		TOTAL DO LOTE					R\$ 59.600,00	
0003		LOTE 03						
	0001	Cadeira odontologica com base em aco macico, com pedal de comando acoplado a base. articulacao unica e	CL SF + ADICIONAIS	EVOTECH	4 UN	R\$ 24.000,00	R\$ 96.000,00	

		central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipo acoplado a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa triplice. com comando digital pad dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás. obs.: solicitamos catálogo e registro m.s, inmetro e assistência técnica no estado do RN. a empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 anos de garantia, trendelemburg, placa da cadeira fora da região úmida, suporta 250kg, a cadeira sobe 1,05m, volta zero programável, equipo c/ movimento swivel, posição human-draw, extremamente silenciosa. com 02 mochos inclusos da cor da cadeira.Registro Anvisa, Certificado INMETRO e manual de instruções registrado na Anvisa					
		TOTAL DO LOTE					R\$ 96.000,00
0005		LOTE 05					
	0001	Abridor de boca de borracha infantil	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 7,30	R\$ 438,00
	0002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão definitiva e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. como restaurações das classes I, II, III, IV, E V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, UNIVERSAL com Apresentação do registro na Anvisa.	SINGLE BOND 2	SOLVENTUM	250 UN	R\$ 195,07	R\$ 48.767,50
	0003	Agulha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, esteril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cunhula ao canhão, cunhula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	DCARE	DCARE	300 CX	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
	0004	Agulha - Agulha gengival longa - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em capsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	DCARE	DCARE	200 CX	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
	0005	Alginate elástico p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	JELTRATE 410GR	DENTSPLY	200 PC	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
	0006	Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada, pacote com 100 un.	SS PLUS	QLB	1.200 PC	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
	0007	Amalgama em Capsula - liga para amalgama em capsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	GS 80 2P CX/50UN	SDI	100 CX	R\$ 153,18	R\$ 15.318,00
	0008	Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaína e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml.	LIDOSTESIM AD	DLA PHARMA	600 CX	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00
	0009	Anestésico com vasoconstritor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml.	MEPIVALEM AD	DLA PHARMA	200 CX	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
	0010	Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestúbes de 1,8ml.	MEPIVALEM 3% SV	DLA PHARMA	200 CX	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
	0011	Anestésico com vasoconstritor ARTICAINA Apresentação 1:100 caixa com 50 anestúbes de 1,8ml.	ARTICAINE 1.100.000	DFL	300 CX	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
	0012	Anestésico Tópico D 30 Gramas	BENZOTOP 30G	DFL	200 UN	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
	0013	Aplicador p/resina microbrush c/100	MK LIFE	MK LIFE	500 CX	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
	0014	Arco para Endodontia Ostby	MAQUIRA	MAQUIRA	4 UN	R\$ 11,74	R\$ 46,96
	0015	Avental odontológico adulto para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção	FENIX	FENIX	2 UN	R\$ 488,00	R\$ 976,00

		adicional na região da tireoide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.						
	0016	Avental infantil: avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	FENIX	FENIX	2 UN	R\$ 441,98	R\$ 883,96	
	0017	Avental paciente: avental odontológico plumbífero com protetor tireoide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireoide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas: avental periapical adulto com protetor de tireoide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireoide, fechamento com velcro. Protetor tireoide 76x60.	FENIX	FENIX	2 UN	R\$ 537,79	R\$ 1.075,58	
	0018	avental profissional: avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em polikroy (corino especial); peso: 3.300kg; cor: azul odonto; sem protetor de tireoide; fechamento em tiras para amarrar	FENIX	FENIX	2 UN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
		TOTAL DO LOTE					R\$ 299.000,00	
0006		LOTE 06						
	0001	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	SS PLUS	QLB	300 CX	R\$ 22,25	R\$ 6.675,00	
	0002	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínicos. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	30 UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
	0003	Bastão de Guta percha - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DENTSPLY	DENTSPLY	20 CX	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00	
	0004	Bicarbonato de sódio (polvo de polido para aeropulidor), po para profilaxia contendo 250g.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
	0005	Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais. Embalagem de 200g.	LYSANDA	LYSANDA	50 UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
	0006	Broca Alta-Rotacao Carbide Haste Longa n° 02.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
	0007	Broca Alta-Rotacao Carbide Haste Longa n° 04	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
	0008	Broca Alta-Rotacao Carbide Haste Longa n° 06.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
	0009	Broca Alta-Rotacao Carbide n° 245.	MICORDONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
	0010	Broca Alta-Rotacao Carbide n° 329.	MICRODONT	MICORODNT	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
	0011	Broca Alta-Rotacao Carbide n° 33 1/2.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
	0012	Broca Alta-Rotacao Carbide n° 330.	MICORDONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
	0013	Broca Alta-Rotacao Carbide n° 4.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
	0014	Broca Cirurgica Odontologica - N° 02.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	0015	Broca Cirurgica Odontologica - N° 04.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	0016	Broca Cirurgica Odontologica - N° 701.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	0017	Broca Cirurgica Odontologica - N° 702.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	0018	Broca Cirurgica Odontologica - N° 06.	MICRODONT	MICRODONT	200 UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
	0019	Broca de aço em forma de pera (peça reta).	LABORDENTAL	LABORDENTAL	50 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
	0020	Broca de aço No 701 (peça reta).	LABORDENTAL	LABORDENTAL	50 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
	0021	Broca de aço No 704 (peça reta) tungstenio.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50 UN	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	
	0022	Broca de tungstenio para acrílico (peça reta).	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50 UN	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	
	0023	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1014.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
	0024	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1016.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
	0025	Broca esférica N° 04 (peça reta).	LABORDENTAL	LABORDENTAL	50 UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
	0026	Broca esférica N° 06 (peça reta).	LABORDENTAL	LABORDENTAL	50 UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
	0027	Brocas gates glidden 1 curta.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0028	Brocas gates glidden 1 longa.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0029	Brocas gates glidden 2 curta.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0030	Brocas gates glidden 2 longa.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0031	Brocas gates glidden 3 curta.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0032	Brocas gates glidden 3 longa.	TDK	TDK	40 UN	R\$ 18,89	R\$ 755,60	
	0033	Caldeirão 20L de alumínio com alças e tampa.	ALUMINIO	ALUMINIO	2 UN	R\$ 63,71	R\$ 127,42	

	0034	Campo cirurgico odontologico esteril.	POLARFIX	POLARFIX	1.000 UN	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00	
	0035	C%onula de aspiracao tipo capillary tips 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexivel, c%tmnica e autoclavavel. utilizadas em combinacao com adaptadores ` vacuo para aspirar fluidos e para a irrigacao de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un.	ULTRADENT	ULTRADENT	20 CX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0036	C%onula de irrigacao tipo endoeze irrigator tip - agulha fina, metalica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturracao unica, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilacao em um dos lados para irrigacao lateral. autoclavavel. caixa com 20un.	ULTRADENT	ULTRADENT	20 CX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0037	C%onula metalica de aspiracao 8 endod%tmntica, tamanho 40x20, em aco inoxidavel, tipo cano, semi curva, autoclavavel.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
	0038	Cavitine (Verniz Odontologico) - Verniz de secagem rapida, para forro de cavidades e protecao das restauracoes a silicato.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100 FR	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00	
	0039	Cera 07 - Cera Rosa n; 7, para articulacao, %ominas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 %ominas. Validade minima de 2 anos da data de entrega.	LYSANDA	LYSANDA	100 CX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
	0040	Cimento resinoso dual foto e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composicao basica de mon%tmmero metacrilico e silica, kit apresentando bisnagas de 5,0g(2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentacao e restauracao inlay, onlay e overlay.	FGM	FGM	20 CX	R\$ 115,62	R\$ 2.312,40	
	0041	Cimento cirurgico sem eugenol apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	MAQUIRA	MAQUIRA	20 CX	R\$ 96,04	R\$ 1.920,80	
	0042	Cimento Endod%tmntico - Conjunto de po e liquido, po em frasco de 12g, composicao basica : protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bario e borato de sodio, liquido em frasco com 10 ml, composicao basica: oleo de amendoas doces, validade minima de 2 anos da data de entrega.	DENTSPLY	DENTSPLY	60 UN	R\$ 83,57	R\$ 5.014,20	
	0043	Clorexidina 2% solucao em gel. embalagem com duas seringas de 3 gramas.	MAQUIRA	MAQUIRA	30 CX	R\$ 13,45	R\$ 403,50	
	0044	Clorexidina a 0,12% - solucao bucal ` base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem alcool. Frasco com 2000 ml.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 38,08	R\$ 7.616,00	
	0045	Clorexidina a 2% - solucao de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontologico. Frasco com 100 ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	50 FR	R\$ 13,97	R\$ 698,50	
	0046	Condicionador de acido fosforico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5 ml. PACOTE. 03 unidades	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	500 UN	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	
	0047	Cone de guta percha acessoria RS (rosa) sortida. Cx. c/ 120 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 20,97	R\$ 838,80	
	0048	Cone de guta percha calibrada serie sortida 15-40. Cx. c/ 120 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 20,97	R\$ 838,80	
	0049	Cone de guta percha calibrada serie sortida 45-80. Cx. c/ 120 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 20,97	R\$ 838,80	

	0050	Cone de papel absorvente protaper f1 (serie individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatorios que possuam conicidade multiplas, a base de filtro, pre-esterilizadas por raios gama, alta resistencia desintegracao, rigidez adequada, perfeita conformacao e estandartizacao nos padroes iso de calibres. caixa com 120un.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0051	Cone de papel absorvente protaper F2 (serie individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatorios que possuam conicidade multiplas, a base de filtro, pre esterilizadas por raios gama, alta	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	

		resistencia ^ desintegracao, rigidez adequada, perfeita conformacao e estandarizacao nos padroes iso de calibres. caixa com 120un.						
	0052	Cone de papel absorvente protaper F3 (serie individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatorios que possuam conicidade multiplas, a base de filtro, pre-esterilizadas por raios gama, alta resistencia ^ desintegracao, rigidez adequada, perfeita conformacao e estandarizacao nos padroes iso de calibres. caixa com 120un.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0053	Cone de papel absorvente protaper f4 (serie individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatorios que possuam conicidade multiplas, a base de filtro, pre-esterilizadas por raios gama, alta resistencia ^ desintegracao, rigidez adequada, perfeita conformacao e estandarizacao nos padroes iso de calibres, caixa com 120un.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0054	Cone de papel absorvente protaper F5 (serie individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatorios que possuam conicidade multiplas, a base de filtro, pre-esterilizadas por raios gama, alta resistencia ^ desintegracao, rigidez adequada, perfeita conformacao e estandarizacao nos padroes iso de calibres. caixa com 120un	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0055	Cone papel absorvente 1; serie, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 22,47	R\$ 898,80	
	0056	Cone papel absorvente 2; serie, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 22,47	R\$ 898,80	
	0057	Cone secUNIDADEario R1, pata tecnicas de condensacao, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 22,47	R\$ 898,80	
	0058	Cone secUNIDADEario R8, pata tecnicas de condensacao, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 22,47	R\$ 898,80	
	0059	Cone secUNIDADEario XF, pata tecnicas de condensacao, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	MK LIFE	MK LIFE	40 CX	R\$ 22,47	R\$ 898,80	
	0060	Cones de guta percha protaper caixa F1 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com di%metro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturacao apos instrumentacao com o sistema protaper universal (embalagem contem uma caixa com 60 cones).	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0061	Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com di%metro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturacao apos instrumentacao com o sistema protaper universal (embalagem contem uma caixa com 60 cones).	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0062	Cones de guta percha protaper caixa f3 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com di%metro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturacao apos instrumentacao com o sistema protaper universal (embalagem contem uma caixa com 60 cones).	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0063	Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com di%metro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturacao apos instrumentacao com o sistema protaper universal (embalagem contem uma caixa com 60 cones).	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0064	Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com di%metro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas t5 25mm., para obturacao apos instrumentacao com o sistema protaper universal (embalagem contem uma caixa com 60 cones).	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20	
	0065	Cunha de madeira para adaptacao de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200 PC	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00	
	0066	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades.	MAQUIRA	MAQUIRA	30 PC	R\$ 18,34	R\$ 550,20	
	0067	Dentes artificiais para confeccao de protese tripla prensagem - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 06 2e cores 62, 66; bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69; boca	VIPI	VIPI	1.000 UN	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	

		inferior 06 a25 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69; boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 266 cores 62, 66, 69 - em resina acrilica cross-linked de alta tecnologia, para a confeccao de proteses totais ou parciais.						
	0068	Disco de aço para resina acrilica. Cx. c/ 12 unidades.	SCHELBLE	SCHELBLE	50 CX	R\$ 78,82	R\$ 3.941,00	
	0069	Disco de carborUNIDADEum caixa com 100unid	SCHELBLE	SCHELBLE	50 CX	R\$ 82,16	R\$ 4.108,00	
	0070	Kit de disco com 120 unidades para Resina composta, ion TM mero de vidro, amalgama, metais(15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril).OptiDisc extragrosso 12.6mm (30 unid.); grosso/medio 12.6mm (30 unid.); fino 12.6mm (30 unid.); extrafino 12.6mm (30 unid.); extragrosso 9.6mm (30 unid.); grosso/medio 9.6mm (30 unid.); fino 9.6mm (30 unid.); extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	KERR	KERR	60 UN	R\$ 193,17	R\$ 11.590,20	
	0071	Edta trissodico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	400 FR	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00	
	0072	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-%ongulo, com extremidade conica. Cor branca.	MICRODONT	MICRODONT	1.000 UN	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00	
	0073	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-%ongulo, com extremidade plana. Cor branca.	MICRODONT	MICRODONT	1.000 UN	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	
	0074	Espelho odontologico - num. 05, em aço inoxidavel, plano, esterilizavel em estufa e autoclave.	ORBI	ORBI	500 UN	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	
	0075	Eucaliptol - Líquido, em frasco com 20 ml, para remocao de obturacao endodontica, validade minima de 2 anos da data de entrega.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	120 FR	R\$ 8,16	R\$ 979,20	
	0076	Fio de sutura montado de seda 3-0 - de tipo multifilamentar trancado, esteril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontologica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	PROCARE	PROCARE	500 CX	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00	
	0077	Fio de sutura montado vicril 5-0 (reabsorvivel) - cx. c/ 24 UNIDADEades.	JONHSON	JONHSON	100 CX	R\$ 389,61	R\$ 38.961,00	
	0078	Fio dental- padrao odontologico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metalico de boa resistencia rolo com 500m.	POWERDENT	POWERDENT	120 CX	R\$ 7,54	R\$ 904,80	
	0079	Fixador - Fixador para filmes radiograficos composto por tiossulfato de am TM nia 10-15%, solucao pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade minima de 2 anos da data de entrega.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	180 UN	R\$ 14,21	R\$ 2.557,80	
	0080	Fluor gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	
	0081	Verniz de fluor, livre de colof TM nia,que e aplicado para proteger eremineralizar o esmalte dental.possui uma tecnologia avancada deliberacao de fluor, ^ base de agua,criando uma cobertura transparente, suave e eficaz quando aplicado nos dentes. essa tecnologia permite a liberacao eficiente de fluor, calcio e fosfato com um tempo de contato minimo, de apenas 15 minutos. 10 UNIDADE por caixa com aplicador l-pop. sabor melancia ou menta	CLINPRO CLEAR	SOLVENTUM	80 UN	R\$ 140,19	R\$ 11.215,20	
	0082	Formocresol - composto de formaldeido + cresol + glicerina + alcool etilico, para tratamento conservador dentes deciduos/permanentes, frasco 10 ml.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250 UN	R\$ 13,38	R\$ 3.345,00	
	0083	Formol tamponado ^ 10%, para fixacao de tecidos de biopsias.	QEEL	QEEL	100 UN	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00	
	0084	Gas de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UN	R\$ 37,81	R\$ 1.134,30	
	0085	Gesso comum.	YAMAY	YAMAY	300 UN	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00	
	0086	Gesso pedra - Composto basicamente por sulfato de calcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressao seca de aprox.600KG/CM ou 3200 PSI apos 1 hora, atoxico, soluvel em agua, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, validade minima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	YAMAY	YAMAY	300 UN	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00	
	0087	Godiva em bastao - godiva para moldagem, de baixa fusao, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo i, caixa contendo 15 bastoes e pesando 113g aprox, validade minima de 2 anos da data da entrega.	LYSANDA	LYSANDA	50 CX	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50	
	0088	Grampo 202 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	
	0089	Grampo 205 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	
	0090	Grampo 206 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	
	0091	Grampo 209 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	
	0092	Grampo 212 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	
	0093	Grampo 26 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20	

	0094	Grampo para isolamento absoluto n° 200, para uso em dique de borracha, de aço inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20
	0095	Grampo para isolamento absoluto n° 205, para uso em dique de borracha, de aço inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20
	0096	Grampo para isolamento absoluto n° 28, para uso em dique de borracha, de aço inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20
	0097	Grampo para isolamento absoluto, n° 26 , para uso em dique de borracha, de aço inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20
	0098	Grampos 00 para isolamento absoluto.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 9,34	R\$ 280,20
	0099	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolina, álcool; para hemostasia e retracção gengival imediata.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 CX	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
	0100	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidróxido, cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	MAQUIRA	MAQUIRA	200 CX	R\$ 31,97	R\$ 6.394,00
	0101	Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 UN	R\$ 8,14	R\$ 814,00
	0102	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: Po (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 FR	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
	0103	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Po (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FGM	FGM	400 FR	R\$ 44,86	R\$ 17.944,00
	0104	Isolante para resina acrílica (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissodico fosfato, metilparabeno, água deionizada (500ml).	LYSANDA	LYSANDA	500 FR	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00
	0105	Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	200 CX	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
	0106	Kit de higiênico ADULTO com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas	ALG	ALG	2.000 KIT	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
	0107	Kit de higiênico INFANTIL com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas Com 1100 PPM	ALG	ALG	4.000 KIT	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 303.559,22
0007		LOTE 07					
0001		Lencol de borracha - para dique pre-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	MADEITEX	100 CX	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0002		Lentulo 25.	TDK	TDK	50 UN	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
0003		Lentulo 35.	TDK	TDK	50 UN	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
0004		Lentulo 40.	TDK	TDK	50 UN	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
0005		Limas k flexofile 1» serie sortida 15-40, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0006		Limas k flexofile 1» serie sortida 15-40, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0007		Limas k flexofile 1» serie sortida 15-40, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0008		Limas k flexofile 2» serie sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0009		Limas k flexofile 2» serie sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0010		Limas k flexofile 2a serie sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	TDK	TDK	200 CX	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
0011		Limas rotatoria sistema protaper (f4, f5) 31,0mm.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
0012		Limas rotatoria sistema protaper (f4, f5) 25,0mm	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
0013		Limas rotatoria sistema protaper (sx,s1,s2,f1,f2 f3) 31 mm.	DENTSPLY	DENTSPLY	40 CX	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
0014		Lixa granulacao media n° 200.	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 5,60	R\$ 560,00
0015		Lixa granulacao media n° 220	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 5,60	R\$ 560,00
0016		Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	300 CX	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
0017		Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amalgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas l%ominas - embalagem padrão com 12 unidades.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	300 CX	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
0018		Luva para carpule odontopediátrica.	ANGELUS	ANGELUS	100 UN	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
0019		Mandrill de aço inox curto para disco de aço.	MICRODONT	MICRODONT	20 UN	R\$ 7,33	R\$ 146,60
0020		Mandrill de aço inox longo para disco de aço.	MICRODONT	MICRODONT	30 UN	R\$ 13,73	R\$ 411,90
0021		Mandrill para disco de lixa.	MICRODONT	MICRODONT	50 UN	R\$ 10,95	R\$ 547,50
0022		Matriz 0,5mm - Fita matriz inox, 05mm X 50 cm - padrão Iso.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	400 UN	R\$ 1,53	R\$ 612,00
0023		Matriz 0,7mm - Fita matriz inox, 07 mm X 50 cm - padrão Iso.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	400 UN	R\$ 1,53	R\$ 612,00
0024		óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray 100mL.	INDUSBELLO	INDUSBELLO	60 FR	R\$ 20,32	R\$ 1.219,20
0025		óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100mL.	INDUSBELLO	INDUSBELLO	60 FR	R\$ 20,32	R\$ 1.219,20
0026		óleo mineral puro. Frasco com 100 ml.	FARMACE	FARMACE	30 FR	R\$ 7,49	R\$ 224,70
0027		Papel Carbono Dupla face azul/vermelho -	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	400 UN	R\$ 1,93	R\$ 772,00

		bloco com 12 folhas.					
0028		Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	FORMULA E AÇÃO	FORMULA E AÇÃO	40 CX	R\$ 80,06	R\$ 3.202,40
0029		Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	FORMULA E AÇÃO	FORMULA E AÇÃO	40 CX	R\$ 80,07	R\$ 3.202,80
0030		Pasta profilática - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 3,75	R\$ 750,00
0031		Pasta zinco enólica - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	LYSANDA	LYSANDA	60 CX	R\$ 42,19	R\$ 2.531,40
0032		Pavio de material natural para lâmparina. Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	20 UN	R\$ 4,07	R\$ 81,40
0033		Pedra de carborUNIDADEum para resina acrílica N° 02 (peça reta).	SCHELBLE	SCHELBLE	100 UN	R\$ 82,84	R\$ 8.284,00
0034		Pedra de carborUNIDADEum para resina acrílica N° 04 (peça reta).	SCHELBLE	SCHELBLE	100 UN	R\$ 82,84	R\$ 8.284,00
0035		Pedra pomes - Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	70 FR	R\$ 5,48	R\$ 383,60
0036		Película dental adulto - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	KODAK	KODAK	100 CX	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
0037		Película dental infantil - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	KODAK	KODAK	30 CX	R\$ 371,00	R\$ 11.130,00
0038		Película filme radiográfica oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliéster com emulsão fero-sensível, embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	KODAK	KODAK	30 CX	R\$ 895,00	R\$ 26.850,00
0039		Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 29,87	R\$ 298,70
0040		PMCC - Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contém: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300 FR	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
0041		Ponta diamantada 1033	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0042		Ponta diamantada 2135F	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0043		Ponta Diamantada N° 1011.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0044		Ponta Diamantada N° 1012.	FAVA	FAVA	300 UN	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0045		Ponta Diamantada N° 1014.	FAVA	FAVA	300 UN	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0046		Ponta Diamantada N° 1016.	FAVA	FAVA	300 UN	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0047		Ponta Diamantada N° 1036.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0048		Ponta Diamantada N° 1045.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0049		Ponta Diamantada N° 1093.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0050		Ponta Diamantada N° 1094.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0051		Ponta Diamantada N° 1095.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0052		Ponta Diamantada N° 2200.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0053		Ponta Diamantada N° 3080 (ponta inativa)	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0054		Ponta Diamantada N° 3080.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0055		Ponta Diamantada N° 3081.	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0056		Ponta Diamantada N° 3113.	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0057		Ponta Diamantada N° 3118.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0058		Ponta Diamantada N° 3118F.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0059		Ponta Diamantada N° 3195.	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
	0060	Pontas óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	0061	Pontas óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	0062	Pontas óxido Alumínio Shofu 247 - esférica.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	0063	Pontas Óxido Alumínio Shofu 248 - pera.	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	0064	Prensa hidráulica - utilizada para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para microondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso. Características: manômetro de aferição de pressão, sistema hidráulico inferior, capacidade de 2 mufas de microondas ou convencional, serve também para mufas parciais. Prensagem de até 4 toneladas, dimensões: 28 x 42 x 39 cm.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	6 UN	R\$ 449,34	R\$ 2.696,04
	0065	Removedor ponta de ultrassom	UNIVERSAL	UNIVERSAL	10 UN	R\$ 59,66	R\$ 596,60
		TOTAL DO LOTE					R\$ 186.631,54
0008		LOTE 08					
	0001	Resina acrílica termobatível para confecção e rebaixamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30
	0002	Resina acrílica termobatível para confecção	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30

		e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, po na cor rosa medio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.						
	0003	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termoativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30	
	0004	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, po 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30	
	0005	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, po 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30	
	0006	0023285 - Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	VIPI	VIPI	30 UN	R\$ 125,01	R\$ 3.750,30	
	0007	0030116 - Resina flow composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Silica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	SIGMA FLOW 2,4GR	DFL	200 UN	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	
	0008	0044024 - Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	SOLVENTUM	SOLVENTUM	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	
	0009	0044025 - Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	SOLVENTUM	SOLVENTUM	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	
	0010	0044026 - Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	SOLVENTUM	SOLVENTUM	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	
	0011	0044027 - Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades	SOLVENTUM	SOLVENTUM	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	

		mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.					
	0012	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A1 com tamanho médio das partículas: 0,6_µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	KERR	KERR	80 UN	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
	0013	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A2 com tamanho médio das partículas: 0,6_µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	KERR	KERR	80 UN	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
	0014	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3 com tamanho médio das partículas: 0,6_µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	KERR	KERR	80 UN	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
	0015	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3,5 com tamanho médio das partículas: 0,6_µm,BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	KERR	KERR	80 UN	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
	0016	Revelador - Revelador para filmes radiográficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml,	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	180 FR	R\$ 13,55	R\$ 2.439,00
	0017	Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo- kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pinças descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 CX	R\$ 157,57	R\$ 15.757,00
	0018	Seringa para aplicação de callen em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	BRASVAL	BRASVAL	6 UN	R\$ 35,54	R\$ 213,24
	0019	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
	0020	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina B + neomicina + hidrocortisona.	FQM	FQM	200 FR	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
	0021	Sugador - pacote c/ 40 unidades.	MAXCLEAN	QLB	600 PC	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
	0022	Sugador descartável esteril cirúrgico. caixa com 20 unidades.	INDUSBELLO	INDUSBELLO	150 CX	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
	0023	Taca de borracha - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	MICRODONT	MICRODONT	500 UN	R\$ 1,39	R\$ 695,00
	0024	Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo ^ base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulacao media (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introducao nas superficies interproximais dos dentes.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	400 CX	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
	0025	Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	400 CX	R\$ 2,35	R\$ 940,00
	0026	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades.	MAQUIRA	MAQUIRA	300 CX	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 120.455,54
0009		LOTE 09					
	0001	Afastador minnesota.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
	0002	Alavanca Seldin Direita.	GOLGRAN	GOLGRAN	120 UN	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
	0003	Alavanca Seldin Esquerda.	GOLGRAN	GOLGRAN	120 UN	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
	0004	Alavanca Seldin Reta.	GOLGRAN	GOLGRAN	120 UN	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
	0005	ALICATE N° 139.	ICE	ICE	5 UN	R\$ 88,49	R\$ 442,45
	0006	Alicate corte amarelo c/widea	QUINELATO	QUINELATO	30 UN	R\$ 258,29	R\$ 7.748,70
	0007	Alicate corte distal c/widea	ICE	ICE	20 UN	R\$ 258,29	R\$ 5.165,80
	0008	Alicate corte pesado 770	QUINELATO	QUINELATO	20 UN	R\$ 258,29	R\$ 5.165,80
	0009	Alicate weingart c/widea 120	QUINELATO	QUINELATO	20 UN	R\$ 221,04	R\$ 4.420,80
	0010	Articulador latão com mola.	MAC	MAC	10 UN	R\$ 81,82	R\$ 818,20
	0011	Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	FLEXINOX	FLEXINOX	100 UN	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00
	0012	Broqueiro metálico autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	PERFURA BRAG	PERFURA BRAG	100 UN	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
	0013	Brunidor para amalgama n° 28.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00

	0014	Brunidor para amalgama n° 31.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00	
	0015	Cabo para espelho n° 05 inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 5,14	R\$ 771,00	
	0016	Cabo de Bisturi n° 05.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 5,52	R\$ 276,00	
	0017	Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 90,12	R\$ 2.703,60	
	0018	Caixa Inox Perfurada 18 x 07 x 02.	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 25,82	R\$ 774,60	
	0019	Caixa Inox Perfurada 28 x 14 x 06cm.	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 92,95	R\$ 2.788,50	
	0020	Caixa Inox Perfurada 36 x 22 x 09cm.	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	R\$ 195,35	R\$ 5.860,50	
	0021	C%mara escura para revelacao odontologica, com iluminacao que permite total visualizacao do interior da c%mara, material bicolor, tampa, copos e base removiveis, visor de acrilico vermelho translucido, e luvas.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	5 UN	R\$ 216,37	R\$ 1.081,85	
	0022	Cinzel oshibin n° 5.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 577,59	R\$ 28.879,50	
	0023	Colgadura individual.	TECNODENT	TECNODENT	50 UN	R\$ 3,20	R\$ 160,00	
	0024	Condensador duplo para amalgama Ward n° 01.	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 9,79	R\$ 587,40	
	0025	Condensador duplo para amalgama Ward n° 02.	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 9,79	R\$ 587,40	
	0026	Condensador duplo para amalgama Ward n° 03.	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 9,79	R\$ 587,40	
	0027	Cubeta de borracha para manipulacao.	OGP	OGP	20 UN	R\$ 5,34	R\$ 106,80	
	0028	Cureta Cirurgica Lucas n° 85.	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 23,39	R\$ 1.403,40	
	0029	Cureta Gracey 11-12 COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40	
	0030	Cureta Gracey 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40	
	0031	Cureta Maccall 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40	
	0032	Cureta Maccall 17-18 COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40	
	0033	Descolador de Molth.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50	
	0034	Escavador de Dentina duplo n° 03.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 8,67	R\$ 433,50	
	0035	Escavador de Dentina duplo n° 16.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 8,67	R\$ 867,00	
	0036	Escavador de Dentina duplo n° 19.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 8,67	R\$ 867,00	
	0037	Esculpidor Hollemback 3S.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 8,67	R\$ 867,00	
	0038	Esculpidor Le cron.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00	
	0039	Espatula 31.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 12,04	R\$ 602,00	
	0040	Espatula de Cera n° 07.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 13,04	R\$ 652,00	
	0041	Espatula grande metalica cabo revestido em plastico para manipulacao de gesso.	OGP	OGP	20 UN	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
	0042	Espatula de insercao para resina n° 2.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 52,34	R\$ 7.851,00	
	0043	Espatula de insercao para resina n° 4.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 52,34	R\$ 7.851,00	
	0044	Espatula Simples n° 24.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00	
	0045	Explorador clinico n° 5.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 11,02	R\$ 1.653,00	
	0046	Explorador reto n° 47.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 15,36	R\$ 768,00	
	0047	Foice Finl%ndia. COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 39,82	R\$ 1.991,00	
	0048	Foice Morce 0-00 COM CABO OCO DE 8 MM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 39,96	R\$ 1.998,00	
	0049	Forceps adulto n° 150.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0050	Forceps adulto n° 151.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0051	Forceps adulto n° 16.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0052	Forceps adulto n° 17.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0053	Forceps adulto n° 18L.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0054	Forceps adulto n° 18R.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0055	Forceps adulto n° 65.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0056	Forceps adulto n° 69.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
	0057	Forceps infantil n° 1.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0058	Forceps infantil n° 16.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0059	Forceps infantil n° 2.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0060	Forceps infantil n° 65.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
	0061	Kit de moldeiras de aluminio para moldagem da arcada dentaria	TECNODENT	TECNODENT	10 UN	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50	
	0062	Kit de posicionadores de pelculas radiograficas autoclavaveis.	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 52,02	R\$ 1.040,40	
	0063	Lamparina (aluminio).	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	10 UN	R\$ 18,68	R\$ 186,80	
	0064	Lima para osso.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50	
	0065	Medidor de alginato e agua, com medidor de po aproximadamente de 9g, e medidor de liquido aproximadamente 18ml.	DENTSPLY	DENTSPLY	20 UN	R\$ 8,34	R\$ 166,80	
	0066	Osteotomo inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 69,17	R\$ 1.383,40	
	0067	Perfurador de lencol de borracha.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40	
	0068	Pinca de algodao inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 40,68	R\$ 6.102,00	
	0069	Pinca porta grampo inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 51,96	R\$ 1.039,20	
	0070	Placa de vidro para espatulacao de materiais, dimensoes aproximadas (mm) 08_72x150.	PREVEN	PREVEN	70 UN	R\$ 12,15	R\$ 850,50	
	0071	0033093 - Ponta de aspirador endod%ntico, com engate de c%nula sem rosca, 2,0mm.	MK LIFE	MK LIFE	20 UN	R\$ 42,16	R\$ 843,20	
	0072	Ponta irrigacao para seringa luer lock.	MK LIFE	MK LIFE	20 UN	R\$ 23,65	R\$ 473,00	
	0073	Ponta para ultrassom. Perio Sub (Profi Neo/ Ceramic).	DENTFLEX	DENTFLEX	20 UN	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40	
	0074	Ponta para ultrassom. Perio Supra (Profi Neo / Ceramic).	DENTFLEX	DENTFLEX	20 UN	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40	
	0075	Porta algodao Inox 10 x 08cm c/ mola.	FAVA	FAVA	30 UN	R\$ 41,76	R\$ 1.252,80	
	0076	Porta algodao Inox 12 x 12cm.	FAMI	FAMI	30 UN	R\$ 30,26	R\$ 907,80	
	0077	Porta amalgama em aco inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 27,13	R\$ 2.170,40	
	0078	Porta amalgama plastico.	MAQUIRA	MAQUIRA	80 UN	R\$ 13,29	R\$ 1.063,20	
	0079	Porta Hidroxido de Calcio Duplo em aco inox.	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 12,29	R\$ 983,20	
	0080	Porta matriz tofflemire.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
	0081	Pote DAPEN de Plastico.	OGP	OGP	100 UN	R\$ 2,17	R\$ 217,00	

	0082	Prensa de panela para conzimento de protese dentaria reforçada.	MAC	MAC	10 UN	R\$ 234,99	R\$ 2.349,90	
	0083	Regua milimetrada metalica para endodontia (calibrada de cone)	MK LIFE	MK LIFE	15 UN	R\$ 52,21	R\$ 783,15	
	0084	Roda de polimento (de flanela).	MAC	MAC	15 UN	R\$ 21,40	R\$ 321,00	
	0085	Seringa luer lock de 5 ml.	SR	SR	15 UN	R\$ 0,70	R\$ 10,50	
	0086	Seringa p/ anestesia em tubos mod. Carpule, dobravel.	6B	6B	60 UN	R\$ 41,98	R\$ 2.518,80	
	0087	Sindesmotomo, inox, autoclavavel.	GOLGRAN	GOLGRAN	150 UN	R\$ 16,09	R\$ 2.413,50	
	0088	Sonda milimetrada periodontal de Williams marcaoes com cor.	GOLGRAN	GOLGRAN	200 UN	R\$ 38,05	R\$ 7.610,00	
	0089	Tamborel de Aluminio Autoclavavel.	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 15,60	R\$ 312,00	
	0090	Tesoura cirurgica curva/reta inox 14 cm.	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 27,28	R\$ 2.182,40	
	0091	Tesoura Iris curva/reta inox 11,5 cm.	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00	
	0092	Gengivotomo orban. Instrumento cirurgico nao articulado, cortante, em aco inoxidavel.	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 38,29	R\$ 1.148,70	
	0093	Gengivotomo Kirkland Instrumento de corte em aco inox, que atua por pressao, utilizado para a uniao dos pontos sangrantes na marcacao da profUNIDADEidade de bolsas na tecnica de gengivectomia (incisao primaria)	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30	
	0094	Martelo cirurgico com duas pontas de teflon, em aco inox e autoclavavel.	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 86,51	R\$ 865,10	
	0095	Porta agulha mayo 14 cm.	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 35,28	R\$ 2.822,40	
	0096	Porta agulha mayo hegar c/widea 17 cm	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 145,21	R\$ 4.356,30	
	0097	Detergente de acao bacteriostatica composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos medico, hospitalares, odontologicos e laboratorios, possui eficacia na remocao e limpeza de materia org%onica em endoscopios e fibroscopios - necessario o registro na Anvisa e com validade de 02 anos.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120 L	R\$ 34,69	R\$ 4.162,80	
	0098	Suporte para avental de raio-x, produzido em aco, pintado e epoxi com dimensoes apropriadas para conservacao dos anvetais; largura 120mm, profUNIDADEidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte ate 3 aventais.	N MARTINS	N MARTINS	10 UN	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	
	0099	Cuba plastica para imersao de instrumentos em detergente enzimatico, produto de utilizacao profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfuro-cortantes.	BIOVIS	BIOVIS	40 UN	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00	
	0100	Suporte para coletor perfuro cortante - frente: 13,9cm (minimo), altura: 20,5cm (minimo) profUNIDADEidade: 12,2cm (minimo).	DESCARPACK	DESCARPACK	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	
		TOTAL DO LOTE					R\$ 228.141,85	
						TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.293.388,15	

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado de Forma Digital)
Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

(Assinado de Forma Digital)
Nacional Comercio e Representação EIRELI
CNPJ 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C56D0D35

CPL
TERMO DE ADESAO Nº 001/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 034/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 do Município de Touros/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Touros/RN.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN
EMPRESA REGISTRADA: R5 Soluções em Saúde LTDA, CNPJ n. 33.853.517/0001-82
DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
DA ADESAO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 637.602,80;

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0019711 - ACICLOVIR 200 MG	VITAMEDIC	Com	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
84	0018284 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
85	0029621 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML	E.M.S	Fr	1000	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
86	0018290 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	E.M.S	Fr	1500	R\$ 17,52	R\$ 26.280,00
87	0018289 - AMOXICILINA 500 MG	LEGRAND	Com	16000	R\$ 0,66	R\$ 10.560,00
89	0018288 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	EMS	Com	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
91	0029623 - AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	PHARLAB	Fr	1200	R\$ 16,74	R\$ 20.088,00
92	0018293 - AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	PHARLAB	Fr	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
93	0018295 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Com	9000	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
95	0018297 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	3000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
96	0019713 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	1000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00
97	0018299 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	LEGRAND	Fr	1500	R\$ 19,07	R\$ 28.605,00
98	0018300 - CEFALEXINA 500 MG	CRISTÁLIA	Cap	12000	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
99	0018301 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	F/A	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
103	0029627 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	3500	R\$ 11,27	R\$ 39.445,00
104	0018307 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Bolsa	700	R\$ 22,24	R\$ 15.568,00
105	0018306 - CIPROFLOXACINO 500 MG	TEUTO	Com	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
106	0018308 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	2000	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
107	0029628 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTÁLIA	BG	300	R\$ 31,15	R\$ 9.345,00
109	0019715 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
110	0018311 - LEVOFLOXACINO 500 MG	PHARLAB	Com	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00

111	0018312 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	Bolsa	500	R\$ 27,05	R\$ 13.525,00
112	0019716 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	BELFAR	Fr	700	R\$ 4,81	R\$ 3.367,00
113	0018313 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	SANTISA	F/A	600	R\$ 26,69	R\$ 16.014,00
114	0018314 - METRONIDAZOL 250 MG	BELFAR	Com	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
115	0018316 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	Bolsa	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
116	0018315 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	AIRELA	BIS	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
118	0018319 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
119	0018320 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	MEDLEY	Fr	240	R\$ 17,02	R\$ 4.084,80
120	0019718 - SECNIDAZOL 1G	VITAMEDIC	Com	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
121	0018322 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	AIRELA	BIS	700	R\$ 16,40	R\$ 11.480,00
122	0018323 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	TEUTO	Fr	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
123	0018324 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	TEUTO	Com	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
124	0018325 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	600	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
264	0019748 - ACICLOVIR CREME 5%	PRATI	Bisn	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
267	0019751 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	GEOLAB	Fr	1000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
268	0019752 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	GEOLAB	Fr	1000	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
269	0019753 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	AIRELA	Fr	1600	R\$ 2,65	R\$ 4.240,00
270	0018447 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	NOVA QUIMICA	Fr	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
271	0029672 - AMBROXOL 15MG/5ML	LEGRAND	Fr	900	R\$ 7,87	R\$ 7.083,00
272	0029673 - AMBROXOL 30MG/5ML	LEGRAND	Fr	900	R\$ 7,91	R\$ 7.119,00
274	0019755 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	PRATI	Bisn	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
275	0019756 - COMPLEXO B XAROPE	NATIVITA	Fr	600	R\$ 8,38	R\$ 5.028,00
276	0018452 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	Fr	900	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
277	0019758 - DEXAMETASONA CREME	PRATI	Bisn	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
278	0018454 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	LEGRAND	Fr	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
279	0018455 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	GERMED	Fr	3500	R\$ 2,77	R\$ 9.695,00
280	0029674 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	Fr	300	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
281	0029675 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	Fr	600	R\$ 11,95	R\$ 7.170,00
282	0019760 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	HIPOLABOR	Bisn	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
284	0029676 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	AIRELA	Fr	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
285	0018460 - IBUPROFENO 50MG/ML	AIRELA	Fr	1400	R\$ 5,46	R\$ 7.644,00
286	0029677 - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	MEDQUIMICA	Fr	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
287	0018462 - LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	NATIVITA	Fr	300	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
288	0029678 - LIDOCAÍNA 2 % (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	Bisn	1200	R\$ 11,17	R\$ 13.404,00
289	0018464 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	LEGRAND	Fr	900	R\$ 11,07	R\$ 9.963,00
291	0019765 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BELFAR	Bisn	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
292	0018467 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	PRATI	Fr	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
293	0019766 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	Bisn	600	R\$ 13,13	R\$ 7.878,00
294	0019767 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	PRATI	Bisn	700	R\$ 18,11	R\$ 12.677,00
295	0018469 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	AIRELA	Fr	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
296	0018470 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	AIRELA	Fr	1800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
298	0018472 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	LEGRAND	Fr	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
299	0018474 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	Env	1600	R\$ 2,18	R\$ 3.488,00
300	0019768 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	TEUTO	Fr	400	R\$ 38,82	R\$ 15.528,00
301	0018475 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	AIRELA	Fr	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
302	0019769 - SULFATO FERROSO GOTAS	NATIVITA	Fr	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
304	0019771 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATIVITA	Fr	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 026/2024 (Município de Touros/RN);
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 a 16/09/2026;
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/04/2026 a 16/09/2026; tendo esse período para realizar a contratação.
Publique-se!
Município de Serra de São Bento/RN, 20 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B341CE1

CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 025/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 do Município de São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN
EMPRESA REGISTRADA: R5 Soluções em Saúde LTDA, CNPJ n. 33.853.517/0001-82
DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 703.060,70;

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	2 - 0000702 - ACIDO VALPROICO 50mg/ML 100mL	800	FRASCO	ABBOTT	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
3	3 - 0000703 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	6.000	UNIDADE	ABBOTT	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
4	4 - 0000704 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	12.000	UNIDADE	LEGRAND	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
5	5 - 0000705 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRI	6.000	UNIDADE	LEGRAND	R\$ 0,10	R\$ 600,00
6	6 - 0000706 - ALPRAZOLAM 1 mg COMPR	6.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
7	7 - 0000707 - ALPRAZOLAM 2 mg COMPR	7.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
9	9 - 0000709 - AMITRIPTILINA 25mg COMPR	24.000	UNIDADE	NEO QUIMICA	R\$ 2,11	R\$ 50.640,00
15	15 - 0000715 - BIPERIDENO 2mg COMPR	13.000	UNIDADE	BIOLAB	R\$ 0,50	R\$ 6.500,00
16	16 - 0000716 - BROMAZEPAM 3mg COMPR	8.000	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
17	17 - 0000717 - BROMAZEPAM 6mg COMPR	8.000	UNIDADE	GERMED	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
18	18 - 0000718 - BUPROPIONA 150mg COMPR	3.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
19	19 - 0000719 - CARBAMAZEPINA 200mg COMPR	16.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 9.600,00
20	20 - 0000720 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO	GEOLAB	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
21	21 - 0000721 - CARBAMAZEPINA 400mg COMPR	14.000	UNIDADE	MEDLEY	R\$ 2,49	R\$ 34.860,00
22	22 - 0000722 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg COMPRI	6.000	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 155.026,00

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	28 - 0000728 - CLONAZEPAM 0,5mg COMPR	3.000	UNIDADE	E.M.S	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
5	29 - 0000729 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.000	FRASCO	PRATI	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
6	30 - 0000730 - CLONAZEPAM 2mg COMPR	18.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,66	R\$ 11.880,00
8	32 - 0000732 - CLORPROMAZINA 100mg COMPR	6.000	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
9	33 - 0000733 - CLORPROMAZINA 25mg COMPR	4.500	UNIDADE	SANTISA	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
10	34 - 0000734 - CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL AMPO	100	UNIDADE	SANTISA	R\$ 2,55	R\$ 255,00
11	35 - 0000735 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	100	FRASCO	ZYDUS	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
13	37 - 0000737 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL 1ML AMPO	50	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 30,46	R\$ 1.523,00
14	38 - 0000738 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPO	70	UNIDADE	GERMED	R\$ 37,07	R\$ 2.594,90
15	39 - 0000739 - DESVENLAFAXINA 100MG COMPR	1.500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
16	40 - 0000740 - DESVENLAFAXINA 50MG CPOMPR	1.500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
17	41 - 0000741 - DIAZEPAM 5mg COMPR	12.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
18	42 - 0000742 - DIAZEPAM 10mg COMPR	18.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
19	43 - 0000743 - DIAZEPAM 10mg/mL AMP 2mL AMPO	1.800	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,96	R\$ 3.528,00
20	44 - 0000744 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL AMPO	300	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 2,25	R\$ 675,00
TOTAL DO LOTE					R\$	58.717,90

LOTE 3						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	50 - 0000750 - DULOXETINA 30mg COMPR	1.500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
5	52 - 0000752 - ESCITALOPRAM 10mg COMPR	6.000	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
6	53 - 0000753 - ESCITALOPRAM 15mg COMPR	1.500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	54 - 0000754 - ESCITALOPRAM 20mg COMPR	1.500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
8	55 - 0000755 - ETOMIDATO 2mg/mL 10mL AMPO	200	UNIDADE	SANOFI	R\$ 51,25	R\$ 10.250,00
9	56 - 0000756 - FENITOINA 100mg COMPR	12.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
10	57 - 0000757 - FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL AMPO	200	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
11	58 - 0000758 - FENOBARBITAL 100mg COMPR	14.000	UNIDADE	LEGRAND	R\$ 1,99	R\$ 27.860,00
12	59 - 0000759 - FENOBARBITAL 200mg/mL AMPO	200	UNIDADE	MOMENTA	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
13	60 - 0000760 - FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	600	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 54,13	R\$ 32.479,80
15	62 - 0000762 - FENTANILA 50 MG/ML 10 ML AMPO	400	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 71,39	R\$ 28.556,00
17	64 - 0000764 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL AMPO	200	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 90,15	R\$ 18.030,00
18	65 - 0000765 - FLUOXETINA 20mg COMPR	18.000	UNIDADE	GERMED	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
23	70 - 0000770 - HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	200	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 16,87	R\$ 3.374,00
24	71 - 0000771 - HALOPERIDOL 5mg COMPR	16.000	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,58	R\$ 9.280,00
25	72 - 0000772 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL AMPO	600	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 207.108,80

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	78 - 0000778 - LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	200	FRASCO	GEOLAB	R\$ 31,17	R\$ 6.234,00
7	79 - 0000779 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg	14.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 5,99	R\$ 83.860,00
8	80 - 0000780 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg	9.000	UNIDADE	VITAMEDIC	R\$ 5,89	R\$ 53.010,00
15	87 - 0000787 - MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL AMPO	600	UNIDADE	E.M.S	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
16	88 - 0000788 - MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL AMPO	100	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
22	94 - 0000794 - MORFINA 10mg COMPR	600	UNIDADE	ZYDUS	R\$ 1,18	R\$ 708,00
23	95 - 0000795 - MORFINA 10mg/mL 1mL AMPO	1.200	UNIDADE	E.M.S	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
24	96 - 0000796 - MORFINA 1mg/mL 2mL AMPO	600	UNIDADE	SANOFI	R\$ 16,28	R\$ 9.768,00
27	99 - 0000799 - NALOXONA 0,4mg/mL 1mL AMPO	200	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$	170.292,00

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	110 - 0000810 - PAROXETINA 20mg COMPR	1.200	UNIDADE	ZYDUS	R\$ 0,60	R\$ 720,00
12	111 - 0000811 - PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS	200	FRASCO	GEOLAB	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
13	112 - 0000812 - PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS	600	FRASCO	NOVA QUIMICA	R\$ 29,40	R\$ 17.640,00
17	116 - 0000816 - PROPOFOL 10mg/mL 20mL AMPO	100	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
18	117 - 0000817 - ROCURÔNIO 50 mg/mL 5mL AMPO	100	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00
24	148 - 0000849 - VENLAFAXINA 150 MG COMPR	300	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 180,00
TOTAL DO LOTE					R\$	33.908,00

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	123 - 0000824 - VENLAFAXINA 75MG COMPR	900	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
4	126 - 0000827 - QUETIAPINA 25mg COMPR	9.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,69	R\$ 15.210,00
6	128 - 0000829 - RISPERIDONA 1mg COMPR	6.000	UNIDADE	ACHE	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
7	129 - 0000830 - RISPERIDONA 2mg COMPR	13.000	UNIDADE	ACHE	R\$ 1,69	R\$ 21.970,00
9	131 - 0000832 - RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL	200	FRASCO	ACHE	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
12	134 - 0000835 - SERTRALINA 50mg COMPR	12.000	UNIDADE	SANTISA	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
16	138 - 0000839 - TOPIRAMATO 50mg COMPR	900	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
18	140 - 0000841 - TRAMADOL 100mL 2mL AMPO	1.000	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
20	142 - 0000843 - TRAMADOL 50/mL 1mL AMPO	1.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
21	143 - 0000844 - TRAMADOL 50/mL 2mL AMPO	2.500	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
TOTAL DO LOTE					R\$	78.008,00

VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 703.060,70
setecentos e três mil e sessenta reais e setenta centavos		

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 025/2025 (Município de São José do Campestre/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/10/2025 a 06/10/2026;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/04/2026 a 06/10/2026; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 20 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C304905B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 465/2026

LICITAÇÃO N.º 465/2026

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas, destinadas ao atendimento de usuários do Cadastro Único vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel-RN, em conformidade com a Lei Municipal nº 873/2021, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

MODALIDADE: 465/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS							
CNPJ: 00623949000148							
Endereço: Rua Auri Brasil , Nº 100, Presidente Costa e Silva , /RN							
Representante: THIAGO FREITAS DE CARVALHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68947	Benéfico Eventual Lei Municipal nº 873/2021 - Pagamento de passagem Aérea Fortaleza-CE/São Paulo-SP(campinas-VCP) para o dia 27/05/2026. Classe economica, com bagagem de ate 10kg.	Ser		2,00	1.953,5000	3.907,00
						Total	3.907,00

Valor total da contratação R\$ 3.907,00

Serra do Mel/RN, 22/04/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:CDDDBDF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 010/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. EM REGIME DE COMODATO CLORADOR ATÉ 2KG/HORA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (REFERENTE AO MANUSEIO DO PRODUTO) - Valor Referência: R\$ 51,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A (12.884.672/0001- 96)	Adjudicado em: 22/04/2026 - 11:44:26 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Unipar Carbocloro	Unipar Carbocloro	5.110	254.937,90
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DD2C0CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Registro de Preços Eletrônico - 010/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. EM REGIME DE COMODATO CLORADOR ATÉ 2KG/HORA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (REFERENTE AO MANUSEIO DO PRODUTO) - Unipar Carbocloro - Valor Referência: 51,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	49,89	254.937,90	Homologado em 22/04/2026 11:44:34 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5EF09C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Severiano Melo						
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN						
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.					Chave de Autenticação Digital	
Usuário: Hugo Ricardo					2043-0568-195 1	
ANEXO I - Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto (001) de 03/01/2025						
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo						
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo						
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo						
Função: 1 - Legislativa						
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO						
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO						
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	9456	Suplementação Orçamentária	Anulação	de Despesa	18.406,70	
				Total da despesa:	18.406,70	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	9442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		61.825,00	
03/01/2025	10078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		28.500,00	
			Total da despesa:		90.325,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:		108.731,70	0,00
			Total do órgão orçamentário:		108.731,70	0,00
Unidade gestora:		2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo				
Órgão orçamentário:		2000 - Poder Executivo				
Unidade orçamentária:		2002 - Sec Mun de Gabinete				
Função:		4 - Administração				
Subfunção:		122 - Administração Geral				
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				
Despesa 33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449078	Redução da Despesa				7.590,00
			Total da despesa:		0,00	7.590,00
			Total da unidade orçamentária:		0,00	7.590,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Despesa 45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449079	Redução da Despesa				10.000,00
			Total da despesa:		0,00	10.000,00
Despesa 47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449080	Redução da Despesa				10.000,00
			Total da despesa:		0,00	10.000,00

Despesa 48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449081	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449083	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.550,00
			Total da despesa:	0,00	4.550,00
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449085	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.111,37
			Total da despesa:	0,00	1.111,37
Despesa 52 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449087	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
Despesa 53 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449089	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 54 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449091	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449093	Remanejamento do Saldo da Despesa			13.665,50
			Total da despesa:	0,00	13.665,50
Despesa 56 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449095	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.504,69
			Total da despesa:	0,00	2.504,69
Despesa 57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449097	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 58 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449099	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 59 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449100	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	367019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.324,29	
03/01/2025	449082	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.550,00	
03/01/2025	449084	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.111,37	
03/01/2025	449086	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
03/01/2025	449088	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
03/01/2025	449090	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
03/01/2025	449092	Remanejamento do Saldo da Despesa		13.665,50	
03/01/2025	449094	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.504,69	
03/01/2025	449096	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
03/01/2025	449098	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
03/01/2025	449102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.500,00	
			Total da despesa:	98.655,85	0,00
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPPS; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS					
Despesa 41 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449104	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	98.655,85	96.331,56
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA					
Despesa 99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449126	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção:		606 - Extensão Rural			
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			

Ação:		1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFEÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			
Despesa 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449106	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta					
Despesa 146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449077	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO					
Despesa 148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449107	Redução da Despesa			23.989,28
			Total da despesa:	0,00	23.989,28
			Total da unidade orçamentária:	0,00	253.989,28
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449101	Redução da Despesa			9.160,00
			Total da despesa:	0,00	9.160,00
Despesa 207 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412463	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 209 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412465	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 210 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	349225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.160,00	
03/01/2025	412462	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
03/01/2025	412464	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
03/01/2025	412466	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
03/01/2025	412469	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
03/01/2025	412471	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
03/01/2025	412473	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
03/01/2025	412475	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
			Total da despesa:	32.160,00	0,00
Despesa 211 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412467	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 212 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412470	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412472	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 215 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412476	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 216 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412474	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348777	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348778	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	366268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	154.074,73	
			Total da despesa:	154.074,73	0,00
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	357765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.858,55	
			Total da despesa:	66.858,55	0,00
			Total da unidade orçamentária:	278.093,28	57.160,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO					
Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449109	Redução da Despesa			41.055,99
			Total da despesa:	0,00	41.055,99
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.132 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NAS COMUNIDADES BOA VISTA,MALHADA VERMELHA,FLORESTA,IPOEIRA E DISTRITO					
Despesa 363 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449108	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412477	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
03/01/2025	412479	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.231,50	
			Total da despesa:	8.231,50	0,00
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412478	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	412480	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.231,50
			Total da despesa:	0,00	3.231,50
			Total da unidade orçamentária:	8.231,50	149.287,49
Unidade orçamentária: 2000 - XXXXXXXXXXXXX					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 1.102 - construção de praça de eventos na sede do município					
Despesa 434 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449103	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	384.980,63	664.358,33
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	172207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 765 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	47133	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	38545	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.518,83	
03/01/2025	38562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	56.518,83	0,00
Despesa 768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	38546	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.518,83
			Total da despesa:	0,00	16.518,83
Despesa 769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	47135	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 770 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	47132	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
03/01/2025	47134	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00
Despesa 776 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	38586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.056,00	
			Total da despesa:	3.056,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Despesa 872 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	40644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	107.590,00	
			Total da despesa:	107.590,00	0,00
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	47136	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.725,00	
			Total da despesa:	7.725,00	0,00
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	47137	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.725,00
			Total da despesa:	0,00	7.725,00
			Total da unidade orçamentária:	188.889,83	38.243,83
			Total do órgão orçamentário:	188.889,83	38.243,83
			Total do fundamento:	702.602,16	702.602,16
Fundamento: Decreto (002) de 03/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	10111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.951,00	
			Total da despesa:	79.951,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	79.951,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	79.951,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN					
Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	411410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.424,83	
			Total da despesa:	6.424,83	0,00
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS					
Despesa 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	449114	Redução da Despesa			46.424,83
			Total da despesa:	0,00	46.424,83
			Total da unidade orçamentária:	6.424,83	46.424,83
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	449110	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	449111	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Despesa 101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	449112	Redução da Despesa			60.443,80
03/02/2025	449113	Redução da Despesa			79.951,00
			Total da despesa:	0,00	140.394,80
			Total da unidade orçamentária:	0,00	140.394,80
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	385018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.443,80	
			Total da despesa:	6.443,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.443,80	0,00
			Total do órgão orçamentário:	22.868,63	196.819,63
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	177792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	177687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	82.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	82.000,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	44619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00
			Total do fundamento:	196.819,63	196.819,63
Fundamento: Decreto (003) de 03/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	10174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	252,00	
06/03/2025	10840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
			Total da despesa:	552,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	10169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275,00	
06/03/2025	10775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
			Total da despesa:	3.270,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.822,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.822,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	409940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	409860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00	
			Total da despesa:	72.000,00	0,00
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA					
Despesa 62 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449140	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN					
Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	394967	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
06/03/2025	394581	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270.000,00	
			Total da despesa:	470.000,00	0,00
Ação: 1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo					
Despesa 37 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449115	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.73 - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha					
Despesa 43 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449145	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz					
Despesa 44 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449146	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 271 - Previdência Básica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS					
Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449116	Redução da Despesa			72.000,00
			Total da despesa:	0,00	72.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA					
Despesa 77 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	410144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	430.000,00	
			Total da despesa:	430.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.022.000,00	227.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449142	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 85 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449143	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00

Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.86 - Perfurações de poços na zona rural					
Despesa 94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449144	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA					
Despesa 95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449147	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449148	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449121	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449127	Redução da Despesa			3.822,00
			Total da despesa:	0,00	3.822,00
Ação: 1.27 - FOMENTAR À CAJUCULTURA					
Despesa 103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449149	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449150	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação:					
1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO					
Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449151	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
Função:					
26 - Transporte					
Subfunção:					
782 - Transporte Rodoviário					
Programa:					
1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:					
1.131 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FELIPES DISTRITO DE SANTO ANTONIO					
Despesa 147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449122	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	498.822,00
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	394992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	340.000,00	
			Total da despesa:	340.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	340.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.93 - calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.					
Despesa 360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449123	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 365 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

03/03/2025	449124	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449125	Redução da Despesa			350.000,00
			Total da despesa:	0,00	350.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.79 - construção de um cemitério público na comunidade de Floresta					
Despesa 388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449128	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.87 - Calçamento em paralelepipedo na Floresta					
Despesa 395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449129	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação:		1.92 - Ampliação da passagem molhada comunidade floresta			
Despesa 396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449136	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.					
Despesa 397 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449130	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 403 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449137	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS					
Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449135	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação: 1.120 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA QUE LIGA BR 405 NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA					
Despesa 405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449134	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.121 - PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PAREDES DOS AÇUDES PUBLICOS DA BOA VISTA, CONDADO E MALHADA VERME					
Despesa 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449132	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.124 - APIÇARRAMENTO QUE LIGA ZONA URBANA/RURAL					
Despesa 407 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449133	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)					
Despesa 408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449131	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.400.000,00
Unidade orçamentária: 2009 - xxxxxxxxxxxxxx					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449139	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	2.000,00
Unidade orçamentária: 2008 - Sec Mun de Esporte e Juventude					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 1.81 - cobertura e arquiabancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.					
Despesa 409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449120	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.84 - cobertura e arquiabancada da quadra esportiva de Boa Vista II					
Despesa 410 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449119	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.101 - cobertura da quadra poliesportiva de Floresta					
Despesa 411 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449118	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.125 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE BOA VISTA I E MALHADA VERMELHA					
Despesa 412 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	449117	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	250.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.362.000,00	2.427.822,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE					
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	177889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	510.000,00	
			Total da despesa:	510.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.77 - construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)					
Despesa 479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	206489	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	206488	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	178037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
			Total da despesa:	75.000,00	0,00
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 496 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	177819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	177862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
20/03/2025	177875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
			Total da despesa:	145.000,00	0,00
Ação: 1.117 - GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	177942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	955.000,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	955.000,00	100.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	44711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
			Total da despesa:	57.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025	44663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	207.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	207.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.527.822,00	2.527.822,00
Fundamento: Decreto (004) de 01/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	12487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.022,00	
01/04/2025	12521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.876,00	
			Total da despesa:	7.898,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.898,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	7.898,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Sec Mun de Gabinete					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 20 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465784	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465785	Redução da Despesa			14.500,00
			Total da despesa:	0,00	14.500,00
Despesa 26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465786	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 27 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465787	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465797	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	49.500,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia					
Despesa 38 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465788	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 1.48 - Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo					
Despesa 39 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465789	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	60.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					

Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465798	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	15.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465799	Redução da Despesa			22.578,16
			Total da despesa:	0,00	22.578,16
			Total da unidade orçamentária:	0,00	22.578,16
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista					
Despesa 345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465790	Redução da Despesa			75.000,00
			Total da despesa:	0,00	75.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL					
Despesa 386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465794	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 1.123 - pavimentacao asfaltica da rua 3 de dezembro					
Despesa 378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465791	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.126 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAO SEVERIANO E SEUS CRUZAMENTOS					
Despesa 379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465792	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.127 - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO CONJUNTO CONCEIÇÃO MELO					
Despesa 380 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465793	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	409495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
			Total da despesa:	600,00	0,00
Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465795	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465796	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	600,00	265.000,00
Unidade orçamentária: 2000 - xxxxxxxxxxxx					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 415 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465780	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465781	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					
Despesa 426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465782	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					
Despesa 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465783	Redução da Despesa			24.964,64
			Total da despesa:	0,00	24.964,64
			Total da unidade orçamentária:	0,00	49.964,64
			Total do órgão orçamentário:	600,00	462.042,80
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE					
Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	189049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.044,80	
			Total da despesa:	52.044,80	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	188897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
			Total da despesa:	250.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	302.044,80	0,00
			Total do órgão orçamentário:	302.044,80	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	46697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	104.000,00	
			Total da despesa:	104.000,00	0,00
Subfunção: 246 - Segurança de Renda					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.123 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	46606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.500,00	
			Total da despesa:	47.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	151.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	151.500,00	0,00
			Total do fundamento:	462.042,80	462.042,80
Fundamento: Decreto (005) de 02/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	12421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.995,00	
02/05/2025	12525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.313,00	
			Total da despesa:	25.308,00	0,00
Despesa 14 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	12477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	763,00	
			Total da despesa:	763,00	0,00
Despesa 15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	12406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.255,00	

			Total da despesa:	115.255,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	141.326,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	141.326,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	465800	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	465801	Redução da Despesa			77.421,84
			Total da despesa:	0,00	77.421,84
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS					
Despesa 875 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	410369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	277.421,84
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES					
Despesa 387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	465802	Redução da Despesa			5.904,16
			Total da despesa:	0,00	5.904,16
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.904,16
Unidade orçamentária: 2009 - xxxxxxxxxxxxxxxx					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	410666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	90.000,00	283.326,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025	190344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	52.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	52.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	52.000,00	0,00
			Total do fundamento:	283.326,00	283.326,00
Fundamento: Decreto (006) de 02/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária:		1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo			
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	12761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136.232,00	
31/12/2025	15019	Redução da Despesa			108.298,38
			Total da despesa:	136.232,00	108.298,38
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15020	Redução da Despesa			81.300,44
			Total da despesa:	0,00	81.300,44
Despesa 3 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15021	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 4 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15022	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15023	Redução da Despesa			14.100,00
			Total da despesa:	0,00	14.100,00
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2025	12688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
01/06/2025	12745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.360,00	
02/06/2025	12496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.017,00	
02/06/2025	12607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	298,00	
02/06/2025	12756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	375,00	
02/06/2025	12906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450,00	
02/06/2025	12930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.030,00	
01/12/2025	13023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.047,00	
31/12/2025	15024	Redução da Despesa			2.874,34
			Total da despesa:	15.607,00	2.874,34
Despesa 7 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15025	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 8 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15026	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15027	Redução da Despesa			3.700,00
			Total da despesa:	0,00	3.700,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2025	12749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174,00	
01/06/2025	12872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025	12506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025	12800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025	12815	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	755,00	
02/06/2025	12827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	885,00	
02/06/2025	12912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025	12924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	802,00	
02/06/2025	12947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140,00	
02/06/2025	12991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
01/07/2025	12507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
01/07/2025	12649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270,00	
01/08/2025	12692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.995,00	
01/12/2025	13016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.689,00	
31/12/2025	15028	Redução da Despesa			25.026,45
			Total da despesa:	27.680,00	25.026,45
Despesa 11 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15029	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 12 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2025	12679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.036,00	
31/12/2025	15030	Redução da Despesa			1,00
			Total da despesa:	4.036,00	1,00
Despesa 13 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15031	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 14 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15032	Redução da Despesa			0,26
			Total da despesa:	0,00	0,26
Despesa 15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15033	Redução da Despesa			2.268,05
			Total da despesa:	0,00	2.268,05
Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

31/12/2025	15034	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 17 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	15035	Redução da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
			Total da unidade orçamentária:	183.555,00	282.568,92
			Total do órgão orçamentário:	183.555,00	282.568,92
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Sec Mun de Gabinete					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 18 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465815	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 19 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413129	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.000,00	
31/12/2025	466150	Redução da Despesa			3.801,27
			Total da despesa:	33.000,00	3.801,27
Despesa 21 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465924	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 22 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465816	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 23 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413533	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00
Despesa 25 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465925	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465817	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465818	Redução da Despesa			7.264,00
			Total da despesa:	0,00	7.264,00
Despesa 30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465928	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 31 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466151	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465926	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465927	Redução da Despesa			12.410,00
			Total da despesa:	0,00	12.410,00
Despesa 35 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465929	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Despesa 36 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	465813	Redução da Despesa			86.800,00
			Total da despesa:	0,00	86.800,00
			Total da unidade orçamentária:	34.500,00	137.275,27
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412020	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	181.000,00	
31/12/2025	466153	Redução da Despesa			27.855,28
			Total da despesa:	181.000,00	27.855,28
Despesa 51 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413117	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 60 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413505	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.666,00	
02/06/2025	465930	Redução da Despesa			315,68
			Total da despesa:	12.666,00	315,68
Despesa 61 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465931	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA					
Despesa 63 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465932	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN					
Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2025	410268	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	930.000,00	
02/06/2025	465860	Redução da Despesa			14.627,25
			Total da despesa:	930.000,00	14.627,25
Despesa 65 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465933	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS					
Despesa 40 - 3.3.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465819	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465916	Redução da Despesa			2.000,00
31/12/2025	466152	Redução da Despesa			1.575,17
			Total da despesa:	0,00	3.575,17
Ação: 2.93 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA					
Despesa 66 - 3.3.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465820	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 67 - 4.4.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465821	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 271 - Previdência Básica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS					
Despesa 73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411620	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	280.000,00	
31/12/2025	466154	Redução da Despesa			27.874,64
			Total da despesa:	280.000,00	27.874,64
Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465822	Redução da Despesa			28.000,00
			Total da despesa:	0,00	28.000,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 75 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412199	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	85.000,00	
31/12/2025	466155	Redução da Despesa			15.505,77
			Total da despesa:	85.000,00	15.505,77
Despesa 76 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465823	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIÁRIA					
Despesa 77 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465934	Redução da Despesa			5.523,13
			Total da despesa:	0,00	5.523,13
Despesa 78 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465824	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.625.666,00	204.276,92
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 79 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465935	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465804	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 81 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465936	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 82 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465827	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 84 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465937	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465938	Redução da Despesa			2.300,00
			Total da despesa:	0,00	2.300,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465861	Redução da Despesa			9.544,79
			Total da despesa:	0,00	9.544,79
Despesa 88 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465862	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 89 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465863	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 90 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465864	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 91 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465825	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	203.844,79
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.20 - FOMENTAR A PISCICULTURA					
Despesa 93 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
	Fonte de recurso:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465826	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA					
Despesa 97 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465828	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 98 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465829	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 114 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465943	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466157	Redução da Despesa			12.401,27
			Total da despesa:	0,00	12.401,27
Despesa 116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465867	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465944	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 118 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465945	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412856	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	110.000,00	
31/12/2025	466158	Redução da Despesa			1.524,69
			Total da despesa:	110.000,00	1.524,69
Despesa 120 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465868	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465834	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412843	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
31/12/2025	466159	Redução da Despesa			535,00
			Total da despesa:	36.000,00	535,00
Despesa 123 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465869	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 124 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	465870	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 125 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465871	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 126 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465946	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465873	Redução da Despesa			6.178,00
			Total da despesa:	0,00	6.178,00
Despesa 129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465872	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 130 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465947	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Despesa 101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465831	Redução da Despesa			9.605,20
			Total da despesa:	0,00	9.605,20
Despesa 102 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465830	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES					
Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465948	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465949	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465950	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465951	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 135 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465952	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 136 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465953	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.21 - FOMENTAR A FRUTICULTURA					
Despesa 137 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465874	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.22 - FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA					
Despesa 138 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465954	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO					
Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465939	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465940	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465865	Redução da Despesa			100.000,00
31/12/2025	466156	Redução da Despesa			6.078,00
			Total da despesa:	0,00	106.078,00
Despesa 108 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465941	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 109 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465942	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro					
Despesa 111 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465832	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.44 - Fomentar a Apicultura					
Despesa 112 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465866	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.45 - Fomentar o Associativismo					
Despesa 113 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465833	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA					
Despesa 139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465955	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 140 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465956	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465957	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465958	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 143 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465959	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465960	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465961	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO					
Despesa 148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465835	Redução da Despesa			26.010,72
			Total da despesa:	0,00	26.010,72
			Total da unidade orçamentária:	146.000,00	493.332,88
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					

Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					
Despesa 149 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465962	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	689.567,78	
02/06/2025	413160	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	280.000,00	
02/06/2025	465814	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	94.775,97	
			Total da despesa:	1.064.343,75	0,00
Despesa 151 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412130	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.612,02	
02/06/2025	413250	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
02/06/2025	465963	Redução da Despesa			6.221,87
			Total da despesa:	160.612,02	6.221,87
Despesa 152 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465964	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
Despesa 153 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465965	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412527	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	95.677,88	
02/06/2025	413178	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.000,00	
31/12/2025	466160	Redução da Despesa			584,82
			Total da despesa:	137.677,88	584,82
Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412634	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.196,88	
			Total da despesa:	12.196,88	0,00
Despesa 156 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465966	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 157 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465967	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415412	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.808,16	
02/06/2025	465876	Redução da Despesa			9.000,00
02/06/2025	465968	Redução da Despesa			999,51
			Total da despesa:	25.808,16	9.999,51
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465969	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	751.000,00	
02/06/2025	465877	Redução da Despesa			9.824,87
			Total da despesa:	751.000,00	9.824,87
Despesa 161 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465970	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 162 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465971	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465875	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	465878	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 881 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412696	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	114.619,69	
			Total da despesa:	114.619,69	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL					
Despesa 165 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465972	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413155	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	86.923,68	
31/12/2025	466161	Redução da Despesa			1.170,22
			Total da despesa:	86.923,68	1.170,22
Despesa 167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413246	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	48.524,87	
			Total da despesa:	48.524,87	0,00
Despesa 168 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465973	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL					
Despesa 169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465974	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465811	Redução da Despesa			31.308,00
31/12/2025	466162	Redução da Despesa			0,58
			Total da despesa:	0,00	31.308,58
Despesa 171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465879	Redução da Despesa			19.145,60
			Total da despesa:	0,00	19.145,60
Despesa 172 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465975	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465976	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465977	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 175 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465978	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 176 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465979	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 177 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466163	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410935	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	145.000,00	
02/06/2025	465880	Redução da Despesa			6.454,40
			Total da despesa:	145.000,00	6.454,40
Despesa 179 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465980	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.45 - FUNDEB 70% - EJA					
Despesa 180 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466164	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465805	Redução da Despesa			51.408,10
			Total da despesa:	0,00	51.408,10
Despesa 182 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465836	Redução da Despesa			11.293,64
			Total da despesa:	0,00	11.293,64
Despesa 183 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465981	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.50 - FUNDEB 30% - EJA					
Despesa 184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465982	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465983	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 186 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465984	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 187 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465985	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465986	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 189 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465987	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 190 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465988	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465989	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465990	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 193 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465991	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 194 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465992	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL					
Despesa 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465993	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413165	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
02/06/2025	465994	Redução da Despesa			1.825,82
			Total da despesa:	40.000,00	1.825,82
Despesa 197 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413254	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
02/06/2025	465995	Redução da Despesa			902,53
			Total da despesa:	5.000,00	902,53
Despesa 198 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465996	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 203 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465997	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412005	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.062,10	
02/06/2025	465998	Redução da Despesa			4.990,08
			Total da despesa:	64.062,10	4.990,08
Despesa 205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465838	Redução da Despesa			10.840,00
			Total da despesa:	0,00	10.840,00
Despesa 206 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465999	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690.000,00	
31/12/2025	466165	Redução da Despesa			9.475,17
			Total da despesa:	690.000,00	9.475,17
Despesa 209 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411533	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	72.330,00	
02/06/2025	412672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.195,00	
			Total da despesa:	94.525,00	0,00
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300.000,00	
02/06/2025	465839	Redução da Despesa			50.000,00
31/12/2025	466166	Redução da Despesa			27.204,41
			Total da despesa:	1.300.000,00	77.204,41
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465840	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466000	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465841	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466003	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	466001	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 222 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466002	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466004	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 224 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466005	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:					
2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
31/12/2025	466167	Redução da Despesa			329,95
			Total da despesa:	7.000,00	329,95
Despesa 226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466006	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 228 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466007	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 229 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466008	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:					
2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 230 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466009	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 231 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466010	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466168	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 233 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466011	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466012	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 235 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466013	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 236 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466014	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 237 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466015	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466016	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466017	Redução da Despesa			2.000,00

31/12/2025	466169	Redução da Despesa			2,93	
				Total da despesa:	0,00	2.002,93
Despesa 240 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466018	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 241 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466019	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466020	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 243 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466021	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466022	Redução da Despesa			2.000,00	
31/12/2025	466170	Redução da Despesa			4,53	
				Total da despesa:	0,00	2.004,53
Despesa 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466023	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 246 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466024	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:		2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE				
Despesa 247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025	466171	Redução da Despesa			92,95	
				Total da despesa:	0,00	92,95
Despesa 248 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso:			15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466025	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466026	Redução da Despesa			2.000,00	
				Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 250 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466027	Redução da Despesa			1.000,00	
				Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação:		1.61 - Capacitação continuada professorese da sec de educação				
Despesa 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	465837	Redução da Despesa			20.000,00	
				Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação:		2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Despesa 251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025	466172	Redução da Despesa			5.085,67	
				Total da despesa:	0,00	5.085,67
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466028	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466029	Redução da Despesa			5.000,00	
				Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	466030	Redução da Despesa			5.000,00	
				Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 255 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

02/06/2025	466031	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 256 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466032	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
	Ação:	2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO	BÁSICA		
Despesa 269 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466043	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 270 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465806	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 271 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466044	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 272 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466045	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 273 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466046	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 274 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465842	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 275 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465843	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465844	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 277 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466047	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 278 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465845	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466048	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 280 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466049	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 281 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466050	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465846	Redução da Despesa			363.469,32
			Total da despesa:	0,00	363.469,32
Despesa 283 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466051	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466052	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466053	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466054	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 287 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466055	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466056	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465847	Redução da Despesa			19.340,00
			Total da despesa:	0,00	19.340,00
Despesa 290 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466057	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466033	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465881	Redução da Despesa			12.000,00
31/12/2025	466173	Redução da Despesa			396,00
			Total da despesa:	0,00	12.396,00
Despesa 259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466034	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466035	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415836	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	34.134,00	
31/12/2025	466174	Redução da Despesa			1.988,15
			Total da despesa:	34.134,00	1.988,15
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466036	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 263 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466037	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 264 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466038	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 265 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466039	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 266 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466040	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466041	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 268 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466042	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:		2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR			
Despesa 291 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466058	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 292 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466059	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 293 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466060	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 294 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466061	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466062	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466063	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466064	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 298 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466065	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465812	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465807	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465808	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465809	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466066	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 304 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465848	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466067	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 306 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466068	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 307 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466069	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00

Despesa 308 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466070	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 309 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466071	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 310 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466072	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 311 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466073	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 312 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466074	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 313 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466075	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
02/06/2025	466076	Redução da Despesa			1.000,00
31/12/2025	466175	Redução da Despesa			58,41
			Total da despesa:	8.000,00	1.058,41
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466091	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466077	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 317 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466092	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466078	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 319 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466079	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466080	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466081	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 322 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466082	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466083	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466084	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466085	Redução da Despesa			2.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 326 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466086	Redução da Despesa			1.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 327 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466087	Redução da Despesa			1.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 328 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466088	Redução da Despesa			1.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415899	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.939,00	
02/06/2025	415901	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	103,32	
02/06/2025	415903	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.940,00	
				Total da despesa:	5.982,32
Despesa 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466089	Redução da Despesa			2.000,00
				Total da despesa:	0,00
Função:		13 - Cultura			
Subfunção:		392 - Difusão Cultural			
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466093	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 334 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466094	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 335 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466095	Redução da Despesa			10.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 336 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466096	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 337 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466097	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466098	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410365	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
02/06/2025	412569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
31/12/2025	466176	Redução da Despesa			31,02
				Total da despesa:	71.000,00
Despesa 340 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466099	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 341 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466100	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 342 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466101	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
Despesa 343 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	466102	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)					
Despesa 331 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual - 1.715.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465849	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 332 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 1.716.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465850	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
	Ação:	2.92 - Fomentar o Instituto Meu Sertão			
Despesa 344 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466103	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	4.874.410,35	1.624.448,55
Unidade orçamentária:		2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo			
Função:		4 - Administração			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
Despesa 346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466104	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465810	Redução da Despesa			132.048,07
			Total da despesa:	0,00	132.048,07
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465851	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 349 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466105	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 350 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466106	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	388.000,00	
31/12/2025	466178	Redução da Despesa			1.589,28
			Total da despesa:	388.000,00	1.589,28
Despesa 352 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466107	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 353 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411061	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	326.611,31	
02/06/2025	466109	Redução da Despesa			2.800,00
			Total da despesa:	326.611,31	2.800,00
Despesa 354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.160.000,00	
02/06/2025	466090	Redução da Despesa			902.132,91
			Total da despesa:	1.160.000,00	902.132,91
Despesa 355 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466110	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 356 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466111	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 357 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466112	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466108	Redução da Despesa			2.800,00
02/06/2025	466113	Redução da Despesa			6.000,00
31/12/2025	466179	Redução da Despesa			144,01
			Total da despesa:	0,00	8.944,01
Despesa 359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465803	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
	Ação:	1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista			

Despesa 345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466177	Redução da Despesa			116,60
			Total da despesa:	0,00	116,60
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
Despesa 361 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465852	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.70 - Aquisição de área de preservação permanente					
Despesa 362 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465853	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL					
Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465856	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466124	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415778	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.603,00	
			Total da despesa:	1.603,00	0,00
Despesa 384 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466125	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466126	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 364 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466114	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 367 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466115	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 368 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466116	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS					
Despesa 369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465854	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466117	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466118	Redução da Despesa			20.000,00
25/09/2025	466227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	96.933,69	
			Total da despesa:	96.933,69	20.000,00
Despesa 372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466119	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 373 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466120	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTE POR CÂMERAS					
Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466121	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466122	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466123	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	Fonte de recurso:		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465855	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES					
Despesa 387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465857	Redução da Despesa			19.095,84
			Total da despesa:	0,00	19.095,84
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	411393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
31/12/2025	466180	Redução da Despesa			5.434,89
			Total da despesa:	200.000,00	5.434,89
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466127	Redução da Despesa			1.768,50
			Total da despesa:	0,00	1.768,50
Despesa 394 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466128	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465858	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 399 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466129	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415780	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.532,00	
			Total da despesa:	13.532,00	0,00
Despesa 401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466130	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

			Total da unidade orçamentária:	2.186.680,00	1.430.930,10
Unidade orçamentária: 2000 - xxxxxxxxxxxx					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 413 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465909	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 414 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466147	Redução da Despesa			31.656,56
			Total da despesa:	0,00	31.656,56
Despesa 416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465910	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 417 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465911	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465912	Redução da Despesa			3.971,22
			Total da despesa:	0,00	3.971,22
Despesa 419 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465913	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465914	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	410342	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	262.000,00	
31/12/2025	466148	Redução da Despesa			2.146,18
			Total da despesa:	262.000,00	2.146,18
Despesa 423 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465915	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 424 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466149	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS					
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412291	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	290.000,00	
02/06/2025	465917	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	290.000,00	1.000,00
Despesa 427 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465918	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 428 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465919	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS					
Despesa 430 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465920	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 431 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465921	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 432 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465922	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 433 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465923	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	552.000,00	66.773,96
Unidade orçamentária: 2009 - XXXXXXXXXX					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Despesa 435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466131	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 436 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412648	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
31/12/2025	466181	Redução da Despesa			35.210,83
			Total da despesa:	70.000,00	35.210,83
Despesa 437 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466132	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 438 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466133	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	466182	Redução da Despesa			753,54
			Total da despesa:	0,00	753,54
Despesa 440 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466134	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 441 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466135	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466136	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	412883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.190,00	
			Total da despesa:	3.190,00	0,00
Despesa 444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	413496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	430,00	
			Total da despesa:	430,00	0,00
Despesa 445 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466137	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466138	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466139	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS					
Despesa 448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466140	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 449 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466141	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466142	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 451 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466143	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466144	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	415458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
			Total da despesa:	400,00	0,00
Despesa 454 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466145	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 455 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	466146	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	465859	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	74.020,00	116.964,37
			Total do órgão orçamentário:	9.493.276,35	4.277.846,84
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE					
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216282	Redução da Despesa			300.000,00
31/12/2025	216418	Redução da Despesa			353.437,79
			Total da despesa:	0,00	653.437,79
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190528	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	220.000,00	
02/06/2025	216278	Redução da Despesa			132.179,27
			Total da despesa:	220.000,00	132.179,27
Despesa 459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	191607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.450,00	
02/06/2025	216283	Redução da Despesa			30.000,00
31/12/2025	216419	Redução da Despesa			6.520,37
			Total da despesa:	31.450,00	36.520,37
Despesa 460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216284	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 461 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216322	Redução da Despesa			4.400,00
			Total da despesa:	0,00	4.400,00
Despesa 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	421.000,00	
31/12/2025	216420	Redução da Despesa			1.115,80
			Total da despesa:	421.000,00	1.115,80
Despesa 463 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216323	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216324	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 465 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216325	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 466 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216326	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	189473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.710.000,00	
02/06/2025	216285	Redução da Despesa			65.278,81
			Total da despesa:	1.710.000,00	65.278,81
Despesa 469 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216327	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 470 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216328	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 471 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216329	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 472 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216286	Redução da Despesa			19.270,00
			Total da despesa:	0,00	19.270,00
Despesa 473 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.087,40	
31/12/2025	216421	Redução da Despesa			1.398,61
			Total da despesa:	6.087,40	1.398,61
Despesa 474 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216330	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 475 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216331	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216287	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	216422	Redução da Despesa			296,00
			Total da despesa:	0,00	296,00
Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17100000 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216288	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216332	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	216424	Redução da Despesa			4.732,33
			Total da despesa:	0,00	4.732,33
Despesa 487 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	216334	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216335	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 489 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216336	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 490 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216292	Redução da Despesa			744.418,03
31/12/2025	216425	Redução da Despesa			365.350,00
			Total da despesa:	0,00	1.109.768,03
Despesa 491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216293	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	720.000,00	
02/06/2025	216279	Redução da Despesa			116.473,14
			Total da despesa:	720.000,00	116.473,14
Despesa 493 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216294	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216295	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 495 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216296	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 496 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	216426	Redução da Despesa			1.293,20
			Total da despesa:	0,00	1.293,20
Despesa 497 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216337	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 498 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216338	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 499 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216339	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 500 - 3.3.60.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216340	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 501 - 3.3.60.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216341	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 502 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216342	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 503 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216343	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	

02/06/2025	216344	Redução da Despesa			12.646,14
			Total da despesa:	170.000,00	12.646,14
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216297	Redução da Despesa			100.000,00
02/06/2025	216345	Redução da Despesa			1,00
31/12/2025	216427	Redução da Despesa			32.776,58
			Total da despesa:	0,00	132.777,58
Despesa 506 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
31/12/2025	216428	Redução da Despesa			863,21
			Total da despesa:	11.000,00	863,21
Despesa 507 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216347	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216346	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 509 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216348	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	189860	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	580.000,00	
02/06/2025	216298	Redução da Despesa			57.387,20
			Total da despesa:	580.000,00	57.387,20
Despesa 511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216299	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 512 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216349	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 513 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216350	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 514 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216351	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 515 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216352	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 516 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216353	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216354	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 518 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216355	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 519 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216356	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 520 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216357	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 521 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	216358	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 522 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216359	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 523 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216360	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 524 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216361	Redução da Despesa			1.000,00
02/06/2025	216363	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 525 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216362	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 526 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216300	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	216429	Redução da Despesa			575,00
			Total da despesa:	0,00	575,00
Despesa 528 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216364	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação:		2.102 - GESTÃO DO SUS			
Despesa 529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216365	Redução da Despesa			3.860,80
			Total da despesa:	0,00	3.860,80
Despesa 530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216366	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216367	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216368	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 533 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216369	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216370	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação:		1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAG			
Despesa 482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216289	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	189606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	390.000,00	
02/06/2025	216333	Redução da Despesa			17.000,00
31/12/2025	216423	Redução da Despesa			590,79
			Total da despesa:	390.000,00	17.590,79
Ação:		1.128 - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO UBS FLORESTRA			
Despesa 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216290	Redução da Despesa			50.000,00

				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação:		1.129 - READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE NO NOVO ORIENTE				
Despesa 485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216291	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				
Ação:		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS				
Despesa 535 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216281	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216301	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Ação:		2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC				
Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216303	Redução da Despesa			20.000,00	
			Total da despesa:	0,00	20.000,00	
Despesa 539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216304	Redução da Despesa			60.000,00	
			Total da despesa:	0,00	60.000,00	
Despesa 540 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216371	Redução da Despesa			15.000,00	
			Total da despesa:	0,00	15.000,00	
Despesa 541 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216305	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216306	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Despesa 543 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216307	Redução da Despesa			150.000,00	
31/12/2025	216430	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	200.000,00	
Despesa 544 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216372	Redução da Despesa			1.000,00	
			Total da despesa:	0,00	1.000,00	
Despesa 545 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216373	Redução da Despesa			1.000,00	
			Total da despesa:	0,00	1.000,00	
Despesa 546 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216374	Redução da Despesa			2.000,00	
			Total da despesa:	0,00	2.000,00	
Despesa 547 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216375	Redução da Despesa			1.000,00	
			Total da despesa:	0,00	1.000,00	
	Ação:	1.122 - AQUISICAO DE MAMOGRAFO				
Despesa 537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216302	Redução da Despesa			100.000,00	
			Total da despesa:	0,00	100.000,00	
Subfunção:		303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				
Ação:		2.103 - SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
Despesa 548 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025	216308	Redução da Despesa			50.000,00	
			Total da despesa:	0,00	50.000,00	
Despesa 549 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

02/06/2025	216309	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 550 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216280	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 551 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216310	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 552 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216311	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 553 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216376	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 554 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216377	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 555 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216378	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216379	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216380	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 558 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216381	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 560 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216382	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216312	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216383	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção:		304 - Vigilância Sanitária			
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			
Ação:		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Despesa 563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216384	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216385	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025	216431	Redução da Despesa			1.129,48
			Total da despesa:	0,00	1.129,48
Despesa 566 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216386	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 567 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216387	Redução da Despesa			2.000,00

			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 568 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216388	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 569 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216389	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 570 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216390	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216391	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216392	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216393	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 574 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216313	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216394	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216395	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 577 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216396	Redução da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
Despesa 578 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216397	Redução da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
Despesa 579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	Fonte de recurso:	15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216398	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 580 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216399	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção:		305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			
Ação:		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Despesa 581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216400	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 582 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216401	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 583 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
02/06/2025	216314	Redução da Despesa			10.000,00
31/12/2025	216432	Redução da Despesa			33.858,23
			Total da despesa:	150.000,00	43.858,23
Despesa 584 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	191625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
31/12/2025	216433	Redução da Despesa			397,08
			Total da despesa:	35.000,00	397,08
Despesa 585 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216402	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 586 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216404	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 587 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216403	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 588 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216405	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216406	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216407	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 591 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216315	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216408	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216409	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216410	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 595 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216411	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 596 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216412	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 597 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216413	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 598 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216414	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	4.444.537,40	4.328.748,86
			Total do órgão orçamentário:	4.444.537,40	4.328.748,86
Unidade gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão orçamentário:		4000 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade orçamentária:		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.98 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 714 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52900	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 715 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	47606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.036,00	
31/12/2025	53079	Redução da Despesa			1.871,87
			Total da despesa:	8.036,00	1.871,87
Despesa 716 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52901	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 717 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52957	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 718 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52958	Redução da Despesa			3.700,00
			Total da despesa:	0,00	3.700,00
Despesa 719 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	46930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
31/12/2025	53080	Redução da Despesa			1.719,07
			Total da despesa:	11.000,00	1.719,07
Despesa 720 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52959	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 721 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52960	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52961	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 723 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52962	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52963	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52964	Redução da Despesa			5.902,00
			Total da despesa:	0,00	5.902,00
Despesa 726 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52965	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 727 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52966	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 728 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52967	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 729 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52968	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52969	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Função:		14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Despesa 742 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52980	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52981	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 744 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52982	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52983	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52994	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52984	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção:		241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
Despesa 731 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52970	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52971	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 733 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52972	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52973	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52974	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 736 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52993	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção:		242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Despesa 737 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52975	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52976	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 739 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52977	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 740 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52978	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52979	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	19.036,00	94.192,94
Unidade orçamentária:		4002 - Fundo de Assistência Social			
Função:		8 - Assistência Social			

Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 758 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52902	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 759 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52903	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 760 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52904	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 761 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52985	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 762 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52986	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 763 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52987	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 764 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52988	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	47053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	196.000,00	
02/06/2025	52989	Redução da Despesa			2.337,38
			Total da despesa:	196.000,00	2.337,38
Despesa 767 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52990	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	47269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.304,00	
02/06/2025	52991	Redução da Despesa			4.481,17
			Total da despesa:	41.304,00	4.481,17
Despesa 769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52992	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	46814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	322.000,00	
02/06/2025	52995	Redução da Despesa			1.510,12
			Total da despesa:	322.000,00	1.510,12
Despesa 772 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52996	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 773 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52997	Redução da Despesa			1.008,30
			Total da despesa:	0,00	1.008,30
Despesa 774 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52998	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 775 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52999	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 776 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025	47202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
02/06/2025	53000	Redução da Despesa			3.201,00
			Total da despesa:	6.000,00	3.201,00
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.97 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
Despesa 701 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53004	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 703 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53005	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 704 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53006	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 705 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53007	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 706 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53008	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53009	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 708 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53010	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 709 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53011	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 710 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53012	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53013	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 712 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53014	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 713 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53015	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Despesa 872 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53016	Redução da Despesa			6.390,00
			Total da despesa:	0,00	6.390,00
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 851 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53017	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 852 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52905	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 853 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52906	Redução da Despesa			15.000,00

			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 854 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53018	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 855 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53019	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 856 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53020	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 857 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52907	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 858 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53021	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53022	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 861 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53023	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53024	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53025	Redução da Despesa			1.275,00
			Total da despesa:	0,00	1.275,00
Despesa 864 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52908	Redução da Despesa			9.160,48
02/06/2025	53082	Redução da Despesa			0,20
			Total da despesa:	0,00	9.160,68
Despesa 865 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52909	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.117 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 777 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53026	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52910	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53027	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 780 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53028	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53029	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 782 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52911	Redução da Despesa			15.000,00

			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52912	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 785 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53030	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.118 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS					
Despesa 786 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53031	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53032	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 788 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53033	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53034	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53036	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53035	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.119 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL					
Despesa 792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52913	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 793 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52914	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 836 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53037	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53038	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 838 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53039	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 839 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53040	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53041	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53042	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.125 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53043	Redução da Despesa			1.000,00

			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 843 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52915	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 844 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52916	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 845 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53044	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52917	Redução da Despesa			36.000,00
			Total da despesa:	0,00	36.000,00
Despesa 847 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53045	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 848 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52918	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 849 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53046	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 850 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53047	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Ação: 2.127 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA					
Despesa 866 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53048	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 867 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53049	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52919	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 869 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53050	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53051	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 871 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53052	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Despesa 819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53001	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53002	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53003	Redução da Despesa			1.000,00

			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 794 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52920	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52921	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 796 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53053	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52922	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 798 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53054	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 799 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53055	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 800 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53056	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 801 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52923	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 802 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53057	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 803 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52924	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Despesa 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52925	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 805 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53058	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 806 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53059	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 807 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53081	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 808 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53060	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 809 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53061	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 810 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53062	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00

Despesa 811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52926	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 812 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52927	Redução da Despesa			22.901,70
			Total da despesa:	0,00	22.901,70
Despesa 813 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52929	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 814 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52928	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Ação: 2.121 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 815 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52930	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 816 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53063	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 817 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53064	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 818 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53065	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Subfunção: 246 - Segurança de Renda					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.123 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 822 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52931	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 823 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52932	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52898	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 825 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52933	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 826 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52934	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 827 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52935	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 828 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52936	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 829 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53066	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52937	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 831 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53067	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 832 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53068	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 833 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53069	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53078	Redução da Despesa			723,06
			Total da despesa:	0,00	723,06
Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53070	Redução da Despesa			5.561,00
			Total da despesa:	0,00	5.561,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.96 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO					
Despesa 694 - 3.3.50.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52938	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 695 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53071	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53072	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 697 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53073	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 698 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53074	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53075	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53076	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.94 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52939	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 685 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52940	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52941	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52942	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 688 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53077	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52899	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.95 - MANUT DO CONSELHO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL					
Despesa 690 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52956	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52955	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52954	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52953	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Despesa 748 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52952	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 749 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52951	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 750 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52950	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 751 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52949	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 752 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52948	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52947	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52946	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52945	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 756 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52944	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 757 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52943	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
			Total da unidade orçamentária:	565.304,00	912.549,41
			Total do órgão orçamentário:	584.340,00	1.006.742,35
			Total do fundamento:	14.705.708,75	9.895.906,97
			Total geral	18.878.321,34	14.068.519,56

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E94CDFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 4, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de abril de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO),o valor de R\$ 1.393.647,04 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos),entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.393.647,04
03.001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					40.800,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				40.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					25.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					269.191,04
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9.200,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL				36.991,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	36.991,04
07.001 Fundo Municipal de Saúde					806.750,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	160.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				230.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS				6.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.750,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				30.000,00

		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	157.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					60.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					160.400,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				160.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	160.000,00
18.001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					31.506,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				11.506,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.506,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.393.647,04
03.001 Sec. Municipal de Administração Secretária					40.800,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				40.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					25.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					269.191,04
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				36.991,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	36.991,04
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	14.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	9.200,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					806.750,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				542.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	162.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao				150.000,00

	Custeio dos Serv. MAC				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	150.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					60.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					160.400,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	160.000,00
18.001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					31.506,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				21.506,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.506,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9487E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 5, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 02 de maio de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO),o valor de R\$ 3.229.163,46 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 02 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.229.163,46
03.001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					135.600,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				105.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					446.933,10
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				207.933,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.933,10
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	108.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	26.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.107.780,36
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				302.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	252.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	132.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				805.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	665.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				161.084,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.084,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				271.607,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	41.607,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	70.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				128.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				37.088,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.088,34
	1037 Aquisição de Veículo				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	110.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					31.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.800,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					93.050,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				63.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					170.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	170.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					119.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	14.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					100.000,00
	2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.				100.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					3.229.163,46
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					135.600,00
	1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				75.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					446.933,10
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				307.933,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	107.933,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	33.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.200,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	26.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.107.780,36
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	16.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	12.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				685.172,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	169.088,34
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	156.084,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				202.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				162.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				23.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				106.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.880,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.120,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				406.607,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	41.607,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				157.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				85.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.750,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.369,75
	2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS- SUS DIGITAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					31.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.800,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					100.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					93.050,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				60.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					170.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	170.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					119.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	80.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	14.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6EE86C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 6, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 02 de junho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO),o valor de R\$ 2.871.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.871.500,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária					440.300,00
	1008 Amortização de Dívida Publica junto a CAERN				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				270.300,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.300,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				130.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	130.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					686.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				440.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.226.750,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS				6.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.750,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				342.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	226.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				168.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				291.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					37.450,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				7.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					97.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				37.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	37.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					154.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
	2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM.AMLAP				100.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	100.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					4.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					226.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	45.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166.000,00
Anexo II (Redução)					2.871.500,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária					440.300,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				300.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

04.001 Secretaria Municipal de Turismo					70.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					686.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				455.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					1.226.750,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				697.861,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	529.861,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				40.138,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.138,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência				
					76.750,00
	Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.750,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				156.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	21.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.800,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00

	2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					37.450,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social				15.000,00
	Básica - SCFV				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				7.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.450,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					97.000,00
	1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				8.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	8.200,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				28.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	28.800,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					154.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				54.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					4.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					156.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				156.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:84B0252C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL 1º ETAPA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final da 19 ETAPA (análise documental), do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes, regido pelo Edital nº 01/2026, vem tornar pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 19 ETAPA dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a 29 ETAPA (entrevista), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Nesta fase, foram analisados os recursos oriundos do resultado preliminar da 19 Etapa, bem como a reanálise documental de todos os participantes, realizada com o objetivo de assegurar a lisura, transparência e integridade do Processo Seletivo nº 01/2026, observando os critérios de escolaridade compatível, cursos de aperfeiçoamento, experiência profissional e titulação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado).

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Leonardo Ramos da Silva	PA- Prof. Artes	1	45	CLASSIFICADO
2	Emissandra Helena Ribeiro dos Santos	PA- Prof. Artes	1	38	CLASSIFICADO
3	George Flávio Aires Teixeira Filho	PA- Prof. Artes	2	30	CLASSIFICADO
4	Emílio Rodrigues de Sena	PA- Prof. Artes	1	20	CLASSIFICADO
5	Anderson Honorato da Silva	PA- Prof. Artes	1	17,5	CLASSIFICADO
6	Maria Bárbara Almeida Cortês	PA- Prof. Artes	1	15	CLASSIFICADO

7	Jared Soares da Silva Júnior	PA- Prof. Artes	1	15	CLASSIFICADO
8	Luiz Eduardo Silva da Costa	PA- Prof. Artes	2	11	CLASSIFICADO
9	Cleison Inácio da Silva	PA- Prof. Artes	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
10	Adele Saraiva Campos Paulo	PA- Prof. Artes	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
AS- Assistente Social			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	SITUAÇÃO
1	Clarisse Bezerra	AS- Assistente Social	1	50	CLASSIFICADO
2	Luana de Fátima Tavares dos Santos	AS- Assistente Social	1	50	CLASSIFICADO
3	Terezinha Teixeira Silva	AS- Assistente Social	1	45	CLASSIFICADO
4	Sílvia Carvalho de Lucena	AS- Assistente Social	1	19	CLASSIFICADO
5	Ângela Maria Modesto da Silva de Arruda	AS- Assistente Social	1	15	CLASSIFICADO
6	Nedja Castro Nascimento	AS- Assistente Social	1	9	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
7	Camile Fernanda Matos de Oliveira	AS- Assistente Social	1	0	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
COORDENADOR - 20H			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	SITUAÇÃO
1	João Nelo de Oliveira	COORDENADOR - 20H	3	50	CLASSIFICADO
2	Sandra Cristina de Melo	COORDENADOR - 20H	5	35	CLASSIFICADO
3	Rayane Pedro Freire	COORDENADOR - 20H	4	30	CLASSIFICADO
4	Jayane Balbino do Nascimento	COORDENADOR - 20H	1	25	CLASSIFICADO
5	Márcia Maria Lima Imperial	COORDENADOR - 20H	4	17	CLASSIFICADO
COORDENADOR - 40H			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	SITUAÇÃO
1	Jaqueline Igínio da Silva	COORDENADOR - 40H	3	39	CLASSIFICADO
2	Maria Luciene Vital da Silva Vieira	COORDENADOR - 40H	2	17	CLASSIFICADO
3	Maria Anaile Rodrigues Silva	COORDENADOR - 40H	2	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
4	José Marceliano Teixeira Borges	COORDENADOR - 40H	1	0	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
PEF- Prof. Educ. Física			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	SITUAÇÃO
1	Cristiano Nunes de Oliveira	PEF- Prof. Educ. Física	2	39	CLASSIFICADO
2	Rafael da Silva Ferreira	PEF- Prof. Educ. Física	2	37	CLASSIFICADO
3	Bruno César de Souza Araújo	PEF- Prof. Educ. Física	1	31	CLASSIFICADO
4	Felipe Fernandes de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	1	30	CLASSIFICADO
5	Ederson de Sousa Cruz	PEF- Prof. Educ. Física	1	15	CLASSIFICADO
6	David Guilmoir Souza de Moraes	PEF- Prof. Educ. Física	5	10	CLASSIFICADO
7	Rayana Cíntia Souza Nunes	PEF- Prof. Educ. Física	3	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
PP2- Professor Ensino Fundamental			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	SITUAÇÃO
1	JOSIANE FERREIRA DE LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
2	MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVENCIO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
3	NATANAEL DA SILVA CAVALCANTE	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
4	SYLMARA RÉGIA NUNES FERNANDES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
5	DANILO DE MELO SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
6	GRAZIANE MARCELINO DA CRUZ GOMES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
7	AURIANE LINHARES DE BRITO DAMACENO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
8	JÉSSICA DIAS DE FRANÇA	PP2- Professor Ensino Fundamental	2	45	CLASSIFICADO
9	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	45	CLASSIFICADO
10	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DO NASCIMENTO	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	45	CLASSIFICADO
11	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	45	CLASSIFICADO
12	JUSSARA ALVES DOS SANTOS TRIGUEIRO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	43	CLASSIFICADO
13	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	43	CLASSIFICADO
14	NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	43	CLASSIFICADO
15	GESONITA FLORENCIO DOS SANTOS COSTA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	43	CLASSIFICADO
16	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	41	CLASSIFICADO
17	IVONE RIBEIRO DE FRANÇA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	41	CLASSIFICADO
18	CICERA DE MOURA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	39	CLASSIFICADO
19	JUSCILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	39	CLASSIFICADO
20	ALZENCLEIDE DA COSTA ALMEIDA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	39	CLASSIFICADO
21	ALINE RAFAELA XAVIER DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	39	CLASSIFICADO
22	JUDSON LIMA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	38	CLASSIFICADO
23	MUNICK DANTAS CUNHA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	37,5	CLASSIFICADO
24	LILIANE DANTA DO VALE	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	37	CLASSIFICADO
25	ANA CLAUDIA BEZERRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	37	CLASSIFICADO
26	MARIA GLEYCIANE BARBOSA DANTAS	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	37	CLASSIFICADO
27	ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	37	CLASSIFICADO
28	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	35	CLASSIFICADO
29	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	35	CLASSIFICADO
30	VERA LUCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	35	CLASSIFICADO
31	KAMILA JULIA JULIANO DA SILVA FONSECA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	35	CLASSIFICADO
32	JOSILEIDE DE SOUZA QUARESMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	35	CLASSIFICADO
33	DAIANE ALVES DA COSTA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	35	CLASSIFICADO
34	GLEICIANE VICTOR DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	33	CLASSIFICADO
35	JANDIARA VICENTE DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	31	CLASSIFICADO
36	PATRICIA XAVIER DA SILVA BARBALHO	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	31	CLASSIFICADO
37	ERLANE CRISTINA DOS SANTOS	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	31	CLASSIFICADO
38	JUCILENE SOARES DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	31	CLASSIFICADO
39	JOILMA DA SILVA NUNES LIMA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	29	CLASSIFICADO
40	ELIZABETH EDUARDA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	29	CLASSIFICADO
41	EDILEUZA DE LOURDES FREITAS MORAIS	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	29	CLASSIFICADO
42	ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	29	CLASSIFICADO
43	ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	27	CLASSIFICADO

44	THAIS MELIANE LIMA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	27	CLASSIFICADO
45	MARIA BARBOSA EMIDIO MELO	PP2- Professor Ensino Fundamental	2	25	CLASSIFICADO
46	JEIZA BARBOSA DE SOUZA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	25	CLASSIFICADO
47	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	25	CLASSIFICADO
48	SUMARA KELLY GOMES ALVES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	25	CLASSIFICADO
49	EDVANIA DE PAULA MENEZES	PP2- Professor Ensino Fundamental	2	25	CLASSIFICADO
50	SELMA MACHADO DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	25	CLASSIFICADO
51	ALEXSANDRA MIRANDA AS SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	23	CLASSIFICADO
52	EDILENE MORAIS DOS SANTOS TAVARES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	21	CLASSIFICADO
53	JORDANIA ALVES PEREIRA BARBOSA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	21	CLASSIFICADO
54	JERLIAN ADELTRUDES BATISTA	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	20	CLASSIFICADO
55	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	19	CLASSIFICADO
56	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	17	CLASSIFICADO
57	LINDEMBERG DE SOUZA CLEMENTE	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	17	CLASSIFICADO
58	DLIANE CAMILA MODESTO DA SILVA AMARAL	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	17	CLASSIFICADO
59	LUANA NICACIO DE OLIVEIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	17	CLASSIFICADO
60	AZENATE BEZERRA CAVALCANTE DIAS	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	15	CLASSIFICADO
61	ANDRÉA BEZERRA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	15	CLASSIFICADO
62	RAFAELA COSTA CRUZ	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	16,5	CLASSIFICADO
63	GENÚBIA SOARES PEREIRA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	15	CLASSIFICADO
64	PEDRO FONSECA GUEDES	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	11	CLASSIFICADO
65	MARIA IZIRIA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
66	MARIANA RUTHE XAVIER DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	3	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
67	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	9	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
68	ELIZABETH FERREIRA FRANÇA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
69	LEYLANE CRISTINA BARBORA DA SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
PP1- Professor Educação Infantil			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
2	Maria das Dores do Nascimento Ferreira	PP1- Professor Educação Infantil	5	45	CLASSIFICADO
3	Adayane Patricio da Costa	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
4	Luanna Soares Macedo dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
5	Gersia Mirele Silva de Albuquerque	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
6	Monaiza Dias de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
7	Gleicy Maria Domingos da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
8	Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
9	Edilene Soares Miranda	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
10	Cristineide rodrigues da Cruz	PP1- Professor Educação Infantil	1	45	CLASSIFICADO
11	Rayane Gabriela Honorato de Andrade	PP1- Professor Educação Infantil	5	42	CLASSIFICADO
12	Denise Gomes Silves	PP1- Professor Educação Infantil	1	41	CLASSIFICADO
13	Lucélia Gomes da Siva	PP1- Professor Educação Infantil	1	41	CLASSIFICADO
14	Geiziane Henrique Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	1	41	CLASSIFICADO
15	Eliane Maria de Aguiar Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	1	41	CLASSIFICADO
16	Beatriz Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	40	CLASSIFICADO
17	Genilza Lima dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	5	39	CLASSIFICADO
18	Ludmilla Batista de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	1	37	CLASSIFICADO
19	Carina Mauricio de Melo	PP1- Professor Educação Infantil	1	37	CLASSIFICADO
20	Maria odeize de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	5	37	CLASSIFICADO
21	Juciara da Silva França	PP1- Professor Educação Infantil	5	35	CLASSIFICADO
22	Juliana Mayara Pereira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	35	CLASSIFICADO
23	Crislaine Ferreira Teixeira	PP1- Professor Educação Infantil	1	37	CLASSIFICADO
24	Rayse Miguel Juvenio	PP1- Professor Educação Infantil	1	33	CLASSIFICADO
25	Iara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	31,5	CLASSIFICADO
26	Marilda Oliveira da Silva França	PP1- Professor Educação Infantil	1	30,5	CLASSIFICADO
27	Erlandia Dias Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	2	30	CLASSIFICADO
28	Ana Clecia de Souza Firmino	PP1- Professor Educação Infantil	1	29	CLASSIFICADO
29	Taiza Soares de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	1	27,5	CLASSIFICADO
30	Maria Jose Terto da Silva Melo	PP1- Professor Educação Infantil	1	27	CLASSIFICADO
31	Samara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	27	CLASSIFICADO
32	Joyce Karoline Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	27	CLASSIFICADO
33	Ana Claudia Batista Soares	PP1- Professor Educação Infantil	1	27	CLASSIFICADO
34	Ana Gley Olivera dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
35	Eliente Lima de Brito	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
36	Talia Cristina Ferreira	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
37	Marinalva Maria dos Santos Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
38	Mercia Cruz de Albuquerque Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
39	Kallyane Dalnye Borgês Câmara	PP1- Professor Educação Infantil	1	25	CLASSIFICADO
40	Daniela Ribeiro Barbosa	PP1- Professor Educação Infantil	5	25	CLASSIFICADO
41	Aline Silva de Araújo	PP1- Professor Educação Infantil	1	19	CLASSIFICADO
42	Maria Luiza Lourenço da Silva Cruz	PP1- Professor Educação Infantil	5	17	CLASSIFICADO
43	Auricelia Barbosa da Silva Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	17	CLASSIFICADO
44	Ivonete Januario da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	17	CLASSIFICADO
45	Izadora Kaline Penha da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	17	CLASSIFICADO
46	Joseani Euzebio da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	15	CLASSIFICADO
47	Maria Valeria Apolonio da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	12,5	CLASSIFICADO
48	Maria Joservania Alves de Araujo	PP1- Professor Educação Infantil	1	9,5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
49	Maria Leticia Barbora da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
50	Ana Eloiza Justino de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	1	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
51	Maria Leticia França da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
52	Maria José Jaqueline Xavier de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
53	Maria Amelia Feitosa Medeiros	PP1- Professor Educação Infantil	5	0	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação

					minima
PI- Prof. Inglês			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO R	SITUAÇÃO
1	Ivailton de Oliveira Melo	PI- Prof. Inglês	4	45	CLASSIFICADO
2	José Aldir de Lima	PI- Prof. Inglês	1	39	CLASSIFICADO
3	Luiz Gomes da Silva Júnior	PI- Prof. Inglês	4	37	CLASSIFICADO
4	Eliene Rodrigues Ribeiro da Silva	PI- Prof. Inglês	2	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
PMU- Prof. Música			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO R	SITUAÇÃO
1	Willian Wanderley da Silva	PMU- Prof. Música	5	45	CLASSIFICADO
2	Hallison Silva de Oliveira	PMU- Prof. Música	1	15	CLASSIFICADO
PSI- Psicólogo			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO R	SITUAÇÃO
1	Elania Cristina Silva de Lira	PSI- Psicólogo	1	45	CLASSIFICADO
2	Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto	PSI- Psicólogo	1	43	CLASSIFICADO
3	Anny Beatriz França Vieira	PSI- Psicólogo	1	37	CLASSIFICADO
4	Wagna Tavares da Silva Souza	PSI- Psicólogo	1	25	CLASSIFICADO
5	Welliane Câmara de França	PSI- Psicólogo	1	25	CLASSIFICADO
6	Ana Beatriz de Medeiros Araújo	PSI- Psicólogo	1	24	CLASSIFICADO
7	Maria Cláudia Vieira Camargo	PSI- Psicólogo	1	15	CLASSIFICADO
8	Júilly Torres da Silva	PSI- Psicólogo	1	15	CLASSIFICADO
PEI- Educ. Integral			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO R	SITUAÇÃO
1	Mateus Alves de Oliveira	PEI- Educ. Integral	2	50	CLASSIFICADO
2	Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PEI- Educ. Integral	1	45	CLASSIFICADO
3	Gabriel César dos Santos Oliveira	PEI- Educ. Integral	1	45	CLASSIFICADO
4	Denilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	1	45	CLASSIFICADO
5	Ana Lúcia da Silva Sales	PEI- Educ. Integral	4	45	CLASSIFICADO
6	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	PEI- Educ. Integral	1	45	CLASSIFICADO
7	Bianca Maria Ribeiro Silva	PEI- Educ. Integral	2	45	CLASSIFICADO
8	Edileide de Souza	PEI- Educ. Integral	1	45	CLASSIFICADO
9	Valéria Cristina dos Santos Silva	PEI- Educ. Integral	5	43	CLASSIFICADO
10	Neilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	2	41	CLASSIFICADO
11	Anaselly Ribeiro da Silva	PEI- Educ. Integral	2	39	CLASSIFICADO
12	Rayane Pedro Freire	PEI- Educ. Integral	4	39	CLASSIFICADO
13	Lucicleide Souza Cruz do Nascimento	PEI- Educ. Integral	4	39	CLASSIFICADO
14	Thaina Maria de Lima Baltar	PEI- Educ. Integral	5	39	CLASSIFICADO
15	Messias Maximiano de Souza	PEI- Educ. Integral	1	37	CLASSIFICADO
16	Aléxia Caroline Cruz Gomes	PEI- Educ. Integral	1	37	CLASSIFICADO
17	Ivanise Silva de Vasconcelos	PEI- Educ. Integral	4	37	CLASSIFICADO
18	Marcos da Silva	PEI- Educ. Integral	4	35	CLASSIFICADO
19	José Jailton Bezerra da Silva	PEI- Educ. Integral	5	35	CLASSIFICADO
20	José Carlos de Souza Santos	PEI- Educ. Integral	5	35	CLASSIFICADO
21	Fábio José Viana	PEI- Educ. Integral	5	35	CLASSIFICADO
22	Maelly Jussara de Souza Nobre	PEI- Educ. Integral	4	35	CLASSIFICADO
23	Evandro Coutinho da Silva	PEI- Educ. Integral	1	35	CLASSIFICADO
24	Hélia Bezerra da Silva	PEI- Educ. Integral	1	35	CLASSIFICADO
25	Elias Querino da Hora	PEI- Educ. Integral	2	35	CLASSIFICADO
26	Gustavo Paulino Xavier	PEI- Educ. Integral	1	35	CLASSIFICADO
27	Cíntia Rafaela Fernandes da Silva Estanislau	PEI- Educ. Integral	4	31,5	CLASSIFICADO
28	David Pereira de Queiroz Filho	PEI- Educ. Integral	4	31	CLASSIFICADO
29	Mikael Jakson da Silva Gomes	PEI- Educ. Integral	5	30	CLASSIFICADO
30	Gislaine dos Anjos Ribeiro Tavares	PEI- Educ. Integral	2	29	CLASSIFICADO
31	Leonilson Honório da Silva	PEI- Educ. Integral	5	29	CLASSIFICADO
32	Joandson Barbosa Dutra	PEI- Educ. Integral	1	27	CLASSIFICADO
33	Luiz Vagne Coutinho Alves	PEI- Educ. Integral	5	27	CLASSIFICADO
34	Lúcia Barbosa da Silva	PEI- Educ. Integral	1	27	CLASSIFICADO
35	Claudionor de Oliveira Silva	PEI- Educ. Integral	1	25	CLASSIFICADO
36	Juciara Pereira da Silva	PEI- Educ. Integral	5	25	CLASSIFICADO
37	Manoela Ambrózio da Silva	PEI- Educ. Integral	4	25	CLASSIFICADO
38	Laize Ferreira do Nascimento Vicente	PEI- Educ. Integral	3	25	CLASSIFICADO
39	Alípio de Araújo Pereira	PEI- Educ. Integral	2	25	CLASSIFICADO
40	Ana Claudia da Cruz Cândido	PEI- Educ. Integral	2	25	CLASSIFICADO
41	Mariana Marques Santana	PEI- Educ. Integral	1	25	CLASSIFICADO
42	Laylla Cibelly Silva de Oliveira	PEI- Educ. Integral	3	25	CLASSIFICADO
43	Jeniffer Greyce de Souza Lima	PEI- Educ. Integral	1	25	CLASSIFICADO
44	Marli Epifanio da Silva	PEI- Educ. Integral	4	25	CLASSIFICADO
45	Terezinha Nelo de Oliveira	PEI- Educ. Integral	4	23,5	CLASSIFICADO
46	Mara Rúbes da Silva Coutinho	PEI- Educ. Integral	2	23	CLASSIFICADO
47	Edigelza da Costa Clemente	PEI- Educ. Integral	2	21	CLASSIFICADO
48	Maria Rejane Cardoso da Silva	PEI- Educ. Integral	2	19	CLASSIFICADO
49	Maria Aparecida de Oliveira Gomes	PEI- Educ. Integral	3	17	CLASSIFICADO
50	Jefferson Luiz de Araújo	PEI- Educ. Integral	5	17	CLASSIFICADO
51	Emanuel Ataliba do Nascimento	PEI- Educ. Integral	1	15	CLASSIFICADO
52	Luciana Lucas Lins	PEI- Educ. Integral	1	15	CLASSIFICADO
53	Gláucia Paulino Porto	PEI- Educ. Integral	1	15	CLASSIFICADO
54	Marizete do Nascimento Alves	PEI- Educ. Integral	1	15	CLASSIFICADO
55	Sônia Maria Ferreira da Silva Araújo	PEI- Educ. Integral	3	11,5	CLASSIFICADO
56	Claudio Marques da Silva	PEI- Educ. Integral	4	11	CLASSIFICADO
57	Edcarla Silva de Melo Araújo	PEI- Educ. Integral	5	11	CLASSIFICADO
58	Maria Alícia Ribeiro de Araújo Soares	PEI- Educ. Integral	2	10	CLASSIFICADO
59	Jackson Francielio Costa	PEI- Educ. Integral	1	9	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
60	Fernando Igínio Dantas	PEI- Educ. Integral	3	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
61	Sara Ricele Moreira de Farias Andrade	PEI- Educ. Integral	1	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
62	Poliana Michele Martins	PEI- Educ. Integral	1	7	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima

63	Pryscilla Areta de Oliveira	PEI- Educ. Integral	1	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
64	Maria Lucicleide Pereira da Silva	PEI- Educ. Integral	5	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
65	Lessandra Maria de Brito Silva	PEI- Educ. Integral	4	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
66	Leandro de Moraes Silva	PEI- Educ. Integral	5	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
67	Sidriana Batista de Oliveira	PEI- Educ. Integral	2	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
68	Ana Lúcia da Silva	PEI- Educ. Integral	2	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
69	Francilda Lopes da Silva Souza	PEI- Educ. Integral	5	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
70	Evandro Lopes de Oliveira	PEI- Educ. Integral	4	5	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
71	Kailanne dos Santos Ramo	PEI- Educ. Integral	3	0	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
72	Daniele Felipe do Nascimento	PEI- Educ. Integral	3	0	DESCCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima
LP - LINGUA PORTUGUESA			REGIÃO	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Marília Duarte da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	45	CLASSIFICADO
3	Patrícia Artures de Oliveira	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	41	CLASSIFICADO
4	Evanildes Lorencena Biluca	LP - LINGUA PORTUGUESA	2	40	CLASSIFICADO
2	Niedson Rodrigues dos Santos	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	37,5	CLASSIFICADO
5	Gabriela Pinheiro da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	33	CLASSIFICADO
6	Edneide Tobias de Oliveira	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	27,5	CLASSIFICADO
7	Emily dos Santos Fernandes Braga	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	25	CLASSIFICADO
8	Giovana Silva da Cunha	LP - LINGUA PORTUGUESA	4	25	CLASSIFICADO
9	Priscila Karen do Nascimento Galvão	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	21	CLASSIFICADO
10	Ítalo Raelison de Assis Cortez	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	15	CLASSIFICADO

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F460378A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante e a realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos de raios x convencional, conforme disposto na instrução normativa nº 92.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 09/04/2026 a 14/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **14 de abril de 2026, às 16h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 022/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80, apresentou proposta no valor global de R\$25.694,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040015 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) padrão.	Mês	12	R\$1.702,00	R\$20.424,00
02	0040016 - Levantamento radiométrico Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$2.970,00	R\$2.970,00
03	0040017 - Controle de qualidade Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1		

				2.300,00	R\$2.300,00

A empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43, apresentou proposta no valor global de R\$25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040015 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) padrão.	Mês	12	R\$1.702,00	R\$20.424,00
02	0040016 - Levantamento radiométrico Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
03	0040017 - Controle de qualidade Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	2.300,00	R\$1.500,00

Conforme demonstrado nos autos, em razão do empate na fase de propostas ITEM 1 (- 0040015 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) padrão), no dia 14/04/2026 foi solicitado as empresas em epígrafe o envio de nova proposta comercial, em conformidade com o disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O desempate foi através de **disputa final (lance final) com as seguintes informações:**

Nova Proposta: Os valores deveriam ser **inferiores** à proposta apresentada anteriormente.

Prazo: As novas propostas deveriam ser enviadas até às **16h:00min** do dia **15/04/2026**.

Forma de Envio: A proposta de desempate deveria ser enviada para este e-mail: **[pmu_licitação@hotmail.com]**, contendo a assinatura do responsável.

Também foi solicitado que os documentos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação fossem enviados juntos a nova proposta.

DA RODADA DE DESEMPATE

No dia **15 de abril de 2026, às 16h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 022/2026 com análise e julgamento da proposta de desempate e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

O prazo para apresentação das propostas finais de desempate e dos documentos de habilitação encerrou-se às 16h00min, do dia 15/04/2026.

Na qualidade de Agente de Contratação, certifico que a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80 enviou os documentos supracitados TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo estabelecido, tendo enviado apenas as Declarações do Anexo II do Edital da Dispensa fora do prazo estabelecido.

A aceitação das declarações do Anexo II fora do prazo, quando os demais documentos de habilitação foram enviados tempestivamente, encontra respaldo no princípio do formalismo moderado, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e no Art. 64, I, da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES)**, bem como, entendimentos jurisprudenciais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: “o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação”.

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

Certificou-se, que a empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43 foi convocada para apresentar a Proposta de Desempate e os Documentos de Habilitação, conforme estabelecido no documento em anexo.

Certificou-se, outrossim, que até às 16h00min, do dia 15/04/2026, a referida empresa: não enviou os proposta de desempate, bem como os Documentos de Habilitação.

Diante do descumprimento dos prazos e exigências, a empresa supracitada está DESCLASSIFICADA da proposta e INABILITADA do processo de Dispensa.

DA ANALISE DA PROPOSTA DE DESEMPATE

Após a rodada de desempate, o valor global apresentado pela empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80, resultou em R\$25.670,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040015 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) padrão.	Mês	12	R\$1.700,00	R\$20.400,00
02	0040016 - Levantamento radiométrico Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$2.970,00	R\$2.970,00
03	0040017 - Controle de qualidade Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00

Ato contínuo, constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que o valor ofertado da empresa no item 3, permaneceu acima do valor de referência estimado pela Administração. Passou-se então a negociação entre o Agente de Contratação e a empresa.

DA NECESSIDADE DE NEGOCIAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) através do Art. 59, III, não permite a contratação por um preço superior ao valor estimado ou máximo aceitável definido pela Administração Pública, pois isso pode caracterizar um erro grosseiro.

Verificado que o preço ofertado para o item 3 pela empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80, no valor de R\$2.300,00 permaneceu acima do valor de referência estabelecido pela Administração, o(a) Agente de Contratação, com base no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, iniciou a etapa de negociação com o representante da empresa supracitada no dia 17/04/2026.

Após rodada de diálogo, a licitante foi informada sobre a necessidade de adequação ao orçamento estimado. A licitante, representada por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, aceitou reduzir seu valor para R\$2.200,00 (valor igual ao teto máximo).

Após a rodada de negociação, o valor global final apresentado pela empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80, resultou em R\$25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040015 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) padrão.	Mês	12	R\$1.700,00	R\$20.400,00
02	0040016 - Levantamento radiométrico Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$2.970,00	R\$2.970,00
03	0040017 - Controle de qualidade Raios x convencional - IN 92.	Serviço	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesma atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preço.

REGISTRE-SE que a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80 remeteu, concomitantemente, a propostas de preços e os documentos de habilitação.

POR CONSEQUENTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada, considerando que a mesma, juntou-os concomitantemente aos autos do processo.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

O Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Após criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela empresa em epígrafe, constamos o seguinte:

Não constatamos óbices nos documentos de habilitação apresentados pela empresa, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80 será declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 22 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DEFC08D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua José Bernardo de Aquino,
53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

AVISO DE
COTAÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento de salgados e produtos de panificação diversos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Venha-Ver (RN).

O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

Lote/Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
00/001	Bolacha comum (250g)	Pacote	400	4,99	1.996,00
00/002	Bolacha amanteigada (250g)	Pacote	400	5,46	2.184,00
00/003	Pão francês	Kg	600	13,98	8.388,00
00/004	Pão doce	Kg	500	17,35	8.675,00
00/005	Pão de queijo	Kg	500	15,13	7.565,00
00/006	Pão para cachorro quente (pct c/10)	Pacote	300	11,50	3.450,00
00/007	Bolo redondo (diversos sabores)	Unidade	400	16,00	6.400,00
00/008	Mini pastel/coxinha (100 unidades)	Unidade	150	53,00	7.950,00
00/009	Bolo de milho	Unidade	300	18,45	5.535,00
00/010	Pão de forma tradicional	Unidade	70	7,40	518,00
00/011	Torta salgada (30x10 cm)	Unidade	150	49,50	7.425,00
00/012	Torta doce (30x10 cm)	Unidade	100	46,00	4.600,00

Valor global do preço de referência: R\$ 64.686,00.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhavern@gmail.com até o dia 27 de abril de 2026 às 12h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site: <https://venhavern.rn.gov.br/>.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 22 de abril de 2026.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Apoio Administrativo

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E2B109D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 30 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

DECRETO Nº 30, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.983,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.983,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.983,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					13.033,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				13.033,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	13.033,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					2.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.400,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					12.550,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				12.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.550,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EBB4BAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 36 - CREDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 36, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.052.166,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.052.166,96 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.052.166,96
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					354.147,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.200,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				125.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	125.997,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				74.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	74.700,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				16.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	16.250,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	124.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					528.019,96
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				84.996,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.996,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				3.025,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.025,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,95
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				79.998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.998,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				350.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,01
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					120.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				120.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					1.052.166,96
02.001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Ouvidoria Municipal				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				22.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					230.147,00
	1005 Aquisição de Veículos				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	19.999,00
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				73.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	73.900,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.999,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				32.848,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				86.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	69.999,00
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				352,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	352,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	800,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					84.996,00
	1013 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.999,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9.999,00
	2060 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde				9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.999,00
	2063 Construção de Unidades Sanitárias				49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					13.025,96
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				3.025,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.025,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,95
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				10.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	0,01
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					199.998,00
	1019 Aquisição de Veículos				29.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.999,00
	1021 Construção das sedes do CRAS e do CREAS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	120.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				49.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.999,00
99.099 Reserva de Contingência					474.000,00
	9001 Reserva de Contingência - Fiscal				350.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	350.000,00
	9002 Reserva de Contingência - Seguridade				124.000,00

	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	124.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7142EA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 52 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 52, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 978.454,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 978.454,21 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					978.454,21
02.001 Gabinete do Prefeito					8.764,21
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				8.764,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.764,21
03.001 Sec.Municipal de Administração					3.207,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				3.207,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.407,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					99.487,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				43.019,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.519,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.600,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Progrma de Alimentação Escolar - AEE				1.468,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.468,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					20.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					809.296,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				304.996,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	304.996,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				504.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.300,00
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					11.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					20.000,00

	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					6.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
Anexo II (Redução)					978.454,21
02.001 Gabinete do Prefeito					8.764,21
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				743,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	244,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				939,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,21
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				3.897,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.086,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.986,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					3.207,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2009 Contribuição a AMLAP				65,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65,00
	2011 Contribuição a CNM				149,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	149,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				396,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2013 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					904.483,00
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				94.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	94.999,00
	1007 Construção de Quadra Esportiva				49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				27.189,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.189,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				276,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	49,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				276,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	49,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00

	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	19.999,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	280,00
	2030 Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				189,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2033 Manutenção das Ações do Ensino Médio				3.845,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.649,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				12.036,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	399,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	978,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.990,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	55.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAF/VAAF/VAAR				639.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	639.999,00
	2041 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA				396,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					20.000,00
	1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	790,00
	2053 Manutenção das Ações do Setor da Juventude				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2055 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				11.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2058 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				3.061,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.611,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					4.300,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.300,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2085 Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					20.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					6.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:86397C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 53 - CRÉDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 53, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					94.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	64.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					147.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AC6C796F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 59 - CRÉDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 59, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					261.600,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					123.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	85.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					73.100,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.100,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					9.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					5.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					20.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Transporte					21.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:27E7FD9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 67 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 67, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.457.775,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.457.775,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.457.775,80
03.001 Sec.Municipal de Administração					104.100,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				33.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	33.600,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				70.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					1.233.206,80
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				14.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.999,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				715.003,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	715.003,80
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.200,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				398.904,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	398.904,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				100.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.100,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					114.469,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				114.469,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.469,00
Anexo II (Redução)					1.457.775,80
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					1.277.676,80
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				39.470,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	39.470,00
	1007 Construção de Quadra Esportiva				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.999,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				715.003,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	715.003,80
	2028 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				1.494,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	249,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	249,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				398.904,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	398.904,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				100.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.100,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA				2.706,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.706,00
06.001	Secretaria Municipal de Saúde				7.500,00
	2061 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde				6.000,00
	1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	5.000,00
08.001	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo				55.000,00
	1023 Aquisição de Imóveis				8.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.990,00
	1024 Aquisição de Veículos				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
	1026 Conservação de Prédios Públicos.				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	1031 Construção, Reforma e Ampliação de Praças.				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				6.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.050,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
11.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				63.000,00
	1037 Recuperação de APPs-Áreas de Preservação Permanente				9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2113 Implantação de Parque Ecológico				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				8.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.005,00
	2116 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				19.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
12.001	Secretaria Municipal de Transporte				14.999,00
	1038 Construção de Abrigos Rodoviários				14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.999,00
13.001	Secretaria Municipal de Finanças				33.600,00
	2017 Amortização da Dívida junto ao INSS				33.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.600,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C594A1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 68 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -
DECRETO Nº 68, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.736.351,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.736.351,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.736.351,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.354,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				4.554,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.554,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					33.140,00
	2009 Contribuição a AMLAP				17.740,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.740,00
	2010 Contribuição a FEMURN				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					701.300,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.300,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				550.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	550.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					57.457,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				57.457,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	57.457,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					907.400,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				278.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	278.100,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				478.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	160.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	317.850,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				150.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.500,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					4.100,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.100,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					23.100,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.100,00
12.001 Secretaria Municipal de Transporte					4.500,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9925B622

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 71 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -

DECRETO Nº 71, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.937,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.937,56 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					532.937,56
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					420.038,00
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				407.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	407.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				9.683,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.683,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				3.355,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.355,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					800,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					5.681,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.451,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.451,00
	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico				1.230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.230,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					106.418,56
	2017 Amortização da Dívida junto ao INSS				105.837,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	105.837,00
	2018 Amortização da dívida junto ao VERAPREV				581,56
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	581,56
Anexo II (Redução)					532.937,56
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					516.192,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				514.761,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	89,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	874,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	99,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	21,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	407.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	105.837,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	136,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	9,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				1.431,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	649,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	494,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					800,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2052 Modernização da Biblioteca Municipal				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2053 Manutenção das Ações do Setor da Juventude				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2054 Apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					9.683,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				9.683,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.883,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					4.451,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.451,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.451,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				3.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					1.230,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				1.230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.230,00
13.001 Secretaria Municipal de Finanças					581,56
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				581,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	197,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85,56

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6DB66998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 72 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 -
DECRETO Nº 72, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.187.740,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.187.740,24 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.187.740,24
02.001 Gabinete do Prefeito					193.925,52
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				107.814,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	107.814,60
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				86.110,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,34
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.110,58
03.001 Sec.Municipal de Administração					112.121,50
	2009 Contribuição a AMLAP				6.390,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.390,00
	2014 Contribuição à Formação do PASEP				56.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	56.700,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				49.031,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.425,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.606,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					5.496.506,42
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				563.312,86
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	563.312,86
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.046.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	410.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	636.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				3.219.215,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.094.396,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.089,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	122.730,00

	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				645.978,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	460.978,56
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	185.000,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					19.272,50
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				19.272,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.272,50
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					116.055,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				116.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.055,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					164.400,02
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				54.939,25
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	54.939,25
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				26.185,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.185,50
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				20.275,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.275,27
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.200,38
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				1.541,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.541,20
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.659,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.659,18
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					42.658,90
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				12.658,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.378,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					14.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					25.600,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				25.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.600,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:942A9719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 - CREDITOS ADICIONAIS

RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –
DECRETO Nº 29, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 669.160,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 669.160,33 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					669.160,33
02.001 Gabinete do Prefeito					29.998,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				29.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.998,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					2.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					243.548,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				46.109,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.299,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	10,00
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				39.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.700,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				55.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré escola				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA				19.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.999,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				53.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	53.100,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					326.324,33
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				108.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.000,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				187.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	187.995,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				28.330,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	11.997,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	16.333,33
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. E Controle de Doenças				1.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.001,00
07.001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					8.000,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.999,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				14.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.999,00
12.001 Secretaria Municipal de Transporte					44.291,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				44.291,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.291,00
Anexo II (Redução)	669.160,33				
02.001 Gabinete do Prefeito					29.998,00
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00

	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.999,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					2.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					190.448,00
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.999,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				65.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.800,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.999,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				55.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	55.640,00
	2037 Manutenção das Ações do Pograma da Alimentação Escolar - PNAE - Creche				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	14.000,00
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					59.998,00
	2062 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				59.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.999,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					266.326,33
	1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
	1016 Aquisição de Veiculo				99.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	49.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	49.999,00
	1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				68.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.999,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.999,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.999,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				6.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.999,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				16.594,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.333,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	261,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				740,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	740,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					8.000,00
	2079 Aquisição de Imóveis				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					14.999,00
	1021 Construção das sedes do CRAS e do CREAS				14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.999,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					53.100,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				53.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	53.100,00

12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					44.291,00
	1039 Construção de Passagem Molhada				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.999,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				9.792,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2121 Sinalização de Ruas e Avenidas				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0853C623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 58, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.361,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.361,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.361,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.660,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				2.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.660,00
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					3.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					137.896,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				64.596,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	64.596,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				57.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					99.999,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				99.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99.999,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					1.500,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.106,00

	2087 Bloco da Proteção Social Basica				15.106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.106,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					97.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				97.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.400,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					16.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					800,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					380.361,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.660,00
	2005 Ouvidoria Municipal				490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					3.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					230.296,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.800,00
	1010 Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.				119.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.999,00
	1011 Construção de Ginásio de Esportes				26.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	26.999,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				59.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.500,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					1.500,00
	2079 Aquisição de Imóveis				1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.106,00
	1021 Construção das sedes do CRAS e do CREAS				6.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.499,00
	2084 Manutenção das Ações do Conselho do Idoso				198,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	2085 Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2086 Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA				3.296,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				388,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				209,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	209,00
	2093 Realização da Conferência Municipal da Assistência Social				297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2094 Gestão de Benefícios Eventuais				2.924,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	314,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.610,00
	2099 PROCADSUAS.				5.997,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.999,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					104.999,00
	1032 Construção de Calçamento.				99.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.999,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					16.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				14.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.300,00
	2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				1.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					1.800,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2120 Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4A7DB70D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60 - CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RUA MONSENHOR PAIVA, 40, CENTRO - VERA CRUZ/RN CEP: 59184000 –

DECRETO Nº 60, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.140.049,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.140.049,00 (um milhão, cento e quarenta mil e quarenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de outubro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.140.049,00
02.001 Gabinete do Prefeito					38.029,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				29.081,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.081,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.948,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.948,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					49.410,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	920,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				48.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					322.517,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.200,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				149.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				116.917,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	116.917,00
	2032 Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETERN				50.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	50.100,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					24.377,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				24.377,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.377,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					139.994,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				139.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	139.994,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					38.223,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				3.923,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.923,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.800,00
	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.500,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					457.900,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				224.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	224.900,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				233.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	89.704,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	143.296,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					69.599,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				69.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.140.049,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					32.120,00
	2009 Contribuição a AMLAP				14.211,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.211,00
	2014 Contribuição à Formação do PASEP				14.539,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.511,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				3.370,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	797,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					5.600,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				5.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	140,00
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					24.377,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				14.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.999,00
	2055 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2058 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				3.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.380,00
07.001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					63.705,00
	1018 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.999,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				31.407,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.407,00
	2079 Aquisição de Imóveis				12.299,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	12.299,00
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					38.223,00
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.999,00
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2088 Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.				2.101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.900,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				8.776,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	799,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.999,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.900,00
	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico				547,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	99,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	250,00
08.001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					391.132,00
	1022 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				219.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	189.900,00
	1023 Aquisição de Imóveis				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	1024 Aquisição de Veículos				29.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.999,00
	1025 Pavimentação de Ruas e Avenidas				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,00
	1026 Conservação de Prédios Públicos.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos				29.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.999,00
	1029 Construção de Pórtico				17.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.290,00
	1030 Construção e Revitalização de Açude				29.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.999,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				3.949,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.949,00
	2103 Manutenção das Ações da Limpeza Pública				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
09.001 Sec.Munic.de Agricultura					69.599,00
	1033 Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais.				68.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	68.599,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
11.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					345.998,00
	2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				345.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	335.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
13.001 Secretaria Municipal de Finanças					143.296,00
	2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil				46.299,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.299,00
	2019 Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.				90.998,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	85.999,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				5.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.999,00
99.099 Reserva de Contingência					25.999,00
	9002 Reserva de Contingência - Seguridade				25.999,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	25.999,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 11634C85

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II DA LEI Nº 593

ANEXO II DA LEI Nº 593

DEMOSTRATIVO DOS PROGAMAS DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
IPTU - Municipal	1.283.558,00	1.315.647,00	0,00	1.315.647,00	1.349.854,00	1.384.950,00	1.384.950,00
ISS - Municipal	1.330.744,00	1.364.013,00	0,00	1.364.013,00	1.399.477,00	1.435.863,00	1.435.863,00
ITBI - Municipal	1.098.782,00	1.126.252,00	0,00	1.126.252,00	1.155.535,00	1.185.579,00	1.185.579,00
IRRF - Municipal	1.960.184,00	2.009.189,00	0,00	2.009.189,00	2.061.428,00	2.115.025,00	2.115.025,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Municipal	50.662,00	51.929,00	0,00	51.929,00	53.279,00	54.664,00	54.664,00
Taxas - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições - Municipal	39.222,00	40.203,00	0,00	40.203,00	41.248,00	42.320,00	42.320,00
Demais contribuições (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Municipal	73.413,00	75.248,00	0,00	75.248,00	77.204,00	79.211,00	79.211,00
Aplicações Financeiras - Estadual	101.814,00	104.359,00	0,00	104.359,00	107.072,00	109.856,00	109.856,00
Aplicações Financeiras - Federal	252.942,00	259.266,00	0,00	259.266,00	266.007,00	272.923,00	272.923,00
Aplicações Financeiras - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Outras	86.617,00	88.782,00	0,00	88.782,00	91.090,00	93.458,00	93.458,00
Aplicações Financeiras (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Municipal	49.025,00	50.251,00	0,00	50.251,00	51.558,00	52.899,00	52.899,00
Outras Receitas Patrimoniais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Receita de Serviços - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM - Municipal	11.340.200,00	11.623.705,00	0,00	11.623.705,00	11.925.921,00	12.235.995,00	12.235.995,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA - Municipal	894.913,00	917.286,00	0,00	917.286,00	941.135,00	965.605,00	965.605,00
Cota-Parte do ICMS - Municipal	3.872.651,00	3.969.467,00	0,00	3.969.467,00	4.072.673,00	4.178.562,00	4.178.562,00
Cota-Parte do ICMS - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Municipal	98.057,00	100.508,00	0,00	100.508,00	103.121,00	105.802,00	105.802,00

Cota-Parte do ITR - Municipal	3.922,00	4.020,00	0,00	4.020,00	4.125,00	4.232,00	4.232,00
Transferências da LC nº 61/1989 - Municipal	2.746,00	2.815,00	0,00	2.815,00	2.888,00	2.963,00	2.963,00
Transferências do FUNDEB - Municipal	10.289.728,00	10.546.971,00	0,00	10.546.971,00	10.821.192,00	11.102.543,00	11.102.543,00
Transferências do FUNDEB - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Federal	755.857,00	774.753,00	0,00	774.753,00	794.897,00	815.564,00	815.564,00
Outras Transferências Correntes - Federal	5.558.668,00	5.697.635,00	0,00	5.697.635,00	5.845.774,00	5.997.764,00	5.997.764,00
Outras Transferências Correntes - Municipal	1.961,00	2.010,00	0,00	2.010,00	2.062,00	2.116,00	2.116,00
Outras Transferências Correntes - Outras	106.228,00	108.884,00	0,00	108.884,00	111.715,00	114.620,00	114.620,00
Outras Transferências Correntes - Estadual	203.435,00	208.521,00	0,00	208.521,00	213.943,00	219.506,00	219.506,00
Outras Transferências Correntes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Municipal	19.612,00	20.102,00	0,00	20.102,00	20.625,00	21.161,00	21.161,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Municipal	19.612,00	20.102,00	0,00	20.102,00	20.625,00	21.161,00	21.161,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens - Municipal	35.531,00	36.419,00	0,00	36.419,00	37.366,00	38.338,00	38.338,00
Outras Alienações de Bens - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios - Estadual	615.802,00	631.197,00	0,00	631.197,00	647.608,00	664.446,00	664.446,00
Convênios - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios - Federal	2.566.295,00	2.630.452,00	0,00	2.630.452,00	2.698.844,00	2.769.014,00	2.769.014,00
Convênios - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Outras Transferências de Capital - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Estadual	39.223,00	40.204,00	0,00	40.204,00	41.249,00	42.321,00	42.321,00
Outras Transferências de Capital - Federal	1.056.487,00	1.082.899,00	0,00	1.082.899,00	1.111.054,00	1.139.941,00	1.139.941,00
Outras Transferências de Capital - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-2.268.040,00	-2.324.741,00	0,00	-2.324.741,00	-2.385.184,00	-2.447.199,00	-2.447.199,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do	0,00	-804,00	0,00	-804,00	-825,00	-846,00	-846,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB - Municipal	-774.530,00	-793.893,00	0,00	-793.893,00	-814.535,00	-835.712,00	-835.712,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB - Municipal	0,00	-20.102,00	0,00	-20.102,00	-20.624,00	-21.160,00	-21.160,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB - Municipal	0,00	-563,00	0,00	-563,00	-578,00	-593,00	-593,00
Transf. Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL -	40.765.321,00	41.762.986,00	0,00	41.762.986,00	42.848.823,00	43.962.892,00	43.962.892,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FC15890A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamento:	Decreto (001) de 03/01/2025
Unidade gestora:	1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

Órgão orçamentário:		1000 - Poder legislativo		
Unidade orçamentária:		1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo		
Função:		1 - Legislativa		
Subfunção:		31 - Ação Legislativa		
Programa:		2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Ação:		2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	9456	Suplementação Orçamentária	18.406,70	
Total da despesa:			18.406,70	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	9442	Suplementação Orçamentária	61.825,00	
03/01/2025	10078	Suplementação Orçamentária	28.500,00	
Total da despesa:			90.325,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			108.731,70	0,00
Total do órgão orçamentário:			108.731,70	0,00
Unidade gestora:		2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo		
Órgão orçamentário:		2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária:		2002 - Sec Mun de Gabinete		
Função:		4 - Administração		
Subfunção:		122 - Administração Geral		
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação:		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449078	Redução da Despesa		7.590,00
Total da despesa:			0,00	7.590,00
Total da unidade orçamentária:			0,00	7.590,00
Unidade orçamentária:		2003 - Sec Mun de Administração		
Função:		4 - Administração		
Subfunção:		122 - Administração Geral		
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação:		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Despesa 45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449079	Redução da Despesa		10.000,00
Total da despesa:			0,00	10.000,00
Despesa 47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449080	Redução da Despesa		10.000,00
Total da despesa:			0,00	10.000,00
Despesa 48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449081	Redução da Despesa		1.500,00
Total da despesa:			0,00	1.500,00
Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449083	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.550,00
Total da despesa:			0,00	4.550,00
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000		
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	449085	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.111,37

Total da despesa:							0,00	1.111,37
Despesa 52 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449087		Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00	
Total da despesa:							0,00	500,00
Despesa 53 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449089		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 54 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449091		Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449093		Remanejamento do Saldo da Despesa			13.665,50	
Total da despesa:							0,00	13.665,50
Despesa 56 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449095		Remanejamento do Saldo da Despesa			2.504,69	
Total da despesa:							0,00	2.504,69
Despesa 57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449097		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00	
Total da despesa:							0,00	1.500,00
Despesa 58 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449099		Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 59 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449100		Redução da Despesa			10.000,00	
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		367019		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	32.324,29	
03/01/2025		449082		Remanejamento do Saldo da Despesa			4.550,00	
03/01/2025		449084		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.111,37	
03/01/2025		449086		Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00	
03/01/2025		449088		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
03/01/2025		449090		Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
03/01/2025		449092		Remanejamento do Saldo da Despesa			13.665,50	
03/01/2025		449094		Remanejamento do Saldo da Despesa			2.504,69	
03/01/2025		449096		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00	
03/01/2025		449098		Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
03/01/2025		449102		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	31.500,00	
Total da despesa:							98.655,85	0,00
Ação:								
Despesa 41 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449104		Redução da Despesa			30.000,00	

Total da despesa:						0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:						98.655,85	96.331,56
Unidade orçamentária:			2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente				
Função:			20 - Agricultura				
Subfunção:			605 - Abastecimento				
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:			1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA				
Despesa 99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
			17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449126		Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Subfunção:			606 - Extensão Rural				
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:			1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFECCÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS				
Despesa 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449106		Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:						0,00	30.000,00
Função:			26 - Transporte				
Subfunção:			606 - Extensão Rural				
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:			1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta				
Despesa 146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449077		Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Subfunção:			782 - Transporte Rodoviário				
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:			1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO				
Despesa 148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449107		Redução da Despesa			23.989,28
Total da despesa:						0,00	23.989,28
Total da unidade orçamentária:						0,00	253.989,28
Unidade orçamentária:			2006 - Sec Mun de Educação e Cultura				
Função:			12 - Educação				
Subfunção:			368 - Educação Básica				
Programa:			4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				
Ação:			2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Despesa 205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449101		Redução da Despesa			9.160,00
Total da despesa:						0,00	9.160,00
Despesa 207 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412463		Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 209 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412465		Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 210 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

03/01/2025		349225			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	9.160,00	
03/01/2025		412462			Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00	
03/01/2025		412464			Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
03/01/2025		412466			Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
03/01/2025		412469			Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
03/01/2025		412471			Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
03/01/2025		412473			Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
03/01/2025		412475			Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
Total da despesa:								32.160,00	0,00
Despesa 211 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412467			Remanejamento do Saldo da Despesa				1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 212 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412470			Remanejamento do Saldo da Despesa				5.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412472			Remanejamento do Saldo da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 215 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412476			Remanejamento do Saldo da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 216 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412474			Remanejamento do Saldo da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Ação:			2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN						
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025		348777			Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00	
Total da despesa:								25.000,00	0,00
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025		348778			Remanejamento do Saldo da Despesa				25.000,00
Total da despesa:								0,00	25.000,00
Ação:			2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE						
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		366268			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	154.074,73	
Total da despesa:								154.074,73	0,00
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		357765			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	66.858,55	
Total da despesa:								66.858,55	0,00
Total da unidade orçamentária:								278.093,28	57.160,00
Unidade orçamentária:				2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					

Ação:				2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
				Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449109		Redução da Despesa			41.055,99
Total da despesa:						0,00	41.055,99
Função:				15 - Urbanismo			
Subfunção:				122 - Administração Geral			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				1.132 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NAS COMUNIDADES BOA VISTA,MALHADA VERMELHA,FLORESTA,IPOEIRA E DISTRITO			
				Despesa 363 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449108		Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Função:				25 - Energia			
Subfunção:				752 - Energia Elétrica			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
				Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412477		Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
03/01/2025		412479		Remanejamento do Saldo da Despesa		3.231,50	
Total da despesa:						8.231,50	0,00
				Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412478		Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
				Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		412480		Remanejamento do Saldo da Despesa			3.231,50
Total da despesa:						0,00	3.231,50
Total da unidade orçamentária:						8.231,50	149.287,49
Unidade orçamentária:				2000 - xxxxxxxxxxxxxx			
Função:				27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:				813 - Lazer			
Programa:				3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			
Ação:				1.102 - construção de praça de eventos na sede do município			
				Despesa 434 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		449103		Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	100.000,00
Total do órgão orçamentário:						384.980,63	664.358,33
Unidade gestora:				3 - Fundo Municipal de Saúde			
Órgão orçamentário:				3000 - Fundo Municipal de Saúde			
Unidade orçamentária:				3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo			
Função:				10 - Saúde			
Subfunção:				301 - Atenção Básica			
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			
Ação:				2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
				Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025		172207		Suplementação Orçamentária		20.000,00	
Total da despesa:						20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						20.000,00	0,00

Total do órgão orçamentário:				20.000,00		0,00
Unidade gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão orçamentário:		4000 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária:		4002 - Fundo de Assistência Social				
Função:		8 - Assistência Social				
Subfunção:		122 - Administração Geral				
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:		2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Despesa 765 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	47133	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00	
Total da despesa:			0,00		12.000,00	
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	38545	Remanejamento do Saldo da Despesa	16.518,83			
03/01/2025	38562	Suplementação Orçamentária	40.000,00			
Total da despesa:			56.518,83		0,00	
Despesa 768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	38546	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.518,83	
Total da despesa:			0,00		16.518,83	
Despesa 769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	47135	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
Total da despesa:			0,00		2.000,00	
Despesa 770 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	47132	Remanejamento do Saldo da Despesa	12.000,00			
03/01/2025	47134	Remanejamento do Saldo da Despesa	2.000,00			
Total da despesa:			14.000,00		0,00	
Despesa 776 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	38586	Suplementação Orçamentária	3.056,00			
Total da despesa:			3.056,00		0,00	
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:		2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Despesa 872 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	40644	Suplementação Orçamentária	107.590,00			
Total da despesa:			107.590,00		0,00	
Ação:		2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
Despesa 860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	47136	Remanejamento do Saldo da Despesa	7.725,00			
Total da despesa:			7.725,00		0,00	
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
03/01/2025	47137	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.725,00	
Total da despesa:			0,00		7.725,00	
Total da unidade orçamentária:			188.889,83		38.243,83	
Total do órgão orçamentário:			188.889,83		38.243,83	

Total do fundamento:						702.602,16	702.602,16
Fundamento:		Decreto (002) de 03/02/2025					
Unidade gestora:		1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:		1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária:		1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função:		1 - Legislativa					
Subfunção:		31 - Ação Legislativa					
Programa:		2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação:		2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
		Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		10111		Suplementação Orçamentária		79.951,00	0,00
Total da despesa:						79.951,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						79.951,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						79.951,00	0,00
Unidade gestora:		2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:		2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária:		2003 - Sec Mun de Administração					
Função:		4 - Administração					
Subfunção:		122 - Administração Geral					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN					
		Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		411410		Suplementação Orçamentária		6.424,83	0,00
Total da despesa:						6.424,83	0,00
Ação:		1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPPs; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS					
		Despesa 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
		18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		449114		Redução da Despesa			46.424,83
Total da despesa:						0,00	46.424,83
Total da unidade orçamentária:						6.424,83	46.424,83
Unidade orçamentária:		2004 - Sec Mun de Finanças					
Função:		4 - Administração					
Subfunção:		123 - Administração Financeira					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		449110		Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:						10.000,00	0,00
		Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		449111		Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:						10.000,00	10.000,00
Unidade orçamentária:		2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função:		20 - Agricultura					
Subfunção:		606 - Extensão Rural					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
		Despesa 101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		449112		Redução da Despesa			60.443,80
03/02/2025		449113		Redução da Despesa			79.951,00

Total da despesa:				0,00		140.394,80	
Total da unidade orçamentária:				0,00		140.394,80	
Unidade orçamentária:		2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função:		12 - Educação					
Subfunção:		368 - Educação Básica					
Programa:		4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
		Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
		15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		385018		Suplementação Orçamentária		6.443,80	
Total da despesa:						6.443,80	0,00
Total da unidade orçamentária:						6.443,80	0,00
Total do órgão orçamentário:						22.868,63	196.819,63
Unidade gestora:		3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário:		3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária:		3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função:		10 - Saúde					
Subfunção:		301 - Atenção Básica					
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:		2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
		15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		177792		Suplementação Orçamentária		40.000,00	
Total da despesa:						40.000,00	0,00
Ação:		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		177687		Suplementação Orçamentária		42.000,00	
Total da despesa:						42.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						82.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						82.000,00	0,00
Unidade gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário:		4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária:		4002 - Fundo de Assistência Social					
Função:		8 - Assistência Social					
Subfunção:		122 - Administração Geral					
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:		2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025		44619		Suplementação Orçamentária		12.000,00	
Total da despesa:						12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						12.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						12.000,00	0,00
Total do fundamento:						196.819,63	196.819,63
Fundamento:		Decreto (003) de 03/03/2025					
Unidade gestora:		1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:		1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária:		1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função:		1 - Legislativa					
Subfunção:		31 - Ação Legislativa					
Programa:		2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação:		2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
		Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025		10174		Suplementação Orçamentária		252,00	

06/03/2025		10840			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	300,00	
Total da despesa:								552,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025		10169			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	275,00	
06/03/2025		10775			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
Total da despesa:								3.270,00	0,00
Total da unidade orçamentária:								3.822,00	0,00
Total do órgão orçamentário:								3.822,00	0,00
Unidade gestora:					2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo				
Órgão orçamentário:					2000 - Poder Executivo				
Unidade orçamentária:					2003 - Sec Mun de Administração				
Função:					4 - Administração				
Subfunção:					122 - Administração Geral				
Programa:					1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:					2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		409940			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:								50.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		409860			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	72.000,00	
Total da despesa:								72.000,00	0,00
Ação:					2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA				
Despesa 62 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449140			Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:								0,00	50.000,00
Ação:					2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN				
Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		394967			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	200.000,00	
06/03/2025		394581			Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	270.000,00	
Total da despesa:								470.000,00	0,00
Ação:					1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo				
Despesa 37 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449115			Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:								0,00	50.000,00
Ação:					1.73 - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha				
Despesa 43 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449145			Redução da Despesa				30.000,00
Total da despesa:								0,00	30.000,00
Ação:					1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz				
Despesa 44 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449146			Redução da Despesa				25.000,00
Total da despesa:								0,00	25.000,00
Função:					9 - Previdência Social				
Subfunção:					271 - Previdência Básica				
Programa:					1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				

Ação:		2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS					
Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449116		Redução da Despesa			72.000,00
Total da despesa:						0,00	72.000,00
Função:		28 - Encargos Especiais					
Subfunção:		841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA					
Despesa 77 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		410144		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	430.000,00	
Total da despesa:						430.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						1.022.000,00	227.000,00
Unidade orçamentária:		2004 - Sec Mun de Finanças					
Função:		4 - Administração					
Subfunção:		123 - Administração Financeira					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449142		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Despesa 85 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449143		Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:						0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	50.000,00
Unidade orçamentária:		2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função:		20 - Agricultura					
Subfunção:		605 - Abastecimento					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.86 - Perfurações de poços na zona rural					
Despesa 94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449144		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Ação:		1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA					
Despesa 95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449147		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Despesa 96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449148		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Despesa 100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449121		Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Subfunção:		606 - Extensão Rural					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					

Despesa 128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449127		Redução da Despesa					3.822,00
Total da despesa:							0,00		3.822,00
Ação:				1.27 - FOMENTAR À CAJUCULTURA					
Despesa 103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449149		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449150		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Ação:				1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO					
Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449151		Redução da Despesa					45.000,00
Total da despesa:							0,00		45.000,00
Função:				26 - Transporte					
Subfunção:				782 - Transporte Rodoviário					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				1.131 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FELIPES DISTRITO DE SANTO ANTONIO					
Despesa 147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449122		Redução da Despesa					100.000,00
Total da despesa:							0,00		100.000,00
Total da unidade orçamentária:							0,00		498.822,00
Unidade orçamentária:				2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função:				12 - Educação					
Subfunção:				368 - Educação Básica					
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:				2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		394992		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	340.000,00		
Total da despesa:							340.000,00		0,00
Total da unidade orçamentária:							340.000,00		0,00
Unidade orçamentária:				2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				606 - Extensão Rural					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				1.93 - calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.					
Despesa 360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449123		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Função:				15 - Urbanismo					
Subfunção:				451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 365 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449124		Redução da Despesa					100.000,00

Total da despesa:							0,00	100.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449125		Redução da Despesa				350.000,00
Total da despesa:							0,00	350.000,00
Função:			17 - Saneamento					
Subfunção:			511 - Saneamento Básico Rural					
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:			1.79 - construção de um cemitério público na comunidade de Floresta					
Despesa 388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449128		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Função:			26 - Transporte					
Subfunção:			606 - Extensão Rural					
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:			1.87 - Calçamento em paralelepípedo na Floresta					
Despesa 395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449129		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:			1.92 - Ampliação da passagem molhada comunidade floresta					
Despesa 396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449136		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Ação:			1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.					
Despesa 397 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449130		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Subfunção:			782 - Transporte Rodoviário					
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:			1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 403 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449137		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Ação:			1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS					
Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449135		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Ação:			1.120 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA QUE LIGA BR 405 NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA					
Despesa 405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449134		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Ação:			1.121 - PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PAREDES DOS AÇUDES PUBLICOS DA BOA VISTA, CONDADO E MALHADA VERME					
Despesa 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449132		Redução da Despesa				100.000,00

Total da despesa:							0,00	100.000,00
Ação:		1.124 - APIÇARRAMENTO QUE LIGA ZONA URBANA/RURAL						
		Despesa 407 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449133		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Função:		27 - Desporto e Lazer						
Subfunção:		812 - Desporto Comunitário						
Programa:		3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER						
Ação:		1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)						
		Despesa 408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449131		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:							0,00	1.400.000,00
Unidade orçamentária:		2009 - xxxxxxxxxxxxxx						
Função:		27 - Desporto e Lazer						
Subfunção:		122 - Administração Geral						
Programa:		3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER						
Ação:		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE						
		Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449139		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:							0,00	2.000,00
Unidade orçamentária:		2008 - Sec Mun de Esporte e Juventude						
Função:		27 - Desporto e Lazer						
Subfunção:		812 - Desporto Comunitário						
Programa:		3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER						
Ação:		1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.						
		Despesa 409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449120		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:		1.84 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II						
		Despesa 410 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449119		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:		1.101 - cobertura da quadra poliesportiva de Floresta						
		Despesa 411 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449118		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:		1.125 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE BOA VISTA I E MALHADA VERMELHA						
		Despesa 412 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		449117		Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:							0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:							0,00	250.000,00
Total do órgão orçamentário:							1.362.000,00	2.427.822,00
Unidade gestora:		3 - Fundo Municipal de Saúde						
Órgão orçamentário:		3000 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade orçamentária:		3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						

Função:		10 - Saúde					
Subfunção:		122 - Administração Geral					
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE					
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		177889		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	510.000,00	
Total da despesa:						510.000,00	0,00
Subfunção:		301 - Atenção Básica					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.77 - construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)					
Despesa 479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		206489		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Programa:		6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		206488		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Ação:		2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
		15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		178037		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
Total da despesa:						75.000,00	0,00
Ação:		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 496 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		177819		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:						25.000,00	0,00
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		177862		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
20/03/2025		177875		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da despesa:						145.000,00	0,00
Ação:		1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAG					
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
		16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025		177942		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da despesa:						200.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						955.000,00	100.000,00
Total do órgão orçamentário:						955.000,00	100.000,00
Unidade gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário:		4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária:		4002 - Fundo de Assistência Social					
Função:		8 - Assistência Social					
Subfunção:		122 - Administração Geral					
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:		2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		44711		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	

Total da despesa:						57.000,00	0,00
Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/03/2025		44663		Suplementação Orçamentária		150.000,00	
Total da despesa:						150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						207.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						207.000,00	0,00
Total do fundamento:						2.527.822,00	2.527.822,00
Fundamento:				Decreto (004) de 01/04/2025			
Unidade gestora:				1 - Câmara Municipal de Severiano Melo			
Órgão orçamentário:				1000 - Poder legislativo			
Unidade orçamentária:				1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo			
Função:				1 - Legislativa			
Subfunção:				31 - Ação Legislativa			
Programa:				2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO			
Ação:				2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		12487		Suplementação Orçamentária		2.022,00	
01/04/2025		12521		Suplementação Orçamentária		5.876,00	
Total da despesa:						7.898,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						7.898,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						7.898,00	0,00
Unidade gestora:				2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo			
Órgão orçamentário:				2000 - Poder Executivo			
Unidade orçamentária:				2002 - Sec Mun de Gabinete			
Função:				4 - Administração			
Subfunção:				122 - Administração Geral			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
Despesa 20 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465784		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465785		Redução da Despesa			14.500,00
Total da despesa:						0,00	14.500,00
Despesa 26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465786		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 27 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465787		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465797		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	49.500,00
Unidade orçamentária:				2003 - Sec Mun de Administração			
Função:				4 - Administração			
Subfunção:				122 - Administração Geral			

Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			
Despesa 38 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465788		Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:						0,00	30.000,00
Ação:				1.48 - Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo			
Despesa 39 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465789		Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:						0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	60.000,00
Unidade orçamentária:				2004 - Sec Mun de Finanças			
Função:				4 - Administração			
Subfunção:				123 - Administração Financeira			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465798		Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:						0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	15.000,00
Unidade orçamentária:				2006 - Sec Mun de Educação e Cultura			
Função:				12 - Educação			
Subfunção:				368 - Educação Básica			
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			
Ação:				1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
Despesa 200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465799		Redução da Despesa			22.578,16
Total da despesa:						0,00	22.578,16
Total da unidade orçamentária:						0,00	22.578,16
Unidade orçamentária:				2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo			
Função:				4 - Administração			
Subfunção:				122 - Administração Geral			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista			
Despesa 345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465790		Redução da Despesa			75.000,00
Total da despesa:						0,00	75.000,00
Função:				15 - Urbanismo			
Subfunção:				451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
Despesa 386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465794		Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:						0,00	15.000,00
Ação:				1.123 - pavimentacao asfaltica da rua 3 de dezembro			
Despesa 378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465791		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00

Ação:		1.126 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAO SEVERIANO E SEUS CRUZAMENTOS					
Despesa 379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465792	Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Ação:		1.127 - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO CONJUNTO CONCEIÇÃO MELO					
Despesa 380 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465793	Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Função:		25 - Energia					
Subfunção:		752 - Energia Elétrica					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	409495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa			600,00	
Total da despesa:						600,00	0,00
Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465795	Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Função:		26 - Transporte					
Subfunção:		782 - Transporte Rodoviário					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465796	Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:						600,00	265.000,00
Unidade orçamentária:		2000 - xxxxxxxxxxxx					
Função:		4 - Administração					
Subfunção:		122 - Administração Geral					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 415 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465780	Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465781	Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Ação:		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					
Despesa 426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	465782	Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Função:		13 - Cultura					
Subfunção:		392 - Difusão Cultural					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					

Despesa 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
01/04/2025		465783		Redução da Despesa					24.964,64
Total da despesa:							0,00		24.964,64
Total da unidade orçamentária:							0,00		49.964,64
Total do órgão orçamentário:							600,00		462.042,80
Unidade gestora:				3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário:				3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária:				3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função:				10 - Saúde					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE					
Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
01/04/2025		189049		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	52.044,80		
Total da despesa:							52.044,80		0,00
Subfunção:				301 - Atenção Básica					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
01/04/2025		188897		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	250.000,00		
Total da despesa:							250.000,00		0,00
Total da unidade orçamentária:							302.044,80		0,00
Total do órgão orçamentário:							302.044,80		0,00
Unidade gestora:				4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário:				4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária:				4002 - Fundo de Assistência Social					
Função:				8 - Assistência Social					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:				2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
01/04/2025		46697		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	104.000,00		
Total da despesa:							104.000,00		0,00
Subfunção:				246 - Segurança de Renda					
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:				2.123 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
01/04/2025		46606		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	47.500,00		
Total da despesa:							47.500,00		0,00
Total da unidade orçamentária:							151.500,00		0,00
Total do órgão orçamentário:							151.500,00		0,00
Total do fundamento:							462.042,80		462.042,80
Fundamento:				Decreto (005) de 02/05/2025					
Unidade gestora:				1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:				1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária:				1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função:				1 - Legislativa					
Subfunção:				31 - Ação Legislativa					
Programa:				2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação:				2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									

				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		12421		Suplementação Orçamentária		22.995,00	
02/05/2025		12525		Suplementação Orçamentária		2.313,00	
Total da despesa:						25.308,00	0,00
				Despesa 14 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		12477		Suplementação Orçamentária		763,00	
Total da despesa:						763,00	0,00
				Despesa 15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		12406		Suplementação Orçamentária		115.255,00	
Total da despesa:						115.255,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						141.326,00	0,00
Total do órgão orçamentário:						141.326,00	0,00
Unidade gestora:				2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo			
Órgão orçamentário:				2000 - Poder Executivo			
Unidade orçamentária:				2006 - Sec Mun de Educação e Cultura			
Função:				12 - Educação			
Subfunção:				368 - Educação Básica			
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			
Ação:				1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
				Despesa 199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		465800		Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:						0,00	200.000,00
				Despesa 200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		465801		Redução da Despesa			77.421,84
Total da despesa:						0,00	77.421,84
Função:				13 - Cultura			
Subfunção:				392 - Difusão Cultural			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
				Despesa 875 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
				17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		410369		Suplementação Orçamentária		70.000,00	
Total da despesa:						70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:						70.000,00	277.421,84
Unidade orçamentária:				2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo			
Função:				15 - Urbanismo			
Subfunção:				452 - Serviços Urbanos			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES			
				Despesa 387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2025		465802		Redução da Despesa			5.904,16
Total da despesa:						0,00	5.904,16
Total da unidade orçamentária:						0,00	5.904,16
Unidade orçamentária:				2009 - xxxxxxxxxxxxxx			
Função:				27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:				122 - Administração Geral			
Programa:				3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			
Ação:				2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
				Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			

				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/05/2025		410666		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da despesa:							20.000,00	0,00	
Total da unidade orçamentária:							20.000,00	0,00	
Total do órgão orçamentário:							90.000,00	283.326,00	
Unidade gestora:				3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário:				3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária:				3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função:				10 - Saúde					
Subfunção:				301 - Atenção Básica					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/05/2025		190344		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	52.000,00		
Total da despesa:							52.000,00	0,00	
Total da unidade orçamentária:							52.000,00	0,00	
Total do órgão orçamentário:							52.000,00	0,00	
Total do fundamento:							283.326,00	283.326,00	
Fundamento:				Decreto (006) de 02/06/2025					
Unidade gestora:				1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:				1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária:				1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função:				1 - Legislativa					
Subfunção:				31 - Ação Legislativa					
Programa:				2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação:				2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		12761		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	136.232,00		
31/12/2025		15019		Redução da Despesa				108.298,38	
Total da despesa:							136.232,00	108.298,38	
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		15020		Redução da Despesa				81.300,44	
Total da despesa:							0,00	81.300,44	
Despesa 3 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		15021		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:							0,00	1.000,00	
Despesa 4 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		15022		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:							0,00	1.000,00	
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		15023		Redução da Despesa				14.100,00	
Total da despesa:							0,00	14.100,00	
Despesa 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/06/2025		12688		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	30,00		
01/06/2025		12745		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.360,00		
02/06/2025		12496		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	5.017,00		

02/06/2025		12607		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	298,00	
02/06/2025		12756		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	375,00	
02/06/2025		12906		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	450,00	
02/06/2025		12930		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	3.030,00	
01/12/2025		13023		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	4.047,00	
31/12/2025		15024		Redução da Despesa				2.874,34
Total da despesa:							15.607,00	2.874,34
Despesa 7 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15025		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 8 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15026		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15027		Redução da Despesa				3.700,00
Total da despesa:							0,00	3.700,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2025		12749		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	174,00	
01/06/2025		12872		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025		12506		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025		12800		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025		12815		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	755,00	
02/06/2025		12827		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	885,00	
02/06/2025		12912		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
02/06/2025		12924		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	802,00	
02/06/2025		12947		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	140,00	
02/06/2025		12991		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
01/07/2025		12507		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
01/07/2025		12649		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	270,00	
01/08/2025		12692		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.995,00	
01/12/2025		13016		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	3.689,00	
31/12/2025		15028		Redução da Despesa				25.026,45
Total da despesa:							27.680,00	25.026,45
Despesa 11 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15029		Redução da Despesa				20.000,00
Total da despesa:							0,00	20.000,00
Despesa 12 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2025		12679		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	4.036,00	
31/12/2025		15030		Redução da Despesa				1,00
Total da despesa:							4.036,00	1,00
Despesa 13 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15031		Redução da Despesa				1.500,00
Total da despesa:							0,00	1.500,00
Despesa 14 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15032		Redução da Despesa				0,26

Total da despesa:							0,00	0,26
Despesa 15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15033		Redução da Despesa				2.268,05
Total da despesa:							0,00	2.268,05
Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15034		Redução da Despesa				15.000,00
Total da despesa:							0,00	15.000,00
Despesa 17 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		15035		Redução da Despesa				500,00
Total da despesa:							0,00	500,00
Total da unidade orçamentária:							183.555,00	282.568,92
Total do órgão orçamentário:							183.555,00	282.568,92
Unidade gestora:			2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário:			2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária:			2002 - Sec Mun de Gabinete					
Função:			4 - Administração					
Subfunção:			122 - Administração Geral					
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:			2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 18 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465815		Redução da Despesa				2.500,00
Total da despesa:							0,00	2.500,00
Despesa 19 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413129		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	33.000,00	
31/12/2025		466150		Redução da Despesa				3.801,27
Total da despesa:							33.000,00	3.801,27
Despesa 21 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465924		Redução da Despesa				1.500,00
Total da despesa:							0,00	1.500,00
Despesa 22 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465816		Redução da Despesa				2.500,00
Total da despesa:							0,00	2.500,00
Despesa 23 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413533		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da despesa:							1.500,00	0,00
Despesa 25 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465925		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465817		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00

Despesa 29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465818		Redução da Despesa					7.264,00
Total da despesa:							0,00		7.264,00
Despesa 30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465928		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:							0,00		10.000,00
Despesa 31 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
31/12/2025		466151		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465926		Redução da Despesa					1.500,00
Total da despesa:							0,00		1.500,00
Despesa 33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465927		Redução da Despesa					12.410,00
Total da despesa:							0,00		12.410,00
Despesa 35 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465929		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Função:				99 - Reserva de Contingência					
Subfunção:				999 - Reserva de Contingência					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Despesa 36 - 9.9.99.99.00 - A Classificar									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465813		Redução da Despesa					86.800,00
Total da despesa:							0,00		86.800,00
Total da unidade orçamentária:							34.500,00		137.275,27
Unidade orçamentária:				2003 - Sec Mun de Administração					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412020		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	181.000,00		
31/12/2025		466153		Redução da Despesa					27.855,28
Total da despesa:							181.000,00		27.855,28
Despesa 51 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413117		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	2.000,00		
Total da despesa:							2.000,00		0,00
Despesa 60 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413505		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	12.666,00		
02/06/2025		465930		Redução da Despesa					315,68

Total da despesa:						12.666,00	315,68
Despesa 61 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465931		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410645		Suplementação Orçamentária		135.000,00	
Total da despesa:						135.000,00	0,00
Ação:			2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA				
Despesa 63 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465932		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Ação:			2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN				
Despesa 64 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2025		410268		Suplementação Orçamentária		930.000,00	
02/06/2025		465860		Redução da Despesa			14.627,25
Total da despesa:						930.000,00	14.627,25
Despesa 65 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465933		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Ação:			1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS				
Despesa 40 - 3.3.90.99.00 - A Classificar							
				18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465819		Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:						0,00	30.000,00
Despesa 42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465916		Redução da Despesa			2.000,00
31/12/2025		466152		Redução da Despesa			1.575,17
Total da despesa:						0,00	3.575,17
Ação:			2.93 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA				
Despesa 66 - 3.3.90.99.00 - A Classificar							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465820		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 67 - 4.4.90.99.00 - A Classificar							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465821		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Função:			9 - Previdência Social				
Subfunção:			271 - Previdência Básica				
Programa:			1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:			2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS				
Despesa 73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		411620		Suplementação Orçamentária		280.000,00	
31/12/2025		466154		Redução da Despesa			27.874,64

Total da despesa:						280.000,00	27.874,64
Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465822		Redução da Despesa			28.000,00
Total da despesa:						0,00	28.000,00
Função:				11 - Trabalho			
Subfunção:				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
Despesa 75 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412199		Suplementação Orçamentária		85.000,00	
31/12/2025		466155		Redução da Despesa			15.505,77
Total da despesa:						85.000,00	15.505,77
Despesa 76 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465823		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Função:				28 - Encargos Especiais			
Subfunção:				841 - Refinanciamento da Dívida Interna			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
Despesa 77 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465934		Redução da Despesa			5.523,13
Total da despesa:						0,00	5.523,13
Despesa 78 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465824		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:						1.625.666,00	204.276,92
Unidade orçamentária:				2004 - Sec Mun de Finanças			
Função:				4 - Administração			
Subfunção:				123 - Administração Financeira			
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:				2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Despesa 79 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465935		Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:						0,00	2.500,00
Despesa 80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465804		Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:						0,00	150.000,00
Despesa 81 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465936		Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:						0,00	2.500,00
Despesa 82 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465827		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00

Despesa 84 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465937		Redução da Despesa				3.000,00	
Total da despesa:						0,00		3.000,00	
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465938		Redução da Despesa				2.300,00	
Total da despesa:						0,00		2.300,00	
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465861		Redução da Despesa				9.544,79	
Total da despesa:						0,00		9.544,79	
Despesa 88 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465862		Redução da Despesa				5.000,00	
Total da despesa:						0,00		5.000,00	
Despesa 89 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465863		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 90 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465864		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 91 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465825		Redução da Despesa				20.000,00	
Total da despesa:						0,00		20.000,00	
Total da unidade orçamentária:						0,00		203.844,79	
Unidade orçamentária:				2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente					
Função:				20 - Agricultura					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				2.20 - FOMENTAR A PISCICULTURA					
Despesa 93 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465826		Redução da Despesa				20.000,00	
Total da despesa:						0,00		20.000,00	
Subfunção:				605 - Abastecimento					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA					
Despesa 97 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465828		Redução da Despesa				5.000,00	
Total da despesa:						0,00		5.000,00	
Despesa 98 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465829		Redução da Despesa				5.000,00	
Total da despesa:						0,00		5.000,00	
Subfunção:				606 - Extensão Rural					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					

Ação:		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 114 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465943		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		466157		Redução da Despesa			12.401,27
Total da despesa:						0,00	12.401,27
Despesa 116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465867		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465944		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 118 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465945		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412856		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	110.000,00	
31/12/2025		466158		Redução da Despesa			1.524,69
Total da despesa:						110.000,00	1.524,69
Despesa 120 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465868		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465834		Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:						0,00	40.000,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412843		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
31/12/2025		466159		Redução da Despesa			535,00
Total da despesa:						36.000,00	535,00
Despesa 123 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465869		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 124 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465870		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 125 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025					465871										Redução da Despesa															2.000,00														
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 126 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465946										Redução da Despesa																				1.000,00				
Total da despesa:																				0,00					1.000,00																			
Despesa 128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465873										Redução da Despesa																				6.178,00				
Total da despesa:																				0,00					6.178,00																			
Despesa 129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465872										Redução da Despesa																				5.000,00				
Total da despesa:																				0,00					5.000,00																			
Despesa 130 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465947										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Ação:										1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS																																		
Despesa 101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente																																												
										17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465831										Redução da Despesa																				9.605,20				
Total da despesa:																				0,00					9.605,20																			
Despesa 102 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores																																												
										17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465830										Redução da Despesa																				10.000,00				
Total da despesa:																				0,00					10.000,00																			
Ação:										2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES																																		
Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465948										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465949										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465950										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465951										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 135 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		
Data										Sequência										Histórico															Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025										465952										Redução da Despesa																				2.000,00				
Total da despesa:																				0,00					2.000,00																			
Despesa 136 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições																																												
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																																		

Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465953		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Ação:				2.21 - FOMENTAR A FRUTICULTURA				
			Despesa 137 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465874		Redução da Despesa				15.000,00
Total da despesa:							0,00	15.000,00
Ação:				2.22 - FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA				
			Despesa 138 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465954		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Ação:				1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO				
			Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465939		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
			Despesa 106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465940		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
			Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465865		Redução da Despesa				100.000,00
31/12/2025		466156		Redução da Despesa				6.078,00
Total da despesa:							0,00	106.078,00
			Despesa 108 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465941		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
			Despesa 109 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465942		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Ação:				1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro				
			Despesa 111 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465832		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:				1.44 - Fomentar a Apicultura				
			Despesa 112 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465866		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Ação:				1.45 - Fomentar o Associativismo				
			Despesa 113 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465833		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Subfunção:				608 - Promoção da Produção Agropecuária				

Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA					
Despesa 139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465955		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 140 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465956		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465957		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465958		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 143 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465959		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465960		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465961		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Função:		26 - Transporte					
Subfunção:		782 - Transporte Rodoviário					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO					
Despesa 148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465835		Redução da Despesa			26.010,72
Total da despesa:						0,00	26.010,72
Total da unidade orçamentária:						146.000,00	493.332,88
Unidade orçamentária:		2006 - Sec Mun de Educação e Cultura					
Função:		12 - Educação					
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental					
Programa:		4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					
Despesa 149 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
		15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465962		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
		15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412514		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	689.567,78

02/06/2025		413160		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	280.000,00	
02/06/2025		465814		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	94.775,97	
Total da despesa:							1.064.343,75	0,00
		Despesa 151 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
		15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412130		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	80.612,02	
02/06/2025		413250		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	80.000,00	
02/06/2025		465963		Redução da Despesa				6.221,87
Total da despesa:							160.612,02	6.221,87
		Despesa 152 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
		15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465964		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Ação:			2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
		Despesa 153 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465965		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
		Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412527		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	95.677,88	
02/06/2025		413178		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	42.000,00	
31/12/2025		466160		Redução da Despesa				584,82
Total da despesa:							137.677,88	584,82
		Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412634		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	12.196,88	
Total da despesa:							12.196,88	0,00
		Despesa 156 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465966		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
		Despesa 157 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465967		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
		Despesa 158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415412		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	25.808,16	
02/06/2025		465876		Redução da Despesa				9.000,00
02/06/2025		465968		Redução da Despesa				999,51
Total da despesa:							25.808,16	9.999,51
		Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465969		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
		Despesa 160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
		15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000						
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410381		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	751.000,00	
02/06/2025		465877		Redução da Despesa				9.824,87
Total da despesa:							751.000,00	9.824,87

Despesa 161 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465970		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 162 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465971		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465875		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:							0,00		10.000,00
Despesa 164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465878		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:							0,00		10.000,00
Despesa 881 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				1542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT - 1.542.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412696		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	114.619,69		
Total da despesa:							114.619,69		0,00
Subfunção:				365 - Educação Infantil					
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:				2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL					
Despesa 165 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465972		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413155		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	86.923,68		
31/12/2025		466161		Redução da Despesa					1.170,22
Total da despesa:							86.923,68		1.170,22
Despesa 167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413246		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	48.524,87		
Total da despesa:							48.524,87		0,00
Despesa 168 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465973		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Ação:				2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL					
Despesa 169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465974		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465811		Redução da Despesa					31.308,00
31/12/2025		466162		Redução da Despesa					0,58
Total da despesa:							0,00		31.308,58

Despesa 171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465879		Redução da Despesa				19.145,60	
Total da despesa:						0,00		19.145,60	
Despesa 172 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465975		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465976		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 174 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465977		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 175 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465978		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 176 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465979		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 177 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466163		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		410935		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação		145.000,00	
02/06/2025		465880		Redução da Despesa				6.454,40	
Total da despesa:						145.000,00		6.454,40	
Despesa 179 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465980		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Subfunção:				366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:				2.45 - FUNDEB 70% - EJA					
Despesa 180 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466164		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465805		Redução da Despesa				51.408,10	
Total da despesa:						0,00		51.408,10	
Despesa 182 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					

Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465836		Redução da Despesa				11.293,64
Total da despesa:							0,00	11.293,64
Despesa 183 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465981		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Ação: 2.50 - FUNDEB 30% - EJA								
Despesa 184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465982		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465983		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 186 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465984		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 187 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465985		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465986		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 189 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465987		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 190 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465988		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465989		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465990		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 193 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465991		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 194 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000								

Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465992		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Subfunção:				367 - Educação Especial					
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:				2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL					
Despesa 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465993		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		413165		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação		40.000,00	
02/06/2025		465994		Redução da Despesa				1.825,82	
Total da despesa:						40.000,00		1.825,82	
Despesa 197 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		413254		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação		5.000,00	
02/06/2025		465995		Redução da Despesa				902,53	
Total da despesa:						5.000,00		902,53	
Despesa 198 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465996		Redução da Despesa				1.500,00	
Total da despesa:						0,00		1.500,00	
Subfunção:				368 - Educação Básica					
Programa:				4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação:				2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 203 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465997		Redução da Despesa				5.000,00	
Total da despesa:						0,00		5.000,00	
Despesa 204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		412005		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		64.062,10	
02/06/2025		465998		Redução da Despesa				4.990,08	
Total da despesa:						64.062,10		4.990,08	
Despesa 205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465838		Redução da Despesa				10.840,00	
Total da despesa:						0,00		10.840,00	
Despesa 206 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465999		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		410557		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		690.000,00	
31/12/2025		466165		Redução da Despesa				9.475,17	
Total da despesa:						690.000,00		9.475,17	
Despesa 209 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	

02/06/2025		412595		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:							8.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		411533		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	72.330,00	
02/06/2025		412672		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	22.195,00	
Total da despesa:							94.525,00	0,00
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410388		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	1.300.000,00	
02/06/2025		465839		Redução da Despesa				50.000,00
31/12/2025		466166		Redução da Despesa				27.204,41
Total da despesa:							1.300.000,00	77.204,41
Ação:			2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465840		Redução da Despesa				50.000,00
Total da despesa:							0,00	50.000,00
Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466000		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465841		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466003		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466001		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 222 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466002		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466004		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 224 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466005		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Ação:			2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412745		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	7.000,00	

31/12/2025		466167		Redução da Despesa						329,95
Total da despesa:									7.000,00	329,95
Despesa 226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466006		Redução da Despesa						2.500,00
Total da despesa:									0,00	2.500,00
Despesa 228 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466007		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 229 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
				15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466008		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Ação:				2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE						
Despesa 230 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466009		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 231 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466010		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466168		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 233 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466011		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466012		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 235 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466013		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 236 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466014		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 237 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466015		Redução da Despesa						2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência		Histórico					Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466016			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466017			Redução da Despesa					2.000,00
31/12/2025		466169			Redução da Despesa					2,93
Total da despesa:									0,00	2.002,93
Despesa 240 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466018			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 241 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466019			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466020			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 243 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466021			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466022			Redução da Despesa					2.000,00
31/12/2025		466170			Redução da Despesa					4,53
Total da despesa:									0,00	2.004,53
Despesa 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466023			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 246 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466024			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Ação:				2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE						
Despesa 247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
				15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		466171			Redução da Despesa					92,95
Total da despesa:									0,00	92,95
Despesa 248 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
				15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466025			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466026			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 250 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										

			15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 1.551.0000		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466027		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Ação:			1.61 - Capacitação continuada professorese da sec de educação		
Despesa 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		465837		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Ação:			2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Despesa 251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
			15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Data		Sequência		Histórico	
31/12/2025		466172		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466028		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466029		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466030		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 255 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466031		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 256 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466032		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Ação:			2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Despesa 269 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466043		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 270 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		465806		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 271 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466044		Redução da Despesa	
Total da despesa:					0,00
Despesa 272 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001		
Data		Sequência		Histórico	
02/06/2025		466045		Redução da Despesa	

Total da despesa:							0,00	15.000,00
Despesa 273 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466046		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 274 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465842		Redução da Despesa				20.000,00
Total da despesa:							0,00	20.000,00
Despesa 275 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465843		Redução da Despesa				15.000,00
Total da despesa:							0,00	15.000,00
Despesa 276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465844		Redução da Despesa				20.000,00
Total da despesa:							0,00	20.000,00
Despesa 277 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466047		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 278 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465845		Redução da Despesa				20.000,00
Total da despesa:							0,00	20.000,00
Despesa 279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466048		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 280 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466049		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 281 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466050		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465846		Redução da Despesa				363.469,32
Total da despesa:							0,00	363.469,32
Despesa 283 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466051		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
			15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466052		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00

Despesa 285 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466053		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466054		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 287 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466055		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466056		Redução da Despesa					25.000,00
Total da despesa:							0,00		25.000,00
Despesa 289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465847		Redução da Despesa					19.340,00
Total da despesa:							0,00		19.340,00
Despesa 290 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466057		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Ação:		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466033		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Despesa 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465881		Redução da Despesa					12.000,00
31/12/2025		466173		Redução da Despesa					396,00
Total da despesa:							0,00		12.396,00
Despesa 259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466034		Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:							0,00		5.000,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466035		Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:							0,00		5.000,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415836		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	34.134,00		
31/12/2025		466174		Redução da Despesa					1.988,15
Total da despesa:							34.134,00		1.988,15
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466036			Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:									0,00	10.000,00
Despesa 263 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466037			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 264 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466038			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 265 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466039			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 266 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466040			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
				15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE - 1.500.1001						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466041			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 268 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466042			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Ação:				2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR						
Despesa 291 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466058			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 292 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466059			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 293 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466060			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 294 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466061			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466062			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466063			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
	Despesa 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466064			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 298 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466065			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465812			Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:									0,00	50.000,00
	Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465807			Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:									0,00	20.000,00
	Despesa 301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465808			Redução da Despesa					30.000,00
Total da despesa:									0,00	30.000,00
	Despesa 302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465809			Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:									0,00	20.000,00
	Despesa 303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466066			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
	Despesa 304 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465848			Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:									0,00	10.000,00
	Despesa 305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466067			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 306 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466068			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 307 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466069			Redução da Despesa					4.000,00
Total da despesa:									0,00	4.000,00
	Despesa 308 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70% - 1.541.1070						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466070			Redução da Despesa					1.000,00

Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 309 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466071		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 310 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466072		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 311 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466073		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 312 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70% - 1.543.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466074		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 313 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466075		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410200		Suplementação Orçamentária		8.000,00	
02/06/2025		466076		Redução da Despesa			1.000,00
31/12/2025		466175		Redução da Despesa			58,41
Total da despesa:						8.000,00	1.058,41
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466091		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466077		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 317 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466092		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466078		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 319 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466079		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466080			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
					15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466081			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 322 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
					15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466082			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
					15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466083			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
					15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466084			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
					15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466085			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 326 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
					15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30% - 1.541.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466086			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 327 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
					15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466087			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 328 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
					15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466088			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
					15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415899			Suplementação Orçamentária			Excesso de Arrecadação	3.939,00	
02/06/2025		415901			Suplementação Orçamentária			Excesso de Arrecadação	103,32	
02/06/2025		415903			Suplementação Orçamentária			Excesso de Arrecadação	1.940,00	
Total da despesa:									5.982,32	0,00
Despesa 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
					15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30% - 1.543.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466089			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Função:				13 - Cultura						
Subfunção:				392 - Difusão Cultural						
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação:				2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS						
Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466093			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 334 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466094			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 335 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
					18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466095			Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:									0,00	10.000,00
	Despesa 336 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466096			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 337 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466097			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466098			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410365			Suplementação Orçamentária			Excesso de Arrecadação	70.000,00	
02/06/2025		412569			Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	1.000,00	
31/12/2025		466176			Redução da Despesa					31,02
Total da despesa:									71.000,00	31,02
	Despesa 340 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466099			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 341 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
					18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466100			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 342 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
					18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466101			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 343 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466102			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
Ação:					1.119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)					
	Despesa 331 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
					17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual - 1.715.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465849			Redução da Despesa					60.000,00
Total da despesa:									0,00	60.000,00
	Despesa 332 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									

				17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 1.716.0000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465850		Redução da Despesa					40.000,00
Total da despesa:								0,00	40.000,00
Ação:		2.92 - Fomentar o Instituto Meu Sertão							
Despesa 344 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466103		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:								0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:								4.874.410,35	1.624.448,55
Unidade orçamentária:		2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo							
Função:		4 - Administração							
Subfunção:		122 - Administração Geral							
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ação:		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO							
Despesa 346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466104		Redução da Despesa					3.000,00
Total da despesa:								0,00	3.000,00
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465810		Redução da Despesa					132.048,07
Total da despesa:								0,00	132.048,07
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465851		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:								0,00	20.000,00
Despesa 349 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466105		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 350 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466106		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		411193		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		388.000,00	
31/12/2025		466178		Redução da Despesa					1.589,28
Total da despesa:								388.000,00	1.589,28
Despesa 352 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466107		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 353 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		411061		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação		326.611,31	
02/06/2025		466109		Redução da Despesa					2.800,00
Total da despesa:								326.611,31	2.800,00
Despesa 354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		411711		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		1.160.000,00			
02/06/2025		466090		Redução da Despesa						902.132,91	
Total da despesa:								1.160.000,00		902.132,91	
				Despesa 355 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466110		Redução da Despesa						1.000,00	
Total da despesa:								0,00		1.000,00	
				Despesa 356 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466111		Redução da Despesa						1.000,00	
Total da despesa:								0,00		1.000,00	
				Despesa 357 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466112		Redução da Despesa						1.000,00	
Total da despesa:								0,00		1.000,00	
				Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466108		Redução da Despesa						2.800,00	
02/06/2025		466113		Redução da Despesa						6.000,00	
31/12/2025		466179		Redução da Despesa						144,01	
Total da despesa:								0,00		8.944,01	
				Despesa 359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465803		Redução da Despesa						50.000,00	
Total da despesa:								0,00		50.000,00	
Ação:				1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista							
				Despesa 345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		466177		Redução da Despesa						116,60	
Total da despesa:								0,00		116,60	
Função:				15 - Urbanismo							
Subfunção:				122 - Administração Geral							
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ação:				1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
				Despesa 361 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465852		Redução da Despesa						50.000,00	
Total da despesa:								0,00		50.000,00	
Ação:				1.70 - Aquisição de área de preservação permanente							
				Despesa 362 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465853		Redução da Despesa						50.000,00	
Total da despesa:								0,00		50.000,00	
Subfunção:				451 - Infra-Estrutura Urbana							
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ação:				2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL							
				Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465856		Redução da Despesa						20.000,00	
Total da despesa:								0,00		20.000,00	
				Despesa 382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							

Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466124		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
				Despesa 383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415778		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	1.603,00	
Total da despesa:							1.603,00	0,00
				Despesa 384 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466125		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
				Despesa 385 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466126		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Ação:				1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
				Despesa 364 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466114		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
				Despesa 367 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466115		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
				Despesa 368 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
				17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466116		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Ação:				1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS				
				Despesa 369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465854		Redução da Despesa				25.000,00
Total da despesa:							0,00	25.000,00
				Despesa 370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466117		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
				Despesa 371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466118		Redução da Despesa				20.000,00
25/09/2025		466227		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	96.933,69	
Total da despesa:							96.933,69	20.000,00
				Despesa 372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466119		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
				Despesa 373 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466120		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00

Ação:		1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTE POR CÂMERAS					
Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466121		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466122		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466123		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465855		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Subfunção:		452 - Serviços Urbanos					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES					
Despesa 387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465857		Redução da Despesa			19.095,84
Total da despesa:						0,00	19.095,84
Função:		25 - Energia					
Subfunção:		752 - Energia Elétrica					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		411393		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
31/12/2025		466180		Redução da Despesa			5.434,89
Total da despesa:						200.000,00	5.434,89
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466127		Redução da Despesa			1.768,50
Total da despesa:						0,00	1.768,50
Despesa 394 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466128		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Função:		26 - Transporte					
Subfunção:		782 - Transporte Rodoviário					
Programa:		1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465858		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Despesa 399 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		466129			Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415780			Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	13.532,00	
Total da despesa:								13.532,00	0,00
Despesa 401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466130			Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:								2.186.680,00	1.430.930,10
Unidade orçamentária:				2000 - xxxxxxxxxxxxxx					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 413 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465909			Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 414 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		466147			Redução da Despesa				31.656,56
Total da despesa:								0,00	31.656,56
Despesa 416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465910			Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 417 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465911			Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465912			Redução da Despesa				3.971,22
Total da despesa:								0,00	3.971,22
Despesa 419 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465913			Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465914			Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		410342			Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	262.000,00	
31/12/2025		466148			Redução da Despesa				2.146,18
Total da despesa:								262.000,00	2.146,18
Despesa 423 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					

Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465915		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 424 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
31/12/2025		466149		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Ação:				2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		412291		Suplementação Orçamentária		290.000,00			
02/06/2025		465917		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						290.000,00		1.000,00	
Despesa 427 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465918		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 428 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465919		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Função:				13 - Cultura					
Subfunção:				392 - Difusão Cultural					
Programa:				1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:				2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS					
Despesa 430 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465920		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 431 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465921		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 432 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465922		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 433 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		465923		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Total da unidade orçamentária:						552.000,00		66.773,96	
Unidade orçamentária:				2009 - xxxxxxxxxxxxxx					
Função:				27 - Desporto e Lazer					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação:				2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Despesa 435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		466131		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 436 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									

			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412648		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
31/12/2025		466181		Redução da Despesa			35.210,83
Total da despesa:						70.000,00	35.210,83
Despesa 437 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466132		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 438 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466133		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		466182		Redução da Despesa			753,54
Total da despesa:						0,00	753,54
Despesa 440 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466134		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 441 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466135		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466136		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		412883		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.190,00	
Total da despesa:						3.190,00	0,00
Despesa 444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		413496		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	430,00	
Total da despesa:						430,00	0,00
Despesa 445 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466137		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466138		Redução da Despesa			13.000,00
Total da despesa:						0,00	13.000,00
Despesa 447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466139		Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:						0,00	15.000,00
Subfunção:			812 - Desporto Comunitário				

Programa:				3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				
Ação:				2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS				
Despesa 448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466140		Redução da Despesa				15.000,00
Total da despesa:						0,00		15.000,00
Despesa 449 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466141		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00		5.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466142		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00		5.000,00
Despesa 451 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466142		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00		5.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466144		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00		5.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		415458		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		400,00
Total da despesa:						400,00		0,00
Despesa 454 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466145		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00		1.000,00
Despesa 455 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		466146		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00		1.000,00
Despesa 456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		465859		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:						0,00		10.000,00
Total da unidade orçamentária:						74.020,00		116.964,37
Total do órgão orçamentário:						9.493.276,35		4.277.846,84
Unidade gestora:				3 - Fundo Municipal de Saúde				
Órgão orçamentário:				3000 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade orçamentária:				3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Função:				10 - Saúde				
Subfunção:				122 - Administração Geral				
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				
Ação:				2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE				
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216282		Redução da Despesa				300.000,00
31/12/2025		216418		Redução da Despesa				353.437,79

Total da despesa:						0,00	653.437,79
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190528		Suplementação Orçamentária		220.000,00	
02/06/2025		216278		Redução da Despesa			132.179,27
Total da despesa:						220.000,00	132.179,27
Despesa 459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		191607		Suplementação Orçamentária		31.450,00	
02/06/2025		216283		Redução da Despesa			30.000,00
31/12/2025		216419		Redução da Despesa			6.520,37
Total da despesa:						31.450,00	36.520,37
Despesa 460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216284		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Despesa 461 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216322		Redução da Despesa			4.400,00
Total da despesa:						0,00	4.400,00
Despesa 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190559		Suplementação Orçamentária		421.000,00	
31/12/2025		216420		Redução da Despesa			1.115,80
Total da despesa:						421.000,00	1.115,80
Despesa 463 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216323		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216324		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 465 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216325		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 466 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216326		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		189473		Suplementação Orçamentária		1.710.000,00	
02/06/2025		216285		Redução da Despesa			65.278,81
Total da despesa:						1.710.000,00	65.278,81
Despesa 469 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216327		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00

Despesa 470 - 3.3.90.41.00 - Contribuições									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216328		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:							0,00		20.000,00
Despesa 471 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216329		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:							0,00		10.000,00
Despesa 472 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216286		Redução da Despesa					19.270,00
Total da despesa:							0,00		19.270,00
Despesa 473 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190699		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	6.087,40		
31/12/2025		216421		Redução da Despesa					1.398,61
Total da despesa:							6.087,40		1.398,61
Despesa 474 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216330		Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:							0,00		5.000,00
Despesa 475 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216331		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216287		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:							0,00		20.000,00
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
31/12/2025		216422		Redução da Despesa					296,00
Total da despesa:							0,00		296,00
Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				17100000 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216288		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Subfunção:				301 - Atenção Básica					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216332		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Ação:				2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
31/12/2025		216424		Redução da Despesa					4.732,33
Total da despesa:							0,00		4.732,33
Despesa 487 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									

				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216334		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
				Despesa 488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216335		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
				Despesa 489 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216336		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Ação:				2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
				Despesa 490 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216292		Redução da Despesa			744.418,03
31/12/2025		216425		Redução da Despesa			365.350,00
Total da despesa:						0,00	1.109.768,03
				Despesa 491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216293		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
				Despesa 492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190079		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	720.000,00	
02/06/2025		216279		Redução da Despesa			116.473,14
Total da despesa:						720.000,00	116.473,14
				Despesa 493 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216294		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
				Despesa 494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216295		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
				Despesa 495 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216296		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
				Despesa 496 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		216426		Redução da Despesa			1.293,20
Total da despesa:						0,00	1.293,20
				Despesa 497 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216337		Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:						0,00	3.000,00
				Despesa 498 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216338		Redução da Despesa			1.000,00

Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 499 - 3.3.50.41.00 - Contribuições								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216339		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 500 - 3.3.60.41.00 - Contribuições								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216340		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 501 - 3.3.60.41.00 - Contribuições								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216341		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 502 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216342		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 503 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216343		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190555		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	170.000,00	
02/06/2025		216344		Redução da Despesa				12.646,14
Total da despesa:							170.000,00	12.646,14
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216297		Redução da Despesa				100.000,00
02/06/2025		216345		Redução da Despesa				1,00
31/12/2025		216427		Redução da Despesa				32.776,58
Total da despesa:							0,00	132.777,58
Despesa 506 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		190289		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	11.000,00	
31/12/2025		216428		Redução da Despesa				863,21
Total da despesa:							11.000,00	863,21
Despesa 507 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216347		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216346		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 509 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216348		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								

				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		189860		Suplementação Orçamentária		580.000,00	
02/06/2025		216298		Redução da Despesa			57.387,20
Total da despesa:						580.000,00	57.387,20
				Despesa 511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216299		Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:						0,00	50.000,00
				Despesa 512 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216349		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
				Despesa 513 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216350		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
				Despesa 514 - 3.3.90.41.00 - Contribuições			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216351		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 515 - 3.3.90.41.00 - Contribuições			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216352		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 516 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216353		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 517 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216354		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 518 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216355		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 519 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216356		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 520 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216357		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 521 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216358		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
				Despesa 522 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			

				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216359			Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
		Despesa 523 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216360			Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
		Despesa 524 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216361			Redução da Despesa				1.000,00
02/06/2025		216363			Redução da Despesa				4.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
		Despesa 525 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216362			Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:								0,00	5.000,00
		Despesa 526 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216300			Redução da Despesa				30.000,00
Total da despesa:								0,00	30.000,00
		Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		216429			Redução da Despesa				575,00
Total da despesa:								0,00	575,00
		Despesa 528 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216364			Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Ação:				2.102 - GESTÃO DO SUS					
		Despesa 529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216365			Redução da Despesa				3.860,80
Total da despesa:								0,00	3.860,80
		Despesa 530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216366			Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
		Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216367			Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:								0,00	10.000,00
		Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216368			Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:								0,00	10.000,00
		Despesa 533 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência			Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216369			Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00

Despesa 534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216370		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Ação:				1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAG					
Despesa 482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216289		Redução da Despesa					400.000,00
Total da despesa:							0,00		400.000,00
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		189606		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	390.000,00		
02/06/2025		216333		Redução da Despesa					17.000,00
31/12/2025		216423		Redução da Despesa					590,79
Total da despesa:							390.000,00		17.590,79
Ação:				1.128 - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO UBS FLORESTRA					
Despesa 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216290		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Ação:				1.129 - READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE NO NOVO ORIENTE					
Despesa 485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216291		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Subfunção:				302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 535 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216281		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216301		Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:							0,00		50.000,00
Ação:				2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC					
Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216303		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:							0,00		20.000,00
Despesa 539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216304		Redução da Despesa					60.000,00
Total da despesa:							0,00		60.000,00
Despesa 540 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216371		Redução da Despesa					15.000,00
Total da despesa:							0,00		15.000,00
Despesa 541 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					

Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216305		Redução da Despesa				50.000,00	
Total da despesa:						0,00		50.000,00	
Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216306		Redução da Despesa				50.000,00	
Total da despesa:						0,00		50.000,00	
Despesa 543 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216307		Redução da Despesa				150.000,00	
31/12/2025		216430		Redução da Despesa				50.000,00	
Total da despesa:						0,00		200.000,00	
Despesa 544 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216372		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 545 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216373		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Despesa 546 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216374		Redução da Despesa				2.000,00	
Total da despesa:						0,00		2.000,00	
Despesa 547 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216375		Redução da Despesa				1.000,00	
Total da despesa:						0,00		1.000,00	
Ação:				1.122 - AQUISICAO DE MAMOGRAFO					
Despesa 537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216302		Redução da Despesa				100.000,00	
Total da despesa:						0,00		100.000,00	
Subfunção:				303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				2.103 - SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 548 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216308		Redução da Despesa				50.000,00	
Total da despesa:						0,00		50.000,00	
Despesa 549 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216309		Redução da Despesa				40.000,00	
Total da despesa:						0,00		40.000,00	
Despesa 550 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	
02/06/2025		216280		Redução da Despesa				40.000,00	
Total da despesa:						0,00		40.000,00	
Despesa 551 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)	

02/06/2025	216310			Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:								0,00	20.000,00
Despesa 552 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216311		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:								0,00	10.000,00
Despesa 553 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216376		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 554 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216377		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 555 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216378		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216379		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:								0,00	10.000,00
Despesa 557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216380		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Despesa 558 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216381		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 560 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216382		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216312		Redução da Despesa					15.000,00
Total da despesa:								0,00	15.000,00
Despesa 562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216383		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:								0,00	2.000,00
Subfunção:				304 - Vigilância Sanitária					
Programa:				6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação:				2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Despesa 563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000					
Data		Sequência		Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216384		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:								0,00	1.000,00
Despesa 564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									

			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216385		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
		Despesa 565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2025		216431		Redução da Despesa			1.129,48
Total da despesa:						0,00	1.129,48
		Despesa 566 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216386		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
		Despesa 567 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216387		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
		Despesa 568 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216388		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 569 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216389		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 570 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216390		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216391		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216392		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
		Despesa 573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216393		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 574 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216313		Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
		Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216394		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				

Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216395		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 577 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216396		Redução da Despesa				500,00
Total da despesa:						0,00	500,00
Despesa 578 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216397		Redução da Despesa				500,00
Total da despesa:						0,00	500,00
Despesa 579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216398		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 580 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216399		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Subfunção:			305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:			6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				
Ação:			2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Despesa 581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216400		Redução da Despesa				1.500,00
Total da despesa:						0,00	1.500,00
Despesa 582 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216401		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 583 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	190537		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	150.000,00	
02/06/2025	216314		Redução da Despesa				10.000,00
31/12/2025	216432		Redução da Despesa				33.858,23
Total da despesa:						150.000,00	43.858,23
Despesa 584 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	191625		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	35.000,00	
31/12/2025	216433		Redução da Despesa				397,08
Total da despesa:						35.000,00	397,08
Despesa 585 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
			16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216402		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 586 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	216404		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 587 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
			15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				

Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216403		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 588 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216405		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216406		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216407		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 591 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216315		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:							0,00	10.000,00
Despesa 592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216408		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216409		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216410		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 595 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216411		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 596 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216412		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 597 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS - 1.500.1002				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216413		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
Despesa 598 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		216414		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:							4.444.537,40	4.328.748,86
Total do órgão orçamentário:							4.444.537,40	4.328.748,86
Unidade gestora:				4 - Fundo Municipal de Assistência Social				

Órgão orçamentário:				4000 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade orçamentária:				4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:				8 - Assistência Social			
Subfunção:				122 - Administração Geral			
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:				2.98 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 714 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52900		Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:						0,00	12.000,00
Despesa 715 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		47606		Suplementação Orçamentária		8.036,00	
31/12/2025		53079		Redução da Despesa			1.871,87
Total da despesa:						8.036,00	1.871,87
Despesa 716 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52901		Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:						0,00	15.000,00
Despesa 717 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52957		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 718 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52958		Redução da Despesa			3.700,00
Total da despesa:						0,00	3.700,00
Despesa 719 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		46930		Suplementação Orçamentária		11.000,00	
31/12/2025		53080		Redução da Despesa			1.719,07
Total da despesa:						11.000,00	1.719,07
Despesa 720 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52959		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 721 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52960		Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:						0,00	6.000,00
Despesa 722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52961		Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 723 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52962		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		52963			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
Despesa 725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52964			Redução da Despesa					5.902,00
Total da despesa:									0,00	5.902,00
Despesa 726 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52965			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 727 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52966			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 728 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52967			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 729 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52968			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52969			Redução da Despesa					8.000,00
Total da despesa:									0,00	8.000,00
Função:			14 - Direitos da Cidadania							
Subfunção:			243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa:			5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação:			2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Despesa 742 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52980			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52981			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 744 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52982			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52983			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52994			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00

Despesa 747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52984		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Subfunção:				241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:				2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
Despesa 731 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52970		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52971		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 733 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52972		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52973		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52974		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 736 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52993		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Subfunção:				242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:				2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Despesa 737 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52975		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52976		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 739 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52977		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 740 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52978		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00

Despesa 741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52979		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Total da unidade orçamentária:							19.036,00		94.192,94
Unidade orçamentária:				4002 - Fundo de Assistência Social					
Função:				8 - Assistência Social					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:				2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 758 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52902		Redução da Despesa					13.000,00
Total da despesa:							0,00		13.000,00
Despesa 759 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52903		Redução da Despesa					15.000,00
Total da despesa:							0,00		15.000,00
Despesa 760 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52904		Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:							0,00		5.000,00
Despesa 761 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52985		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 762 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52986		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 763 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52987		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 764 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52988		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		47053		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	196.000,00		
02/06/2025		52989		Redução da Despesa					2.337,38
Total da despesa:							196.000,00		2.337,38
Despesa 767 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52990		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Despesa 768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		47269		Suplementação Orçamentária		Excesso de Arrecadação	41.304,00		

02/06/2025		52991		Redução da Despesa				4.481,17
Total da despesa:							41.304,00	4.481,17
	Despesa 769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52992		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		46814		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	322.000,00	
02/06/2025		52995		Redução da Despesa				1.510,12
Total da despesa:							322.000,00	1.510,12
	Despesa 772 - 3.3.90.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52996		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 773 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52997		Redução da Despesa				1.008,30
Total da despesa:							0,00	1.008,30
	Despesa 774 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52998		Redução da Despesa				3.000,00
Total da despesa:							0,00	3.000,00
	Despesa 775 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52999		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 776 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		47202		Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	6.000,00	
02/06/2025		53000		Redução da Despesa				3.201,00
Total da despesa:							6.000,00	3.201,00
Subfunção:				243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:				2.97 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				
	Despesa 701 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53004		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 703 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53005		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
	Despesa 704 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53006		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 705 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
				18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53007		Redução da Despesa				2.000,00

Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 706 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53008		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53009		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 708 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53010		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 709 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53011		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 710 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53012		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53013		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 712 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53014		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 713 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53015		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Ação:		2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Despesa 872 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53016		Redução da Despesa			6.390,00
Total da despesa:						0,00	6.390,00
Ação:		2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 851 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53017		Redução da Despesa			4.000,00
Total da despesa:						0,00	4.000,00
Despesa 852 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52905		Redução da Despesa			18.000,00
Total da despesa:						0,00	18.000,00
Despesa 853 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		52906			Redução da Despesa					15.000,00
Total da despesa:									0,00	15.000,00
	Despesa 854 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53018			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
	Despesa 855 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53019			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
	Despesa 856 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53020			Redução da Despesa					6.000,00
Total da despesa:									0,00	6.000,00
	Despesa 857 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52907			Redução da Despesa					12.000,00
Total da despesa:									0,00	12.000,00
	Despesa 858 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53021			Redução da Despesa					3.000,00
Total da despesa:									0,00	3.000,00
	Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53022			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
	Despesa 861 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53023			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
	Despesa 862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53024			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
	Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53025			Redução da Despesa					1.275,00
Total da despesa:									0,00	1.275,00
	Despesa 864 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52908			Redução da Despesa					9.160,48
02/06/2025		53082			Redução da Despesa					0,20
Total da despesa:									0,00	9.160,68
	Despesa 865 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000						
Data		Sequência			Histórico				Acrécimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52909			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
Subfunção:				244 - Assistência Comunitária						
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação:				2.117 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS						

Despesa 777 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53026		Redução da Despesa				4.000,00
Total da despesa:						0,00	4.000,00
Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52910		Redução da Despesa				8.000,00
Total da despesa:						0,00	8.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53027		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 780 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53028		Redução da Despesa				3.000,00
Total da despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53029		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 782 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52911		Redução da Despesa				15.000,00
Total da despesa:						0,00	15.000,00
Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52912		Redução da Despesa				10.000,00
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 785 - 3.3.90.41.00 - Contribuições				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53030		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Ação:				2.118 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS			
Despesa 786 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53031		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53032		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 788 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53033		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data	Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	53034		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00

Despesa 790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53036		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53035		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Ação:				2.119 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL					
Despesa 792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52913		Redução da Despesa					10.000,00
Total da despesa:							0,00		10.000,00
Despesa 793 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52914		Redução da Despesa					20.000,00
Total da despesa:							0,00		20.000,00
Ação:				2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 836 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53037		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53038		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 838 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53039		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 839 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53040		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53041		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53042		Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:							0,00		2.000,00
Ação:				2.125 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53043		Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:							0,00		1.000,00
Despesa 843 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)

02/06/2025		52915			Redução da Despesa					40.000,00
Total da despesa:									0,00	40.000,00
Despesa 844 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52916			Redução da Despesa					5.000,00
Total da despesa:									0,00	5.000,00
Despesa 845 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53044			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52917			Redução da Despesa					36.000,00
Total da despesa:									0,00	36.000,00
Despesa 847 - 3.3.90.41.00 - Contribuições										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53045			Redução da Despesa					4.000,00
Total da despesa:									0,00	4.000,00
Despesa 848 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52918			Redução da Despesa					30.000,00
Total da despesa:									0,00	30.000,00
Despesa 849 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53046			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 850 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
					15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53047			Redução da Despesa					3.000,00
Total da despesa:									0,00	3.000,00
Ação:				2.127 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA						
Despesa 866 - 3.3.50.41.00 - Contribuições										
					16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53048			Redução da Despesa					2.000,00
Total da despesa:									0,00	2.000,00
Despesa 867 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais										
					16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53049			Redução da Despesa					1.000,00
Total da despesa:									0,00	1.000,00
Despesa 868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
					16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52919			Redução da Despesa					12.000,00
Total da despesa:									0,00	12.000,00
Despesa 869 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
					16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53050			Redução da Despesa					4.000,00
Total da despesa:									0,00	4.000,00
Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
					16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data		Sequência			Histórico				Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		53051		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
	Despesa 871 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53052		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Subfunção:				242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:				2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
	Despesa 819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53001		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
	Despesa 820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53002		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53003		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Subfunção:				245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:				2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	Despesa 794 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52920		Redução da Despesa				9.000,00
Total da despesa:							0,00	9.000,00
	Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52921		Redução da Despesa				12.000,00
Total da despesa:							0,00	12.000,00
	Despesa 796 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53053		Redução da Despesa				6.000,00
Total da despesa:							0,00	6.000,00
	Despesa 797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52922		Redução da Despesa				12.000,00
Total da despesa:							0,00	12.000,00
	Despesa 798 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53054		Redução da Despesa				3.000,00
Total da despesa:							0,00	3.000,00
	Despesa 799 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53055		Redução da Despesa				5.000,00
Total da despesa:							0,00	5.000,00
	Despesa 800 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025		53056		Redução da Despesa				12.000,00
Total da despesa:							0,00	12.000,00
	Despesa 801 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52923		Redução da Despesa				24.000,00
Total da despesa:							0,00	24.000,00
	Despesa 802 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53057		Redução da Despesa				4.000,00
Total da despesa:							0,00	4.000,00
	Despesa 803 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52924		Redução da Despesa				8.000,00
Total da despesa:							0,00	8.000,00
	Despesa 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52925		Redução da Despesa				60.000,00
Total da despesa:							0,00	60.000,00
	Despesa 805 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53058		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 806 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53059		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 807 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53081		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 808 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53060		Redução da Despesa				3.000,00
Total da despesa:							0,00	3.000,00
	Despesa 809 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53061		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
	Despesa 810 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53062		Redução da Despesa				4.000,00
Total da despesa:							0,00	4.000,00
	Despesa 811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52926		Redução da Despesa				24.000,00
Total da despesa:							0,00	24.000,00
	Despesa 812 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000				
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52927		Redução da Despesa				22.901,70

Total da despesa:						0,00	22.901,70
Despesa 813 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52929		Redução da Despesa			4.000,00
Total da despesa:						0,00	4.000,00
Despesa 814 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52928		Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:						0,00	12.000,00
Ação:		2.121 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 815 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52930		Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:						0,00	20.000,00
Despesa 816 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53063		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 817 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53064		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 818 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53065		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Subfunção:		246 - Segurança de Renda					
Programa:		5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:		2.123 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 822 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52931		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 823 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52932		Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:						0,00	8.000,00
Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52898		Redução da Despesa			18.000,00
Total da despesa:						0,00	18.000,00
Despesa 825 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52933		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 826 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52934		Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 827 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							

			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52935		Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:						0,00	6.000,00
		Despesa 828 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52936		Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:						0,00	12.000,00
		Despesa 829 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53066		Redução da Despesa			4.000,00
Total da despesa:						0,00	4.000,00
		Despesa 830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52937		Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:						0,00	6.000,00
		Despesa 831 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53067		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 832 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53068		Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:						0,00	3.000,00
		Despesa 833 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53069		Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:						0,00	2.000,00
		Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53078		Redução da Despesa			723,06
Total da despesa:						0,00	723,06
		Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53070		Redução da Despesa			5.561,00
Total da despesa:						0,00	5.561,00
Função:				11 - Trabalho			
Subfunção:				334 - Fomento ao Trabalho			
Programa:				5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:				2.96 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO,RENDA E VALORIZACAO DO ARTESANATO			
		Despesa 694 - 3.3.50.30.00 - Material de Consumo					
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52938		Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:						0,00	6.000,00
		Despesa 695 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		53071		Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:						0,00	1.000,00
		Despesa 696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
				15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data		Sequência		Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/06/2025					53072					Redução da Despesa										1.000,00									
Total da despesa:															0,00					1.000,00									
Despesa 697 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					53073					Redução da Despesa															1.000,00				
Total da despesa:															0,00					1.000,00									
Despesa 698 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					53074					Redução da Despesa															1.000,00				
Total da despesa:															0,00					1.000,00									
Despesa 699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					53075					Redução da Despesa															1.000,00				
Total da despesa:															0,00					1.000,00									
Despesa 700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					53076					Redução da Despesa															1.000,00				
Total da despesa:															0,00					1.000,00									
Função:										16 - Habitação																			
Subfunção:										482 - Habitação Urbana																			
Programa:										5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
Ação:										2.94 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL																			
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52939					Redução da Despesa															30.000,00				
Total da despesa:															0,00					30.000,00									
Despesa 685 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52940					Redução da Despesa															24.000,00				
Total da despesa:															0,00					24.000,00									
Despesa 686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52941					Redução da Despesa															18.000,00				
Total da despesa:															0,00					18.000,00									
Despesa 687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52942					Redução da Despesa															18.000,00				
Total da despesa:															0,00					18.000,00									
Despesa 688 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					53077					Redução da Despesa															2.000,00				
Total da despesa:															0,00					2.000,00									
Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações																													
										16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52899					Redução da Despesa															50.000,00				
Total da despesa:															0,00					50.000,00									
Ação:										2.95 - MANUT DO CONSELHO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL																			
Despesa 690 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil																													
										15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000																			
Data					Sequência					Histórico										Acréscimos (R\$)					Decréscimos (R\$)				
02/06/2025					52956					Redução da Despesa															1.000,00				

Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52955		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52954		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52953		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
Despesa 748 - 3.3.50.41.00 - Contribuições								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52952		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 749 - 3.3.50.41.00 - Contribuições								
			16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52951		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 750 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52950		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 751 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais								
			16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52949		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 752 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52948		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52947		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52946		Redução da Despesa				1.000,00
Total da despesa:							0,00	1.000,00
Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52945		Redução da Despesa				2.000,00
Total da despesa:							0,00	2.000,00
Despesa 756 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								
			15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data		Sequência		Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025		52944		Redução da Despesa				1.000,00

Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 757 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência		Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/06/2025	52943		Redução da Despesa		3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária:				565.304,00	912.549,41
Total do órgão orçamentário:				584.340,00	1.006.742,35
Total do fundamento:				14.705.708,75	9.895.906,97
Total geral				18.878.321,34	14.068.519,56

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3AD23CB6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

